SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1854

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 082/2019

Concede licença maternidade e posterior licença aleitamento a servidora Eliane da Silva dos Santos**.**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 136 e 137 da Lei Complementar Nº 10/1992 – que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei Complementar Nº 144/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora comissionada **Eliane da Silva dos Santos**, inscrita no CPF sob o Nº 058.775.469-96, matrícula Nº 1026, **LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, de 20/04/2019 até 17/08/2019 e posterior **LICENÇA ALEITAMENTO** de 60 (sessenta) dias, de 18/08/2019 até 16/10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de abril de 2019, data do início da licença.
Art. 3º Revoga a Portaria 79/2019 integralmente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 27 de Setembro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:4A1BE148

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 083/2019

Concede licença maternidade e posterior licença aleitamento a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 136 e 137 da Lei Complementar Nº 10/1992 – que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei Complementar Nº 144/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva **Camila de Souza Bueno dos Santos**, inscrita no CPF sob o Nº 072.589.219-66, matrícula Nº 114, **LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, de 11/06/2019 até 08/10/2019 e posterior **LICENÇA ALEITAMENTO** de 60 (sessenta) dias, de 09/10/2019 até 07/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de junho de 2019, data do início da licença.
Art. 3º Revoga a Portaria 80/2019 integralmente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 27 de Setembro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7AE59EDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 084/2019

Concede licença maternidade e posterior licença aleitamento a servidora Keitty Alves Pereira.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 136 e 137 da Lei Complementar Nº 10/1992 – que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei Complementar Nº 144/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora comissionada **Keitty Alves Pereira**, inscrita no CPF sob o Nº 057.665.749-24, matrícula Nº 296, **LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, de 05/09/2019 até 02/01/2020 e posterior **LICENÇA ALEITAMENTO** de 60 (sessenta) dias, de 03/01/2020 até 03/03/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2019, data do início da licença.
Art. 3º Revoga a Portaria 81/2019 integralmente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 27 de Setembro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:348ED789

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 369/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE MÓDULO, CONFIGURAÇÃO E TESTES INCLUINDO PEÇAS DA CENTRAL TELEFÔNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO N° 369/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 31/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PREMIUM TELEINFORMÁTICA LTDA- ME**
CNPJ/CPF:	**12.592.118/0001-35**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE MÓDULO, CONFIGURAÇÃO E TESTES INCLUINDO PEÇAS DA CENTRAL TELEFÔNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA	**De 30 de Setembro de 2019 à 29 de Outubro de 2019**
ASSINATURA	**30 de Setembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:9C271029

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 354/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza de fossas sépticas, sumidouro, caixas de gordura e perfuração de fossa sumidouro, destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Urbanismo, Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Trânsito, Transporte e Segurança Pública, Corpo de Bombeiros e Gabinete.

CONTRATO N°. 354/2019

ORIGEM:	**PREGÃO N° 90/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**J L QUENNEHEN AUTO FOSSA - ME.**
CNPJ/CPF:	**07.020.356/0001-36**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza de fossas sépticas, sumidouro, caixas de gordura e perfuração de fossa sumidouro, destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Urbanismo, Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Trânsito, Transporte e Segurança Pública, Corpo de Bombeiros e Gabinete.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 45.881,88 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**
VIGÊNCIA	**De 23 de setembro de 2019 à 23 de setembro de 2020**
ASSINATURA	**23 de setembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:54143D68

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 351/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR(EM) CURSOS DE GRAFITI, HIP-HOP E ARTES PLÁSTICAS. ELES SERÃO MINISTRADOS AOS JOVENS E ADOLESCENTES (AMBOS OS SEXOS), INSERIDOS NO SERVIÇO DE EFETIVAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA (SEMS) - PSC E LA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N° 351/2019

ORIGEM:	**PREGÃO N° 84/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**10.917.639/0001-90**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR(EM) CURSOS DE GRAFITI, HIP-HOP E ARTES PLÁSTICAS. ELES SERÃO MINISTRADOS AOS JOVENS E ADOLESCENTES (AMBOS OS SEXOS), INSERIDOS NO SERVIÇO DE EFETIVAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA (SEMS) - PSC E LA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais)**
VIGÊNCIA	**De 25 de setembro de 2019 à 25 de setembro de 2020**
ASSINATURA	**25 de setembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:BC5C7FBD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 352/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR(EM) CURSOS DE GRAFITI, HIP-HOP E ARTES PLÁSTICAS. ELES SERÃO MINISTRADOS AOS JOVENS E ADOLESCENTES (AMBOS OS SEXOS), INSERIDOS NO SERVIÇO DE EFETIVAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA (SEMS)-PSC E LA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N° 352/2019

ORIGEM:	**PREGÃO N° 84/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA.**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR(EM) CURSOS DE GRAFITI, HIP-HOP E ARTES PLÁSTICAS. ELES SERÃO MINISTRADOS AOS JOVENS E ADOLESCENTES (AMBOS OS SEXOS), INSERIDOS NO SERVIÇO DE EFETIVAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA (SEMS)-PSC E LA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.504,00 (nove mil, quinhentos e quatro reais)**
VIGÊNCIA	**De 25 de setembro de 2019 à 25 de setembro de 2020**
ASSINATURA	**25 de setembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:F23FC223

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 95/19

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 95/2019-PMS, a empresa:

1) ANCORA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.789.946/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$437.695,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Sarandi, 30 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:C8553DD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PP 93/19

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 93/2019-PMS, a empresa:

1) ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.370.448/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$46.372,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Sarandi, 30 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:7FFAEF7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PP 99/19

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 99/2019-PMS, a empresa:

1) GAPH GRALHA AZUL PARK HOTEL LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.322.298/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$9.926,00 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais).

Sarandi, 30 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:9B68B817

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1196/2019

SÚMULA: Nomeia CINTHYA GIMENES LOPES, para o cargo de Provimento em Comissão, de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 282/2013, de 30/04/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **CINTHYA GIMENES LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.486.312-8 e inscrita no C.P.F. n.º 007.529.369-21, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8D3FA143

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2089/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **ADRIELLI PRISCILA MACHADO, matrícula 6428,** Portadora do CPF nº. 070.640.349-56, para além das atribuições de seu cargo, como Secretária de Administração Interina, pelo período de 30 de Setembro de 2019 a 15 de Outubro de 2019.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:3D0E6D0C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2086/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **RENATA CRISTINA DA SILVA, matrícula 6114,** portadora do CPF 048.958.209-55, Lotada na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Agente de Combate a Endemias *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/02/2014 a 05/02/2019 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 01/10/2019 a 29/12/2019, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:12F9EDF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2085/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal ELAINE APARECIDA LOPES, matrícula 5377, portadora do CPF 021.196.569-32, Lotada na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Agente de Combate a Endemias ***LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 14/11/2011 a 13/11/2016 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir 01/10/2019 a 30/11/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:1E81EDFE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2084/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal FRANCISCA DA SILVA CORREIA, matrícula 1723, portadora do CPF 895.636.469-91, Lotada na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2019 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 01/10/2019 a 30/10/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:81E194BB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2083/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal ECLESIA MARIA DE CARVALHO SILVA PADUA, matrícula 6182, portadora do CPF 646.752.113-72, Lotada na Secretaria de Educação e exercendo o cargo de Professora 40h ***LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2019 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 01/10/2019 a 29/11/2019, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:D1F6D4CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2082/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal SERGIO BENEDITO MENDES, matrícula 5940, portador do CPF 894.006.589-15, Lotado na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Motorista Socorrista – SAMU *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 13/05/2013 a 12/05/2018 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 01/10/2019 a 29/12/2019, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:64E33BCF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2081/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal FERNANDO JONATAN SOUZA RIBEIRO, matrícula 6367, portador do CPF 099.758.849-70, Lotado na Secretaria de Meio Ambiente e exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ***LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 10/04/2014 a 09/04/2019 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 01/10/2019 a 30/10/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:63547320

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2078//2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 175/2017, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.
R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria Municipal n.º 175/2017, de 16 de Fevereiro de 2017, que designava a servidora municipal **MARIANA LOPES CANO,** matrícula **1954**, portadora do CPF nº. 030.581.759-06, como Agente Credenciado do Setor de Identificação da Secretaria de Administração do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 27 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:061F25FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIUA 2080/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 5400, portador do CPF 105.117.998-02, Lotado na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Agente de Combate à Endemias ***LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 14/11/2011 a 13/11/2016 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 01/10/2019 a 29/12/2019, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:C664A5C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2079/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal JOSE ROGERIO TEIXEIRA, matrícula 668, portadora do CPF 827.338.489-68, Lotado na Secretaria de Educação e exercendo o cargo de Motorista D *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/06/1997 a 31/05/2002 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir 01/10/2019 a 29/12/2019, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:F0B19CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218/2019

Portaria Nº 218, de 30 de Setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **SIDNEI ROBERTO LUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **02/10/2019,** com retorno em **31/12/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F472EC5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 39/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Vereador Alcidio Carvalho Gomes, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do Vereador em gabinete do Deputado Estadual Anibelli Neto, dia 01 de outubro de 2019.

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 30 de setembro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:85E9CFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

DETENTOR DA ATA: **AMP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**

CNPJ: **08.635.051/0001-00**
ENDEREÇO: **RODOVIA BR, 376, Nº 18, SÃO MARCOS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**
TELEFONE: **(41) 3382-9308 / (41) 3383-2281**
E-MAIL: **comercial@ampdigital.com.br / amp@ampdigital.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **30/09/2019**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/09/2020

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO
1	UN	92	Adesivos com identificação de portas e corredores Tamanho 60X16 cm. Conforme descritivo da SESA http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/ManualGOV_Unidades_2019_MAIO.pdf	R$ 12,50
2	M2	10	Adesivo em impressão digital para aplicação em paredes, vidros e veículos. Necessária instalação no local. ***arte e impressão em quantidades diversas***	R$ 105,00
3	UN	3	Brasão institucional, material em chapa de alumino galvanizada, no tamanho 20 cm de altura e 06 cm de profundidade. Com instalação no local.	R$ 175,00
4	UN	120	Letras em caixa alta, material em chapa de alumino galvanizada, formato arial black, tamanho 20 cm de altura e 06 cm de profundidade. Com instalação no local.	R$ 71,00
5	UN	10	Placa em vidro temperado 8 mm, com adesivo em impressão digital tamanho 0,60 x 0,40, com acabamento cromado nos parafusos. Necessária instalação no Local	R$ 255,00
6	UN	2	Placa em vidro temperado 8 mm, com adesivo em impressão digital tamanho 1,40 x 1,20, com acabamento cromado nos parafusos.	R$ 755,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:A5F9C51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 141/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor **Antonio Marcos Colaço**, portador da Carteira de Identidade RG n° 7.365.480-7/PR e CPF nº 025.579.909-81, matrícula sob nº 2533, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6CA2D524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 069/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 067/2019, de 23 de setembro de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Eliminar a candidata ao cargo de Professor, **DIANA PAOLA CASANOVA**, inscrição nº 003.500.166-09 do certame objeto do Edital nº 001/2018, de 24/08/2018, considerando o *caput* do artigo 3º do edital nº 067/2019.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 30 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B52A5351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 020/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Prorrogar o prazo de validade do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial nº 028/2017, de 02 de outubro de

2017, da Servidora ELAINE BUENO, matrícula nº 2671, em razão da concessão da Estabilidade Provisória para Gestante.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C5F8A8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ATO DE INSTITUIÇÃO

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2019 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, mantenedora da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas – Ensino Fundamental – Anos Iniciais do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano).

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção Escolar	Elaine Rocha Persch Anderle	8.507.784-8		
Equipe Pedagógica	Ieda Terezinha Mahs	3.244.167-0		
Administrativo	Maria Sebastiana Mielke da Rocha	5.280.485-0		
Docentes	Vanessa de Fátima Melo	8.400.599-1	Juliane Kroll	8.546.865-0
Auxiliar Operacional	Solange do Rocio da Rocha Maior	9.448.524-0	Caroline da Luz Dranka	10.156.626-9
Estudantes	Ana Carolina dos Santos Pereira	10.466.894-1	Victor Luiz Carvalho da Cruz	12.419.765-1
Responsável Legal	Walme Júnior dos Santos Pereira	10.466.849-1	Patrícia Carvalho de Lima	12.419.765-1
Pais de Alunos	Ana Maria Batista de Camargo	5.296.879-8	Maria Edler Rosa	12.423.960-5
Entidade (Movimento das Capelinhas – Capela São Sebastião)	Márcia dos Santos	8.546.922-3	Juliana dos Santos Nogueira	12.781.113-0
Entidade (CMPC – Capela São Sebastião)	Olívia Kroll Nossol	9.053.876-4	Francisco Odir de Melo	9R 732248

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 27 de setembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de setembro de 2019

ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Sebastiana Mielke
Código Identificador:32BE52CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 02/2019 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, mantenedora da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no uso das atribuições legais conferidas pelo **Ato de Instituição 02/2019** e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas – Ensino Fundamental – Anos Iniciais do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2° - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Agudos do Sul, Paraná, 27 de setembro de 2019.

ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Sebastiana Mielke
Código Identificador:8D6CD5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ATO DE INSTITUIÇÃO

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 03/2019 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, mantenedora da Escola Rural Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental – Anos Iniciais do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano).

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção Escolar	Aracéli Aparecida Konopik Pires	8.004.530-1		
Equipe Pedagógica	Ieda Terezinha Mahs	3.244.167-0		
Administrativo	Maria Sebastiana Mielke da Rocha	5.280.485-0		
Docentes	Noemi Chaves da Rocha Alves	6.160.883-4	Francielli Oliveira de Souza	10.349.811-2
Auxiliar Operacional	Kerli Aparecida Maess Figueira	3.501.575-2	Maria Edesir Pruchack Opalinski	5.933.064
Estudantes	Ana Claudia Machado Barsch Fagundes		Emilly Nawany Policarpo Silva	
Responsável Legal	Kielli Aparecida Machado	10.553.677-1	Mirian Policarpo	12.315.669-2
Pais de Alunos	José Ademir Chaves	3.072.725-8	Franciele Vaz	5580575
APMF	Marili da Rocha	8.546.924-0	Edisseia Woitschecosvski Halabura	7.008.833-9
Associação de Moradores do Bairro Leão	Samoel Mazepa	69905730	Romario dos Santos Rocha	12.596.656-0
Entidade (CMPC – Capela Nossa Senhora da Luz)	Geralda Aparecida de Souza Santos	10.391.350-0	Ivanize Zollner Negrello	7.379.334-3

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 27 de setembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de setembro de 2019

ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Sebastiana Mielke
Código Identificador:EBBFB5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 03/2019 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, mantenedora da Escola Rural Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no uso das atribuições legais conferidas pelo **Ato de Instituição 03/2019** e considerando a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental – Anos Iniciais do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2° - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Agudos do Sul, Paraná, 27 de setembro de 2019.

ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Sebastiana Mielke
Código Identificador:F11288A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, mantenedora da Escola Municipal Miguel Junior de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no uso das atribuições legais conferidas pelo **Ato de Instituição 04/2019** e considerando a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Miguel Junior de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2° - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Agudos do Sul, Paraná, 27 de setembro de 2019.

ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Sebastiana Mielke
Código Identificador:F9A221D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 081/2019

PORTARIA N° 081/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERARo Senhor Cristopher Juan dos Santos Beza , inscrito no CPF/MF sob o n° 116.822.549-33, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.517.795-8,do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, a partir do dia 01 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 11 de Setembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:E9B1F732

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 082/2019

PORTARIA N° 082/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERARo Senhor Levi Schewbe Bueno , inscrito no CPF/MF sob o n° 038.922.959-80, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.517.795-88.133.884-1,do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, a partir do dia 01 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 11 de Setembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:B3B117F6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 083/2019

PORTARIA N° 083/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Chirlei Trelha Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n° 062.158.699-45, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.421.634-6, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, Símbolo AP-3, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 01 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 11 de Setembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:F1117883

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 084/2019

PORTARIA N° 084/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Michele Jaqueline de Abreu, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 090.143.399-33, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.451.609-9, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2059/2018, a partir do dia 01 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 11 de Setembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:B4BFF8E9

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 033/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo nº 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995,

Considerando a Deliberação da 13ª Plenária CMAS, de 26 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2019/2021, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Representantes do Poder Público Municipal, titular e suplente, respectivamente:

- LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA, titular, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
- KARINE RAFAELA VAZ DE LARA, suplente, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
- KASSIANO BARBOSA SGODA, titular, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
- EDILSEM CRISTINA MENGARDA FIGUEIRÔA, suplente, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
- PATRICIA DE FATIMA PEDROSO DE SOUZA, titular, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
- DÉBORA PEREIRA DE ARAUJO, suplente, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
- GISELLE MALTACA DE ALMEIDA, titular, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- PEDRO AUGUSTO PEREIRA GONCALVES, suplente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- FERNANDA GABARDO, titular, Secretaria Municipal de Saúde;
- TANIA MARA WOROSKI MOSELE, suplente, Secretaria Municipal de Saúde.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada, titular e suplente, respectivamente:

- ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS, titular, Casa de Recuperação Água da vida;
- MARIA HELENA BEZERRA ELUAN SANTOS, suplente, Casa de Recuperação Água da vida;
- SALETE MARIA TIBURCIO, titular, Instituto Abba Solidária;
- JOSÉ BARBOSA, suplente, Instituto Abba Solidária;
- EMA CRISTINA DEGRAF, titular, Associação Beneficente Casa da União Caminho do Bem;
- AGUILAYNE MARY SCHULTZ BASSANI, suplente, Associação Beneficente Casa da União Caminho do Bem;
- JÉSSICA KAROLINE DE LARA KAFKA, titular, Conselho Regional de Psicologia;
- JÉSSICA CAROLINE BUNN, suplente, Conselho Regional de Psicologia;
- JOSE CARLOS DOS SANTOS, titular, Instituto viver Bem;
- ATAISE PEREIRA DA SILVA, suplente, Instituto viver Bem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:02790CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL N. º 068/2019 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2019, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir a saúde à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
A urgência e a necessidade de contratar profissionais na área de saúde.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população saúde com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de **FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM DISFAGIA** e **FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM AUTISMO** por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 020/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM DISFAGIA** e **FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM AUTISMO**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:
1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Das vagas:
2.1 - Serão ofertadas **01 (uma) vaga para FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM DISFAGIA e 01 (uma) vaga para**

FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM AUTISMO, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência

2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.

2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 081/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3 – Vencimento Mensal

3.1 – **R$ 3.798,69** (três mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 020/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho

4.1 – O ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM DISFAGIA** e **FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM AUTISMO** cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.2 – As atribuições do cargo de **FONOAUDIÓLOGO** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 038/2015.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

I) A pedido do contratado;

II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;

III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;

V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;

VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição

7.1 – São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

c) Escolaridade Mínima: Possuir curso superior completo em **Fonoaudiologia com especialização em Disfagia** e curso superior completo em **Fonoaudiologia com especialização em Autismo,** comprovado pela apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar.

d) Possuir Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), bem como certidão de regularidade perante o referido conselho

7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição**, **sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.

7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições

8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos na Prefeitura**, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro.

8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias ***7 a 11 de Outubro de 2019***.

8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**

8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

8.8 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação
9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.
9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
9.4 - Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - Da Análise de Títulos
10.1 TÍTULOS
10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final
11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.
11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos
12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.
12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso
12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação
13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.
13.4 – Documentos Para Admissão:
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos
i) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse
14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br).
14.2 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado
15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação
16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais
17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº007/2019**. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.
17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 007/2019, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS

Requisitos mínimos:

- ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA.
Descrição do cargo na Lei Municipal nº 023/2012:

- Desenvolve trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Participa de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realiza terapia fonoaudiologias dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realiza o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Participa da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiólogos;
- Dá parecer fonoaudiólogo, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Efetua estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
- Estabelece plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.;
- Programa, desenvolve e/ou supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
-Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiologia, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- Efetua a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário;
-Avalia pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada;
- Promove a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Encaminha pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
-Desenvolve um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação;
- Treina e supervisiona equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 80 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo: Graduação e Especialização	50
b) Tempo de serviço na função como servidor público no município	15
c) Tempo de serviço na função em demais órgãos públicos	10
d) Tempo de serviço na função em instituição privada	5
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 20 pontos)	PONTOS
a) Outra Especialização não exigida para o cargo	10
b) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,1 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 100 h)	10

Item "a" - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.
Item "b" – Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos até a data de 04/10/2019.
Itens "c" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)
Itens "d" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 04/10/2019, com a atribuição de:
3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "b";
2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";
1,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "d";
Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA:_____
(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____ nº:_____
CEP: _____Cidade: _____Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)
TÍTULOS ENTREGUES
(___) Escolaridade exigida para o cargo: Graduação e Especialização
(___) Outra especialização não exigida para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas
(___) Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) e certidão de regularidade
(___) Comprovante de tempo de serviço em órgão público **na função como servidor no município**
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em demais órgãos públicos**

(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em instituição privada**
(___) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,01 a cada 10 (dez) horas de curso.
DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA: _____/_____/_____
Assinatura do Candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0019173C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2019

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0014849/2019

A presente licitação tem por objeto a "o presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de atendimento de 1 (um) acolhido (FELIPE) autos 0002735-49.2019.8.16.0024 em situação de risco**"**. Considerando o contido no processo de INEXIGIBILIDADE 006/2019, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS.** Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total mensal de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, ou seja, valor total de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**

Almirante Tamandaré, 26 de Setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B2AC86FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia a partir do dia 30 (trinta) de setembro de 2019, os **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** a que faz jus o servidor **MANOEL MESSIAS SOARES PRIMO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.866.222-8-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **524.010.149-34** e matrícula funcional nº **508608**, exercendo o cargo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário). Por necessidade da administração e consenso do Servidor, será ressarcido pecuniariamente, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F8CBA5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da nona reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ANDIRÁ. Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na sede do FUNPESPA realizou-se a reunião que contou com as seguintes presenças: Presidente André Henrique Dassie, o Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio Carlos Henrique Claro de Carvalho, a Contadora Adriana de Fátima Pereira Salustiano, o Advogado Luiz Eduardo de Lima Generoso e o Controlador Geral do Município, o Senhor Kaike Monteiro Borges. Conselheiros Titulares do Conselho de Administração: Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Marissol Angélica Felix, Mikaely Alves Moreira, Aurenilson Cipriano e Leônidas de Resende Teixeira. Justificaram as ausênciasa conselheira Flávia Maria da Silva, Ana Helena Pereira de Campos Bernardini, Maria Helena Florêncio dos Santos e Bruna Muriele Romano Reys. Conselheiros Titulares do Conselho Fiscal:Gleison Esneder Manicardi. Justificaram as ausências a Conselheira Silvane Marcela Mazur, Alexandre Mendes Pereira, Zilma Aparecida Pereira Paviane e Rosilene Marques Fernandes Farinha. O Presidente André Henrique Dassie iniciou a reunião com uma oração e em seguida foi lida a ata da oitava reuniãodo FUNPESPA que teve as seguintes correções:a Contadora Adriana pediu para corrigir sobre o descrito referente aos altos valores que estão vindo na conta de água, que não virá descontos na fatura como o citado na ata anterior. Comentou que inicialmente havia um problema de vazamento relacionado à boia da caixa d'água e não tínhamos funcionário e nem licitação para o conserto. Foi quando fizemos a compra com recurso de um funcionário aqui do Funpespa e o conselheiro Alexandre se dispôs a arrumar. Contudo, mesmo depois de realizado tal conserto a conta ainda veio com um consumo alto. Solicitamos ao Samae que viesse fazer uma vistoria. Eles constataram que deve haver um vazamento grande, mas dissemos que não encontramos nada que indique onde. O Samae ficou de enviar um funcionário para verificar com o aparelho de escuta, mas que não é de sua responsabilidade fazer isso, pois o vazamento está dentro do terreno. O Fundo deve arcar com a despesa das faturas já emitidas, pois houve o consumo. Como fica difícil para o Fundo resolver o problema devido a não ter pessoal específico e nem licitação para tal serviço, o Conselheiro Leônidas sugeriu que o fato deve ser comunicado à proprietária do imóvel. O conselheiro Aurenilson pediu para corrigir a frase "e de acordo com o senhor Aurenilson o FUNPESPA não poderá solicitar novo cálculo atuarial", ficando "que conforme a legislação o FUNPESPA não poderá solicitar novo cálculo atuarial",e foi citada em ata a escolha do representante do Conselho de Administração, porém não foi anunciado o nome do escolhido, que foi o senhor Leônidas de Resende Teixeira. O advogado Luiz Eduardo de Lima Generoso corrigiu que ele estava presente na reunião, porém seu nome não foi citado na leitura da ata. A contadora Adriana leu a ata da terceira reunião extraordinária e o conselheiro Aurenilsoninformou que o nome da Silvane é Silvane Marcela e não Marcele solicitando a correção, a ata foi aprovada por todos. Em seguida a contadora Adrianaapresentou o saldo em trinta e um de agosto de dois mil e dezenove que fechou em trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos, com rendimentos positivos no mês de sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos, informouquedevido à

volatilidade do mês só alcançaram esse rendimento positivo por possuírem uma carteira conservadora e que a metaatuarial até agostoestá em 6,60% e os rendimentos no ano representam 7,11%, portanto 0,51% acima da meta. A conselheira Gláucia informou que os presentes nas reuniões não mais assinarãono livro Ata e sim no Livro de Presença.O advogado Luiz explicou que reformulou o Organograma daEstrutura Administrativa do FUNPESPA ficando distribuído hierarquicamente em: no topo Controle Interno, abaixoConselho Fiscal, Diretorias Executivas (Presidente e Vice-Presidente) e Conselho de Administração e abaixo o Comitê de Investimento. Na linha abaixo Diretor de Previdência, Diretor de Benefícios, Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio e Diretor Jurídico. Abaixo Departamento Jurídico e Departamento Contábil, seguido doDepartamento Administrativo e por fim Departamento de Serviços Gerais. Ao expor o Organograma o advogado Luiz informou que acrescentou o Diretor de Benefícios. Gleison questionou sobre a atuação do Conselho Fiscal, quais atribuições são direcionadas ao Conselho Fiscal, informou que leu a lei e que procura entender as atribuições e qual deve ser a contribuição do conselho fiscal. André disse que as atribuições e as competências dos conselheiros constam na Lei nº 2.194/2011 e no Regimento Interno do FUNPESPA, e o Aurenilson explicou que o regimento interno pode ser alterado. Gleison sugeriu formatar um documento mais fácil para se visualizar as competências e atribuições dos conselheiros. O Senhor Kaike informou que o Controle Interno não pode estar acima do Organograma, pois o mesmo não toma decisões, porém fiscaliza e que o FUNPESPAprovavelmenteterá que ter uma pessoa designada para exercer essa função que será exigida em breve.Gleison declarou que o Controle Interno pode estar ao lado do organograma e que não pode compor a estrutura do mesmo. Foi sugerido que se abra uma caixa de diálogo ao lado designando o Controle Interno, ficou decidido que será feita nova correção no Organograma do Fundo de Previdência. A contadora Adriana apresentou os valores de receita total do mês totalizando R$ 1.057.825,43 (um milhão, cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), sendo que deste total o valor de R$ 38.993,04 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos) são receitas da taxa de administração e que foram pagas no mês de agosto na fonte da taxa de administração o valor de R$ 31.944,13 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos). O total de pagamentos líquido realizados no mês foi de R$ 698.545,07 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos). Recentemente foram concedidos os seguintes benefícios: aposentadoria por tempo de contribuição Rosimagda Ribeiro de Freitas, Professora.Garbelina Maria da Conceição Moraes Inácio, Agente de Serviços. Marilene Pinheiro, Professora. Maria Helena Morelato Valentim, Professora e Roseli Tardelli, Professora. A votação para escolha do representante do Conselho Fiscal ficou para a próxima reunião devido à ausência da maioria dos membros que compõem o conselho fiscal. O Presidente André comunicou a alteração na composição do Comitê de Investimentos que passou a ser composto por uma vaga nata para o Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, uma vaga para servidor do FUNPESPA, indicado pelo Presidente do FUNPESPA e a última vaga para servidor público municipal, efetivo, indicado pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração aprovou a indicação do servidor Valdeir AntonioJunior, o qual tem a certificação CPA-20 para integrar o Comitê de Investimentos e solicitou a presença do referido servidor na próxima reunião. O presidente André leu as sugestões que a conselheira Marissol enviou por e-mail. Marissol externou seu desejo de capacitar e oferecer meios de interação entre os servidores ativos e inativos, fortalecendo a relação do fundo com os servidores ativos e inativos, que devemos começar a planejar como iremos trabalhar com essas ações. Para os servidores ativos foi sugerido criar um grupo de estudo com certificação e para os inativos foi sugerido caminhadas, oficinas de leitura e palestras. O presidente André esclareceu que estão finalizando o processo de contrataçãodo holerite Web e brevemente será implantado e se alguém tiver interesse em publicar alguma atividade ou algum assuntonapágina do FUNPESPA no *facebook* que lhe encaminhe para que possa ser postado. A prestação de contas do FUNPESPA referente ao ano de dois mil e dezoito foi aprovada, registrada e homologada pelo Tribunal de Contas.Sem mais a tratar, o presidente André agradeceu as presenças de todos e encerrou a reunião que foi lavrada por mim, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, secretária, que segue assinada por mim, demais conselheiros e diretores presentes em livro próprio de assinaturas.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2BCA593E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2019

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, CONVOCA para contratação, conforme o item 3 e 18 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar, em até 5 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 18.7.1, da letra "a" até "s", do Edital nº 001/2017.

Candidato convocado:

CARGO: FISIOTERAPEUTA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**RG**
08°	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA	47.526.288-8

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 27 de Setembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FCA68A36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.144 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 11 de outubro de 2019, à Servidora Pública Municipal **ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente aos 15 dias finais do período aquisitivo 04-08-2017 a 03-08-2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de setembro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CB6FC85B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 120/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.09.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
PEDRO ANTONIO LAPINSCKI

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1B2CCC90

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.642 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** Fica aberto **"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.14.00.00.3000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.14.00.00.3000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.14.00.00.3000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D8452534

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.145 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2019, a Servidora Pública Municipal, **DEISI DE ASSIS DUARTE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, referente ao período aquisitivo **01-04-2017 – 31-03-2018.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições me contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de setembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7F86F5EF

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA DE REUNIÃO Nº 03/19 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANDIRÁ

PAUTA:

1. Pedidos de sinalização e lombadas pela população.

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete de dois mil e dezenove, os Conselheiros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Andirá se reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal para análise e deliberação dos pedidos da população, assim, estiveram presentes: Lucas Roberto Fernandes (Secretário do Conselho); André Maluzi (Segundo-Secretário do Conselho); Rodinelle Cassitta (Conselheiro-Representante da Administração Pública); Valdiria Izidoro Lauton (Conselheira-Representante da Administração Pública), Antonio Rodrigues de Araújo (Conselheiro-Representante da Administração Pública), Wallace Antonio Petrin (Conselheiro-Representante dos Estudantes Universitários) e funcionários da Prefeitura, nas pessoas de Adriano Bernardino e Rudimar Faustino. O conselheiro Lucas iniciou a reunião apresentando também o extrato da conta municipal de repasse de valores de multa no valor atualizado de R$ **19.677,80 (Dezenove mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**. Posteriormente foram apresentados os pedidos para a análise dos Conselheiros: O pedido 17/19 relatou a necessidade de instalação de lombada na Rua Jose Pedro Vieira Xavier, no bairro JD Santa Helena, e após análise e amparado por concordância dos moradores o pedido foi aprovado; No pedido 18/19 foi relatado a necessidade de instalação de lombada, no entanto, após análise da via, os conselheiros aprovaram a instalação de faixa de pedestre cercada de tachão sinalizador e placas de travessia de pedestre; O pedido 20/19 relatou necessidade de lombada nas proximidades da Rua Iguaçu, nº 50, porém o pedido foi indeferido, tendo em vista a existência de duas lombadas na extensão da via, sendo uma em frente ao comércio do "Marculino" e outro em frente ao estabelecimento do "Danilo bebidas". Por outro lado, foi aprovado

a instalação de placas de sinalização de PARE e de lombadas no cruzamento, bem como a pintura e sinalização das lombadas, e se necessário a manutenção da estrutura das lombadas; O pedido 21/19 descreveu a necessidade de aumento da lombada na Rua Guaicurus, porém após análise do local os conselheiros indeferiram o pedido, tendo em vista a boa estrutura da lombada; O pedido 22/19 mencionou a necessidade de instalação de lombadas na Avenida Vidal Lourenço, bairro Industrial II, citando a intensa velocidade de veículos no local. Os Conselheiros decidiram por oficiar o Convênio Paraná cidade, para obter um orientação técnica do referido órgão, para assegurar as garantias da via, e posteriormente, após autorização iniciar a instalação de lombadas no local; O pedido 23/19 trata da solicitação de sinalização de estacionamento exclusivo de Moto-Táxi. Acontece que não existe Lei Municipal que dê amparo para essa exclusividade, sendo assim o pedido foi indeferido pelos conselheiros. Por outro lado, o pedido de sinalização, pintura de vagas de moto foi aprovado; O pedido 24/19 foi relatado a necessidade de vaga de Carga e Descarga na Rua Bahia, em frente ao Móveis Gimenes. Os conselheiros autorizaram o uso de placas avulsas para reserva da vaga, porém a instalação de placa fixa será analisada após o início da pintura de trânsito de todo centro da cidade; O pedido 25/19 que trata da autorização de pintura de vaga de acesso de garagem foi aprovado por unanimidade na Rua Bahia, em frente ao Elias Som; O pedido 26/19 relatou a necessidade de lombada na Avenida Cesário Castilho, próximo ao nº 545. Após a análise e o estudo local os conselheiros aprovaram o pedido, sendo autorizado nos dois sentidos da Avenida; O pedido 27/19 foi um pedido do Conselheiro e Vereador Antonio Rodrigues de Araújo já foi analisado e será prontamente oficiado; O pedido 28/19 mencionou a necessidade da manutenção de lombadas da cidade bem como a instalação de placas, no total de 3 (três), localizado nas Ruas Pernambuco, Eurides Brandão e Avenida Major Barbosa, sendo aprovada por unanimidade; O pedido 29/19 relatou a necessidade de instalação de lombada, nas proximidades do nº 406, Rua Eurides Brandão, bairro Nova Andirá, sendo aprovado por ampla concordância; O pedido 30/19 descreveu também a necessidade de lombada na Rua Eurides Brandão, o qual já foi atendido pelo pedido 29/19; O pedido 31/19, novamente descreveu também a necessidade de lombada na Rua Eurides Brandão, o qual já foi atendido pelo pedido 29/19, dada a distância mínima entre as lombadas. Assim, nada mais a deliberar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos e eu, Lucas Roberto Fernandes, Secretário do Conselho de Trânsito, subscrevi esta ata, a qual segue assina por mim (assinado no original), esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença deste Conselho.

Andirá, Paraná, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7027A509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.143 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar horas extras (**aditivo**) para os servidores abaixo discriminados no mês de **setembro de 2019.**

SERVIDORES	HORAS
FERNANDO HENRIQUE SUZZI	3,40
GUSTAVO TACONI	5,00
MARIA CECILIA DOS SANTOS	14,00
MARIA CRISTINA B. DE OLIVEIRA	4,15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de setembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FBFAB964

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 13.142 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extraordinárias (ADITIVO) no **mês de setembro de 2019**, para os Servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDORES	HORAS
ANA MARIA FARINHA	25,5
ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	07
CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	04
FRANCISCO ESTEVAN NETO	17
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	18,5
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	19,5
HILDA APARECIDA DE FREITAS	9,5
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	04
ROSILENE NUNES MARCELINO	08
SEBASTIÃO BALABEM	31
DENISE APARECIDA CESÁRIO LOPES	15,50
SANDRA BITENCOURT	12
ZENILDA CORDEIRO DA SILVA BONETTI	24
AMÉRICO SHIGURERU MINEO	03
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	23
GLAUCIA DA SILVA PREZOTO	1,5
INGRID JENIFER MAZZARO	11
JOÃO ANTONIO CELETI DA SILVA	5,5
NEIDE APARECIDA CAVALCANTI NARDONI	3,5
NELCI APARECIDA GARCIA	06
OSVALDO YOSHIO NAGITA	7,5
SOLANGE TEIXEIRA	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de setembro de 2019, 76º** da Emancipação Política

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C15FCD7B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2019.
HOMOLOGADO 30/09/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE VAZAMENTO ACÚSTICO PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇAO E CONTROLE LTDA – EPP CNPJ:22.538.071/0001-85 valor total da empresa: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

ANDIRÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E3ECA200

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2019
HOMOLOGADO 30/09/2019

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, DE FORMA FRACIONADA COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR.

RESULTADO:

COLOR TINTA ANDIRÁ LTDA - ME – CNPJ/CPF: 02.124.392/0001-26 – Valor total homologado: R$ 24.230,58

ANDIRÁ, 30/09/2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1B22D8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO LEGISLATIVA PARA A POSSE DE VEREADORES E VEREADORAS, DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITA, E DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA PARA O BIÊNIO DE 2017- 2018.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO LEGISLATIVA PARA A POSSE DE VEREADORES E VEREADORAS, DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITA, E DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA PARA O BIÊNIO DE 2017- 2018.
Mesa Provisória:
Presidente: Vereadora mais votada no pleito de 02/10/2016 **ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI**
Secretário designado: **CELSO PINHEIRO**
Aos primeiros dias de mês de janeiro de 2017, às 19h00m nas instalações do Teatro Municipal de Antonina, sito a Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, Centro Histórico de Antonina, nos termos legais regidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Internos da Câmara Municipal de Antonina foi realizada a Sessão Solene de Instalação da 16ª Legislatura e Cerimônia de Posse de Vereadores, Vereadora, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Eleição e Posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o Biênio de 2017-2018. Chamados a compor a Mesa Presidente em exercício nos termos regimentais a Vereador mais votado no pleito de 02/10/2016 Excelentíssima Senhora **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** Secretário auxiliar nos termos regimentais Excelentíssimo Senhor **CELSO PINHEIRO.** A Presidente em exercício presta seu juramento procedendo a leitura dos termos constitucionais: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNCÍPIO DE ANTONINA E PELO BEM – ESTAR DO SEU POVO**", assinando seu Termo de Posse de Vereadora e sua Declaração de Bens, determinando em seguida ao Secretário designado que proceda a chamada por ordem alfabética dos Vereadores e Vereadora **Ilustríssimo Senhor CARLOS BANDEIRA DE SOUZA, Ilustríssimo Senhor CELSO PINHEIRO, Ilustríssima Senhora SANDRA BALTAHAZAR DE SOUZA, Ilustríssimo Senhor VITOR DE SOUZA FERNANDES, Ilustríssimo Senhor ROMÁRIO DA CRUZ SILVA, Ilustríssimo Senhor ROBERTO FERNANDES, Ilustríssimo Senhor VALMIR JOSÉ DE GODOI, Ilustríssimo Senhor JOSÉ ALVES DE SOUZA, Ilustríssimo Senhor PAULO ELEUTÉRIO, Ilustríssimo Senhor PAULO ROBERTO BROSKA,** proferida a leitura do termos de juramento....., os Vereadores e Vereadora por chamada em ordem alfabética com a mão direita frontal a Mesa de Sessão declaram os termos "ASSIM O PROMETO", em quebra protocolar repetem assim o Prometo à expressiva plateia presente à Cerimônia, assinando na sequência os Termos de Posse de Vereador e Vereadora e Termos de Declaração de Bens, Consolidada a posse de Vereadores e Vereadora, todos os presentes a solenidade são convidados para de pé acompanharem a execução para canto do Hino Nacional Brasileiro. Transcorrendo em seguida os preparativos para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina para o BIÊNIO 2017-2018. Lendo o secretário designado da Mesa Provisória a única chapa inscrita em livro próprio número 001 denominada A Força do Povo, com a seguinte composição: **Presidente: Vereador CELSO PINHEIRO Partido PSB; Vice Presidente: Vereador JOSÉ ALVES DE SOUZA Partido DEM, 1ª Secretaria: Vereadora ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI Partido PTB, 2ª Secretaria: Vereador VALMIR JOSÉ DE GODOI Partido PSL.** A Presidente da Mesa Provisória, havendo somente uma chapa consulta se todos concordam com a aclamação, registrando-se a discordância do Vereador Roberto Fernandes, alegando que as normas regimentais sejam cumpridas através do "escrutínio secreto", na sequência passa a mesa Provisória a rubricar Cédulas e Envelopes. A urna é exposta a vistas da Mesa, e para vistas do público presente, e colocada sob a tribuna no palco do Teatro Municipal, em seguida a mesma é fechada, passando a ter início o processo de votação com chamada nominal em Ordem Alfabética dos Vereadores **Ilustríssimo Senhor CARLOS BANDEIRA DE SOUZA, Ilustríssimo Senhor CELSO PINHEIRO, Ilustríssima Senhora SANDRA BALTAHAZAR DE SOUZA, Ilustríssimo Senhor VITOR DE SOUZA FERNANDES, Ilustríssimo Senhor ROMÁRIO DA CRUZ SILVA, Ilustríssimo Senhor ROBERTO FERNANDES, Ilustríssimo Senhor VALMIR JOSÉ DE GODOI, Ilustríssimo Senhor JOSÉ ALVES DE SOUZA, Ilustríssimo Senhor PAULO ELEUTÉRIO, Ilustríssimo Senhor PAULO ROBERTO BROSKA,** Ilustríssima Senhora **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** , um a um todos retiraram cédulas e envelopes depositando seus votos em urna a vista pública. Para apuração do Escrutínio foi designada comissão pela Mesa Provisória constituída pelos Vereadores Valmir José de Godoy e José Alves. Na contagem da apuração de onze (11) Vereadores votantes, constatou-se 07 (sete) votos Favoráveis e 04 (quatro) votos contrários, a Chapa nº 001, denominada A FORÇA DO POVO, que foi proclamada vencedora ficando assim constituída a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina para o Biênio 2017-2018, **Presidente: Vereador CELSO PINHEIRO Partido PSB; Vice Presidente: Vereador JOSÉ ALVES DE SOUZA Partido DEM, 1ª Secretaria: Vereadora ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI Partido PTB, 2ª Secretaria: Vereador VALMIR JOSÉ DE GODOI Partido PSL,** tomando posse de imediato a Mesa Eleita com

a assinatura dos Termos de Posse. O Presidente eleito Vereador Márcio Hais de Natal Balera agradece aos Pares pelos nove votos creditados a Chapa Única, acreditando que seu trabalho se converterá em confiança daqueles que deixaram de votar neste momento. A segunda parte tratando da para a Posse de Prefeito e Vice-Prefeito permanecendo a Formação da Mesa Principal, o Presidente da Câmara Márcio Hais de Natal Balera anuncia o inicio da Sessão designando Comissão de Vereadores para conduzir Prefeito e Vice-Prefeito à Mesa Principal tomando assento a Mesa o Prefeito Municipal de Antonina eleito, Excelentíssimo Senhor João Ubirajara Lopes e Vice-Prefeito eleito Excelentíssimo Senhor Wilson Clio de Almeida Filho Presidente da Câmara anuncia o juramento constitucional do Prefeito, que lê os termos "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNCÍPIO DE ANTONINA E PELO BEM – ESTAR DO SEU POVO**", em seguida assina o Senhor João Ubirajara Lopes o Termo de Posse e Declaração de Bens perante o Poder Legislativo declarando o Presidente da Câmara empossado o Prefeito Municipal de Antonina. O Presidente da Câmara anuncia o juramento do Vice Prefeito que repete os termos ASSIM O PROMETO em seguida assina o Senhor Wilson Clio de Almeida Filho o Termo de Posse e Declaração de Bens perante o Poder Legislativo declarando o Presidente da Câmara empossado o Vice-Prefeito Municipal de Antonina. Seguindo de Pronunciamentos na seguinte Ordem: o Vice-Prefeito empossado falou de seu comprometimento responsável em parceria com a administração, agradecendo a compreensão e presença de familiares e convidados que prestigiam o evento cívico, desejando a todos um Ano Novo promissor. Do pronunciamento do Presidente da Câmara reiterou seu compromisso serio com Legislativo, e a parceria ao Executivo nas ações em prol do Município expressou agradecimentos aos familiares, cumprimentou seus Pares desejando êxito à gestão do Prefeito João Ubirajara Lopes fechando este os pronunciamentos ratificando seu compromisso, sua dedicação e responsabilidade, declara que irá aprender muito, que tem o poder de escolher e tirar as pessoas de confiança com as quais hoje inicia seu trabalho pelo prazo de sis meses. Agradece a sua família pelo apoio e capacidade e entender as renúncias pessoais pelos próximos quatro anos, agradece a sociedade pela confiança no seu nome, delegando a responsabilidade de cuida de Antonina, encerra convidando à todos para o Ato de Transmissão de Cargo na Prefeitura Municipal de Antonina. Ficando assim encerrada esta Solenidade Pública, do quer para constar eu Rogéria Bezerra, Analista Legislativa lavrei a presente Ata que estando conforme será assinada.**********

Presidente da Câmara Municipal

1ª Secretaria da Câmara Municipal

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:32450B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 047/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 076/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 047/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 14 de Outubro de 2019,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de pontos de ônibus, conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 30 de Setembro de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5E87881B

SAMAE DE ANTONINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:
DISPENSA N° SAMAE 11/2019.
PROCEDIMENTO Nº SAMAE 18/2019.
CONTRATO Nº 07/2019
HOMOLOGAÇÂO: 30/09/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – Sesp-PR.

CONTRATADA: MARIZA COSTA LAUTEMAN, com registro no CNPJ/MF sob o nº 27879076/0001-95, estabelecida na Rua Mokito Yassumoto, nº 184, Bairro Jardim Residencial Itapema, Cidade Antonina/Pr, neste ato representado pelo **Srª MARIZA COSTA LAUTEMAN,** brasileira(o), portadora da Identidade nº 4.806.443-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.128.299-90.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de limpeza e conservação predial.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído **valor global anual** de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que será pago em prestações mensais de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) pelo período de vigência contratual, em conformidade com o constante da proposta do CONTRATADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:
14.001.17.122.0008.2.074 3.3.90.39.00.00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. **CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELA SENHORA **MARIZA COSTA LAUTEMAN**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **MARIZA COSTA LAUTEMAN.**

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:68537B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 59/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BIG BENEFICIOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de implantação e administração de solução integrada que permita a gestão, promoção e contratação de produtos e serviços através de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova.
VALOR: Até R$ 992.906,20 (novecentos e noventa e dois mil novecentos e seis reais e vinte centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.331.0002-2023-3.3.90.46.00.00.000;
05.001.04.331.0002-2018-3.3.90.39.00.00.000;
08.001.12.331.0008-2046-3.3.90.46.00.00.000;
08.001.12.331.0008-2046-3.3.90.46.00.00.104;
12.001.10.331.0016-2119-3.3.90.46.00.00.000;
12.001.10.331.0016-2119-3.3.90.46.00.00.303.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:26A701D9

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BIG BENEFICIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 07.878.237/0001-19, com sede a Rua Vergueiro, Nº 3185 - Bairro: Vila Mariana, São Paulo-SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 4858/2019
OBJETO: Prestação de serviços de implantação e administração de solução integrada que permita a gestão, promoção e contratação de produtos e serviços através de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 992.906,20 (novecentos e noventa e dois mil novecentos e seis reais e vinte centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.331.0002-2023-3.3.90.46.00.00.000;
05.001.04.331.0002-2018-3.3.90.39.00.00.000;
08.001.12.331.0008-2046-3.3.90.46.00.00.000;
08.001.12.331.0008-2046-3.3.90.46.00.00.104;
12.001.10.331.0016-2119-3.3.90.46.00.00.000;
12.001.10.331.0016-2119-3.3.90.46.00.00.303.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2019.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B6212554

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 109/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 109/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de transporte escolar, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 1.417.504,60 (um milhão quatrocentos e dezessete mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008-2052-3.3.90.33.00.00.000;
08.001.12.361.0008-2052-3.3.90.33.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2052-3.3.90.33.00.00.104;
08.001.12.361.0008-2052-3.3.90.33.00.00.107;
08.001.12.361.0008-2052-3.3.90.33.00.00.114;
08.001.12.361.0008-2052-3.3.90.33.00.00.200;
08.001.12.361.0008-2052-3.3.90.33.00.00.102.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 109/2014.

Balsa Nova, 27 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1DFAC3D9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 449/2019

PORTARIA Nº. 449/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 5778/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 01/10/2019 a 14/11/2019, para a servidora **WANDERLEIA APARECIDA DOS REIS,** registrada na matrícula n° 1786-1, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CCD58D99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1150/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1150/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA

NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **RENATA BRUNIERA XAVIER**, matrícula 2934-1, enfermeira, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de setembro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:941DF3B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 117/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em30deSetembrode2019, a Ata de Registro Administrativo n.**117/2019**com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO, 520, decorrente do **Processo LicitatórioPregão46/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E OUTROS**, pelo **valor total deR$15.472,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**, com vigência até**30 de setembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:13D07412

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 118/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em30deSetembrode2019, a Ata de Registro Administrativo n.**118/2019**com a **METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.05.195.985/0002-52, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA SANTA CATARINA, 741, decorrente do **Processo LicitatórioPregão46/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E OUTROS**, pelo **valor total deR$4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)**, com vigência até **30 de setembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:1B1FE343

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 119/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 30 de Setembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **119/2019** com a **I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.230.568/0001-73, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO RUA DEVETE DE P. XAVIER, 1348 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 46/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E OUTROS**, pelo **valor total de R$ 1.653,20 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, com vigência até **30 de setembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:141E6880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DETERMINAR que a servidora pública municipal Srª. SUZANA LIBORIO MARCUSSE – Matr. 484.1, cargo de *Veterinária*, que estava usufruindo de Licença Prêmio no período de 31/07/2019 à 28/09/2019, RETORNE as suas funções junto a esta municipalidade a partir de 29/09/2019.
II – Fica revogada a portaria nº. 128 de 30/07/2019.

Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7A74FC8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 181/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925
Valor.....: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 30/09/2019 Término: 28/12/2019
Licitação.....: Dispensa por Justificativa Nº.: DL21/2019
Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Bela Vista da Caroba, 30 de setembro de 2019

DILSOSTORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0BCDA392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 182/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: A D DE MORAES EVENTOS
Valor.....: R$6.000,00 (seis mil reais)
Vigência.....: Início: 30/09/2019 Término: 28/12/2019
Licitação.....: Dispensa por Justificativa Nº.: DL22/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO SHOW ATENDENDO AO PROJETO "SORRIR É O MELHOR REMÉDIO"

Bela Vista da Caroba, 30 de setembro de 2019

DILSOSTORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AB834388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR69/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/09/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANOS, RELATÓRIOS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3694 - ALVARO MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (29.533.134/0001-50)

TOTAL GERAL: R$ 19.040,00

Bela Vista da Caroba, 30 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CD24B1B7

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

aviso de Inexigibilidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município, nomeados pelo Decreto 109/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público, na modalidade INEXIGIBILIDADE, que será regido pela Lei Federal de nº. 13.019/14, Decreto Municipal 109/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

1. OBJETO: ***FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA QUE VISA PROMOVER, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PRIORITARIAMENTE AQUELA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, TENDO COMO MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE JUSTA E SOLIDÁRIA, QUE CONSISTE EM REALIZAR PROCEDIMENTOS/CONSULTAS POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, ASSISTENTE SOCIAL, ATÉ O LIMITE DE 744 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO) PROCEDIMENTOS/CONSULTAS POR MÊS, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 17,67 (DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) POR PROCEDIMENTO*****.**

2. VALOR: R$ 157.757,76 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 02/10/2019, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Comissão de Seleção.

O Edital e Anexos poderão ser retirado diretamente com a Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:9C1BB56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2019 PROCESSO N.º 33/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 157/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Rodrigo Marcante.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 033/2019 – Pregão Eletrônico nº 21/2019 – Contrato Administrativo nº 157/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, 8,52% Diesel S-10, passando a partir de 01/10/2019 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PRATICADO ANTERIORMENTE	% DE REAJUSTE (diminuiu valor anterior)	IDELA GUAPO LTDA VALOR PRATICADO
LTR	Diesel S-10	R$ 3,29	8,52%	**R$ 3,57**

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 01 de outubro 2019.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D3E8CA5E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. N.º 041/2019 PREGÃO ELETR. N.º 026/2019 - REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **11/10/2019** às **08:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43 itens desertos nos Proc. 19/2019 – PE 11/2019 medicamentos e Proc. 28/2019 e PE 18/2019 Material Hospitalar O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C325A02F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 27/2019

PORTARIA nº 27/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor Gilnei Luis Kunast, nomeado pela Portaria nº 001/1999 de 08 de julho de 1999, ao cargo de Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativa ao período de 09/07/2018 a 08/07/2019, para serem gozadas no período de 30 de setembro de 2019 a 19 de outubro de 2019, tendo em vista indenização de 1/3 de férias proporcional e 10 dias de abono pecuniário juntamente com o vencimento do mês de agosto de 2019, nos termos da legislação vigente.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 26 de setembro de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:CF9EADA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando à aquisição parcelada de peças originais para manutenção mecânica reparadora e preventiva, da frota parcial de veículos leves do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

- Data de abertura: 11/10/2019
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-2883.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 24 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:AEBC69F7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 072 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2019

Data: 30/09/2019
Concurso Público Edital 001/2015 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 que trata o Edital nº 01/2015 – Serviço Público, homologado pelo Edital 028/2016 de 20 de janeiro de 2016, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		PROFESSOR – LICENCIATURA/GRADUAÇÃO PLENA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Andréia de Jesus Gomes	14077	17/06/1988	55,00	43º

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.

Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FB2DC9A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189 2019

PORTARIA nº 189/2019
Data: 30/09/2019

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Ademar Batista Dias	118030-4	Guardião	01/10/2019 a 30/10/2019	2018/2019
Florinda Cirino Miguel	11596-7	Técnico de Enfermagem	01/10/2019 a 30/10/2019	2017/2018
Gislaine Costa Pistore Dallazen	117441-0	Zeladora	28/09/2019 a 27/10/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F45C7090

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190 2019

PORTARIA nº 190/2019
Data: 30/09/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Nubia Fabiana Rigatti**, inscrita sob matricula nº 11748-0, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio na data de 27/09/2019 e finalizando em 25/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:ADCD8643

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191 2019

PORTARIA nº 191/2019
Data: 30/09/2019

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Eliani Alvarenga	117459-2	Monitor Social	30/09/2019 a 09/10/2019	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0F7A779E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192 2019

PORTARIA Nº 192/2019
Data: 30/09/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO Nº 331/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidores públicos efetivos, lotados na Secretaria de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias,cada um, como abaixo especificamos:

Nome	Matrícula	Inicio.	Términos
Daniel Ferreira Moreira	11330-1	01/10/19	29/12/19
Terezinha Ribeiro Liebber	11383-2	30/12/19	28/03/20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:04772870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 163-2018

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 163/2018, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, portador do CPF nº. 820.840.689-91 e CI nº. 4.676.502-8 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO-EIRELI**, CNPJ nº 17.870.582/0001-60, localizada na Rodovia BR 163 KM, S/N, na Cidade de Barracão Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado em mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de vencimento do prazo de execução do presente contrato, que tem por objeto a execução da Rua Coberta com serviços de estruturas em concreto armado com cobertura em arco sobre tubos metálicos com telhas em aço/alumínio e policarbonato, pintura, instalações elétricas, calçadas, placa de obra, entre outros, de acordo com a Tomada de Preço nº 2/2018.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de Julho de 2018.

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO-EIRELI
Contratada

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ARILSON TEIXEIRA SABI

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:00A9706B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4157/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ROBERSON PENICCIOLI CPF nº 066.267.459-64, servidor público municipal, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para serem gozadas de 01/10/2019 a 10/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de Setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6E95A5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 85/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** CNPJ nº **31.062.949/0001-40**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 32/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FF74668B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 208, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem a servidora Saliane Pegoraro.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Sra. Saliane Pegoraro, servidora pública, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, CPF Nº 034.800.799-03, RG n° 7.546.504-1 SSP/PR, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 03 e 04 de outubro 2019, para a cidade de Curitiba – PR., para **participar do Evento de Manejo Clínico da Febre Amarela e Encontro**

Estadual sobre a proposta do novo financiamento da Atenção Primária à Saúde do Sus.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FE930831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de higiene e embalagens destinados ao uso das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 092/2019, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
07	ALEXSSANDRO PATENE & CIA LTDA-ME – CNPJ 07.401.122/0001-39.	R$ 6.225,00
01 e 02	EXPRESSO PAPEL LTDA-CNPJ 19.691.152/0001-06.	R$ 3.861,75
TOTAL		R$ 10,086,75

Braganey, 30 de setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:46DB32B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019

Aos 30(trinta) dias do mês de setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 092/2019, Processo de Registro de Preços nº. 056/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de higiene e embalagens destinados ao uso das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EXPRESSO PAPEL LTDA – CNPJ 19.691.152/0001-06, sediada a Av. Paraná, nº 1567 na cidade de Corbélia - Paraná, Cep: 85.420-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Emanoel Barbosa, CPF: 043.334.349-47 e RG: 9.014.290-9 SESP/PR, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01 e 02	EXPRESSO PAPEL LTDA-CNPJ 19.691.152/0001-06.	R$ 3.861,75

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 30/09/2019 a 29/09/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:46CB322B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019

Aos 30(trinta) dias do mês de setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 092/2019, Processo de Registro de Preços nº. 056/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de higiene e embalagens destinados ao uso das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ALEXSSANDRO PATENE & CIA LTDA-ME, CNPJ: 07.401.122./0001-39, sediada na Avenida Bossolam, nº 1045, na cidade de Braganey - Paraná, Cep: 85.430-000 neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Alexssandro Patene, CPF: 033.257.059-28 e RG: 7.630.723-7, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
07	ALEXSSANDRO PATENE & CIA LTDA-ME – CNPJ 07.401.122/0001-39.	R$ 6.225,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 30/09/2019 a 29/09/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:786D2F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2019

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO 03 (TRÊS) MESES, A SERVIDOR COM REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CONFORME A LEI 414/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença – prêmio, a Servidora **Sra. ZENILDA SILVESTRO,** portadora da Carteira de identidade 5.624.047-0 e devidamente inscrita no CPF: 667.904849-49, cadastrada na matricula 16431 ocupante no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais onde fará jus a 03(três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº 414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/10/2019, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 30 dias do mês de Setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:2DE49DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2019

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO 03 (TRÊS) MESES, A SERVIDOR COM REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CONFORME A LEI 414/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença – prêmio, ao Servidor, **Sr. SEBASTIAO ROMILDO PATENE,** portador da Carteira de identidade **2.175831** e devidamente inscrito no **CPF. 298.039.939-68**, cadastrado na matricula 11551, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor onde fará jus a 03(três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/10/2019, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:845ECB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2019

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO 03 (TRÊS) MESES, A SERVIDOR COM REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CONFORME A LEI 414/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença – prêmio, a Servidora, **Sra. IRENE VIRGÍLIO NOLLI,** portadora da Carteira de identidade **4.119.838-9** e devidamente inscrita no CPF: **555.848.409-53**, cadastrada na matricula 23051, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor onde fará jus a 03(três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/10/2019, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:63EE2951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2019

SÚMULA: DESIGNA FUNCIONÁRIO/EFETIVO A CHEFE DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DO INCRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, **Sr. VALDECIR ANTONIO CAPPELLARO**, portador do **RG: 4.438.778-6** e inscrito no **CPF: 627.621.179-68,** como Chefe da Coordenação Técnica do INCRA deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:BE6FF32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.827.319,32	0,00
Pessoal Ativo	10.562.968,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.714.974,53	0,00
Obrigações Patronais	1.847.993,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	182.205,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	118.000,13	0,00
Pensões	64.205,28	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	82.145,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	55.640,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.640,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	18.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.771.679,22	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.046.979,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	280.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.766.979,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**10.771.679,22**	**51,87**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.214.168,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.653.460,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.092.751,98	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2019 as 09h e 25m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2290FE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.926.783,34	20.933.149,70	21.046.979,39	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.603.892,33	4.605.292,93	4.630.335,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.143.503,10	4.144.763,64	4.167.301,92	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2019 as 09h e 36m.				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:24D2FE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	315.852,45	489.349,27
Interna	315.852,45	489.349,27
Empréstimos	315.852,45	489.349,27
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**315.852,45**	**489.349,27**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.046.979,39	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	489.349,27	2,33
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.367.516,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.030.765,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.473.288,56	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/set/2019 as 09h e 37m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0507C10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6. DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RGF DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.046.979,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada	20.766.979,39	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.771.679,22	51,87
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	11.214.168,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	10.653.460,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	10.092.751,98	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-1.409.579,41	-6,70
Limite definido por Resolução do Senado Federal	25.256.375,27	121,62
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.630.335,47	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	489.349,27	2,33
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.367.516,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.473.288,56	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/set/2019 as 09h e 52m.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1D09AE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO Nº 04/2018
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços postais para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cafeara - CNPJ nº 02.074.206/0001-91

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/4815-35
CONTRATO Nº 03/2018
VIGÊNCIA: 05/10/2020

Cafeara – PR, 30 de setembro de 2019.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:69EFB5D2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 199/2018 – DISPENSA nº 97/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: S. L. IGNOTTI & CIA LTDA. ME - CNPJ Nº 13.187.552/0001-00
OBJETO: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS/ESPELHO/TELA MOSQUITEIRA NO CENTRO COMUNITARIO DE CAFEARA-PR.
Motivação:
O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 31/10/2019.
ASSINATURA: 20/09/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B5513C7D

GOVERNO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 001/2019

Divulga a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Cafeara, aberto pelo Edital nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a prorrogação do prazo de validade, por mais dois anos, a contar de 03 de outubro de 2019, dos Editais de Homologação do Concurso Público nº 001/2017, divulgados em 03/10/2018 e 14/11/2018, conforme previsto no item 1.8 do Edital de Abertura nº 001/2017.

Cafeara/PR, 30 de setembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E131DF1C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 194/2018 – PREGÃO nº 37/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: MECÂNICA E POSTO DE MOLAS TREVO - ME, CNPJ sob nº. 23.654.203/0001-05
OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em conformidade com o Artigo 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais) atualizando o montante para R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinqüenta reais
ASSINATURA: 27/09/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0629F51F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.796/2019

SÚMULA: "FIXA PREÇO PÚBLICO PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS, COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

Considerando a necessidade de fixar preço público criando-se uma nova tabela para o custo de máquinas e equipamentos do Município na realização de serviços prestados a terceiros, em conformidade com a autorização da Lei Municipal n. 210/2001,

D E C R E T A

Art. 1º. Fixa de acordo com a planilha constante do anexo único deste decreto, o valor da hora máquina e equipamento a ser utilizado para cálculo do preço público, devido à administração municipal quando da execução direta de obras/serviços a terceiros.
Parágrafo único. A planilha descrita no *caput* deste artigo será reajustada a cada 12 meses pelo INPC (IBGE).

Art. 2º. O preço apurado e devido à administração municipal pela execução direta de obras/serviços será recolhido pelo contribuinte aos cofres públicos através de guia, expedida pela Divisão de Tributação, mediante autorização prévia do chefe da divisão de transporte/fiscalização.

Parágrafo único. O não recolhimento dos valores na data de seu vencimento, implicará o lançamento do débito em Divida Ativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 30 de setembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE PREÇOS

Custo Hora de Máquinas e Equipamentos Municipais utilizados para execução de serviços à terceiros *: Data base: outubro/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R$)
01	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - terra	POR VIAGEM	40,00
02	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - terra	POR VIAGEM	30,00
03	CAMINHÃO BASCULANTE LOCAÇÃO TRUCK	hora	80,00
04	CAMINHÃO BASCULANTE LOCAÇÃO TOCO	hora	60,00
05	MOTONIVELADORA	hora	130,00
06	CARREGADEIRA DE RODAS	hora	80,00
07	RETROESCAVADEIRA	hora	70,00
08	MINICARREGADEIRAS (BOBCAT)	hora	60,00
09	LIMPEZA FOSSA ATÉ 02 (DOIS) TANQUES – ***Acima de 2 tanques será cobrado 20,00 por tanque**		35,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EDFB39C7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 168/2018 – INEXIGIBILIDADE nº 16/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
OBJETO: Contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná para prestação de serviços de publicação de matérias
Motivação:
O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 20/08/2020.
ASSINATURA: 20/08/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AC6FF634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.683/2019

Súmula: Revoga a Lei nº 1.678/2019, que Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira e de Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Cafelândia - Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.678/2019, que Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira e de Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Cafelândia - Paraná, datada de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º - Retorna à vigência, a Lei nº 1.046 de 28 de julho de 2010, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e de Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Cafelândia - Paraná e o Art. 97 da Lei nº 762 de 27 de junho de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:96202199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.684/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIA DO RPPS		
10	40	Regime Proprio de Previdência Social	Suplementar	
1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		1.600.000,00
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS		
20	40	Regime Proprio de Previdência Social	Suplementar	300.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
132100410000000000 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO	40	1.900.000,00
TOTAL		**1.900.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2019 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8055B996

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.685/2019

SÚMULA:Inclui, Descrição Complementar no anexo da Lei nº1586 (LDO 2019) Lei nº 1661 (LDO 2020) e no anexo da Lei 1543 (PPA 2018/2021).

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica incluido na Lei 1543 (PPA 2018/2021) no Programa 15 "Fortalecimento Dos Direitos da Cidadania E Serviços de Assistência Comunitária" no código " (51) na "Ação", Edificações Para a Secretaria de Assistência Social a "Descrição Complementar (META)", conforme a seguir:

- **Descrição Complementar (META)**: - Construção de Salas de Aula, Recuperação de Muro e Cobertura de Quadra Poliesportiva na Fundação Pe. Luis Luise.

Art 2º - Fica incluido na Lei 1586 (LDO 2019) no Programa 15 "Fortalecimento Dos Direitos da Cidadania E Serviços de Assistência Comunitária" no código " (51) na "Ação", Edificações Para a Secretaria de Assistência Social a "Descrição Complementar (META)", conforme a seguir:

- **Descrição Complementar (META)**: - Construção de Salas de Aula, Recuperação de Muro e Cobertura de Quadra Poliesportiva na Fundação Pe. Luis Luise.

Art 3º - Fica incluido na Lei 1661 (LDO 2020) no Programa 15 "Fortalecimento Dos Direitos da Cidadania E Serviços de Assistência Comunitária" no código " (51) na "Ação", Edificações Para a Secretaria de Assistência Social a "Descrição Complementar (META)", conforme a seguir:

- **Descrição Complementar (META)**: - Construção de Salas de Aula, Recuperação de Muro e Cobertura de Quadra Poliesportiva na Fundação Pe. Luis Luise.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:67EE1302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 106/2019

SÚMULA:Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1.684/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.684 de 30 de setembro de 2019, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento-programa do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIA DO RPPS		
10	40	Regime Proprio de Previdência Social	Suplementar	1.600.000,00
1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS		
20	40	Regime Proprio de Previdência Social	Suplementar	300.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
132100410000000000 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO	40	1.900.000,00
TOTAL		**1.900.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2019 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F19789B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 475/2019-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR à pedido a partir de 01/10/2019 a Servidora **LIDIANI CRISTINA FALIGURSKI,** matricula 767321535-1 contratada através de Contratação Temporaria - PSS para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DOCENCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4FAFC581

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 476/2019-DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro 2008 e Lei Municipal Nº 1036/2010.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a licença maternidade da Servidora, **EVELISE TEREZINHA LEINDECKER**, matrícula 008026-1, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 01/10/2019 a 29/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BD0988A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 477/2019-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **MARINEUZA PORTO DOS SANTOS**, matricula 001694-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** , referente ao Decênio 2000/2010 no período de 01/10/2019 a 31/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EE9EB2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 478/2019-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a partir de 01/10/2019, a Servidora **MAILZA CORREIA DOS SANTOS MOURA**, matricula 767321531,contratada através de Contratação Temporária - PSS para ocupar o Cargo de **COZINHEIRA** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E74FFBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 479/2019-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a partir de 01/10/2019, a Servidora **FERNANDA DA COSTA GAMA**, matricula 767321532,contratada através de Contratação Temporária - PSS para ocupar o Cargo de **COZINHEIRA** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:02A70A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°137/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°078/2019**, do tipo menor preço por Lote, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de 80 (oitenta) cestas básicas mensais, embaladas adequadamente, para os associados da Cooperativa de Coleta Seletiva de Material Reciclado, atendendo o disposto conforme a Lei Municipal nº 1.402/2015, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 17 de Outubro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 25 de setembro de 2019.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A457D993

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019.
Certifico que a empresa convocada para apresentação da regularização fiscal tardia do Processo de Licitação nº120/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 071/2019, conforme descrito na Ata nº 110/2019, cujo objeto é Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de camisetas para os projetos "Conhecendo o Mar", "Semana da Criança", "Natal na Praça" e demais eventos festivos e/ou comemorativos que sobrevenham ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, apresentaram as referidas certidões com prazo de validade vigente, assim o processo será encaminhado para o departamento jurídico e para o chefe do executivo para os tramites legais de praxe.

Cafelândia/Pr., 30 de setembro de 2019.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto 003/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:ADD4B86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019 –INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019 –INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa M & M EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 13.645.306/0001-47, com sede na Rua Pedro Botelho de Rezende n° 2999, Bairro Jardim Burle Marx, Município de Londrina/Pr CEP: 86.047-780, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Candoti Mendonça da Silva, brasileiro, portadora da cédula de identidade n° 7.276.359-9, devidamente inscrito no CPF n° 007.380.249-29.
Objeto: Contratação de show da dupla Mariana & Mateus, com duração mínima 02 (duas) horas, a ser realizado no dia 23 de Novembro de 2019, em comemoração ao 37ª (trigésimo sétimo) aniversário do Município de Cafelândia. A presente contratação se faz necessária devido a data comemorativa do aniversário da cidade em festividades alusivas a essa data.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e M & M Eventos Ltda.
Vigência: 30/09/2019 a 30/01/2020.
Data da Assinatura: 30/09/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:8A241D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2019
Processo Administrativo n° 135/2019
Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso III da citada lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do serviços descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: M & M EVENTOS LTDA

CNPJ n° 13.645.306/000147

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARIANA & MATEUS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO A COMEMORAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM FESTIVIDADES ALUSIVAS A ESSA DATA.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-073	339039	0	7400- Manut. e Desenv. do Esporte

Cafelândia, 30 de Setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:2D44DF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 189/2019

Decreto nº 189/2019 de 27/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$77.600,00 (setenta e sete mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.004 Departamento de Recursos Humanos
03.004.04.122.0004.2.005. Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
43 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1.600,00
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.04.123.0005.2.010. Manutenção do Departamento de Contabilidade
63 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
12.000,00
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
103 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
415 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO
40.000,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
476 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO
20.000,00
Total Suplementação: 77.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos
131 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
17.600,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.057. Manutencao do Clube do Irmao Cacula
450 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
60.000,00
Total Redução: 77.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:63952FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 02 de julhoo de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 09 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 18 de setembro de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8730D07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°126/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°126/2019
Processo Licitatório nº 124/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 072/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos para o Município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/09/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 737.190,25 (setecentos e trinta e sete mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.198.325/0001-47
Valor Total - R$ 39.517,35 (trinta e nove mil quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DF0433E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°127/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°127/2019
Processo Licitatório nº 124/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 072/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos para o Município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/09/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 737.190,25 (setecentos e trinta e sete mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26
Valor Total - R$ 17.974,00 (dezessete mil novecentos e setenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:51B688F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°128/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°128/2019
Processo Licitatório nº 124/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 072/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos para o Município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/09/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 737.190,25 (setecentos e trinta e sete mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: CFN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 74.058.736/0001-57
Valor Total - R$ 291.394,15 (duzentos e noventa e um mil trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:739E96D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°129/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°129/2019
Processo Licitatório nº 124/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 072/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos para o Município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/09/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 737.190,25 (setecentos e trinta e sete mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: CUNHA & PRACZUM LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.692.055/0001-63
Valor Total - R$ 611,00 (seiscentos e onze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:62C417CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°130/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°130/2019
Processo Licitatório nº 124/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 072/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos para o Município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/09/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 737.190,25 (setecentos e trinta e sete mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90
Valor Total - R$ 142.275,35 (cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A48D1AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°131/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°131/2019
Processo Licitatório nº 124/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 072/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos para o Município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/09/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 737.190,25 (setecentos e trinta e sete mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: N. R. ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.424.367/0001-14

Valor Total - R$ 108.471,30 (cento e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5760BBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°132/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°132/2019
Processo Licitatório nº 124/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 072/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos para o Município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/09/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 737.190,25 (setecentos e trinta e sete mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24
Valor Total - R$ 136.947,10 (cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1AC6565F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 128/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 008/2019, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 14.783.592/0001-70

MÉDICO CREDENCIADO: MICHELLE C.P. MACARI
CRM n°: 28085/PR
DATA DE REGISTRO: 21/12/2010

Valor Total Homologado do Processo- R$ 813.500,00 (oitocentos e treze mil e quinhentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 128/2019, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 008/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°008/2019 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 30 de setembro de 2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0C78F0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 008/2019, que tem por objeto Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 14.783.592/0001-70

MÉDICO CREDENCIADO: MICHELLE C.P. MACARI
CRM n°: 28085/PR
DATA DE REGISTRO: 21/12/2010

Califórnia, 30 de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CC6CA4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2019
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Califórnia.
CONTRATADA:

FORNECEDOR: MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 14.783.592/0001-70

MÉDICO CREDENCIADO: MICHELLE C.P. MACARI
CRM n°: 28085/PR
DATA DE REGISTRO: 21/12/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 30/09/2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4156531C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - HELPMED SAUDE LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 128/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 008/2019, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: HELPMED SAUDE LTDA
CNPJ:04.770.650/0001-77

MÉDICO CREDENCIADO: ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSK
CRM n°: 33653/PR
DATA DE REGISTRO: 12/12/2014

MÉDICO CREDENCIADO: EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS
CRM n°: 38116/PR
DATA DE REGISTRO: 31/05/2017

MÉDICO CREDENCIADO: FRANCISCO YOSHINOBU ISHIHARA
CRM n°: 39362/PR
DATA DE REGISTRO: 16/01/2018

MÉDICO CREDENCIADO: DORIVAM CELSO NOGUEIRA
CRM n°: 2790/PR
DATA DE REGISTRO: 10/12/1970

MÉDICO CREDENCIADO: DANIEL BETTEGA GRUGINSKI
CRM n°: 27260/PR
DATA DE REGISTRO: 27/01/2010

MÉDICO CREDENCIADO: GILBERTO DE SOUZA AZEVEDO
CRM n°: 254868/PR
DATA DE REGISTRO: 02/07/1998

Valor Total Homologado do Processo- R$ 813.500,00 (oitocentos e treze mil e quinhentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 128/2019, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 008/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°008/2019 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 30 de setembro de 2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2BDF096A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 008/2019, que tem por objeto Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: HELPMED SAUDE LTDA
CNPJ:04.770.650/0001-77

MÉDICO CREDENCIADO: ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSK
CRM n°: 33653/PR
DATA DE REGISTRO: 12/12/2014

MÉDICO CREDENCIADO: EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS
CRM n°: 38116/PR
DATA DE REGISTRO: 31/05/2017

MÉDICO CREDENCIADO: FRANCISCO YOSHINOBU ISHIHARA
CRM n°: 39362/PR
DATA DE REGISTRO: 16/01/2018

MÉDICO CREDENCIADO: DORIVAM CELSO NOGUEIRA
CRM n°: 2790/PR
DATA DE REGISTRO: 10/12/1970

MÉDICO CREDENCIADO: DANIEL BETTEGA GRUGINSKI
CRM n°: 27260/PR
DATA DE REGISTRO: 27/01/2010

MÉDICO CREDENCIADO: GILBERTO DE SOUZA AZEVEDO
CRM n°: 254868/PR
DATA DE REGISTRO: 02/07/1998

Califórnia, 30 de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C7A60E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - HELPMED SAUDE LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2019
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Califórnia.
CONTRATADA:

FORNECEDOR: HELPMED SAUDE LTDA
CNPJ:04.770.650/0001-77

MÉDICO CREDENCIADO: ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSK
CRM n°: 33653/PR
DATA DE REGISTRO: 12/12/2014

MÉDICO CREDENCIADO: EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS
CRM n°: 38116/PR
DATA DE REGISTRO: 31/05/2017

MÉDICO CREDENCIADO: FRANCISCO YOSHINOBU ISHIHARA
CRM n°: 39362/PR
DATA DE REGISTRO: 16/01/2018

MÉDICO CREDENCIADO: DORIVAM CELSO NOGUEIRA
CRM n°: 2790/PR
DATA DE REGISTRO: 10/12/1970

MÉDICO CREDENCIADO: DANIEL BETTEGA GRUGINSKI
CRM n°: 27260/PR
DATA DE REGISTRO: 27/01/2010

MÉDICO CREDENCIADO: GILBERTO DE SOUZA AZEVEDO
CRM n°: 254868/PR
DATA DE REGISTRO: 02/07/1998

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 30/09/2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0EB7E825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES e a Empresa A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.499.940/0001-00, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, Parque Industrial V, Município de Ibiporã - PR, CEP 86.200-000, neste ato representada pelo Sr. ADRIANA GOMES ROSSATO, inscrito no CPF n.º 000.330.939-89, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 107/2017, referente ao resultado do Pregão Presencial nº 101/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Importa o presente termo aditivo em reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 6 - Feijão: Tipo 1, classe branco, novo. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos, embalagem de pacote plástico transparente de 1 kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total, da Ata de Registro de Preços nº 251/2018, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Valor reequilibrado
06	Feijão: Tipo 1, classe branco, novo. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos, embalagem de pacote plastico transparente de 1 kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	Pacote	R$ 8,89	R$ 3,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 30 de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES	***ADRIANA GOMES ROSSATO***
	Contratada
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G.:

_____
NOME:
R.G.:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FE67B3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 034/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 034/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Revisão da PÁ CARREGADEIRA JCB 2121 (100h), nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Unid.	Kit clean	R$ 13,00	R$ 13,00
02	1	Unid.	Filtro de combustível	R$ 269,83	R$ 269,83
03	2	Unid.	Filtro sedimentador 5 microns	R$ 194,25	R$ 388,50
04	1	Unid.	Filtro sedimentador 30 microns	R$ 279,43	R$ 279,43
05	1	Unid.	Filtro de óleo lubrificante	R$ 77,83	R$ 77,83
06	1	Unid.	Filtro de transmissão	R$ 365,89	R$ 365,89
07	1	Unid.	Filtro hidráulico	R$ 219,83	R$ 219,83
08	1	Unid.	Óleo de motor 15W40 Cl4 20L	R$ 358,90	R$ 358,90
09	1	Unid.	Mão de obra especializada	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00

Valor Total Homologado- R$ 3.063,21 (três mil e sessenta e três reais e vinte e um centavo).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 136/2019, na modalidade, Dispensa: nº 034/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:703BCD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 136/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 136/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Revisão da PÁ CARREGADEIRA JCB 2121 (100h).

FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33
Valor: R$ 3.063,21 (três mil e sessenta e três reais e vinte e um centavo).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 4.552,17 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

Ratifico a Contratação de Empresa Especializada em Revisão da PÁ CARREGADEIRA JCB 2121 (100h).

Califórnia, 30 de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:921F4C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 - DISPENSA Nº 034/2019.

Extrato processo Licitatório nº 136/2019
Dispensa Nº 034/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Revisão da PÁ CARREGADEIRA JCB 2121 (100h).
RAZÃO DA DISPENSA: Tendo em vista a necessidade da revisão de cem horas da maquina para não perder a garantia.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa:
FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33
Valor: R$ 3.063,21 (três mil e sessenta e três reais e vinte e um centavo).

A seguir.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII
DATA: 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:68551642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 035/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 035/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Revisão da PÁ CARREGADEIRA JCB 2019 (1000h), nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	3	Unid.	Kit clean	R$ 13,00	R$ 39,00
02	1	Unid.	Filtro de óleo combustível	R$ 76,14	R$ 76,14
03	1	Unid.	Filtro combustível	R$ 262,84	R$ 262,84
04	1	Unid.	Filtro transmissão	R$ 359,40	R$ 359,40
05	1	Unid.	Filtro hidráulico	R$ 219,83	R$ 219,83
06	1	Unid.	Filtro de ar externo	R$ 171,37	R$ 171,37
07	1	Unid.	Filtro de ar interno JS200	R$ 135,48	R$ 135,48
08	2	Unid.	Filtro sedimentador 5 microns	R$ 189,11	R$ 378,22
09	1	Unid.	Filtro sedimentador 30 microns	R$ 279,43	R$ 279,43
10	2	Unid.	Óleo de motor 15W40CI4 20l	R$ 358,90	R$ 717,80
11	3	Unid.	Óleo para diferencial e eixo	R$ 435,02	R$ 1.305,06
12	1	Unid.	Filtro de ar condicionado	R$ 345,82	R$ 345,82
13	1	Unid.	Mão de obra especializada	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00

Valor Total Homologado- R$ 5.870,39 (cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 137/2019, na modalidade, Dispensa: nº 035/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2CECA65A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 137/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 137/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Revisão da PÁ CARREGADEIRA JCB 2019 (1000h).

FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33
Valor: R$ 5.870,39 (cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 5.870,39 (cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

Ratifico a Contratação de Empresa Especializada em Revisão da PÁ CARREGADEIRA JCB 2019 (1000h).

Califórnia, 30 de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DED1435B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019 - DISPENSA Nº 035/2019.

Extrato processo Licitatório nº 137/2019
Dispensa Nº 035/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Revisão da PÁ CARREGADEIRA JCB 2019 (1000h).
RAZÃO DA DISPENSA: Tendo em vista a necessidade da revisão de mil horas da maquina para não perder a garantia.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa:
FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33
Valor: R$ 5.870,39 (cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

A seguir.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII
DATA: 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:658F0F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 02-2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 02/2019

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas dos recursos do programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: O CMDCA decide pela aprovação total da prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2019, dos recursos da deliberação 31/2017 CEDCA – Programa Crescer em Família (Família Acolhedora)**.**

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina do Simão, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A561FE57

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 04-2019 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR
RESOLUÇÃO 04/2019

SÚMULA: APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – IDOSOS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) torna público:

Art. 1º: O CMDI decide pela aprovação total da prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2019, dos recursos da deliberação 001/2017 oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Campina do Simão, no atendimento de pessoas idosas, recebido em 12/12/2017.

Campina do Simão, 30 de setembro de 2019.

VALDIR FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:4269BB0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 41/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial (SRP) N.º 41/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **LEONARDO A VERZA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **07.460.912/0001-95**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), totalizando **R$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), a empresa **BRUNO BRASIL MIRANDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **23.247.722/0001-40**, vencedora do **Item 02**, com valor de **R$ 44,90** (quarenta e quatro reais e noventa centavos), do **Item 03**, com valor de **R$ 32,90** (trinta e dois reais e noventa centavos) e do **Item 05**, com valor de **R$ 79,90** (setenta e nove reais e noventa centavos), totalizando **R$ 7.436,00** (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais) e a empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71**, vencedora do **Item 04**, com valor de **R$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais), totalizando **R$ 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, trinta dias de setembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:081BE127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 116 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
193	**LUIZ IWAMURA**	01/12/2017 à 30/11/2018	**28/10/2019à 14/11/2019**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao trigésimo dia do mês de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:70627337

GABINETE
LEI Nº. 663, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº. 663, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o regime de adiantamento de recursos para o pronto pagamento de pequenas despesas, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, o regime de adiantamento de recursos para o pronto pagamento de pequenas despesas, em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65, 68 e 69 da Lei nº: 4.320/64.

Art. 2º Entende-se por regime de adiantamento o numerário entregue a um servidor em exercício, para que possa efetuar o pronto pagamento de pequenas despesas, cujas hipóteses estão expressamente previstas na presente lei.

Parágrafo único. O valor do adiantamento entregue ao servidor não será superior a 1% (um por cento) do limite estabelecido no art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93, precedido de autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas realizadas com recursos provenientes do regime de adiantamento, restringir-se-ão aos seguintes casos:
I - material de consumo, aquele de uso comum, desde que justificada a inexistência temporária ou eventual no almoxarifado;
II - manutenção de bens móveis e conservação e adaptação de bens imóveis, cujas despesas para atendimento sejam de uso imediato e urgente, destinadas a adequar e preservar as instalações das unidades ou sejam necessárias para o funcionamento regular de bens móveis;
III - custas, emolumentos e despesas judiciais;
IV - emolumentos e demais despesas devidas pelos atos realizados por serventia notarial ou de registro, conforme valores fixados em lei;
V - despesas com refeições, combustível para veículos oficiais, transportes urbanos, passagens e estacionamentos;
VI - outras despesas, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.
Parágrafo único. Somente serão admitidas despesas decorrentes de pronto pagamento, previstos nos incisos acima, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º O servidor solicitará o adiantamento mediante ofício endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, o qual apreciará o pedido, autorizando ou não.

Parágrafo único. Autorizada, a despesa será empenhada e entregue ao responsável indicado no processo.

Art. 5º A solicitação deve conter as seguintes informações do servidor:
I - nome completo, matrícula, cargo;
II - valor solicitado e a respectiva dotação orçamentária;
III - dados da conta vinculada;
IV - justificativa e a finalidade;
V - prazo de aplicação.

Art. 6º O prazo de aplicação do recurso será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega do numerário ao servidor responsável.

Parágrafo único. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 7º Os adiantamentos serão autorizados até 30 de novembro de cada exercício financeiro, devendo ser utilizados e com prestação de prestação de contas, até no máximo dia 29 de dezembro.

Art. 8º Os recursos provenientes de adiantamento não poderão serem utilizados para:
I - finalidade diversa daquela para a qual foi autorizado;
II - pagamento de despesas já realizadas;
III - despesas com material permanente, equipamentos, instalações, locações e contratações de pessoa física;
IV - despesas que existam fornecedores contratados e/ou registrados em vigor;
V - despesas com combustível em automóvel particular.

Art. 9º Não será concedido adiantamento a servidor:
I - declarado em alcance, entendido como o que não prestou contas no prazo regulamentar ou o que teve suas contas recusadas;
II - que tiver sob sua responsabilidade dois processos em andamento.
III – A quem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de atender a notificação para regularizar a prestação de contas, nos termos do art. 15 §2º desta lei.

Art. 10. A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, mediante nota fiscal, emitida em nome da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso não seja possível a emissão de nota fiscal, a despesa será comprovada por outro meio idôneo e devidamente justificada.

Art. 11. Os comprovantes de despesa deverão ser originais e não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 12. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 13. A prestação de contas far-se-á mediante entrada dos seguintes documentos:
I - planilha com a descrição das despesas, quantidade, valor unitário e total e a respectiva data da despesa;
II - documentos comprobatório das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequencia da relação mencionada no inciso anterior;

Parágrafo único. Em cada documento constará, obrigatoriamente:
I - atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
II - a finalidade da despesa, se necessário;
III - o destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 14. Havendo saldo, este deverá ser depositado na conta da Câmara Municipal, e o respectivo comprovante juntado, em via original, à prestação de contas.

Art. 15. Recebidas as contas pela Diretoria Geral, esta verificará se as contas estão regulares.

§1º Se as contas estiverem regulares, encaminhará ao Presidente para aprovação.

§2º Se for verificada irregularidade sanável, solicitará ao servidor responsável a regularização do vício do prazo de 5 (cinco) dias úteis e, após, se regularizado o vício, encaminhará ao Presidente para aprovação.

Art. 16. Verificada a irregularidade das contas, encaminhará ao Presidente para abertura de processo administrativo disciplinar para apurar as irregularidades apontadas, com garantia de contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Comprovada a irregularidade por conclusão dos trabalhos da Comissão designada, o servidor responsável deverá ressarcir os valores apurados, sem prejuízo das demais sanções disciplinares.

Art. 17. O Poder Legislativo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 26 de Setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:252880E1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 137/2019, ID N°.: 2019231
Modalidade: Pregão : 89/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SPIN EMBALAGENS GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ: 11.089.708/0001-87, Valor: R$ 388.073,20 (trezentos e oitenta e oito mil e setenta e três reais e vinte centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C5CC8CFD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 138/2019, ID N°.: 2019232
Modalidade: Pregão : 89/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 04.238.031/0001-36, Valor: R$ 112.172,95 (cento e doze mil, cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5376B4F6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 139/2019, ID N°.: 2019233
Modalidade: Pregão : 89/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP, CNPJ: 13.919.051/0001-63, Valor: R$ 18.589,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:17982B7C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 140/2019, ID N°.: 2019234
Modalidade: Pregão : 89/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LADIMIR DE JESUS SILVA - ME, CNPJ: 29.292.580/0001-10, Valor: R$ 10.310,80 (dez mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:31912718

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 141/2019, ID N°.: 2019235
Modalidade: Pregão : 89/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, CNPJ: 00.444.593/0001-85, Valor: R$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DDBB93D5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 142/2019, ID N°.: 2019236
Modalidade: Pregão : 89/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUCESSO PRINT ARTES GRAFICAS LTDA - ME, CNPJ: 01.633.039/0001-09, Valor: R$ 20.053,00 (vinte mil e cinquenta e três reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:136ED9CA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 97/2019 ID n°. 2019242
Modalidade: Pregão : 82/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 24 (VINTE E QUATRO) ÔNIBUS URBANOS E 02 (DUAS) VANS (EXCETO KOMBI), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, CMEIS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS E ESCOLA ESPECIAL DA ZONA URBANA, ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS E ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS URBANOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: RELIANCE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 03.028.945/0001-00, Valor: R$ 2.973.649,70 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) Vigência do contrato: 06 meses.

Data de assinatura: 30 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:49BDC335

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 156/2019, ID N°.: 2019254
Modalidade: Pregão : 110/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP,, CNPJ: 05.085.702/0001-39, Valor: R$ 647.560,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E2E528DB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 149/2019, ID N°.: 2019246
Modalidade: Pregão : 73/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS E CAMISETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: H A ERBE E CIA LTDA,, CNPJ: 76.518.323/0001-33, Valor: R$ 919,80 (novecentos e dezenove reais e oitenta centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4C584B36

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 150/2019, ID N°.: 2019247
Modalidade: Pregão : 73/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS E CAMISETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA,, CNPJ: 02.538.222/0001-98, Valor: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3644C55A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 151/2019, ID N°.: 2019248
Modalidade: Pregão : 73/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS E CAMISETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA,, CNPJ: 05.795.248/0001-00, Valor: R$ 762,88 (setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4AAD29A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2019
Progressão Funcional Horizontal

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°30, Centro, CEP: 83.430-000, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para o processo de Progressão Funcional Horizontal, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente edital trata do processo de Progressão Funcional Horizontal promovido pelo Município de Campina Grande do Sul, para os servidores públicos efetivos, submetidos ao regime estatutário, que tenham vencido o estágio probatório ou que estavam de licença até a data de 30 de setembro de 2019, com exceção daqueles pertencentes ao quadro do magistério.

Art. 2º. A progressão horizontal, será recebida e processada diretamente pelo Setor de Recursos Humanos do Município, que remeterá para parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Art. 3º. O presente edital será amplamente divulgado, devendo ser publicado no diário oficial do Município, no portal eletrônico e afixado nas repartições públicas.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais serão responsáveis por cientificar os servidores das unidades administrativas, através das chefias imediatas, e, ainda, os servidores cedidos a outros órgãos, a fim de que tomem ciência do presente edital, garantindo o direito previsto em lei.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

Art. 4º. Entende-se por progressão horizontal, a passagem do servidor público, somente por titulação, para a classe superior, mediante requerimento e comprovação da titulação exigida para a respectiva tabela, na forma dos anexos V ao XVI, da Lei Complementar nº 07/2012.

§ 1º. Somente serão aceitos para esse fim títulos inerentes à área de atuação do servidor.

§ 2º. O servidor na progressão horizontal será mantido no mesmo nível vertical anteriormente ocupado.

Art. 5º. Ficam convocados somente os servidores públicos efetivos, submetidos ao regime estatutário, que tenham vencido o estágio probatório ou que estavam de licença até a data de 30 de setembro de 2019, com exceção daqueles pertencentes ao quadro do magistério, para apresentar a titulação (diploma ou certidão/declaração de conclusão de curso - nos casos de graduação, deverá conter na certidão/declaração a data de colação de grau) e pleitear a progressão funcional horizontal a partir do dia 01 de outubro de 2019.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO

Art. 6º. O servidor deverá protocolar o requerimento, conforme modelo constante no anexo I, ao Setor de Recursos Humanos do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

§1º Para progressão funcional horizontal, deverá ser anexado ao requerimento à respectiva titulação (diploma ou certidão de conclusão de curso, nos casos de graduação deve constar na certidão à data da colação de grau), que após recebida e processada será remetida à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, quando necessário.

§2º O servidor terá até o dia 30 de outubro de 2019 para promover o protocolo, conforme cronograma constante no capítulo VI deste edital, após esta data não serão mais recebidos os requerimentos para progressão.

Art. 7º. O resultado preliminar será publicado no diário oficial do Município, em até 20 (vinte) dias do prazo final de protocolo.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 8º. Será admitida a interposição de recurso, de conformidade com o modelo constante no anexo II deste edital, dirigidos ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, do deferimento ou não do pedido, no diário oficial do Município.

§1º O Setor de Recursos Humanos disporá de 7 (sete) dias úteis a contar da data do protocolo para análise do acolhimento do recurso, com reconsideração ou não da decisão.

§2º No caso de não reconsideração, após parecer da Procuradoria Geral do Município, o recurso deverá ser remetido à instância superior máxima para decisão final no mesmo prazo.

Art. 9º. O recurso somente será apreciado, se for interposto dentro do prazo legal, formalmente e por escrito, contendo o nome, a lotação, o cargo e a matrícula do servidor, com a descrição de argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

Parágrafo único. Para fundamentar o recurso, deverá ser juntada cópia da grade curricular do curso; matriz de referência; conteúdo programático ou documento similar que possa corroborar na reapreciação da correlação do curso com o cargo ou função ocupada pelo servidor.

Art. 10º. Não serão reconhecidos como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou ainda, recurso encaminhado por e-mail ou outros meios eletrônicos.

Art. 11. A não interposição de recursos implica na aceitação do deferimento ou não da progressão funcional horizontal.

Art. 12. Os recursos interpostos não suspendem ou interrompem os outros processos de progressão.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO

Art. 13. Os resultados preliminares e definitivos das progressões serão divulgados no diário oficial do Município no prazo estipulado neste edital.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS

Art. 14. O processo administrativo de progressão horizontal obedecerá aos prazos a seguir definidos:

PRAZO	AÇÃO
01/10/2019	Início do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional horizontal.
30/10/2019	Final do prazo para protocolo do pedido de progressão horizontal.
01/11/2019	Publicação do resultado preliminar.
04/11/2019	Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado ao Setor de Recursos Humanos.
05/11/2019	Último dia do prazo para interposição de recurso.
20/11/2019	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Aplicam-se ao processo administrativo de progressão funcional horizontal, o disposto na Lei Complementar n° 07, de 23 de maio de 2012 e os procedimentos previstos no Decreto 1.035, de 06 de agosto de 2018.

Art. 16. A data de protocolo dos documentos, não gera direito adquirido ao servidor requerente.

Art. 17. O servidor público somente fará jus ao aumento salarial decorrente da progressão, a partir da data de publicação no diário oficial do Município, da portaria de concessão desta.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelo Setor de Recursos Humanos, observados os princípios legais que regem a Administração Pública.

Art. 19. Este edital produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2019.

Willian Misael Oliveira Reis
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Portaria nº. 60/2019

ANEXO I
REQUERIMENTO PADRÃO

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR	
Nome:	Telefone:
Endereço Completo:	
Secretaria:	Unidade Administrativa:
Matrícula:	Cargo:

Vem requer a Vossa Senhoria que se digne em conceder de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, minha progressão funcional horizontal, de acordo com os documentos apresentados em anexo na quantidade de _____ certificados.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Requerente
Decisão: Deferimento
Indeferimento **Motivo:**

Campina Grande do Sul, _____ / _____/ 2019.
_____
Coordenador do Setor de Recursos Humanos

Ciente do Servidor:
ANEXO II
RECURSO ADMINISTRATIVO

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR	
Nome:	Telefone:
Secretaria:	Unidade Administrativa:
Cargo:	

Vem requer a Vossa Senhoria, a **reconsideração** do parecer emitido no processo sob n°_____/2019, progressão funcional horizontal, pelos motivos que passa a expor:

_____
Para corroborar com estes fundamentos, apresento em anexo os seguintes documentos:
_____

RECONSIDERAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS:

( ) SIM ( ) NÃO

Campina Grande do Sul _____, de _____de 2019.

_____
Coordenador do Setor de Recursos Humanos

DECISÃO FINAL DA INSTÂNCIA MÁXIMA SUPERIOR:

( ) RECURSO PROVIDO ( ) RECURSO DESPROVIDO

Campina Grande do Sul _____, de _____de 2019.

_____
Instância Máxima Superior

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D9E9FB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **ALCEU RIBEIRO - Matrícula nº. 263441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 diária integral
II	Valor da diária;	R$ 838,20 (Oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 838,20 (Oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente L.M.V. para consulta no Centro de Reabilitação Dr. Renato da Costa Bomfim, localizado em São Paulo.
VI	Período da viagem;	Dia 01 de outubro de 2019.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03DE85FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Em comum acordo a servidora **MARIANA ALEXANDRE CHAVES - Matrícula nº. 320931,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 03 de setembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:98ADC29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2019-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, promove a publicação da presente Portaria:
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, aos seguintes servidores municipais:
IRACEMA DE OLIVEIRA 15h para o mês de outubro
CLEONICE KOMARCHEWSKI 30h para o mês de outubro
WILLIAN DE BASTOS 30h para o mês de outubro
CAMILA ARRUDA BORDIN 30h para o mês de outubro
CAIQUE PANTANO TOMAZ 30h para o mês de outubro
DAIANE DOS SANTOS DE RAMOS 15h para o mês de outubro

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de outubro/2019.
Art. 3º - Os servidores acima citados, desempenham os serviços de acordo com o descrito abaixo:
Presta serviços de conservação, limpeza e copa, serviços estes desempenhados antes do horário dos demais servidores e bem como posterior
Presta serviços de Tesouraria, e o acúmulo de serviço torna necessário a completamente de jornada extra.
Presta serviço no setor de contabilidade, na escrituração de documentos e outros, sendo necessário o término da inclusão de tais informações nos sistemas obedecendo prazos necessitando de jornada extra em alguns dias.
Presta serviço no setor de contabilidade, na escrituração de documentos e outros, sendo necessário o término da inclusão de tais informações nos sistemas obedecendo prazos necessitando de jornada extra em alguns dias.
Presta serviços de assessoramento jurídico, e por ter carga horária de 20 horas semanais, torna-se necessário a jornada extra para o efetivo desempenho de suas atividades
Presta serviços de conservação, limpeza e copa, serviços estes desempenhados antes do horário dos demais servidores e bem como posterior

Campo do Tenente – PR, 30 de setembro de 2019.

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D1C8BAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019.

OBJETO: Execução de duzentos e quarenta e uma (241) unidades habitacionais utilizando a tipologia MBP 44 PD e MBP 44 PD REB/COHAPAR, respeitando o percentual de unidades adaptadas, sendo distribuídas em três (03) loteamentos de interesse social conforme a seguinte descrição: Área de Realocação 02 (AR 02) – Jardim Sabiá, endereço Rua Miguel Fillus, s/nº. – Colônia Rodrigues – Transcrição nº. 17.425, do livro 3-I, folha 54 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo com Área de 39.505,52 m²; Área de Realocação 03 (AR 03) – Jardim Passaúna, endereço Rua Domingo Salbego Piani, s/nº. – Passaúna – Matrícula nº. 16.256 com área de 19.556,16 m² do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré; Área de Realocação 05 (AR 05) – Jardim das Araucárias, endereço Rodovia Gumercindo Boza, nº. 14.722 com o acesso principal pela rua projeta A (a ser implantada) – Mato Limpo – Matrículas nº. 8660 e 8661, com áreas iguais de 22.641,38 m² do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré. Execução de projeto urbanístico dos empreendimentos contendo execução de: edificação de duzentos e quarenta e uma unidade habitacionais (241); ligação domiciliar na rede de energia; ligação domiciliar na rede de abastecimento de água; ligação na rede de coleta de esgoto; rede de abastecimento de água (interna); rede de coleta de esgota; terraplanagem do sistema viário; terraplanagem dos lotes gerados; drenagem de águas pluviais; pavimentação asfáltica; ciclovia e cilcofaixas; sinalização viária vertical e horizontal; iluminação pública; meio foi; calçadas com acessibilidade; paisagismo; contenção e estabilidade de solo (muro de arrimo, talude, grama), anotação de responsabilidade técnica dos serviços a serem realizados conforme projetos contidos no anexo I – Objeto 1 fica a critério a empresa vencedora a utilização dos projetos anexo ou a elaboração de novos projetos para a apreciação e aprovação dos órgãos competentes. Valor R$ 19.280.000,00.

Ao 30º (trigésimo) dia do mês de Setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 9h00min (nove horas), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL): Sr Vagner Gonçalves de Oliveira e os Membros: Sr Edilson Aparecido Cardoso e Srta Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo Decreto 251/2019, para proceder à abertura do Chamamento Público em epígrafe. Ao início da sessão, ocasião em que se fez o credenciamento da participante e seu representante, constatou-se a presença da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI-ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA.	80.709.876/0001-40	PAULO VINICIUS KLAUMANN	4.646.777	NORMAL

De início, no ato de credenciamento o Sr Presidente fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o Sr Presidente concedeu a palavra ao licitante para eventuais questionamentos referentes aos documentos apresentados, porém o mesmo nada deu a registrar em ata.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente recebeu o envelope da empresa presente, rubricando-o, comprovando sua indevassabilidade e passando aos membros da CPL e para o representante da licitante presente nesta sessão para que rubricassem o envelope. Devolvido este ao Presidente, procedeu-se à abertura do envelope de habilitação da empresa Construtora Implantec Ltda.

Após as devidas análises verificou-se que não houve necessidade de autenticações. O Sr. Presidente e sua comissão rubricaram todos os documentos e de imediato os passou ao representante da licitante credenciada para análise e rubrica.

O Sr. Presidente esclarece ao presente que, nos termos do Edital, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reunirá para analisar os documentos apresentados pelas empresa participante, bem como fará o envio do processo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental analisar os documentos de qualificação técnica.

O resultado será dado a conhecer mediante comunicação a ser publicada no Diário Oficial do Município, postada no portal da transparência, afixada em mural público de licitações desta Prefeitura e comunicada através do envio de e-mail, a partir do qual será considerado aberto o prazo para eventuais recursos, conforme trata o artigo 109 da Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993.

O Sr. presidente concedeu a palavra ao licitante para quaisquer comentários, porém o mesmo nada deu a constar em ata.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a 1ª sessão pública, às **09h30min**, da qual eu, ***Edilson Aparecido Cardoso***, lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelos participantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação (CPL):

Presidente CPL	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Membro CPL	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***
Membro CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***

Licitantes:

Construtora Implantec LTDA.	***PAULO VINICIUS KLAUMANN***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F1ADDD7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AOS MORADORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA PAZ, MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR SOLICITAMOS A SUA PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DO SEU LOTE ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017.

REURB
" SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE".

Local: Centro Comunitário da Comunidade da Paz
Data: 10 de Outubro de 2019
Horário: 19:00 horas

Sua Presença é importante

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E ADEHASC

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FF8CAB1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.496 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:'

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 25.000,00
002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2134 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
6710 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento das contas conforme segue:

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 25.000,00
002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2135 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
6800 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:33D7F242

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006)

Objeto: Aquisição de mesas, cadeiras giratórias, ventiladores de mesa e computadores, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, conforme termo de adesão da deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR, para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 14 de outubro de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 27 de setembro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C101C2F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha para uso nas diversas secretarias municipais.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 15 de outubro de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 30 de setembro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4D27734A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019

DATA: 30/09/2019

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do Exercício 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 30 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo ao segundo quadrimestre do ano de 2019, compreendendo as ações desenvolvidas nos termos do plano de aplicação do FMDCA e a execução orçamentária e financeira em atendimento a legislação aplicável.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 30 de setembro de 2019.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:338F29EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2019

DATA: 30/09/2019

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial dos repasses pontuais de cofinanciamento pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso referente ao primeiro semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n 1.292/2008 de 24 de março de 2008, considerando a deliberação em plenária realizada em 30 de setembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa 01/2017 do CEDI - PR, referente ao período do primeiro semestre de 2019.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 30 de setembro de 2019.

DANIEL PAVAN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:49503F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO NO 243, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Capitão Leônidas Marques, gestão 2019 a 2021 a este Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1o Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Capitão Leônidas Marques, gestão 2019 a 2021, compostos pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Representante do Poder Executivo Municipal	Titular: Cristiano Junior Bertramelli	Suplente: Evandro Pedro Szekut
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Titular: Marizete Bonfanti	Suplente: Lurdes Alberti do Rosário
Representante dos professores da Educação Básica Pública	Titular: Rafael Rodrigues	Suplente: Candila Poliana Pires
Representante dos Técnicos dos Administrativos das Escolas Públicas	Titular: Tania Mariza Strehl	Suplente: Rafael Esteves de Carvalho Dilva
Representante dos Diretores das Escolas Básica Pública	Titular: Ronice Ines Morsch	Suplente: Ivonete Dal Bosco Bevilaqua
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica	Titular: Alexandra Parmigiani Dallabrida Titular: Fany Sofia Fiqueroa Zeniewicz	Suplente: Eduarda Crystyna Fernandes Suplente: Pedro Lucas Rigo
Representante da Educação Básica Pública Secundarista	Titular: Ilena Salete Sariolli	Suplente: Francisca Farina Savela
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública	Titular: Nely Aparecida de Oliveira	Suplente:Maria dos Anjos Alves Moreira Rodrigues
Representante do Conselho Municipal de Educação	Titular: Silvete Tuclhinovez	Suplente: Adriana de Oliveira
Representante do Conselho Tutela	Titular: Izabela Alexandria Lopes dos Santos	Suplente: Lourdes Salete Anna Meotti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 30 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:405AC4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 17/2019 - CMDCA

Súmula: Altera a Resolução nº 03/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2019, e,
Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 96/2019 e 98/2019 no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de eleição e posse do Conselho Tutelar;
Considerando que a eleição unificada para Conselheiros Tutelares será em 06 de outubro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º- Fica alterado o artigo 4º da Resolução nº 03/2019, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º - A eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Catanduvas realizar-se-á no **dia 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h, no Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves,** sito Avenida dos Pioneiros, 501, Centro, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, conforme disposto no artigo 46 da Lei Municipal nº. 98/2019."

Art. 2º- Fica revogada a Resolução nº 14/2019 de 05 de agosto de 2019.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 30 de setembro de 2019.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:66CD7B7D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
EMPRESA CONTRATADA: **M S KLAUCZEK CIA LTDA** CNPJ: 10.699.348/0001-72
MODALIDADE: **Tomada de Preços nº 12/2019**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIODE CATANDUVAS.**
VALOR: R$ 437.334,84 (Quatrocentos e trinte e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviço, acrescido de 90 (noventa) dias.**
DATA: **30/09/2019**
O inteiro teor do contrato se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4C753C96

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇAO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E BENS PÚBLICOS.
PREÇO: R$ 3.075,00 (Três mil e setenta e cinco reais).
PRAZO DE Entrega: até 30 dias após assinatura do contrato.

Republicado por ter sido publicado com erro

Catanduvas, 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:64F12FC2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2019

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.317.906/0001-86
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 22/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E BENS PÚBLICOS.
VALOR: R$ 3.075,00 (Três mil e setenta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de entrega.
DATA: 30 de agosto de 2019
Republicado por ter sido publicado com erro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FC5EB3BA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL CONCORRÊNCIA PUBLICA 4/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – ACABAMENTO (FACÇÃO), NA CIDADE DE CATANDUVAS - PR, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 4/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu pelo seguinte julgamento:

EMPRESA HABILITADA
RZ ACABAMENTOS LTDA

Tendo ocorrido o julgamento da fase habilitação nos termos do edital, tendo a empresa firmado termo de renúncia, proferiu-se abertura do envelope proposta, e após análise da mesma, a CPL decidiu pela seguinte classificação:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
RZ ACABAMENTOS LTDA	VENCEDORA

Comunica outrossim, que está aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93, para que qualquer interessado de vistas ao processo e, havendo algo que discorde do julgamento, apresente suas razoes.

Catanduvas, 30 de setembro de 2019.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AEEEDBD2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 4/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV", COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FGTS, QUE TERÁ

COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

A Comissão comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **CHAMADA PUBLICA 4/2019**, que após a análise e verificação da documentação apresentada, julgou o seguinte:

EMPRESA	PONTUAÇÃO
WUST, CASAROTTO & CIA LTDA	8 Pontos
CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA	15 Pontos
H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19 Pontos

Comunica outrossim, que está aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93, para que qualquer interessado de vistas ao processo e, havendo algo que discorde do julgamento, apresente suas razoes.

Catanduvas, 30 de setembro de 2019.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D9355403

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 33/2019

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial, pelo período de três meses, a pedido dos Servidores abaixo relacionados:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Ademar Ferreira de Brito	5.396.539-3	35 e 5789	Professor	01/10/2019 a 01/01/2020
Andreia Aparecida de Assis	8.395.493-0	1002-2	Agente Comunitário de Saúde	02/10/2019 a 02/01/2020
Irene Aparecida Antunes de Lima	6.132.568-9	833 e 5860	Professora	01/10/2019 a 01/01/2020
Marinilda Rodrigues Cabrasl	5.063.762-0	1600 e 5193	Professora	01/10/2019 a 01/01/2020
Rosane Aparecida da Cunha Comiram	4.948.767-3	1953 e 6009	Professora	04/10/2019 a 04/01/2020
Simone Bernart	8.017.513-2	8664 e 10162	Professora	01/10/2019 a 01/01/2020

Art. 2º)- O Servidor nominado e beneficiado com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de setembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9B59A8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 224/2019

SÚMULA: Estabelece critérios sobre o procedimento para autorização de uso de espaços públicos no âmbito do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO

A necessidade de regulamentar o procedimento de autorização de uso de espaços públicos no âmbito desta municipalidade, prevista no § 5° do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

A possibilidade de realização periódica de eventos por pessoas físicas e jurídicas em espaços pertencentes ao município de Centenário do Sul;

CONSIDERANDO

A indispensabilidade da observância aos princípios da isonomia, legalidade e moralidade no ato de autorização de uso de espaços públicos municipais.

Em face às considerações apresentadas e às demais que o tema engloba,

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer procedimento para a autorização de uso de espaços públicos do município de Centenário do Sul, para fins de realização de eventos organizados por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º - A autorização de uso de espaços públicos é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, através do qual a administração pública autoriza que o interessado use espaço pertencente ao município, desde que observados os requisitos impostos no decreto e no instrumento que formalizar o ato.

Art. 3º- A tramitação do processos que versem sobre pedidos de autorização de uso é de competência do **Chefe do Executivo Municipal,** a quem incumbirá, ainda, decidir sobre os requerimentos dessa natureza, podendo solicitar do interessado informações adicionais, se entender necessário.
Parágrafo Único – Antes de deliberar acerca do pedido, o **Prefeito Municipal** poderá solicitar pareceres e informações de outros órgãos, com o fim de subsidiar a decisão.

Art. 4º- O requerimento contendo o pedido de autorização de uso, deverá ser feito nos moldes do anexo único deste decreto, devidamente protocolado na secretaria de administração e encaminhado ao **Prefeito Municipal,** com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, devendo conter, ainda:

I – indicação precisa do espaço que se pretende utilizar, devendo o interessado, sempre que possível, facilitar sua correta identificação através de especificação de endereço;
II- a documentação necessária para permitir a adequada identificação do requerente, nos seguintes termos;

Pessoa física: cópia do RG e do CPF, comprovante de residência, expedido há menos de seis meses, contato telefônico e email, se possuir.
Pessoa jurídica: cópia do ato constitutivo da empresa e eventuais alterações posteriores, cópia dos documentos de identificação do responsável legal (RG e do CPF, comprovante de residência, expedido há menos de seis meses, contato telefônico e email, se possuir), e certidões de regularidade com a fazenda municipal.

III – informação do horário de início e do término do evento (aproximadamente), respeitando-se o previsto na **Lei Municipal n°**

2472/2011, de 14 de janeiro de 2011 (estabelece normas específicas para funcionamento de bares, congêneres e ambulantes).
IV – descrição detalhada do evento, com indicação de sua natureza, público alvo, quantidade estimada de pessoas e demais informações correlatas, conforme o caso recomendar;
V- declaração de que o interessado restituirá o espaço utilizado no horário estipulado e em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, sob pena de responsabilização;
VI – declaração de que o interessado se responsabilizará por providenciar os recursos de segurança adequados ao evento, se for o caso;
VII - declaração de que o evento será informado ao corpo de bombeiros, às autoridades policiais e outros órgãos, cuja comunicação seja imprescindível, se for o caso.
Art. 5°- Estando o feito em ordem e não havendo outros atos a serem praticados, o secretário de administração decidirá sobre o requerimento, comunicando o requerente, pessoalmente ou através dos contatos indicados no requerimento.

Art.6° - Sendo deferido o pedido, pelo Chefe do Executivo Municipal, será elaborado Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que será assinado pelas partes, nele devendo constar os respectivos direitos e obrigações.

Art.7° - A administração pública municipal, por meio dos órgãos competentes, responsabilizar-se-á pela fiscalização do regular cumprimento das condições previstas neste decreto e no termo de autorização de uso de espaço público firmado entre as partes, cabendo-lhe a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a autorização, em caso de uso irregular do espaço.

Parágrafo Único - Constatado o desvio de finalidade ou o uso irregular do espaço público cuja utilização foi autorizada, a administração pública providenciará a imediata interdição do evento e desocupação do local, independentemente de prévia notificação, devendo remeter a informação aos órgãos competentes, para aferir a responsabilização do autorizado.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 18 de setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

PESSOA FÍSICA ( )

NOME COMPLETO _____
CPF. N° _____RG. N°_____
ENDEREÇO_____
EMAIL_____TELEFONE_____

PESSOA JURÍDICA ( )

DENOMINAÇÃO _____
CNPJ_____TELEFONE_____
REPRESENTANTE LEGAL_____
RG. DO REPRESENTANTE LEGAL _____
CPF. DO REPRESENTANTE LEGAL_____

TELEFONE E EMAIL DO RERESENTANTE LEGAL_____

Solicito, através do presente, autorização do **Chefe do Executivo do Município de Centenário do Sul**, Estado do Paraná, para utilizar o espaço público abaixo descrito, no período compreendido entre as _____h do dia _____/_____/____ e as _____h do dia _____/_____/____, pra a finalidade a seguir informada, comprometendo-me sob as penas da lei, a utilizá-lo exclusivamente com o propósito aqui declinado, bem como a restituí-lo no horário estipulado e em perfeitas condições de uso, conservação e higiene. No decorrer do uso do espaço solicitado, comprometendo-me ainda a observar as leis ambientais, o estatuto da criança e do adolescente e demais legislação aplicável.

_____
Requerente

DESCRIÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A SER UTILIZADO:_____
DESCRIÇÃO DO EVENTO: _____

QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES:_____

DECLARAÇÃO:

Declaro que me responsabilizo por providenciar os recursos de segurança e as estruturas necessárias que eventualmente sejam necessárias para a realização do evento descrito neste requerimento.
Declaro ainda que me responsabilizo por informar às autoridades competentes acerca da realização do evento, acaso seja necessário.

Centenário do Sul, _____ de _____ de 2019
_____
Requerente

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9E4F7EEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 232/2019

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora FRANCILA MARCHIORI SILVA.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada, a pedido, a servidora **FRANCILA MARCHIORI SILVA** do cargo de técnico em saúde bucal, portadora do RG n.º 8.983.166-0, inscrita no CPF n.º 046.005.119-99.

Art. 2.º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 12 de setembro de 2019.

Art. 3.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 27 de setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:34FB0F24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Praça Pe. Aurélio Basso, 378 – Centro – Centenário do Sul, PR
CNPJ nº. 75.845.503/0001-67

CONVIDA PARA A 1° AUDIÊNCIA PÚBLICA

Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, convida os munícipes a participar da 1° Audiência Pública da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 16 de outubro de 2019, na Câmara de Vereadores de Centenário do Sul, às 13h.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:4409F2A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 233/2019

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CENTRAL DE VAGAS PARA INSCRIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE DO ACESSO, DAS DIRETRIZES E NORMAS PARA A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À DEMANDA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PREENCHIMENRO DE VAGAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Constituição Federal e a Emendas Constitucionais nº 59, de 11/11/2009 e nº 53, de 19/12/2006;

Considerando, as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações nas Lei nº 11.114/05, nº 11.274/06 e nº 11.700/08;

Considerando, a Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB e a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando, a Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 05, de 17/12/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Considerando, os Pareceres CNE/CEB nº 20, de 11/11/2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, CNE/CEB nº 4, de 16/02/2000, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil e, CNE/CEB nº 02, de 29/01/1999, que dispõe sobre o Referencial Curricular para a Educação Infantil.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Criar o Regulamentado para o **CADASTRO DE LISTA DE ESPERA** e fixa normas para o cadastramento de crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil, no Município de Centenário do Sul.

Artigo 2º - O Cadastramento para a Lista de Espera, deve ser requerido por expressa manifestação de interesse e realizado pelos Pais ou Responsável do demandante de vaga para o Centro Municipal de Educação Infantil Ulisses Pessoa de Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Aparecido Ferreira Lima, nº 590 e para os Centros de Educação Infantil Menino Jesus – Unidades I, III e V, na Rua Vereador Maziad Felicio, nº 615, no Município de Centenário do Sul.

Artigo 3º - O Cadastramento abrange as crianças desde o nascimento até 03 anos, 11 meses e 29 dias de idade, e realizar-se-á em período contínuo, sendo: de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min e denomina-se Cadastro Contínuo para Matrículas em Centros Municipais de Educação Infantil.

Artigo 4º - O Cadastro será realizado, através da Central de Vagas, mediante comparecimento dos Pais ou Responsáveis, nos endereços mencionados no Artigo 2º, limitando-se a:
- Faixa etária de atendimento do nível do ensino Educação Infantil/Creche;
- Endereço do demandante de vaga;
- existência/vacância de vaga para a Unidade Escolar mais próxima de sua residência nos termos da Lei.

Parágrafo Único – Poderá, havendo vaga, ser encaminhado ao Centro de Educação Infantil de sua preferência, para matrícula e freqüência nos termos da organização interna de idade, respeitado os direitos dos demandantes classificados para vagas nos Centros de Educação Infantil.

Artigo 5º - No ato do Cadastramento os Pais ou Responsáveis do demandante de vaga, fica ciente de que o direito confere vaga no Centro de Educação Infantil mais próxima de sua residência, podendo, contudo indicar o nome do Centro de Educação Infantil na qual postula a vaga, justificando-a.

Artigo 6º - No ato do Cadastramento, os Pais ou Responsáveis pelo demandante de vaga, deverá apresentar:
- Comprovante de residência (talão de luz);
- Comprovante de trabalho;
- Telefone para contato imediato.

Parágrafo Único – A indicação de endereço será utilizada para aplicação do processo de compatibilidade geográfica, que definirá o Centro de Educação Infantil na qual a criança será matriculada e poderá ser utilizado para posterior efetivação de matrícula.

Artigo 7º - É facultado aos Pais ou Responsáveis do demandante de vaga, no ato do Cadastramento, a efetivação de Cadastramento junto a APMIF, mesmo que não seja mais próximo de sua residência, desde que ciente e declare estar de acordo com sua exclusiva responsabilidade de transporte da criança.

Parágrafo Único – Deve-se dar preferência à vaga, mais próxima da residência do menor.

Artigo 8º - O demandante de vaga, deve apresentar cópia dos seguintes documentos, no ato do cadastramento:
1 – Certidão de Nascimento;
2 – Cédula de Identidade – RG ou CNH – e CPF dos Pais ou Responsáveis;
3 – Comprovante de Endereço – talão de luz;
4 – Comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
5 – Atestado de Vacinação atualizada;
6 – Cartão do SUS;
7 - Cartão de Bolsa Família, se houver.

Parágrafo Único – Nas situações em que os Pais ou Responsáveis de vaga declarem insuficiência de recursos financeiros para apresentar as cópias dos documentos descritos no *caput*, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a APMIF, deverá providenciá-las.

Artigo 9º - Nos dados obtidos por meio do Cadastramento, serão aplicados os critérios estabelecidos no Artigo 11, deste Regulamento, com o objetivo de gerar uma Lista de Espera para cada Central de Vagas, sendo:
Central de Vagas 1 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Centro de Vagas 2 – Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família – APMIF.

Parágrafo Único – A Lista de Espera, tem prazo de vigência, cujo encerramento dar-se-á ao final de cada ano letivo, devendo, os remanescentes da Lista de Espera, serem remanejados na Ordem de Classificação, para o ano letivo subseqüente.

Artigo 10 – A publicação referente a Lista de Espera, será divulgada no site da Prefeitura Municipal, www.centenáriodosul.pr.gov.br, até o quinto dia útil de cada mês.

Artigo 11 – A Lista de Espera será elaborada em ordem de classificação, de acordo com combinações dos seguintes critérios:
1 – criança desnutrida, com declaração médica;
2 – criança com deficiência intelectual e/ou múltipla, com declaração/laudo médico;
3 – criança sob medida judicial protetiva junto à Vara da Infância e da Juventude;
4 – criança cuja mãe, pai ou responsável apresente deficiência intelectual e/ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, doenças mentais, patologias incapacitantes, devidamente comprovados com laudos médicos;
5 – criança cuja mãe, apresente comprovante reconhecido de trabalho ou declaração de matrícula e freqüência escolar no horário de atendimento dos Centros de Educação Infantil:
A - salvo nos casos em que o pai seja o único responsável pela guarda da criança;
B – carteira assinada;
C – declaração de autônomo.
6 – criança cuja mãe, seja adolescente, conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
7 – criança que apresente transferência escolar;

Artigo 12 – Os Pais ou Responsáveis do demandante de vaga, pode solicitar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e à APMIF, a alteração dos dados já cadastrados, a qualquer momento.

Artigo 13 – Os cadastros e as matrículas são efetuadas de acordo com a faixa etária, descritas no Artigo 15, deste Regulamento.

Artigo 14 – Os períodos de atendimento às crianças nos Centros de Educação Infantil, são:

1 – Berçário I e II em período Integral;
2 – Maternal I e II em período Integral.

Artigo 15 – Para a efetivação da matrícula seguirá critérios conforme a tabela abaixo:
1 – Classificação idade mínima:
Berçário I – 06 meses;
Berçário II – 01 ano;
Maternal I – 02 anos;
Maternal II – 03 anos.
2 – A idade mínima para matrícula é de 06 (seis) meses completos exceto para casos específicos, a serem analisados por ocasião da solicitação da vaga.

Artigo 16 – A chamada para efetivar a matrícula, havendo vaga, deve obedecer à ordem da Lista de Espera vigente, para o nível etário nos termos da organização das salas dos Centros de Educação Infantil:
1 – Os Pais ou Responsáveis do demandante de vaga que não efetuar a matrícula no período máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de convocação, irá para o final da lista de espera;
2 – Enquanto o responsável da criança não entrar em contato com a Central de Vaga para apresentar justificativa ao direito à vaga, esta passará imediata e automaticamente para o próximo da Lista.

Artigo 17 – Os Pais ou Responsáveis pela criança já matriculada em Centro de Educação Infantil e que manifestar interesse por vaga em outro Centro de Educação Infantil, poderá solicitar a transferência.

Artigo 18 – As vagas remanescentes em cada Centro de Educação Infantil, serão destinadas, preferencialmente aos alunos indicados a transferência, que será efetuada de acordo com a disponibilidade de vaga nos Centros de Educação Infantil e interesse dos Pais ou Responsáveis.

Artigo 19 - Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e à Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF, por si ou através da Central da Central de Vagas:
1 – Criação, adequação, eficiência, tratamento técnico, manutenção e garantia do suporte adequado ao cumprimento do disposto por este Regulamento e outras disposições legais pertinentes;
2 – A coordenação, a orientação, os encaminhamentos centrais, a operacionalização e o acompanhamento de todos os procedimentos dispostos por este Regulamento, observando prioritariamente as disposições do Plano Nacional de Educação, operacionalizado através do Plano Municipal.
3 – A definição de área de abrangência de cada Unidade Municipal e/ou Conveniada de Educação Infantil;
4 – O contato com os Pais e/ou Responsáveis de cada Centro de Educação Infantil, convocando-o para a matrícula;
5 – Acompanhar a evolução da demanda reprimida, prever e propor condições de ampliação da oferta de vagas no âmbito municipal, de forma a atender as disposições do Plano Municipal de Educação.

Artigo 20 – Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a coordenação, orientação, encaminhamentos e o acompanhamento de todos os procedimentos dispostos por este Regulamento, sendo:
1 – A orientação às Equipes Gestoras de cada Centro de Educação Infantil, sob sua supervisão, sobre o disposto por este instrumento e todas as disposições legais e normativas relativas a vagas;
2 – O encaminhamento, do cumprimento dos mandados judiciais para matriculas;
3 – A conferência a atualização dos dados relativos ao planejamento e efetivação de matrícula;
4 – A análise dos dados relativos à capacidade, demanda de matrículas, freqüência e transferência de crianças com o objetivo de avaliar e reorganizar o atendimento nos Centros de Educação Infantil, determinando, inclusive, a correção, se necessário.
5 – Manter atualizada a capacidade de atendimento à demanda.

Artigo 21 - Compete ao pais e/ou Responsáveis:
1 – Declarar ciência no ato da inscrição para a vaga de que a convocação da criança será efetivada por meio telefônico aos seus responsáveis legais, em até três tentativas consecutivas em dias e horários alternados, a serem registrados;
2 – Após a convocação, os responsáveis legais terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetivas a matrícula**;**
3 – decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação ou em caso de desistência formal, a inscrição de intenção de matrícula será reposicionada ao final da lista, hipótese em que a inscrição assumirá a data e hora de reposicionamento.

Artigo 22 – As transferências entre Centros de Educação Infantil terão prioridades sobre o Cadastro de Lista de Espera, da Central de vagas, desde que a criança esteja com freqüência regular no Centro de Educação Infantil de origem e haja vaga no Centro de destino
Parágrafo Único – Observado a disposto no *caput* deste artigo, a transferência da criança poderá ser requerida a qualquer tempo, dependendo da Declaração de Existência de Vaga para o Centro de Educação Infantil de destino.

Artigo 23 – O regulamento de que trata este Regulamento poderá ser reavaliado anualmente, tendo em vista, eventual necessidade de adequação legal, bem como novos critérios de atendimento em função da demanda reprimida e existência de vagas.

Artigo 24 – Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando resolução imediata do fato e ou normalização específica.

Artigo 25 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:FA20970C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICANDO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2019

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 095/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 09/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa FLORENÇA CAMINHÕES S/A.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ***FLORENÇA CAMINHÕES S/A.***, empresa privada, com sede a Rodovia Contorno Leste,BR-116, 17317, BRAGA, CEP 83020-712, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 09.091.832/0001-35, neste ato representada por seu Representante Legal MARCO POLO MAFRA STRAIT, inscrito no CPF nº 752.945.599-00, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 095/2019 que versa sobre o fornecimento de 01 CAMINHÃO 0KM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando em 06 de julho de 2019 e encerrando em 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 04 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

FLORENÇA CAMINHÕES S/A.
Contratada

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza
Assinatura: _____

2)Rodrigo Augusto Navarete
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DDD5A0EC

SECRETARIA GOVERNO
2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2018

Termo Aditivo de Reajuste, ao Contrato n° 052/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 023/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa L.C.R PAISAGISMO EIRELI-ME.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: L.C.R Paisagismo Eireli ME, empresa privada, com sede a Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 893, sala 01, Butieirinho, CEP 83.560-000, Itaperuçu/PR, inscrito no CNPJ sob nº 26.841.829/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal Lucas Costa Rosa, inscrito no CPF nº 090.234.129-40, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo de reajuste de 400.608 m2 (25%) do Contrato n° 052/2018 que versa sobre a prestação se serviços de limpeza em aréas externas do município, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, Lote 01(um) do edital Pregão Presencial nº23/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR DO CONTRATO

O valor de reajuste do contrato será de R$ **27.842,25 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 65, I alinea b da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 30 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

L.C.R PAISAGISMO EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza
Assinatura: _____

2)Rodrigo Augusto Navarete
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:180AD43A

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 120/2019, de 16/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14/10/2019**, às **09:00** horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 96/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGRISTRO DE PREÇO**.**

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais de construção com base na tabela de insumos SINAPI-PR em atendimento as Secretaria Municipais, conforme as especificações e quantidades estão descriminadas no anexo I do edital.

Cerro Azul/PR, 30 de SETEMBRO de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:717159E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 153/2019

Dispõe sobre a inclusão de Procedimentos e OPMs na Tabela de Credenciamento n. º 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a demanda dos municípios Consorciados;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a inclusão de Procedimentos e OPMs na tabela de Credenciamento n. º 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
0408050080	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	337,74
0408040211	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	144,03
0406020450	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE/TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO – POPLITEA PROXIMAL	1.457,57
0406020515	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	569,00
OPM		
0702040371	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70 CM (PTFE)	25,27
0702040347	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGÂNICO	327,46
0702050474	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	1.150,16
0702050482	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	361,81

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 4º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:161B13AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 154/2019

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajustes de valores na Tabela de Credenciamento n. º 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a demanda dos municípios Consorciados.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar valores conforme Tabela SUS para alguns procedimentos.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a inclusão de procedimentos e ajustes de valores na tabela de Credenciamento n. º 003/2017, conforme segue:

INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
0409060038	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	138,46
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA/ DE TECIDOS DESVITALIZADOS	215,91

AJUSTE DE VALORES CONFORME TABELA SUS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR AJUSTADO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	2.921,17
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.283,41

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 4º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:484EE801

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 40/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 40/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	86/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	86/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	23/09/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	86/2019		
b) Licitação Nr.:	40/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	27/09/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001244 - Eterea Clínicas Integradas Ltda. - ME	1	68.044,80
Total:	**1**	**68.044,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:33DB2CBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 68.044,80
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.
Data: 27/09/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6AE211A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2019

C
A Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Ilma. Senhora Franceli D. F. Davi, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Reunião Ordinária N.º 005/2019 a realizar-se no dia 10 de outubro de 2019, às 13:30h, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, N.º 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

Pauta do dia:
Programação final de ano;
CAPS AD III – Adesão municípios de SC, - Rever processos de internação;
Descentralizar atendimento CEO;
Levantamento valor Transporte Sanitário;
Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2019.

FRANCELI DE FATIMA DAVI
Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2C04BA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 500-2018 - ALBERTO AFONTO GUOLLO EIRELI ME

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 500/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Alberto Afonso Guollo Eireli – Me. CNPJ: 17.681.193/0001-96. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução do Contrato n° 500/2018 em 30 (trinta) dias. Nova data de Execução 23/10/2019. Alteração da Gestão do Contrato passando a ser a senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi. Origem: Tomada de Preços nº 21/2018. Fundamento Legal Artigo 57, § 1°, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 23/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alberto Afonso Guollo, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E93BDF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CC 2/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA 2/2019
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A0E87F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 2/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2019
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP	332.764,21

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9950D970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONC 3 -2019 - CONCESSÃO DIR. REAL DE USO IMÓVEL - L8, Q3, LOT. IND. (2)

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 3/2019
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 19 de novembro do ano de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 3/2019, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, sendo: Terreno localizado no Perímetro Urbano deste Município, Loteamento Industrial, denominado Lote nº 08, da Quadra nº 03, contendo 13.539,02m² sendo que destes tem-se 6532,71m² de Área de Preservação Permanente decorrente da confrontação com o Rio Chopinzinho e nascente e 1.569,76m² de mata nativa, contabilizando-se por fim UMA ÁREA UTIL DE 5.436,55m², exclusivo para à Instalação de Empresa para Atividade Industrial. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso. Oferta Mínima R$ 201.893,86. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242–8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:83E017C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 15-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 15/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	42.199,00

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 26/09/19

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B5D311D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 384-2019 - TP 15-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 384/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda – Epp. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR. Valor Total R$ 42.199,00 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais). Elementos de Despesa: 703/F507 / 1346/F507. Origem: Tomada de Preços nº 15/2019. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 26/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzza, pelaEmpresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:15FD62F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 102-2019 - RP SERVIÇOS PLOTAGEM DE PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 102/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 17 de outubro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. Gênero: Serviços Técnicos. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R$ 4.800,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FCE721C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 383-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 383/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Icavel Veículos Ltda. CNPJ: 84.938.430/0001-49. Objeto: Contratação de empresa para revisão no veículo tipo Ônibus Placa BCW - 7C23. Valor total: R$ 1.378,29. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 32/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (683) Fontes: 104. Data da assinatura: 24/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8426874C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 32-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº32/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
ICAVEL VEÍCULOS LTDA	84.938.430/0001-49	R$ 1.378,29

Conforme proposta. É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 24 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:037531CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 23/2019

COMUNICADO – TOMADA DE PREÇOS N° 23/2019
Processo Administrativo n° 23352/2019
Comunicamos aos licitantes do procedimento **"TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019"**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua Jacarezinho e Rua João Bonetti** do município de Colombo, que após a sessão de Habilitação realizada em 27/09/2019, todos os participantes encaminharam Termo de Renúncia abrindo mão do prazo legal para interposição de recursos desta fase de HABILITAÇÃO, inclusive a licitante considerada INABILITADA do certame.
Sendo assim, os participantes ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência do certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados, conforme dados à seguir:
MOTIVO: **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
DATA: **02 de outubro de 2019**
HORÁRIO: **14:00 horas.**
LOCAL: **Sala de Licitações**, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

Atenciosamente,

DAVIS ROBERTO POSNIK
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7A74CAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2019

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 16501/2019
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2019, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua João D'Agostin do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes em edital, conforme a seguir:

PROPONENTE VENCEDORA: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

VALOR TOTAL: R$ 4.114.368,72 (quatro milhões, cento e quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: **10 (dez) meses**.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta, acompanhada de relatório dos serviços executados.

Dê-se publicidade,

Colombo, 30 de setembro de 2019.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C54B7147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2019 AO CONTRATO Nº 243/2015 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

Processo: 26451/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: COLOMBO MASTER COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.433.742/0001-50.
Objeto: Credenciamento de Restaurantes, situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais, com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto no Artigo 97 da Lei Municipal nº 1205/2010, alterado pela Lei Municipal nº 1263/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2020.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 20.280,99 (Vinte mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da classificação orçamentária contida na LOA nº 1481/2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de setembro de 2019.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:43D68863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2019 DO CONTRATO 053/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

Processo: 26209/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO, inscrita no CNPJ sob nº 86.910.148/0004-21.
Objeto: Reequilíbrio/redução de valores para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum), em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, com a instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Colombo/PR.
Valor: Gasolina Comum: Valor Unitário Anterior R$ 4,060 e Valor Unitário Atual R$ 3,931.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:487B01D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 - CONTRATO Nº 350/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2018

Processo: 23103/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação
Contratada: CONSTRUTORA MESSINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.762/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA - TIPO 2) - ATUBA, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no edital.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o Prazo de Vigência do Contrato por mais 180 (Cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 25 de novembro de 2019 a 22 de maio de 2020 e o Prazo de Execução do Contrato por mais 180 (Cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 27 de agosto de 2019 a 22 de fevereiro de 2020.
Local e datada assinatura: Colombo, 20 de setembro de 2019.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:E3337E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 21/2019

Processo:	26648/2019- Inexigibilidade Nº 21/2019 - Chamamento Público Nº 005/2019.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **ALNUTTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. CNPJ:01.660.282//0001-16.**
Objeto:	Credenciamento de Restaurantes para Fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais com subsídio da Prefeitura de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	30/09/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EBE33354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 22/2019

Processo:	26964/2019- Inexigibilidade Nº 22/2019 - Chamamento Público Nº 005/2019.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **RESTAURANTE CLAUDIA MARIA LTDA - ME. CNPJ: 12.384.247/0001-38.**
Objeto:	Credenciamento de Restaurantes para Fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais com subsídio da Prefeitura de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	30/09/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9EA94F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 23/2019

Processo:	26787/2019- Inexigibilidade Nº 23/2019 - Chamamento Público Nº 005/2019.
Partes:	*Município de Colombo/PR;***PARAÍSO DOS SABORES RESTAURANTE LTDA - ME. CNPJ:28.782.378/0001-03.**
Objeto:	Credenciamento de Restaurantes para Fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais com subsídio da Prefeitura de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	30/09/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E75D959D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL 066/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo para veículo tipo caminhão
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, INCISO II, da Lei nº 8666/1993
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual por mais **12 (doze) meses**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: **tendo inicio às 00h00mim do dia 05/10/2019 e término às 24h00mim do dia 05/10/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 05 de novembro de 2019 até 05 de novembro de 2020
VALOR TOTAL: R$1. 300,00 (Hum mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.26.782.0024.2067 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/511
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02
DATA: 10/09/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5C1F4D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2019

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresas para confecções de conjuntos escolares, camisetas manga curta, camisetas manga longa, blusas de moletom, pares de meias e pares de tênis**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 480.263,00** (quatrocentos e oitenta mil e duzentos e sessenta e três reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/10/2019 as 08h30min. do dia 14/10/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 14/10/2019 as 13h30min. do dia 14/10/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 14/10/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 30 de setembro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:EBFACCBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 233/2019

DECRETO nº 233/2019

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Pavimentação de Vias Urbanas no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1809 de 27 de setembro de 2019,

DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS				
15.451.0022.1016	Pavimentação de Vias Urbanas				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9051	1.00.504	A	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO				
26.782.0024.2066	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9760	1.00.504	A	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:77FB4398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°257/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº64 DE 18 DE JUNHO DE 2015 E SEU ANEXO I, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE-PR PARA A VIGÊNCIA 2015 - 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica alterado o ar. 7° da Lei Municipal n° 64/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Ao Fórum Municipal de Educação (FME) compete acompanhar o cumprimento das metas do PME- Diamante D' Oeste, e a incumbência de colaborar na organização das conferências municipais de educação, que ocorrerão a cada 4 (quatro)anos".
Art. 2°. Fica acrescida a Meta I, no Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta I(...)"

... Proposta de Indicadores:
• INDICADOR I A - Percentual da população de 4 a 5 anos que freqüentam a escola.
• INDICADOR I B - Percentual da população de 0 a 3 anos que freqüentam a escola.
Art. 3°. Ficam alteradas as estratégias 1.6, 1.7, 1.9 e 1.11 da Meta I – Educação Infantil do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"1.6 Buscar em regime de colaboração entre os entes federativos recursos para ampliação e reforma das unidades educação infantil existentes, atendendo o padrão de qualidade, até o oitavo ano do PME – DITE;
1.7 Assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos o acesso das comunidades do campo e indígena à educação infantil (4 e 5 anos) a partir da aprovação do PME – DITE;
1.9Realizar ações pedagógicas que considerem as potencialidades e estimulem o desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos nos aspectos psicológicos, intelectual, motor, social e afetivo visando uma educação de qualidade, durante a vigência do PME- DITE;
1.11 Realizar ações pedagógicas com objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, garantindo o atendimento à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando prepara-lo para o ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental, a partir da aprovação do PME – DITE;"

Art. 4°. Fica alterada a Meta II do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Meta II- Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE."

Art. 5°. Fica acrescido a Meta II do Anexo I,que passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta II...

... Proposta de Indicador:
INDICADOR II A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola.

Art. 6°. Fica alterado o parágrafo 4°do diagnóstico Situacional da Meta II – Ensino Fundamental, Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*O Colégio Estadual Diamante D' Oeste oferta o Ensino Fundamental do 6° (sexto) ao 9° (nono) ano e o Ensino Médio. Além das turmas regulares, realiza atendimento de duas turmas de apoio no período matutino e vespertino; o projeto de ampliação do período escolar, pelo Programa Mais Educação, que atua no trabalho de Acompanhamento Pedagógico; Horta Escolar; Esporte; Artes; Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo (AETE) que atende aulas de Xadrez; Projeto de Língua Estrangeira - Espanhol pelo CELEM e curso de extensão para atuação enquanto Agente Comunitário de Saúde".*

Art. 7°. Fica alterada a estratégia 2.5, da Meta II - Ensino Fundamental do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5 Buscar parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, para busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola a partir da aprovação do PME – DITE;
Art. 8°. Fica acrescida a Meta III, do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta III...
... Proposta de Indicador:
INDICADOR III A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola.

Art. 9°. Fica acrescida a Meta IV do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta IV...
... Proposta de Indicadores:
INDICADOR IV A - Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que freqüenta a escola.
INDICADOR IV B - Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.

Art.10. Ficam alteradas as estratégias 4.3, 4.11, 4.13da Meta IV– EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, durante a vigência do PME – DITE;

4.11 Aderir ao programa nacional de apoio a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.13 Articular parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o município, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede municipal de ensino, durante a vigência do PME – DITE.

Art. 11. Acrescenta-se a Meta V do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta V...

... Proposta de Indicadores:
INDICADOR V A - Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência).
INDICADOR V B - Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência).
INDICADOR V C- Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência).

Art. 12. Fica alterada a Meta VI do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"META VI - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica".

Art. 13. Fica acrescida a Meta IV do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta VI...

... Proposta de Indicadores:
INDICADOR VI A - Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.
INDICADOR VI B-Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.

Art. 14. Fica alterado o 3º Parágrafo do Diagnóstico Situacional da Meta VI – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, Anexo I que passa a vigorar com a seguinte redação:
O Município de Diamante D' Oeste realiza a oferta da Educação em Tempo Integral aos alunos do Ensino Fundamental Anos Finais, por meio do Programa Mais Educação, no entanto o objetivo para a próxima década é ampliar a jornada escolar aos demais alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a qualidade do ensino.

Art. 15. Fica alterada a Estratégia 6.3 da Meta IV– EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
6.3. Aderir a programas nacionais de ampliação e reestruturação das escolas públicas, para instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, (Ex. informática, Ciências) espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, com acessibilidade às pessoas com deficiência, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, durante a vigência do PME – DITE.

Art. 16. Acrescenta-se a Meta VII do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta VII...

... Proposta de Indicadores:
INDICADOR VII A -Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental.
INDICADOR VII B -Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental.
INDICADOR VII C -Média do Ideb no ensino médio.

Art. 17. Fica alterada a estratégia 7.3da Meta VII –AVALIAÇÃO E IDEB do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
7.3 Aderir a programas nacionais/estaduais que garantem o transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado com a União e o Estado, durante a vigência do PME-DITE;

Art. 18. Fica alterada a Meta VIII do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

META VIII – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinqüenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Art. 19. Fica acrescida a Meta VIII do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta VIII...

... Proposta de Indicadores:
INDICADOR VIII A -Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
INDICADOR VIII B-Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.

Art. 20. Fica alterada a Meta IX do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

META IX - Estimular o aumento da taxa bruta de professores da Rede Municipal com formação em Ensino Superior para 100% na graduação e 80% com pós-graduação, assegurando valorização profissional conforme titulação.

Art. 21. Fica acrescida a Meta IX do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta IX...

... Proposta de Indicadores:
INDICADOR IX A -Percentual de professores da educação básica com graduação na área de atuação.
INDICADOR IX B -Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Art. 22. Acrescenta-se a Meta X do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta X...

... Proposta de Indicador:
INDICADOR X A - Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.

Art. 23. Fica alterada a Meta XI do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Garantir enquadramento e/ou reajuste salarial conforme Plano de Cargos Carreira e Remuneração do quadro geral dos servidores municipais para os profissionais da educação não docentes, conforme demanda e Legislação vigente, durante a vigência deste PME – DITE.

Art. 24. Acrescenta-se a Meta XI do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta XI...

... Proposta de Indicador:
INDICADOR XI A – Percentual de profissionais de educação não docentes efetivados.

Art. 25. Fica alterada a estratégia 11. 3 da Meta XI – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NÃO DOCENTES do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
11.3 Manter comissão permanente de profissionais da educação da rede municipal de ensino, para fins de garantir e fiscalizar o cumprimento do Plano de Cargos Carreira e Remuneração para os profissionais da educação, durante a vigência deste PME – DITE.

Art. 26. Acrescenta-se a Meta XII do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta XII...

... Proposta de Indicador:
INDICADOR XII A - Percentual de escolas da Rede Municipal de Ensino com processo de escolha para diretor(a) por consulta pública (Eleição).

Art. 27. Ficam alteradas as estratégias 12.3, 12,9 da Meta XII – GESTÃO DEMOCRÁTICA do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
12.3 Aderir a programas nacionais/estaduais de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos municipais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

12.9 Realizar ações para promover a autonomia pedagógica e administrativa, nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - DITE;

Art. 28. Fica revogada a estratégia 12.4 da Meta XII– GESTÃO DEMOCRÁTICA do anexo I.

Art. 29. Fica alterada a Meta XIII do anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
META XIII – Garantir o investimento público em educação básica da rede municipal de forma a cumprir, no mínimo, o patamar de 25% (vinte e cinco por cento) da receita do município durante a vigência do PME.

Art. 30. Acrescenta-se a Meta XIII do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta XIII...

... Proposta de Indicador:
INDICADOR XIII A – Percentual da receita corrente líquida do município investido em educação básica da rede municipal.

Art. 31. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F87DE84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°258/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO MANTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 072/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCINO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Ficam criados e implantados nas instituições de ensino públicas, municipais de Diamante D' Oeste os Conselhos Escolares, norteados pelo princípio da participação de comunidade escolar, nos termos do artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, artigo 14, da Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do artigo 101 da Lei 2171/90, Orgânica do Município, da Lei nº 10.172 do Plano Municipal de Educação, dos art. 18 e Art. 37 da Lei 5.694 de 22 de dezembro de 2010, que instituiu o Sistema Municipal de Educação.
Art. 2º. O Conselho Escolar é concebido, enquanto instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local, numa perspectiva de democratização, constituindo-se como órgão máximo na instituição de ensino.
Parágrafo Único – Na composição de Conselho Escolar deverá haver representante de todos os seguimentos da comunidade escolar sendo o diretor, membro e presidente nato.
A comunidade escolar é integrada pelas pessoas que possuem relação direta com a instituição e é constituída pelo diretor, docentes, equipe pedagógica, funcionários, pais e/ou responsáveis, representante da APMF e estudantes (grêmio Estudantil).
A comunidade local em que a instituição de ensino está inserida (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros).
Art. 3º. O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar e Local, com função deliberativa, consultiva, avaliativa fiscalizadora e mobilizadora, e, nas questões pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares com objetivo de firmar a gestão democrática na instituição de ensino em conformidade com os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º. As funções do Conselho Escolar:
§ 1º A função deliberativa refere-se tanto à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.
§ 2º A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.
§ 3º A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da instituição de ensino, bem como, a qualidade social da instituição escolar.
§ 4º A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.
§ 5º A função mobilizadora é a que situa o conselho numa ação efetiva de mediação entre o governo e a sociedade, estimulando e desencadeando estratégias de participação e de efetivação do compromisso de todos com a promoção dos direitos educacionais da cidadania, ou seja: da qualidade da educação.
Art. 5º. São atribuições do Conselho Escolar:

I. discutir, acompanhar e avaliar a efetivação do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;
II. criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração do Projeto Político Pedagógico bem como do Regimento Escolar, incluindo suas formas de funcionamento aprovados pela comunidade escolar;
III. deliberar sobre o Regimento Escolar da respectiva instituição de ensino;
IV. analisar e aprovar o Plano de Ação Anual da instituição de ensino, com base no seu Projeto Político Pedagógico;
V. acompanhar o desempenho das atividades da direção e coordenação pedagógica da instituição;
VI. analisar a prestação de contas da equipe diretiva da instituição;
VII. definir critérios para a utilização do prédio escolar para outras atividades, que não as de ensino, observando o princípio da integração escola/comunidade e os dispositivos legais emanados da mantenedora e resguardando o disposto no Art.10 da Constituição do Estado do Paraná, sem prejuízo ao processo pedagógico da instituição de ensino;
VIII. Mediar e decidir, nos limites da legislação, sobre eventuais impasses de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;
IX. zelar pela publicidade de seus atos e das ações da equipe diretiva da instituição;
X. acompanhar e avaliar o desempenho da instituição de ensino face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano de Ação Anual, redirecionando as ações quando necessário;
XI. discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da instituição de ensino, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação;
XII. analisar e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
XIII. analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar, no âmbito de sua competência;
XIV. articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
XV. elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretaria de Estado da Educação e da legislação vigente;
XVI. definir e aprovar o uso dos recursos destinados à instituição de ensino mediante Planos de Aplicação, bem como, prestação de contas desses recursos, em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou similares;
XVII. discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar pela comunidade escolar;
XVIII. apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;
XIX. promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XX. aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação;
XXI. estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino;
XXII. zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XXIII. avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela instituição de ensino e os resultados pedagógicos obtidos;
XXIV. encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com o fim de apurar irregularidades da Direção, Direção auxiliar e demais profissionais da instituição de ensino, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;
XXV. assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) o cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
d) comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na instituição de ensino;
XXVI. estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da instituição de ensino.
XXVII. desempenhar demais funções inerentes à sua atribuição.
XXVIII. Ao Conselho Escolar compete, ainda, atuar como instância recursal em matérias de natureza administrativa, financeira e pedagógica, internas à instituição de ensino, respeitada a legislação específica a cada caso.
Parágrafo Único - O Conselho Escolar deverá analisar e aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar por meio de registro em Ata, além disso, deverá emitir Declaração de Legalidade.
Art. 6º. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino.
Parágrafo Único – No ato de eleição, para cada membro será eleito também, um suplente.
Art. 7º. O Conselho Escolar deve ter na sua composição de acordo com o princípio da representatividade que abrange a comunidade escolar e comunidade local, a seguinte proporcionalidade:
I. No mínimo 60% e, no máximo 80% de integrantes representantes da comunidade escolar (profissionais do magistério e demais servidores da educação, estudantes, pais ou responsáveis).
II. No mínimo 20% e, no máximo 40% de integrantes representantes da comunidade local (famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar).
Parágrafo Único –Caberá à instituição de Ensino definir a quantidade de componentes do Conselho Escolar, titulares e suplentes, desde que atendido o previsto nos itens I e II deste artigo.
Art. 8º. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, previstos nos Art.6 e 7, é constituído pelos seguintes conselheiros:
a) diretor;
b) representante da equipe pedagógica;
c) representante do corpo docente (professores);
d) representante dos funcionários. (Conforme a proporção adotada fará ou não segmentos separados para agentes I e agentes II);
e) representante dos pais de estudantes ou responsáveis;
f) representante do Grêmio Estudantil ou estudantes (apenas quando o Grêmio não estiver instituído);
g) representante da APMF;
h) representante da comunidade local em que a instituição de ensino está inserida (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros).
Parágrafo Único – Cabe ao diretor da instituição de ensino suscitar a participação de representantes da comunidade local, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da instituição de ensino pública.
Art. 9º. A participação de estudantes no Conselho Escolar é obrigatória e deve representar o interesse do segmento:
9.1) menores de 16 anos: são representados pelos pais/responsáveis, que possuem direito à voz e voto;
9.2) de 16 a 17 anos: possuem direito a voz e voto e devem ser assistidos por seus pais/responsáveis;
9.3) A partir de 18 anos, possuem direito a voz e voto;
9.4) Na ata de eleição e no ato de homologação dos membros do Conselho Escolar devem constar os dados dos estudantes menores de 16 anos de idade e o nome dos seus pais/ responsáveis.

Art. 10. O mandato do Conselho Escolar será por um período de 02 (dois), admitindo-se uma única reeleição.
Art. 11. Todos os eleitos para compor o Conselho Escolar, terão seus nomes relacionados e encaminhados oficialmente pelo responsável da instituição da Secretaria Municipal de Educação, que fará a designação por ato próprio.
Art. 12. Para o exercício da função de Conselheiro Escolar, não haverá qualquer tipo de remuneração ou honorário, nem os representantes das categorias contidas no artigo 8°, terão vinculo empregatício com a instituição ou com o município.
Parágrafo Único – A função de Conselheiro Escolar é considerada serviço público relevante.
Art. 13. Caso a atuação de membros de Conselho Escolar não seja condizente com a legislação educacional vigente, ou tiver comportamento incompatível com a dignidade de suas funções, este será destituído pelo Colegiado Pleno, comunicado ao Secretário Municipal de Educação, que procederá a alteração da Portaria.
Art. 14. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.
Parágrafo Único – As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.
Art. 15. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de:
Destituição;
Renúncia;
Transferência;
Parágrafo Único – O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente. E em caso de vacância de mandato, o membro suplente assumirá e quando não houver membro suplente, deverá ocorrer eleição para a escolha de novos representantes do segmento, em prazo máximo de 45 dias.
Art.16.O Conselho Escolar terá como membro nato o(a) Diretor(a) da instituição de ensino, eleito democraticamente para o cargo, em conformidade com a legislação pertinente, constituindo-se no Presidente do referido Conselho.
§ 1º O Regimento da instituição de ensino deve definir as regras de substituição da Presidência do Conselho Escolar em suas ausências ou impedimentos.
§ 2º Ao diretor escolar compete cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica.

§ 3º O diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando este tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.
§ 4º Na análise da prestação de contas da instituição de ensino, o diretor deve apresentar os relatórios e fornecer as devidas explicações, sem direito a voto.
§ 5º O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vice-presidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.
Art. 17. A mantenedora deve criar condições para a formação continuada dos integrantes do Conselho Escolar, no decorrer do 1º ano de vigência de seus mandatos.
§ 1º A capacitação a que se refere o caput deste artigo pode ser feita nas modalidades presencial ou a distância, a partir de programas disponíveis em plataformas de domínio público.
§ 2º A não participação de Conselheiro na formação propiciada pode ensejar a perda de mandato.
Parágrafo único. Ao Conselho Escolar compete, ainda, atuar como instância recursal em matérias de natureza administrativa, financeira e pedagógica, internas à instituição de ensino, respeitada a legislação específica a cada caso.
Art. 18. As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.
§ 1º As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes, serão estabelecidas pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em Ata.
§ 2º No caso do segmento dos estudantes, os mesmos poderão ser orientados e assessorados pelos membros da equipe pedagógica.
§ 3º Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§ 4º Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleição de cada segmento.
Art. 19. Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na instituição de ensino, estudantes matriculados com freqüência regular, pais e/ou responsáveis dos estudantes e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local.
§ 1º Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei n. 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença gestação).
§ 2º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei n. 6.174/70: férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença gestação.
§ 3º No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma unidade escolar, terá direito a um único voto.
§ 4º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.
§ 5º Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por profissionais da educação em exercício na própria instituição de ensino.
§ 6º O segmento dos pais e/ou responsáveis, terá direito a um único voto, independentemente do número de filhos matriculados na instituição de ensino.
§ 7º O segmento dos estudantes terá igualmente direito a voz e voto.
I. A participação de estudantes no Conselho Escolar é obrigatória e deve representar o interesse do segmento:
a) Os menores de 16 anos devem ser representados pelos seus pais/responsáveis. Nesse caso, são os pais/responsáveis que têm direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento "estudantes", inclusive assinando pelos representados;
b) Os maiores de 16 e menores de 18 anos devem ser assistidos pelos seus pais ou responsáveis legais. Nesse caso, são os estudantes que têm direito à voz e ao voto, desde que assistidos pelos seus pais/responsáveis. O estudante assinará pelo segmento que representa;
c) A partir de 18 anos, possuem direito a voz e voto;
d) Na ata de eleição e no Ato de Instituição dos membros do Conselho Escolar deverão constar o nome e os dados dos estudantes menores de idade no segmento que representa, assim como, o nome dos seus pais/responsáveis.
Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.
Art. 21. Será instituída uma Comissão Local para a condução do processo eleitoral nas instituições de ensino, formada pelos seguintes membros:
01 (um) representante dos professores, lotado na instituição de ensino;
01 (um) representante dos servidores, lotado na instituição de ensino;
01 (um) representante dos pais de alunos regularmente matriculados na instituição de ensino;
Art. 22. Os direitos, deveres, proibições e sanções dos Conselheiros, além dos constantes nesta Lei, serão definidos e descritos em seu Regimento Interno de cada instituição de ensino.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Local de cada instituição de ensino.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a Lei Municipal n° 072/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:22A8DDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 259/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1º Fica a Associação dos Catadores Brilha Diamante, com sede na Estrada Saída p/ São José das Palmeiras, Lote Rural 3 – E G 2 3ª PTE, s/nº, Zona Rural – Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ sob o nº 28.829.507/0001-71, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, fundada em 27 de abril de 2017, com prazo indeterminado de duração, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná.
Art.2º A Associação dos Catadores Brilha Diamante, fica habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.
Art.3º Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou malversação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0050839E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 260/2019

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar (SUPERÁVIT financeiro)

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 46.910,00(Quarenta e seis mil novecentos e dez reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.1039 – Estruturação Física para a Política de Assistência Social
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01971 – 00816 – FIA – AFAI – 2018..... R$ 8.000,00.
01972 – 00817 – FIA ENFRET VIOLENCIA 2018..... R$ 2.000,00.
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02091 – 00812 – FIA – AFAI – 2018..... R$ 150,00.
02092 – 00816 – FIA – AFAI – 2018..... R$ 5.600,00.
02093 – 00817 – FIA ENFRET VIOLENCIA 2018..... R$ 4.160,00.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02121 – 00816 – FIA – AFAI – 2018..... R$ 23.000,00.
02122 – 00817 – FIA ENFRET VIOLENCIA 2018..... R$ 4.000,00.
TOTAL..... R$ 46.910,00.
Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financ. Fonte 00812 – Demais Impostos Vinc. à Educação Básica.....R$ 150,00.
b) Superávit Financ. Fonte 00816 – Demais Impostos Vinc. à Educação Básica.....R$ 36.600,00.
c) Superávit Financ. Fonte 00817 – Demais Impostos Vinc. à Educação Básica.....R$ 10.160,00.
TOTAL..... R$ 46.910,00.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CE3645B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 261/2019

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.48.00.00 – 0770 – 0494 –Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 10.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2055 – Manutenção da Frota Rodoviária
3.3.90.30.00.00 – 2550 – 0000 – Material de Consumo..... R$ 40.000,00.
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0022.3065 – Encargos da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00 – 3090 – 0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 25.000,00.
28.848.0022.3068 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 – 3140 – 0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 8.000,00.
3.3.90.47.00.00 – 3150 – 0504 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 1.000,00.
3.3.90.47.00.00 – 3160 – 0505 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 7.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 91.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 173/2018 (LDO 2019) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -

COTA MENSAL - PRINCIPAL - Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 33.000,00.
b) Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB - Fonte 494 – Atenção Básica ..... R$ 10.000,00.
c) Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO – FEP - PRINCIPAL - Fonte 504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras ..... R$ 41.000,00.
d) Excesso de Arrecadação: 1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU - PRINCIPAL - Fonte 505 – Royalties Tratado – Itaipu Binacional ..... R$ 7.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 91.000,00.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta dias do Mês de setembro do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F2334BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 262/2019

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar (SUPERÁVIT financeiro)

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 24.700,00(Vinte e quatro mil setecentos reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02120 – 00936 – Componente para qualificação da gestão - SUAS..... R$ 3.500,00.
08.244.0014.2043 – Ações de Gestão das Proteções Sociais
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02150 – 00936 – Componente para qualificação da gestão - SUAS..... R$ 21.200,00.
TOTAL..... R$ 24.700,00.
Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financ. Fonte 00936 – Comp. qualificação da gestão - SUAS.....R$ 24.700,00.
TOTAL..... R$ 24.700,00.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B31B30D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 263/2019

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 835.200,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2020 – Fortalecimento da Atenção Especializada – CISCOPAR
3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01011 – 0494 –Atenção Básica.....R$ 24.000,00.
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01021 – 0494 –Atenção Básica..... R$ 266.000,00.
4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01031 – 0494 –Atenção Básica..... R$ 1.200,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2054 – Equipar e Renovar a Frota Rodoviária
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
02510 – 0000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 44.000,00.
26.782.0017.2056 – Atividades do Departamento de Transporte
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02670 - 00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R$ 300.000,00.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02690 - 00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R$ 200.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 835.200,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 173/2018 (LDO 2019) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecadação: Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 44.000,00.
b) Excesso de Arrecadação: Fonte 494 – Atenção Básica ..... R$ 291.200,00.
c) Excesso de Arrecadação: Fonte 505 – Royalties Tratado – Itaipu Binacional ..... R$ 500.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 835.200,00.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta dias do Mês de setembro do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3C9F6995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 161/2019 -ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 161/2019 de 26/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.200,00 (vinte e seis mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
126 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	13.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
278 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
367 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**26.200,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
92 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
118 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
188 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	950,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
332 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
Total Redução:			**26.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 26 de setembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:63447783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 009/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME**
CNPJ/MF Nº 10.773.614/0001-60
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ 1º - Conforme Cláusulas sétima e décima quinta, Paragrafo Único do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução do contrato de 04/09/2019 para 02/11/2019, e prazo de vigência para 02/01/2020.
Data: 30/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E14AC9CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Construtora Tangará LTDA
CNPJ/MF nº 04.345.893/0001-68
Objeto: Contratação de empresa para a Execução da Obra de Pavimentação em CBUQ, compreendendo serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo, no trecho de acesso da BR 277 à localidade do Distrito de Angaí, no Município de Fernandes Pinheiro.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 07/08/2019 para 07/11/2019 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 07/01/2020.
Data: 05/08/2019.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Tangará LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FE5660BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.110.585/0001-00

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria para a Sala do Empreendedor do Município de Fernandes Pinheiro, focado na simplificação de procedimentos para empreendedores fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares n°123/06, 127/07, 128/08, 139/11, 147/14 e 155/16) no município Contratante.

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1B64D9B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 004/2019

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ/MF nº: 03.517.560/0001-06
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação perecíveis para Merenda Escolar
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
§ Único - Fica aditado em 25% o valor estimado do Lote 02, itens 04 e 06 alterando o valor global Contratual passando de R$ 71.599,95 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para R$ 76.237,87 (setenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Data: 30/09/2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

OSMAIR RODRIGUES - EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DC67225D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2019

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratada: PAULO GAIOCHA - CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES
CNPJ sob o nº 19.399.614/0001-16

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção e conserto de aparelhos de ar condicionado para os imóveis da Secretaria Municipal de Saúde.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL

§ Único - Fica aditado em 25% o valor estimado do Lote 01, item 03, alterando o valor global Contratual passando de R$ 8.679,00 (oito mil seiscentos e setenta e nove reais) para R$ 9.037,00 (nove mil e trinta e sete reais).

DATA: 27/09/2019

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

PAULO GAIOCHA - CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1E27DF44

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2019

Pregão, na forma Presencial nº 069/2019

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: J. DE COL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ sob o nº 04.038.734/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET WIRELLES VIA SATÉLITE EM LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Valor Global Contratual: R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 30/09/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

J. DE COL TELECOMUNICAÇÕES
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D053CF81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2019
Pregão, na forma Presencial nº 069/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: 6 P TELECOM LTDA
CNPJ sob o nº 10.299.125/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET WIRELLES VIA SATÉLITE EM LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Valor Global Contratual: R$ 7.794,00 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais)
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 30/09/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

6 P TELECOM LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:24DE8CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: M. PICIANE PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
Objeto	: Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
Valor total da Contratação	: R$ 79.242,00 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais)
Vigência do contrato	: Até 30 de setembro 2020.

Flórida, 30 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:DC503884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
Objeto	: Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
Valor total da Contratação	: R$ 11.412,00 (onze mil, quatrocentos e doze reais)
Vigência do contrato	: Até 30 de setembro de 2020.

Flórida, 30 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:5D95242D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: A. AMARAL COM. DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO
Objeto	: Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
Valor total da Contratação	: R$ 19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais)
Vigência do contrato	: Até 30 de setembro de 2020.

Flórida, 30 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:A8566FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: A.G.S. COMERCIAL - EIRELI - ME
Objeto	: Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
Valor total da Contratação	: R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato	: Até 30 de setembro de 2020.

Flórida, 30 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:8A43E556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto	: Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
Valor total da Contratação	: R$ 2.142,50 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato	: Até 30 de setembro de 2020.

Flórida, 30 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:5A5B0503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AJITA BRINQUEDOS LTDA
Objeto	: Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
Valor total da Contratação	: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Vigência do contrato	: Até 30 de setembro de 2020.

Flórida, 30 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:59676B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CAMPOS & CIA LTDA - ME
Objeto	: Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
Valor total da Contratação	: R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais)
Vigência do contrato	: Até 30 de setembro de 2020.

Flórida, 30 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D471B2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	E TODÃO GONÇALVES EIRELI
Objeto:	Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
Valor total da Contratação:	R$ 9.864,80 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência do contrato:	Até 30 de setembro de 2020.

Flórida, 30 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:6578A59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: F.P GARALUZ - ME
Objeto	: Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
Valor total da Contratação	: R$ 13.033,20 (treze mil e trinta e três reais e vinte centavos)
Vigência do contrato	: Até 30 de setembro de 2020.

Flórida, 30 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:86CAB01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
Objeto	: Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
Valor total da Contratação	: R$ 10.827,50 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato	: Até 30 de setembro de 2020.

Flórida, 30 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E4258AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto	: Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
Valor total da Contratação	: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Vigência do contrato	: Até 30 de setembro de 2020.

Flórida, 30 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:35C8DFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP
Objeto	: Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
Valor total da Contratação	: R$ 22.248,40 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência do contrato	: Até 30 de setembro de 2020.

Flórida, 30 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:BC276900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS
Objeto	: Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
Valor total da Contratação	: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência do contrato	: Até 30 de setembro de 2020.

Flórida, 30 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E8DD9D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
Objeto	: Aquisição de Moveis, Utensílios e equipamentos para as todas as Secretarias Municipais do Município de Florida, de acordo com as necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
Valor total da Contratação	: R$ 48.918,90 (quarenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos)
Vigência do contrato	: Até 30 de setembro de 2020.

Flórida, 30 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:F2C2C9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4694-19 - EXPOBEL 2020

LEI MUNICIPAL N.º 4.694, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ACEFB e SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO - SRFB, para realização da 29.ª EXPOBEL e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, para realização da 29.ª EXPOBEL, com:

I - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ACEFB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.123.619/0001-80; e

II - SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO - SRFB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.271.777/0001-92.

Parágrafo único. As atribuições de cada ente serão especificadas no Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Caberá às Conveniadas, em gestão compartilhada, o planejamento, a execução, operacionalização e administração da 29.ª EXPOBEL, a se realizar no mês de março de 2020.

Art. 3º O apoio do Município se dará disponibilizando a manutenção de toda a infraestrutura física compreendida pelo Parque de Exposições Jaime Canet Junior para as Conveniadas, bem como por intermédio através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento.

Art. 4º Eventuais despesas correrão as expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29B9B121

ASSESSORIA LEGISLATIVA
442_19 - REVOGA 430_19 FUNÇÃO GRATIFICADA - ELIS REGINA CALEGARI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 442 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Designa a servidora SIMONE PADILHA para exercer Função de COORDENADOR EDUCACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora SIMONE PADILHA, para exercer Função de COORDENADOR EDUCACIONAL prevista no inciso V do art. 32 da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014, a partir de 03 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Portaria Municipal n.º 430 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:20FCA216

ASSESSORIA LEGISLATIVA
555_19 - UTILIDADE PÚBLICA - DESAPROPRIAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 555 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel identificado pela matrícula imobiliária nº 39.261 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alíneas "h" e "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário para exploração dos serviços públicos e construção de distrito industrial, o imóvel rural identificado pela matrícula imobiliária nº 39.261, Lote Rural 80-remanescente (oitenta remanescente) da Gleba 50-FB (cinquenta "fb"), nesta cidade e comarca, com as seguintes confrontações:

I – Lote Rural nº 80 (oitenta) remanescente da Gleba nº 50-FB (cinquenta "fb"), confrontando ao nordeste (...) confronta com o Lote Rural nº 84 e 83 (canto) da mesma Gleba, ao sudoeste por linha (...) confronta com o Lote Rural nº 80-A da mesma Gleba, ao sudoeste, por linha seca (...) confronta com o Lote Rural nº 80-B da mesma Gleba, ao noroeste, por linha seca (...) confronta com o Lote Rural nº 81-remanescente e 81-parte da mesma gleba.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto destina-se a exploração dos serviços públicos e construção de distrito industrial.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A297B9F7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
443_19 - LICENÇA PRÊMIO - IRIS FERREIRA RODRIGUES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 443 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Concede a servidora IRIS FERREIRA RODRIGUES Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora IRIS FERREIRA RODRIGUES, licença prêmio, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias referente ao período de 2002/2007 - 60 (sessenta) dias, 2007/2012 - 90 (noventa) dias e 2012/2017 - 90 (noventa) dias, a partir de 01 de outubro de 2019, conforme processo n.º 323 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:404BFA01

ASSESSORIA LEGISLATIVA
444_19 - ABONO PERMANÊNCIA - IRIS FERREIRA RODRIGUES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 444 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Concede a servidora IRIS FERREIRA RODRIGUES abono de permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento contido no processo n.º 177 de 2019, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o art. 40, § 1º, inciso III e § 19, da Constituição Federal, além do estabelecido no art. 30 e seguintes, da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004 e na Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 e considerando que a requerente, embora já tenha cumprido as exigências legais para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IRIS FERREIRA RODRIGUES, matrícula n.º 4170-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F286C90C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
445_19 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 445 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 438 de 19 de setembro de 2019 e de acordo com os fatos apurados no protocolo n.º 9919/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade da servidora registrada na matrícula funcional nº 21194-2, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude de imputada prática de conduta descrita nos documentos da sindicância, na forma da Lei nº 4.133/2013.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133/2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e, em eventuais impedimentos deste, da segunda:

I - RAQUEL EUNICE LAUTERT, matrícula nº 22638-1;

II - ZENITA MIRANDA, matrícula nº 16578-1;

III - CHANA CRISTINA ZUCONELLI, matrícula nº 20134-3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1C5DB1AB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 258-19 ORIENTADOR SOCIAL EDITAL 141-19

EDITAL Nº 258/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
07°	GABRIELE DALLA VALLE	8602165-0	09/04/1988	56

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:57F8A16A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 259-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA RURAL – SÉRIES FINAIS (6° AO 9° ANO) – KM 20 – SÃO PIO X – MATEMÁTICA EDITAL 141-19

EDITAL Nº 259/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA RURAL – SÉRIES FINAIS (6° AO 9° ANO) – KM 20 – SÃO PIO X – MATEMÁTICA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
01°	EDNA PATRICIA BROFATI	7144825-4	16/12/1978	69
02°	JÉSSICA PRISCILA SCHNELL	9914821-7	13/11/1991	55

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8D2E9412

ASSESSORIA LEGISLATIVA
554_19 - LOTEAMENTO LAZARIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 554 DE 24 DE SETEMBRO 2019

Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote n.º 67-remascente, da gleba n.º 57-FB, para realizar o LOTEAMENTO LAZARIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote n.º 67-remascente, da gleba n.º 57-FB, com área de 10.388,28 m2 (dez mil e trezentos e oitenta e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados), matrícula n.º 36.280 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade de HUGO LAZARIN, para realizar o LOTEAMENTO LAZARIN.

Art. 2º A área de 6.960,02 m2 (seis mil, novecentos e sessenta metros quadrados e dois decímetros quadrados) destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra n.º 824, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 11, com área de 807,44 m2;
b) lote n.º 12, com área de 727,18 m2;
c) lote n.º 13, com área de 2.015,12 m2;

II - Quadra n.º 523, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 17, com área de 308,81 m2;
b) lote n.º 18, com área de 332,07 m2;
c) lote n.º 19, com área de 332,15 m2;
d) lote n.º 20, com área de 419,32 m2;
e) lote n.º 21, com área de 375,75 m2;
f) lote n.º 22, com área de 376,24 m2;
g) lote n.º 23, com área de 1.265,94 m2.

Art. 3º A área de 1.120,93 m2 (mil, cento e vinte metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - prolongamento da PRUDENTE ALBUQUERQUE, com área de 1.120,93 m2;

Art. 4º Os lotes abaixo descritos se destinam a fins institucionais, e serão titulados ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - lote n.º 12, da quadra n.º 824, com área de 727,18 m2.

Art. 5º As Áreas Verdes, abaixo descritas, destina-se a fins de preservação permanente e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - Área Verde I, com área de 2.307,33 m2;

Art. 6º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelo profissional CESAR PAVAN - CREA n.º PR-122584/D, conforme ART n.º 20131971141 e profissional RENAN AUGUSTO KEMPA - CAU n.º A90978-5, conforme RRT n.º 0000008114103.

Art. 7º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 9º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se às disposição em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:766F5A9B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/19

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 004/2015 de 17 de novembro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – Processo nº 0034/2019

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.

FORNECIMENTO: Parcelado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE

1. HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 07.939.649/0001-11 LOTE 001 R$ 2.937,00

2. CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP - CNPJ 73.751.257/0001-59 LOTE 003: 2.421,00

3. SIDNEY LEÃO - ME - CNPJ 00.905.846/0001-70 LOTE 004 LOTE 004: 5.980,00

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:BABBC30D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de outubro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos e outros materiais metálicos, marmoraria, cubas de louça e de aço inox incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação **14 de outubro de 2019 às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BFF9D499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Banda Musical e empresa fornecedora de almoço com local para realização do evento Encontrão Clube de Mães a realizar-se no dia 05 de outubro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – I.N. DE ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 20.324.313/0001-02 LOTE 01, ITEM 01 R$ 7.090,00. TOTAL R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5AC323B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1055/2018 – Concorrência nº 09/2018.
OBJETO: Execução de 67.068.80M2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio

fio,drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a fiscalização técnica constatou que foram executados até o momento 36,39% dos serviços e que é necessário maior prazo de execução. Dessa forma, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8522/2019.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:993C5A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATTOS ROSA CLINICA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 825/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 68/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 124.977,60 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4351	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3881	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4350	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4440	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3880	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4060	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:71D1C05E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 827/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 69/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS, residentes no Município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes à 8ª Regional de Saúde de acordo com as pactuações, e aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência, bem como integrar o hospital no SUS e definir sua inserção como componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), conforme estabelecido nas Portarias nºs 3390/GM/MS/2013 e 3410/GM/2013.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 26.778.578,64 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4270	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4290	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4530	08.006.10.302.1001.2066	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4280	08.006.10.302.1001.2062	343	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4531	08.006.10.302.1001.2066	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C01BA51E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 772/2018 – Concorrência nº 05/2018.
OBJETO: Execução de 19.848,20m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa pleiteando prorrogação de prazo, a Fiscalização Técnica constatou que foram executados aproximadamente 30,00% dos serviços e, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8178/2019.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia **26 de novembro de 2019.**

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:58BA5005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.**
ESPÉCIE: Contrato nº 829/2019 - referente a Processo dispensa nº 96/2019.

OBJETO: Contratação do SENAC/PR para ministrar curso sobre o tema "Reflexão e Humanização no Atendimento ao Cidadão", para aperfeiçoamento dos servidores municipais.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F74A3FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRADE & COLELA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 828/2019 - referente a Processo dispensa nº 97/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro de contenção/arrimo em alvenaria de pedras, junto ao prédio da creche pró infância do Bairro Marrecas, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 25.520,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2830	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2832	07.002.12.365.1201.2042	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B6B20564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 826/2019 - referente a Processo dispensa nº 98/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para decoração de parte da Rua Tenente Camargo, para a Campanha Outubro Rosa, que acontecerá no período de 04 a 30 de outubro de 2019.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3910	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DB77C0A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA A PORTARIA N° 034/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA N° 034/2019, de 27 de setembro de 2019.
Referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2019. Edição 1853.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 83F54D54 no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.° 034/2019, de 27 de setembro de 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Sr.ª Ana Paula Koroluk, relativo ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019, conforme o artigo 53 da Lei Municipal de n.º 1127/2010 e artigo 76 da lei complementar de nº 002/2005, por opção do servidor converte-se 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art.2º As férias deveram ser gozadas em dois períodos, a saber:

14(quatorze) dias de 01/10/2019 a 14/10/2019;
06(seis) dias de 04/11/2019 a 09/11/2019.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 27/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

LEIA-SE:

PORTARIA N.° 034/2019, de 27 de setembro de 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Sr.ª Ana Paula Koroluk, relativo ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019, conforme o artigo 53 da Lei Municipal de n.º 1127/2010 e artigo 76 da lei complementar de nº 002/2005, por opção do servidor converte-se 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art.2º As férias deveram ser gozadas em dois períodos, a saber:

14(quatorze) dias de 15/10/2019 a 29/10/2019;
06(seis) dias de 18/11/2019 a 23/11/2019.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 27/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:A04D3A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 252/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
Vigência: Início 28/09/2019 a 28/09/2020
Valor: R$ 2.603.327,40 (dois milhões seiscentos e três mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
Licitação: Pregão Presencial nº 068/2019
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00. (222)
03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00. (223)
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recessos e pontos facultativos, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde deste Município de General Carneiro

Município de General Carneiro – Pr. 30 de Setembro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3D0969DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 126/2019
Pregão Presencial nº 069/2019
Adjudicação: 30/09/2019
Contratadas: **ALESSANDRA A. M. DOS SANTOS BORDADOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de camisetas personalizadas destinadas a atender os programas e atividades realizados pelas secretarias Municipais de Assistência Social e Educação deste Município de General Carneiro PR, conforme solicitação da Administração.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7AACA466

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Osmir Ranieli Olinquevicz, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 005/2018, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira – Educação Infantil do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 005/2018

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 005/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Osmir Ranieli Olinquevicz, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 005/2018, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira, do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% de representatividade da Comunidade Escolar e 20% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	Danyela Maria Nunes de Oliveira
Equipe Pedagógica	Viviane Aparecida de Castilho Cardoso
Corpo Docente	Lorines Aparecida Martins Cordeiro
Administrativo	Simoni de Fatima Martins Lopes
Funcionários	Juliana Pompeu da Silva
Alunos	Maria Clara Gregorio – Emanuelle Padilha Albino
Pais	Marcia Maria Barbosa Trocha
Comunidade Local	Vera Lucia Maciel

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir de 27 de Setembro de 2019, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 005/2018

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:231C8E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Osmir Ranieli Olinquevicz, mantenedor da Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 005/2018, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves – Ens.Fund. do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 005/2018

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 004/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Osmir Ranieli Olinquevicz, mantenedor da Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 005/2018, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	Maria Salete Volenkevicz
Equipe Pedagógica	Cleusa Rosani Ramos Santana
Corpo Docente	Marta Batista de Freitas
Administrativo	Kauê da Silva
Funcionários	Natalia Aparecida Sopelsa
Alunos	Luis Otavio Martins Alves – Eviviane Pachesnik
Pais	Angelica Clarisse Alionço
Comunidade Local	Vera Maria da Silva Guimarães

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir de 27 de Setembro de 2019, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 005/2018

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:EA1848BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO (AUDIÊNCIA PÚBLICA)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, **ESTADO DO PARANÁ,** por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições, **DECLARA,** que o Município de Goioerê, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com fim especifico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida AUDIÊNCIA foi realizada no dia 27 de setembro de 2019, com início às 20h00, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da Audiência Pública.

Nome dos Membros desta Comissão:

Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2019/2020

AGILSON FLAUSINO DA SILVA
JACY DA SILVA
GUILHERME CÉSAR DUTRA

Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E84779D1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 666/2.019.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a administração municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação Atlética Pia Gente Boa mediante Termo de Fomento durante o exercício 2.019. Conforme segue:

Patrícia Zamprone – Presidente.
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária.
Ana Flávia de Souza Costa – Membro da Comissão.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 30 de setembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:75C73726

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 665/2.019.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Sandra Regina de Souza Vieira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.728.537-2 e inscrita no CPF n.º 790.649.731-72, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Associação Atlética Pia Gente Boa para o exercício 2.019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 30 de Setembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:42AB2B46

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Goioerê, convida a população para CONFERÊNICA MUNICIPAL de revisão do Plano Diretor.
Esta conferência Municipal será para discussão e aprovação dos produtos finais da Revisão do Plano Diretor Municipal, e acontecerá no dia 19 de Outubro de 2019 (sábado) às 08:30h no Centro de Múltiplo Uso, anexo ao Centro Social Urbano, na Av. Santa Catarina, esquina com a Av. Lazaro Antônio Frei, no Município de Goioerê-PR.Toda a população é convidada a participar, se cadastrando previamente através do endereço de email:planejamentopmg2017@gmail.comcom as seguintes informações:
Nome completo:
Endereço:
Telefone com DDD:
Profissão:

Goioerê, 30 de Setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:06E046C9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 668/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, MÔNICA CRISTINA PRIMO, portadora do RG. nº. 4.360.534-8 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2019 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2006/2011.
Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:71B94002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 667/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, PEDRO THOMAZ RODRIGUES, portador do RG. nº. 9.106.321 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Instrutor Técnico Desportivo, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2019 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, referente ao quinquênio 1992/1997.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0358A241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 669/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, CARLITO OLIDIO DA CONCEIÇÃO, portador do RG. nº. 5.482.974-4 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2019 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, referente ao quinquênio 1997/2002.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B7C97F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 670/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, GILVACI PINHEIRO JUPI, portador do RG. nº. 3.083.677 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 07 de outubro de 2019 e encerrando-se em 06 de janeiro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:531BED03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 266/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2.019
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 20.000 mil KM do veículo FIAT MOBI, placa BBO-8436, frota 114, em período de garantia na concessionaria autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 447,63 (quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 30/09/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B1C81EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2.019
CONTRATADO: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO de taxa de inscrição para participação no curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar à Luz da Jurisprudência dos Tribunais, realizado pela empresa ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, que ocorrera no dia 04/10/2019 em Curitiba-Pr., atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 30/09/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A83B3F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2017

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro lado a empresa **A. K. OKAMOTO VISÃONET.TELECOM - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799,Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor ARTUR KAMIDE OKAMOTO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 378/2017, referente ao Pregão Presencial nº 107/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 378/2017, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A Cláusula Sexta da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **01 de outubro de 2019**, de acordo com as necessidades do Polo UAB e o CRAS (Centro de Referências de Assistência Social) do Município de Goioerê.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ R$- 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) anual, devidamente corrigido pelo índice **IGP-M** de agosto de 2019 no percentual de **4,10% (quatro vírgula dez por cento)**, sendo assim o valor total passa a ser **R$ 4.372,00 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais)**, conforme serviços descritos na cláusula primeira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(Desp.463) 13.02.12.361.0007.2.026.3.3.90.40.00.00.00.00.1103
(Desp.689) 14.02.08.244.0014.2.079.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ARTUR KAMIDE OKAMOTO
A K Okamoto Visãonet Telecom - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F1840867

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/09/2019	5.429,01
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	30/09/2019	531.233,93
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	30/09/2019	29.990,10
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM	30/09/2019	3.281,65
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	30/09/2019	63.398,92

Goioerê, 30 de Setembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:FEB775FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO PORTARIA Nº 88/2019

PORTARIA Nº 88/2019
Data:24/09/2019

Ementa: Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas vencedoras do certame vinculado ao Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 02/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas vencedoras do certame vinculado ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2019, com objeto ***"Aquisição de computadores e equipamentos periféricos de informática para uso nos diversos setores da Câmara Municipal de Guaíra/PR"***, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, às empresas:
1. A. CARNEVALII- EIRELI-EPP, CNPJ Nº 18.012.406/0002-30, valor de R$ 27.745,80 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);
2. AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS- EIRELI- ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
3. PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 11.272.813/0001-57, valor de R$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais) e
4. R. ALBERTO MORAIS -EIRELI, CNPJ 32.134.537/0001-30, valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Art. 2º Convocar os adjucatários citados no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação desta Portaria, comparecer no setor de compras da Câmara Municipal de Guaíra - PR, a fim de assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do Edital do Pregão Presencial 02/2019.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente – Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F99FDAD0

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2019

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 08/2019

Ementa: Regulamenta os procedimentos de recebimento de bens e serviços, regulamenta atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e dá outras providências.

O CONTROLADOR INTERNO, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere, considerando a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, equipamentos, obras e serviços no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens; considerando que devem ser estabelecidos critérios para o recebimento de obras, serviços e materiais, a fim de padronizar os procedimentos de recebimentos de bens e serviços, almejando integralidade do princípio da eficiência nos atos administrativos e assegurando maior transparência nos atos; e considerando ainda o que dispõe a Lei n°. 8.666/93, **RECOMENDA**, sem prejuízo das atribuições estabelecidas pela Lei da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Guaíra e na Lei de Planos de Cargos e Vencimentos, as normas gerais para o recebimento de bens e serviços no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, através dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 1°. A presente Instrução Normativa abrange em especial a Comissão de Recebimento de Bens bem como as unidades da estrutura administrativa organizacional do Poder Legislativo Municipal que possam estar envolvidas nos procedimentos adotados.
Art. 2°. Compete à Comissão de Recebimento de Bens receber materiais ou bens permanentes adquiridos pelo Poder Legislativo Municipal, conforme disposto na Lei Federal n°. 8.666/93.
Parágrafo Único. São atribuições da Comissão de Recebimentos de Bens e Fiscalização de Contratos:
Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
Rejeitar o material que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada em fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade (Inmetro);
Expedir Termo de Recebimento Provisório, Termo de Aceitação e Recebimento Definitivo ou Notificação, conforme o caso;
Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.
Art. 3°. Para efeitos desta Instrução Normativa, recebimento é o ato pelo qual o objeto contratual é entregue ao Poder Legislativo Municipal em locais e datas previamente designados.
Parágrafo Único. O recebimento do objeto contratual não implica, necessariamente, a aceitação do mesmo, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo, do fornecedor à comissão recebedora.
Art. 4°. O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo contratados se divide em provisório e definitivo.
§ 1°. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do objeto pelo fornecedor do que trata o art. 5° desta Instrução Normativa.

§ 2°. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação pela Comissão de Recebimento de Bens.
Art. 5°. O recebimento provisório é formalizado através de Termo de Recebimento Provisório (ANEXO I) para ~~os~~ efeitos de transferência de responsabilidade de guarda e conservação pela Comissão de Recebimento de Bens.
Art. 6°. O recebimento definitivo é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Bens – CRB declara no Termo de Aceitação e Recebimento Definitivo (ANEXO II) haver recebido e aceito o objeto contratual em perfeitas conformidades com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma disposta da Lei Federal n°. 8666/93.
Art. 7°. Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimentos de Bens deverá solicitar à unidade técnica competente o respectivo exame técnico.
§ 1°. O prazo para exame técnico referido no caput será de até 10 (dez) dias úteis.
§ 2° Inexistindo pessoas habilitadas no Poder Legislativo, deverá a Comissão de Recebimento de Bens comunicar à Direção Administrativa, a fim de que recorra ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.
Art. 8°. Ocorrendo a não aceitação do objeto contratual por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Bens notificará o fornecedor para que, no prazo determinado, proceda à regularização.
Art. 9°. Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Bens deverá emitir o Termo de Aceitação e Recebimento Definitivo.
Art. 10. Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais ou bens, a Comissão de Recebimento de Bens deverá fazer constar no Termo de Recebimento Definitivo a quantia de dia(s) em atraso.
Art. 11. Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Parágrafo único. O recebimento e aceitação do objeto contratual, libera a liquidação perante a Contabilidade.
DO RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Art. 12. Quando o objeto contratual se referir à Obras ou Serviços de Engenharia, a Presidência designará Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, estabelecendo suas atribuições e regulamentando seu funcionamento.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. A Comissão de Recebimento de Bens deverá manter arquivo próprio dos atos produzidos por ela.
Parágrafo Único. Encerrada as atividades da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, os arquivos dos documentos referidos no *caput* serão encaminhados à Comissão de Recebimento de Bens para arquivo.
Art. 14. O servidor lotado no setor de Compras emissor da Nota de Autorização de Despesa deverá encaminhar cópia da NAD para o Presidente da Comissão de Recebimento de Bens para os trâmites cabíveis àquela Comissão.
Art. 15. Fica revogado o Art. 28 da Instrução Normativa 07/2018 e mantidas as demais disposições.
Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo os processos administrativos em andamento serem adeq uados aos trâmites nestes definidos.

Guaíra/PR, 30 de setembro de 2019.

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

Em atenção ao disposto no art. 2º, § 1º, da Portaria nº 75/2015 e ao Parecer Jurídico entendendo por hábil a Instrução Normativa para os efeitos a que se propõe, aponho a assinatura desta Presidência em conjunto com a assinatura do Controlador Interno, designado pela Portaria 006/2019, para que a Instrução Normativa nº 08/2019 surta os efeitos legais.

Guaíra/PR, 30 de setembro de 2019

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente - Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:78EE41F5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91/2019

PORTARIA Nº 091/2019
Data : 30 de setembro de 2019.

Ementa: Nomeia EWERTON MATHEUS GARCIA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Legislativo, a partir de 1° de outubro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº.1.653/2009 de 28-08-2009 e suas alterações,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear EWERTON MATHEUS GARCIA portador do RG nº 10.048.727-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 076.944.499-77, para exercer o cargo comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, a partir de 1° de outubro de 2019, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente/ Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8C249106

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 186/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lixeiras monobloco em plástico vazado PEAD - Polietileno de Alta Densidade, as quais deverão ser instaladas, em prédios, praças e logradouros públicos deste município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 14 de outubro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de setembro de 2019

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:69CABA5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 187/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de PAVER de concreto prensado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 15h30min do dia 14 de outubro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de setembro de 2019

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8230B0D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FASE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da 1ª ETAPA das obras de ampliação e reforma da sede de triagem de materiais recicláveis, localizada à Travessa do Jaú, s/nº, lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco, cidade de Guaíra-PR, conforme projeto básico e demais documentações técnicas.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 007/2019 em 08/01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da fase abertura das propostas de preços, conforme classificação exposta na 3° Ata de Abertura e anexada junto ao processo licitatório e disponível através do site www.guaira.pr.gov.br link Processos Licitatórios, segue;
1º Colocada
Empresa: CONSTRUTORA FAON LTDA – PROTOCOLO 2019/4044
Valor Total: R$ 650.029,75
2º Colocada
Empresa: CONSTRUTORA MONUMENTO LTDA – PROTOCOLO 2019/4114
Valor Total: R$ 671.327,11
3º Colocada
Empresa: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI – PROTOCOLO 2019/4116,
Valor Total: R$ 679.143,96
4º Colocada
Empresa: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA EPP – PROTOCOLO 2019/4111
Valor Total: R$ 724.959,45
5º Colocada
Empresa: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA – PROTOCOLO 4112/2019
Valor Total: R$ 737.963,71
6º Colocada
Empresa: M.V.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – PROTOCOLO 2019/4113
Valor Total: R$ 764.267,69
7º Colocada
Empresa: CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA – PROTOCOLO 2019/4109
Valor Total: R$ 769.971,72
Em virtude da ausência da apresentação de termo de renúncia da fase proposta de preços por parte das empresas participantes, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme legislação vigente, a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4D85F10C

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019, REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, e, considerando o memorando sob o nº 1347/2018,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2018 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **01/10/2019 a 09/10/2019** no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	**Data de nascimento**
54º lugar	116	Jaqueline dos Santos Silva	18/05/1987
55º lugar	122	Adione Patricia Gomes	02/12/1988
56º lugar	118	Rafaela Gomes da Silva Maciel	17/04/1989
57º lugar	173	Everton Luis Dornelles	19/09/1989
58º lugar	111	Stephany Karen Ferracioli Cancio	17/09/1997
59º lugar	77	Loiana Pulita	25/02/1992
60º lugar	137	Bianca Jaine Pereira	08/03/1993
61º lugar	157	Jamille Fausto Ribeiro Jangarelli	05/01/1995
62º lugar	54	Fernanda Silva Vanderlei de Oliveira	16/04/2018
63º lugar	40	Leonardo Barbosa	17/03/1995

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega**:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Comprovante de escolaridade exigida;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado.
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 - Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B3BFC777

PROJUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019 – SMED
REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 173/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e diante das necessidades orienta a suspensão de aula, no CMEI São Francisco, bem como sua reposição.

Considerando o profundo pesar da **FAMÍLIA ESCOBAR SUAREZ RIOS**, e dos Professores e Funcionários do CMEI São Francisco, da Secretaria Municipal de Educação, bem como toda a Comunidade Guairense;

Considerando a necessidade de cumprimento da carga horária obrigatória prevista no Calendário Escolar 2019, devidamente homologado no Núcleo Regional de Educação de Toledo,

RESOLVE:

1. Suspender a aula do período vespertino, no CMEI São Francisco, no dia 30 (trinta) de setembro de 2019, em razão do falecimento da servidora ROSANGELA ESCOBAR SUAREZ RIOS.

2. Posteriormente repor a carga horária, em data a ser definida e divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir os dias letivos previstos no Calendário Escolar.

3. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão orientados pela Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 30 de setembro de 2019.

FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 008/2018

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:48D65699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 222/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Designar o servidor **ADRIANO ALVES DE ABREU**, CPF nº 083.069.579-62, Auxiliar Administrativo, para exercer a função de pregoeiro no âmbito do Município de Guaraci, mediante Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, a partir do dia 01 de outubro de 2019.
Designar os servidores NILSON ALEXANDRE, CPF nº 539.092.599-87; RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL, CPF nº 064.220.779-80; DALILA ALVES BARBOZA VAZ, CPF nº 048.942.209-89 e ANDERSON CASTILHO ZAGO, CPF nº 223.981.678-36; ANDRE MORAES DE OLIVEIRA, CPF nº 054.618.009-47; TIAGO LUIZ DE FREITAS, CPF nº 065.982.869-30 para comporem a equipe de apoio.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:81D2DDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 223/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Designar o servidor **TIAGO LUIZ DE FREITAS**, CPF nº 065.982.869-30, Auxiliar Administrativo, para responder pelo sistema de patrimônio do município, pelo Cadpro, pela liberação de Habite-se, como encarregado pela UMC – Unidade Municipal de Cadastramento e responsável pela manutenção e cadastro do Incra no âmbito do Município de Guaraci, mediante Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente a 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:25E46331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 224/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal, Daniel de Souza Vieira para levar paciente em tratamento ao ICL, no dia 28 de setembro, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal, Angelin Servelin para buscar paciente de alta, no dia 28 de setembro, na cidade de Sarandi.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do Secretário de Assistência Social, André Moraes de Oliveira e da servidora municipal, Letícia Alessandra de Souza Cruz, para participar do evento de continuidade ao projeto de extensão junto aos municípios de pequeno porte, sobre Gestão da Política de Assistência Social, no dia 1º de outubro, no período das 13:30 às 17 hrs, na cidade de Londrina

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0809FF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 093/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 559..... R$ 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 3000 - Recursos Livres..... R$ 8.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E601D5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4238/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	A PARTIR DE
3093-7	TATIANE MODESTO MACHADO	PROFESSORA	A-1	E-1	01/10/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F90D4E17

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3465/2019

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Vinicius Lopes do Amaral** matricula nº **2341/8**, portador da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 9.655.072-3 SSP/PR**, e **CPF nº 067.148.929-18** do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FED0CA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: **Município de Guaraniaçu**, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SANTALÉM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Eudóxio A Badotti, 19, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 04.456.683/0001-47, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Ignácio Pietrobon RG/Pr nº 1.162.068/SC e CPF nº 123.124.449-68**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº: 84
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Pregão nº 6/2019
MOTIVO: Tendo em vista a dissolução da empresa, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 78 Inciso X da Lei Federal nº 8.6666/93.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados aos diversos setores da Administração Municipal.

Ficam eximidas as partes, dos direitos e responsabilidades firmadas por ocasião deste instrumento.

Guaraniaçu, 30 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A6FE2B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE HONÓRIO SERPA

COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE HONÓRIO SERPA – PR
Acompanhamento das eleições de diretores municipais, que ocorrerá no dia 1 de novembro de 2019 em cada instituição do ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Honório Serpa. Fica constituída a comissão eleitoral com os seguintes membros abaixo relacionados:
Celso Tavares
Claudete Aparecida Bragas.
Alessandra Albino Hennerich.
Janaina Silvério da Silva.
Maria Ângela de Oliveira.
Relação das instituições onde ocorrerá as eleições para diretores municipais 2019:
Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos.
Escola Rural Municipal Reinaldo Fleck.
Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz.
Centro Municipal de Educação Infantil Anjo Gabriel.

Honório Serpa, 1 de outubro de 2019.

CELSO TAVARES
Dec. Nº21/2018
Secretário Mun. De Educação.
Honório Serpa - PR

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:3F5E0232

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NORMAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS

NORMAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS

Súmula: Disciplina a designação de diretores dos Estabelecimentos de Rede Municipal de Educação do município de Honório Serpa, mediante consulta à Comunidade Escolar e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do município de Honório Serpa é competência do poder Executivo, a qual fica delegada a comunidade Escolar, mediante consulta a ser realizada no dia 29 de novembro nos estabelecimentos:
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
ESCOLA RURAL MUNICIPAL REINALDO FLECK
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO GABRIEL
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
Art. 2º - Para os fins da presente norma entende-se por Comunidade Escolar os professores, funcionários, pais ou responsáveis e os alunos acima de 16 anos onde se dará a designação dos diretores.
CAPÍTULO II – DA CONSULTA
Art. 3º - A consulta para designação de diretores será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de novembro e/ou em outras datas quando necessárias, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação, através de voto por chapa, direto, secreto e facultativo dos membros da comunidade escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.
Parágrafo Único – O processo de consulta terá início nos 30 dias que antecedem a consulta, sendo as datas definidas em edital próprio, e será:
I – Supervisionado pela equipe do Departamento Municipal de Educação.
Art. 4º - Estão aptos a votar os seguintes seguimentos dos estebelecimentos.de ensino:
II – Professores e especialistas da educação;
III – Funcionários;
IV – Pai, mãe ou responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votantes;
V – Alunos matriculados no estabelecimento de ensino com no mínimo 16 anos completo até a data da consulta;
Art. 5 º - Haverá uma comissão composta pela equipe do Departamento Municipal de Educação, e por um representante legal do quadro de funcionários do estabelecimento de ensino eleito por seus pares em assembleia.
Parágrafo único – Não poderão compor a comissão eleitoral o candidato a diretor bem como os cônjuges e parentes dos candidatos.
Art. 6º - Compete à comissão responsável pelo processo de consulta para designação de Diretores as seguintes atribuições
I – Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta:
II – Registrar os candidatos à Direção;
III – Convocar Assembleia Geral da comunidade Escolar para a apresentação da proposta de trabalho de seus candidatos;
IV – Designar e divulgar amplamente no estabelecimento de ensino a data em que ocorrerá a consulta;
V – Elaborar a lista dos aptos a votar que será realizada no dia da consulta;
VI – Fiscalizar o processo de consulta, normalmente no dia da votação;
VII – Colher os votos, proceder a apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se Ata respectiva;
VIII – Acatar e apurar toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer antes, durante e depois da consulta;

CAPÍTULO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - O registro dos candidatos dos estabelecimentos de ensino será feito através de chapa, em que conste o nome do candidato.
§ 1º - A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Edital.
§ 2º - Os candidatos a Diretor somente poderá ser registrado em um único estabelecimento de ensino.
§ 3º - Quando não houver candidatos inscritos a Diretor do estabelecimento de ensino, o mesmo será indicado pelo Secretário Municipal de Educação e nomeado através de Ato próprio do Poder Executivo.

Art. 8º - São requisitos para candidatar-se e registro de chapa:
I – Ter licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Supervisão Escolar, Orientação Educacional ou Magistério de Educação Infantil ou Séries Iniciais e/ou Curso Normal Superior com habilitação para docência em Educação Infantil, ou séries iniciais;
II – Ter experiência mínima de 3 (três) anos de magistério;
III – Ter ingressado no Magistério Público Municipal de Honório Serpa em função docente por meio de concurso público de provas e títulos.
IV – Pertencer ao quadro próprio do Magistério e especialista da educação através de concurso público e estar lotado no Departamento Municipal de Educação;
V – Não estar afastado por licença sem vencimento;
VI – Ter disponibilidade legal para assumir a função com a demanda de 40 horas de direção, quando necessário for de acordo a demanda existente no estabelecimento;
VII – Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
VIII – Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão ou advertência;
IX – Não estar cumprindo período de estágio probatório;
X – Entregar no ato da inscrição Plano de Trabalho do candidato;

CAPÍTULO IV – DO VOTO
Art. 9º - Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.
Art. 10º - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% + 1 (um), dos constantes na lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Eleitoral.
§ 1º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
§ 2º - Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos.

Art. 11º - Em caso de empate será escolhida a chapa em que o candidato a diretor sucessivamente:
I – Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir.
II – Tenha o maior tempo de serviço no Magistério Municipal.
III – Tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização.
IV – Maior encargo familiar.
Art. 12º - O candidato a diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) cantadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral.
Art. 13º - Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última instância pelo Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 14º - A consulta será realizada no dia 29 de novembro de 2019 em data prevista conforme o edital e seu processo terão início na data a ser determinada pelo Departamento Municipal de Educação em Edital Próprio.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 15º - A gestão de Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente e/ou em caso especial terá posse no primeiro mês subsequente a eleição.
Art. 16º - Publicado o ato de nomeação do Diretor em jornal de circulação no município será dada a posse ao designado no primeiro dia útil do ano civil subsequente e/ou primeiro mês subsequente a eleição.
Art. 17º - O diretor poderá ser destituído da função a pedido ou motivadamente pelo Secretário Municipal de Educação, quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenas administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Art. 18º - O diretor será destituído da função a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocados especialmente para este fim.
§ 1º - O plebiscito para a destituição da função de Diretor será convocado mediante Requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da Comunidade Escolar.
§ 2º - Reunidas as assinaturas, o requerimento de convocação do plebiscito será encaminhado ao Departamento Municipal de Educação, para seu deferimento e execução dentro de 60 (sessenta) dias.
Art. 19º - Qualquer irregularidade ou reclamação será resolvida pela Comissão Eleitoral.

Honório Serpa, 30 de outubro de 2019.

CELSO TAVARES
Diretor Dep. De Educação
Decreto 21/2018

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:948CED5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ

_____

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

SUMULA: APROVA OS NOVOS MEMBROS DO CMAS BIÊNIO 2019/2021

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária ordinária realizada em 28 DE AGOSTO, resolve:
Art. 1º - Aprovar a eleição e posse da mesa diretora do conselho para o biênio 2019/2021.ficando composta pelos seguintes membros:

Representantes do Governo Municipal - (Governamental):

Departamento de Educação
Titular – Celso Tavares – 1º SECRETARIO
Suplente-Edina dos Santos Batista
Departamento de Saúde
Titular-Luciane Fornari – 2º SECRETARIO
Suplente- Jucara dos santos
Departamento de Assistência Social
Titular – Eritana Jauszewski
Suplente- cesar Augusto Pessetti
Departamento de Contabilidade
Titular- Adilson Boller
Suplente- Vanessa Aline Franken da Silva
Departamento de Administração
Titular - Adriano Jose de Camargo
Suplente - Rovanir José Noll
Representante de Sociedade Civil - (Não Governamental)

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar- SINTRAF e Cooperativas de Honório Serpa

Titular – Roseli Goncalves de Mello
Suplente – Sebastião Clementino Norte
Associação de Proteção a Maternidade e a Infancia – APMI
Titular – Ilma Miranda Vieira Vescovi – PRESIDENTE
Suplente – Merli Fatima Ferreira
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular – Claudinei dos Santos
Suplente – Nathieli Celso
Usuários
Titular – Esladi Andreia Fagundes – VICE -PRESIDENTE
Suplente – Marli dos Santos
Trabalhadores do Setor
Titular: Simone Gertrudes
Suplente: Cleonice Amaral Pizzi

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa 30 de setembro de 2019.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:C879D4EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR ESPECIAL

DECRETO nº 129/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 842 de 27 de setembro 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 1.969.000,00 (**Um milhão novecentos e sessenta e nove mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 4) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.000,00
02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Assessoria de Imprensa
04.122.0002.2.005- Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 17) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00
02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Assessoria de Planejamento
04.122.0002.2.006- Manutenção das Atividades de Assessoria e Planejamento
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 24) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00
03.00 Gabinete do Vice Prefeito
03.01 Gabinete do Vice Prefeito
04.122.0016.2.009- Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 40) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00
04.00 Procuradoria Advocacia Municipal
04.01 Procuradoria Advocacia Municipal
04.091.0025.2.010- Manutenção das Atividades da Procuradoria Advocacia Municipal
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 46) Fonte 1000 R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 47) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 12.000,00

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção do Departamento Municipal de Administração
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 57) Fonte 1000 R$ 30.000,00
3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 58) Fonte 1000 R$ 8.000,00
3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desp 67) Fonte 1507 R$ 60.000,00

SUB-TOTAL: R$ 98.000,00
06.00 Departamento Municipal de Administração
06.03 Divisão de Informática
04.122.0017.2.014-Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 82) Fonte 1000 R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 83) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 11.000,00
07.00 Departamento de Recursos Humanos
07.01 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0030.2.016-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 93) Fonte 1000 R$ 25.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 94) Fonte 1000 R$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R$ 29.000,00
10.00 Departamento Municipal da Fazenda
10.01 Departamento Municipal da Fazenda
04.123.0024.2.021-Manutenção das Atividades do Dpto. Da Fazenda Municipal
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 123) Fonte 1000 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00
10.00 Departamento Municipal da Fazenda
10.03 Divisão de Tributação e Fiscalização
04.123.0024.2.023-Manutenção das Atividades do Dpto. Divisão de Tributação e Fiscalização
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 135) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 - Manutenção das Atividades do Dpto de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 151) Fonte 1000 R$ 30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 152) Fonte 1000 R$ 7.000,00

SUB-TOTAL: R$ 37.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária
12.02 Divisão de Agricultura e Pecuária
20.608.0003.2.027 - Manutenção das Atividades do Dpto de Agricultura e Pecuária
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 159) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.04 Divisão de Cad. Produtor e Fiscalização do Setor Primário

20.608.0003.2.029 - Manutenção das Atividades da Divisão *de Cad. Produtor e Fisc. do Setor Primário*
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 179) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00
13.00 Departamento Municipal de Engenharia
13.01 Departamento Municipal de Engenharia
04.451.0028.2.031-Manutenção das Atividades da Divisão do Dpto Engenharia
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 180) Fonte 1000 R$ 12.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 181) Fonte 1000 R$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R$ 16.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 194) Fonte 1303 R$ 380.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 195) Fonte 1303 R$ 195.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp 206) Fonte 1303 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 580.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0009.2.051-Manutenção do Programa Agentes de Endemias - ACE
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 251) Fonte 1497 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.303.0008.2.047-Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 266) Fonte 1498 R$ 32.000,00

SUB-TOTAL: R$ 32.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.304.0006.2.038-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 272) Fonte 1495 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.00004.2.033 - Urbanização Calçadas - Contrato Operação de Crédito
3.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada (Desp 277) Fonte 1000 R$ 90.000,00

SUB-TOTAL: R$ 90.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.00004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 278) Fonte 1000 R$ 100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 279) Fonte 1000 R$ 25.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 281) Fonte 1504 R$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R$ 165.000,00

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção do Departamento Municipal de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 296) Fonte 1103 R$ 250.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 297) Fonte 1103 R$ 75.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 301) Fonte 1107 R$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 306) Fonte 1103 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 385.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da Divisão das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 314) Fonte 1103 R$ 90.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 316) Fonte 1103 R$ 150.000,00

SUB-TOTAL: R$ 140.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.02 Divisão de Educação e Cultura
13.392.0011.2.059-Manutenção da Divisão de Educação e Cultura
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 318) Fonte 1000 R$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 322) Fonte 1000 R$ 90.000,00

SUB-TOTAL: R$ 91.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.05 Divisão de Esportes
27.812.0014.2.064-Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 352) Fonte 1000 R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 355) Fonte 1000 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 40.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 358) Fonte 1000 R$ 80.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 359) Fonte 1000 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 100.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.02 Divisão de Assistência Juridica
08.244.0023.2.071-Manutenção da Divisão de Assistência Juridica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 378) Fonte 1000 R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 379) Fonte 1000 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 13.000,00

TOTAL : 1.969.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos da **anulação parcia**l das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 10) Fonte 1000 R$ 5.300,00

SUB-TOTAL: R$ 5.300,00
02.00 Gabinete do Prefeito
02.02 Chefia de Gabinete
04.122.0002.2.004- Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 11) Fonte 1000 R$ 84.800,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 12) Fonte 1000 R$ 16.960,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 13) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp 14) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 15) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 113.760,00
02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Assessoria de Imprensa
04.122.0002.2.005- Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 18) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp 19) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 20) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições(Desp 21) Fonte 1000 R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 22) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 16.000,00
02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Assessoria de Planejamento
04.122.0002.2.006- Manutenção das Atividades de Assessoria de Planejamento
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 25) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp 26) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 27) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp 28) Fonte 1000 R$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 29) Fonte 1000 R$ 2.066,50

SUB-TOTAL: R$ 11.066,50
02.00 Gabinete do Prefeito
02.05 Assessoria Jurídica
04.122.0002.2.007- Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 32) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp 33) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 34) Fonte 1000 R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 36) Fonte 1000 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00
03.00 Gabinete do Vice Prefeito
03.01 Gabinete do Vice Prefeito
04.0122.0016.2.009- Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 42) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 43) Fonte 1000 R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 45) Fonte 1000 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 7.000,00
04.00 Procuradoria Advocacia Municipal
04.01 Procuradoria Advocacia Municipal
04.091.0025.2.010- Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 48) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 50) Fonte 1000 R$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 52) Fonte 1000 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 9.000,00
06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 63) Fonte 1511 R$ 15.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 73) Fonte 1000 R$ 40.000,00
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (Desp 74) Fonte 1000 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 105.000,00
06.00 Departamento Municipal de Administração
06.02 Divisão de Patrimônio e Frotas
04.122.0017.2.013-Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio e Frotas
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 77) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 79) Fonte 1000 R$ 3.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 81) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 6.000,00
06.00 Departamento Municipal de Administração
06.03 Divisão de Informática
04.122.0017.2.014-Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 84) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 86) Fonte 1000 R$ 9.350,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições(Desp 87) Fonte 1000 R$ 1.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 88) Fonte 1000 R$ 1.505,00

SUB-TOTAL: R$ 14.355,00

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.03 Divisão de Documentos Oficiais
04.122.0017.2.015-Manutenção das Atividades da Divisão *de Documentos Oficiais*
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 89) Fonte 1000 R$ 20.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 90) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 91) Fonte 1000 R$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 92) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 27.000,00
07.00 Departamento de Recursos Humanos
07.01 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0030.2.016-Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 95) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 97) Fonte 1000 R$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 99) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00
07.00 Departamento de Recursos Humanos
07.01 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0030.2.017-Manutenção das Atividades de Controle e Processos do RH
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 100) Fonte 1000 R$ 28.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 101) Fonte 1000 R$ 6.500,00

SUB-TOTAL: R$ 34.500,00
08.00 Departamento Municipal de Controladoria
08.01 Departamento Municipal de Controladoria
04.124.0027.2.018-Manutenção das Atividades do Departamento de Controladoria
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 104) Fonte 1000 R$ 2.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 106) Fonte 1000 R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 108) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 6.000,00
09.00 Departamento Municipal de Licitações
09.01 Departamento Municipal de Licitações
04.122.0029.2.019-Manutenção das Atividades Departamento de Licitação
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 111) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 113) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp 114) Fonte 1000 R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 115) Fonte 1000 R$ 2.501,00

SUB-TOTAL: R$ 12.501,00
09.00 Departamento Municipal de Licitações
09.02 Divisão de Compras e Contratos
04.122.0029.2.020-Manutenção das Atividades Departamento de Compras
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 118) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 120) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00
10.00 Departamento Municipal da Fazenda
10.01 Departamento Municipal da Fazenda
04.123.0024.2.021-Manutenção das Atividades do Departamento da Fazenda Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 127) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 129) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp 132) Fonte 1000 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 17.000,00
10.00 Departamento Municipal da Fazenda
10.01 Divisão de Tributação e Fiscalização
04.123.0024.2.023-Manutenção das Atividades da Tributação e Fiscalização
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 137) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 139) Fonte 1000 R$ 4.010,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp 140) Fonte 1000 R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 141) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 13.010,00
10.00 Departamento de Contabilidade
10.01 Departamento de Contabilidade
04.122.0022.2.024-Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 144) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 146) Fonte 1000 R$ 4.790,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 148) Fonte 1000 R$ 5.300,00

SUB-TOTAL: R$ 15.090,00
10.00 Departamento de Contabilidade
10.02 Divisão de Empenhos e Liquidações
04.122.0022.2.025-Manutenção das Atividades da Divisão de Empenhos e Liquidações
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 149) Fonte 1000 R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 150) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 12.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 - Manutenção das Atividades do Dpto de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 155) Fonte 1000 R$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 157) Fonte 1000 R$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R$ 35.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária
12.02 Divisão de Agricultura e Pecuária
20.608.0003.2.027 - Manutenção das Atividades do Dpto de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 160) Fonte 1000 R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 162) Fonte 1000 R$ 140.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 164) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 165.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.03 Divisão de Meio Ambiente
20.608.0003.2.028 - Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 169) Fonte 1000 R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 170) Fonte 1000 R$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 171) Fonte 1000 R$ 8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 174) Fonte 1000 R$ 10.600,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 177) Fonte 1000 R$ 5.300,00

SUB-TOTAL: R$ 34.900,00
13.00 Departamento Municipal de Engenharia
13.01 Departamento Municipal de Engenharia
04.451.0028.2.031-Manutenção das Atividades da Divisão do Dpto Engenharia
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 184) Fonte 1000 R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 186) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00
13.00 Departamento Municipal de Engenharia
13.21 Divisão de Agrimensura e Projetos Técnicos
04.451.0028.2.032-Manutenção das Atividades da Divisão de Agrimensura e Projetos técnicos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 187) Fonte 1000 R$ 60.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 188) Fonte 1000 R$ 12.720,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 189) Fonte 1000 R$ 1.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp 190) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 191) Fonte 1000 R$ 1.475,44
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 192) Fonte 1000 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 80.195,44
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 196) Fonte 1303 R$ 92.164,40
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (Desp 205) Fonte 1497 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 102.164,40
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0006.2.035-Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 217) Fonte 1303 R$ 40.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 223) Fonte 1303 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0006.2.040-Manutenção do Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 238) Fonte 1495 R$ 37.384,58

SUB-TOTAL: R$ 37.384,58

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0009.2.049-Manutenção do Prog. de Qualif. Da Vigilância em Saúde – Vigiasus
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 247) Fonte 1497 R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 248) Fonte 1497 R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 249) Fonte 1497 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 40.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0009.2.051-Manutenção do Programa Agentes de Endemias - ACE
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 252) Fonte 1497 R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 254) Fonte 1497 R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 256) Fonte 1497 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.00004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 286) Fonte 1504 R$ 41.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 288) Fonte 1512 R$ 9.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 291) Fonte 1501 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 70.500,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção do Departamento Municipal de Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 308) Fonte 1107 R$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R$ 15.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 313) Fonte 1101 R$ 424.607,99
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 315) Fonte 1101 R$ 229.671,68

SUB-TOTAL: R$ 654.279,67
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Merenda Escolar
12.361.0012.2.060 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Grat. (Desp 327) Fonte 1107 R$ 18.875,45

SUB-TOTAL: R$ 18.875,45
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Merenda Escolar
12.365.0012.2.061 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – Educação Infantil
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Grat. (Desp 332) Fonte 1107 R$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R$ 15.000,00

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Merenda Escolar
12.365.0012.2.062 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – Creche
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Grat. (Desp 337) Fonte 1107 R$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R$ 15.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.244.0023.2.068- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 370) Fonte 1936 R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 372) Fonte 1936 R$ 10.600,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 375) Fonte 1936 R$ 5.857,71

SUB-TOTAL: R$ 31.457,71
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.02 Divisão de Assistência Jurídica
08.244.0023.2.071- Manutenção da Divisão de Assistência Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 380) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 382) Fonte 1000 R$ 5.300,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 384) Fonte 1000 R$ 5.300,00

SUB-TOTAL: R$ 12.600,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0018.2.072- Manutenção das Atividades do PAIF
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 387) Fonte 1934 R$ 4.903,50
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 391) Fonte 1934 R$ 5.300,00

SUB-TOTAL: R$ 10.203,50
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0018.2.073- Manutenção das Atividades do Piso Variável - SCFV
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 394) Fonte 1934 R$ 6.414,12
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 396) Fonte 1934 R$ 3.444,33
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 398) Fonte 1934 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 29.858,45
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0019.2.075- Manutenção das Ações Est. De Combate ao Trabalho Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 399) Fonte 1934 R$ 10.600,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 403) Fonte 1934 R$ 5.300,00

SUB-TOTAL: R$ 15.900,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0019.2.076- Manutenção das Ações de Medidas Socioeducativa
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 404) Fonte 1934 R$ 10.600,00

SUB-TOTAL: R$ 10.600,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0018.2.074- Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 416) Fonte 1934 R$ 19.898,30
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 419) Fonte 1934 R$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 422) Fonte 1934 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 34.898,30
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.244.0023.2.079- IGD Bolsa Família
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 427) Fonte 1940 R$ 10.600,00

SUB-TOTAL: R$ 10.600,00

TOTAL : 1.969.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 30 de Setembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2E80D74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES: ADEMIR DE MELO SANTANA, JOSÉ APARECIDO ALVES DOS REIS, REGINALDO DA SILVA CORREIA E MARIA ELZA DE SOUSA BATISTA.

A **MESA DIRETIVA**, da Câmara Municipal De Iguatu, Estado Do Paraná, no uso das Atribuições Legais E Regimentais,

R E S O L V E;

ART. 1º – **CONCEDER** aos Vereadores: **ADEMIR DE MELO SANTANA, JOSÉ APARECIDO ALVES DOS REIS, REGINALDO DA SILVA CORREIA E MARIA ELZA DE SOUSA BATISTA**, pagamento de 02 (duas) diárias completas – para cobrir despesas com hospedagem e alimentação a Curitiba- Paraná, nos dias 02, 03 e 04 de outubro do corrente ano – onde iram participar do curso com o tema "Fiscalização na gestão de pessoas da administração pública, o nepotismo e seus reflexos nas contratações e políticas de reestruturação da Câmara Municipal". Ministrado pela empresa UNICURSOS – Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.

ART. 2º - Nos Termos do Art. 1º da Portaria Nº 02/2014, autoriza a utilização do veículo oficial para deslocamento a cidade de Curitiba, no período indicado no art. 1º, desta Portaria, com finalidade específica de participação em curso de aperfeiçoamento, devendo o referido veículo oficial ser conduzido por servidor público habilitado, facultando-se a condução pelo próprio vereador solicitante ou outros integrantes do poder legislativo, desde que igualmente habilitados.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Iguatu, em 30 de setembro de 2019.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

JONAS LUCAS DE GODOY
Vice-Presidente

JOÃO EDSON ALMERÃO
1º Secretário

REGINALDO DA SILVA CORREIA
2º Secretário

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:D8079BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: WILSON APARECIDO BOTELHO & CIA LTDA - ME, **CNPJ: 09.595.903/0001-37**, localizada na Rua Floriano Peixoto, n°. 393, Jardim Vera Lucia, na cidade de Corbélia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo seu Administrador o **Sr. Wilson Aparecido Botelho**, portador da cédula de identidade RG nº. 6.019.052-6, CPF nº. 858.383.069-04.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção do Barracão de Empreendedorismo de Iguatu II, em estrutura pré moldada de concreto armado, cobertura metálica e alvenaria cerâmica. Sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 003/2019, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 214.403,35 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos)**,** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, compreendendo o período entre 01/10/2019 até 24/09/2020.
DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
530	000	Obras	Obras e Instalações	449051
531	782	Obras	Obras e Instalações	449051

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de início da obra.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Setembro de 2019.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 30 de Setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:41A8A8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 96/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e pirâmides para os eventos que serão realizado nos dias 09 e 10 de novembro no município de Iguatu-PR.	**KASSIO RODRIGO RAMBO, CNPJ/ sob nº. 07.444.535/0001-09**	**R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 30 de Setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:4A9436FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO Nº 003/2019

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 11/10/2019, às 14:00 horas.

Informações:
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER).
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná,
CEP nº 84.500-000,
Fone/Fax: (42) 3423 2393
e-mail: contábil@amcespar.org.br

Irati, 30 de Setembro de 2019

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F2414DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 011/2019

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR IVAN CÉSAR DE SOUZA.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga, a partir de 02 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor **IVAN CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.776.129-6 – SSP-PR, e inscrito no CPG/MF sob nº 762.096.289-15, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o Cargo de Assessor Jurídico, nomeado através da Portaria nº 012/2008, de 02 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de outubro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6A3A42FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 75.738.484/0001-70, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, n°. 2677, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Iporã, portador da cédula de identidade RG n°. 5.313.053-4 inscrito sob o CPF n°. 916.753.089-34, CONVOCA o servidor Sr. JOSE CLAUDIO FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 5.052.631-3 e inscrito no CPF n°. 685.360.119-04, ocupante do cargo de Coletor de Resíduos Sólidos, a retomar suas funções sob pena de demissão.

Paço Municipal 27 de setembro de 2019

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0097DDB6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA SARANDI, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, **ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, toda a extensão da Estrada Sarandi, Gleba Nova Santa Helena (1° parte), Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:

Início: UTM: 222.388.14 me
UTM: 7333891.00 ms

Fim: UTM: 220109.11 me
UTM: 7329289.31 ms

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A68E0497

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAÍRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MAÍRA FERREIRA CANOVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, a contar de 27/09/2019 a 11/10/2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8B6590C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 20/02/2018, a contar de 14/10/2019 a 28/10/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6B3C7D76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 01/03/2019, a contar de 21/10/2019 à 04/11/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:44B3C3C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELEN ROSA HEIDERICH BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ELEN ROSA HEIDERICH BRAGA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.459.816-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.148.148-24, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 20/05/2016 a 19/05/2017, a contar a partir de 20/12/2019 a 03/01/2020 e mais 15

(quinze) dias referente ao período aquisitivo de 20/05/17 a 19/05/2018, a a contar a partir de 04/01/2020 a 18/01/2020

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F4E5EA5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, ocupante do cargo de **FARMACEUTICA BIOQUIMICA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 27/04/2017 a 26/04/2018 a contar de 25/09/2019 a 09/10/2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:363CCE37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROZILDA BALIEIRO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ROZILDA BALIEIRO MENDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.299.875-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 036.149.469-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 17/05/2015 à 16/05/2015 a contar de 01/10/2019 à 30/10/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:16CA2595

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2019, 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4109F790

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FD172AB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1A5A18BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de setembro de 2019, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E58E5D63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 044/2019-PMI
PROCESSO Nº 089/2019-PMI
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços e aquisições de materiais para manutenção e execução de bens imóveis.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 11de outubro de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 30 de setembro de 2019

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:79D7B128

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 045/2019-PMI
PROCESSO Nº 090/2019-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de balanças.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 11de outubro de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 30 de setembro de 2019

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2B7E5FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.347/2019.

Exercício: 2019
Decreto nº 4347/2019 de 30/09/2019

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1726/2018 de 05/12/2018.

Decreta:
Artigo1º-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
05.004.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
96 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
110 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
136 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.000,00
137 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
168 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.1.024.		AQUISIÇÃO DE MAT. PERM. E EQUIP. AGRICOLAS	
237 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.002.20.605.0036.2.060.		MANUTENÇÃO DO ABASTECEDOURO MUNICIPAL	
250 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C9B90FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4346/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária concursada Sonia Aparecida Rufato Machado, do cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, pela concessão de Aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E3AE2CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2019 – Credenciamento nº 006/2019; **Proc. Administrativo**: nº 042/2019; **Objeto**: **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames diagnóstico por ultrassonografia, que serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, localizada a Rua Antônio Dias, 205 – Centro, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, para um período estimado em 12 (doze) meses.
O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Jurídica RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**,** inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08, foi considerada habilitada para o Credenciamento em epígrafe.

Itambaracá Pr, 30 de setembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F7C9C898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 121/2019

SUMÁRIO: Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.408/2013 de 18/04/2013 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vinculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
PAULO RAFAEL MARTINS SANT'ANA	CLT	3º Grau	Analise de Sistema
CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA	Estatutário	2º Grau	Técnico em Administração
OSVALDO PEREIRA JUNIOR	Estatutário	2º Grau	Ensino Médio

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:90774F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2019; Proc. Administrativo: nº 035/2019. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Aviamentos, Tecidos e Kits para auxilio Natalidade Destinados a Secretaria de Assistência Social. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ: 06.162.104/0001-89, com o valor de R$ 4.124,85 (quatro mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos); HERNANDES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.798.806/0001-84, com valor de R$ 12.174,10 (doze mil e cento e setenta e quatro reais e dez centavos), LANARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA – ME, CNPJ: 12.828.163/0001-46, com valor de R$ 2.363,60 (dois mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMATICA EIRELI ME; CNPJ: 25.048.205/0001-78, com valor de R$ 7.094,00 (sete mil e noventa e quatro reais); EDUARDO GUERRA DO CAMPO EPP, CNPJ: 23.647.237/0001-64, com valor de R$ 4.827,65 (quatro mil e oitocentos. Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 30 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CF20290E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao **Pregão Presencial nº 39/2019**, e **ADJUDICO** o objeto: *"* **Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, conforme Propostas Nº 08937.598000/1140-04; Nº 08937.598000/1140-05 e Nº 76282.6980001/12-001-FNS/Ministério da Saúde"**, em favor das empresas: C. E. CARVALHO – COMERCIAL - ME (CNPJ: 24.864.422/0001-73) - R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais); M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL - ME (CNPJ: 97.533.241/0001-38) - R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ: 32.421.421/0001-82) - R$ 7.507,00 (sete mil quinhentos e sete reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 30 de setembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:427852AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019.

Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93,**HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao **Pregão Presencial nº 37/2019**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners destinados aos equipamentos de impressão de patrimônio das Unidades Administrativas do Município"**, em favor da empresa: AZEVEDO & PORFIRIO LTDA, (CNPJ: 08.633.788/0001-85), no valor global de R$ R$ 75.090,00 (setenta e cinco mil e noventa reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 30 de setembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EFFD13AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 43/2019
Registro de Preços Nº 11/2019 - Processo Nº 084/2019

EXCLUSIVO PARA ME, EPP e Equivalentes com PRIORIDADE de CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do **dia 15 de outubro de 2019**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços elétricos na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens**

imóveis do Município e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 30 de setembro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:680DAE22

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao **Pregão Presencial nº 38/2019**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos preventivos e corretivos em veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes a frota municipal**", em favor das empresas: GUSTO AUTO CENTER LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 05.685.414/0001-15, vencedor dos itens 1 e 2 no valor global de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais); CAROLINA MORETTO VICENTIN, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 18.980.617/0001-86, vencedor dos itens 3, 4, 5, 6, 7 E 8 no valor global de **R$ 12.330,00** (doze mil trezentos e trinta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 30 de setembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0F6675E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2° ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 126/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VSB EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, TAIS COMO INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDROS.
DATA DA ASSINTURA: 16 de agosto de 2019.
DA VIGÊNCIA: 16 DE agosto DE 2019 A 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:CC655742

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº153/2019*

CONTRATO Nº 153/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS OSVALDO FURQUIM; IZIDORO FURQUIM E MARIA DO COUTO FERREIRA NO BAIRRO CÂNDIDOS, NO TOTAL DA PAVIEMTNAÇÃO DE 1.751,44M².
DO VALOR: R$ 412.529,94 (quatrocentos e doze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2019
DA VIGÊNCIA: 06 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3A788BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2019

PORTARIA Nº 164/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NELCI ANGELA ZATCERCONY**, **Técnica em Enfermagem**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.04.17 a 01.04.18 para o período concessivo de 30 de setembro de 2019 a 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de setembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3BDF2254

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2019

PORTARIA Nº 165/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ERICA SCHORNOBAI**, **Enfermeira**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de **vinte (20) dias**. Dez (10) dias a que tem direito ao período aquisitivo de 12.07.16 a 12.07.17 e dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.07.17 a 12.07.18 para o período concessivo de 21 de outubro de 2019 a 09 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de setembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3E639579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 003/2019 – FPMI

CONTRATO N°. 003/2019
CONTRATANTE**: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob o n°. 06.173.433/0001-25**
CONTRATADA: **CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°.11.340.009/001-68.**
OBJETO: **Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria Financeira de Forma Presencial por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramentos das carteiras do RPPS e elaboração da Política de Investimentos, conforme planilha de especificações constante em anexo.**

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.1	MÊS	12	**Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria Financeira de Forma Presencial por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramentos das carteiras do RPPS e elaboração da Política de Investimentos**	R$ 550,00	R$ 6.600,00
TOTAL					**R$ 6.600,00**

VALOR: **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II Lei de Licitações procedente.**
PRAZO DE VIGENCIA: **Terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DA ASSINATURA: **30 de setembro de 2019**
FORO: **Comarca de Maringá Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de setembro de 2019.

ROSANA FRANCISQUETTI
Presidente FPMI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DCD087BD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019 – FPMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita JOSILAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, a favor da proponente CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°.11.340.009/0001-68, por apresentar a proposta mais vantajosa para o Fundo de Previdência com o objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria Financeira de Forma Presencial por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramentos das carteiras do RPPS e elaboração da Política de Investimentos, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação n°. 003/2019 – FPMI, no valor de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Ivatuba/Pr, 30 de setembro de 2019.

ROSANA FRANCISQUETTI
Presidente FPMI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B04FE9AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131/2019

Prorroga a concessão de Função Gratificada para servidora municipal desempenhar as atribuições no Setor de Enfermagem do Hospital Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica prorrogada a concessão à senhora VANIA CRISTIANA PEREIRA RIBEIRO, servidora pública municipal, matrícula nº 334, detentora do cargo de Enfermeira, Função Gratificada – FG, correspondente a 70% (setenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições de seu cargo no Hospital Municipal, em substituição a profissional do Setor de Enfermagem, em processo de exoneração de cargo público, pelo período de 90 dias, a partir do dia 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 063, de 03 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C93246D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0132/2019

Concede Função Gratificada para servidora municipal desempenhar as atribuições no Setor de Enfermagem do Hospital Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica prorrogada a concessão à senhora SILVANA APARECIDA TAMIOSO, servidora pública municipal, matrícula nº 084, detentora do cargo de Enfermeira, Função Gratificada – FG, correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições de seu cargo no Hospital Municipal, em substituição a profissional do Setor de Enfermagem, em processo de exoneração de cargo público, pelo período de 90 dias, a partir do dia 1º de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5024AC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2019

Autoriza a renovação do estado de readaptação em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002, bem como concede Função Gratificada – FG para servidora municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 29, § 2º da Lei nº 263/2002.

RESOLVE:-

Art. 1º - Autorizar a renovação do estado de readaptação da servidora municipal INÊS DUMINELLI BELLUM, detentora do cargo de Zeladora, matrícula 99, para o cargo de Recepcionista na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de determinação médica, devidamente autorizado pelo parecer jurídico nº 015/2013-Pessoal, de 05/08/2013, nos termos do artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002 e Portaria nº 126/2013, bem como conceder Função Gratificada – FG, correspondente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento, pelo período de 90 (noventa) dias, mantidos o horário de disponibilidade de 8h (oito horas) diárias na Secretaria Municipal de Saúde, e o serviço de apoio administrativo ao Conselho Municipal de Saúde, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir do dia 1º de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6D9B50F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019

Concede Função Gratificada – FG para servidor municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ANDERSON JOSÉ RYZIK, matricula nº 197, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, considerando a necessidade de execução de atividades complementares ao público no Complexo Esportivo Hercílio Amboni, Função Gratificada – FG correspondente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:717D80D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019-PMI
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e plantio de grama esmeralda para revitalização dos espaços públicos do Município e aquisição de mudas e serviços de jardinagem para revitalização do cemitério municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 047/2019-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 1 e 2: JEFFERSON FONTES AGAPITO 30462871860**, inscrita no CNPJ: 28.348.292/0001-77.

Lote 01 – JARDINAGEM					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição do produto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Undd	10	Primavera Bola	45,00	450,00
1.2	Undd	120	Liriopolis Variagato	3,50	420,00
1.3	Caixa	15	Torrenea	25,00	375,00
2.10	Serviço	1	Mão de Obra.	175,00	175,00
Total					1.420,00

Lote 02 – JARDINAGEM					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição do produto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
2.1	M²	7000	Grama esmeralda plantada.	4,35	30.450,00
Total					30.450,00
TOTAL GERAL					**R$ 31.870,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de setembro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 30 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FD40C8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL Nº 07/2019 - PMI PROCESSO Nº 1845/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, 797, em Ivatuba, PR, por seu Prefeito Municipal infra-assinado, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, pela melhor forma admitida e no presente instrumento **NOTIFICA** respeitosa e formalmente a **RECICLUS – ENTIDADE GESTORA DO ACORDO SETORIAL DE LÂMPADAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.293.294/0001-29, com sede na Rua Vergueiro nº 2253 – Conjunto 1303, Vila Mariana, em São Paulo – SP, através de seu presidente, Sr. José Arturo Gonzalez Sierra, para que, em 30 (trinta) dias, a partir do recebimento desta, promova o recolhimento de lâmpadas fluorescentes pós-consumo armazenadas em repartições públicas, bem como, todas as lâmpadas fluorescentes pós-consumo, coletadas pelo Poder Público, geradas pela população, e armazenadas temporariamente, no município, conforme determinam os dispositivos do artigo 33, caput e §§ 3º e 7º da Lei federal 12.305/2010**,** que institui a Política Nacional de Resíduos e o Sistema de Logística Reversa de lâmpadas pós-consumo.
Por fim, ressalte-se que, de acordo com a ABNT NBR 10004 (2004), as lâmpadas fluorescentes são classificadas como resíduo perigoso Classe I. Como essas lâmpadas contêm mercúrio em sua composição, um metal altamente tóxico, seu descarte incorreto pode contaminar o solo e recursos hídricos, havendo urgência na adoção desta medida.

Ivatuba (PR), 27 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

ILMO. SENHOR
REPRESENTANTE LEGAL DA RECICLUS – ENTIDADE GESTORA DO ACORDO SETORIAL DE LÂMPADAS,
RUA VERGUEIRO Nº 2253 – CONJUNTO 1303, VILA MARIANA

SÃO PAULO – SP.
CEP 04101-100

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A4E24F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - PMI
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015-PMI – CONTRATO Nº 030/2016-PMI APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA – MULTA

Suspensão Temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e Declaração de Inidoneidade
(art. 87, incisos III e IV da LF nº. 8.666/93)

ILMO. SENHOR
JEFFERSON JULIANO BARBOSA ALARCÃO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CORPORAÇÕES ALIANÇA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.
RUA NÉO ALVES MARTINS Nº 2999, CEP 87.013-060
MARINGÁ – PARANÁ.

MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, 797, em Ivatuba, PR, por seu Prefeito Municipal infra-assinado, em atenção aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 166/2018-PMI, de 15/02/2018, decorrente da informação constante do ofício nº 306/2017-PMI, de 12/12/2017, que ensejou o encaminhamento da Notificação nº 01/2018-PMI, de 16/02/2018, para que a Empresa determinasse medidas para resolução de problemas na obra, apurado por avaliação técnica da Fiscalização dos Serviços, bem como abertura de Processo Administrativo nº 077/2019-PMI, de 25/01/2019, visando apurar a ocorrência de irregularidades no piso do Ginásio de Esportes Nivaldo Trevisan (com trincas e remoção de material aplicado), conforme ofício nº 004/2019, da Secretaria de Esportes e Lazer, de 24/01/2019, evidenciando a necessidade de imediata correção dos serviços, caracterizando em ambas as ocasiões a inexecução contratual sem justificativas, objeto da Notificação Administrativa nº 02/2019, de 30 de janeiro de 2019, bem como ratificação de todo o procedimento por meio do Protocolado nº 1714/2019, de 12/09/2019, ofício nº 0132/2019, de 12/09/2019,da Secretaria de Esportes e Lazer, remessa de AR nº DZ 02188828 6 BR, demonstrando não cumprimento das obrigações contratuais, em face das exigências do Edital e proposta aceita da Empresa pela Administração, culminando na aplicação de multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato administrativo nº 030/2016, de 13/06/2016, na ordem de R$ 605.985,33 (seiscentos e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e trinta e três centavos), que resulta em R$ 60.598,53 (sessenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), **APLICA** à empresa **CORPORAÇÕES ALIANÇA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.743.730/0001-00, com sede na Rua Néo Alves Martins nº 2999, em Maringá, PR, na pessoa de sua representante legal, Sr. JEFFERSON JULIANO BARBOSA ALARCÃO, portador da CI. RG. nº 1.705.163.386 e inscrito no CPF/MF nº 017.191.439-27, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, em cumprimento ao artigo 87 c/c art. 88, inc. II, ambos da Lei de Licitações, que prevê aplicação de sanções às empresas que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, sanção administrativa, na modalidade **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO 02 ANOS, nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, afronta ao inciso II, do artigo 88 da Lei de Licitações, bem como **MULTA CONTRATUAL** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato administrativo nº 030/2016, de 13/06/2016, na ordem de R$ 605.985,33 (seiscentos e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e trinta e três centavos), que resulta em **R$ 60.598,53 (sessenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos),** independentemente de abertura de PRAZO de 05 (dias) dias úteis para apresentar contraditório, fixada nos termos do art. 87, e seus incisos, da Lei 8.666/93.

Ivatuba (PR), 16 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:19CC938D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 053/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços - nº. 053/2019-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de banner, placas em PVC e adesivos para as secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 11 de outubro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 11 de outubro de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 30 de setembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3EC2B1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 047/2019-PMI, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento e plantio de grama esmeralda para revitalização dos espaços públicos do Município e aquisição de mudas e serviços de jardinagem para revitalização do cemitério municipal, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote 1 e 2 à empresa JEFFERSON FONTES AGAPITO 30462871860, inscrita no CNPJ/MF nº 28.348.292/0001-77, no valor de R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais).

Ivatuba/Pr, 30 de setembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7119580B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 25 de setembro de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 047/2019-PMI, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento e plantio de grama esmeralda para revitalização dos espaços públicos do Município e aquisição de mudas e serviços de jardinagem para revitalização do cemitério municipal, declarando como vencedora para o Lote 1 e 2 à empresa JEFFERSON FONTES AGAPITO 30462871860, inscrita no CNPJ/MF nº 28.348.292/0001-77, no valor de R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 30 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:25D49122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 060/2019, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR cujo objeto é a contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 46.853,70 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, § 1°, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **30 de setembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:987FFDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 129/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	68.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	7.700,00

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01510	3.600,00
Valor da Suplementação.....:		**79.300,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes: 01303 e 01510, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1121.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de licença para Func. de Estab. comerciais, industriais e prestadora de serviços	01510	3.600,00
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS	01303	75.700,00
Valor do provável excesso de arrecadação .....:			**79.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:90EE576A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 74/2019

DECRETO Nº. 74/2019

DISPÕE: Sobre a prorrogação da validade do processo seletivo simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2019 – Contratação por tempo determinado de Professor(a).

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, aberto pelo Edital nº. 001/2019 de 12 de março de 2019, pelo prazo de até 06 (seis) meses, para o cargo de: PROFESSOR(A), cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº. 029/2019 de 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D9D89AB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 75/2019

DECRETO Nº. 75/2019

DISPÕE: Sobre a prorrogação da validade do processo seletivo simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2019 – Contratação por tempo determinado de Tutor presencial.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, aberto pelo Edital nº. 001/2019 de 12 de março de 2019, pelo prazo de até 06 (seis) meses, para o cargo de: TUTOR PRESENCIAL, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº. 030/2019 de 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:63572586

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 160/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 038/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 160/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 038/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS PAIÃO LTDA.
CNPJ: 74.069.964/0001-22
CONTRATO Nº: 160/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS E ENGARRAFADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ.**

VALOR: R$ 64.180,00 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CD716B54

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 038/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 038/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS E ENGARRAFADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS PAIÃO LTDA., CNPJ: 74.069.964/0001-22, com o valor total de: R$ 64.180,00 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4257E7CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 038/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 038/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MARLI ROLIN SWENCICKAS
CONTRATO Nº: 171/2019
OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ
CONFORME CREDENCIAMENTO 003/2019
VALOR: R$ 20.812,80
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:74FEF649

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GILDA PEREIRA MENDES
CONTRATO Nº: 172/2019
OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ
CONFORME CREDENCIAMENTO 003/2019
VALOR: R$ 20.812,80
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4ECABB14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 39/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 39/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: GILDA PEREIRA MENDES
OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ
CONFORME CREDENCIAMENTO 003/2019

Valor Total: R$ 20.812,80
DATA: 01/10/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8A41F7BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 38/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: MARLI ROLIN SWENCICKAS
OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ
CONFORME CREDENCIAMENTO 003/2019

Valor Total: R$ 20.812,80
DATA: 01/10/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FFC8E36D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FLAVIO BALCONI - ME
CNPJ: 21.214.284/0001-99
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.
VALOR: R$ 22.735,08
DATA: 01/10/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9AFBCD41

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CREDENCIADA: FLAVIO BALCONI - ME
CNPJ: 21.214.248/0001-99
CONTRATO Nº: 166/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ 22.735,08
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E0B480CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CREDENCIADA: A.APARECIDA DA SILVA – FISIO CENTER
CNPJ: 33.991.895/0001-22
CONTRATO Nº: 167/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ 22.735,08
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3153421A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: A.APARECIDA DA SILVA – FISIO CENTER
CNPJ: 33.991.895/0001-22
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.
VALOR: R$ 22.735,08
DATA: 01/10/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9095840D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 027/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: KNUTRI ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 29.201.491/0001-10
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.
VALOR: R$ 22.735,08
DATA: 01/10/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:02D03203

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 027/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CREDENCIADA: KNUTRI ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 29.201.49/0001-10
CONTRATO Nº: 168/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ 22.735,08
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E5ECA5EE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PATRICIA BOTAZZARI LOVERDI 07390430990
CNPJ: 32.008.086/0001-95
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.
VALOR: R$ 22.735,08
DATA: 01/10/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:54705CC3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CREDENCIADA: PATRICIA BOTAZZARI LOVERDI 07390430990
CNPJ: 32.008.086/0001-95
CONTRATO Nº: 169/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ 22.735,08
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1B41DFA7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 76-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 76/2019 de 27/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
472 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
11.030.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
555 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total.....:			**49.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.99.999.0999.9.999		**Reserva de Contingência**	
64 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
465 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
Total.....:			**49.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 27 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:037A8CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
MAJORI DO ROCIO SLOBODA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CLAYTON PIRES DOMINGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ROSANGELA FATIMA PAZ DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ELIANE DA SILVA PADILHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARIA INES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Lapa, 30 de setembro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC0D6241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
TALITTA OLIVEIRA CARVALHO	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA

Lapa, 30 de setembro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EE7B83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
DANIELA LIMA CORREA	ENFERMEIRO

Lapa, 30 de setembro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F4FA546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM
JUCARA DE MELLO COLACO	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 30 de setembro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1EDD1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 SRP

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº013/2019- SRP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.516/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste torna público que fará **realizar-se as 09:30 horas** do **dia 14/10/2019**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 013/2019 – Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS LOTADOS NO CIS CENTRO – OESTE E CAPS ADIII**", conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.brou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 25 de setembro de 2019.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:FAFAE21F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO – PRAZO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°. 016/2019

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado n°. 016/2019 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a colaboradora Eloidi Maria Binde referente ao Teste Seletivo Simplificado nº 001/2018 cujo objetivo é Contratação de pessoal com prazo determinado para 06 (seis) meses.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **ODIR ANTONIO GOTARDO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 15.031.738-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado EMPREGADOR, e de outro lado à colaboradora Contratada: **Eloidi Maria Binde,** pessoa física, portadora da Cédula de Identidade nº 6.723.556-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 028.273.909-22, carteira de trabalho nº 46366 série 00054 PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, nº 282, Morro Alto em Guarapuava – PR doravante denominada EMPREGADA, tem como justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato nº. 016/2019 celebrado em 28 de Marlo de 2019 referente ao Teste Seletivo Simplificado 001/2018 o qual tem por objeto a ***Contratação de pessoal com prazo determinado para 06 (seis) meses,*** passando a vigorar até **28 de Março de 2020.**

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 30 de Setembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

ELOIDI MARIA BINDE
CPF: 028.273.909-22
Assistente Administrativo

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1DFFF39B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2017
Pregão Presencial Nº 063/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: TECGÁS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:78.546.306/0001-35, com sede na Av. Manoel Ribas, 3715, Bairro Bonsucesso, cidade de Guarapuava – PR, neste ato representado por sua bastante procuradora **ELIZABETH FERREIRA THOMAZ**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº847.358/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº192.404.499-49, com o supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 104/2017, Pregão Presencial nº 063/2017.
DATA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2019
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:D01693F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
Pregão Presencial Nº 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: LAUDELINA LOPES - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:10.218.320/0001-76, com sede na Av. Paraná, 619, Centro, Laranjal – PR, neste ato representada por LAUDELINA LOPES, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº38722514, inscrita no CPF/MF sob o nº495.750.909-34, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 14/2019, Pregão Presencial nº 010/2019.
DATA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.
VALOR TOTAL: R$ 3.184,00 (Três Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:DD915E9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
Pregão Presencial Nº 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: MAGNO CHALAMAI DIAS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:27.934.308/0001-60, com sede na Av. Paraná, s/n, Centro, Laranjal – PR, neste ato representada por MAGNO CHALAMAI DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº98362789, inscrito no CPF/MF sob o nº060.788.149-66, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 14/2019, Pregão Presencial nº 010/2019.
DATA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.
VALOR TOTAL: R$ 11.502,00 (Onze Mil Quinhentos e Dois Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:02A9EF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 149/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 033/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Zenaide Caetano de Almeida Alencar

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.876,50 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
23	417	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS.	4,50	1.876,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5138336B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 151/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 035/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Sonia Bertozi Lott

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.217,30 (seis mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
08	170	KG	BATATA DOCE; de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	1,69	287,30
16	200	KG	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	1,99	398,00
19	750	KG	CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	3,00	2.250,00
22	170	KG	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	3,00	510,00
23	416	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS.	4,50	1.872,00
29	500	KG	MELANCIA- fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	1,80	900,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de

Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SONIA BERTOZI LOTT

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:85A0B9B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 045/2017-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 045/2017-PML, Dispensa Licitação nº 015/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa Top Jur Informação e Tecnologia Ltda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domicilio nesta cidade, portador do RG 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº.689.621.699-91, e a empresa **Top Jur Informações e Tecnologia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.969.313/0001-15, com sede Rua,Solimões, 1609, telefone (041) 3336-7011, CEP 80.810-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por sua socia administradora, senhora Denacir Aparecida Menezes Palhares, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Solimões, 1609, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.391.870-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº825.438.529-72, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 045/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 045/2017 – PML, o qual tem por como Objeto a contratação de empresa especializada em fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse desta municipalidade, objetivando atender os interesses das unidades administrativas, da Dispensa de Licitação nº 015/2017-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO DE ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 045/2017-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Quinta (Critério de Reajuste) e Cláusula Sexta (Do prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 045/2017 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 21/10/2020.
CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, não haverá reajuste de valor ao contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do item continuará de R$ 78,36 (setenta e oito reais e trinta e seis centavos) mensais, e o valor anual ira permanecer R$ 940,32 (novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA QUINTA:

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 12 de setembro de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DENACIR APARECIDA MENEZES PALHARES
Top Jur Informações e Tecnologia LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EEBF0479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 123/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2019-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **DESERTA**, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 123/2019-PML, cujo objeto é a contratação empresa especializada em proteção radiologica para adequação do setor de radiologia do hospital municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

Loanda-Pr, 25 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2DC9FE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2019

PORTARIA Nº. 509/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4457/2019 de 17/09/2019.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANDREA LUCIO DE CAMARGO,** CPF/MF nº. 021.986.689-98, matrícula nº. 50371, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS SAÚDE, 02 (dois) anos de licença sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do artigo 95, da Lei Municipal nº.003/92, a partir de 01/10/2019, com o término da licença em 30/09/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:6414E685

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2019

PORTARIA Nº. 510/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NEIDE STOCCO,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965828, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 17/09/2019 a 17/12/2019, com retorno ao trabalho na data de 18/12/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7404C5EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 512/2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 4603/2019 de 26/09/2019.

RESOLVE:
Convocar a senhora Rosa Maria Cola dos Santos Arruda, matrícula nº 108121, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre 19 (dezenove) de setembro de 2019 ate a contratação de professor aprovado no PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:425D707E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS REFERENTES ÀS AMOSTRAS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

Súmula: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de equipe técnica responsável pela análise e emissão de laudos referentes às amostras de medicamentos e material hospitalar destinados ao Núcleo Integrado de Saúde, licitados pela administração municipal.-.-.-..-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato/PR., no uso das atribuições legais e de direito, e, ainda, em conformidade com os ditames da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR **Equipe Técnica**, composta pelos seguintes membros: **Ailton Gomes dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob n.º 965.525.659-68, Diretor do Departamento de Saúde; **Renata Thomazella**, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.004.209-35, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira; e **Lauyze Dall'ago Barbosa**, inscrita no CPF/MF sob n.º 084.264.239-06, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - A Equipe Técnica ora designada será responsável pela análise e emissão de laudos técnicos referentes às amostras de medicamentos e materiais hospitalares destinados ao Núcleo Integrado de Saúde, licitados pela Administração Municipal, levando-se em conta as especificações técnicas contidas no procedimento licitatório competente.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:9327DD38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 37/2019 Pregão Presencial nº 25/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM ANO/MODELO 2019/2020, CONFORME ANEXO I; COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPASSADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 05/09/2019, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA,
Valor total licitado R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Lupionópolis, 09/09/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:24F21304

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2019

Contrato N° 82/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM ANO/MODELO 2019/2020, CONFORME ANEXO I; COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPASSADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor Total: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Funcional Programática:
08.242.0007-1122 - Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Material Permanente para a APAE
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CÓDIGO/FONTE: 947-00952
Vigência Contratual: 09/09/2019 – 08/09/2020.
Data da assinatura: 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2F688606

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 38/2019 Pregão Presencial nº 26/2019, a qual tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, CONFORME ANEXO I, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 11/09/2019, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- ULTRACLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA,
Valor total Licitado
R$ 71.342,50 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Lupionópolis, 16/09/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8D8F9207

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2019

Contrato nº 84/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: ULTRACLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
Objeto: Prestação de Serviços para Diagnósticos de Imagem.
Período: 12 Meses
Valor Total Licitado: R$ 71.342,50 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência Contratual: 01/10/2019 – 30/09/2020.
A despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:
10.301.0008.02040 - Manutenção dos serviços de Saúde atenção básica
Conta/Fonte: 144-00000 / 145-00303 / 146-00494
Data da assinatura: 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6B26F78F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 39/2019 Pregão Presencial nº 27/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE KIT SALGADINHOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 19/09/2019, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- MARCELO APARECIDO PELAIS 04712388994,
Valor total Licitado R$ 13.610,00 (treze mil, seiscentos e dez reais).

Lupionópolis, 23/09/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:687017F5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 85/2019

Contrato N° 85/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARCELO APARECIDO PELAIS 04712388994.
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT SALGADINHOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I.
Valor Total: R$ 13.610,00 (treze mil seiscentos e dez reais).
Funcional Programática:
08.244.0007-2104 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO/FONTE: 244-00934
Vigência Contratual: 23/09/2019 – 22/09/2020
Data da assinatura: 23 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C958F772

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 42/2019 Processo de Dispensa nº 10/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, em favor da empresa relacionada nos relatórios de classificação em 16/09/2019, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- L. F. CORREA - GRAFICA
Valor Total Licitado R$ 8.074,00 (oito mil e setenta e quatro reais).

Lupionópolis, 16/09/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D4828AD6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, conforme anexo I, em favor da EMPRESA L. F. CORREA - GRAFICA, CNPJ: 04.400.137/0001-94, no valor total de R$ 8.074,00 (oito mil e setenta e quatro reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 42/2019 - DISPENSA nº 10/2019.

Lupionópolis, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5C5C1022

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2019 - REAJUSTE

Contrato N° 20/2019 – PP N° 03/2019 - VALOR
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BOLANHO & BOLANHO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS PARA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Itens aditivado: 1 (175x70x13) e 15 (275x80x22,5)
Valor Total do aditivo: R$ 1.789,52 (hum mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Funcional Programática:
26.782.0016-2076 – Manutenção da Secretaria de Transportes
Data da assinatura: 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:94C4A3EF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 43/2019 Processo de Dispensa nº 11/2019, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA, em favor da Empresa - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR em 16/09/2019, conforme segue:
- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO PARANAPANEMA,
Valor total Licitado R$ 60.440,00 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais).

Lupionópolis, 16/09/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FFE48A7A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Nº 11/2019, para a Contratação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Patológicas e Aquisição de Equipamentos Coletores para Colostomia e Urostomia), referente ao Programa de Ostomia, conforme Ofícios nº 000/2019 DA/GC/D.E; entre os consorciados: Prefeitura e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, no valor a seguir discriminados: item 01 - Exames: R$ 60.000,00(sessenta mil reais); item 02 - Coletores para Colostomia : R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para o período de 120 (cento e vinte) dias; o valor global do contrato é de R$ 60.440,00 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais); efetuado o Processo com base no Art.24 Inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 43/2019 - DISPENSA nº 11/2019 .

Lupionópolis, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:33C07A7D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2019

PL Nº 43/2019 - DISPENSA Nº 11/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.
OBJETO: Contratação de Serviços de Exames Laboratoriais e Aquisição de Equipamentos Coletores para colostomia e Urostomia), referente ao Programa de Ostomia.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias 01/10/2019 à 31/01/2020
VALOR TOTAL: R$ 60.440,00 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serv.de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica - fontes: 00000/00303/00494

Lupionópolis, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:884AF7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato de Inexigibilidade de licitação da Comissão de Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da empresa CEAP-TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o Nº13.891.611/0001-19, referente ao Curso de Capacitação de Entendimentos do TCE e TCU Frente a Temas Polêmicos nas Câmaras Municipais, nos dias 24 à 27 de setembro em Curitiba/Pr, no valor de R$ 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais) para os vereadores Clarice Ignácio Pessoa Pereira, Marcia Serafini Cassiano da Silva e Luiz Carlos Garcia, desta Casa de Leis presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Mandaguari, 23 de setembro de 2019

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C6AD3479

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 39/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 39/2019 de 24 de Setembro de 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca daAPROVAÇÃO DO PROJETO APRENDENDO CONVIVER DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSEdo Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DO PROJETO APRENDENDO CONVIVER DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 39/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:33DA7A33

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 37/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 37/2019 de 24 de Setembro de 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca daAPROVAÇÃO DO RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE DE 2019do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE DE 2019.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 37/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F1C270C6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 41/2019DE 24 DE SETEMBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 41/2019de 24 de Setembrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca daAPROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PROJETO COMPLEMENTAR DAS AÇÕES CONJUNTAS NASF-CAPSdo Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do

Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PROJETO COMPLEMENTAR DAS AÇÕES CONJUNTAS NASF-CAPS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 41/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:874A2F09

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 38/2019DE 24 DESETEMBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 38/2019de 24 deSetembrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca daAPROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTENTES E DIETAS ESPECIAISdo Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1ºAPROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTENTES E DIETAS ESPECIAIS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 38/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7A277B18

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 40/2019DE 24 DE SETEMBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 40/2019de 24 de Setembrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca daAPROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA SOBRA DO RECURSO DO PROJETO "QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA" DO CAPSdo Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1ºAPROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA SOBRA DO RECURSO DO PROJETO "QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA" DO CAPS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 40/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7E60A2B6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 42/2019DE 24 DE SETEMBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 42/2019de 24 de Setembrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PROJETO DE AÇÃO CONJUNTA CAPS I & NASF do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PROJETO DE AÇÃO CONJUNTA CAPS I & NASF.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 42/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0366E1DC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 43/2019DE 24 DE SETEMBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 43/2019de 24 de Setembrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PROJETO HORTA "PLANTANDO E REGANDO A SAÚDE" do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PROJETO HORTA "PLANTANDO E REGANDO A SAÚDE".
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 43/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D5DB9504

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 44/2019DE 24 DE SETEMBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 44/2019de 24 de Setembrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO FINANCEIRO SESA RESOLUÇÃO Nº 604/2015 NO VALOR DE R$ 40.255,54 REAIS do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO FINANCEIRO SESA RESOLUÇÃO Nº 604/2015 NO VALOR DE R$ 40.255,54 REAIS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 44/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BC3836D4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 45/2019DE 24 DE SETEMBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 45/2019de 24 de Setembrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO RESOLUÇÃO DA UNIÃO DE EMENDA DE Nº 09241895000/114001 FINANCEIRO SESA NO VALOR DE R$ 63.139,78 REAIS do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO RESOLUÇÃO DA UNIÃO DE EMENDA DE Nº 09241895000/114001 FINANCEIRO SESA NO VALOR DE R$ 63.139,78 REAIS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 45/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F1541CEC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 46/2019DE 24 DE SETEMBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 46/2019de 24 de Setembrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PROJETO RESOLUÇÃO DA UNIÃO Nº 09241895000/117001 FINANCEIRO SESA NO VALOR DE R$ 65.353,52 REAIS do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1ºAPROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PROJETO RESOLUÇÃO DA UNIÃO Nº 09241895000/117001 FINANCEIRO SESA NO VALOR DE R$ 65.353,52 REAIS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

Romualdo Batista
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 46/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CB118BE9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 47/2019DE 24 DE SETEMBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 47/2019de 24 de Setembrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO PROJETO RESOLUÇÃO SESA Nº 269/2016 NO VALOR DE R$ 25.639,58 REAIS do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º- APROVAÇÃO DO PROJETO RESOLUÇÃO SESA Nº 269/2016 NO VALOR DE R$ 25.639,58 REAIS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 47/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5058625C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 48/2019DE 24 DE SETEMBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 48/2019de 24 de Setembrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca da **APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE DE VALORES DO PROJETO DO DESCRITIVO DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ – VIGIASUS** do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE DE VALORES DO PROJETO DO DESCRITIVO DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ – VIGIASUS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 48/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D33E7237

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 49/2019DE 24 DE SETEMBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 49/2019de 24 de Setembrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca da **APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – C.E.O. BLOCO DE INVESTIMENTO FONTE 500**do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – C.E.O. BLOCO DE INVESTIMENTO FONTE 500.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 49/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7FD5321F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 50/2019DE 26 DE SETEMBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 50/2019de 26 de Setembrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca da **APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE PASTAS E FINANÇAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019** do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE PASTAS E FINANÇAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 50/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FC57E2AA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 51/2019DE 26 DE SETEMBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 51/2019de 26 de Setembrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca da**APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE DISPENSA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE DISPENSA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 51/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:34F40AAF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 52/2019DE 26 DE SETEMBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 52/2019de 26 de Setembrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da **APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PROJETO 01-2019 DA SAÚDE BUCAL, REFERENTE AO ITEM 01 COMPRESSOR DE AR** do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º- APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO PROJETO 01-2019 DA SAÚDE BUCAL, REFERENTE AO ITEM 01 COMPRESSOR DE AR.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Setembrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 52/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F819D393

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 180/2019 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 180/2019

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF.
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49805758	PRISCILLA FONSECA DONATO ALBRECHT	66,00	2º	04/04/1986

Mandaguari, 30 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:26F26760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2019 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CIBELE BOTELHO DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 134/2019

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *CIBELE BOTELHO DE ARAUJO*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013**,** de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **16 de setembro 2019 a 14 de dezembro de 2019,** à servidora pública municipal *CIBELE BOTELHO DE ARAUJO, Matricula nº 94991*, portadora do RG nº.71152197-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 005.585.219-08, ocupante do Cargo de *Professora*, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (30.09.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E6B7DF80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.426/2019 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.426/2019

Súmula: Nomeia e inclui membro integrante da *COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS* do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e incluído o servidor municipal abaixo relacionado, representante do respectivo setor, como integrante a ***COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS*** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 012/2019, de 10.01.2019, a saber:

.....

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão:
DIONI DE SOUZA GOMES

.....

encarregado de proceder à conferencia qualitativa e quantitativa das mesmas, certificando a sua boa e regular situação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (27.09.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7AB7DD05

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 124/2018
PROCESSO N. 219/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **BOLANHO & BOLANHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.116.523/0001-11, com endereço na Avenida Rio Grande do Norte, 2.300, CENTRO, CEP: 87.705-010, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ORLANDO BOLANHO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 284.257.589-04, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos itens abaixo descritos nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Item: 19
Descrição: PNEU NOVO 1000 X 20 BORRACHUDO RADIAL
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$1.295,00
Valor Unitário reajustado: R$1.345,76

Item: 24
Descrição: PNEU NOVO 14.9 x 28
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$1.565,00
Valor Unitário reajustado: R$1.587,85

Item: 25
Descrição: PNEU NOVO 165.70 R 13 RADIAL
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$161,00
Valor Unitário reajustado: R$175,17

Item: 28
Descrição: PNEU NOVO 175.70 R 13 RADIAL
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$165,40
Valor Unitário reajustado: R$177,34

Item: 36
Descrição: PNEU NOVO 19.5 X 24
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$2.168,00
Valor Unitário reajustado: R$2.579,49

Item: 53
Descrição: PNEU NOVO 295.80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$1.263,00
Valor Unitário reajustado: R$1.356,59

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 20 de Setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ORLANDO BOLANHO GONÇALVES
Bolanho & Bolanho LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:83B13058

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 12/2019

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMC. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.734.671/0004-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).**

Mandaguari (PR), 30 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9F5F42C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.421.808/0001-24, com endereço na RODOVIA

PR 317, KM 06, 6.330, BOX 229, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDILSON FELICIANO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 071.355.019-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 12.387,00 (doze mil, trezentos e oitenta e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDILSON FELICIANO JUNIOR
R & M Alimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:551109EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N° 1051/2019

Súmula: *"Declara de utilidade pública a Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas – CNPJ Nº 26.103.453/0001-37 e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Estado do Paraná Aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Acolhimento Rancho Dos Profetas – CNPJ Nº 26.103.453/0001-37, Associação Privada, com sede e na Estrada do Avencal, S/N, Areia Branca dos Assis, neste Município de Mandirituba, Estado do Paraná.

Art. 2º Em conseqüência do artigo anterior, fica a referida entidade isenta ao pagamento de impostos Municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de agosto de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D7D6B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N° 1053/2019

SÚMULA: "Denomina Via Pública".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Arthur Pereira Magalhães**, a qual se inicia na Rua Helena Sebastiana Magalhães e é uma rua sem saída, com 170 metros de comprimento e 12 metros de largura, localizada no Bairro Lagoinha.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:51CDCF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 06/2019 De 26 de setembro de 2019

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância nº01/2019 de 27 de junho de 2019, com publicação em Diário Oficial do dia 28 de junho de 2019

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula: 2254, integrada ainda pelos servidores Kátia Regina de Assis Ferreira Matrícula: 1898 e 1899 e Rafael Camargo: 2593, conforme Portaria nº 104/2018 de 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da sindicância descrita abaixo, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR, em virtude da Procuradora Fabiana Gaudencio Baschera ser a única patrona desses autos e a mesma estar em período gestacional com parto previsto para 04/09/2019, com pedido em 23 de agosto de 2019.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINDICÂNCIA
Nº 01/2019

Mandirituba, 26 de setembro de 2019.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:05A8FF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº07/2019 De 30 de setembro de 2019

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância nº03/2019 de 29 de agosto de 2019, com publicação em diário oficial do dia 02 de setembro de 2019

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula 2254, integrada ainda pelos servidores Katia Regina de Assis Ferreira Matrícula 1898 e 1899 e Rafael Camargo Matrícula 2593, conforme Portaria nº 104/2018 de 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Municipio de Mandirituba-PR.
Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da sindicância descrita abaixo, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SINDICÂNCIA
Nº 03/2019

Mandirituba, 30 de setembro de 2019.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:995C6716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 36-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 36/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **14/10/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de recreação infantil com disponibilização de brinquedos, em atendimento a evento que será promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 14/10/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 14/10/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 30/09/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7731E932

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 126/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 126/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 57**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TIAGO CUSTIN NESI		**MATR.**	**100056-1**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DPTO DE ADM E FINANÇAS	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	QOE 9619

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/09/2019	27/09/2019	CASCAVEL	PR	TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE DOCUMENTAÇÕES DO INTERESSE DO MUNICIPIO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Setembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2D4E3627

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003-2019

Onde se lê:

Contrato de Prestação de Serviços n nº 001/2019
Vinculado a Dispensa nº 001/2019

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site institucional da Câmara na Internet (manfrinopolis.pr.leg.br) e portal da transparência, gerenciável, próprio e adequado a atender às suas necessidades, com repositório de vídeos e áudios, incluindo assistência técnica e treinamento do(s) servidor(es) indicado(s), desenvolvimento e disponibilização da Fanpage oficial na rede social Facebook, gerenciável por servidor(es) indicado(s), a disponibilização de Hosting (máquina virtual) para disponibilização do sistema administrativo/contábil e outras ferramentas que necessitem disponibilização remota, para a Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis.

Leia-se:

Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019
Vinculado a Dispensa nº 001/2019

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site institucional da Câmara na Internet (manfrinopolis.pr.leg.br) e portal da transparência, gerenciável, próprio e adequado a atender às suas necessidades, com repositório de vídeos e áudios, incluindo assistência técnica e treinamento do(s) servidor(es) indicado(s), desenvolvimento e disponibilização da Fanpage oficial na rede social Facebook, gerenciável por servidor(es) indicado(s), a disponibilização de Hosting (máquina virtual) para disponibilização do sistema administrativo/contábil e outras ferramentas que necessitem disponibilização remota, para a Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis
CONTRATADO: BUSCA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.854.005/0001-20
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, Centro, Francisco Beltrão - PR.
Validade da proposta: A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa de Licitação.
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Prazo de entrega/execução:12 meses.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis - Paraná;

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
VALOR CONTRATADO: R$ R$8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)

RATIFICAÇÃO: 03 de setembro de 2019, pelo Sr. Domingos Alberto Rech, Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 05 de setembro de 2019

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:541F4ECF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 127/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 127/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 58/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI		**MATR.**	**100066-1**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		CORROLA
X	**AGENTE POLITICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/09/2019	01/10/2019	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS NA CODAPAR SOBRE RETIRADA DE KIT DAS CENTRAIS DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS. E, ASSUNTOS NA SEAB SOBRE PROJETO MODERNIZAÇÃO DAS CENTRAIS PÚBLICAS.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Setembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D9BA2A9A

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE/2019

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE/2019

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de maio a agosto de 2019, cita-se segundo quadrimestre/2019, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Reuniram - se na nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2019 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como munícipes em geral, sob o domínio do Diretor Municipal do Departamento de Administração e Finanças de Manfrinópolis, conforme Edital de Convocação 03/2019, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 1606, pg. 9B em 26/09/2019, e AMP edição nº 1850, pg. 159 de 25/09/2019. Dando início a presente audiência o Diretor Municipal do Departamento de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **2° Quadrimestre de 2019.** Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos com pessoal, onde no segundo quadrimestre este ficou em **52,76%** sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. No ensino a aplicação dos recursos ficou em um patamar de **27,38%,** sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de **111,16%,** sendo que o mínimo constitucional é de 60% no exercício. Demonstrou-se a apuração do gasto com a saúde de **19,15%,** sendo que o mínimo constitucional é de 15%; Evidenciou-se também o demonstrativo da dívida em 31/08/2019, totalizando cerca de R$ 981.499,42. Após as exposições dos dados contábeis, deixou-se livre a palavra a quem quisesse usa – la. Nada mais havendo a tratar deu - se por encerrada a presente Audiência Pública e esta ata, que depois de lida foi devidamente assinada por mim, Tiago Custin Nesi, seguida da lista dos demais presentes.

MARCOS FRANCISCONI,

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA,

DOMINGOS ALBERTO RECH,

EDUARDO SAVARRO,

ARLETE SERAFINI,

RUBIA L. F. MENDONÇA,

GABRIEL BALBOENA,

JOICE DOS SANTOS,

SILVANIE GUIDINI,

OLÁVIO LEANDRO DOS SANTOS,

HINGRIDI CAMILA TURSKI,

TIAGO CUSTIN NESI.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:549528F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE MARILENA- PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais /Apae de Marilena, com sede em Marilena, na rua Santa Terezinha, nº 721, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Senhor Luiz Carlos de Oliveira, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19h30min., do dia 25 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:
1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;
2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Marilena, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Marilena;
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo
Estatuto padrão das Apaes).
É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h30min., com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Marilena, 01 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4CDB56C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 561/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Ofício nº 620/2019 - RH/SMS, decreta:

ALTERA

Art.1º A **Comissão Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal**, com a seguinte composição:

Presidente:
Danilo de Ávila Ladeia – **Matrícula:** 76600/1

Membro:
Ana Paula Carneiro - **Matrícula:** 15717/1

Membro:
Dulcilene Aparecida Lopes - **Matrícula:** 57487/3

Membro:
Fabiola Kmiecik - **Matrícula:** 75256/1

Membro:
Glorieti Lopes da Silva - **Matrícula:** 73776/1

Membro:
Diva Maria de Mello Krasuski - **Matrícula:** 54321/1

Membro:
Juliane Fagundes Ferreira - **Matrícula:** 60313/1

Membro:
Márcia de Oliveira Machado - **Matrícula:** 21555/2

Membro:
Neusa do Rocio Woyciechowski - **Matrícula:** 21679/2

Membro:
Sabrina Pagode Correia de Freitas - **Matrícula:** 59234/1

Membro:
Viviane Pasqualeto Rodrigues - **Matrícula:** 74934/2

Membro:
Juliane Carla Lievore - **Matrícula:** 71552/1

Membro:
Eloha Dosso da Silva de Almeida - **Matrícula:** 73768/1

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2019, revogando o Decreto nº 537 do dia 03 de setembro de 2019 e suas disposições em contrário

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E836E077

GABINETE
DECRETO Nº 562/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0102.2011	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	00000
09.004.0027.0812.0107.2043	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	00000
11.002.0015.0451.0115.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500.000,00	00507

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat.	Valor	Fonte

		Eco. Despesa		
05.001.0004.0123.0102.2011	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	60.000,00	00000
09.004.0027.0812.0107.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	60.000,00	00000
11.002.0015.0451.0115.1008	3449051000000000000	Obras e instalações	1.200.000,00	00507
11.002.0015.0451.0115.2048	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00	00507

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:AF658795

GABINETE
DECRETO Nº 564/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Fica alterada a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES**, ficando composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis em conformidade com o artigo 235 da Lei Municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

Presidente: Miriã Rodrigues da Silva dos Santos - **Matrícula:** 76341/1
Secretaria: Luciana Mara Preischardt - **Matrícula:** 55824/01
Membro: Elenice Fátima Lorencena - **Matrícula:** 52744/01
Suplente: Rozemari Aparecida Bezerra de Lima - **Matrícula:** 77321/01/02
Suplente: Willian dos Santos Rodrigues - **Matrícula:** 55913

Art. 2º Nomeação de **KAROLINE FERMIANO**, nomeada por meio do Decreto nº 182 do dia 10 de abril de 2019, como Apoio Jurídico, em conformidade com o artigo 261 da Lei Municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 3º Ficando a presente Comissão responsável por todos os processos disciplinares no âmbito da administração, exceto as que exigiram técnica e especialidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando o Decreto nº 389 de 05 de julho de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos/PR, 30 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Munícipio de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1FCDF908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1011/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1011/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº 96763/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **RUBIA PAULITA CHAGAS CARDOSO,** matrícula nº 52531/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar de 23 de setembro a 22 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2646F1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1097/2019

PORTARIA Nº 1097/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 88868/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARIA ANGELA MESQUITA,** matrícula nº 51128/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia 01 de outubro a 31 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0DF72007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098/2019

PORTARIA Nº 1098/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 042/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66699/2	Nádia Alves Miranda	Atendente Infantil	23/09/2019 a 21/11/2019 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BC227E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099/2019

PORTARIA Nº 1099/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 042/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73040/1	Mozart Aires Freitas da Silva	Fiscal de Tributos Municipais	05/10/2019 a 03/11/2019 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:266DF613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100/2019

PORTARIA Nº 1100/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 042/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72443/1	José Luiz Batistella Martins	Enfermeiro	19/09/2019 a 05/10/2019 (17) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3E93DC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1101/2019

PORTARIA Nº 1101/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 042/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
22195/1	Fernandes Leopoldo Ferreira Junior	Guarda Municipal	19/09/2019 a 17/11/2019 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:213A817D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MANGUE SECO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em **21 de outubro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003 / 3971-6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$219.416,74 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 30 de setembro de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B6B9EE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 171/2019

PORTARIA Nº 171/2019

SÚMULA – Revoga licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

REVOGAR:
Artigo 1º. – A Portaria nº 163/2019 de 23/09/2019, Licença concedida ao funcionário abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200682	Leniro Mario Braga	2012 2017	23/09/2019 (15 dias)
-x-x-	-x-x-x-x-	-x-x-x-	-x-x-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 163/2019 e as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de Setembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AAFF527C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 172/2019

PORTARIA Nº 172/2019

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 001.013/2017 de 08/02/2018, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2017; convocar em 19ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s),de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2017.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Anderson Satoshi Miyazato	17/03/1985	Médico clinico geral	52,00	11º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de setembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:204C17E7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 48/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATO RICO E A EMPRESA COPEL TELECOM S.A.
O MUNICIPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001 -31, sediada na Avenida das Araucárias, s/n, Centro, na cidade de Mato Rico, Estado Paraná, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu representante legal o Prefeito Marcel Jayre Mendes dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 856.501.889-04 portador da Carteira de Identidade nº 5.418.844-7 – SSP/Pr, residente e domiciliado na cidade e de Mato Rico/Pr e do outro lado a empresa Copel Telecom S.A., inscrita no CNPJ Nº , representada através da Senhora Noemi Ruth Purim, portadora da Carteira de Identidade nº3.473.767-3 – SSP/Pr e inscrito no CPF nº 510.749.409-97, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/Pr na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual Amigável**, em conformidade com a cláusula Nona, alínea "9.1" do Contrato de Fornecimento nº 48/2017, que firmaram continuidade sob o segundo termo aditivo aos 25 de maio de 2019, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de fornecimento de serviço de internet para as Secretaria de Administração e Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de fornecimento nº 48/2017 celebrado através processo de inexigibilidade 04/2017, conforme prevê os artigos 79 a 80 da lei 8.666/93, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido não.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA JUSTIFICATIVA
Em face da justificativa para a rescisão do Contrato apresentado pela Secretaria de Administração, a realização de novo procedimento licitatório para prestação do serviço de internet com fornecimento de IP direto, tendo por necessidade o aumento capacidade em mega Bites ofertados pela empresa ao município passando de 5Mbs para 30Mbs, realizado através de novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - INEXIGIBILIDADE 04/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS PARTES
As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão do contrato, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Pitanga/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mato Rico, 19 de setembro de 2019.

Copel Telecomunicações S/A
NOEMI RUTH PURIM
Contratada

Município de Mato Rico
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. Marcelo Bednarczuk	2. Jairo Pereira da Silva
CPF: 050.534.929-99	CPF: 058.441.019-01

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DE963846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1432
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@outlook.com

RESOLUÇÃO N° 09/2019

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas FINAL do Incentivo ao Beneficio Eventual deliberação 65/2017 CEAS/PR, referente ao primeiro semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a prestação de contas **FINAL** do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo ao Beneficio Eventual 065/2017 CEAS/PR, referente ao 1º semestre de 2019 (janeiro a junho).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 30 de setembro de 2019.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:48C76000

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1432
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@outlook.com

RESOLUÇÃO N° 10/2019

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas parcial do Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense, *deliberação 066/2017 FEAS/PR, referente* ao primeiro semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a prestação de contas **PARCIAL** do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense, *deliberação 066/2017 FEAS/PR, referente* ao primeiro semestre de 2019 (janeiro a junho).
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 30 de setembro de 2019.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:E7E5D0CA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1432
e-mail: cmasgracas@outlook.com

RESOLUÇÃO N° 11/2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação 068/2019 de Incentivo Beneficio Eventual IV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar O termo de Adesão referente à Deliberação 068/2019 de Incentivo Beneficio Eventual IV.

Art.2º Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação 068/2019 de Incentivo Beneficio Eventual IV.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 30 de setembro de 2019.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:E434CED2

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO 006/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA

Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298 CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial da Deliberação n.º 062/2017 FIA/PR, referente ao incentivo Financeiro com a Finalidade de Aprimoramento ao SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo referente ao primeiro semestre 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições, considerando disposto na Lei Municipal n.º 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação acordada no dia 13 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação n.º 062/2017 FIA/PR, referente ao incentivo Financeiro com a Finalidade de Aprimoramento ao SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo referente ao primeiro semestre de 2019 (janeiro á junho).
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 30 de setembro de 2019.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:CCB4C59C

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 847/2019, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O DEPTO. DE SAÚDE		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01518	- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde	R$	116.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**130.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

O cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	7.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**14.000,00**

B) a utilização de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) de excesso de arrecadação. O Recurso é Proveniente do Governo Federal, através do Ministério da Saúde conforme Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Nº da Proposta: 08546.48000/1170-01).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 27 de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A961D02E

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 848/2019, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula – Altera a Lei 695/2013 que Instituiu o Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Nossa Senhora das Graças-Pr, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Altera o artigo 3º, I, II, III, § 2º da Lei Municipal nº 695/2013, na composição paritária do Conselho Municipal da Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O CMS – Nossa Senhora das Graças, terá a composição paritária conselheiros, de 8 (oito) titulares/suplentes, ficando assim representada:
I – 50% de representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, totalizando 4 (quatro) titulares/suplentes. Não poderão ser representantes: funcionários públicos Municipais e seus parentes em primeiro grau ou afinidade, durante o exercício da profissão, ou seja, ao aposentar nada impede a sua participação.
II – 25% de representante dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 2 (dois) titulares/suplentes. Entende se por Trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde todos os profissionais contratados para desempenhar qualquer função. Apenas será vedada a participação de profissionais com cargo de chefia ou cargo provimento comissão.
III – 25% representantes da Gestão Municipal de Nossa senhora das Graças totalizando 2 (dois) titulares/suplentes, assim distribuído:
1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
1 (um) representante Secretaria da Educação;

§ 1º - Os Conselheiros Municipais de Saúde de Nossa Senhora das Graças representantes dos segmentos usuário e trabalhadores deverão possuir residência fixa no Município com exceção do segmento Gestão Municipal;

§ 2º - As entidades e os movimentos sociais dos representantes usuários do SUS serão os seguintes:
- Igrejas Evangélicas do Município de Nossa Senhora das Graças;
- Igrejas Católicas do Município de Nossa Senhora das Graças;
- Associações das Vilas Rurais Nossa Senhora das Graças;
- Associação da Terceira Idade de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 27 de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BCAA366E

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 849/2019, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula – Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 743/2015, que introduz alterações na Lei 650/2010, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei n.º 743/2015, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb será composto por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
§ 1º (...)
Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 743/2015, permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Pr, 27 de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9A5709C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 850/2019, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula - Introduz alteração na súmula e no artigo 1º da Lei Municipal n.º 742/2015, que introduz alteração na Lei 664/2011, que cria o Conselho Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a Súmula da Lei n.º 742/2015, passando a ter a seguinte redação:
Súmula: Altera o Artigo 4º da Lei Municipal 664/2011 que cria o Conselho Municipal de Educação
Art. 2º - Altera o Artigo 1º da Lei nº 742/2015, onde consta "**Conselho do FUNDEB"** passa a ser **Conselho Municipal de Educação,** passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º O Conselho Municipal de Educação será composto (....);
§ 1º As funções dos membros do Conselho Municipal de Educação não serão remuneradas.
§ 2º As funções dos membros do Conselho Municipal de Educação (...).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Pr, 27de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F74A1DCC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 173/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retirada a função gratificada, da funcionária Maria Aparecida Lucie, portadora do RG: 7.047.680-0, equivalente a portaria 164/2019, conforme solicitação da mesma, através do ofício 01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:04348ADB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 172/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Símbolo - CC da portaria nº 158/2019 de nomeação do Senhor: JOSÉ NILSON FERNANDES DE SOUZA, RG. 38.419.846-6 - SESP – SP.
Onde se lê Símbolo - CC 5, Leia-se Símbolo CC - 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3DEC4A5A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2019

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: LENILDA DUARTE NOGUEIRA – Ref. 2011/2016 Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 30/09/2019 à 28/12/2019.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 27 de setembro do ano de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D20D58AE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 175/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 166/2019, do Servidor Público Municipal: BRUNO CÉZAR FERREIRA, nos termos do Art. 85 do Estatuto dos Servidores Municipais. A partir do dia: 30/09/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 30 de Setembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:60201D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para aquisição de 02 (duas) câmera; 02 (dois) DVR e 04 (quatro) conector BNC, para substituição na Creche Municipal Artur Gruber Biandaro, conforme descrição abaixo:
* 02 (duas) câmera AHD 20m Bul 2.8MM, Marca Luxvision, no valor de R$ 185,00 (oitocentos oitenta cinco reais) cada, totalizando R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) para 02 unidades,
* 02 (dois) DVR 8 canais ECD, Marca Luxvision, no valor de R$ 625,00 (seiscentos cinquenta reais) cada, totalizando R$ 1.250,00 (um mil duzentos cinquenta reais) para 02 unidades,
* 04 (quatro) conector BNC macho com borne, no valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada, totalizando R$ 14,00 (quatorze reais) para 04 unidades, fornecidos pela empresa **LUCIA ESPICH MARTENDAL & CIA LTDA – CNPJ Nº 10.330.076/0111-39**.
O valor total necessário para a aquisição dos referidos equipamentos é de R$ 1.634,00 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de setembro de 2019.

ADROALDO HOFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F9086D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **15/10/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 062/2019, pelo critério de MAIOR OFERTA POR ITEM, tendo como objeto a **Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, pelo período de 05 (cinco) anos, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de setembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2115AB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4234/2019

SÚMULA: Concede licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal Claudete Scheffer, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, portadora do CPF nº 546.219.099-91, até 06/11/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D566FF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 018/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto para decoração de Natal 2019, no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
O intuito é desenvolver um projeto com formas e desenhos de natal, com iluminação para postes, praças, órgãos públicos e criar ideias

para locais e posicionamentos das ilustrações, que serão montadas para uma bela decoração de final de ano.
O objetivo do projeto é criar toda uma decoração para o Natal e final de ano, onde possamos após aprovação do projeto, licitar toda a montagem com a decoração, iluminação, programação e shows, onde a empresa terá que montar todas as especificações, desenhos, formas e acompanhamento de toda a montagem, para que a execução do projeto, fique de acordo com a criação.
O valor necessário para a contratação é o do menor orçamentos adquiridos entre as empresas fornecedoras dos referidos serviços, sendo R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), oferecido pela empresa HIRAN PRODUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 05.345.793/0001-02.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de setembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0ABA3BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 152/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Banco Bradesco S.A – CNPJ Nº 60.746.948/0001-12 – Osasco - SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto a concessão onerosa de uso, à CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr e a prestação dos serviços inerentes, com as obrigações e responsabilidades que lhes são correlatas.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista a licitação deserta originada pelo Pregão Presencial nº 053/2019, se faz necessário o aditamento do contrato já mencionado para gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, até elaboração de novo processo de contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Fica estabelecido o prazo de vigência do presente Termo aditivo, de **25/09/2019** até **30/11/2019**.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Tendo em vista o valor total efetivado na contratação, no importe de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) para o prazo de 60 (sessenta) meses, o valor a ser aditado corresponde à **R$ 5.366,66 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, o qual deverá ser pago no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura deste termo.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1C8F6E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2019

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação no dia 4 de outubro de 2019, às 9h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE ARTE - PSS:**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
RONISE MANETI CEDARO	5.672.934-8	10,00	6º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento do RG.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p)1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 30 de setembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Fundação Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (6ªColocado)** para o Emprego Público de **PROFESSOR DE ARTE - PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 35/2019 de 30 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 30 de setembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DAEE91B4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2019

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação no dia 4 de outubro de 2019, às 9h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR 40 HORAS - PSS:**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
GREZIELA FREDIANI	5.997.272-3	10,00	3º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento do RG.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p)1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 30 de setembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Fundação Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (3ªColocado)** para o Emprego Público de **PROFESSOR DE 40 HORAS - PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 35/2019 de 30 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 30 de setembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1249E91E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/2019

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 01 de outubro a 30 de Outubro de 2019, a Servidora Pública Municipal **Izaura Regina de Moraes Siqueira**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.546.636-0, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.259.169-68, ocupante do Cargo Efetivo de **ZELADORA,** desde 01 de março de 2000 .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIN DE OLIVEIRA
Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:990A78F9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 09/2019

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 01 de outubro a 30 de outubro de 2019, ao Servidor Público Municipal **LUCAS CUSTODIO GIMENES**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.935.649-0, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 049.061.469-88, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente de Saúde,** desde 19 de maio de 2008 .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:991C4B8A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2019

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 01 de outubro a 30 de outubro de 2019, ao Servidor Público Municipal **Paulo Cezar Versari**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.542.998-8, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 745.180.899-87, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista,** desde 02 de abril de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 30 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4E533430

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à Contratação da empresa especializada em Aquisição de equipamento fotográfico (câmeras profissionais) para atender as necessidades do setor de Comunicação e da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias pertinentes deste Município de Paiçandu - PR, no valor de R$ 7.378,00 (sete mil trezentos e setenta e oito reais), a favor da empresa **A2W COMPONENETES ELETRÔNICOS EIRELI** - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.685.909/0001-19 por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu, 30 de Setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:01A9033F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus órgãos.

Paiçandu – PR, 30 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:EDAD631A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15524/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **08h15min. do dia 18/11/2019**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.

LOTE 01				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**
1	46216	Concessão de lote de terreno urbano nº 65B-28, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.409 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;	UNID.	1

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:631F4A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15520/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 18/11/2019**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.

LOTE 01				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**
1	46213	Concessão de lote de terreno urbano nº 65B-25, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.406 do Cartório de Registro	UNID.	1

		de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;		

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6A091E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15522/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **10h15min. do dia 18/11/2019**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.

LOTE 01				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**
1	46215	Concessão de lote de terreno urbano nº 65B-27, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.408 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;	UNID.	1

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DCAFA3BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15523/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **11h15min. do dia 18/11/2019**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.

LOTE 01				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**
1	46214	Concessão de lote de terreno urbano nº 65B-26, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.407 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;	UNID.	1

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9060F0AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15525/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **13h15min. do dia 18/11/2019**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.

LOTE 01				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**
1	46217	Concessão de lote de terreno urbano nº 65B-32, com área de 3.409,24m² (três mil quatrocentos e nove metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.413 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;	UNID.	1

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E4213C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15526/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **14h15min. do dia 18/11/2019**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	46211	Concessão de lote de terreno urbano nº 65B-31, com área de 5.036,76,00 m² (cinco mil e trinta e seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.412 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;	UNID.	1

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4FAC7322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15527/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **15h15min. do dia 18/11/2019**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	46210	Concessão de lote de terreno urbano nº 65B-30, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.411 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;	UNID.	1

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8370A438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15528/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **16h15min. do dia 18/11/2019**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	46209	Concessão de lote de terreno urbano nº 65B-29, com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.410 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;	UNID.	1

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C4A6FCE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15530/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 19/11/2019**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	46206	Concessão de lote de terreno urbano nº 65B-12, com área de 5.639,46m² (dois mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.406 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;	UNID.	1

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BFC0E632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15531/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **10h15min. do dia 19/11/2019**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	46205	Concessão de lote de terreno urbano nº 65B-10, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.389 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;	UNID.	1

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:864CDAF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 18/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15532/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **11h15min. do dia 19/11/2019**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	46204	Concessão de lote de terreno urbano nº 65B-9, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;	UNID.	1

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:65B2872E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15517/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **13h15min. do dia 19/11/2019**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	46212	Concessão de lote de terreno urbano nº 65B-24, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.405 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;	UNID.	1

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:051226A2

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2019 - LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES ME
CNPJ/CPF: 23.524.957/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AVENTAL PLUMBIFERO - PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA RAIOS-X. AVENTAL ODONTOLÓGICO PARA PACIENTE ADULTO EM TOMADA RADIOGRAFICA PERIAPICAL, COM PROTETOR DE TIREÓIDE. EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MMPB OU 0,50MMPB, COM FECHO EM VELCRO NA NUCA. PROTEGE TODO O TORAX DO USUÁRIO , BEM COMO AS PARTES GENITAIS. COM DIMENÇÕES AP´ROXIMADAS DE 100CM X 60CM	6,00	R$ 430,00	R$ 2.580,00

Valor Total Homologado - R$ 2.580,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de

produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal Nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Luiz Carlos Silva Gonçalves ME
CNPJ nº: 23.524.957/0001-32
LUIZ CARLOS DA SILVA GONÇALVES
CPF nº: 226.328.348-05
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E80F7863

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2019 - ODONTOMED CANAA LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ODONTOMED CANAA LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ODONTOMED CANAA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.947.536/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMARA PARA REVELAÇÃO DE RX - CAIXA MOLDADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, ACIDOS, SUBSTANCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. PRODUZIDA EM MATERIAL BICOLOR - PRETA E SEM BRILHO DENTRO E CLARA POR FORA (NÃO PODE SER PINTADA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO). FACIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA. NÃO POSSUIR DOBRADIÇAS NEM BORDAS RETENTIVAS E SIM ABERTURA TOTAL SEPARANDO A PARTE SUPERIOR DA BASE, FACILITANDO A MANUTENÇÃO DOS LIQUIDOS E LIMPEZA COM ALCOOL OU PRODUTOS BACTERICIDAS. CONTENDO 3 RECIPIENTES INTERNOS PARA AGUA (SEM TAMPA), PARA REVELADOR E FIXADOR (COM TAMPA). A BASE DA CAMARA ESCURA DEVE POSSUIR ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTEM LIQUIDOS. COM VISOR ACRILICO COM OTIMA TRANSPARENCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ	10,00	R$ 183,90	R$ 1.839,00
1	JOGO DE POSICIONADORES PARA RX ADULTO (ANTERIOR E POSTERIOR DIREITO E ESQUERDO AUTOCLAVAVEL).	15,00	R$ 82,20	R$ 1.233,00

Valor Total Homologado - R$ 3.072,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente

ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$3.072,00 (três mil e setenta e dois reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Odontomed Canaa LTDA - ME
CNPJ nº: 07.947.536/0001-68
CLEODIMAR DONIZETE MORETI
CPF nº: 025.437.249-07
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F1BA417D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2019 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIMETRO DE PULSO COMPACTO MD 300C1	25,00	R$ 80,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da

Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ nº: 00.802.002/0001-02
ANACLETO FERRARI
CPF nº: 523.140.819-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:51D849E7

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2019 - ANDREIA LORENZI ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ANDREIA LORENZI ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ANDRÉIA LORENZI ME
CNPJ/CPF: 17.189.700/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMARIO ALTO FECHADO COM 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE E 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CORPO E PRATELEIRAS EM MDP 15 MM, ACABAMENTO EM BP BORDAS ENCABEÇADAS 30 MM PERFIL RETO EM PVC 30 MM, PUXADOR EM ABS, MEDIDAS 160CM ALT X 90CM LARG X 44 CM PROF, DISPONIVEL NAS CORES CINZA/CINZA.	15,00	R$ 389,00	R$ 5.835,00

Valor Total Homologado - R$ 5.835,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que

julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições.

Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Andreia Lorenzi ME
CNPJ nº: 17.189.700/0001-79
ANDREIA LORENZI
CPF nº: 011.284.800-18
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6444D689

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.032 DE 30/09/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 15737/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6.153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.874.909-59*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EE7CABDE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.033 DE 30/09/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALTAIR TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15738/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6.153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair Teixeira	*340.228.139-20*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D951DCAF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.034 DE 30/09/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15739/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:22A67A93

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2019 - ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 11.541.499/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO 4 SAÍDAS. COMPRESSOR TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO. MOTOR COMPACTO. BIVOLT AUTOMÁTICO. ACOMPANHA 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS, CADA KIT CONTÉM: 1 COPINHO, 1 MANGUEIRA, 1 MÁSCARA ADULTO E 1 MÁSCARA INFANTIL. POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE.	5,00	R$ 1.086,98	R$ 5.434,90
1	DESTILADOR DE ÁGUA EM INOX: CAPACIDADE DE 05 LITROS POR HORA. TUBO DO DESTILADO: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304 POLIDO. CALDEIRA: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304. CAIXA CONTROLE: CONSTRUÍDO EM AÇO 1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX POLIDO. SEGURANÇA: SENSOR BIMETÁLICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA AUSÊNCIA DE ÁGUA. RESISTÊNCIA EM AÇO INOX 304 BLINDADA. ACOMPANHA SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA COM BUCHAS E PARAFUSOS MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TENSÃO 110 V.	10,00	R$ 936,90	R$ 9.369,00

Valor Total Homologado - R$ 14.803,90

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total

ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 14.803,90 (quatorze mil oitocentos e três reais e noventa centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Ortonutre Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº: 11.541.499/0001-60
NATALIA RISSATO GARCIA
CPF nº: 053.247.449-05
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3D27CECB

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº 297/2019 - KDP COMERCIAL EIRELI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **KDP COMERCIAL EIRELI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KDP COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.626.569/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquecedor termoelétrico desumidificador, três níveis de aquecimento e um de ventilação, grade protetora, potência de 1200 W, 110 volts	20,00	R$ 119,20	R$ 2.384,00
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 100 LITROS, ISENTO DE ÓLEO, CABEÇOTE COM 2 PISTÕES, REGULADOR DE PRESSÃO COM 2 MANÔMETROS, PARA CONTROLE DE	10,00	R$ 3.351,50	R$ 33.515,00

	PRESSÃO NO RESERVATÓRIO E PRESSÃO NA SAÍDA DE AR MANUTENÇÃO SIMPLES E ECONÔMICA, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA ELETROSTÁTICA A PÓ VOLUME INTERNO DE AR RESERVATÓRIO: 100 LITROS, :: VOLUME DE AR ASPIRADO: 12PCM, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120LBF/POL², NÍVEL DE RUÍDO: 74 DCB, ACIONAMENTO DO MOTOR: DIRETO, DIMENSÕES DO COMPRESSOR MINIMAS C 86 X L 43 X A 87 CM; POTÊNCIA: 2CV, ROTAÇÃO: 1700RPM, COM PROTETOR ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110/220V.			
1	Aquecedor termoelétrico desumidificador, três níveis de aquecimento e um de ventilação, grade protetora, potência de 1200 W, 110 volts	20,00	R$ 117,90	R$ 2.358,00

Valor Total Homologado - R$ 38.257,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 38.257,00 (trinta e oito mil duzentos e cinqüenta e sete reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

KDP Comercial Eireli - ME
CNPJ nº: 10.626.569/0001-10
TANIA MARIA MENDES
CPF nº: 353.900.349-53
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:688A9DCF

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2019 - MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MILA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 23.347.547/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ELETRODO ADESIVO 5X5 CM COMPATIVEL COM APARELHO TENS EMBALAGEM COM 4	200,00	R$ 20,56	R$ 4.112,00
1	ROLO GRANDE PARA POSIONAMENTO, MATERIAL COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO FORMATO EM ROLO MEDIDAS: 60 X 25 CM	3,00	R$ 171,95	R$ 515,85
1	ESPALDAR BARRA DE LING, MATERIAL MADEIRA CAPACIDADE SUPORTADA: 135 KG DIMENSÕES: 48 CM X 93 CM X 238 CM X (C X L X A) PESO: 15 KG	1,00	R$ 645,00	R$ 645,00

Valor Total Homologado - R$ 5.272,85

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.272,85 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não

havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Mila Comércio De Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ nº: 23.347.547/0001-63
JORGE GILBERTO HAAG
CPF nº: 590.687.369-49
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3F60A230

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2019 - CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 79.733.572/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, CILINDRICA, ABERTURA DA TAMPA COM PEDAL, PROTEÇÃO UV (RAIOS SOLARES), FABRICADO EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, PEDAL E HASTES DE ACIONAMENTO CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO,PARTES METÁLICAS AFIXADA AO CORPO DA LIXEIRAS POR PARAFUSOS E INCERTOS METÁLICOS, NÃO PERMITEM QUE SE SOLTEM, COR BRANCA, COM ALÇA DE TRANSPORTE EM AÇO GALVANIZADO.	100,00	R$ 120,00	R$ 12.000,00
1	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA - CADEIRA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, FIXA, PINTURA EPÓXI, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM PNEUS MACICOS COM 6", FREIOS BILATERAIS, APOIO DE PÉS ESCAMOTEÁVEL, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS, ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A HIGIENE, ENCOSTO EM COURVIN, PESO: 10 KG, LARGURA: 57CM; ALTURA: 93 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM, PARA USUÁRIO ATÉ 130 KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10,00	R$ 295,00	R$ 2.950,00

Valor Total Homologado - R$ 14.950,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente

ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinqüenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Cirupar Comércio De Equipamentos Médicos Cirurgicos LTDA
CNPJ nº: 79.733.572/0001-30
HÉLIO CELSO STOKLOSKIIS
CPF nº: 084.999.939-15
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C999F447

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2019 - SALVI LOPES E CIA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SALVI LOPES E CIA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SALVI LOPES E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SELADORA PARA ENVELOPES PROPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL/PLASTICO). COMPRIMENTO DE SELAGEM 30CM. ESPESSURA DE SELAGEM 10MM COM CIRCUITO ELETRONICO COM CONTROLE DE TEMPO, POTENCIA APROXIMADA DE 500W. BIVOLT - APRESENTAR AMOSTRA	10,00	R$ 348,99	R$ 3.489,90
1	TABLADO PARA FISIOTERAPIA CONSTRUÍDO EM MADEIRA ENVERNIZADO AO NATURAL, ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM COURVIN MEDIDAS: 1,60X2,00X0,50M - PESO LÍQUIDO: APROXIMADAMENTE 49KG;	1,00	R$ 1.199,39	R$ 1.199,39

Valor Total Homologado - R$ 4.689,29

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a

CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.689,29 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Salvi Lopes E Cia LTDA
CNPJ nº: 82.478.140/0001-34
LUIZ CARLOS SALVI
CPF nº: 619.057.639-72
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C901A2DE

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2019 - FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.435.299/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TELEFONE SEM FIO - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, REGISTRO DE LIGAÇÕES, AGENDA PARA NOMES E NÚMEROS, FUNÇÃO LEMBRETE, LOCALIZADOR DE TELEFONE, BIVOLT, FREQUENCIA 2,4 GHZ, SINALIZAÇÃO E LINHA COM AS OPÇÕES DE PULSO E TOM, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 72H EM REPOUSO E 5H EM USO CONTÍNUO COM 1 ANO DE GARANTIA	15,00	R$ 117,81	R$ 1.767,15

Valor Total Homologado - R$ 1.767,15

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de

02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.767,15 (mil setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Fox Comércio E Serviços LTDA
CNPJ nº: 15.435.299/0001-84
EDSON JOSÉ MERIB
CPF nº: 867.396.709-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EBA877CA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2019 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESCADA DE CANTO, CONSTRUÍDA EM MADEIRA EM FORMATO DE L, COM	1,00	R$ 1.344,00	R$ 1.344,00

	CORRIMÃOS DUPLOS, PARA ADULTOS E CRIANÇAS, COM RAMPA E DEGRAUS, DEGRAUS E PLATAFORMAS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES 180 CM X 108 CM X 60 CM X 80 CM (CXCXLXH)			

Valor Total Homologado - R$ 1.344,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Stokmed Produtos Hospitalares LTDA - EPP
CNPJ nº: 11.089.732/0001-16
FABIANO MARTINS STOKLOSKI
CPF nº: 004.202.089-17
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5ADA346F

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2019 - MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares

através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 05.022.486/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OFTALMOSCÓPIO DIRETO, PARA AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, RETINA E OUTRAS ESTRUTURAS OCULARES COM ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; COM 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO EVITA RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS; LÂMPADA 2.5V DE LED; CABEÇA EM ABS, SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS, COM FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO, GRANDE, PEQUENA, SEMICÍRCULO, FIXAÇÃO E FILTRO VERDE, MATERIAL DO CABO: METAL, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA.	2,00	R$ 666,00	R$ 1.332,00

Valor Total Homologado - R$ 1.332,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Macro Life Importadora De Produtos Medicos - EIRELI
CNPJ nº: 05.022.486/0001-82
CYNTIA FUMAGALLI
CPF nº: 874.981.629-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E545860E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019 – AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Preços nº. 246/2019, no que tange ao equívoco na Razão Social da Empresa, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito inicialmente e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek**, inscrito no **CPF/MF nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, e a Empresa **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ nº 14.676.091/0001-94,**neste ato representada pelo **Sr. Denis Teixeira,** inscrito no **CPF nº 074.417.459-77**, de comum acordo, **RETIFICAM** a Ata de Registro de Preços nº 246/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Onde se lê:
"AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA"

Leia-se:
"AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI"(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 30 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI
CNPJ nº: 14.676.091/0001-94
DENIS TEIXEIRA
CPF nº: 074.417.459-77
Contratado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:69BA3001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.031 DE 30/09/2019 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ANTONIO ELVES COCHEVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15.792/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor ANTONIO ELVES COCHEVA, matrícula 203112, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, férias estas concedidas através da Portaria nº. 15.961 de 09/09/2019, devendo ser considerado 30 dias de gozo a contar de 16/12/2019 a 13/01/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AE6ECEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO - 17/2019 – ENFERMEIRO ESF - PSS – JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO.

Processo nº. 15.852/2019

Distrato nº. 17/2019

Distratante: **JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO**

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: **ENFERMEIRO ESF - PSS**

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 3.568,68 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Data: 30/09/2019.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DDA3881C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 49 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 49 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Ato de Nomeação

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I - Nomear a servidora Sra. Larissa Gnata Viana Gonçalves, para o cargo de Diretora de Fiscalização.

II – – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

.

Paranaguá, 30 de setembro de 2019.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:1963BB66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - CREDENCIAMENTO N° 001/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - CREDENCIAMENTO N° 001/2019
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 021/2019 Inexigibilidade nº 003/2019 CREDENCIAMENTO n° 001/2019

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa:	Artigos 25,*caput*, da lei federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	CONFORME ATIVIDADE – CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 450.000,00 – PLANTÃO UNITÁRIO CONFORME EXECUÇÃO E FUNÇÃO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação:	07/08/2019
Data Publicação Referente ao mês de Setembro	30/09/2019
Prazo DOS CONTRATOS:	12 MESES OU ATÉ FINAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NOME	SERVIÇOS	CONTRATO
ELOE ORETES AGUIAR NUNES	TECNICO ENFERMAGEM	93/2019
FRANCINE PASTUCH	MÉDICA	94/2019
ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	ENFERMEIRA	95/2019
LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO ENFERMAGEM	98/2019
CRISTYAN MEIRA DE ARAUJO VASCONCELOS	ENFERMEIRO	99/2019
LILIANE LINS PONTES SEZINANDO DA LUZ	CONDUTORA	100/2019

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:C447AAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 099/2019, objetivando a aquisição de veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:**
Onde se lê:
Lote 01: CAMINHÃO LEVE – TIPO CHASSI – COM BAÚ ISOTÉRMICO CONTENDO REFRIGERAÇÃO. Veículo novo, 0 km, 1º emplacamento, ano de fabricação e modelo 2019 ou superior. Tração 4 x 2, no eixo traseiro, com motor de 4 cilindros e potência entre 155 CV a 165 CV, combustível a diesel, direção hidráulica, capacidade mínima de carga útil 8.500 kg, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, cabine com duas portas, câmbio manual, ar-condicionado, travas elétricos. Capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, mais o motorista, cintos de segurança individual e freios ABS, Sensor de estacionamento traseiro, rádio AM/FM, entrada USB e alto-falantes instalados. e possuir sirene com beep, jogo de tapetes de borracha. Veiculo equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente. Implementação: baú isotermico com refrigeração para no mínimo menos 12 graus, com dimensões mínimas de 4.000 mm x 2.000 mm x 2.000 mm, 16 m3. Com duas portas na traseira e uma na lateral com abertura total, borrachas de vedação, dobradiças reforçadas em aço, trancas externas com alavanca de pressão e trincos para cadeado, quadro traseiro e lateral em aço inox ou galvanizado, assoalho em chapa de aço ou alumínio xadrez, proteção lateral em alumínio ou aço, interior com fixação e proteção da carga e iluminação interna, conforme legislação. Garantia mínima de 1 (um) ano.
Lote 02: VEÍCULO FURGÃO - Cor branca, 0 km, 1º emplacamento, ano de fabricação e modelo 2019 ou superior. Direção hidráulica, Ar Condicionado, rádio AM/FM, Capacidade mínima do tanque de combustível: 80 litros. Capacidade de carga útil mínimo: 1535 Kg, Comprimento total do veículo no minimo 5,540 mts, Volume da porta malas: 10,5 m3 à 14 m3. Motorização mínima: 2.2 à 2.3 , potência no minimo 130 cv. Combustível: Diesel, Rodas no mínimo: R16 – aço. Pneus no mínimo: 205/65 R16; transmissão (câmbio) de 06 velocidades à frente 01 à ré, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, Airbag ABS, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, 3 (quatro) portas laterais e 1 (um) traseira (porta – malas), Tomada 12V. Garantia de fabrica mínima de 1 (um) ano.
Deve-se ler:
Lote 01: CAMINHÃO LEVE – TIPO CHASSI – COM BAÚ ISOTÉRMICO CONTENDO REFRIGERAÇÃO. Veículo novo, 0 km, 1º emplacamento, ano de fabricação e modelo 2019 ou superior. Tração 4 x 2, no eixo traseiro, com motor de 4 cilindros e potência entre 155 CV a 165 CV, combustível a diesel, direção hidráulica, PBT homologado mínimo de 8.500Kg, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, cabine com duas portas, câmbio manual, ar-condicionado, travas elétricos. Capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, mais o motorista, cintos de segurança individual e freios ABS, câmera de ré, rádio AM/FM, entrada USB e alto-falantes instalados. e possuir sirene com beep, jogo de tapetes de borracha. Veiculo equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente. Implementação: baú isotermico com refrigeração para no mínimo menos 12 graus, com dimensões mínimas de 4.000 mm x 2.000 mm x 2.000 mm, 16 m3. Com duas portas na traseira e uma na lateral com abertura total, borrachas de vedação, dobradiças reforçadas em aço, trancas externas com alavanca de pressão e trincos para cadeado, quadro traseiro e lateral em aço inox ou galvanizado, assoalho em chapa de aço ou alumínio xadrez, proteção lateral em alumínio ou aço, interior com fixação e proteção da carga e iluminação interna, conforme legislação. Garantia mínima de 1 (um) ano.
Lote 02: VEÍCULO FURGÃO - Cor branca, 0 km, 1º emplacamento, ano de fabricação e modelo 2019 ou superior. Direção hidráulica, Ar Condicionado, rádio AM/FM, Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 litros. Capacidade de carga útil mínimo: 1535 Kg, Comprimento total do veículo no minimo 5,540 mts, Volume da porta malas: 10,5 m3 à 14 m3. Motorização mínima: 2.2 à 2.3 , potência no minimo 130 cv. Combustível: Diesel, Rodas no mínimo: R16 – aço. Pneus no mínimo: 205/65

R16; transmissão (câmbio) de 06 velocidades à frente 01 à ré, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, Airbag ABS, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, 3 (quatro) portas laterais e 1 (um) traseira (porta – malas), Tomada 12V. Garantia de fabrica mínima de 1 (um) ano.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 15 de outubro de 2019 às 09:00 horas.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1BAC2976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA ABERTURA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 PROCESSO Nº 27.682/2019

Na data de 30 (trinta) de Setembro de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública Nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019, para futura e eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, COMPREENDENDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO" do Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
ATLCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 05.673.896/0001-93	ANANIAS FERNANDES DO ROSÁRIO – CPF 253.597.389-87
SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA – CNPJ Nº 07.150.434/0001-17	LUIZ HENRIQUE MOREIRA – CPF 074.329.429-78

Na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de credenciamento e de habilitação. Assim, dada a palavra ao representante da empresa **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA – CNPJ Nº 07.150.434/0001-17,** aduziu que: *" a empresa ATLCOM não apresentou CRC, e alguns documentos vencidos do SICAF, como FGTS, CREA, Certidão de dívida ativa estadual. Também não apresentou o atestado de visita técnica, conforme item 8.14.20; o balanço patrimonial não possui notas explicativas e Anexo X. Ainda não foi localizado o item 8.14.4, aplicação de pré-formado, aplicação de monocomponente e aplicação de bicomponente. O item 8.14.8, não foi localizado o técnico de segurança do trabalho, e os três motoristas de Movimentação de cargas perigosas. Não apresentou acervo e 50% conforme exigido. Deixou de apresentar também os documentos dos itens 8.14.17, 8.14.18, 8.14.19. Nada mais."* Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 33.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Segurança, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 30 de Setembro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

SR. ANANIAS FERNANDES DO ROSÁRIO
CPF 253.597.389-87
Representante Da Empresa
ATLCOM Comércio E Serviços LTDA
CNPJ Nº 05.673.896/0001-93

SR. LUIZ HENRIQUE MOREIRA
CPF 074.329.429-78
Representante Da Empresa
SINASC Sinalização E Construção De Rodovias LTDA
CNPJ Nº 07.150.434/0001-17

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:58ED3BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 PROCESSO Nº 4.192/2019

Na data de 26 (vinte e seis) de Setembro (09) de dois mil e dezenove (2019), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, estando presentes: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO. A Comissão reuniu-se para nova avaliação das propostas de preços apresentadas nos envelopes II, com a finalidade de verificar eventual ocorrência de empate ficto, considerando as prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 às micros e pequenas empresas que juntaram ao Envelope nº 1 – Habilitação, a Declaração de Enquadramento exigida para tanto, no Edital da Concorrência Pública nº 006/2019.
Considerando que das licitantes habilitadas na forma do Edital, somente três delas (BRJ Construções Civis Ltda, Cubica Construções Ltda e Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI) podem usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que juntaram a Declaração exigida em tal sentido (a licitante TAS Construtora de Obras Ltda, mesmo sendo empresa de pequeno porte com base na sua receita bruta em 31/12/2018, por não juntar ao processo a referida Declaração não pode usufruir de tais prerrogativas) e, considerando ainda, que nos 4 (quatro) lotes, a melhor oferta (menor preço) foi proposta pela licitante Construtora Parati Ltda, que não se enquadra como micro ou pequena empresa, a verificação de eventuais empates fictos nas propostas de preços, partiu dos valores por esta última ofertados, conforme quadro abaixo:
QUADRO RESUMO DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES POR LOTE

**BRJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	1.273.266,38	447.151,35	1.211.022,83	544.752,70
*CONSTRUTORA PARATI LTDA	1.173.890,17	412.681,48	1.110.515,05	502.239,67
**CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.434.502,04	501.039,17	1.356.192,47	609.301,50
**LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -ME	1.296.320,43	441.620,26 441.620,26	1.226.335,64	554.620,73
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME	1.233.921,04	468.546,00	DESCLASSIFICADA	542.947,36 542.947,36 542.947,36

***** LICITANTES QUE PODEM USUFRUIR DAS PRORROGATIVAS LCP 123/2006***
****LICITANTES QUE OFERECEU AS MELHORES PROPOSTAS (MENOR PREÇO)POR LOTE***

Desta forma, tomando por base o valor da melhor proposta de preço (menor valor) por lote e os valores das propostas de preços das 3 (três) licitantes com direito a usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão Especial de Licitação efetuou os cálculos da porcentagem constatada entre as propostas de preços, a fim de verificar aquelas enquadradas no chamado "empate ficto", ou seja, superiores em até 10% (dez por cento) da melhor proposta (menor valor), conforme art. 44, §1º:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Dos cálculos realizados, ficou constatado o seguinte: **(1) no Lote nº 1**, somente a licitante BRJ Construções Civis Ltda apresentou proposta superior em até 10% (8,466%) à melhor proposta ofertada; **(2) no Lote nº 2**, somente as licitantes BRJ Construções Civis Ltda (8,353%) e Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI ME (7,012%) apresentaram propostas superiores em até 10% à melhor proposta ofertada; **(3) no Lote nº 3**, somente a licitante BRJ Construções Civis Ltda apresentou proposta superior em até 10% (9,051%) à melhor proposta ofertada; e, **(4) no Lote nº 4**, somente a licitante BRJ Construções Civis Ltda apresentou proposta superior em até 10% (8,465%) à melhor proposta ofertada.

Uma vez que o art. 45 da já citada Lcp 123/2006 determina que, ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sem, contudo, informar como fazê-lo, **a Comissão Especial de Licitação, através da publicação desta Ata, convoca os interessados abaixo para que, em querendo**, por meio de seus representantes legais, procuradores ou dos seus mesmos credenciados na Sessão Pública de recebimento e abertura das Propostas (Habilitação e Preços) realizada no dia 04/07/2019, **compareçam à Sessão Pública a ser realizada às 15h:00 do dia 04 de outubro de 2019**, na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, apresentando nova Proposta de Preços (Envelope nº 2), na mesma forma estabelecida na Cláusula 9 do Edital da Concorrência Pública nº 006/2019 e seu Anexo II, inclusive lacrados, **para cada um dos lotes** em que tiver ocorrido o "empate ficto".

Os licitantes interessados não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os novos Envelopes de Preços, podendo encaminhá-los, se desejarem e a seu exclusivo critério e risco, via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário finais acima indicados. Os envelopes / documentos deverão ser endereçados com aviso de recebimento para a Comissão Especial de Licitação no endereço indicado, e entregues no máximo até o dia / horário marcado para a abertura da nova Sessão Pública.

LOTE Nº 1
BRJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (empresa de pequeno porte mais bem classificada no lote, com proposta 8,466% superior ao melhor / menor preço ofertado no lote).

LOTE Nº 2
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI (empresa de pequeno porte mais bem classificada no lote, com proposta 7,012% superior ao melhor / menor preço ofertado no lote).

BRJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (empresa de pequeno porte segunda melhor classificada no lote, com proposta 8,353% superior ao melhor / menor preço ofertado no lote).

LOTE Nº 3
BRJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (empresa de pequeno porte mais bem classificada no lote, com proposta 9,051% superior ao melhor / menor preço ofertado no lote).

LOTE Nº 4
BRJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (empresa de pequeno porte mais bem classificada no lote, com proposta 8,465% superior ao melhor / menor preço ofertado no lote).

É facultado à licitante CONSTRUTORA PARATI LTDA, cujos preços propostos foram os melhores / menores em cada um dos 4 (quatro) lotes, participar da Sessão Pública, enviando representante legal, procurador ou o seu mesmo credenciado na Sessão Pública de recebimento e abertura das Propostas (Habilitação e Preços) realizada no dia 04/07/2019, a fim de que tome conhecimento com relação às eventuais novas propostas apresentadas.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado em cada um dos 4 (quatro) lotes será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme previsão contida no §1º do referido artigo.

Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, inclusive para fins de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93.

Nada mais.

Paranaguá, 27 de Setembro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B11F960D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.334

PORTARIA Nº 2.334

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.739/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor EDUARDO CARLOS DOS SANTOS, Agente Operacional, matrícula nº 7.743-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 22 de setembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:CBB0E62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.628

DECRETO Nº 1.628

"Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada Comunidade Milagre Eucarístico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.845, de 14 de agosto de 2019, e o contido no protocolado sob nº 26681/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "COMUNIDADE MILAGRE EUCARÍSTICO", inscrita no CNPJ sob o nº 07.239.994/0001-42, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BF04B0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.629

DECRETO Nº 1.629

"Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada Missão de Resgate Restauração e Vida ao Menor."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.837, de 08 de julho de 2019, e o contido no protocolado sob nº 45.109/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA AO MENOR", inscrita no CNPJ sob o nº 01.423.167/0001-28, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:54B51BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.630

DECRETO Nº 1.630

"Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada Associação Assistencial Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.843, de 02 de agosto de 2019, e o contido no protocolado sob nº 42.245/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE PARANAGUÁ", inscrita no CNPJ sob o nº 75.182.311/0001-18, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:47204445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE CONVÊNIO - CESSÃO DE SERVIDORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio para a cessão de servidores públicos municipais, lavrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15 com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 e o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede no Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico, CEP 80530-909, Curitiba/PR

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, José Marcelo Coelho e, de outro o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede no Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico, CEP 80530-909, Curitiba/PR, como CESSIONÁRIO, com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 181 de 23 de novembro de 2015 e** na **Lei Complementar Municipal nº 046 de 11 de maio de 2006, e TAC oriundo do Inquérito Civil nº MPPR-0103.09.000048-2,** firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto a Entidade CESSIONÁRIA, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- O presente termo tem por objeto a cessão da servidora pública FERNANDA GRECA MARTINS, procuradora municipal, matrícula nº 9697-02, do quadro efetivo do Município de Paranaguá; e do servidor público MAURÍCIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO, guarda municipal, matrícula 10478-01, ao Estado do Paraná; devendo os servidores cedidos atenderem aos requisitos da lei, bem como o respectivo plano de trabalho, que segue em forma de Anexo ao presente Termo.

Das atribuições da servidora FERNANDA GRECA MARTINS: atuará junto à Superintendência Geral de Governança Social – SGG, subordinada à Casa Civil, nos termos do art. 12 e inc. IV do art. 8º da Lei nº 19.848, devendo exercer as seguintes atribuições durante a vigência do presente Convênio, além de outras que lhe foram requisitadas:

I – auxiliar no planejamento, na coordenação e na execução das atividades desempenhadas pelo Superintendente Geral de Governança Social, no exercício das atribuições da pasta;

II – auxiliar o Superintendente Geral de Governança Social na realização de apoio estratégico ao Governador, visando o aprimoramento da gestão governamental;

III - participar na elaboração, aprovação e acompanhamento de projetos prioritários do governo estadual com segmentos da sociedade civil organizada, notadamente no âmbito de atuação da Superintendência Geral de Governança Social – SGG;

IV – auxiliar a coordenação do apoio às iniciativas das entidades da sociedade civil organizada referentes a projetos especiais do governo, notadamente no âmbito de atuação da Superintendência Geral de Governança Social – SGG;

V – auxiliar a promoção e divulgação das análises técnicas dos resultados das políticas públicas e dos projetos prioritários do governo na área de Governança Social, notadamente no âmbito de atuação da Superintendência Geral de Governança Social – SGG em conjunto com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura;

VI – assistir e auxiliar o Superintendente Geral de Governança Social na assistência direta ao Chefe da Casa Civil no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil, mediante a utilização de instrumentos de consulta e de participação popular de interesse do Poder Executivo Estadual;
b) na realização de estudos de natureza técnico-institucional;
c) na coordenação política do governo estadual na área de Governança Social;
d) na condução do relacionamento do governo federal com o legislativo estadual;
e) na interlocução com os outros Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
f) a articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada e composição entre os diversos setores da sociedade quando necessário, visando o aprimoramento das políticas públicas estaduais.

Das atribuições do servidor MAURÍCIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO: atuará junto à Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Família - SEJUF, nos termos do art. 28 e inc. X do art. 18 da Lei nº 19.848, devendo exercer as seguintes atribuições durante a vigência do presente Convênio, além de outras que lhe foram requisitadas:

I – auxiliar a formulação e implementação de diretrizes e políticas que garantam os direitos fundamentais, a justiça, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e assistência social, visando à superação da condição de vulnerabilidade social e à melhoria da qualidade de vida, bem como a coordenação de sua execução, nas áreas de preservação dos direitos humanos e sociais e garantia das liberdades individuais e coletivas;

II – auxiliar a defesa dos direitos da mulher, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, da população LGBTI+, de migrantes, refugiados e apátridas, e de outras minorias;

III – auxiliar a proteção às vítimas, testemunhas, crianças e adolescentes ameaçados de morte;

IV – auxiliar a proteção, defesa, educação e orientação ao consumidor;

V – auxiliar a organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo;

VI – auxiliar a organização, planejamento, execução e gerenciamento das políticas públicas do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional, da Política e Sistema Estadual de Assistência Social para o combate à pobreza e à exclusão social e da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – auxiliar a articulação e apoio aos Conselhos Tutelares;

VIII – auxiliar a articulação entre Estado e sociedade civil de forma a garantir à sociedade a efetiva participação na elaboração e no monitoramento das políticas públicas em Direitos Humanos;

IX – auxiliar a realização de ações especializadas em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e a Controladoria-Geral do Estado - CGE, colaborando para a implementação de políticas públicas estabelecidas para as respectivas Pastas.

O presente Convênio visa à atuação institucional sinérgica entre os convenentes na convergência de esforços para a missão básica de conceber e implantar programas e projetos estatais que traduzam, de forma ordenada, as metas e objetivos emanados da Constituição e de leis específicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

- Cabe ao CEDENTE:

- Determinar a jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor público cedido conforme o seu concurso e vínculo estatutário;

- Responsabilizar-se pelos pagamentos de todas as despesas como remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos, em conformidade com os valores previamente orçados;

- Expedir ATO DE CESSÃO, individualizado, à CESSIONÁRIA, nos termos da autorização contida na Lei Complementar Municipal nº 46/2006.

- Cabe ao CESSIONÁRIO:

- Controlar a frequência dos servidores públicos cedidos, fornecendo boletim de frequência mensal ao Município de Paranaguá, arquivando-se cópias dos referidos documentos em sua área administrativa;

- Informar imediatamente a CEDENTE sobre qualquer ocorrência funcional relacionada aos servidores cedidos;

- Garantir o cumprimento da carga horária e das atribuições do cargo de carreira dos servidores cedidos;

- Oferecer plenas condições de trabalho aos servidores cedidos de acordo com as legislações aplicáveis e normativas de saúde e segurança do trabalho;

- Programar as férias dos servidores cedidos e comunicar à CEDENTE.

- Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor, segundo interesse pleno do Município;

- O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação dos servidores para posto de trabalho que não esteja ajustado com a CEDENTE;

- Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE;

- Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelos servidores cedidos estejam de conformidade com o disposto neste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Convênio entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até 31.12.2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

- O presente convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de aditivo;

- Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

- O convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando não houver mais interesse em mantê-lo, desde que haja notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

- Em caso de norma legal ou fato que torne formalmente inexequível, este ajuste será rescindido, independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - A publicação oficial deste instrumento será providenciada pelo Município de Paranaguá, nada obstando que o Governo do Estado do Paraná também o faça com plenos efeitos jurídicos se assim o desejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

- Fica declarado o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões advindas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Paranaguá, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal De Administração
Município De Paranaguá

GUTO SILVA
Chefe Da Casa Civil
Estado Do Paraná

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR
ENTIDADE: Município de Paranaguá – Pr CNPJ: 76.017.458/0001-15
ENDEREÇO: Rua Julia da Costa, 322.

PREFEITO: Marcelo Elias Roque
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: José Marcelo Coelho

2. DADOS CADASTRAIS: ESATDO DO PARANÁ
ENTIDADE: GOVERNO DEO ESTADO – CASA CIVIL – SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA SOCIAL
CNPJ: 76.282.656/0001-06
ENDEREÇO: Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico

GOVERNADO: Carlos Massa Ratinho Junior
CHEFE DA CASA CIVIL: Luiz Augusto Silva

3. DESCRIÇÃO DE OBJETO
TITULO DO PROJETO: CESSÃO DA SERVIDORA FERNANDA GRECA MARTINS PERÍODO DA EXECUÇÃO: 01/09/2019 À 31/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
O presente plano de trabalho tem por objeto a cessão da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, com situação estável, pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR, para prestar serviços junto à CASA CIVIL - SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA SOCIAL, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

4. JUSTIFICATIVA
O presente Convênio visa à atuação institucional sinérgica entre os convenentes na convergência de esforços para a missão básica de conceber e implantar programas e projetos estatais que traduzam, de forma ordenada, as metas e objetivos emanados da Constituição Federal, Estadual e de leis específicas.

5. PLANO DE TRABALHO
Durante a vigência do presente termo de convênio, a servidora cedida deverá, semanalmente, cumprir a jornada de trabalho a que estiver vinculada por força de seu vínculo estatutário, recebendo e executando as orientações, comandos, solicitações que lhes forem dirigidas pelos superiores imediatos, na busca pela implementação das políticas politicas alinhadas com o Governo do Estado do Paraná, observando as seguintes premissas:

I – auxiliar no planejamento, na coordenação e na execução das atividades desempenhadas pelo Superintendente Geral de Governança Social, no exercício das atribuições da pasta;

II – auxiliar o Superintendente Geral de Governança Social na realização de apoio estratégico ao Governador, visando o aprimoramento da gestão governamental;

III - participar na elaboração, aprovação e acompanhamento de projetos prioritários do governo estadual com segmentos da sociedade civil organizada, notadamente no âmbito de atuação da Superintendência Geral de Governança Social – SGG;

IV – auxiliar a coordenação do apoio às iniciativas das entidades da sociedade civil organizada referentes a projetos especiais do governo, notadamente no âmbito de atuação da Superintendência Geral de Governança Social – SGG;

V – auxiliar a promoção e divulgação das análises técnicas dos resultados das políticas públicas e dos projetos prioritários do governo na área de Governança Social, notadamente no âmbito de atuação da Superintendência Geral de Governança Social – SGG em conjunto com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura;

VI – assistir e auxiliar o Superintendente Geral de Governança Social na assistência direta ao Chefe da Casa Civil no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil, mediante a utilização de instrumentos de consulta e de participação popular de interesse do Poder Executivo Estadual;

b) na realização de estudos de natureza técnico-institucional;
c) na coordenação política do governo estadual na área de Governança Social;
d) na condução do relacionamento do governo federal com o legislativo estadual;
e) na interlocução com os outros Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
f) a articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada e composição entre os diversos setores da sociedade quando necessário, visando o aprimoramento das políticas públicas estaduais.

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho que segue Anexo ao Termo de Convênio, aprovando-os.

Curitiba, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal De Administração
Município De Paranaguá

GUTO SILVA
Chefe Da Casa Civil
Estado Do Paraná

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR
ENTIDADE: Município de Paranaguá – Pr CNPJ: 76.017.458/0001-15
ENDEREÇO: Rua Julia da Costa, 322. PREFEITO: Marcelo Elias Roque

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: José Marcelo Coelho

2. DADOS CADASTRAIS: ESATDO DO PARANÁ
ENTIDADE: GOVERNO DO ESTADO — SECRETARIA DE JUSTIÇA, TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PARANÁ (SEJUF)
CNPJ: 76.282.656/0001-06
ENDEREÇO: Palácio das Araucárias - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico
GOVERNADO: Carlos Massa Ratinho Junior
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO: Ney Leprevost Neto

3. DESCRIÇÃO DE OBJETO
TITULO DO PROJETO: CESSÃO DO SERVIDOR MAURÍCIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO,
guarda municipal, matrícula 10478-01.
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 01/09/2019 À 31/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
O presente plano de trabalho tem por objeto a cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, com situação estável, pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR, para prestar serviço junto à SECRETARIA DE JUSTIÇA, TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PARANÁ-SEJUF.

4. JUSTIFICATIVA
O presente Convênio visa à atuação institucional sinérgica entre os convenentes na convergência de esforços para a missão básica de conceber e implantar programas e projetos estatais atinentes à SEJUF que traduzam, de forma ordenada, as metas e objetivos emanados da Constituição Federal, Estadual e de leis específicas.

5. PLANO DE TRABALHO
Durante a vigência do presente termo de convênio, o servidor cedido deverá, semanalmente, cumprir a jornada de trabalho a que estiver vinculado por força de seu vínculo estatutário, recebendo e executando as orientações, comandos, solicitações que lhes forem dirigidas pelos superiores imediatos, na busca pela implementação das políticas politicas da Secretaria de Justiça, Trabalho e Emprego do Estado, alinhadas com o Governo do Estado do Paraná, observando as seguintes premissas:

I - a formulação e implementação de diretrizes e políticas que garantam os direitos fundamentais, a justiça, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e assistência social, visando à superação da condição de vulnerabilidade social e à melhoria da qualidade de vida, bem como a coordenação de sua execução, nas áreas de preservação dos direitos humanos e sociais e garantia das liberdades individuais e coletivas;

II - a defesa dos direitos da mulher, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, da população LGBTI+, de migrantes, refugiados e apátridas, e de outras minorias;

III - a proteção às vítimas, testemunhas, crianças e adolescentes ameaçados de morte;

IV - a proteção, defesa, educação e orientação ao consumidor;

V - a organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo;

VI - a organização, planejamento, execução e gerenciamento das políticas públicas do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional, da Política e Sistema Estadual de Assistência Social para o combate à pobreza e à exclusão social e da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - a articulação e apoio aos Conselhos Tutelares;

VIII - a articulação entre Estado e sociedade civil de forma a garantir à sociedade a efetiva participação na elaboração e no monitoramento das políticas públicas em Direitos Humanos;

IX - a realização de ações especializadas em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e a Controladoria-Geral do Estado - CGE, colaborando para a implementação de políticas públicas estabelecidas para as respectivas Pastas.

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho que segue Anexo ao Termo de Convênio, aprovando-os.

Curitiba, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal De Administração
Município De Paranaguá

GUTO SILVA
Chefe Da Casa Civil
Estado Do Paraná

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:27FC298B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.637

DECRETO Nº 1.637

"Nomeia membros representantes para o Conselho de Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012

(Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.527/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes indicados pela Câmara Municipal de Paranaguá:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: DULCE MARA NUNHEZ DIAS
Suplente: ROSANA TEMPORÃO MONTEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A7DE1FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.314

PORTARIA Nº 2.314

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 47.975 e 47.976/2019 e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 003/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir das datas finais dos contratos:

a) Médico Psiquiatra

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
94.269-2	CLÉBER CHRISTOVAM BEARARE	21/09/2017	20/09/2019

b) Médico Pediatra - Plantonista

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
94.188-2	CASSIANO CUBAS MACHADO	28/09/2017	27/09/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:381EA07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.315

PORTARIA Nº 2.315

"Rescinde o contrato de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado n.º 47.977/2019 e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 002/2016,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário do profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir das data final do contrato:

a) Médico Clínico Geral - Plantonista

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
93.979-2	CAMILA LOPES AHRENS	12/05/2017	30/09/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A24ACD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.321

PORTARIA Nº 2.321

"Altera a carga horária de trabalho ao servidora municipal Zuleide Jorge Constantino Brasilio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 183 de 03 de dezembro de 2015, e tendo em vista o Parecer Jurídico nº 362/2016, constante do processo administrativo protocolado sob nº 4.873/2016,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais da servidora ZULEIDE JORGE CONSTANTINO BRASILIO, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2.899-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9099F8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.323

PORTARIA Nº 2.323

"Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do protocolo de dispensa de dietas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.214/2019,

RESOLVE:

I - Compor o Grupo de Trabalho para elaboração do protocolo de dispensa de dietas, com os seguintes membros:

MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA
Matrícula nº 6.083

RAFAELA ELIAS RODRIGUES
Matrícula nº 93.837

ALESSANDRA DELFINO GENELHOULD CALGARO
Matrícula nº 10.168

CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO
Matrícula nº 7.894

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Matrícula nº 8.363

II - Compete ao grupo instituído nesta Portaria traçar um panorama das principais necessidades do Município e, com isso, estabelecer metodologias para aquisição e dispensação de dietas, de forma mais racional, objetivando não só a economicidade na aquisição, mas a eficiência e eficácia no momento da dispensação, objetivando o atendimento universal dos usuários do SUS, porém, com o respeito à isonomia, alcançando assim a realização do interesse coletivo;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:87E4B59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.324

PORTARIA Nº 2.324

"Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do protocolo de dispensa de fraldas descartáveis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.214/2019,

RESOLVE:

I - Compor o Grupo de Trabalho para elaboração do protocolo de dispensa de fraldas descartáveis, com os seguintes membros:

MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA
Matrícula nº 6.083

RAFAELA ELIAS RODRIGUES
Matrícula nº 93.837

ALESSANDRA DELFINO GENELHOULD CALGARO
Matrícula nº 10.168

ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES
Matrícula nº 12.905

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Matrícula nº 8.363

II - Compete ao grupo instituído nesta Portaria traçar um panorama das principais necessidades do Município e, com isso, estabelecer metodologias para aquisição e dispensação de fraldas descartáveis, de forma mais racional, objetivando não só a economicidade na aquisição, mas a eficiência e eficácia no momento da dispensação, objetivando o atendimento universal dos usuários do SUS, porém, com o respeito à isonomia, alcançando assim a realização do interesse coletivo;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretario Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D0D34932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1639

DECRETO Nº 1.639

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 76.963,14 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 76.963,14 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2019 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.963,14
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 76.963,14		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada total ou parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.963,14
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 76.963,14		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5913AFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO 2020

Às 15 horas e 20 minutos do dia 10 de setembro de 2019, tendo como local o Auditório da Biblioteca Leôncio Correia, localizada na Avenida Gabriel de Lara s/n - Paranaguá-PR foi realizada a audiência pública convocada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque, coordenada pelo Secretário de Fazenda Sr. Maurício Coutinho, com a finalidade de apresentar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2020 em atenção ao Art. 48 da Lei Complementar no. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. A audiência foi iniciada pelo Secretário de Fazenda, Maurício Coutinho, o qual falou da importância da Lei Orçamentária Anual e ressaltou que no ano de 2020 será executado o terceiro ano do Plano Plurianual – PPA, em seguida informou que a apresentação será realizada pela Superintendente do Departamento Orçamentário, Sra. Ariana Ziesemer, a qual explicou os conceitos do Orçamento conforme a Constituição Federal em seu artigo 165, onde explica sobre o Plano Plurianual – PPA – sendo um planejamento realizado para o período de quatro anos, a LDO compreenderá em metas e prioridades para a administração pública, sendo um instrumento importante para definir as metas e prioridades para o ano seguinte e a Lei Orçamentária Anual – LOA, onde é realizada a estimativa de receita e a fixação de despesa para o próximo ano. Apresentou o detalhamento das receitas (impostos, taxas, contribuições, serviços e as transferências do Governo Federal e Estadual) que compõem o montante de arrecadação do Município. Em relação às despesas do município foram informados os gastos com pessoal, manutenção, melhorias e recursos de capital para os investimentos no Município. Além disso, foram informadas a receita e a despesa da Paranaguá Previdência. Durante a apresentação a Senhor Vereador Carlos Alberto Fangueiro perguntou sobre a origem dos royalties e foi esclarecido que os royalties são receitas que o governo federal repassa ao município pela extração do petróleo. Na sequência da apresentação foi informado sobre o índice de despesa com pessoal e apresentado às Secretarias que recebem maiores recursos dos impostos do município, do governo estadual e do governo federal, sendo elas: Educação, Saúde, Meio Ambiente, Obras, Segurança e demais secretarias. Após a finalização da apresentação houve mais questionamentos em relação aos recursos de investimentos relacionados ao Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA. O Senhor Vereador Carlos Alberto Fangueiro questionou sobre o valor do recurso de 60 milhões aprovados pela Câmara, sendo Orçado para 2020 o valor de 25 milhões. Foi esclarecido que parte do valor está sendo executado em 2019 e o restante orçado será executado no ano de 2020. Outro questionamento ocorreu por parte do Secretário de Agricultura e Pesca em relação à evolução da Receita, o Secretário de Fazenda informou que as evoluções dos números são mostradas na apresentação do quadrimestre na Câmara. Após os questionamentos respondidos, foi feito o agradecimento aos presentes e encerrada a audiência às 15: 45 quinze horas e quarenta e cinco minutos. Lavrada a presente ata que vai acompanhada pela lista de presença com as assinaturas colhida “in loco”.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário de Fazenda e Orçamento

ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER
Superintendente de Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:EED2B21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.640

DECRETO Nº 1.640

"Nomeia Simone Ribeiro de Souza para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SIMONE RIBEIRO DE SOUSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenadora do CTA, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro do corrente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:77B8FB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.641

DECRETO Nº 1.641

"Exonera Jafar Omar El Tassi do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

EXONERAR,

JAFAR OMAR EL TASSI, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Casas Culturais, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:4D36ABA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2018 PROCESSO Nº 17.970/2017

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica as empresas em disputa na Concorrência Pública nº 022/2018, que objetiva a C**ontratação de Empresa de Engenharia ou Consórcio de Empresas de Engenharia objetivando a execução de serviços integrantes do Sistema de Limpeza Pública, Coleta de Resíduos, Varrição de Vias e Áreas Verdes Públicas de uso comum inseridas no Município de Paranaguá-Pr, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos**, encontra-se **SUSPENSA, em virtude de decisão proferida na Representação do Tribunal de Contas do Estado do Pr, Despacho nº 1432/2019 – GCFAMG.** Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2019

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:78D08397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.642

DECRETO Nº 1.642

"Nomeia Jafar Omar El Tassi para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JAFAR OMAR EL TASSI para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Fomento e Incentivo ao Turismo, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 01 de outubro do corrente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5D473DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.643

DECRETO Nº 1.643

"Nomeia Nubia Marama Antochevis Machado Pereira para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NUBIA MARAMA ANTOCHEVIS MACHADO PEREIRA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Atenção Primária, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro do corrente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:6F6149EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.644

DECRETO Nº 1.644

"Nomeia Beatriz Mendes Batista para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BEATRIZ MENDES BATISTA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Odontologia, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro do corrente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:82D9DB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO,** PARA

A REALIZAÇÃO DO PROJETO CRAQUES DO FUTURO - FUTEBOL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTEBOL;
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:CC49340F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE DO GOJU RYU**,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE KARATE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE KARATE;
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:F9351052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE FUTEBOL DE CAMPO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTEBOL;
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:7FA47B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER GERAÇÃO DO BEM,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE FUTEBOL DE CAMPO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTEBOL;
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:07679050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO TENIS DE MESA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE TENIS DE MESA;
VALOR: 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:DBFF42A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE DO GOJU RYU,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO KARATE OLIMPICO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE KARATE;
VALOR: 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:17F369B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO LEÕES DO FUTURO,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE FUTEBOL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTEBOL;
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:9BD14FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 16/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTISTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CAPOEIRA DA ADCACP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE CAPOEIRA;
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:F04CCD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 17/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO FUTSAL E FUTEBOL 7.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTSAL E FUTEBOL 7;
VALOR: 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:0A5CB089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 18/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CAPOEIRA DA ACCCP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE CAPOEIRA;
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:425B62B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 19/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLIMPICO DO LITORAL,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO AVPL - PARAVOLEIBOL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE VOLEIBOL PARAOLIMPICO;
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:A1D664E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 20/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **LIGA DE JUDO CONFEDERADA DO PARANÁ,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO JUDÔ ALÉM DA ROTINA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE JUDÔ;
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:DC60C3DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **Material de Expediente** para recomposição do estoque do almoxarifado e desempenho das atividades laborais dos servidores, conforme pedido realizado pelo setor competente, para atender as necessidades desta edilidade pelo prazo de 12 meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO:A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial, no dia**14/10/2019 às 14 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí,** sito na Rua Bahia n.º 208, Centro.

DIA: 14/10/2019HORÁRIO 14 horas

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu esquerdo "Licitações"; por meio de solicitação no e-mail licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Comissão de Licitações ou Pregoeiro na sede do Poder Legislativo Paranavaiense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

Paranavaí, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B6970323

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pelo Decreto 013/2019, a partir de 01 de outubro de 2019:

Membros Titulares:
Presidente: JOSILENE BARÃO KUMMER
Membro: JULIANE GONÇALVES
Membro: VANESSA A. FIGUEIREDO MORAES

Membros Suplentes:
POMPÍLIO LANGUE ROLIN
SÉRGIO HENRIQUE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 27 de setembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:9E3F2F1B

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 01 de outubro de 2019, o servidor efetivo Pompílio Langue Rolin para exercer a função de Assessor Geral do Legislativo junto à Secretaria Geral do Legislativo deste Poder Legislativo Municipal, com percepção do adicional legal de 45% incidente sobre o respectivo vencimento básico, conforme art. 11-E da Lei Municipal nº 2.966/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 27 de setembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:070F8D7E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Srta. Rauany Weslene Rici de Aguiar, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 30 de setembro de 2019 referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 27 de setembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:955D769E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 033/2019

PORTARIA Nº 033/2019

Súmula: Desclassifica aprovado em Concurso Público, para o Cargo de Técnico Agrícola.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Desclassificar o senhor **MARCOS JOSE AMORIM DOS SANTOS**, aprovado em Concurso Público no Cargo de Técnico Agrícola, por não comparecer dentro do prazo estabelecido na portaria de convocação nº 030/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Paranavaí, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:BAB4FAED

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 034/2019

PORTARIA Nº 034/2019

Súmula: Convoca o aprovado no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2018 de 20 de dezembro de 2018, para o cargo de Técnico Agrícola.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Convocar o Sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, aprovado em Concurso Público em Regime de CLT, para o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, devendo comparecer no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, nos dias 09, 10 ou 11 de outubro de 2019, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

1 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
RG;
CPF;
Carteira Nacional de Habilitação, categoria A e B;
Comprovante de residência;
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista ou Dispensa;
Comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
Certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade (Segundo grau completo profissionalizante em Técnico Agrícola com registro no órgão de classe competente.);

Certidão dos filhos menores de 14 anos, se houver;
Certidão negativa de antecedentes criminal, fornecido pelo Cartório distribuidor da comarca de origem.

Art. 2º Se o candidato não se apresentar para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, será considero como **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:BD9EF660

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 035/2019

PORTARIA Nº 035/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; **considerando** o disposto no § 7º, do artigo 58, e art.130, ambos da Consolidação das Leis Trabalhistas;

RESOLVE:

Art. 1o Conceder 15 (quinze) dias férias, ao servidor comissionado, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, a partir de 01 de Outubro de 2019, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	SERVIDOR
020	Victor Hugo de Matos Chab	Assessor Especial

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:5BFBC5E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO/DISPENSA

Termo de retificação de numeração de Processo licitatório/Dispensa

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Processo licitatório/DISPENSA Nº 04/2018, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, galão de 20 (vinte) litros, caixa de copo com 48 unidades (200ML) e Cota de Galão de 20 litros, no seguinte termo:

Onde se lê:
Processo Licitatório/DISPENSA nº 04/2018

Leia-se:
Processo Licitatório/DISPENSA nº 03/2018

Paranavaí, 30 de setembro de 2019

VICTOR HUGO DE MATOS CHAB
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:42F5B160

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 252/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**, JOABE CORREA GUEDES DA SILVA,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28/09/2019 até 12/10/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 27 de setembro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A8C53A10

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.478/2019

Constitui o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e nomeia membros.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná no uso de suas Atribuições Legais.
Considerando,
O Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense formalizado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e o município de Paranavaí representado pelo Prefeito Carlos Henrique Rossato Gomes, por reconhecerem a importância e a necessidade de promover ações intersetoriais voltadas às famílias em maior vulnerabilidade social;
As atribuições do município estabelecidas na Cláusula Segunda - inciso II do Termo de Adesão ao Programa Família Parananense comprometendo-se com a instituição e funcionamento do Comitê Local de forma intersetorial, com representantes dos serviços públicos do território de atuação, sendo indispensável a participação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde (UBS), equipamentos públicos municipais de educação, Agência do Trabalhador, Agricultura entre outros.

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituído o **Comitê Municipal do Programa Família Paranaense**– Unidade Gestora de atuação nos territórios de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.

Art. 2º- Sob a coordenação do primeiro ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Comitê Municipaldo Programa Família Paranaense:**
- Coordenadora: Maria Dêis Ferreira Klososki – Secretária Municipal de Assistência Social
- Adélia Paixão - Secretária Municipal de Educação
- Andreia Martins de Souza - Secretária Municipal de Saúde
- Tarcísio Barbosa de Souza - Secretário Municipal de Agricultura
- Carlos Emanuel Rodrigues – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- Darlan Alves Pereira – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
- Rafael Lucas Torrente - Fundação Cultural
- Rafael Octaviano de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Lazer
- Renato Dultra - Secretário Municipal de Infraestrutura
- Ramiro Kulevicz - Secretário Municipal de Meio Ambiente
- Valter Martins Pessoa – Engenheiro Agrônomo da EMATER de Paranavaí

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 diias de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:347BECFA

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.475/2019

Nomeia Comissão Municipal Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente de Cidadania no Centro da Juventude de Paranavaí. Revoga o Decreto Municipal nº 18.558/2018.

Considerando,

A Resolução nº 175/2017 – SEDS que em seu artigo 5º dispõe sobre a composição da Comissão Municipal Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente de Cidadania.

O Prefeito do Município de Paranavaí no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Comissão Municipal Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente de Cidadania no Centro da Juventude de Paranavaí, que será composta pelas pessoas abaixo relacionadas e suas representações:

Representantes do Centro da Juventude de Paranavaí
Titular: Daniella Stella Sbrussi
Suplente: Peterson José Momesso da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luciane Estevam de Pontes Costa
Suplente: Daniele dos Santos Alencar Moreno

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Titular: Gustavo Ferreira Pires Correa
Suplente: Hieko Ishizuka Kuradomi

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Titular: Sirlei Maria Schuroff
Suplente: Elza Aparecida Carvalho Grade

Art. 2ºA participação dos representantes na Comissão Municipal Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente de Cidadania no Centro da Juventude de Paranavaí não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 18.558/2018.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:22257875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.494/2019

Exonera, a pedido, a servidora de cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento Municipal), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora KELLY VIVIANE UEDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)**, Matrícula nº. 10.127, a partir de 24 de setembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0029194/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:65ED68CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 812/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 812/2019

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. MARIELE LUZIA DA SILVA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0029292, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **MARIELE LUZIA DA SILVA,** no cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 23/09/2019 e término em 20/03/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:925255F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 813/2019

PORTARIA Nº 813/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**, SILVIA MARA NOCETTI SOARES,** Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Fazenda Pública 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 23 de setembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:339B8FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 814/2019

PORTARIA Nº 814/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**, LUCIANE BRUNHOLI XAVIER DAL PONTE,** Médica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) diasde licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 02 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:17DBEE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.500/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO DA FAMÍLIA – ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **ANDRESSA STEFANELLO, C.P.F. n°. 056.891.839-89,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.413/2019, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA FAMÍLIA - ESF** , tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0029685/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5C94E174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 117/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 117/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	153/2019
	Processo de Licitação:	158/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	06/09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	158/2019		
b) Licitação Nr.:	117/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	30/09/2019		
e) Data da Adjudicação:	30/09/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS, destinados às Secretarias Municipais.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007182 - DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	10	0,0000	270.156,80
	10		270.156,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 30 de Setembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C8AC28E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.409, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o atendimento e implantação de vagas de estacionamento preferenciais aos portadores de Fibromialgia e AtaxianoMunicípio de Pato Brancoe dáoutras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas governamentais, as empresas privadas e as concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de serviços públicos, localizadas na circunscrição territorial do Município de Pato Branco, e que exerçam atividade econômica ou prestem serviços públicos, obrigadas a assegurar, durante todo o horário de expediente destinado ao recebimento de valores de boletos, documentos de arrecadação ou similares, por meio de filas ou sistema de senhas, atendimento preferencial aos portadores de "Fibromialgia e Ataxia".

§1º Para fins de atendimento preferencial de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser estabelecida fila ou senha de atendimento prioritário específico.

§2º Em caso de não dispor de fila específica, os portadores das enfermidades previstas no *caput* deste artigo terãoatendimento prioritário em qualquer fila ou sistema de senha adotado pelo prestador do serviço.

Art. 2º Os portadores de Fibromialgia e Ataxia deverão apresentar laudo médico assinado por um profissional com especialização em Reumatologia e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), a fim de garantir a preferência do atendimento.

Art. 3º Será permitido aos portadores de Fibromialgiae Ataxiaestacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 4º Os interessados em utilizar as vagas reservadas aos portadores de Fibromialgia e Ataxia, nos estacionamentos públicos ou privados deverão providenciar o cadastramento junto ao DEPATRAN,de um único veículo, do qual seja proprietário ou que dele se utilize para condução, para o recebimento da "Autorização Especial".

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será concedida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - fotocópia da Carteira de Identidade;

II - fotocópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;

III - fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;

IV - ficha cadastral, devidamente preenchida;

V - laudo médico assinado por um profissional com especialização nestas patologias e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 5º As pessoas portadoras de enfermidade de que trata o art. 1° desta lei, terão prioridade também na tramitação de processos administrativos da administração direta do Município.

Art. 6º O descumprimento da presente lei, poderá ensejar, a multade 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, decorrido prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Joecir Bernardi - SD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 30 de setembro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:75B340DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 128/2019, referente à Inexigibilidadede Licitação nº 26/2019, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o Técnico Legislativo II Paulo Cesar Dias, referente à participação no curso "Formação de Pregoeiro e Comissão de Licitação", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2019,em favor de UNIPÚBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda, CNPJ n° 11.227.107/0001-93,no valor total de R$ 1.971,00 (mil novecentos e setenta e um reais).

Pato Branco, 30 de Setembro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:C9574905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 200/2019/GP. DISPENSA Nº 78/2019

Extrato Contrato Nº 200/2019/GP. Dispensa nº 78/2019, Processo nº 232/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Ademir Edson Testolin - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de material, para a Padronização da Entrada de Energia Padrão Copel, instalação e readequação dos auxílios visuais – Balizamento da PPD e taxiway Alfa e Bravo - do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 26.132,93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a prestação dos serviços, mediante a certificação de execução emitida pelo gestor do contrato, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço prestado e número da nota de empenho. DOTAÇÃO: 1880 - 6672. GESTOR: Secretário do Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 20 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ADEMIR EDSON TESTOLIN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EBEE58C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 201/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019, PROCESSO Nº 193/2019

Extrato Contrato Nº 201/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 65/2019, Processo nº 193/2019. PARTES: Município de Pato Branco e PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME. OBJETO: A prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos em regime de comodato; atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Ciência e Tecnologia. VALOR: R$ 579.265,58. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Do Item 01 - Implantação: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a implantação do sistema. II - Do Item 02 - Manutenção: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços. DOTAÇÃO: 06.03 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - Departamento de Iluminação Pública. 2575200192.023000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

3.3.90.39.77.99 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Vigilância Demais Setores da Administração. 1619-7508 (Cód. Reduzido). Fonte 507. Reserva de Saldo n.º 5.187. GESTOR: Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia.

Pato Branco, 26 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALDO MAURICIO ARENDT
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:E7A08903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 65/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 65/2019. OBJETO: A prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos em regime de comodato; atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para a empresa: PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME, CNPJ nº 10.381.377/0001-91, com o valor total de R$ 579.265,58.

Pato Branco, 26 de Setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:6EA7A10C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2019 - CONTRATO Nº 70/2019.GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2019 - Contrato nº 70/2019.GP. Tomada de Preços nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: A execução, sob regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de reforma do barracão Ecoponto e ampliação do barracão da reciclagem, com área total de 1.395,00 m², localizados no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, levada a termo mediante protocolo nº 408630/2019, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 26 de novembro de 2019 e prazo de vigência contratual até 25 de fevereiro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME SOBIERAY SZYMANSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:28156DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 56/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de férias e abono pecuniário a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor LEOMAR ANTONIO BURTET, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no período entre 11/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.
Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 30 de setembro de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D26611FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes, consultas e exames no dia 01/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CD6A5113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 357

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames nos dias 30.09.2019 e 04/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6812B53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames no dia 02/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AE0EE5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de pacientes para Consultas e Exame no dia 03/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6459B6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.219/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 420.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.219/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
28.846.0003	Ações e Precatórios Judiciais	
1-469091.000	Sentenças Judiciais	79.000,00
28.843.0005	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
4-469071.000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	56.000,00
02003	Sec Mun de Tributação e Finanças	
04.122.2076	Manutenção do Gabinete do Secretário	
201906-319092.000	Despesas de Exercícios Anteriores	160.000,00
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
201907-319092.101	Despesas de Exercícios Anteriores	72.000,00
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
201908-319092.103	Despesas de Exercícios Anteriores	53.000,00
TOTAL		**420.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recurso a anulação total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
04.122.2084	Construção do Centro de Eventos	
20-449051.000	Obras e Instalações	10.000,00
02002	Sec Mun de Adm, Planej e Desenv Integrado	
22.661.1014	Aquisição de terrenos para implantação do parque ind.	
24-449061.000	Aquisição de Imóveis	10.000,00
04.122.2067	Manutenção do Controle de Material e Patrimônio	
29-449052.000	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
02003	Sec Mun de Tributação e Finanças	
04.122.2076	Manutenção do Gabinete do Secretário	
201906-319092.000	Despesas de Exercícios Anteriores	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
134-319016.101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	72.000,00
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
120-319094.103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
114-319011.103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
116-319013.103	Obrigações Patronais	13.000,00
12.361.1027	Construção/Ampliação/Aquisição da rede física de educação	
105-449051.000	Obras e Instalações	95.000,00
02007	Sec Mun de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	

16.481.1018	Construção de Casas Populares Rurais	
249-339030.000	Material de Consumo	10.000,00
250-449051.000	Obras e Instalações	30.000,00
16.481.1019	Construção de Casas Populares Urbanas	
251-339030.000	Material de Consumo	10.000,00
252-449051.000	Obras e Instalações	30.000,00
26.782.2041	Conservação de Estradas Vicinais	
275-339030.000	Material de Consumo	45.000,00
TOTAL		**420.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de setembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:7FF25A3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 420.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 64/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.219/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
28.846.0003	Ações e Precatórios Judiciais	
1-469091.000	Sentenças Judiciais	79.000,00
28.843.0005	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
4-469071.000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	56.000,00
02003	Sec Mun de Tributação e Finanças	
04.122.2076	Manutenção do Gabinete do Secretário	
201906-319092.000	Despesas de Exercícios Anteriores	160.000,00
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
201907-319092.101	Despesas de Exercícios Anteriores	72.000,00
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
201908-319092.103	Despesas de Exercícios Anteriores	53.000,00
TOTAL		**420.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recurso a anulação total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
04.122.2084	Construção do Centro de Eventos	
20-449051.000	Obras e Instalações	10.000,00
02002	Sec Mun de Adm, Planej e Desenv Integrado	
22.661.1014	Aquisição de terrenos para implantação do parque ind.	
24-449061.000	Aquisição de Imóveis	10.000,00
04.122.2067	Manutenção do Controle de Material e Patrimônio	
29-449052.000	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
02003	Sec Mun de Tributação e Finanças	
04.122.2076	Manutenção do Gabinete do Secretário	
201906-319092.000	Despesas de Exercícios Anteriores	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
134-319016.101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	72.000,00
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
120-319094.103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
114-319011.103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
116-319013.103	Obrigações Patronais	13.000,00
12.361.1027	Construção/Ampliação/Aquisição da rede física de educação	
105-449051.000	Obras e Instalações	95.000,00
02007	Sec Mun de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
16.481.1018	Construção de Casas Populares Rurais	
249-339030.000	Material de Consumo	10.000,00
250-449051.000	Obras e Instalações	30.000,00
16.481.1019	Construção de Casas Populares Urbanas	
251-339030.000	Material de Consumo	10.000,00
252-449051.000	Obras e Instalações	30.000,00
26.782.2041	Conservação de Estradas Vicinais	
275-339030.000	Material de Consumo	45.000,00
TOTAL		**420.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de setembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:28B63971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – EDITAL 01/2019

CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 006/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **30 de setembro de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: ACS – COMUNIDADE: CAMPO NOVO

Classificação	Nome do Candidato
1º	SIMONEZIA PEREIRA PINTO JOLONDEK

Emprego: ACS – COMUNIDADE: MOSQUITO

Classificação	Nome do Candidato
1º	MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS

Emprego: ACS – COMUNIDADE: TRIGOLÂNDIA

Classificação	Nome do Candidato
1º	CRISLAINE FATIMA BARBOSA

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2304209E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 006/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **01 de outubro de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D

Classificação	Nome do Candidato
1º	Leandro Maurer
2º	Devanir de Assis Machado
3º	Silvio Daniel Honorio

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

Classificação	Nome do Candidato
1º	Sigiane Bastos da Cruz
2º	Leonice Zimmer
3º	Janaina Barbosa Ribas

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Candidato
1º	Sintia Liebl Alves

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:57DBAC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 188, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 188, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara Luto Oficial

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, XI da Lei Orgânica Municipal, considerando o trabalho desenvolvido pelo Sr. Orlando Dranka como Prefeito Municipal nos períodos de 1983 a 1988 e 1997 a 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município, por 03 (três) dias, em respeito ao falecimento do ex-prefeito **ORLANDO DRANKA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1D7F93C5

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

***** Republicado por incorreção**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
PROCESSO Nº 1734/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Saúde
OBJETO: Revisão de 10.000 km do veículo montana placas BCY-6A64 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Vedador do bujão do carter	Unidade	1	R$ 5,93	R$ 5,93
2	Filtro de óleo para motor	Unidade	1	R$ 20,32	R$ 20,32
3	Filtro de combustível	Unidade	1	R$ 37,34	R$ 37,34
4	Óleo de motor sintético	Litro	4	R$ 42,60	R$ 170,40
TOTAL					**R$ 233,99**

Contratado: **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: 03.047.652/0005-01
Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, n° 2401, Oxford, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89.285-590
Valor: R$ 233,99 (Duzentos e trinta e três e noventa e nove centavos).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390303900 e 11.001.10.301.0014.2030-390391904
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 27 de setembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C73A0155

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 050/2019
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
CONTRATADO: SUTIL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – ME.
CNPJ sob nº 31.591.695/0001-57
O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de adequação, manutenção, conservação e reparos em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e outros bens públicos situados na área urbana ou rural do Município de Piên.
VALOR: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390391600 e 10.001.08.244.0012.2025.3390302400
Contas: 2920 e 2950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390391600 e 03.001.04.122.0003.2004.3390302400
Contas: 600 e 540
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390391600 E 04.001.04.121.0004.2007.3390302400
Contas: 850 e 820
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391600 e 11.001.10.301.0014.2030.3390302400
Contas: 3530 e 3600
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390391600 e 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400
Contas: 1030 e 1070

O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da publicação do presente contrato devidamente assinado pelas partes.
Data da Assinatura: 30 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EBD5CFD6

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GERSON MARCOS BAUMEL-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **GERSON MARCOS BAUMEL-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00, Inscrição Estadual nº 90536753-68, Inscrição Municipal nº 8907, com endereço na Rua Goiânia, nº 25, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41)3632-1294, neste ato representada por **GERSON MARCOS BAUMEL**, inscrito(a) no CPF sob nº 060.107.669-90., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 066/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 06 (seis) a partir de 11 de setembro de 2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de setembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

GERSON MARCOS BAUMEL-ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: ANTONIO N. GABARDO Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:02FE709B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2357

PORTARIA N.º 2.357/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a servidora pública municipal IDETE BONETTI, portadora da cédula de identidade nº. 7.870.647-3 SSP/PR e CPF nº. 048.688.539-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Nível 14-A, referencia A-02, lotada no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, 15 (quinze) dias de férias, de 01/10/2019 a 15/10/2019, referente ao período aquisitivo 02/02/2018 a 01/02/2019.

Art. 2º - O pagamento da remuneração de férias ocorrerá proporcionalmente ao período de férias gozado, em conformidade com a Lei Municipal n. 684/2019, art. 080 parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de setembro de 2019

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C4E7FE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 21/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2280/2019 resolve:

Com fundamentação no **art. 24, inciso II** da Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 21/2019 referente à **Contratação de empresa para realização de serviços de coleta de residuos hospitalares de forma emergêncial para a**

Secretaria Municipal de Saúde deste Município., em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 21/2019 datada de 30/09/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 30 de Setembro de 2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:DEAF4199

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA

EDITAL Nº. 10/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2020-2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 04/2019 de 22 de março de 2019, e
Considerando a reunião plenária da Comissão Especial Eleitoral realizada no dia 30 de Setembro de 2019,

Resolve:
Artigo 1º Tornar público os procedimentos operacionais para a realização da eleição dos membros do Conselho Tutelar de Pinhal de São Bento – PR, que acontecerá no dia 06 de outubro de 2019.

Artigo 2º: A eleição acontecerá das 08h00min às 17h00min, nos locais de votação com os respectivos trabalhadores convocados para auxiliar no Processo Eleitoral de Conselheiros do Conselho Tutelar de Pinhal de São Bento, conforme segue:

COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS
Presidente: Salete Maria Piazentini
Mesária: Katiuça Mara Pasa
Secretária 1: Loreni Barcellos dos Santos Bernardelli
Secretária 2: Luciana Tic Bochi

LINHA CABECEIRA DO PINHAL
Presidente**:** Thalison Raul Hermes
Mesária: Clarice Lopes Borges Martins
Secretária: Ana Jessica Cossetin

LINHA NOVA BÉLGICA
Presidente: Adélio Pozzobon
Mesária: Caroline de Azevedo Menin Bochi
Secretário: Ronaldo Adriano Bandeira Gueds

LINHA SEDE UNIÃO
Presidente: Zely Terezinha Gnoato Neves
Mesária: Loreni Lemes de Lima
Secretária: Lillian Helena Pozzobon

LINHA XVI DE NOVEMBRO
Presidente: Marcio Silvino Beppler
Mesária: Marcia Souza Solano
Secretária: Shirley Silvino Beppler

Artigo 3º: A apuração dos votos, sob a fiscalização e coordenação desta Comissão Eleitoral, será realizada na Associação dos Funcionários de Pinhal de São Bento, localizado na Rua 07 de Setembro nº 335, Centro, nesta Cidade, na data de 06 de Outubro de 2019 imediatamente após o recebimento da última urna de votação, sem qualquer interrupção e com a proclamação do resultado final da apuração dos votos.

Artigo 4º: Ficam convocados para a apuração de votos, as seguintes pessoas:

MESA APURADORA DE Nº 01:
Presidente: Valcei Ilceu Barbieri
Secretário: Arquimedes Bobco
Membro: Edson José da Silva
Membro: Rosane Tyc Hobold
Membro: Sandro de Lima Socoloski

MESA APURADORA DE Nº 02:
Presidente: Sirlene Maria Stein Claudino
Secretária: Nilse Fiorese
Membro: Marino Della Giustina
Membro: Marcio Sergio Graczik
Membro: Tania Luzia Barbieri da Silva

Artigo 5º: Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Edital 09/2019 e disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, 30 de Setembro de 2019.

PAULO FIORESE
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:40F6EDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **OI S. A.**, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20230-070, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, para a prestação de serviço telefônico fixo comutado com sistema DDR no prédio da Câmara Municipal de Piraquara, entre os meses de outubro de 2019 a setembro de 2020, sendo um custo estimado para o período no valor de **R$18.066,39 (dezoito mil e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de setembro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:87FE7BF3

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 013/2019

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Magistério), a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 47.605/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV e conforme parecer consultivo nº 490/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e

considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 03/09/2019, resolve**:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **LEONILDA DE LIMA**, portadora da CI/RG nº 4.326.827-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 640.020.399-00 e matrícula funcional nº 194881(1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 1º de outubro de 2019;**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.617,31** (cinco mil seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos);

Art. 3º Com fundamento legal no Parágrafo Único do Artigo 6º e do Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de outubro de 2019**.

Piraquara, 27 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:ABF5DBB9

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 014/2019

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Magistério), a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 47.608/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV e conforme parecer consultivo nº 491/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 28/08/2019, resolve**:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **SIRLENE AZEVEDO LIMA**, portadora da CI/RG nº 4.229.760-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 830.308.329-53 e matrícula funcional nº 343801 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 1º de outubro de 2019;**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.609,93** (quatro mil seiscentos e nove reais e noventa e três centavos);

Art. 3º Com fundamento legal no Parágrafo Único do Artigo 6º e do Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de outubro de 2019**.

Piraquara, 27 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:BE202DF4

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 015/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 49.547/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 516/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 052/2019 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo, protocolado em 14/08/2019, resolve:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal ADELITA DE FATIMA ALMEIDA**, portadora da CI/RG nº 4.611.448-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 642.891.929-04 e matrícula funcional nº 455351, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Grupo Ocupacional de Nível Elementar, cargo de assistente operacional, no valor mensal de **R$ 1.266,26** (mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir do dia **1º de outubro de 2019.**

Art. 2º De acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à **paridade**, sendo os proventos de aposentadoria da servidora, reajustados conforme os servidores em atividade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de outubro de 2019**.

Piraquara, 27 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B6E2FB7D

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 016/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 49.549/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 515/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 053/2019 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo, protocolado em 14/08/2019, resolve:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal SILVETE DO PILAR PIVOVA**, portadora da CI/RG nº 1.101.420-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 832.456.009-25 e matrícula funcional nº 699651, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Grupo Ocupacional Gestor Público, cargo de Psicóloga, no valor mensal de **R$ 3.013,39** (três mil treze reais e trinta e nove centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir do dia **1º de outubro de 2019.**

Art. 2º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, **não dá direito a isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de outubro de 2019**.

Piraquara, 27 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A4147032

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 017/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 49.551/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 517/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 054/2019 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo, protocolado em 19/08/2019, resolve:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal MARIA GERINA DE MOURA CORREIA**, portadora da CI/RG nº 1.893.853-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 501.316.561-04 e matrícula funcional nº 784921, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Grupo Ocupacional Nível Elementar, cargo de Agente Comunitário de Saúde, no valor mensal de **R$ 1.347,66** (mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e sessenta e seis centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir do dia **1º de outubro de 2019.**
Art. 2º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, **não dá direito a isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de outubro de 2019**.

Piraquara, 27 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F3ED7025

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 49.768/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 524/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 051/2019 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo, protocolado em 13/08/2019, resolve:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal IRIA VIANA**, portadora da CI/RG nº 4.954.607-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 772.627.359-34 e matrícula funcional nº 559481, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Grupo Ocupacional(AG. ADM, AG.EDUC, ASSIST.OP, MOTORISTAS), cargo de Assistente Operacional Escolar, no valor mensal de **R$ 1.326,87** (um mil trezentos e vinte e seis reais oitenta e sete centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir do dia **1º de outubro de 2019.**
Art. 2º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, **não dá direito a isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de outubro de 2019**.

Piraquara, 27 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B9298DB4

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 019/2019

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 49.948/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer consultivo nº 525/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 12/09/2019, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **ROSENIR DE PAULA NEVES SOUSA**, portadora do CI/RG nº 1.461.448-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 253.923.449-68 e matrícula funcional nº 448811 – 1º Padrão, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização - Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de outubro de 2019.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.455,33** (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 058/19;
Art. 3º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de outubro de 2019**.

Piraquara, 27 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:13C3CEC3

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 020/2019

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 49.951/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer consultivo nº 526/2019, da Procuradoria Geral do Município de

Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 12/09/2019, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **ROSENIR DE PAULA NEVES SOUSA**, portadora do CI/RG nº 1.461.448-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 253.923.449-68 e matrícula funcional nº 517301 – 2º Padrão, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização - Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de outubro de 2019.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.490,56** (um mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 059/19;
Art. 3º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de outubro de 2019.**

Piraquara, 27 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:66D14521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30 de setembro de 2019, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria 019/2019, de 01 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1812, em 02 de agosto de 2019, para concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2019-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 30 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DF448C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 08 de outubro de 2019, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria 10.205/2017, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1690, em 07 de fevereiro de 2019, prorrogada pela Portaria 10.283/2019, de 01 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1720, em 02 de abril de 2019, prorrogada pela Portaria 005/2019, de 07 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1774, em 10 de junho de 2019,prorrogada pela Portaria 021/2019, de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1819, em 13 de agosto de 2019, para concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 30 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87C1B249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 08 de outubro de 2019, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria 10.291/2017, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1736, em 15 de abril de 2019, e alterada pela Portaria 10.309/2019, de 03 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1750, em 07 de maio de 2019, prorrogada pela Portaria 006/2019, de 10 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1775, em 11 de junho de 2019, prorrogada pela Portaria 022/2019, de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1819, em 13 de agosto de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019-O.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 30 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B6155E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de outubro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 018/2019, do dia 01 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1812, do dia 02 de agosto de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2019-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 30 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:93B178A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11 de outubro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 009/2019, do dia 11 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1776, do dia 12 de junho de 2019, e prorrogada pela Portaria 024/2019, do dia 12 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1819, do dia 13 de agosto de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2019-O.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 30 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A130C833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de outubro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 017/2019, do dia 01 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1812, do dia 02 de agosto de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2019 - O.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 30 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2495E818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 29 de setembro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 001/2019, do dia 28 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1766, do dia 29 de maio de 2019, prorrogada pela Portaria 014/2019, do dia 29 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1808, do dia 29 de julho de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2019 - O.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 30 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9B7352F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 38.295/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa **Sergio Roque Carnieri Junior Engenharia (SC Engenharia)**; e, analisando os fatos e fundamentos expostos, decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo o recurso apresentado, para o fim de **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a inabilitação da empresa recorrente.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CF754974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRQUARA. **CONTRATADO**: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 04.196.645/0001-00. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência. **DO PRAZO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, iniciando em 13/10/2019 e findando em 13/10/2020. **DATA DA ASSINATURA**: 30/08/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE4E0845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 4.617/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa Erica Salvador Fingoli (Ateliê Mon Ami); e, analisando os fatos e fundamentos expostos, decido pela posição adotada pela Pregoeira, conhecendo o recurso apresentado, para o fim de NEGAR PROVIMENTO, mantendo a inabilitação da empresa recorrente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E3B1BFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 169/2019 PROCESSO Nº 33664/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, com área de intervenção de 1080,20m2, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1190, Centro, Piraquara/PR.**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.035.092/0001-73. **Valor global**: R$ 490.435,17 (Quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos). **Prazo:** o prazo de execução será de **4 (quatro) meses**, contados da data da Ordem de Serviço e o prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 26/09/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D590DE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.184/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** VITALVETE – CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.395.979/0001-38. **Objeto:** Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos do programa de identificação e esterilização de cães e gatos do município de Piraquara, vencedora dos **itens 1 ao 8** no valor de **R$ 82.430,10 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos). Prazo de Vigência**: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 26/09/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D769C4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de 69 (sessenta e nove) chips e 69 (sessenta e nove) aparelhos em comodato para utilização de voz e de acesso a dados conforme tabela de minutos e assinaturas determinados pela ANATEL e disponibilidade de aparelhos" conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Abertura:** 14 de Outubro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**. **Valor Máximo estimado**: R$ 128.830,68 (Cento e vinte e oito mil oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 30 de Setembro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9864D7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 21/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na Capacitação em Desenvolvimento de Jogos Eletrônicos. **Abertura:** 01 de novembro 2019, às 9h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: TÉCNICA E PREÇO. **Valor Máximo estimado: R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 30 de setembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:46C21255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a obra de reforma da nova sede do CESP, localizada na rua Ângelo Gali, Centro n° 92 – Piraquara/Pr com área total de intervenção de 262,72 m², conforme especificações contidas no anexo I – Projeto Básico será realizada no dia **04 de outubro de 2019, às 14h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro –

Piraquara-PR. Piraquara, 27 de setembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D7C9077F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 004/2019

Dispõe sobe a conduta e postura dos agentes operacionais no exercício de funções da área de vigia e segurança patrimonial, no âmbito da Administração Pública Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, conjuntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, resolvem:
Art. 1° Esta Instrução Normativa dispõe sobre as regras internas de comportamento e conduta dos agentes operacionais lotados no Departamento de Segurança Pública e Patrimonial do município de Piraquara, no exercício da função de vigia e segurança patrimonial.
Capítulo I
Da função do agente operacional no exercício das funções de vigia e segurança patrimonial no posto de trabalho.
Art. 2° O Agente Operacional no exercício das funções de vigia e segurança patrimonial é responsável pela segurança do patrimônio público, considerando patrimônio público o prédio e todo o material existente no imóvel, tais como móveis, equipamentos, acessórios, veículos e demais itens, a área ao redor e demais bens de propriedade do município, bem como lhe compete as atribuições previstas na lei n.º 1557/2016.
Art. 3° Se por motivo de saúde ou problemas particulares o servidor, no seu dia de serviço, estiver impossibilitado de assumir o posto deverá entrar em contato com o Departamento de Segurança Pública e Patrimonial - DESPP informando o imprevisto, em tempo hábil para a substituição.
Parágrafo único. Ao iniciar o turno de serviço, o servidor deverá estar devidamente uniformizado, com traje completo e em condições de uso, bem como utilizar-se dos equipamentos de segurança pessoal disponíveis.
Das atribuições e deveres

Art. 4º Compete ao diretor do DESPP as funções de:
I – Comandar as questões administrativas pertinentes ao quadro de vigias do município de Piraquara;
II – Manter a ordem e a disciplina do departamento, de acordo com a legislação vigente;
III – Deliberar assuntos de interesse do departamento, bem como pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento dos órgãos;
IV – Designar integrantes da instituição para execução de atividades administrativas e operacionais;
V – Promover a interação com demais órgãos relacionados com a temática da Segurança Pública, seja em esfera municipal, estadual ou federal, com a finalidade de melhorar a prestação do serviço realizado pelo departamento, desde que respaldado pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito;
VI – Encaminhar pedidos administrativos e de processo administrativo disciplinar que envolva servidores lotados no departamento; nos casos de faltas disciplinares ou descumprimento das regras específicas do departamento;
VII – Coordenar, controlar e fiscalizar as atividades do departamento;
VIII – Avaliar e apresentar à Secretaria da Administração as necessidades do departamento, tanto em relação a pessoal quanto em relação às necessidades materiais;
IX – Prestar contas de suas ações e atribuições à Secretaria de Administração.
Art. 5º É função do fiscal:
I – Fiscalizar a atuação dos agentes operacionais em função de vigia e segurança patrimonial;
II – Zelar pela postura e compostura de seus subordinados, seja na sede ou nos postos de serviço externos;
III – Informar ao superior hierárquico eventuais faltas disciplinares cometidas pelos subordinados;
IV – Fiscalizar todos os postos com presença física de agentes operacionais em função de vigia e segurança patrimonial, verificando o cumprimento dos horários de chegada e de saída, alterações de escala nos postos, ocorrências e problemas que se apresentarem no decorrer do turno de serviço;
V – Cobrir as ausências nos postos, caso necessário, decorrentes da falta ou de possível abandono;
VI – Identificar possíveis alterações no comportamento dos servidores envolvidos com situações de alcoolismo, dependência de substâncias ilícitas ou qualquer outra alteração psíquica no exercício da função de agente operacional;
VII – Averiguar a apresentação pessoal, higiene e o uso adequado de uniforme completo;
VIII – Manter o diretor devidamente informado do andamento do serviço e do quadro de agentes operacionais em função de vigia e segurança patrimonial designados para o turno;
IX – Atualizar o relatório de comparecimento, atrasos, faltas, ocorrências, alterações, nas escalas de serviço, limpeza do posto e da sede;
X – Efetuar rondas de fiscalização que deverão ocorrer durante o turno de serviço em todos os prédios públicos e em horários alternados, bem como estar sempre alterando itinerários nos deslocamentos, sendo que a fiscalização deverá ocorrer mediante contato direto com o servidor no posto;
XI – Auxiliar nos serviços administrativos do Departamento e encaminhamento de documentos para administração municipal quando houver necessidade, a pedido do Diretor ou do setor administrativo;
XII – Prestar apoio e auxílio aos agentes operacionais de plantão e à administração municipal quando solicitado, de modo a permanecer no local até a situação se resolver, sem que haja riscos a integridade física do servidor ou ao patrimônio público;
XIII – Em caso de necessidade, socorrer o agente operacional em função de vigia e segurança patrimonial, em casos de atendimento médico, realizando os encaminhamentos necessários de zelo pela integridade física do servidor.
Art. 6º É dever do Agente Operacional em função de vigia e segurança patrimonial:
I – Cumprir com deveres da função, conforme disposto no Anexo I da Lei 941/2007 e demais legislações pertinentes;
II – Efetuar rondas periódicas de inspeção pelas instalações e imediações, examinando portas, janelas e portões e toda e qualquer alteração do prédio, para assegurar-se de que estão devidamente fechadas;
III – Impedir a entrada ou permanência, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, como medida de segurança, sendo permitida a entrada e permanência desde que com autorização do secretário superior ou do diretor do DESPP;
IV – Proibir a entrada de servidores nos prédios fora de horário de expediente, finais de semana ou feriados sem autorização da secretaria de Administração ou do Diretor do DESPP;
V – Controlar a entrada e saída de veículos em pátios, abrindo e fechando portões, exigindo identificação e registrando o movimento diário, imediatamente, fazer a devida anotação no livro de ocorrência;
VI – Manter a ordem e limpeza do ambiente de trabalho;
VII – Comunicar imediatamente à chefia imediata, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização.
Do procedimento no posto de serviço
Art. 7º É dever do servidor lotado no DESPP, além dos deveres gerais previstos na Lei Municipal n.º 863/2006, enquanto estiver em serviço:
I – Verificar as dependências do prédio público, observando o asseio do espaço;
II – Atender ao público interno e externo com respeito e profissionalismo;
III – Não recolher ou autorizar entrada de pessoas estranhas ao interior do posto quando não houver expediente, inclusive dos familiares, bem como anotar todos os dados necessários, no livro de registro de alterações, sobre o servidor que adentrar ao prédio público após horário normal de expediente, sendo permitida a entrada apenas com autorização do superior e após a devida anotação;
IV – Estar munido de todos os números de telefones para casos de emergências;
V – Não se envolver em ocorrências que aconteçam fora do posto de serviço, contudo, informar ao fiscal para adotar as medidas necessárias, eventualmente, entrar em contato com a Polícia Militar pelo telefone 190;
VI – Controlar entrada e saída de veículos em pátio, abrindo e fechando portões, bem como exigir identificação para a entrada e registrar o movimento no livro de alterações;
VII – Não passar qualquer tipo de informação referente ao departamento de segurança ou sobre os servidores que o integram;
VIII – Não se esquecer de acionar a central de alarme do posto ao sair e entregar o plantão, quando o posto for monitorado eletronicamente, além de se atentar para o fechamento de portas, janelas e portões; ainda, ter muita cautela com chaves dos postos, em relação a furtos, roubos e eventuais danos ou extravios, no caso de perda por negligencia ou falta de atenção deverá reparar o dano;
IX – No caso de estar em férias ou for transferido de posto, é imprescindível que as chaves do local sejam devolvidas junto ao DESPP;
X – Em caso de invasão poderá deter o infrator no local e providenciar o devido encaminhamento para órgão competente para a tomada das medidas cabíveis;
XI – Em situações que pessoas estejam promovendo danos ao patrimônio e desordem, o servidor deve de imediato ligar para a Polícia Militar (telefone 190), solicitar o atendimento imediato e, em seguida, solicitar o acompanhamento presencial do fiscal do DESPP;
XII – No caso de estar exercendo a função de fiscal, quando realizar as rondas nos prédios públicos deve-se desembarcar do veiculo e adentrar aos postos de serviço para a fiscalização e devidas orientações;
XIII – Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências.
Da utilização do uniforme e apresentação pessoal
Art. 8º É obrigatório o uso do uniforme completo em serviço, bem como o asseio pessoal.
§1º O uso do uniforme deve se ater às seguintes condições:
I – O uniforme deverá estar devidamente passado limpo e em condições de uso;
II – As botinas deverão estar devidamente limpas e engraxadas;
III – Quando do uso da jaqueta, essa deverá estar com o zíper devidamente fechado zelando pela apresentação pessoal;

IV – É proibido sobrepor qualquer tipo de vestimenta ou calçado que não faça parte do uniforme bem como insígnia não aprovadas pelo Diretor do DESPP, entre outros;
V – A gandola e calça deverão estar com todos os botões completos e devidamente abotoados;
VI – O uso de camiseta substituindo a gandola fica permitido somente com autorização do diretor;
VII – É obrigatório o uso do boné, do cinto, do crachá e da tarjeta de identificação;
VIII – É expressamente proibido o uso de camiseta ou gandola por fora da calça;
IX - É obrigatório o uso do EPI (Equipamento de proteção Individual), tonfa e o cinto de guarnição completo.
Art. 9º É proibido o uso de *piercing*, zelando pelo garbo na apresentação e pela higiene pessoal.
Art. 10. O agente do DESPP deverá apresentar-se em seu posto (local de trabalho) devidamente uniformizado, o descumprimento acarretará em sanções administrativas, será considerado como falta em serviço salvo se por algum motivo justificado administrativamente pelo DESPP.
Art. 11. O uniforme somente deverá ser utilizado durante horário de trabalho.
Parágrafo único. Considera-se local de trabalho, além do posto, o deslocamento da residência para o local de serviço e o deslocamento do local de serviço à residência.
Art. 12. É proibido emprestar ou doar qualquer peça de uniforme a familiares ou pessoas estranhas ao setor.
Parágrafo único. Em situações de roubo, furto ou extravio do uniforme o servidor deverá registrar imediatamente um Boletim de Ocorrência referente ao fato e informar os fiscais de plantão ou o administrativo do DESPP.
Art. 13. É expressamente proibida a utilização do uniforme com suas peças danificadas, rasgadas ou com remendos.
Art. 14. O servidor, ao sair do DESPP por transferência, a pedido ou colocado à disposição, tem o dever de devolver o uniforme, acessórios, chaves e equipamentos antes de se apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* poderá acarretar em responsabilização administrativa.
Art. 15. Os fiscais deverão verificar o uso correto do uniforme bem como cumprir rigorosamente a norma dando exemplo ao quadro de agentes operacionais, o descumprimento da presente normativa poderá acarretar sanções administrativas, conforme previsto no art. 145 da Lei municipal n.º 863/2006.
Da conduta e utilização dos meios disponíveis.
Art. 16. Caberá à Secretaria de Administração fornecer todos os insumos necessários para o desempenho das funções do Departamento de Segurança Pública e Patrimonial.
Art. 17. Para o bom desempenho das funções é imprescindível que o servidor:
I – Mantenha a assiduidade e pontualidade, conforme estabelece como dever o art. 35 da Lei municipal n.º 863/2006;
II – No caso de necessidade de ausentar do posto durante o período de plantão deve-se informar previamente aos Fiscais/Diretor ou à sede por meio de contato telefônico;
III – Nos termos do Decreto 7.618/2019, é dever do servidor em função de vigia e segurança patrimonial, estar asseado, com o uniforme devidamente limpo e em condições de uso;
IV – Não leve bebida alcoólica ou qualquer tipo de substancia tóxica lícita ou ilícita para o local de trabalho;
V – Não fume no interior do posto, nem tampouco jogue xepas de cigarro nas dependências ou no pátio;
VI – Não levar colchões ou mesmo faça cama no posto, uma vez que é expressamente proibido dormir no horário do turno de serviço, em escala de 12x36 ou expediente;
VII – Ao utilizar as dependências do posto (banheiro e cozinha) deve efetuar manutenção (limpeza) e entregar o local devidamente organizado, tal como o encontrou, mantendo seu posto de serviço devidamente limpo, entregando-o ao término da jornada com a devida manutenção (limpeza) realizada e com o local em ordem;
VIII – Não se aproprie ou utilize bem ou alimento ou não seja de sua propriedade, com exceção ao uso do telefone para fins exclusivos de auxiliar no desenvolvimento das atividades profissionais;
IX – Não poderá se negar a cumprir qualquer alteração na escala, seja de local ou horário, quando escalado ou solicitado por seus superiores por necessidade da administração o não cumprimento poderá acarretar falta e responsabilização administrativa;
X – Deve portar-se de maneira respeitosa e de forma a destacar-se em seu local de trabalho;
XI – Deve zelar pela conservação do patrimônio público;
XII – Não deve promover manifestação, individual ou em grupo, de apreço ou desapreço contra a administração pública municipal e superiores no recinto da repartição ou nos limites de domínio da administração;
XIII – Deve zelar pela guarda, conservação, utilização e limpeza dos veículos da frota própria ou contratada, respeitando às normas e leis de trânsito vigentes;
XIV – Deve zelar pela utilização dos veículos da frota própria ou contratada única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, não utilizando em benefício próprio;
XV – O servidor que cometer alguma infração de trânsito, no uso de veículo oficial, ficará responsável pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente de condução do veículo ou da habilitação, ainda ficando responsável pelo ressarcimento aos danos causados nos veículos constatando culpa do condutor por negligência, imprudência ou imperícia;
XVI – Deve zelar pela postura e ética respeitando seus superiores e subordinados;
XVII – Deve zelar pelo total cumprimento e execução das ordens de seus superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
XVIII – Não deve recusar fé a documentos públicos ou tomar ciência a Comunicado Interno, Circular e escalas de serviço, nos termos do inciso III, art. 136 da Lei Municipal n.º 863/2006;
XIX – É proibido permanecer sentado, devendo refletir uma postura de atenção e zelo para com o serviço desenvolvido, durante o desenvolvimento das atividades funcionais;
XX – É proibido utilizar celular em local público durante o horário de plantão.
Dos deveres gerais
Art. 18. É expressamente proibido ao agente operacional no exercício de funções de vigia e segurança patrimonial trocar escala de serviço ou permutar posto de serviço, sem a devida autorização do diretor do Departamento de Segurança Pública e Patrimonial.
Parágrafo primeiro. Em caso de necessidade, por interesse do serviço, na ausência do diretor, o agente administrativo poderá autorizar a troca ou permuta, o que deverá ser devidamente documentado.
Art. 19. É dever dos servidores manter a assiduidade, disciplina, iniciativa, produtividade e idoneidade moral.
Art. 20. Todos os servidores lotados no DESPP deverão observar as regras de asseio pessoal, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
Art. 21. É dever de todos os servidores o tratamento cordial aos demais colegas, bem como responder com repeito e acatar as determinações dos superiores hierárquicos, salvo a orientação se configurar como degradante ou ilegal.
Art. 22. É dever de todo e qualquer servidor lotado no DESPP se apresentar para o trabalho de maneira asseada, com uniforme devidamente limpo e em condições de uso.
Art. 23. Qualquer exceção às regras estabelecidas deverá ser solucionada pelo superior hierárquico, quem ficará responsável por responder à situação.
Art. 24. O servidor deve ter conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, Lei Municipal n° 863/2006, bem como demais leis e normativas pelas quais são regidos.
Parágrafo único. O não cumprimento dos deveres intrínsecos à função acarretará sanções e punições de acordo com a legislação vigente, tanto na esfera administrativa como eventualmente judicial.
Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

MAYARA FARIAS DE SOUZA VALACH
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:13620511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.836/2019

Nomeia os membros do Conselho de Agricultura e Turismo - COATUR e revoga o Decreto n° 7640/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1769/2017.
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Agricultura e Turismo – COATUR:
§1º Representantes do Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Administração Pública Estadual:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
a) Fabiano Monteiro dos Santos – CPF: 073.465.959-80 - Titular
b) Mariana Rodrigues Gregório – CPF: 416.129.478-67 - Suplente
II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
a) Valmir Soares – CPF: 583.962.929-49 – Titular
b) Ricardo Kletlinguer – CPF: 030.336.729-65 – Suplente
III – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
a) Leonardo Pereira Ribeiro – CPF: 020.163.289-67 – Titular
b) Juliano Ribeiro – CPF: 830.329.169-68 – Suplente
IV – Representantes da Câmara Municipal de Piraquara
a) Jeremias Pereira – CPF: 427.633.479-91 - Titular
b) Cristian Pedroso da Luz – CPF: 056.318.099-40 – Suplente
c) Ghiovanny Kowalczuck Nascimento – CPF: 048.102.409-32 – Titular
d) Ademir Picancio – CPF: 401.903.079-00 – Suplente
V – Representantes da Sanepar
a) Walmir Silva dos Santos – CPF: 016.456.019-00 – Titular
b) Patrick Franciolli Macioszek – CPF: 070.591.939-01 – Suplente
VI – Representantes EMATER
a) Marlene Dunaiski – CPF: 688.432.919-4 -Titular
b) Odairson Primeiro – CPF: 924.380.599-15 – Suplente
§ 2º Representantes de Organizações Não Governamentais:
I – Representantes da Ação Social Edison Magalhães
a) Fabio Amaral de Queiroz – CPF: 147.753.109-25 – Titular
b) Elson Pereira Magalhães – CPF: 185.342.959-72 – Suplente
II – Representantes da Associação de Moradores Bela vista
a) Neivo João Bertuzzi – CPF: 262.570.090-49 -– Titular
b) Neri Pedro Schmitz – CPF: 619.994.239-68 – Suplente
III – Representantes APAE Piraquara
a) Andrea C. de Fátima dos Santos – CPF: 906.035.089-87 – Titular
b) Maicon Araujo Hernaski – CPF: 062.763.439-78 – Suplente
IV – Representantes APAVE
a) Carola Alexandra Chrystman Thamm – CPF: 355.580.679-34 - Titular
b) Marcos Rosa Filho – CPF: 996.705.859-53 - Suplente
V – Representantes Clube de Desbravadores
a) Wania Conceição Bueno Wandembruck – CPF: 030.750.349-67 – Titular
b) Marilene Lopes dos Santos Muzi – CPF: 849.559.539-72 – Suplente
VI – Representantes Copasol Trentina de Piraquara
a) Maria Clara Jess Garcia – CPF: 778.768.069-53 – Titular
b) Ernesto Jose Kovalski – CPF: 025.791.679-27 - Suplente
VII – Vaga em vacância
§ 3º Representantes dos Empreendedores do Município:
I – Representantes Paraíso das Trutas
a) Hector Carlo Slomp – CPF: 036.592.969-70 – Titular
b) Heitor Carlos Slomp – CPF: 056.711.839-87 – Suplente
II – Representantes Chácara Florescer
a) Janaina Aparecida dos Santos Ferreira – CPF: 033.803.769-14 - Titular
b) Clodoaldo Aparecido Oliveira Ferreira – CPF: 029.016.629-27 – Suplente
II – Representantes Restaurante Obra Prima
a) Paulo Lazzetti Junior – CPF: 074.892.478-70 – Titular
b) Luci Jacomel Kowalczuk – CPF: 253.728.409-78 – Suplente
III – Representantes Empreendedor Rural
a) Luiz Carlos de Camargo Gonçalves – CPF: 322.272.309-59 – Titular
b) Julio Cesar Telles Thomaz – CPF: 680.419.859-04 – Suplente
c) Roberto Carlos de Oliveira – CPF: 037.320.789-14 – Titular
d) Alex Flores Oliveira – CPF: 819.937.900-63 – Suplente
IV – Representantes Cave Colinas de Pedra
a) Ari Pinto Portugal – CPF: 056.642.179-87 – Titular
b) Rafaelle Oliveira Portugal – CPF: 026.699.399-02 – Suplente
V – Representantes Empreendimentos
a) Antonio Cesar Studzinnski – CPF: 020.258.149-76 - Sítio Dona Helena – Titular
b) Osmair Pinto de Barros – CPF: 257.819.879-91 - Pousada Morro do Canal – Suplente
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de Junho de 2019, ficando revogado o decreto nº 7.640/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, 30 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:0E5EB490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.835/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação e Adm.das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	524	1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	543	1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei N° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:E43A624A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2019

DATA: 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Renata Barbosa Serpeloni**, Matrícula nº 489-8/1, Chefe do Departamento de Saúde, para participar da reunião do **Encontro Estadual sobre a Proposta do Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde do SUS**, organizado pelo COSENS – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, a ser realizado no dia 04 de outubro de 2019, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º – Conceder diárias para a servidora participar do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para a servidora será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D80DD105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2019

DATA: 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a Vice Prefeita, **Srª. Valkiria Ribeiro dos Santos**, Matrícula nº 1098-7/1, portadora da CI/RG nº 3.173.620-0 SSP/PR e do CPF nº 364.670.819-00, para representar o Município **Encontro Estadual sobre a Proposta do Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde do SUS**, organizado pelo COSENS – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, a ser realizado no dia 04 de outubro de 2019, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º – Conceder diárias para a Vice-Prefeita participar do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para a servidora será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:005E624F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019

DATA: 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Joel Pelegrini de Araújo,** Matrícula nº 1036-7/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para efetuar o serviço de transporte das representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Município para participarem do **Encontro Estadual sobre a Proposta do Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde do SUS**, organizado pelo COSENS – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, a ser realizado no dia 04 de outubro de 2019, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º – Conceder diária para o servidor realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3ABBAD52

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

DATA: 30 de setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores

O Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Camila Gattini Lazaroni**, portadora da CI/RG nº 12.456.654-1 SSP-PR e do CPF nº 080.675.189-47, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de Diretor Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, a partir desta data.

Art. 2º – Pelo exercício das funções mencionadas no Art. 1º, a servidora fará jus apenas à remuneração do cargo para o qual foi nomeada inicialmente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 30 de setembro de 2019.

ISMAEL PEDROSO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:53B5D5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4989 DE 29 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o trágico falecimento do Servidor Público FLORI VANDERLEI CARLINI;

Considerando os trabalhos dedicados à Comunidade Planaltense, no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público;

Considerando que a comunidade Planaltense e os servidores públicos municipais, desejam prestar suas últimas homenagens a FLORI VANDERLEI CARLINI;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Planaltense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de 03(três) dias, no âmbito do Município de Planalto – Pr., em virtude do falecimento do servidor público municipal, FLORI VANDERLEI CARLINI, ocorrido de forma trágica na data de 28 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.
Art. 3º - É facultado aos servidores públicos municipais, a participação nas homenagens fúnebres oferecidas em memória de FLORI VANDERLEI CARLINI, no dia 30 de Setembro de 2019

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – Pr., aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E43A4539

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA

PORTARIA Nº 49/2019
30 de setembro de 2019

DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DE SESSÃO ORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO:
O Decreto do Executivo nº4989 de 29 de setembro de 2019, qual declara Luto Oficial de 3 (três) dias nos Órgãos Públicos Municipais;
O trágico falecimento do Servidor Público, Flori Vanderlei Carlini;
O fato do senhor Flori Vanderlei Carlini ser Esposo da Vereadora Adenise Carlini;
Os relevantes trabalhos prestados a toda comunidade e o grande abalo emocional gerado pelo falecimento;
RESOLVE:
Art. 1º Fica adiado a 36º (trigésima sexta) Sessão Ordinária do ano de 2019, prevista para ser realizada na data de 30 de setembro de 2019.
Art. 2º A 36º (trigésima sexta) Sessão Ordinária será realizada excepcionalmente na data de 02 de outubro de 2019, no horário das 18h.
Art. 3º Fica suspenso o expediente nas instalações da Câmara Municipal de Planalto PR, na data de 30 de setembro de 2019, sem prejuízos de eventuais medidas urgentes.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos trinta dias do mês de setembro do ano corrente de dois mil e dezenove.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:6BC72778

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019
CONVITE Nº 002/2019

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais.
ITEM: 01.
LOTE: 01

VALOR: R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9A50C687

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019
CONVITE Nº 002/2019

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais.
ITEM: 01.
LOTE: 02
VALOR: R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4C598F51

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2019
CONVITE Nº 002/2019

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais.
ITEM: 01.
LOTE: 03.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:70F8A89C

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 026/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 026/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes), para atender as necessidades de espaços de Escolas Municipais e CMEI's.
EMPRESA: KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS – EIRELI ME.
VALOR: R$ 13.313,64 (treze mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).
DATA: 23 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BFA04235

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 193/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: KLIPEL AMBIENTES PLANEJADOS – EIRELI ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão (materiais permanentes), para atender as necessidades de espaços de Escolas Municipais e CMEI's.
VALOR TOTAL: R$ 13.313,64 (treze mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4CBFB696

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 027/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 027/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões em Planetário Digital (móvel e domo inflável), visando à prestação de serviço: apresentação de planetário itinerante no Município de Planalto-Pr, para alunos da Rede Municipal de Ensino (1° ao 5° ano), alunos dos 6° anos das Escolas Estaduais e alunos da Escola Especializada Joaquina de Vedruna (APAE).
EMPRESA: PROJETOS ANTONIOS – EIRELI ME.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DATA: 26 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:77FDAAAF

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 194/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROJETOS ANTONIO – EIRELI ME.
OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões em Planetário Digital (móvel e domo inflável), visando a prestação de serviço: apresentação de planetário itinerante no Município de Planalto-Pr, para alunos da Rede Municipal de Ensino(1° ao 5° ano), alunos dos 6° anos das Escolas Estaduais e alunos da Escola Especializada Joaquina de Vedruna (APAE).
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DB0E6597

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de segurança desarmada durante a realização da ExpoPlanalto 2019 – Exposição, Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto,
2. Empresas Participantes:
2.1 - L A S - SEGURANÇA LTDA ME
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 – L A S - SEGURANÇA LTDA ME, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.050.015/0001-06, situada na Rua São Paulo, 3520, Conjunto Maria Berto Meneguel, Município de Bandeirantes, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 01, totalizando a importância de R$ 20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 044/2019 de 18 de setembro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 30 de setembro às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FB47C667

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 044/2019, lavrada em 30 de setembro de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de segurança desarmada durante a realização da ExpoPlanalto 2019 – Exposição, Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto.

EMPRESA: L A S - SEGURANÇA LTDA ME
LOTE: 01.
VALOR TOTAL: R$ 20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais).

DATA: 30 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0061B446

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para alunos com necessidade nutricional específica (Tirosinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes melittus tipo I, intolerância a lactose), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Empresas Participantes:
2.1 - CLAUDINA COMIRAN
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 – CLAUDINA COMIRAN, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.091/0003-45, com sede na Rua Belem, 2574, centro, município de Realeza, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 05 do lote 02, nos itens 01, 02, 04, 06 do lote 03 e nos itens 03, 04, 05, 06, 07 do lote 04, totalizando a importância de R$ 12.793,00 (doze mil, setecentos e noventa e três reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 046/2019 de 13 de setembro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25 de setembro às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E6DBC04F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 046/2019, lavrada em 25 de setembro de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para alunos com necessidade nutricional específica (Tirosinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes melittus tipo I, intolerância a lactose), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: CLAUDINA COMIRAN
LOTE: 02.
ITENS: 05
LOTE: 03.
ITENS: 01, 02, 04, 06
LOTE: 04.
ITENS: 03, 04 05, 06, 07.
VALOR TOTAL: R$ 12.793,00 (doze mil, setecentos e noventa e três reais).

DATA: 30 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:529A88F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 119-124/2019

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2019 COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 09412.450000/1170-01 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO

Contrato n° 119/2019
Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário) para a Unidade Básica de Saúde dos 03 Conjuntos.
Contratada: A. Amaral Comércio de Equipamentos de Escritório ME
Valor: R$ R$ 10.555,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: 2.042.4490.52.00.00-1529
Data de Assinatura: 12/09/2019.
Vigência: 120 dias.

Contrato n° 120/2019
Objeto:. Aquisição de equipamentos médico hospitalares para a Unidade Básica de Saúde dos 03 Conjuntos
Contratada: J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda ME
Valor: R$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: 2.042.4490.52.00.00-1529
Data de Assinatura: 12/09/2019.
Vigência: 120 dias.

Contrato n° 121/2019
Objeto: Aquisição de material permanente para a Unidade Básica de Saúde dos 03 Conjuntos
Contratada: Temperclima Refrigeração Eireli EPP .
Valor: R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).
Dotação orçamentária: 2.042.4490.52.00.00-1529
Data de Assinatura: 12/09/2019.
Vigência: 120 dias.

Contrato n° 122/2019
Objeto: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de informática) para a Unidade Básica de Saúde dos 03 Conjuntos
Contratada: AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos Eireli
Valor: R$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária: 2.042.4490.52.00.00-1529
Data de Assinatura: 12/09/2019.
Vigência: 120 dias.

Contrato n° 123/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares para a Unidade Básica de Saúde dos 03 Conjuntos
Contratada: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda
Valor: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
Dotação orçamentária: 2.042.4490.52.00.00-1529
Data de Assinatura: 12/09/2019.
Vigência: 120 dias.

Contrato n° 124/2019
Objeto: um veículo Ford Ka Hatch, 0 KM, 1.0, ano/modelo 2019/2020, 04 portas, na cor branca para a Unidade Básica de Saúde dos 03 Conjuntos
Contratada: Aravel Arapongas Veículos Ltda
Valor: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: 2.042.4490.52.00.00-1529
Data de Assinatura: 12/09/2019.
Vigência: 120 dias.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FD7EEEB0

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA D CAMARA GOULART & CIA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 110/2018 modalidade Pregão Presencial nº 63/2018, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa D Camara Goulart & Cia Ltda ME, CNPJ Nº 07.066.255/0001-04, sediada à Rua Santo André, 216, Centro, no município de Florestópolis/PR, através de sua representante legal Denielle Camara, RG nº 9.201.764-8 SSP/PR, CPF nº 052.262.549-54 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a partir de 17 de agosto de 2019.

Cláusula Segunda: Aditar 25% no valor inicial do contrato, sendo R$ 5.042,50 (cinco mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos) no lote e R$ 1.707,50 (mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos) no lote 3, totalizando o valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*D CAMARA GOULART & CIA LTDA ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7DF45F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 03-2019

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente)
OBJETO: Atividades na área de **Educação Infantil**, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso anexo ao Processo 250/2019 (fls.121).
VALOR DO REPASSE: R$ 99.706,16 (noventa e nove mil setecentos e seis reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA :
Órgão: 05 – Departamento de Educação e Cultura
Unidade: 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 12.365.0010-2010 – Manutenção do Ensino Infantil
Natureza: 3.3.50.43.45.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção Gratuita da Educação.....R$ 99.706,16
ASSINATURA: 27/09/2019
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2019.
GESTOR: GILMAR SCHÜHLI, portador do RG nº 1.678.377-3 SESP/PR e do CPF nº 316.360.129-49, conforme Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019.
.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FE13305D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a ***Portaria nº 230/2019 e a Portaria nº 231/2019 de 16/06/2019,*** que concedem diárias a favor da ***Assistente Social, Mariana Fernandes Lopes Pinheiro*** e da ***Conselheira Tutelar, Fátima de Araújo Caris***, para Capacitação SIPIA-WEB, que seria realizada em Londrina, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5831CBD2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 020.702.019-10, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***30 de setembro a 28 de outubro de 2019***.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:84E2EAAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento, no valor total de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), a favor da Coordenadora Pedagógica do Colégio Helena Kolody, ***Érica dos Santos Silva,*** RG nº 9.583.267-9 CPF nº 064.347.349-13, em razão das despesas efetivadas a título alimentação, no deslocamento para cidade de Foz do Iguaçu, onde participou da Palestra "I Encontro de Formação sobre o Referencial Curricular do Paraná – Anos Iniciais do Ensino Fundamental", no período de 02 a 04/09/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CEC406A2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 182/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 14/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR NO CMEI JOSÉ OGUIDO, FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE, CRAS, PAÇO MUNICIPAL, CAPELA MORTUÁRIA, BIBLIOTECA MUNICIPAL E NO SCFV CRESCENDO EM CIDADANIA COM RECURSOS PROVENIENTES DA ADESÃO DO MUNICÍPIO A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CEDCA/PR, E NO CONSELHO TUTELAR COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 DO CEDCA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO - RS 70.670,00 (setenta mil, seiscentos e setenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 30/09/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4C8922D9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
Processo nº 14/2019

Considerando a solicitação formulada pela diretoria, considerando a necessidade de Manutenção e conserto das motocicletas pertencentes ao SAMAE, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 2.902,00 (dois mil novecentos e dois reais), em favor da empresa LAURO TAKASHI KANABATA E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 78.561.016/0001-60 cuja situação fiscal em relação a seguridade social esta regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 24 de julho de 2019.

LUIZ CELSO PEREIRA ROSA
Diretor

Publicado por:
Luiz Celso Pereira Rosa
Código Identificador:7E35D7F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6968/2019

SÚMULA: Atualiza os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituído pela Lei n° 48/2002, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando o disposto no §2º do art. 4º da Lei 48/2002, o qual afirma que os "valores da contribuição, constantes da Tabela a que se refere o "caput" deste artigo, serão reajustados, anualmente, por intermédio de Decreto do Poder Executivo, de acordo com os índices de reajuste da tarifa de energia elétrica incidentes sobre a iluminação pública",
Considerando a necessidade de adequar a arrecadação da COSIP para o adequado custeio deste serviço, que é essencial à população, e caracteriza-se pela iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, bem como a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública;
Considerando que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aplicou um reajuste médio de 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento) para a Classe Específica do Grupo B4a, no qual é pertencente à Iluminação Pública nos termos da Resolução Homologatória nº 2.559, de 18 de junho de 2019 - Aneel,

DECRETA,

Art. 1º Ficam atualizados os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituído pela Lei n° 48/2002, no Município de Quatro Barras, em 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento).
Parágrafo Único. A atualização prevista no caput do art. 1º possui incidência a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B7D6CF67

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

Comunicamos aos servidores que protocolaram pedido de revisão quanto ao resultado do LTCAT – Laudo Técnico de Condições do Ambiente do Trabalho, dentro do prazo legalmente estabelecido, que as respostas poderão ser obtidas pelo interessado junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal a partir do dia 07/10/2019 com as funcionárias Sra. Caroline de L. Hekermann ou Sra. Josimeri Carvalho.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2019.

Administração Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:EF4CD4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de torno e fresa para os veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 21 de outubro de 2019 até às 08h50.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de outubro de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:A36C9957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de gêneros alimentícios (auxílio-alimentação) denominado cartão cesta básica, conforme a Lei Municipal nº 940/2015, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 14 de outubro de 2019 até às 08h50.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de outubro de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:2C9FF266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão abaixo especificado, cuja sessão ocorreria em 27 de setembro de 2019 às 09h00 foi declarado DESERTO pela ausência de participantes. Torna público ainda a republicação do Edital, designando nova data e horário para credenciamento, abertura de propostas e habilitação, reiterando-se todos os termos do comando editalício.

REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas adaptadas em atendimento aos alunos da Escola Especial Joanna Valache do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 15 de outubro de 2019 até às 08h50.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de outubro de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:411C33FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06967/19 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0005.2.102 (107) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.03.23.695.0008.2.054 (310) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0005.2.020 (89) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (302) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 27 de Setembro de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:140565A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 176/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos pesados (caminhões e ônibus) que compõe a frota municipal.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **KAPP COMERCIO LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 08.699.477/0001-19
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 988.930,00 (Novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta reais)
PEÇAS (P): Maior percentual de desconto sobre a tabela AUDATEX= 35%
SERVIÇOS (H): percentual de desconto sobre a tabela SINDIREPA35%
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FA69F6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 32/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 32/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 12799/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada aos profissionais de educação, com fulcro no **artigo 25 inciso II c. art. 13** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 349/2019.**
CONTRATADA: **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS. CNPJ: 19.785.208/0001-91**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 187.380,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 179 – 05003421236117201933903900000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DATA: 30/09/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:55F0B9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 19/2019

CANCELAMENTO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 19/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 8448/2019.
Objeto: Contratação de empresa para revisão obrigatória de 15.000km do veículo placa BCV8E05 da Secretaria de Educação, com fulcro no **artigo 25 caput** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 228/2019.**
CONTRATADA: **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 24.706.364/0004-00**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.070,14 (dois mil setenta reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 204 – 05003421236117201933903000000000 -- Material de consumo.
DATA: 30/09/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:93947653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 33/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 33/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 8448/2019.
Objeto: Contratação de empresa para revisão obrigatória de 15.000km do veículo placa BCV8E05 da Secretaria de Educação, com fulcro no **artigo 25 caput** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 228/2019.**
CONTRATADA: **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 24.706.364/0004-00**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.558,49 (um mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 204 – 05003421236117201933903000000000 -- Material de consumo.
DATA: 30/09/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:08A02E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 60/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 60/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 7015/2019.
Objeto: Despesas com contratação de empresa para aquisição de kit de testes psicológicos para crianças para atender a secretaria de Educação, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** ambos da Lei no 8666/93 , e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 369/2018.**
CONTRATADA: **RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 77.063.527/0001-90**.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 14.210,80 **(**quatorze mil duzentos e dez reais e oitenta centavos**).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 146-05001421236117201933903000000000 – Material de consumo.
DATA: 30/09/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:3EBE061E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convocam o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 002/2019 – SME, abaixo relacionados para

comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 002/2019 - SME e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 002/2019 – SME.
As vagas ofertadas atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NOILI DE JESUS FLORENCIO DOS R. SILVEIRA	1º
DILCELIA APARECIDA PALHANO DO PRADO	2º
NILVANE CRISTINA DOS SANTOS	3º
DENIZE GERMANO BORGES	4º
FRANCELIZE VIDOLIN	5º
LEONILDA MARIANO SILVEIRA **	20°

** candidatos que concorreram à vaga especial

Quatro Barras, 30 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:6368F714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE a pedido da Servidora Municipal Senhora RAFAELI ANDREATTA RIBEIRO VOUDAN, RG nº. 7.864.212-2/PR, cargo de "Secretária (o)", horário especial por se tratar de servidor estudante, mediante compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.
Esta Portaria entra em vigor em 12 de Março de 2019.

Quatro Barras, 30 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:68C0573C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE a pedido do Servidor Municipal Senhor CASSIANO DOS SANTOS PINTO VOUDAN, RG nº. 7.185.058-7/PR, cargo de "Guarda Municipal", horário especial por se tratar de servidor estudante, mediante compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.
Esta Portaria entra em vigor em 18 de Fevereiro de 2019.

Quatro Barras, 30 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C40630DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2019.

RESOLUÇÃO Nº 008/2019.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião extraordinária realizada em 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o recebimento da deliberação CEAS 057/2019 Incentivo VI Família Paranaense para atendimento e aprimoramento dos serviços tipificados do PSB e PSE, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
Art.2
º - Aprovar o Termo de Adesão e aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, aos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais.
Art .3º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, 25 de setembro de 2019.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2C34CB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 007./2019

RESOLUÇÃO 007./2019
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Quitandinha Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 382/92 de 19.05.1997, e considerando a deliberação deste conselho em reunião extraordinária realizada em 25 de setembro de 2019.
Resolve:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas Programa Crescer em Família Acolhimento Familiar Deliberação 55/2016 do 1º Semestre de 2019.
Art.2º- Aprovar a justificativa comentada na aba 5 do Sistema Siff parecer do conselho sobre a existência de saldo superior a 50%. Programa Crescer em Família Acolhimento Familiar.
Art.3º- Aprovar a prestação de contas Programa Liberdade Cidadã Deliberação 54/2016 do 1º Semestre de 2019.
Art.4º- Aprovar a justificativa comentada na aba 5 do Sistema Siff parecer do conselho sobre a existência de saldo superior 50%. Programa Liberdade Cidadã.
Art.5º- Aprovar a prestação de contas Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação 062/2016 do 1º Semestre de 2019.
Art.6º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Quitandinha, em 25 setembro de 2019.
Neiva Aparecida Bonapace

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7F350FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/19 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: GOIOPEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP CNPJ nº 00.429.961/0001-16.
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos (mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos dos Departamento Municipais, o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela **AUDATEX e SINDEREPA.**
VALOR DA ATA: R$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta cinco mil reais).
DATA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2.019
VIGENCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:71693430

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/19 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS RODA FREIO LTDA – ME CNPJ nº 75.888.545/0001-85
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos (mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos dos Departamento Municipais, o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela **AUDATEX e SINDEREPA.**
VALOR DA ATA: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
DATA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2.019
VIGENCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1AC5263F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/19 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: G H MOREIRA – ME CNPJ nº 25.423.403/0001-74
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos (mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos dos Departamento Municipais, o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela **AUDATEX e SINDEREPA.**
VALOR DA ATA: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DATA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2.019
VIGENCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D7786F09

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/19 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: MATTOS NETO E ZONATTO LTDA - ME CNPJ nº 11.887.461/0001-44
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos (mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos dos Departamento Municipais, o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela **AUDATEX e SINDEREPA.**
VALOR DA ATA: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
DATA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2.019
VIGENCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C04B53B8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/19 LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **CARLOS VICENTE DE LIMA 01508929939 CNPJ nº 19.916.686/0001-93**
OBJETO: Contratação da Empresa especializada em Locação de Carrinho de Pipoca, Algodão Doce e Brinquedos com monitores uniformizados pela montagem/desmontagem dos Brinquedos para as Eventos a realizar-se no Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 32.023,00 (Trinta dois mil e vinte três reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022.009	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122.014	3.3.90.39.00	1000
06	01	1030100212.026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212.029	3.3.90.39.00	303
07	02	0824400232.087	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392.040	3.3.90.39.00	1000

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses após assinatura
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DCE2A67A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/19 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **M. J. MOREIRA AUTO PEÇAS - ME CNPJ nº 14.515.628/0001-34**
OBJETO: Contratação da empresa visando Aquisições Futuras de Óleos, Lubrificantes, Filtros, Graxas e Reagentes para atender a Frota de Veículos do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 120.985,84 (Cento e vinte mil novecentos e oitenta cinco reais e oitenta quatro centavos).**
DATA ASSINATURA: 27/09/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
07	02	0824400232087	3.3.90.30.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0D81D618

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/18
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ nº 06.241.773/0001-46
OBJETO: Reforma e Modernização do Ginásio de Esportes 20 de Março localizada na Rua Fortaleza S/N no Município de Rancho Alegre-PR, referente ao Contrato de Repasse nº 839483/2016/ME/CAIXA Processo nº 1035895-49/2016.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 60 (Sessenta) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2E409DD9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº053/18
REDUÇÃO DE VALOR REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 08/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ 06.241.773/0001-46
OBJETO: Execução de obras e serviços para a Reforma e Modernização do Ginásio de Esportes 20 de Março localizada na Rua Fortaleza S/N no Município de Rancho Alegre-PR, referente ao Contrato de Repasse nº 839483/2016/ME/CAIXA Processo nº 1035895-49/2016**.**
VALOR GLOBAL: R$ 213.952,21 (Duzentos e treze mil novecentos e cinquenta dois reais e vinte um centavos).
REDUÇÃO DE VALOR: Após a Redução de R$ 10.760,82 (Dez mil setecentos e sessenta reais e oitenta dois centavos), o valor global passará a ser de R$ 203.191,39 (Duzentos e três mil cento e noventa um reais e trinta nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F04B9C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.731/19 30/09/2019

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DEMITIR**, o servidor **EDMUNDO RAFAEL GAIEVSKI**, RG: 4.954.334-0 SSP/PR, a imediata cessação do exercício do cargo de Motorista do Nível 12 GO 04, conforme Processo nº 0002198-66.2014.8.16.014, a partir de 01/10/2019.

Art.2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D3059444

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39.01/2018

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 08/10/2019,** munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **01/2018**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

MOTORISTA

LAÉRCIO STEFFENS	7º
DIRCEU PITZ	8º

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:23DD79B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.854/19 26/09/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 12.000,00 (doze mil reais**), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
65000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2090	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
158000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2090	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras
159000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:09715961

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.855/19 27/09/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 76.420,53 (setenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
250000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	66.659,25

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social à Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334900940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Valor	9.761,28

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Superávit Financeiro Vinculado

Valor	9.761,28

II- Excesso de arrecadação das alíneas:
17.18.02.11.00.00.00.00.00 – Cota Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos

Valor	66.659,25
Valor Total	**76.420,53**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4AC21646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 01/2019

A Prefeitura do Município de Renascença, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.982 de 23 de setembro de 2019 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol do município de Renascença, Estado do Paraná.
Art. 2° - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Renascença, 27 de setembro de 2019

LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:34C4C3B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 02/2019

A Prefeitura do Município de Renascença, mantenedora da Escola Municipal Professora Ida Kummer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.982 de 23 de setembro de 2019 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Ida Kummer – Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Renascença, Estado do Paraná.
Art. 2° - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Renascença, 27 de setembro de 2019

LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:6ED6FD0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 125/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal de Renascença-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 2.153,00 (dois mil cento e cinquenta e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de setembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:AB07D326

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 126/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal de Renascença-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de setembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:DD213E7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 127/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Seguros Sura S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal de Renascença-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de setembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:B435775B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de arla agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (nox) automotivo.
VALOR TOTAL: R$ 15.146,80 (quinze mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de setembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:06209FCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
Rafagnin e Buzzacaro Ltda, que apresentou proposta no valor de 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);

Renascença, 30 de setembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:3752D976

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001 DE 2 DE OUTUBRO DE 2015 EDITAL Nº 098 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Convoca candidato aprovado em Concurso Para Emprego Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso para Emprego Público nº 001/2015 de 2 de outubro de 2015 e Edital 093 de 18 de setembro de 2019,

Cargo: **Agente de Combate as Endemias**

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Nota Final
4º	001	Leonardo de Andrade Pinto Vieira	079.056.749-08	8,50

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:

§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade;
II – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho;
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
VI – Certidão de nascimento/casamento;

VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X – Comprovante de residência;
XI- CPF dos dependentes;
XII- certidão de quitação eleitoral;
XIII- carteira de reservista, quando do sexo masculino;
XIV- apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal.

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de Agente de Combate as Endemias deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV - Glicemia em jejum
V - Hemograma Completo

§ 1º - Os exames serão apresentados por ocasião da realização do exame clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, que será realizado no dia 07 de outubro de 2019.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 07 de outubro de 2019 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0BF985C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 61.2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 061/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 14/10/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 061/2019,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu - PR, 30 de setembro de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:C8AF1D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 62.2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 062/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00 (quatorze horas) do dia 14/10/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 062/2019,** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E DESINSETIZAÇÃO DE PRAGAS (DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ESCORPIÕES, ARANHAS E ECT.), LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS DE ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu - PR, 30 de setembro de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:B2A58F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201-2018

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO e PREMIER LTDA - ME
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento) ao valor total da Ata de Registro de Preços 201/2018, equivalendo a R$ 3.910,00 (três mil e novecentos e dez reais)
ASSINATURA: 30/09/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a) JOSÉ AUGUSTO BÜHRER
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9E3FD485

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **MIGUEL KUPCZI**, matrícula 272-1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de Setembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A0118AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019**, que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional Lar Primavera, deste Município, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 15/10/2019 Às 13:30h/min.,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 30 de setembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DC59B03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LUMEN PROJETOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e melhorias na iluminação pública do Município.
VALOR HORA: R$ 125,00 (vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2DA9BF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

AS 13:30 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, FOI REALIZADA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, A AUDIENCIA PÚBLICA FOI INICIADA PELO SR. LUCIANO HAENISCH QUE E EM SEGUIDA APRESENTOU O SR. DEIVISON JORGE LAPOLA, CONTADOR DO MUNICÍPIO COMO EXPOSITOR DO ATUAL PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO DE 2020, O MESMO INCIOU SUAS EXPLICAÇÕES SOBRE O METODO UTILIZADO PARA SE APURAR A RECEITA ESTIMADA PARA 2020, EM MEIO AS SUAS EXPLICAÇÕES SURGIRAM DÚVIDAS QUE FORAM DEVIDAMENTE EXPLICADAS, EM SEQUIDA FOI DADO SEQUENCIA AS EXPLICAÇÕES PARA AS PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020, FOI EXPOSTO OS ANEXOS ORÇAMENTARIOS COM AS DEVIDAS EXPLICAÇÕES SOBRE OS ASPECTOS DA LEI REFERENTE A DESPESAS ORÇADAS E A PEDIDO DOS PARTICIPANTES FORAM FEITAS EXPLICAÇÕES POR DEPARTAMENTO DE FORMA INDIVIDUALIZADA, EM SEGUIDA FOI EXPLICADO OS VALORES DESTINADOS QUE FORAM OBTIDOS APÓS CONSULTAS E DISCUSSÕES COM CADA SECRETÁRIO DE CADA DEPARTAMENTO, SEGUIRAM-SE AS EXPLICAÇÕES E APÓS ABRIU-SE ESPAÇO PARA QUE OS PARTICIPANTES APRESENTASSEM SUAS DÚVIDAS QUE FORAM DEVIDAMENTE SANADAS. ASSIM FORAM DISTRIBUIDAS CÓPIAS DO PROJETO DE LEI AOS PARTICIPANTES E DEFINIDO QUE NOS PRÓXIMOS DIAS O PROJETO SERIA ENCAMINHADO PARA APRECIAÇÃO DOS VEREADORES, AINDA FICOU DEFINIDO QUE QUALQUER CIDADÃO PODERIA REQUERER MAIS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL ESPECIFICAMENTE NO DEPARTEMENTO DE CONTABILIDADE. SEM MAIS A TRATAR SEGUE A PRESENTE ATA ASSINADA POR MIM, BEATRIZ DE LARA COSTA QUE SECRETARIEI A PRESENTE AUDIÊNCIA E PELOS DEMAIS PARTICIPANTES.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F438ACB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2019**, que tem por objeto aquisição de materiais permanentes para UBS Albarana e UBS Central, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 14/10/2019 Às 8:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos

endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 30 de setembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1C84E90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2019**, que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo Pick Up 0 Km, a ser disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, UBS para deslocamento de equipes, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 15/10/2019 Às 8:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 30 de setembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:50C778C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS N º 001/2019

ORLEI PARODI DE MATTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.305, de 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e especialmente do contido na Lei Municipal nº 1.074, de 12 de setembro de 2014 e Decreto Municipal 5314/2019, do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TORNA PÚBLICO
9ª CONVOCAÇÃO de bolsistas aprovados pelo Edital de Seleção de Bolsistas 001/2019 para exercício das funções de MONITOR conforme classificação por ordem dos cargos Monitor e Localidade, a saber:

A) MONITOR RIBEIRA

MONITORIA AÇUNGUI		Pontuação	Nascimento	Desempate
Classif.	Nome			
7	Eurielito Schneider Geffer	**80**	11/05/2000	ITEM 9.1

B) MONITOR JACARÉ

MONITORIA AÇUNGUI		Pontuação	Nascimento	Desempate
Classif.	Nome			
9	Daiane de Jesus Lourenço Martins	**80**	08/02/1994	ITEM 9.1
10	Clayton Cordeiro dos Santos	**80**	27/01/1995	ITEM 9.1

Os candidatos convocados nos termos do presente ato de convocação e seguintes do Edital Bolsistas 001/2019 e demais legislação aplicável a espécie, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul, sito a Avenida Ermínio de Moraes, nº 491 Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná **no período de 01 a 02 de OUTUBRO de 2019**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva função ou pela opção de desistência definitiva de classificação:
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;
e) Comprovante de Endereço
f) Dados bancários: Banco, agência, número e tipo de conta (corrente ou poupança).

Rio Branco do Sul, 30 de SETEMBRO de 2019.

ORLEI PARODI DE MATTOS
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 5.305/2019

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4EA54571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar das Audiências Públicas a serem realizadas conforme cronograma abaixo, para análise e discussão referente à destinação/operacionalização do prédio situado na Rua Capitão João Bley, Centro, Rio Negro-PR: para funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas ou para disposição do Centro de Especialidades "José Krajewski", Laboratório Municipal, Farmácia 24 horas e Base Descentralizado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Data	Horário	Local
15/10/2019	18h30min	Centro Comunitário da Roseira
16/10/2019	19 horas	Escola Estadual "Ana Schelbauer Braz de Oliveira" - Fazendinha
17/10/2019	18 horas	Escola Municipal "Ricardo Nentwig" – bairro Bom Jesus
18/10/2019	18 horas	Associação de Moradores do bairro Alto – ao lado da Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida"
19/10/2019	15 horas	Cine Teatro "Antonio Cândido do Amaral" – Prefeitura Municipal de Rio Negro

Rio Negro, 27 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:36DBB908

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 136/2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal "Tia Apolônia", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Tia Apolônia" – Educação Infantil e Ensino Fundamental Modalidade Educação Especial, e considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar da Escola Municipal "Tia Apolônia" do Município de Rio Negro, com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA fase 1 na modalidade de Educação Especial.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 71 % (setenta e um por cento) da comunidade escolar e 29% (vinte e nove por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Sandra Mara Stephani Ciola	57963697-7	Presidente
Marcia Maria Ciola de Moura	3213728-8	Vice Presidente
Marcia Maria Ciola de Moura	3213728-8	Representante da equipe pedagógica (titular)
Jacqueline de Souza Cunha	5647547-8	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Norma Sirlene Junskowski	6237220-6	Representante do corpo docente (titular)
Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben	14073590-6	Representante do corpo docente (suplente)
André Klemann Koch	5447589 SC	Representante dos funcionários (titular)
Raquel Guidotti Lemos	4044412791 RS	Representante dos funcionários (suplente)
Ivanilde Aparecida Tigre	14138863-0	Representante dos pais de alunos (titular)
Marlon Augusto Haaben	1647257 SC	Representante dos pais de alunos (suplente)
Istael de Fátima Domingues	3488986-4	Representante dos movimentos sociais (titular)
Isabel Cristina de Souza	3575814-3	Representante dos movimentos sociais (suplente)
Marcia Terezinha Lima da Rosa Dacechen	5321834-2	Representante dos movimentos sociais (titular)
Osmar Dacechen	4207092-0	Representante dos movimentos sociais (suplente)

Art. 3º O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor a partir de 26 de setembro de 2019.

Rio Negro, 26 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo, Esportes E Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A41D5B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2019

OBJETO: Contratação de Serviço Técnico Profissional com notória especialização para restauração da Obra de Arte "A HISTÓRIA DO NATAL NAS PROXIMIDADES DA CIDADE DE BELÉM". INTERESSADO: Doralice Horn. CPF: 022.894.689-16; JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição. VALOR: R$ 44.084,00 (quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 (vinte e dois) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:EFB47102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.652/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 25.467/2018 - RH**, que atribui **JORNADA SUPLEMENTAR**, a Servidora desta Municipalidade, **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI**, sendo o período correto de atribuição, a partir de **15/04/2019**, conforme ofício N° 246/2019/SME-RH.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:4A0C61F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.653/2019 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1316/2019	Auraly Ohana Moraes Marques	05/09/2019	11/09/2019	07	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:84487190

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.654/2019 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **FERNANDO TIZZO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o art. 126, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **20 (Vinte) dias**, a partir de **19/08/2019**, conforme certidão de nascimento protocolado sob nº 111/2019 - Saúde.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6CC6D155

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.657/2019 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1379/2019	Ageriel Carlos Penasso	16/09/2019	25/09/2019	10	Saúde
1381/2019	Auraly Ohana Moraes Marques	13/09/2019	17/09/2019	05	Saúde
1326/2019	Claucineia Sorpresi Schmidt	06/09/2019	20/09/2019	15	Saúde
8408/2019	Daiane Cristina C. Batista	13/09/2019	19/09/2019	07	Educação
16824/2019	Eliane Conti Hoshino	25/08/2019	23/09/2019	30	Cultura
8360/2019	Gloria Borges Lima	06/09/2019	20/09/2019	15	Eucação
1343/2019	Juliana Back Moreno	09/09/2019	13/09/2019	05	Saúde
1347/2019	Juliana Marla da Silva	11/09/2019	15/09/2019	05	Saúde
1330/2019	Julice Esther Gonçalves	09/09/2019	14/09/2019	06	Saúde
1332/2019	Leila Maria Pereira Teles	09/09/2019	13/09/2019	05	Saúde
8226/2019	Rosane de Moraes Artilha	03/09/2019	17/09/2019	15	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:7433C7E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.658/2019 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade **CECILIA BARRETO CANONICO,** ocupante do cargo de Psicóloga, admitida em 28/04/2000, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **16/09/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6C81F3B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.659/2019 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade **RITA DE CASSIA POLICARPO GOUVEA,** ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal C, admitida em 22/03/1986, lotada na Chefia de Gabinete, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **16/09/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B5E0B034

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.660/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **MANOEL LEONEL,** matrícula 1028-6/1, admitido em 31/10/1990, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 56º da Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **024 – AGM – I** para a referência **025 – AGM – I,** ao qual faz jus desde março de 2018**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:53D603F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.661/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **FRANCISCO LUIZ PEREIRA,** matrícula 450-2/1, admitido em 20/03/1979, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 56º da Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **036 – AGM – I** para a referência **037 – AGM – I,** ao qual faz jus desde março de 2018**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A2312B51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.662/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **BERALDO FERNANDES DA SILVA,** matrícula 30569-0/1, admitido em 23/01/1985, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal C, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 56º da Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **030 – AGMC – II** para a referência **031 – AGMC – II,** ao qual faz jus desde março de 2018**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:2572DACC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.663/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **BENEDITO TROCATI RIBEIRO,** matrícula 1195-5/1, admitido em 16/07/1992, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 56º da Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **022 – AGMA – I** para a referência **023 – AGMA – I,** ao qual faz jus desde março de 2018**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:FF646AF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.664/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **CLEONICE APARECIDA PALAGANO DO ROSARIO,** matrícula 1411-7/1, admitido em 08/06/1994, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 56º da Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **021–TSP-B–I** para a referência **022–TSP-B–I,** ao qual faz jus desde março de 2018**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:1CCE52B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.665/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **DARCI FELIX DE OLIVEIRA,** matrícula 1240-8/1, admitido em 09/02/1993, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 56º da Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **022–AGMA–I** para a referência **023–AGMA–I,** ao qual faz jus desde março de 2018**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:EB9C4247

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.666/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **ANA BENEDITA DELFINO,** matrícula 681-5/1, admitido em 05/02/1987, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 56º da Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **028–AGMA–I** para a referência **029–AGMA–I,** ao qual faz jus desde março de 2018**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:EA197296

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.667/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **LILIAN MARTA SCHWENGBER WELTER,** matrícula 1347-1/1, admitido em 09/02/1994, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 56º da Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C2 28** para a referência **C2 30,** ao qual faz jus desde fevereiro de 2018**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D71750D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.668/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ZILDA DUARTE GONÇALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **21/09/2019,** conforme atestado médico protocolado sob nº 17.228/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:2148363B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.670/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **DÉBORA GIMENES MANCINI**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9850603, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 16 de setembro de 2019 e término em 15 de dezembro de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **45/2019**, para ocupar o Cargo de **Professor de Ensino Fundamental - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:243E87EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.671/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **KARINA FELIX DE OLIVEIRA SCHULMEISTER**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7563725, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 16 de setembro de 2019 e término em 15 de dezembro de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **46/2019**, para ocupar o Cargo de **Professor de Ensino Fundamental - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:4EBBE7F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.672/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **DENISE RODRIGUES KURSCHAT**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5533693, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 18 de setembro de 2019 e término em 17 de dezembro de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **47/2019**, para ocupar o Cargo de **Agente Operacional da Educação - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:11AD1D88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.673/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ROSANA APARECIDA FARKAS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 98901, série 00055/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 19 de setembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **48/2019**, para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:1F305664

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.674/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR a Servidora desta Municipalidade, **ALINE FERNANDA DE SOUSA ALMEIDA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Endemias - PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar atividades internas no setor de endemias, conforme solicitado após perícia médica, e oficio n°410/2019 – Saúde, a partir de 15/08/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8CC307FC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.389, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Cria a Divisão de Arborização, Parques e Jardins, subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.688, de 15 de Dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar e fiscalizar as formas de vegetação existentes no Município de Rolândia,

CONSIDERANDO a necessidade de criação e manutenção de parques e jardins no Município de Rolândia,

DECRETA:

Art 1º. Fica criada a Divisão de Arborização, Parques e Jardins do Município de Rolândia, subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia.
Art 2º. A divisão adotará o Plano Municipal de Arborização Urbana - PMAU, a Lei Municipal nº 3.688, de 15 de Dezembro de 2014 e demais instrumentos normativos pertinentes a arborização para seu funcionamento.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANDERSON BUSS CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:4DD8A198

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019

Ref. Pregão Presencial nº 073/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Hamilton Cesar Zoccal, nº155, Parque Quinta das Paineiras, CEP nº15.080-390, fone nº17-3229-1539, na cidade de São José do Rio Preto - SP, cadastrada no CNPJ/MF 27.675.684/0001-65, representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES**, brasileiro, divorciado, representante, residente na Rua Francisco Pavão, nº299, na cidade de São José do Rio Preto - SP, portador do RG nº 8.608.134 e do CPF nº 589.767.368-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Discriminação	R$ Unit.	Marca
8	und	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W TUBULAR - COPEL NTC 811382	17,30	LUKMA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SANDRO MÁRCIO LEONARDI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 5.692.179-6 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CA79A264

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2014

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, 101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 7427 – Bairro Taboão, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP nº 83.507-270, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4-SSP/PR e do CPF/MF nº 080.630.289-53, residente a Avenida Paraná, 1706 – Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Ficam aditivadas as cláusulas, segunda e terceira, respectivamente do prazo de vigência e do prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, com início em **04/09/2019** e término em **03/12/2019**, dos serviços discrinados abaixo:

Lote	Item	Und.	Discriminação
1	1	MENSAL	Operação, monitoramento e manutenção do aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos domiciliares oriundos da área urbana.
	3	M2	Roçagem mecânica e manual em parques, jardins, praças, nos canteiros centrais e laterais das vias, nas escolas, nos ginásios de Esporte, bem como em terrenos particulares, fiscalizados e indicados pelo município.
	4	MENSAL	Equipe com veículo com cesto aéreo isolado, pessoal e equipamentos necessários para a execução do serviço inclusive EPI's para prestação de serviço para corte de arvore de risco, com desligamento da Copel, em áreas urbanas do município e limpeza completa, corte de arvores de risco, nos cemitério municipais com limpeza completa do local; Serviço de erradicação e poda de arvores, com veículo acoplado com cesto aéreo isolado. A limpeza deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) após o serviço, os galhos deverão ser triturados e os troncos recolhidos e entregue em local determinado pela prefeitura. O transporte dos galhos e troncos é de responsabilidade da equipe, cabendo apenas a Prefeitura indicar e fiscalizar o serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**marcos cesar santucci**
Secretario Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretario Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:04D0E757

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 – PMR. PROCESSO Nº 16566.247/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de Cartão Alimentação por meio de Crédito Intransferível em Cartão magnético e/ou eletrônico.

No Edital B, onde lê-se:
No edital e na Minuta do Contrato
"A contratada deverá formalizar uma carta fiança com seus associados, garantindo o pagamento caso venha a faltar o repasse a eles."

Na minuta do Contrato
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ _____ (_____) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura"

Leia-se:
No edital e na Minuta do Contrato
"Cabe à contratada formalizar contratos ou acordos formais com seus associados, garantindo o pagamento caso venha a faltar o repasse a eles, ficando a administração pública isenta de responsabilidade em casos de não cumprimento de pagamento aos mesmos"

Na minuta do Contrato
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ _____ (_____) a ser pago em até __ (____) dias após a entrega da fatura"

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 27 de Setembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2354B0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 076/2019

Ref. Inexigibilidade nº 023/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 15.649.430/0001-06, estabelecida na Rua Senador Souza Naves nº 771, sala 204, centro, na cidade de **LONDRINA-PR**, CEP 86.010-160, fone (43) 3356-0202, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FUAD SALLE NETO,** residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA/PR**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 5.979.783-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.056.619-63, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 023/2019 - Chamamento Público, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município.
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades Básicas de Saúde – PSF e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro, e os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada**, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria 2.004/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI, enfermeira, matrícula nº 337.260-0, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES***
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:34847302

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 112/2019

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 15.649.430/0001-06, estabelecida na Rua Senador Souza Naves nº 771, sala 204, centro, na cidade de **LONDRINA-PR**, CEP 86.010-160, fone (43) 3356-0202, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FUAD SALLE NETO,** residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA/PR**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 5.979.783-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.056.619-63, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 02/07/2019, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, urgência e emergência, ginecologia e obstetrícia, pediatria, psiquiatria e radiologia, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará

o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES***
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B21600AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 254/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 079/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Objeto: Aquisição de 01 (hum) cortador de grama que será utilizado nos cemitérios do município.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinqüenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 22 – Diretoria de Planejamento de Serviços; 154520017.1.024.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Favorecido: MAGLON MOTOSERRAS LTDA; CNPJ: 82.499.021/0001-68.
Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 30 de Setembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5DFC9356

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 255/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 080/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Contratação de serviço para levantamento radiométrico e teste de radiação de fuga na sala de Raio-X Municipal localizada na UBS da Vila Oliveira.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.187,50 (novecentos e quarenta e um reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Favorecido: A. F. O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI; CNPJ: 04.722.339/0001-52.
Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 30 de Setembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9205F3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 252/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 078/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) baldes de cloro tradicional 10 kg (hipoclorito de cálcio 65%).

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: EDNA REGINA PANTAROTO CORREIA; CNPJ: 03.708.540/0001-12.

Fundamento: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 27 de Setembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de compras, licitações e patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:94546BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 – PMR. PROCESSO Nº 16431.256/2019.

Objeto: Contratação de serviços médicos para realização de exames de endoscopia digestiva alta, para usuários do sistema único de saúde, a serem prestados dentro do município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 Meses.

Preço Máximo Total Anual Admitido: R$ 192.600,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 14/OUTUBRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 14/OUTUBRO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de setembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:82FD927B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019 - PMR PROCESSO Nº 17209.257/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de botas para o SAMU (EPI's).

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 6.480,00.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 15:00 horas do dia 14/OUTUBRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e sessão de lances: Às 15:30 horas do dia 14/OUTUBRO/2019.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 30 de Setembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:37A0BF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Ata da Terceira Audiência Pública do Legislativo Municipal e do Executivo Municipal de Salgado Filho/PR referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e dezenove.
Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro – Salgado Filho/PR reuniram - se o Vice – Presidente da Câmara Municipal Senhor Alfredo Pereira dos Santos, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e dezenove, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo, Senhor Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de Maio a Agosto de 2019 foi de R$ 216.800,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais). Totalizando os gastos do quadrimestre, em um valor de R$ 171.919,21 (Cento e setenta e um mil, novecentos e dezenove reais e vinte e um centavos). Sendo com Vencimento e Vantagens Fixas R$ 125.789,34 (Cento e vinte cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais, e trinta e quatro centavos); Obrigações Patronais R$ 26.534,48 (Vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos); Outras Despesas Variáveis Pessoal R$- ; Diárias R$ 1,353,00 (Um mil, trezentos e cinquenta e três reais); Material de Consumo R$ 990,56 (Novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos); Passagem e Despesa com locomoção R$- ; Serviços Terceiros Pessoa Física R$ -; Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5,191,83 (Cinco mil, cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos); Serviço de Tecnologia da Informação R$ 12,060,00 (Doze mil e sessenta reais); Equipamento e Material Permanente R$ -. Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas. Dirimidas todas as dúvidas referentes à prestação de contas da Câmara Municipal. Na Sequência da Audiência Pública às quatorze horas foi realizada a Prestação de contas da Prefeitura

Municipal referente ao Segundo Quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e dezenove, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Senhor Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 5.721.255,33 (Cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos); Fundo de Participação dos Municípios – FPM R$ 2.951.390,57 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos); Imposto Territorial Rural – ITR R$ 408,42 (Quatrocentos e oito reais e quarenta e dois centavos); Imposto sobre a produção, circulação de Mercadorias e Serviços – ISS R$ 103.758,44 (Cento e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); Impostos, Taxas, e Contribuição de Melhoria R$ 338.081,00 (Trezentos e trinta e oito mil e oitenta e um reais); Imposto Específico de Estado/DF Municípios R$ 223.842,77 (Duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos); Transferências Financeiras dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades R$ 1.296.316,59 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos);Total Arrecadado FUNDEB R$ 553.221,80 (Quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS R$ 254.347,49 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos); Transferências Correntes da União e Estados: R$ 5.415.363,57 (Cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Participação na Receita da União R$ 3.029.529,04 (Três milhão, vinte e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos); Total de Receitas de Capital: 208.440,24 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos); Total arrecadado no quadrimestre R$ 5.929.695,57 (Cinco milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Câmara Municipal R$216.800,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais); Gabinete do Prefeito R$ 65.984,83 (Sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos); Controle Interno R$ 10.773,80 (Dez mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos); Procuradoria R$ 65.644,38 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos); Secretaria de Administração R$ 660.599,57 (Seiscentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos); Secretaria da Fazenda R$ 123.829,94 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos); Secretaria de Educação Cultura e Esportes R$ 1.553.321,90 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte um reais e noventa centavos); Departamento de Saúde R$ 1.531.275,11 (Um milhão, quinhentos trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e onze centavos); Secretaria de Viação Obras R$ 930.559,29 (Novecentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos); Secretaria de Assistência Social R$ 461.813,14 (Quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e treze reais e quatorze centavos); Secretaria Agricultura Pecuário R$ 260.968,47 (Duzentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Secretaria de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo R$ 200.001,21 (Duzentos mil, um real e vinte e um centavos); Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 210,979,34 (Duzentos e dez mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos); Administração Geral do Município R$ 171.530,08 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oito centavos); Aplicação do FUNDEB Mínimo: 60%; Aplicados no FUNDEB 87,42%; Aplicação no Ensino Médio máximo 40%; Aplicados 12,58%. Total Aplicado de Educação 31,21%. Manutenção da Saúde: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde s/ a Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais - Limite Constitucional 15%; Total de Despesas com Ações e Serviços de Saúde: R$ 1.713.089,02 (Um milhão, setecentos e treze mil, oitenta e nove reais e dois centavos); Total aplicado na saúde 16,96%. Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos dos últimos doze meses R$ 8.333.350,85 (Oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos); % Despendido com pessoal para fins do limite 47,87%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:F24638DA

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019- CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019
CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, para solicitação de Auditorias, Consultoria, Pareceres sobre Regularidade, Apontamento de Irregularidades ao Departamento de Controle Interno Municipal"

APROVAÇÃO EM: 30/08/2019
TERMO DE APROVAÇÃO: Nº 04/2019
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Poder Executivo em Geral;

CAPÍTULO I
Introdução

Art. 1º Esta Instrução Normativa foi elaborada motivada pela necessidade de normatizar as solicitações/demandas encaminhadas ao Controle Interno Municipal, e priorizar a ordem de protocolo destas solicitações/demandas, para melhor eficiência e organização na realização das atribuições da Controladoria, para cumprimento no que dispõe o Plano Anual de Auditoria- PAACI de cada exercício.

Art. 2º A presente Instrução pode ser alterada a qualquer tempo, desde que devidamente motivada e documentada as alterações.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 3º Normatizando os procedimentos de solicitações/demandas, vários objetivos serão alcançados:
§1º Melhoria da transparência nas atividades desenvolvidas pelo Controle Interno.
§2º Melhoria na tomada de decisões.
§3º Atuação mais eficiente e eficaz.
§4º Uniformização no atendimento das demandas.
§5º Verificação de atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

CAPÍTULO III
Da Abrangência

Art. 4º Todo o executivo municipal deve fazer a análise desta Instrução Normativa sempre que verificada a necessidade de qualquer solicitação/demanda a ser encaminhada ao Controle Interno.

CAPÍTULO IV
Da Legalidade

Art. 5º Os procedimentos serão regidos pelas normas legais, conforme o caso:
Plano Anual de Atividades do Controle Interno- PAACI.
Lei Municipal Nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011, que criou o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município.
Decreto Nº 012/2012 de 05 de março de 2012.
IN N° 15/2007 TCE/PR, que regulamentou o Sistema de Controle Interno.
Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados de 2017.
Demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes, que se façam necessário, ou venham a surgir posteriormente a esta Instrução Normativa;

CAPÍTULO V
Dos conceitos

Art. 6º Dos tipos de demanda:
Auditoria Interna: A auditoria interna é um dos instrumentos para realização da fiscalização financeira, orçamentária, operacional, contábil e patrimonial da administração pública e que cabe ao sistema de controle interno, por determinação constitucional (art.70, caput, CF/88). A Auditoria é um processo de análise onde se exige um tempo maior para a averiguação, visto a necessidade de investigação minuciosa de todo o processo, para apontamento de eventuais irregularidades, indicados os riscos no relatório de auditoria, será dado orientações conforme os achados, e posterior monitoramento. Os trâmites após a solicitação de abertura de Auditoria Interna serão regulamentados por Instrução Normativa própria.

Consultoria: A Consultoria compreende atividades de assessoramento, aconselhamento e orientações a questões formuladas pelo Gestor Municipal.

Solicitação
Análise
Parecer

Pareceres sobre regularidade: Os pareceres serão emitidos a partir de uma Nota de Conferência sobre documentações, será explanado sobre a Regularidade ou Irregularidade de um ato, a exemplo das Notas de Conferência e Pareceres sobre as Admissões em Concursos Públicos, e ainda, dos procedimentos licitatórios.
Solicitação
Nota de Conferência
Parecer: Regular, regular com Ressalva ou Irregular

Apontamento de irregularidades: Sempre que verificada uma irregularidade, e sendo necessária a manifestação da controladoria, será encaminhado ao Controle Interno a documentação do ocorrido, e ainda será descrito as falhas, fraudes ou quaisquer ilegalidades verificadas.
Solicitação
Análise
Parecer: Regular, regular com Ressalva, Irregular.
Abertura de Auditoria (quando necessário)

CAPÍTULO VI
Dos procedimentos iniciais

Art. 7º O Procedimento para solicitação da manifestação do Controle Interno, reger-se-á conforme rotina abaixo especificada:
Verificar o tipo de demanda.
Utilizar os modelos anexados a esta Instrução Normativa.
Assinar, datar e protocolar a sua demanda.
A Controladoria Municipal verificará as demandas de acordo com a ordem de protocolo.
Após a análise das demandas, o Controle Interno procederá orientando o necessário.
Será realizado monitoramento das demandas as quais denotam mais riscos a administração.

CAPÍTULO VII
Das Responsabilidades

Art. 8º Compete ao Controle Interno:
§1º Promover a divulgação desta Instrução Normativa.
§2º Orientar os responsáveis e supervisionar a sua aplicação.
§3º Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações dos procedimentos de controle.
Art. 9º Compete as outras unidades:
§1º Atender as solicitações do Controle Interno, responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização.
§2º Alertar o Controle Interno sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
§3º Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os servidores zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 10º Todos os documentos deverão protocolados, e assinados pelo responsável.

Art. 11º Esta Instrução Normativa pode ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.

Art. 12º Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 13º Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar um Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Salgado Filho, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações das mesmas.

Art. 14º Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno

ANEXO I
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA

Interessados:_____(dados dos interessados).
Assunto: Solicitação de Auditoria sobre_____.
Motivação: A presente solicitação se motiva pelo fato de que_____.
Riscos verificados: Verificou-se que com a auditoria em questão serão evitados inúmeros riscos, a exemplo de_____.
Objetivo: Objetiva-se com a presente auditoria_____.

Encaminhamos a esta Controladoria os documentos abaixo elencados, referente a demanda supracitada:
-Documento 1
- Documento 2
- Documento 3

Solicitamos ao Controle Interno municipal dentro da necessidade apontada a realização de auditoria, procedendo com as orientações cabíveis.

Cordialmente,

_____
Nome Completo
Assinar

Data ____/____/_____

Local_____

Carimbo protocolo.

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTORIA

Interessados:_____(dados dos interessados).
Tema: Solicitação de Consultoria/Orientação sobre_____.

Motivação: A presente solicitação se motiva pelo fato de que_____.
Objetivo: Objetiva-se com a presente Consultoria/ Manifestação_____.

Encaminhamos a esta Controladoria os documentos abaixo elencados, referente a demanda supracitada:
-Documento 1
- Documento 2
- Documento 3

Conforme a demanda apontada solicitamos a manifestação do Controle Interno municipal sobre o tema em questão.

Cordialmente,

_____
Nome Completo
Assinar

Data ____/____/_____

Local_____

Carimbo protocolo.

ANEXO III
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE REGULARIDADE

Interessados:_____(dados dos interessados).
Assunto: Solicitação de Parecer sobre a regularidade de_____.
Motivação: A presente solicitação se motiva pelo fato de que_____.
Objetivo: Objetiva-se com a presente Parecer_____.

Encaminhamos a esta Controladoria os documentos abaixo elencados, referente a demanda supracitada:
-Documento 1
- Documento 2
- Documento 3

Conforme a demanda apontada solicitamos a manifestação do Controle Interno municipal emitindo parecer sobre a regularidade.

Cordialmente,

_____
Nome Completo
Assinar

Data ____/____/_____

Local_____

Carimbo protocolo.

ANEXO IV
MODELO DE APONTAMENTO DE IRREGULARIDADE

Interessados:_____(dados dos interessados).
Irregularidade: _____. (citar a irregularidade verificada)
Leis/Normas: _____. (citar possíveis leis e normas as quais não estão sendo cumpridas)
Objetivo: Objetiva-se com esta demanda_____.

Encaminhamos a esta Controladoria os documentos abaixo elencados, referente a demanda supracitada:
-Documento 1
- Documento 2
- Documento 3

Conforme a demanda apontada solicitamos a manifestação do Controle Interno sobre as irregularidades apontadas.

Cordialmente,

_____
Nome Completo
Assinar

Data ____/____/_____

Local_____

Carimbo protocolo.

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:0B485EA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 248/2019

PORTARIA Nº. 248/2019

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 10 (dez) dias, para o Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENGDES,** ocupante do cargo efetivo de Contador, Nível/Referência BA-03, matrícula nº 1141, a partir de 02 de outubro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2016 a 04.08.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A27607B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019 PROCESSO 162/2019
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 11 de Outubro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especialidade em fornecimento de Camas Hospitalares, poltronas e etiquetadoras, para atendimento a demanda da secretaria de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 30 de Setembro de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 30 de Setembro de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4FE1C03D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 164

PORTARIA Nº 164/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 8 (oito) dias de Férias Regulares ao Servidor Municipal Abaixo Especificado, assegurando-lhe o direito a usufruir os 22 (vinte e dois) dias restante oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Joary Aires da Rosa	Dir.Depto Urbanismo	04/05/2017	2018/2019	23/09/19 à 30/09/19

Art. 2º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal Abaixo Especificado, assegurando-lhe o direito a usufruir os 15 (quinze) dias restante oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cassiele Bosco	Agente de Endemias	20/10/2017	2018/2019	30/09/19 à 14/10/19

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo no dia 23/09/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0F58ACFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº134/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº134/2019 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador Luiz Henrique Ranuci

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 27 de setembro de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:E5B7E550

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº132/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Fica referendado e aprovado o Ato Administrativo nº132/2019 da MESA da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador/presidente EVALMIR APARECIDO SIVIERO.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 27 de setembro de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice -Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:74EB8E4C

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº135/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº135/2019 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereador FERNANDO FABRICIO PAGLIACI.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 27 de setembro de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:A3B13240

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº133/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº133/2019 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereador ANDRÉ VILALVA LEAL.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 27 de setembro de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:6833F915

CAMARA MUNICIPAL
OFÍCIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO - DISPONIBILIZAÇÃO DE LEIS ONLINE

OFÍCIO SOB Nº 103/2019 - Excelentíssimo Evalmir Aparecido Siviero.
De: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
Para: Presidência da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 – DISPONIBILIZAÇÃO DE LEIS ONLINE.

Objeto: contratação de serviço consistente em cessão de software para:
1) integração e sistematização de toda legislação municipal deSanta Amélia,realizando os processos de indexação, consolidação, compilação e versionamentodas normas por meio da plataforma online - com direcionamento ao website oficial daCâmara- mantendo a continuidade do trabalho e atualização das informações durante a vigência contratual;
2) fornecimento de recursos exclusivos para os servidores municipais através de contas individualizadas no sistema, a fim de propiciar maior facilidade, agilidade e eficiência na consulta pela legislação da sua cidade, bem como demais municípios do país que já integram a plataforma;
3**) implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento dos atos oficiais de efeito externo (leis, portarias, decretos legislativos, resoluções)**, com disponibilização na rede mundial de computadores;
4) ferramenta de publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais e;
5) acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros, em um único ambiente de pesquisa.

A Comissão de Licitação da CMSA/PR vem por meio deste ofício,

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos atos legislativos por meio da rede mundial de computadores, nos moldes de como é feito pela União e pelo Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a exigência de transparência e publicidade que rege a Administração Pública;
CONSIDERANDO o dever de manter a legislação municipal organizada, atualizada e facilmente acessível;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ser instaurado o competente procedimento administrativo interno com vista a selecionar a melhor proposta para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

REQUERER:

1) que seja determinada a instauração de procedimento administrativo interno visando a aquisição do objeto conforme descrição contida no projeto básico em anexo, a ser feito por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
2) que a contratação seja com aquele que oferecer o **MENOR PREÇO POR MÊS**, na forma do art. 45, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993;
3) a juntado do Projeto Básico em anexo.

Santa Amélia/PR, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

MARLENE MARTINS
Membro

PRISCILLA FERNANDA BERTI
Membro

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:33A167BF

CAMARA MUNICIPAL
PROJETO BÁSICO - DISPONIBILIZAÇÃO DE LEIS ONLINE

PROJETO BÁSICO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 – DISPONIBILIZAÇÃO DE LEIS ONLINE.

Comissão de Licitação da CMSA/PR.
1. OBJETO: contratação de serviço consistente em cessão de software para:
1) integração e sistematização de toda legislação municipal deSanta Amélia,realizando os processos de indexação, consolidação, compilação e versionamentodas normas por meio da plataforma online - com direcionamento ao website oficial daCâmara- mantendo a continuidade do trabalho e atualização das informações durante a vigência contratual;
2) fornecimento de recursos exclusivos para os servidores municipais através de contas individualizadas no sistema, a fim de propiciar maior facilidade, agilidade e eficiência na consulta pela legislação da sua cidade, bem como demais municípios do país que já integram a plataforma;
3**) implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento dos atos oficiais de efeito externo (leis, portarias, decretos legislativos, resoluções)**, com disponibilização na rede mundial de computadores;
4) ferramenta de publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais e;
5) acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros, em um único ambiente de pesquisa.
2. DETALHAMENTO DO OBJETO:
2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, CEP – 86.370-000, no Município de Santa Amélia/PR;

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: software com as especificações descritas acima;
3. JUSTIFICATIVA: publicar os atos legislativos da mesma forma como fazem a União e o Estado do Paraná, isto é, de forma integrada, consolidada, com ferramenta de pesquisa e atualizada, constante em plataforma disponível na rede mundial de computadores;
6. VALOR TOTAL ESTIMADO: diante da disponibilidade financeira e da necessidade de economia no trato com a coisa pública, o valor máximo pretendido é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) por 12 (doze) meses, sendo no máximo R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.
7. ORÇAMENTO DETALHADO: o valor será por mês;
8. FORMA DE PAGAMENTO: o valor contratado será pago em parcelas mensais;
9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: as especificadas na minuta do contrato;
10. HABILITAÇÃO: as exigências previstas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, consistente em Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I-habilitação jurídica; II-qualificação técnica; III-qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal.
11. FISCALIZAÇÃO: exercida por qualquer servidor ou vereador da Câmara, com comunicação ao Presidente e ao Setor Jurídico tanto do Legislativo quanto do Executivo;
12. CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA: em razão de o valor máximo de gasto pretendido ser de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), esta contratação se amolda ao contido no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
13. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Comissão de Licitação.
14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: menor preço mensal oferecido.

Santa Amélia/PR, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

MARLENE MARTINS
Membro

PRISCILLA FERNANDA BERTI
Membro

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:E4C47FD4

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPONIBILIZAÇÃO DAS LEIS ONLINE

PORTARIA N° 025/2019 – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, o contido no art. 38 da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no ofício 103/2019, oriundo da Comissão de Licitação desta Casa;
CONSIDERANDO a demonstração da necessidade de aquisição do serviço descrito no ofício;
CONSIDERANDO o contido no projeto básico apresentado pela Comissão de Licitação, demonstrando a possibilidade de ser efetivada uma dispensa de licitação em razão do valor;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar aos órgãos internos que procedam a autuação de procedimento administrativo, com numeração e rubrica em cada folha, visando a futura contratação de serviço consistente em cessão de software para:

1) integração e sistematização de toda legislação municipal deSanta Amélia,realizando os processos de indexação, consolidação, compilação e versionamentodas normas por meio da plataforma online - com direcionamento ao website oficial daCâmara- mantendo a continuidade do trabalho e atualização das informações durante a vigência contratual;
2) fornecimento de recursos exclusivos para os servidores municipais através de contas individualizadas no sistema, a fim de propiciar maior facilidade, agilidade e eficiência na consulta pela legislação da sua cidade, bem como demais municípios do país que já integram a plataforma;
3) implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento dos atos oficiais de efeito externo (leis, portarias, decretos legislativos, resoluções), com disponibilização na rede mundial de computadores;
4) ferramenta de publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais e;
5) acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros, em um único ambiente de pesquisa.

Art. 2°. Em razão da publicidade conferida a esta Portaria e do consequente interesse que possa despertar, fica determinado aos servidores da Câmara e aos membros da Comissão de Licitação que solicitem orçamento de todos aqueles que manifestarem interesse no momento oportuno, devendo ser juntado, no mínimo, 03 (três) orçamentos, salvo existência de interessados em menor número.

Art. 3º. Determinar a publicação do projeto básico e da justificativa de licitação, para fins de garantia da mais ampla e irrestrita publicidade.
Parágrafo único. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria, para que qualquer interessado entre em contato com a Câmara para ter seu orçamento considerado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 30 de setembro de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:32E030FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 65/2019

PROCESSO 57/2019
Processo Dispensa 21/2019
O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 57/2019
Licitação n°: 21/2019
Modalidade: Processo Dispensa
Data da Homologação: 30/09/2019
Data de adjudicação: 30/09/2019
Objeto homologado: Carne bovina

Fornecedor: Antonio Carlos Ortiz Junior – CNPJ 23.234.712/0001-70

Item	Descrição	Valor
01	Músculo bovino pedaço	**R$ 14.800,00**
02	Músculo bovino moído	**R$ 2.220,00**

Valor homologado – 17.020,00

Santa Amélia, 30 de setembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:65605816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2019

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **LUCIANA REGINA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG. 13.527.368-6/SSPPR, a partir do dia 01 de outubro de 2019, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, nível **I**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de setembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7428C16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CECILIA DO PAVÃO.

Sumula: Dispõe sobre Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecilia do Pavão.

Aos vinte e três de Agosto de dois mil e dezenove, no recinto de reuniões da secretaria de assistência social às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros deste CMDCA, para uma assembleia extraordinária deste conselho neste ano de dois mil e dezenove, após acolhida por parte da presidente Rosimari Ynoue; Instala-se aqui a plenária deliberativa que ira apreciar as matérias. I - Eleição de Nova mesa Diretora deste Conselho de Direitos, para o mesmo foram eleitos, como presidente para o período de um ano a senhora Graziela Aparecida de Souza Pereira, representantes de entidades prestadoras de serviços, como vice-presidente o senhor Jose Pereira de Moraes, representante de Associações de Pais e Mestres Colégio Estadual Jeronimo Farias Martins e como tesoureiro o senhor Mauro Kendi Miyamoto Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda. Com isso não havendo nada a mais a constar, eu Alysson Godoy Toffoli lavro esta ata que ira por mim e pelos demais assinada.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0F58FBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 009-/2019 –

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I referente ao primeiro semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.° 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 19 de Setembro de 2019;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unanime da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I referente ao período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2019.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data desua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Setembro de 2019.

LEONARDO DOS SANTOS MORALES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0F9B5D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 010-/2019 –

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas do Incentivo V Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.° 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 19 de Setembro de 2019;

RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unanime da prestação de contas da verba Estadual Incentivo V Família Paranaense.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Setembro de 2019.

LEONARDO DOS SANTOS MORALES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8B73F999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 011-/2019 –

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas do Incentivo a Pessoa com Deficiência III.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.° 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 19 de Setembro de 2019;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unanime da prestação de contas da verba Estadual Incentivo a Pessoa com Deficiência III no período de Dezembro de 2018 a Junho de 2019.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Setembro de 2019.

LEONARDO DOS SANTOS MORALES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F2CF7088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 091/2019

Autorização de Diaria nº. 091/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba/Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 30/09/2019.
Objetivos:

- Agenda na FUNASA, referente **Convalidação de vigência do Convenio 0300/2009**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de Setembro de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:32D770C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E TANQUE RESERVATÓRIO:** Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido e 01(Um) Tanque Reservatório (PIPA) de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 4500046684, Celebrado ente a Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 93.491,66 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos),** por um período de **90 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 15 de outubro de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 30 de setembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***JOÃO ELTON RANGEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D00C751F

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2017
Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 30/09/2019 e término em 29/09/2020, e o acréscimo em mais R$ 6.833,50 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 29/09/2020.

Prazo de Vigência: 29/09/2020.

Data da Assinatura: 30/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:6654EFCF

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2017
Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 30/09/2019 e término em 29/09/2020, e o acréscimo em mais R$ 29.340,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quarenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 29/09/2020.

Prazo de Vigência: 29/09/2020.

Data da Assinatura: 30/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B78313C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A **Comissão de Avaliação**, nomeada pela Portaria nº 086/2019, de 26/09/2019, **considerando o Despacho do Prefeito Municipal para que se proceda a avaliação da Parte Ideal de 20,35 m², objeto das seguintes intervenções – obras de engenheira**: (i) construção de um trecho de drenagem para condução de águas pluviais constituído de tubos de concreto, diâmetro 600 mm, com juntas rígidas, com extensão de 20,35 metros; constantes no Memorial Descritivo e Croqui em anexo, **objetos termo de cessão de uso do bem imóvel para servidão de passagem de rede coletora de águas pluviais sob o Lote de Terra Rural nº 48 da Quadra nº 40 do** perímetro urbano do município de Santa Lúcia-PR, cuja área total é de 525 m2, devidamente matriculado sob nº 15.815, no CRI de Capitão Leônidas Marquês-PR., para lançamento em tubulação existente da BR 163.
Após visita a área, pesquisa de preços de áreas semelhantes, avaliação detalhada do bem, analise de preços de mercado, e demais discussões, considerando que se trata de Área Urbana, os direitos sobre a área foram avaliados em:
Parte Ideal de 20,35 m²: R$ 1.162,85 (Um mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

Este é o Laudo.

Santa Lúcia Pr. 30 de setembro de 2019.

LUIZ RODRIGO BOCCA	***LUIZE SUZIN WOICHEKOSKI MEMBRO***	***DAVID CUPUNI***
Membro	Membro	Membro
VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS		***EVERTON CUPINI***
Membro		Membro

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:8B34A9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2750/2019

LEI N.º 2.750/2019

SÚMULA: Aprova o Desmembramento da Chácara nº 49-E e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ZELIRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da CHÁCARA Nº 49-E, constante da Matricula nº 6.848, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade do Sr. **DAVID PARANÁ DE OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 2.249.960/Pr. e CPF nº 437.844.029-68, situada na Clevelândia, planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, formando a Quadra nº 336, com 04 (quatro) lotes, bem como uma Área de Preservação Permanente - APP, perfazendo uma área total do imóvel de 1.633,00 m² (Um mil seiscentos e trinta e três), da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, assim distribuídos:

A) PARCELAMENTO DA ÁREA:
I – Área Loteada: 1.633,00 m²;
II – Área de Preservação Permanente: 300,00m²;
IV – Área de Lotes: 1.333,00m².

Art. 2º - A área do desmembramento aprovado pela presente lei faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Art. 3º - Da área loteada 300,00m², fica destinada como Área de Preservação Permanente (APP), a qual faz parte do Lote nº 4 da Quadra nº 366.

Art. 4º - A aprovação do desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2.019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F009A109

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2019

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANDINA MARIA BARBIERI MAGGIONI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da APMF - Associação de Pais Mestres e Funcionários do CMEI Brandina Maria Barbieri Maggioni, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Entidade, **convoca, Pais, Professores e Funcionários,** deste estabelecimento, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 01 de Outubro de 2019, as 18 horas e 15 minutos, em 1ª e única convocação com a presença da metade mais 1 (um) dos membros, nas dependências do CMEI Brandina Maria Barbieri Maggioni, sito na rua Jacarezinho nº 140, no bairro Parque das Embaúvas, Santo Antônio do Sudoeste. Lembrando a todos que após 30 minutos iniciar-se-á assembleia com todos os presentes, compondo as chapas e **em seguida realizando a eleição**.

Pauta da Assembleia: Eleição da Diretoria da APMF para mandato de 2019 a 2021;

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de setembro de 2019.

DANIELE RIBEIRO RELLI
Presidente da APMF

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B85E7509

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE *Pregão Nº 071/2019*
PROCESSO Nº 641/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº *071/2019* na modalidade de *Pregão*, fica ANULADO, com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no parecer jurídico.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8AC4A7A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
PROCESSO Nº 702/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/10/2019, as 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, consertos e fornecimento de Próteses Dentárias, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/10/2019, as 10:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D3E0AB28

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0243/2019

Processo inexigibilidade nº 028/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 84.938.430/0001-49
Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
CPF nº 867.272.659-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 1.742,19 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Dezenove Centavos)

VIGÊNCIA: 26/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8129E371

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

OBJETO: Revisão de 90.000 Km do veículo Ônibus placa BBT-4402
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ICAVEL VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE 90.000KM ÔNIBUS BBT-4402 PEÇAS: - Anel -Elememto filtrante combustivel - Óleo motor 10w40 - Elem filtro - Elem filtrante combustivel - Elem filtro de ar		1,00	894,60
ICAVEL VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 90.000KM ÔNIBUS BBT-4402 SERVIÇOS: - Lubrificação - Descarbonização do óleo		1,00	847,59

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3ACC2B2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.283/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora SIRLEI SHEIN, ocupante do cargo em Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 40hrs lotada na Secretaria de Saúde, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 20 de Setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:49670EC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.276/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Setembro de 2019 a servidora **NAVES APARECIDA SCHERER**, ocupante do cargo em emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Progressão Vertical, para a classe "E" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso superior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0626F3FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.284/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Setembro de 2019 o servidor GUILHERME SCHEREINER ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Progressão Vertical, para a classe "E" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Pós graduação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1EF3BD45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 397/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. **EMERSON SILVESTRE, RG** 8.119.199-8, **03** (**três**) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 01/05/2014 a 30/04/2019, **conforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 07/10/2019, devendo retornar ao trabalho em 07/01/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:89312603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 398/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **GENAIS CRISTINA SUTIL, RG** 9.184.882-1, ENFERMEIRA, **02** (**dois)** meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 10/09/2010 a 09/09/2015, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 14/10/2019, devendo retornar ao trabalho em 14/12/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:29F4B4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 396/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais as Professoras abaixo relacionadas, para suprir vacância de professoras exoneradas pelos Autos nº 0046181.32.2019.8.16.0000, e por não ter mais professoras aprovadas no concurso 001/2015, a partir de 01/10/2019 até 19/012/2019.

NOME	RG	NÍVEL
LIDIANE SILVA GONÇALVES	9.288.344-2	PD-E
MARIA ROSA SUTIL DE GASPERI	7.741.006-6	PD-E
RIVERA BAQUETA	7.389.916-8	PD-A
VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	8.173.320-1	PD-A

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:463D589A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2019: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2019

Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.**
Contratada: **Ana Paula de Oliveira.**
Objeto: **Contratação de empresa ou profissional autônomo psicólogo, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia, para atuação na rede de Proteção Social Especial do Município.**
Valor total da Contratação: **R$ 23.400,00.**
Função: **Psicólogo**
Prazo de Vigência: **365 dias.**
Data da assinatura: 30/09/2019
Autoridade competente: Vice Prefeito em Exercício e Ana Paula de Oliveira.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:762BA96B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 188/2019

JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO, Vice Prefeito em Exercício do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 68/2019 – Tomada de Preços nº 06/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa ou profissional autônomo psicólogo, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia, para atuação na rede de Proteção Social Especial do Município;
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 68/2019 a servidora Katiane Keyt Vieira Simões, a qual exerce a função de Assistente Social.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C26F60D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019

MODALIDADE: Concorrência Nº. 01/2019
OBJETO: A Presente Concorrência Pública visando à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes das matrículas, 15.289-lote nº A/02-E e 15.290-lote nº A/02-F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

MOTIVO: Fica declarado Deserto a **Concorrência nº 01/2019,** por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 27 de setembro de 2019

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:C7689544

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do Diário oficial dos Municípios do Paraná ANO VIII / nº 1852, do dia 27 de setembro de 2019, referente ao Termo de Rescisão Unilateral do contrato Nº 189/2019. Por interesse da Administração.

Sapopema, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:2CD77AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO (NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi alterado o descritivo/especificação do produto do LOTE 01 descrito o subitem 1.1 no Termo de Referência – Anexo V do Edital, conforme requerido e justificado nos autos do processo, para será agendado uma nova data para a realização do certame, conforme segue:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 161/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 096/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP Assim definidas pelo art. 3.º da L.C. n.º 123/06

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) câmara fria para conservação de medicamentos termolábeis para a Farmácia Municipal de Saúde do bairro Ouro Verde – zona rural do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R** R$ 14.608,34 (quatorze mil, seiscentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/10/2019 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2019 às 13H15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2019 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 30 de setembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:1DF0F912

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1745 /2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor JOSÉ MARIA ALIBERTI, ocupante do cargo efetivo de Executor de serviços gerais, matrícula funcional de n.º 10481, lotado no Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5E2723AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1744/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9721, lotado no Departamento de Compras e Licitações, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21E80F37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2208/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCELADA

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, tendo em vista o protocolo de nº. 9850 de 23/09/2019.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida à Sra. ELIZANGELA MENDES BATISTA ALVARENGA, matrícula funcional nº 7551, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL PARCELADA** de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2003/2008, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 23/09/2019 à 22/10/2019.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 25 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A56826A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.209/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCELADA

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, tendo em vista o protocolo de nº. 9849 de 23/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida à Sra. ALEXANDRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 9361, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL PARCELADA** de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2006/2011, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 26/09/2019 à 25/10/2019.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 26 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8EFE6FC

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, torna público o RESULTADO do julgamento das propostas às interessadas referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 cujo objeto é a seleção de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Sengés, a fim de celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SENGES, LOCALIZADO NA RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 300, CENTRO, SENGÉS, PARANÁ - CEP: 84220-000.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

CLASSIFICAÇÃO			
COLOCAÇÃO	**EMPRESA**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**
1º COLOCADO	INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE	189	R$ 265.000,00
2º COLOCADO	INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	173	R$256.284,69
3º COLOCADO	BENEFICIENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE- BHCL	143	R$ 258.572,45
4º COLOCADO	INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO EM SAÚDE-IGATS	123	R$ 263.950,25

Á partir da data de publicação, ficam as instituições envolvidas intimadas do prazo de ..... dias para impugnar as decisões tomadas pela Comissão Especial de Julgamenoo, através da apresentação das suas razões recursais.

Sengés, 30 de setembro de 2019

Comisssão Especial e Julgamento:

JOSIANE CRISTINA SILVA DE SOUZA
Membro da Comissão Especial de Seleção

SANDRA JACQUELINE BROQUÁ
Membro da Comissão Especial de Seleção

LAURA BENEDITA NALESSO SANTOS
Membro da Comissão Especial de Seleção

VANESSA COSTA LEITE
Membro da Comissão Especial de Seleçao

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C6BF8222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de prestação de serviço limpeza pública – **CONTRATO Nº. 153/2018** – objeto do **Pregão Presencial nº. 072/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **KURICA AMBIENTAL S/A..**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 153/2018 até a data de 08 de Outubro (10) de 2020.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de setembro (09) de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***KURICA AMBIENTAL***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME: André Solano Souto	**NOME:** Márcia Adriana Reis
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EBE5E00C

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de prestação de serviço limpeza pública – **CONTRATO Nº. 153/2018** – objeto do **Pregão Presencial nº. 072/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **KURICA AMBIENTAL S/A.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o contrato originário em R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil), por ocasião da celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de setembro (09) de 2019

ALEOCÍDIO BALZANELO	***KURICA AMBIENTAL***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Contratada
Contratante	
TESTEMUNHAS:	
NOME: André Solano Souto	**NOME:** Márcia Adriana Reis
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:932E69FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 016/2019 - CMAS

SÚMULA: Alteração nos Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2019.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada na data de 27 de setembro de 2019,
RESOLVE
Art. 1º - Alterar os Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o Exercício de 2019.
VALORES A SUPLEMENTAR – CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 27/09/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019.000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.90.46.00.00 (169)	Auxílio Alimentação	000	3.800,00
TOTAL.....			**3.800,00**
VALORES A REDUZIR - CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 27/09/2019			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019.000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.90.40.00.00 (168)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	3.800,00
TOTAL.....			**3.800,00**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 27 de setembro de 2019.

CLECILDE FABIANE
Presidente CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7DD915AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 113/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal Nº. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento; na folha competência de setembro de 2019, de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais, no período de agosto/setembro de 2019 conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Ary Ribeiro Nunes	Operador de Máquina	10,00	0,00
Carlos Alberto Cemin	Operador de Máquina	31,00	28,00
Cassia E. G. Fritzen	Engenheiro Civil	6,50	0,00
Cleunice F. Machado Duarte	Zeladora	10,00	0,00
Cristiane Neitzel Lazaretti	Zeladora	2,00	0,00
Francisco de O. Machado	Operador de Máquina	0,00	7,26
Marcelo Antonio da Veiga	Operador de Máquina	5,5	0,00
Maria Rozane Goulart	Zeladora	20,00	0,00
Pedro Panozzo	Operador de Máquina	0,00	9,00
Valdecir Lopes de Abreu	Motorista	2,53	26,00
Vanice Holdefer Schafer	Zeladora	18,00	0,00
Vanilde Holdefer	Zeladora	24,00	0,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 30/09/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B4852713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 115/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77 item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor Municipal, Senhor **DENILSON RODRIGUES DE CAMPOS**, matrícula Funcional 6289/1, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina, para responder pelo cargo de **Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários,** conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal 957/2017.

Artigo 2º - Conceder ao referido servidor, a partir de 01/09/2019, uma Gratificação de 55% (cinquenta e cinco) sobre o nível ocupado na tabela de vencimentos, para o desempenho da função atribuída.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 30/09/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:36659F2E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE UM PNEUS E AQUISIÇÃO DE UM PNEU RECAPADO."***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53
Vigência: *20/09/2019 até 20/09/2020*
Valor: *R$ 10.370,00 (Dez mil, trezentos e setenta reais)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 20 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0781CC8F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019

CONTRATADA	RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ	07.067.547/0001-53
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE UM PNEUS E AQUISIÇÃO DE UM PNEU RECAPADO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.37/2019
VALOR	10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais)
VIGÊNCIA	30 de setembro de 2020 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A1F3F8A2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/10/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 30 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8CBD4976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2019

ID: 2008

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA – 19 de Setembro de 2019 a 19 de Setembro de 2020

Tapira, 19 de Setembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:772A6D5C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2019

ID: 2009

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – CIRURGICA BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA – 19 de Setembro de 2019 a 19 de Setembro de 2020

Tapira, 19 de Setembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E03E2859

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2019

ID: 2011

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – MURIELE AITA NOGUTI - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E RESPIRATÓRIA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

VALOR – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA – 19 de Setembro de 2019 a 19 de Setembro de 2020

Tapira, 19 de Setembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:98B4CC5A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2019

ID: 2011

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – **VALMIR SCHLICKMANN - EIRELI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AO CONVENIO FIRMADO COM A SEAB (CONVÊNIO 067/2018)

VALOR – R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA – 19 de Setembro de 2019 a 19 de Setembro de 2020

Tapira, 19 de Setembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B2DDC3DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2019

ID: 2012

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AO CONVENIO FIRMADO COM A SEAB (CONVÊNIO 067/2018)

VALOR – R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA – 19 de Setembro de 2019 a 19 de Setembro de 2020

Tapira, 19 de Setembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:275A74F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2019

ID: 2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – **IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGENS DIGITAL (DR) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA

VALOR – R$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA – 19 de Setembro de 2019 a 19 de Setembro de 2020

Tapira, 19 de Setembro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E32ABD43

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2019 - ID Nº. 1951

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **OLIVEIRA & FRANCO LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **IALLAN OLIVEIRA FRANCO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 30.187,00 (trinta mil e cento e oitenta e sete reais.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 25 de Setembro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

IALLAN DE OLIVEIRA FRANCO
Oliveira & Franco LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A3E3EB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 31, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder adiantamento de 01 (uma) diária, pela metade, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao VEREADOR MARCELO ACORDI, devido a viagem a ser empreendida na data de 1.º de outubro de 2019 e retorno à sede no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi com o objetivo de solicitar emendas parlamentares para beneficiar o Município, reunião a ser realizada em seu Gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:6E9B122E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 32, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder adiantamento de 01 (uma) diária, pela metade, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a VEREADORA MARIA LUÍZA BELINOSKI, devido a viagem a ser empreendida na data de 1.º de outubro de 2019 e retorno à sede no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi com o objetivo de solicitar emendas parlamentares para beneficiar o Município, reunião a ser realizada em seu Gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:2256C956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO: Aquisição de materiais de pintura para manutenção do Centro de Eventos Terra Brasil.

REALIZAÇÃO - às 09h15min (nove e quinze) horas do dia 11 de outubro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/09/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B74145EA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015

CONTRATADA: **L.A. RAIA ODONTOLOGIA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/10/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C579DF82

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015

CONTRATADA: **D BROETTO HENRIQUE – CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/10/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:31F6A8F8

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 032/2019	08.01.2044.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	30/09/2019
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	ANGELA CRISTINA CAETANO 03071838905
Endereço:	ROD PR 082 176
CNPJ:	13.024.810/0001-20
Cidade:	TERRA BOA/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do poço artesiano localizado na Comunidade Corumbai.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 2.539,20
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

VANDERLEI PEREIRA DE MELO
Secretario de Serviços Públicos e Rodoviários

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de Vanderlei Pereira de Melo, Secretario de Serviços Públicos e Rodoviários, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 30 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E10B5902

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 15/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Tomada de Preço sob n° 15/2019, objetivando **Contratação de empresa para execução de uma quadra coberta na Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira, conforme Termo de Compromisso 201900033-1 - FNDE.**

ONDE SE LÊ:

3 - LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:
3.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados **CADASTRADOS** no Município de Terra Boa (Diretoria de Licitações), dar-se-á até as **09:00 horas** do dia **03 de outubro de 2019** na Diretoria de Licitações, na Rua Tancredo do Neves, 240 - Paço Municipal;

3.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.5.1. LOCAL: Rua Tancredo Neves, n.º 240, Diretoria de Licitações – Terra Boa – PR.
3.5.2. DATA: **03 de outubro de 2019.**
3.5.3. HORÁRIO: **Às 09:00 horas.**

a) Visita técnica no local da obra deverá ser executada por engenheiro civil representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado, munidos do respectivo CREA. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo engenheiro para mais de uma empresa. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente agendar e realizar sua visita técnica, até as 11h30min (onze e trinta) horas do dia **02/10/2019**, agendada antecipadamente DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

PASTA TECNICA

PASSA A SE LER:

3 - LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:
3.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados **CADASTRADOS** no Município de Terra Boa (Diretoria de Licitações), dar-se-á até as **09:00 horas** do dia **18 de outubro de 2019** na Diretoria de Licitações, na Rua Tancredo do Neves, 240 - Paço Municipal;
3.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.5.1. LOCAL: Rua Tancredo Neves, n.º 240, Diretoria de Licitações – Terra Boa – PR.
3.5.2. DATA: **18 de outubro de 2019.**
3.5.3. HORÁRIO: **Às 09:00 horas.**

a) Visita técnica no local da obra deverá ser executada por engenheiro civil representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado, munidos do respectivo CREA. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo engenheiro para mais de uma empresa. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente agendar e realizar sua visita técnica, até as 11h30min (onze e trinta) horas do dia **17/10/2019**, agendada antecipadamente DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

ANEXO: PASTA TECNICA (nova pasta técnica encaminha pelo Departamento de Engenharia, onde constam nova planilha orçamentaria, cronograma físico/financeiro, memorial descrito e projetos).

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 30 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1D3B83FF

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção, por empreitada global, de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, neste Município de Terra Boa, contrato de repasse nº 1046773-84/2018, convenio 852298, Caixa Econômica Federal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 05 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/09/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:12FFA2BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **AGRIPINO JOÃO ANTONIO,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Endemias referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **30/09/2019 a 14/10/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:F7D64B08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **LUCIANA PONTICELI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/09/2019 a 10/10/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/09/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:9874C401

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **ANSELMO APARECIDO PAVANI,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **30/09/2019 a 14/10/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:1942B784

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2019

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2018,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: MÉDICO - PSF
Nome da Candidata
MARIA SILVIA JORDAN

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:87BB34C7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 147/2019

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.074/2011 de 25/05/2011, e Lei Municipal 1.143/2012* e **CONSIDERANDO** o Pedido de Exoneração da Conselheira Tutelar Senhora **LAURELI ALVES DE OLIVEIRA,**

RESOLVE:
Art. 1º - **CONVOCAR** a Conselheira Tutelar, Suplente na Eleição Unificada de 04 de outubro de 2015, Senhora **SUELLEN WAITEMAN DE OLIVEIRA**, para compor o Conselho Tutelar de Terra Boa.

Art. 2º - Compete a Conselheira Tutelar Convocada o cumprimento do período de mandato de **10 de outubro de 2019 a 09 de janeiro de 2020**.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para a Conselheira Tutelar Convocada comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Posse.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 30 de setembro de 2019.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:84020B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA Nº 31/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 31/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: **REVISÃO DE 30.000 KM NO VEÍCULO FORD KA SE 1.5 SD – PLACA BCU – 9G80.**

Contratado: **COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO – CNPJ: 76.484.161/0003-21**
Valor: **R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 31/2019.

Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Munic. De Educação
001 Departamento de Educação
12.361.0006.2015 Manutenção das atividades – Ensino Fundamental
2140 00104 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:DDF8E3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA Nº 32/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 32/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

Contratado: **LUIZ SALVIO DO ROSARIO ROCHA – CPF: 353.509.119-53**
Valor: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 32/2019.

Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
08.244.0009.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
730 3.3.90.36.00.00 (0000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6C28ED63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 016 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2019 – CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

CONSIDERANDO o Decreto 3067 de 16 de maio de 2018; que institui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; (CMI/PBF);

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária de 27 de setembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família de 2019/2020.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 27 de setembro de 2019.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:0C899E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N.º 02/2019 – TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Tomazina, 30 de setembro de 2019.
Torna pública a lista de candidatos com inscrição deferida e indeferida.

CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA
NOMES
ANDRÉA FERREIRA MARQUES
AMANDA ELIAS BORGES
ANA JULIA CUNHA RODRIGUES
MARIANA LOPES
LARA RENATA FELIPINI SALATA

Devido a pequena quantidade de inscritos a prova será aplicada na sede do CRAS de Tomazina/PR.

Publique-se.

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BA35BB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147 /2017

Contratado: VIDRAÇARIA VIDRO MAIS LTDA- ME CNPJ Nº 13.500.758/0001-30
Pregão Presencial Nº: 56/2017
Objeto: Aquisição de vidros e espelhos colocados e recolocados/substituídos com massa ou silicone para o Município de Tomazina-Pr.
Vigência: 26/09/2020

Tomazina, 26 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO SEUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº148 /2017

Contratado: GILBERTO BALESTRA - ME CNPJ Nº 22.073.231/0001-68
Pregão Presencial Nº: 56/2017
Objeto: Aquisição de vidros e espelhos colocados e recolocados/substituídos com massa ou silicone para o Município de Tomazina-Pr.
Vigência: 26/09/2020

Tomazina, 26 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:44D7EE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2018

Contratado: EMERSON LUIZ DA SILVA ME CNPJ Nº 15.693.064/0001-92
Pregão Presencial Nº: 51/2018
Objeto: Aquisição de Toners, Cartuchos e suprimentos de impressoras para o Uso das Secretarias do Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 8.427,00 (oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais).
Vigência: 28/09/2020

TOMAZINA, 28 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2018

Contratado: NOVOTNY & SIMÕES LTDA ME CNPJ Nº 27.699.855/0001-09
Pregão Presencial Nº: 51/2018
Objeto: Aquisição de Toners, Cartuchos e suprimentos de impressoras para o Uso das Secretarias do Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 9.390,50 (nove mil e trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).
Vigência: 28/09/2020

TOMAZINA, 28 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2018

Contratado: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA - ME CNPJ Nº 17.394.513/0001-27
Pregão Presencial Nº: 51/2018
Objeto: Aquisição de Toners, Cartuchos e suprimentos de impressoras para o Uso das Secretarias do Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais).
Vigência: 28/09/2020

TOMAZINA, 28 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2018

Contratado: WP DO BRASIL LTDA - EPP CNPJ Nº 04.483.808/000128
Pregão Presencial Nº: 51/2018
Objeto: Aquisição de Toners, Cartuchos e suprimentos de impressoras para o Uso das Secretarias do Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 25.980,30 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais e trinta centavos)
Vigência: 28/09/2020

TOMAZINA, 28 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:51BE969D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a

HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 03/09/2019, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante as empresas, DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA CNPJ Nº 09.135.430/0001-95, no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 30 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 95/2019

Contratado: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA CNPJ Nº 09.135.430/0001-95,
Pregão Eletrônico Nº: 30/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor : R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência: 30/09/2020

Tomazina, 30 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:BC926F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **14 de outubro de 2019**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **POR LOTE**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEMA FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 30 de setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FEADEE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 55/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomenclatura de vias públicas e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua do Loteamento Jardim Novo Horizonte, com registro no Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis, sob número 21.371 lote 17 da quadra leste, partindo da Rua Vereador Júlio Bernardo Schimtz Kummer, matricula nº 23.853, do Registro de Imóveis, como sendo RUA DAS CEREJEIRAS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:82894033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros destinados á manutenção da frota dos veículos oficias.

Entrega das Propostas: Até às 8h30m de 14 de outubro de 2019.

Data de abertura: 14 de outubro de 2019 às 08h30m

Valor estimado: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 01/2019

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com ou ainda na Sede

do CIDCENTRO localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR)– Telefone: (42) 3646-4568.

Turvo/PR, 30 de setembro de 2019

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 01/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E93FB1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de cestas básicas em atendimento aos termos do Memorando nº 129/2019 da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social.

Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 14 de outubro de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 14 de outubro de 2019

Início da Sessão: 14 de outubro de 2019 às 13h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 128.754,50 (cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:91CE888B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 45/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/09/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas: DANIELE GUSSO MROCZKO ME, inscrita no CNPJ nº. 28.302.460/0001-93.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa DANIELE GUSSO MROCZKO ME, inscrita no CNPJ nº. 28.302.460/0001-93, para confecção de chaveiros personalizados para serem distribuídos em alusão ao 'Outubro Rosa', nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de trabalhar a saúde da mulher com ações que envolvem exames, testes rápidos e prevenção, decidiu no mês de Outubro intensificar e dar maior enfoque a este assunto, buscando informar e conscientizar o sexo feminino da importância do cuidado à sua saúde. Desta maneira, os chaveiros personalizados serão entregues aos usuários femininos que comparecerem às UBS's e PSF's durante a campanha. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2019, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 45/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 30 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:53331DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 45/2019, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa DANIELE GUSSO MROCZKO ME, inscrita no CNPJ nº. 28.302.460/0001-93, para confecção de chaveiros personalizados para serem distribuídos em alusão ao 'Outubro Rosa', nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao serviço prestado, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:62F4170A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 140/2019", uma vez que todos os licitantes interessados foram inabilitados, na forma do §3º do art. 48 da Lei Federal Nº 8.666/93 e dispositivos do Edital.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino o reaproveitamento de todos os atos que puderem ser ainda utilizados e a inauguração de novo procedimento licitatório cujo objeto seja aquele oriundo da solicitação originária, a saber, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos destinados a reestruturação de parques de diversão.
Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 30 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DD378D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 46/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizado pelo Prefeito Municipal em 23/09/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas: DANIELA QUEIROZ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 19.959.553/0001-02.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa DANIELA QUEIROZ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 19.959.553/0001-02, para confecção de álbuns de fotografia destinados à formatura da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação.

Valor: R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, o Município entrega um álbum de fotografia na formatura dos alunos da Rede de Educação Infantil Municipal. Assim, será entregue um álbum para os alunos que se formarão no ano de 2019 na Educação Infantil dos Cmei's Pe. João Adolfo Barendse e Semente do Amanhã, bem como das Escolas do Campo Infância Feliz e Santa Anita. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2019, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 46/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 30 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:18E48061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO-PR

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP), com critérios para o Pronto Atendimento de Especialidades na Atenção Primária do Sistema Único de Saúde do Município de Turvo-PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas em Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990.
Considerando a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a necessidade de sistematizar o atendimento e encaminhamento às especialidades no âmbito do Município de Turvo-PR.

Resolve:
Art.1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP), com critérios para o Pronto Atendimento de Especialidades na Atenção Primária do Sistema Único de Saúde do Município de Turvo-PR, na forma do anexo a esta resolução.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 19 de setembro de 2019.

ELZA MARIA TRIANOUSKI BONATO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 05/2019, de 19 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

SILVANE DE FÁTIMA KELTEL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:AF8CF514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 46/2019, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa DANIELA QUEIROZ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 19.959.553/0001-02, para confecção de álbuns de fotografia destinados à formatura da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, pelo valor total de R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao serviço prestado, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2E771952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 176/2019 em favor da **ISAC COSTA FULMANN MEI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.932.632/0001-42 com sede localizada Rua Jose Pereira da Costa, s/n, Faxinal do Céu, no Município de Pinhão-PR, CEP 85.180-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 26/09/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 320/2019 e Parecer Jurídico com data de 09/09/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 176/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos em alusão ao dia das crianças. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C491090C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 156/2019 de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **PETERSON ROCHA DA SILVA - ME (CNPJ N° 15.804.135/0001-87)** pelo valor global de R$ 4.836,63 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos);
Lote nº 02 em favor da empresa **VIVO LICITAÇÕES EIRELI (CNPJ N° 30.041.676/0001-94)** pelo valor global de R$ 4.119,50 (quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos);
Lote nº 03 em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES LTDA ME (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 6.893,50 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 09/09/2019.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 286/2019 e Parecer Jurídico com data de 06/08/2019, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 156/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de armarinho, tecidos e materiais diversos para realização do espetáculo cênico realizado pelo Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:85794671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 177/2019 em favor da empresa **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.593.690/0001-56, com sede localizada na Rua Dr. Maruri, Nº 1133, Centro, no Município de Concórdia-SC, CEP 89.700-001, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 6.107,50 (seis mil cento e sete reais e cinquenta centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 27/09/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 321/2019 e Parecer Jurídico com data de 06/09/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 177/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de bolsas em alusão ao dia do professor. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5DBA6CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 178/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com cota de participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), com cotas**EXCLUSIVAS**(itens até R$ 80.000,00), cotas no**LIMITE**de 25% do total do item, e participação **LIVRE,**nos termos da LC nº 147/2006 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Fórmulas infantis e suplemento alimentar para dietas via oral e enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Forma de Julgamento: **Menor Preço POR ITEM.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 16/10/2018.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/10/2018 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/10/2018 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 30 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A14FA641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0002/2019 (5473) AO CONTRATO Nº 171/2018 (4751) PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2018 – PROCESSO Nº 93/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE FAZEM TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA, ESTADO DO PARANÁ, CARACTERIZANDO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

CONTRATADO: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – ME – CNPJ nº 04.254.088/0001-29.
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00% ao valor originalmente contratado, correspondendo ao valor total de R$ 74.537,50 (Setenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D302DF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 49/2018 (4541) CONCORRÊNCIA N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 06/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: Verza Prestadora de Serviços Ltda. ME, CNPJ sob nº 07.451.142/0001-14.
OBJETO DO CONTRATO: Ampliação e Reforma do Ginásio de Esportes Municipal Isael Pastuch, localizado na Avenida Coronel Amazonas, n.º 507, Bairro Centro em União da Vitória/PR.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: ***01/10/2019 à 14/11/2019***.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando n.º 372/19 – Seplan); A pretensão tem como fundamento o disposto no art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:CDFEB0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 302/2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DO DECRETO Nº 460/2017, QUE REGULAMENTOU AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o Art. 3º do Decreto nº 460, de 25 de setembro de 2019, que trará sobre Consignações em Folha de Pagamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. São consideradas **consignações compulsórias:**
I - contribuição para o Fundo para Custeio das Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais - FUMPREVI;
II - pensão alimentícia judicial;
III - reposição e indenização ao erário público;
IV - custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela Administração Municipal Direta;
V - decisão judicial ou administrativa;
VI - mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do art. 8º inciso IV da Constituição Federal;
VII – vale-transporte;
VIII - outros descontos compulsórios instituídos por Lei.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D0E195A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 1/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade n.º 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, doravante denominado de **CONVENENTE** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ALVARO SCHWEGLER**, portador da carteira de identidade sob n° 204.013-SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 295.138.040-20,**celebram o presente 1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 1/2019, mediante adoção das seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Item IV, da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE, que fica com a seguinte redação:

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONVENENTE, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhora **MAUREN FERNANDA KARPOVICZ**, CPF 035.640.129-40, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 1/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ALVARO SCHWEGLER
Presidente APMI

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3F2F568F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 11/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **HILTON SANTIN ROVEDA**, brasileiro, portador do CPF nº **030.419.409-30 e do RG nº 7.210.917-1,**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **EDIO SANTO ROSSET**, portador do CPF n° 503.347.609-25, **celebram o presente 1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 11/2018, mediante adoção das seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Item IV, da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE, que fica com a seguinte redação:

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONVENENTE, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhora **MAUREN FERNANDA KARPOVICZ**, CPF 035.640.129-40, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 11/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

EDIO SANTO ROSSET
Diretor

Testemunhas:

ASS:
NOME: _____
CPF: _____

ASS:
NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0EA637CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 300/2019

DEFINE CRITÉRIOS ADICIONAIS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, Lei Complementar nº65 de 08 de julho de 2009, Portaria nº412 de 06 de agosto de 2015 e Portaria nº163 de 06 de maio de 2016, ambas do Ministério das Cidades e Ata de aprovação do Conselho Municipal de Habitação em reunião realizada em 18 de setembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído os parâmetros municipais do processo de seleção de famílias beneficiarias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU.
Art. 2º Para seleção dos candidatos, serão observados os critérios nacionais e adicionais.
§1º os critérios nacionais estabelecidos na Portaria nº 412 de 06 de agosto de 2015 do Ministério das Cidades são:
I - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; comprovado por declaração de Ente Público.
II - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por auto declaração.
III - famílias de que façam parte pessoas com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.
§2º De forma complementar os critérios nacionais, os critérios adicionais a serem utilizados pelo Município de União da Vitória para seleção dos candidatos são:
I - famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de 6 (seis) anos, desde que posterior a julho de 2009, independente das datas de atualização cadastral, comprovado por protocolo ou similar.
II - famílias que habitam ou trabalham a, no máximo 5 (cinco) km do empreendimento, comprovado com a apresentação de comprovante de residência.
III - famílias de que façam parte pessoa(as) com doença crônica incapacitante ou que incapacite o responsável para o trabalho, comprovado por laudo médico.
Art. 3º Serão reservados 3% (três por cento) das unidades para atendimento aos Idosos, conforme disposto no inciso I, do artigo 38 da lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso).
Art. 4º Serão reservados 3% (três por cento) das unidades para atendimento a pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoa(s) com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art.32 da Lei 13.146. de 06/07/2015- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Art. 5º Descontadas as vagas para atendimento ao disposto nos artigos 3º e 4º, e §1 do artigo 7º, o Município de União da Vitória realizará a seleção dos candidatos por meio de sorteio eletrônico.
Parágrafo Único – Para realização do sorteio, os candidatos serão organizados em três grupos distintos:
Grupo I – representado pelos candidatos que preencham de 04 (quatro) a 06 (seis) critérios entre os nacionais e adicionais;
Grupo II – representado pelos candidatos que atendam de 02 (dois) a 03 (três) critérios entre os nacionais e adicionais;
Grupo III – representado pelos candidatos que atendam, no mínimo, 01 (um) critério entre os nacionais e adicionais;
Art. 6º Os candidatos de cada Grupo serão selecionados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:
Grupo I – 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais;
Grupo II – 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;
Grupo III – 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais.
§1º Somente será permitido percentual inferior no caso de o quantitativo do grupo não representar a referida proporção de candidatos selecionados.
§2º Havendo empates em qualquer estágio do processo, deverão ser adotados critérios de desempate na ordem, quais sejam:
I - Famílias com maior número de filhos ou sob sua guarda menores de 14 anos.
II - Famílias com menor renda percapta.
III - Famílias que tiver sob sua guarda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.
IV- Famílias cujas em que o valor do aluguel comprometa em maior porcentagem o total da renda familiar.
V – Famílias que residem mais próximo ao empreendimento. (comprovado por comprovantes de residência)
VI - famílias que morem há mais tempo no Município.(comprovados)
Art. 7º Ficam dispensadas da aplicabilidade dos critérios de seleção as famílias provenientes de assentamentos irregulares, quais sejam:
I - Famílias em árias de risco;
II - Famílias desabrigadas por motivo de risco;
III - Famílias desabrigadas por motivos justificados em projetos de regularização fundiária ou obras que tenham motivado a realocação.
§ 1º A indicação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de unidades habitacionais contratadas.

Art. 8º Para a seleção dos candidatos, serão observados os enquadramentos do programa e outros, quais sejam:
Renda inferior a R$1.800,00 (ou a que o Programa exigir).
Aprovação na Pesquisa SITAH, (RAIS, CADMUT, CADIN, SIACI) da Caixa Econômica Federal.
Não possuir imóvel próprio.
Não ter sido beneficiado anteriormente em Habitação, em qualquer esfera (municipal, estadual, federal) .
Residir a pelo menos 02 (dois) anos no município.
Inclusão ou atualização da família selecionada no CadÙnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
Art. 9º Serão excluídas famílias que em qualquer tempo:
Omitir ou prestar informações de forma inverídica;
Insuficiência ou divergência de documentação apresentada no dossiê com as informações constantes nas legislações pertinentes;
Esgotamento de prazo para apresentação de documentação;
Persistência das pendencias cadastrais (CADIN, SIACI, CDMUT, entre outros), esgotado o prazo para regularização, conforme item 5.2.2.3.1 do Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários aprovado pela Portaria nº 163.
Descaracterização das condições (critérios) do grupo familiar atestadas ao longo do processo.
O sorteado tiver sido atendido por outro Programa Habitacional.
O sorteado manifestar desistência.
Outro, a ser informado.
§ 1º O candidato selecionado será convocado para apresentar os documentos utilizados no cadastro, além dos comprovantes aos critérios nos quais obteve pontuação.
Art. 10. O número de famílias selecionadas deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais, acrescida de 30% (trinta por cento) as quais aguardarão em fila de espera. - Inicialmente serão habilitados e aguardarão se necessário realizar-se novas chamadas...(válido por 12 meses). –Após os 12 meses, as famílias inscritas e habilitadas para o empreendimento onde houve a liberação do imóvel, serão novamente visitadas por Assistente Social que elencará por: solicitações da rede de proteção, por maior vulnerabilidade, (critérios) incluindo-se os critérios de desempate, risco ou emergência através de estudo social.

União da Vitória, 25 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:64FB881F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190903_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MJY4014	279370NIC0003568	31/08/2019	50020	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:244CA3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190904_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF7001	116100E008659344	29/06/2019	72340	R$ 130,16
ALY1617	116100E008093251	29/06/2019	60501	R$ 293,47
ASB5988	116100E008659342	25/06/2019	65300	R$ 195,23
ATO7935	116100E008056973	28/06/2019	61220	R$ 293,47
AYI9019	116100E008659130	26/06/2019	56731	R$ 130,16
ESJ3113	116100E008064516	27/06/2019	60501	R$ 293,47
ETE3093	116100E008159109	26/06/2019	61220	R$ 293,47
IUJ1H14	116100E008056972	28/06/2019	61220	R$ 293,47
KMZ2498	116100E008104582	27/06/2019	55250	R$ 130,16
MEO6363	116100E008104521	27/06/2019	61810	R$ 195,23
MGU6334	116100E008659343	29/06/2019	60501	R$ 293,47
MIC1581	116100E008056673	27/06/2019	54600	R$ 130,16
MJO5790	116100E008104584	27/06/2019	65300	R$ 195,23
QNK5650	116100E008659341	25/06/2019	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:ED00E688

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190904_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGQ8407	116100E008638914	24/08/2019	60501
AMW1D03	116100E008638912	24/08/2019	60501
ANF1085	116100E008638915	24/08/2019	60501
AYA1165	116100E008638910	24/08/2019	59161
BAD9954	116100E008056039	26/08/2019	61220
KML4247	116100E008093168	27/08/2019	56570
MIJ5911	116100E008093169	28/08/2019	56570
NUA9C28	116100E008638913	24/08/2019	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:92BA07D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190905_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOO5071	279370NIC0003569	04/09/2019	50020	R$ 195,23
AVI1913	116100E008659346	01/07/2019	55411	R$ 195,23
CMR3066	116100E008064520	30/06/2019	65640	R$ 293,47
EWN5178	116100E008064519	30/06/2019	60501	R$ 293,47
MIR0621	116100E008064518	30/06/2019	60501	R$ 293,47
MLD8589	116100E008064522	01/07/2019	60502	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:7BAA4E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190906_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFZ1864	116100E007649993	01/09/2019	54527
AFZ1864	116100E007649994	01/09/2019	65300
ALC4731	116100E008638811	30/08/2019	60502
ALK4827	116100E008638810	30/08/2019	65300
AMA7090	116100E008621596	02/09/2019	60501
APY2885	116100E008621598	02/09/2019	54522
BAD3207	116100E008111837	01/09/2019	54521
BEL5D28	116100E008621595	02/09/2019	55250
BEO0312	116100E008621597	02/09/2019	54522
FAD6672	116100E008621587	29/08/2019	54600
HAA8525	116100E008621589	29/08/2019	54600
JSW8662	116100E008621590	29/08/2019	53800
LYX8360	116100E008621588	29/08/2019	54600
OKF7716	116100E008621592	29/08/2019	61220
QIP3659	116100E008621594	30/08/2019	54521

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:E0E11505

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190907_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASD4021	116100E008093825	03/07/2019	55411	R$ 195,23
AUS5863	116100E008093127	01/07/2019	60501	R$ 293,47
MMB8908	116100E008056162	03/07/2019	55250	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:9E81031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190910_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXW3238	279370NIC0003570	07/09/2019	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:B4AE3602

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190911_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 31/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWY5616	116100E008104610	01/07/2019	57380	R$ 293,47
MCH4592	116100E008159872	04/07/2019	61220	R$ 293,47
MEA5204	116100E008104917	05/07/2019	60501	R$ 293,47
MET9643	116100E008064526	03/07/2019	59670	R$ 1.467,35
MKV9C38	116100E008056974	06/07/2019	61220	R$ 293,47
OLX5664	116100E008062241	01/07/2019	61220	R$ 293,47
OUP0789	116100E008104918	05/07/2019	56731	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:87D69DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190911_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJR1405	116100E008638936	05/09/2019	54522
ANX0C65	116100E008062626	03/09/2019	54523
AUR6705	116100E008056042	03/09/2019	60501
AWT0946	116100E008659203	05/09/2019	76252
MHV6984	116100E008638918	28/08/2019	60501
MUA2133	116100E008638931	05/09/2019	57970
MUA2133	116100E008638930	05/09/2019	57970
QIB6868	116100E008638917	28/08/2019	60501
QIL5626	116100E008056991	05/09/2019	76251

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:3423E24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190912_9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 01/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MKN0593	116100E008056671	17/06/2019	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:718BACB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190913_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFX6376	279370A000067008	09/09/2019	60501
AJR1405	279370A000067003	06/09/2019	54522
AUM0C68	279370A000067001	20/08/2019	54522
EWU5H64	279370A000067006	06/09/2019	56222
MFQ4188	279370A000067004	03/09/2019	57461
MGG4900	279370A000067002	06/09/2019	54522

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:FB48251A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190913_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APF0020	116100E007650711	07/07/2019	54600	R$ 130,16
ARJ8116	116100E008062675	06/07/2019	57200	R$ 195,23
ATG5281	116100E008104590	09/07/2019	70481	R$ 293,47
ATL1528	116100E008093731	07/07/2019	60501	R$ 293,47
AVN2722	116100E007650710	07/07/2019	54522	R$ 195,23
AYU6577	116100E008093730	07/07/2019	54100	R$ 130,16
AYU6577	116100E007650709	07/07/2019	54523	R$ 195,23
EYV0159	116100E008062679	06/07/2019	60501	R$ 293,47
GII6420	116100E007818532	09/07/2019	60501	R$ 293,47
ISV8399	116100E008621512	07/07/2019	65300	R$ 195,23
QJB5417	116100E008621511	07/07/2019	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:72D503E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190917_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da nfração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BBB3848	279370A000066965	16/07/2019	54522	R$ 195,23
GDJ3097	279370NIC0003571	14/09/2019	50020	R$ 293,47
MDD5546	279370A000066964	12/07/2019	54790	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:0FBF9F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190918_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK6694	116100E008621514	11/07/2019	60501	R$ 293,47
AFR3159	116100E008062686	11/07/2019	61220	R$ 293,47
ATR4I73	116100E008159874	10/07/2019	60501	R$ 293,47
BAB8475	116100E008621515	11/07/2019	54284	R$ 293,47
BCC0614	116100E008104922	10/07/2019	56144	R$ 195,23
BDW2102	116100E008159873	10/07/2019	61220	R$ 293,47

BLX7866	116100E008104920	09/07/2019	65300	R$ 195,23
DSH4396	116100E008062683	11/07/2019	55090	R$ 130,16
LXV9709	116100E008104526	06/07/2019	65300	R$ 195,23
MAN9795	116100E007650713	11/07/2019	57200	R$ 195,23
MIU5904	116100E008621513	11/07/2019	61220	R$ 293,47
QIF0721	116100E008104921	10/07/2019	60501	R$ 293,47
QJX1981	116100E007650712	11/07/2019	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:5B3D50E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190920_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGN8015	116100E007818544	13/09/2019	60501
ALH4085	116100E008062627	11/09/2019	54522
AME3162	116100E008056167	11/09/2019	70561
ARA4C25	116100E007652336	11/09/2019	59080
AXJ3648	116100E008638816	11/09/2019	60502
EIC0357	116100E008056992	13/09/2019	76252
GBU1259	116100E008638814	11/09/2019	55411
MCL8744	116100E008056682	11/09/2019	61220
MDJ6634	116100E008638815	11/09/2019	55411

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:147D8A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190925_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL2074	116100E008621523	19/07/2019	56144	R$ 195,23
ABT7799	116100E007650715	16/07/2019	59670	R$ 1.467,35
AIZ2435	116100E008104261	21/07/2019	65300	R$ 195,23
AJI5442	116100E008104538	21/07/2019	65300	R$ 195,23
AJK2351	116100E008621522	19/07/2019	61810	R$ 195,23
ALP0962	116100E008621525	20/07/2019	72340	R$ 130,16
ALR4478	116100E008056980	18/07/2019	54600	R$ 130,16
AMH3509	116100E007648816	19/07/2019	62030	R$ 130,16
ATZ1078	116100E008104924	18/07/2019	65300	R$ 195,23
AUD8715	116100E007650724	20/07/2019	60501	R$ 293,47
AZK4790	116100E007650717	19/07/2019	54600	R$ 130,16
AZK4790	116100E008621524	19/07/2019	54600	R$ 130,16
BBR2577	116100E008621527	20/07/2019	54522	R$ 195,23
BBX8958	116100E007818538	19/07/2019	60501	R$ 293,47
BCC5681	116100E007650716	16/07/2019	59910	R$ 293,47
GYB4073	116100E008659407	15/07/2019	60501	R$ 293,47
IIG1644	116100E007650718	19/07/2019	61220	R$ 293,47
IVC8742	116100E007650721	19/07/2019	54522	R$ 195,23
JFQ5H95	116100E007818534	16/07/2019	54870	R$ 195,23
LOG4388	116100E007648572	16/07/2019	54522	R$ 195,23
LXP3105	116100E008104535	15/07/2019	65300	R$ 195,23
MCL3346	116100E008104254	17/07/2019	59670	R$ 1.467,35
MDI3808	116100E007650719	19/07/2019	54600	R$ 130,16
MLC7319	116100E008056513	20/07/2019	59670	R$ 1.467,35
MLI2863	116100E007650723	20/07/2019	59670	R$ 1.467,35
OPT3069	116100E007650722	19/07/2019	58512	R$ 130,16
QHF1859	116100E007818537	18/07/2019	60501	R$ 293,47
QIY6169	116100E008056263	19/07/2019	54600	R$ 130,16
QJD2046	116100E007818536	17/07/2019	55411	R$ 195,23
QQS1353	116100E008621521	19/07/2019	62030	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:C8F5BDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190926_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADT4057	116100E008638820	15/09/2019	65300
AFB3355	116100E008056997	17/09/2019	76251
ASI9131	116100E008638853	18/09/2019	60501
AWX9199	116100E008056994	16/09/2019	54521
AWY5962	116100E008056995	16/09/2019	54600
AZG6828	116100E007647892	17/09/2019	54523
GSW6214	116100E008104204	15/09/2019	64910
GSW6214	116100E008130253	15/09/2019	65300
MGM9680	116100E008056996	16/09/2019	76252
MLC2I87	116100E008621351	10/09/2019	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:B414DE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190926_9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASJ5295	116100E008111826	22/07/2019	70562	R$ 130,16
AUX6746	116100E008104926	19/07/2019	72340	R$ 130,16
AXX8581	279370NIC0003576	25/09/2019	50020	R$ 88,38
BCT2D75	279370NIC0003577	25/09/2019	50020	R$ 195,23
DKD8784	116100E008062950	20/07/2019	60501	R$ 293,47
LZD4130	116100E008104928	22/07/2019	61220	R$ 293,47
MHW3656	116100E008104533	14/07/2019	65300	R$ 195,23
MHW3656	116100E008104532	14/07/2019	63350	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:ADC5127C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190927_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUY8672	116100E008659410	18/09/2019	54522
FNV1925	116100E008056683	18/09/2019	60502

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:AAAB4CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190927_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXT8737	116100E008159877	23/07/2019	61220	R$ 293,47
AZI1949	116100E008056981	22/07/2019	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:188579C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190928_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARC5H49	116100E008056684	19/09/2019	56650
ATG0B20	116100E008638823	20/09/2019	65300
AWU1924	116100E008056998	20/09/2019	61220
DSR5865	279370A000066969	15/09/2019	60502
MFG7353	116100E008093252	21/09/2019	60501
MKK8732	116100E008056686	22/09/2019	60501
QQO7478	116100E008638828	24/09/2019	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:A7E9DB0A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º125/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, de 19 de dezembro de 2006, e

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores a Prof.ª M.a SIMONE SANTOS JUNGES, a Técnica Administrativa EDITE SIQUEIRA e os Prof. Esp. WILSON CARLOS ECKL, Prof.ª M.a JULLIANA BISCAIA e Prof.ª M.a LISANDRA CRISTINA KAMINSKI, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo membro, para compor a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação responsável pela elaboração e realização do Concurso Público e Teste Seletivo para provimento de vagas em cargos do quadro permanente e temporário de pessoal do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de setembro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:EA1360BD

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 126/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 PROCESSO DE COMPRA N.°37/2019
Contrato:	Origem: contratado
Objeto:	**Locação de salão para evento organizado pelo Coltec para o dia 6/11/2019.**
Contratado:	Paulo Soransso Feiras E Eventos
Fiscal:	Patrícia Luana Schwartz Gasparoto
CPF Fiscal:	973.549.379-91
Vigência:	30/9/2019 a 6/11/2019

Processo:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 PROCESSO DE COMPRA N.°38/2019
Contrato:	N.°11/2019 Origem: contratante
Objeto:	**Contratação de produção artística para o evento Coltec Geek Festival que ocorrerá no dia 6 de novembro de 2019.**
Contratado:	Guilherme Marques Santos Silva Dublagem
Fiscal:	Patrícia Luana Schwartz Gasparoto
CPF Fiscal:	973.549.379-91
Vigência:	30/9/2019 a 30/11/2019

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DEB966EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 05

SÚMULA Divulga mesários que prestarão serviços nas Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de 2019;

RESOLVE:
ART. 1º - Divulgar os mesários que prestarão serviços nas Eleições Unificadas do Conselho Tutelar no dia 06 de outubro de 2019, os quais seguem:

MEMBROS	LOCAIS
Eliete Maria Didoné da Silva	Sede Progresso
Fernanda Cristina da Rosa	Sede Progresso
Sadi Carniel	Sede Progresso
Gilmar José Orben	Lambedor
Rosângela Maria Dresch	Lambedor
Sirlei Fátima Moisés	Lambedor
Gislei Reiner Mattei	Presidente Kennedy
Ediane Julianoti	Presidente Kennedy
Andréia Gorges	Presidente Kennedy
Lídia Zeni	Centro
Lilia Salete da Veiga	Centro
Nilce Delfs	Centro
Rita Calgarotto Canton	Centro

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Verê-PR, 30 de setembro de 2019

ODAIR JOSÉ FRANÇA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C7E346E1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 992/2019

Data 18/09/2019

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 320/18 DE 08/10/18.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 556.089,75 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (000) Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 50.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (000) Indenizações e Restituições.....R$ 3.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (891) Indenizações e Restituições.....R$ 2.910,36

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.3.90.30.00 (000) Material de Consumo.....R$ 28.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio
3.1.90.11.00 (000) Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R$ 2.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação
4.4.90.51.00 (000) Obras e Instalações.....R$ 170.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar EF
3.3.90.30.00 (103) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (102) Vencimento e Vantagens Fixas - PC.....R$ 25.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (104) Vencimento e Vantagens Fixas - PC.....R$ 82.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 (102) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 (103) Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 (104) Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00 (104) Vencimento e Vantagens Fixas - PC.....R$ 2.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
3.1.90.11.00 (303) Vencimento e Vantagens Fixas - PC.....R$ 45.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
3.1.90.13.00 (303) Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
3.3.90.30.00 (303) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
3.3.90.93.00 (303) Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
3.3.90.93.00 (329) Indenizações e Restituições.....R$ 69,06

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude
3.3.90.93.00 (330) Indenizações e Restituições.....R$ 110,33

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2047 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 (303) Vencimento e Vantagens Fixas - PC.....R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 (494) Vencimento e Vantagens Fixas - PC.....R$ 8.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13.00 (494) Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (504) Material de Consumo.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 556.089,75

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado anulação parcial de dotação e o provável excesso de arrecadação conforme abaixo:

Anulação

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00 (000) Diárias - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento
3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 10.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.1.90.11.00 (000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 25.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.1.90.94.00 (000) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 8.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.1.90.13.00 (000) Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.94.00 (000) Indenizações e Restituições Trabalhistas...R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.123.0003.2009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.94.00 (000) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 5.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.1.90.11.00 (000) Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.1.90.94.00 (000) Indenizações e Restituições Trabalhistas...R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.3.90.39.00 (000) Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 30.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.1.90.94.00 (000) Indenizações e Restituições Trabalhistas...R$ 10.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO RURAL
20.606..0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.94.00 (000) Indenizações e Restituições Trabalhistas...R$ 20.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661..0004.2017 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.3.90.30.00 (000) Material de Consumo.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361..0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.11.00 (103) Vencimentos e Vantagens Fixas – PC .....R$ 1.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361..0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação

3.1.90.13.00 (103) Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392..0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.11.00 (000) Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$ 18.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301..0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.94.00 (494) Indenizações e Restituições Trabalhistas...R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301..0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (303) Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 127.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452..0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00 (000) Obras e Instalações.....R$ 3.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782..0012.1005 Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões
4.4.90.52.00 (000) Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782..0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (000) Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 50.000,00

Excesso de Arrecadação

Código	Especificação	Valor R$
891	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – SEAB Estradas Rurais	2.910,36
102	Fundeb 40%	30.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	99.000,00
329	Transferências Voluntárias Públicas Federais-UBS Presidente Kennedy	69,06
330	Transferências Voluntárias Públicas Federais – UBS Sede Progresso	110,33
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00

TOTAL..... R$ 556.089,75

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 18 de setembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:36D6E972

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 999/2019

Data 27/09/2019

Súmula: Altera Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto n° 299/2017 que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE - ao servidor DALBERTO DOS SANTOS NONATO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 12431, que passa a perceber 80% sobre seus vencimentos, conforme a lei n° 182/17, de 12 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 27 de setembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:51512236

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 998/2019

Data 27/09/2019

Súmula. Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil do município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados membros que constituíram a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC, assim constituída:

Nome	Cargo
Ademilso Rosin	Prefeito Municipal
Luiz Miolla	Vice-Prefeito
Rodrigo Garbossa Primo	Diretor de Operações da COMDEC
Wagner A.S. Granetto	Secretário da COMDEC
Sadi Carniel	Administração Municipal
Gylmar Padilha da Cruz	Comandante da Polícia Militar
Alvaristo da Veiga	Conselho Tutelar

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 27 de setembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:00E7DC0C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2077/2019

SÚMULA:-Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal deSarandi, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal Nº. 2415/2018, de 29 de Maio de 2018,

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi - CMS, em conformidade com o Art. 3º, da Lei Municipal Nº. 2415/2018, de 29 de Maio de 2018.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR	
Edson dos Anjos	Titular representante do Gestor
Andréia Cristina Pires	Suplente representante do Gestor
Allan Marcio Vieira da Silva	Titular representante do Gestor
Jeiviane de Brito Oliveira	Suplente representante do Gestor

REPRESENTANTES DO SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO	
Helena Silvestre	Titular representante do Laboratório Santa Paula
Vânia Milani Misael Hernandes	Suplente representante Laboratório Santa Paula
Arlindo Pedro Ferri	Titular representante do Hospital Metropolitano
Ana Beatriz Barbosa Barreiro	Suplente representante do Hospital Metropolitano

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE	
Débora Cristina Tomazi Amorim	Titular representante Trabalhador da Saúde
Maria Aparecida da Silva	Suplente representante Trabalhador da Saúde
Rosana dos Santos	Titular representante Trabalhador da Saúde - ACE
Telma Viturino da Silva dos Santos	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACE
Maria Eliana Lemos de Oliveira	Titular representante Trabalhador da Saúde - ACE
Eliezer Pereira de Araujo	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACE
Eliane Francisco da Silva	Titular representante Trabalhador da Saúde - ACS
Magda Márcia Ascânio Lopes	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACS

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS	
Edson Barbado	Titular representante da ACIS -
Ana Paula Arca	Suplente representante da ACIS
Julio Cezar de Oliveira	Titular representante da Pastoral da Saúde
Hélio Aparecido Rodrigues	Suplente representante da Pastoral da Saúde
Claudivânia da Silva Dutra	Assoc. Moradores e amigos do bairro Parque Alvamar II
Claudiney Guilhermino de Oliveira	Assoc. Moradores e amigos do bairro Parque Alvamar II
Leiliane Mineli de Oliveira	Titular representante da APAE
Rosangela da Silva	Suplente representante da APAE
Adriano Aparecido Rodrigues	Titular da OSCAP – Organização Social Cultivando o amor ao próximo
Marilza Batista Rodrigues	Suplente da OSCAP – Organização Social Cultivando o amor ao próximo
Andressa Anissete Correia	Titular representante da Associação Nova Unção”
Elzi Bárbara Anissete	Suplente representante da Associação Nova Unção
Julieta da Silva Cruz	Titular representante do Movimento Luta por Moradia
Eliete Lima do Amaral	Suplente representante do Movimento Luta por Moradia
Noel Bezerra Guimarães	Titular representante da Pastoral da Criança
Leilane Rodrigues Garnica Wesslovcz	Suplente representante da Pastoral da Criança

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	
Arlindo Pedro Ferri	**Presidente**– Prestador
Adriano Aparecido Rodrigues	**Vice Presidente**– Usuário
Allan Marcio Vieira da Silva	**1º Secretário**– Gestor
Débora Cristina Tomazi Amorim	**2º Secretário**– Trabalhador da Saúde

2º - Conforme Parágrafo único do Art. 16, da Lei Municipal nº. 2415/2018, o mandato do presidente do Conselho de Saúde será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

3º - Fica revogada a portaria nº. 1804/2019, de 05de junhode 2019.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27de setembrode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:CA91CF75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2019 EDITAL N° 089/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2019
EDITAL N° 089/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 11.954.106/0001-40
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	37331	Contratação de serviços especia-lizados de desobs-trução de bocas de lobo, galerias e bueiros, com siste-ma de hidrojatea-mento, incluindo equipamentos e mão-de-obra.	Horas	1500	R$ 250,00	R$ 375.000,00	RFANT

Total: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Sarandi, 25 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:81D357C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2019 EDITAL N° 088/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2019
EDITAL N° 088/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME
CNPJ: 06.162.104/0001-89

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39416	BARBANTE DE AL-GODÃO Nº 4 COM ACABAMEN-TO SU-PERFICIAL CRU. ROLO DE NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRI-CANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDI-GO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	ROLO	1058	R$ 7,10	R$ 7.511,80	PIRATININGA
2	39417	BARBANTE DE AL-GODÃO Nº 6 COM ACABAMENTO SU-PERFICIAL CRU. ROLO DE NO MÍNI-MO 700 G, COM DADOS DE IDEN-TIFICAÇÃO DO PRODUTO E MAR-CA DO FABRICAN-TE. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDI-GO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	ROLO	1202	R$ 9,85	R$ 11.839,70	PIRATININGA
9	39424	PAPEL CARTÃO FACE ÚNICA COM NO MÍNIMO CINCO CORES: AMARELO, AZUL, LARANJA, PINK E VERDE. PACOTE COM 20 FOLHAS, TENDO DUAS FOLHAS DE CADA COR.	PACOTE	813	R$ 12,12	R$ 9.853,56	VMP

Total: R$ 29.205,06 (vinte e nove mil, duzentos e cinco reais e seis centavos).

Sarandi, 24 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:47E41084

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2019 EDITAL N° 088/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2019
EDITAL N° 088/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
RASEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.591.321/0001-97

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
13	39429	PAPEL CREPOM DE 48 CM X 2 M DE COMPRIMENTO, CO-RES VARIADAS. AS CORES SERÃO DE-FINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	UNIDAD	3950	R$ 0,53	R$ 2.093,50	NOVAPRINT
18	39432	PAPEL KRAFT A4 COM 180 G E PACO-TE COM 30 FOLHAS.	PACOTE	1870	R$ 7,75	R$ 14.492,50	NSL
22	39430	PAPEL DE SEDA DE 48X60 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES COM NO MÍNIMO DEZ CORES SORTI-DAS E DIFERENTES ENTRE SI. COM RÓ-TULO DE IDENTIFI-CAÇÃO DO PRODU-TO E QUANTIDADE.	PACOTE	2112	R$ 11,75	R$ 24.816,00	NOVAPRINT

Total: R$ 41.402,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dois reais).

Sarandi, 24 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:7468ED34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ATO DE INSTITUIÇÃO

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 04/2019 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, mantenedora da Escola Municipal Miguel Junior de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Miguel Junior de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano).

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção Escolar	Luciane Leal de Oliveira Rocha	6.452.433-0		
Equipe Pedagógica	Ieda Terezinha Mahs	3.244.167-0		
Administrativo	Maria Sebastiana Mielke da Rocha	5.280.485-0		
Docentes	Edite Schmanski Buba	5.084.163-7	Letícia Ludvinski de Almeida	13.526.001-0
Auxiliar Operacional	Cristiane Oliveira Santos	6.922.535-7	Arlete Aparecida Lima	8.979.076-0
Estudantes	Giovana Barbara Schmanski Lacerda		Gustavo Henrique Teixeira Carvalho	
Responsável Legal	Silvia Schmanski Lacerda	5874548-0	Katya Rafaella Teixeira Carvalho	7.549.652-4
Pais de Alunos	Cristiane Aparecida Tureck dos Santos Neves	9572418-3	Keila Daiane Ferreira Gomes	12424277-0
Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Rafaela Peschiski	12.641.574-5	Jurema Oliveira Bueno	7.777.656-7
Entidade (Associação de Moradores do Bairro Taboão)	Diego Cruz Luca	9000958-3	Lorival de Almeida	8333535-1
Entidade (Igreja)	Rosana Aparecida dos Santos Schreiner	7346217-7	Joelma Aparecida Cordeiro Schreiner	81563020
Entidade (Conselho Tutelar)	Eva Tumiski	4.516.816	Kellen Dayane de Oliveira Bueno	10.514.149-1

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 27 de setembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de setembro de 2019

ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Sebastiana Mielke
Código Identificador:112A0D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 78.069.143/0001-47	**Número do acordo:** 00718/2019		**Data de consolidação do Termo:** 17/09/2019
Ente: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR			**Data de assinatura do Termo:** 18/09/2019
Título: PARCELAMENTO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO APORTE FINANCEIRO			**Data de vencimento da 1ª** 30/10/2019
Lei autorizativa do parcelamento:			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: PARCELAMENTO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO APORTE			
Competência: Inicial: 01/2018	**Final:** 12/2018	**Quantidade de Parcelas:** 60	
Diferença apurada: 438.823,08	**Diferença apurada atualizada:** 487.625,38		
Valor da parcela na data de consolidação: 8.127,09			
Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:**
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)								
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
01/2018	36.568,59	0,29	6,07	2.219,71	9,50	3.684,89		42.473,19
02/2018	36.568,59	0,32	5,73	2.095,38	9,00	3.479,76		42.143,73
03/2018	36.568,59	0,09	5,63	2.058,81	8,50	3.283,33		41.910,73
04/2018	36.568,59	0,22	5,40	1.974,70	8,00	3.083,46		41.626,75
05/2018	36.568,59	0,40	4,98	1.821,12	7,50	2.879,23		41.268,94
06/2018	36.568,59	1,26	3,68	1.345,72	7,00	2.654,00		40.568,31

07/2018	36.568,59	0,33	3,34	1.221,39	6,50	2.456,35		40.246,33
08/2018	36.568,59	-0,09	3,43	1.254,30	6,00	2.269,37		40.092,26
09/2018	36.568,59	0,48	2,93	1.071,46	5,50	2.070,20		39.710,25
10/2018	36.568,59	0,45	2,47	903,24	5,00	1.873,59		39.345,42
11/2018	36.568,59	-0,21	2,69	983,70	4,50	1.689,85		39.242,14
12/2018	36.568,59	0,15	2,54	928,84	4,00	1.499,90		38.997,33
TOTAL:	438.823,08			17.878,37		30.923,93		487.625,38

4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR - 78.069.143/0001-47		
Representante Legal:	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**_____
UNIDADE GESTORA: IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos do Municipio de Altamira do Parana - 04.834.076/0001-73		
Representante Legal:	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**_____
TESTEMUNHAS:		
_____	_____	
Nome: ELIAS KLOSTER	**Nome:** ELISMARI TERESINHA CARVALHO	
Cargo: ASSISTETE ADMINISTRATIVO	**Cargo:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CPF:	**CPF:**	

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3CFD2E59

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00718/2019)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Altamira do Paraná/PR	**CNPJ:**	78.069.143/0001-47
Endereço:	Rua Cantu, 180		
Bairro:	Centro	**CEP:**	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	**Fax:**	
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br		
Representante legal:	Elza Aparecida da Silva Aguiar		
CPF:	804.135.609-53		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	Gestor Municipal
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos do	**CNPJ:**	04.834.076/0001-73
Endereço:	Rua Cantu, 180		
Bairro:	Centro	**CEP:**	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	**Fax:**	(044) 3755-1142
E-mail:	ipasmap@gmail.com		
Representante legal:	Marcelo Penha Gois		
CPF:	024.065.209-60		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	do Instituto RPPS
E-mail:	ipasmap@gmail.com	**Data início da gestão:**	

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos do Municipio de Altamira do Parana é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Altamira do Paraná da quantia de R$ 487.625,38 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondentes aos valores de PARCELAMENTO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO APORTE devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2018 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo
Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Altamira do Paraná confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 487.625,38 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.127,09 (oito mil e cento e vinte e sete reais e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 8.127,09 (oito mil e cento e vinte e sete reais e nove centavos), vencerá em 30/10/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° 568/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná - PR / 18/09/2019

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

MARCELO PENHA GOIS
IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos do Municipio de Altamira do Parana

Testemunhas:

_____
ELIAS KLOSTER
ASSISTETE ADMINISTRATIVO
CPF: 030.976.589-71
RG: 68280346

_____
ELISMARI TERESINHA CARVALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 026.920.929-88
RG: 78523719

DECLARAÇÃO

Elza Aparecida da Silva Aguiar, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00718/2019, firmado entre o/a Altamira do Paraná e o IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos do Municipio de Altamira do Parana em 18/09/2019, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Altamira do Paraná, ____/____/_____

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00718/2019		Data	17/09/2019
Valor consolidado	487.625,38		Valor da prestação inicial	8.127,09
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação	30/10/2019
DEVEDOR				
Ente Federativo	Altamira do Paraná/PR		CNPJ	78.069.143/0001-47
Representante Legal	Elza Aparecida da Silva Aguiar		CPF	804.135.609-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº 1713-2	Conta nº	30630-4
CREDOR				
Unidade Gestora	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos do Municipio de Altamira do Parana		CNPJ	04.834.076/0001-73

Representante Legal	Marcelo Penha Gois		CPF	024.065.209-60
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 1713-2	Conta nº	8978-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Altamira do Paraná/PR - 18/09/2019

ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A527FEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – Nº 013/2019

O **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Prática do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova Prática.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Prática no período de **02 a 04 de outubro de 2019**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2019 do SAMAE - Andirá, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Prática.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 11 de outubro de 2019, conforme cronograma retificado do Concurso.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 01 de outubro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PROVA PRÁTICA	RESULTADO
Motorista	ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS	005.900.456-86	81720118	55.00	APROVADO
Motorista	ADILSON APARECIDO DOS SANTOS	005.900.467-10	57757906	0.00	ELIMINADO
Motorista	ADILSON DOS SANTOS	005.900.466-55	5.565.754-8	45.00	ELIMINADO
Motorista	ADNAN APARECIDO STRAVAT	005.900.462-25	107148191	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	ALIRIO JOSÉ MOREIRA	005.900.467-57	65656574	100.00	APROVADO
Motorista	ANTONIO JOSE TEIXEIRA NASCIMENTO	005.900.459-19	95939279	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	005.900.457-30	47156262	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	CELIO APARECIDO DE CARVALHO	005.900.460-79	80645058	100.00	APROVADO
Motorista	CLAUDENIR MACEDO	005.900.456-57	66182193	15.00	ELIMINADO
Motorista	EDERSON RIBEIRO	005.900.461-97	86083892	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	EDUARDO PAULLI DE OLIVEIRA	005.900.456-63	60011419	75.00	APROVADO
Motorista	FABIO FERNANDES	005.900.466-46	73648173	10.00	ELIMINADO
Motorista	FERNANDO DINIZ	005.900.459-10	9071716-2	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	GESSI NAZÁRIO FILHO	005.900.467-96	78637447	75.00	APROVADO
Motorista	GILMAR LIMA ANDRIGO	005.900.466-87	80579640	75.00	APROVADO
Motorista	JANDERSON MOTA	005.900.467-17	108236728	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	JEAN FILIPE FRANCISQUINHO DOS SANTOS	005.900.457-64	10.410.101-1	0.00	ELIMINADO
Motorista	JEAN LUCAS ANDRADE	005.900.456-13	110833024	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	JOÃO MITROVINI NETO	005.900.463-74	9.671.548.0	100.00	APROVADO
Motorista	JONATHAN LUCAS DA SILVA	005.900.459-35	109093483	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA COSTA	005.900.461-42	3.694.950-3	100.00	APROVADO
Motorista	JUNIOR FRAGOSO	005.900.459-89	8.610.444 0	100.00	APROVADO
Motorista	KETISON DE SOUZA	005.900.456-53	98824626	100.00	APROVADO
Motorista	LAUDINE AMADEI JUNIOR	005.900.467-52	80759169	75.00	APROVADO
Motorista	LEANDRO AZEVEDO SESTITO	005.900.461-66	69243185	100.00	APROVADO

Motorista	LEONARDO DA SILVA DONHA	005.900.457-48	388144610	70.00	APROVADO
Motorista	LUAN PATRICK DA CRUZ PEREIRA	005.900.457-97	110850050	75.00	APROVADO
Motorista	LUIS CRISTOVAO DE OLIVEIRA	005.900.459-20	191448266	0.00	ELIMINADO
Motorista	MARCELO DOMINGUES	005.900.460-75	85049020	45.00	ELIMINADO
Motorista	MARCELO GARCIA	005.900.467-14	336321569	0.00	ELIMINADO
Motorista	MARCOS APARECIDO DO NASCIMENTO	005.900.462-49	70550423	75.00	APROVADO
Motorista	MARIO SERGIO ALEXANDRE	005.900.463-65	46854843	30.00	ELIMINADO
Motorista	MATEUS CARLOS DE MELO	005.900.456-76	10.357.108-1	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	MATHEUS CARVALHO	005.900.467-95	129236086	50.00	APROVADO
Motorista	MAYCKON WENDER CUTRIM FERRAZ	005.900.457-56	100939681	50.00	APROVADO
Motorista	MAYKON DE SOUZA COSTA	005.900.459-91	8.556.725-0	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	PERTONIO LUIZ SALES	005.900.458-38	79092053	100.00	APROVADO
Motorista	REGINALDO RODRIGUES OLIVEIRA CAETANO	005.900.459-13	105540442	70.00	APROVADO
Motorista	RENATO RESOLEN FILHO	005.900.458-77	70466279	50.00	APROVADO
Motorista	RODINELLE CASSITTA	005.900.457-37	6508358-2	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	RODRIGO ESTEVAM RODRIGUES	005.900.465-11	139155874	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	ROGELIO DE PINA ARAUJO	005.900.467-07	95366341	50.00	APROVADO
Motorista	THIAGO PRIMO NOVELI	005.900.465-64	9860181-3	50.00	APROVADO
Motorista	TIAGO DE SOUZA MEIRA LADEIA	005.900.464-26	655125450	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	VAGNO LUCIANO BRUNHARI	005.900.458-80	76111758	70.00	APROVADO
Motorista	VALDECIR ANTONIO FRONTELLI	005.900.456-74	19804427	70.00	APROVADO
Motorista	VALDIR BATISTA DOS SANTOS	005.900.467-90	41161644-4	100.00	APROVADO
Motorista	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA	005.900.456-77	103255163	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	VALTER FERMINO	005.900.463-36	75856598	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	WALTER DO NASCIMENTO PINHEIRO	005.900.461-96	8.452.857-9	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista	WELTON STRADA	005.900.455-84	99016671	70.00	APROVADO
Motorista	WESLEY FIGUEIROBA	005.900.465-90	104968937	100.00	APROVADO
Motorista	WILLIAM DE SOUZA	005.900.467-15	328432520	0.00	ELIMINADO
Motorista	ZILMAR MUNIZ DONHA	005.900.457-52	3295561-4	AUSENTE	ELIMINADO
Operado de Máquinas	ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO	005.900.464-82	41000082	0.00	ELIMINADO
Operado de Máquinas	CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	005.900.463-72	125584870	17.00	ELIMINADO
Operado de Máquinas	FABRICIO FRANCISQUINHO	005.900.457-45	87556620	AUSENTE	ELIMINADO
Operado de Máquinas	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA	005.900.455-78	27 anos	AUSENTE	ELIMINADO
Operado de Máquinas	HELTON TAKESHI NOUCHI	005.900.457-47	84032026	AUSENTE	ELIMINADO
Operado de Máquinas	ISAÍAS CABRAL SANTANA	005.900.455-58	135608491	71.00	APROVADO
Operado de Máquinas	JOÃO CARLOS BRIZOLA	005.900.467-11	53653138	82.00	APROVADO
Operado de Máquinas	JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	005.900.466-95	343877636	32.50	ELIMINADO
Operado de Máquinas	JOSE LUIZ VASCONCELLOS	005.900.463-07	4323695-4	91.00	APROVADO
Operado de Máquinas	NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO	005.900.459-14	24115755	27.50	ELIMINADO
Operado de Máquinas	OCIMAR ZAMBONI	005.900.459-09	41557699	AUSENTE	ELIMINADO
Operado de Máquinas	REGINALDO DA SILVA ANTONIO	005.900.462-59	80655878	AUSENTE	ELIMINADO
Operado de Máquinas	RENAN HENRIQUE AGUIAR CRUZ	005.900.461-07	10130601-1	47.50	ELIMINADO
Operado de Máquinas	SILVIO CARLOS DE OLIVEIRA	005.900.464-89	93496817	37.50	ELIMINADO

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D03F0633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 41/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298/2019

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.584.595/0001-38** e **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.071.189/0001-27**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 41/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de serviços de borracharia, recape e vulcanização de pneus para manutenção da frota municipal**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 41/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº05.071.189/0001-27, com sede na Av. Manoel Ribas, 4636 Sala 02 - CEP: 85.055-010 - Bairro: Conradinho em Guarapuava/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS REGINALDO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 074.252.269-52.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	6322	RECAPE DE RODAGEM À FRIO PARA PNEUS 1000X20 COMUM BORRACHUDO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARCAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110ºC, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE ASFALTOS E DE TERRA, APRESENTA BOA TRAÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20MM E LARGURA MÍNIMA DE 220MM.	MOURAO	SRV	10,00	540,00	5.400,00
001	2	6322	RECAPE DE RODAGEM À FRIO PARA PNEUS 900X20 COMUM BORRACHUDO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARCAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110ºC, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE ASFALTOS E DE TERRA, APRESENTA BOA TRAÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 17MM E LARGURA MÍNIMA DE 220MM.	BOREX	SRV	10,00	540,00	5.400,00
001	3	6322	RECAPE DE RODAGEM À FRIO PARA PNEUS RADIAIS 1000X20 BORRACHUDO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARCAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110ºC, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE ASFALTOS E DE TERRA, APRESENTA BOA TRAÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20MM E LARGURA MÍNIMA DE 220MM.	MOURAO	SRV	30,00	640,00	19.200,00
001	4	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS, 12.5/80X18 PARA RETRO- ESCAVADEIRAS,DESGASTE UNIFORME, ALMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM.	BOREX	SRV	15,00	950,00	14.250,00
001	5	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS, 12/16.5 PARA RETRO- ESCAVADEIRAS, DESGASTE UNIFORME, ALMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 18MM, NO MÍNIMO 29 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS.	BOREX	SRV	10,00	900,00	9.000,00
001	6	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS, 19.5X24 L2 PARA RETRO- ESCAVADEIRAS, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 28MM E LARGURA DA BANDA ENTRE 35 E 55 CM.	BOREX	SRV	10,00	1.950,00	19.500,00
001	7	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS 1300X24, PARA MOTO-NIVELADORAS, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM NO MÍNIMO 22 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO; NO MÍNIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS.	BOREX	SRV	10,00	1.250,00	12.500,00
001	8	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS 1400X24, PARA MOTO-NIVELADORAS, DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM NO MÍNIMO 24 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO; NO MÍNIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS.	BOREX	SRV	15,00	1.350,00	20.250,00
001	9	6322	RECAPE DE RODAGEM À QUENTE, PARA PNEUS 17.5X25 L2,DESGASTE UNIFORME, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, PARA PÁS-CARREGADEIRAS , COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 28MM E LARGURA DA BANDA ENTRE 35 E 45 CM.	BOREX	SRV	10,00	1.850,00	18.500,00
001	35	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 0.600/16.	MOURAO	SRV	2,00	155,00	310,00
001	36	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO.	MOURAO	SRV	5,00	205,00	1.025,00
001	37	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1000X20 COMUM LISO.	MOURAO	SRV	5,00	205,00	1.025,00
001	38	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1100X22.	MOURAO	SRV	2,00	205,00	410,00
001	39	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12.4/24.	MOURAO	SRV	2,00	290,00	580,00
001	40	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12.5/80X18 10 LONAS RETRO.	MOURAO	SRV	6,00	340,00	2.040,00
001	41	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12X16.5 10 LONAS RETRO.	MOURAO	SRV	4,00	205,00	820,00
001	42	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 14.09/28.	MOURAO	SRV	8,00	410,00	3.280,00
001	43	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1400X24 16 LONAS L-2.	MOURAO	SRV	6,00	445,00	2.670,00
001	45	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 18.4/30.	MOURAO	SRV	2,00	492,50	985,00
001	49	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 19.5X24 12 LONAS L-2.	MOURAO	SRV	6,00	610,00	3.660,00
001	51	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 295-80R22.5.	MOURAO	SRV	8,00	205,00	1.640,00
TOTAL								**142.445,00**

FORNECEDOR: CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 24.584.595/0001-38, com sede na Avenida Damásio Soares da Silva, 282 Barracão A - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALERIA FERNANDA CHUEDA DOMINGUES, inscrito no CPF/MF nº 060.120.689-48.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	10	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO MACARRÃO).	VIPAL	SRV	250,00	10,00	2.500,00
001	11	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO MC 08).	VIPAL	SRV	43,00	15,00	645,00
001	12	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO R 05).	VIPAL	SRV	51,00	7,00	357,00
001	13	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO RAC 10).	VIPAL	SRV	100,00	11,00	1.100,00
001	14	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO RAC 14).	VIPAL	SRV	65,00	14,00	910,00
001	15	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO RAC 40).	VIPAL	SRV	11,00	15,00	165,00
001	16	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VD 3).	VIPAL	SRV	75,00	11,00	825,00

001	17	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VD 5).	VIPAL	SRV	55,00	15,00	825,00
001	18	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VD 6).	VIPAL	SRV	55,00	19,00	1.045,00
001	19	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU INCLUSOREPARO (TIPO VD 4).	VIPAL	SRV	75,00	13,00	975,00
001	20	6315	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECONSERTO DE PNEU INCLUSO REPARO (TIPO VF06).	VIPAL	SRV	61,00	6,50	396,50
001	21	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	20,00	200,00
001	22	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 185/65R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	11,00	176,00
001	23	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	11,00	132,00
001	24	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 1000X20 COMUM LISO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	20,00	200,00
001	25	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 1100X22.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	20,00	120,00
001	26	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 165/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	11,00	88,00
001	27	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 175/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	11,00	132,00
001	28	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 175/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	41,00	11,00	451,00
001	29	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	11,00	176,00
001	30	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 195/55R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	10,00	160,00
001	31	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 205/55R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	10,00	120,00
001	32	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 225/70R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	10,00	120,00
001	33	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 225/75R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	15,00	180,00
001	34	6316	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU TROCA DE PNEU 295-80R22.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	22,50	360,00
001	44	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 175/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	70,00	700,00
001	46	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 185/65R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	70,00	560,00
001	47	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	70,00	560,00
001	48	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 185R14C 8 LONAS.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	2,00	70,00	140,00
001	50	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 225/75R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	4,00	120,00	480,00
001	52	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 0.600/16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	25,00	150,00
001	53	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	48,00	10,00	480,00
001	54	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195/65 R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	15,00	10,00	150,00
001	55	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/75 R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	30,00	21,00	630,00
001	56	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	60,00	30,00	1.800,00
001	57	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM LISO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	40,00	30,00	1.200,00
001	58	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1100X22.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	30,00	300,00
001	59	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.4/24.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	45,00	270,00
001	60	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.5/80X18 10 LONAS RETRO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	36,00	35,00	1.260,00
001	61	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12X16.5 10 LONAS RETRO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	30,00	360,00
001	62	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1300X24 16 LONAS L-2.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	60,00	480,00
001	63	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 14.09/28.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	50,00	300,00
001	64	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS	CHUEDA	SRV	48,00	60,00	2.880,00

			DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400X24 16 LONAS L-2.	COMERCIO DE PNEUS				
001	65	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 165/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	27,00	10,00	270,00
001	66	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17.5X25.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	60,00	70,00	4.200,00
001	67	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/70R13.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	34,00	10,00	340,00
001	68	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	83,00	10,00	830,00
001	69	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4/30.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	70,00	420,00
001	70	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/65R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	54,00	10,00	540,00
001	71	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/70R14.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	20,00	10,00	200,00
001	72	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185R14C 8 LONAS.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	16,00	10,00	160,00
001	73	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 19.5X24 12 LONAS L-2.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	48,00	70,00	3.360,00
001	74	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195/55R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	34,00	10,00	340,00
001	75	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 205/55R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	12,00	20,00	240,00
001	76	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	110,00	30,00	3.300,00
001	77	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/65R16 S/C.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	25,00	20,00	500,00
001	78	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/70R15.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	21,00	168,00
001	79	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/75R16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	21,00	168,00
001	80	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275/80R22.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	20,00	30,00	600,00
001	81	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 295/80R22.5.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	26,00	30,00	780,00
001	82	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 7.50/16.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	8,00	25,00	200,00
001	83	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90.90/18.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	15,00	90,00
001	84	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90.90/19.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	6,00	15,00	90,00
001	85	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20 COMUM BORRACHUDO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	30,00	300,00
001	86	4889	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20 COMUM LISO.	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS	SRV	10,00	30,00	300,00
TOTAL								**42.454,50**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 41/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de execução dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de reparo, montagem e conserto e de 5 (cinco) dias para os serviços de recape e vulcanização, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA.
Contratada

CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CC5921FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão46/2019
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E OUTROS

FORNECEDOR: **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE REDE 10/100 MBPS PCI-EX	INTELBRAS	UNID	10	R$ 30,0000	R$ 300,0000
2	PLACA DE REDE 10/100 PCI	INTELBRAS	UNID	10	R$ 22,0000	R$ 220,0000
3	CONECTOR RJ45	FURUKAWA	UNID	200	R$ 0,9900	R$ 198,0000
6	FONTE ATX 230 W	MULTILASER	UNID	20	R$ 51,0000	R$ 1.020,0000
7	Bateria 12 V 7 A.	INTELBRAS	Unidad	20	R$ 79,0000	R$ 1.580,0000
10	MOUSE PED	MULTILASER	UNID	20	R$ 3,3000	R$ 66,0000
11	PENDRIVE 8 GB	MULTILASER	UNID	30	R$ 19,6000	R$ 588,0000
13	TELEFONE COM FIO	INTELBRAS	UNID	30	R$ 44,0000	R$ 1.320,0000
14	HD EXTERNO 1 TB	SEAGATE	UNID	10	R$ 273,0000	R$ 2.730,0000
15	HD INTERNO 1 TB	SEAGATE	UNID	10	R$ 237,0000	R$ 2.370,0000
16	BATERIA ESTACIONARIA 12 V 45 A	HELIAR FREEDOM	UNID	10	R$ 349,0000	R$ 3.490,0000
18	HD INTERNO DE 500 GB	SEAGATE	UNID	10	R$ 159,0000	R$ 1.590,0000

Valor Total do Fornecedor: 15.472,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR**: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP - CNPJ: 09.230.568/0001-73**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CABO DE REDE CAT 5 E 100% COBRE	EVUS	MTS	1000	R$ 1,2500	R$ 1.250,0000
17	PENDRIVE 16 GB	MULTILASER	UNID	20	R$ 20,1600	R$ 403,2000

Valor Total do Fornecedor: 1.653,20 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 05.195.985/0002-52**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ROTEADOR WIFI 300 MB	TP LINK	UNID	20	R$ 77,0000	R$ 1.540,0000
8	TECLADO ABNT USB	EVUS	UNID	50	R$ 21,6000	R$ 1.080,0000
9	MOUSE USB	EVUS	UNID	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000
12	PENDRIVE 32 GB	SANDISK	UNID	60	R$ 29,5000	R$ 1.770,0000

Valor Total do Fornecedor: 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 22.015,20 (vinte e dois mil , quinze e vinte)

BARBOSA FERRAZ, 30 de setembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:A60A3CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.371.700,00	3.371.700,00	1.608.436,06	47,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.245.150,00	1.245.150,00	431.896,18	34,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	611.200,00	611.200,00	253.084,40	41,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	663.000,00	663.000,00	417.085,51	62,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	497.400,00	497.400,00	369.502,91	74,29
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.700,00	9.700,00	12.329,02	127,10
Dívida Ativa dos Impostos	322.250,00	322.250,00	120.657,84	37,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	23.000,00	23.000,00	3.880,20	16,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.475.000,00	23.475.000,00	15.060.650,18	64,16
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	8.351.583,58	65,25
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	49.071,05	13,63
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	751.892,84	83,54
Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	5.817.882,99	63,24
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	90.219,72	60,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.846.700,00**	**26.846.700,00**	**16.669.086,24**	**62,09**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.210.000,00	2.473.300,00	2.232.164,31	90,25
Provenientes da União	1.710.000,00	1.850.000,00	1.840.199,35	99,47
Provenientes do Estado	500.000,00	623.300,00	391.964,96	62,89
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.210.000,00**	**2.473.300,00**	**2.232.164,31**	**90,25**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	10.805.925,00	11.705.722,45	7.176.807,05	61,31	6.772.123,22	57,85
Pessoal e Encargos Sociais	5.228.995,00	5.420.095,00	3.272.629,22	60,38	3.158.223,50	58,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	5.576.930,00	6.285.627,45	3.904.177,83	62,11	3.613.899,72	57,49
DESPESAS DE CAPITAL	38.200,00	918.119,79	258.648,27	28,17	222.012,33	24,18
Investimentos	38.200,00	918.119,79	258.648,27	28,17	222.012,33	24,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.844.125,00**	**12.623.842,24**	**7.435.455,32**	**58,90**	**6.994.135,55**	**55,40**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.383.000,00	4.428.735,80	2.198.400,86	29,57	2.072.678,27	29,63
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.383.000,00	4.428.735,80	2.198.400,86	29,57	2.072.678,27	29,63
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	3.739,05	0,05	3.739,05	0,05
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	181.217,15	2,44	181.217,15	2,59
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	573,41	0,01	573,41	0,01
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.383.000,00**	**4.428.735,80**	**2.383.930,47**	**32,06**	**2.258.207,88**	**32,29**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.461.125,00**	**8.195.106,44**	**5.051.524,85**	**67,94**	**4.735.927,67**	**67,71**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**28,41**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**2.235.564,73**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	573,41	-573,41
TOTAL (VIII)	0,00	**573,41**	-573,41
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	7.099.750,00	8.166.667,76	4.588.216,02	61,71	4.293.834,58	61,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.332.375,00	3.910.603,44	2.589.774,73	34,83	2.443.034,40	34,93
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	407.000,00	541.571,04	256.816,45	3,45	256.618,45	3,67
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	5.000,00	5.000,00	648,12	0,01	648,12	0,01
TOTAL	**10.844.125,00**	**12.623.842,24**	**7.435.455,32**	**100,00**	**6.994.135,55**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 27/set/2019 as 17h e 52m.						

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIZ LEME CRACCO
Controle Interno

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3D838938

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.371.700,00	3.371.700,00	1.608.436,06	47,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.507.650,00	1.507.650,00	546.510,27	36,25
1.1.1- IPTU	1.245.150,00	1.245.150,00	431.896,18	34,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	262.500,00	262.500,00	114.614,09	43,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	631.900,00	631.900,00	258.449,90	40,90
1.2.1- ITBI	611.200,00	611.200,00	253.084,40	41,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.700,00	20.700,00	5.365,50	25,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	734.750,00	734.750,00	433.972,98	59,06
1.3.1- ISS	663.000,00	663.000,00	417.085,51	62,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	71.750,00	71.750,00	16.887,47	23,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	497.400,00	497.400,00	369.502,91	74,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.445.000,00	24.445.000,00	15.585.030,04	63,76
2.1- Cota-Parte FPM	13.770.000,00	13.770.000,00	8.875.963,44	64,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	12.800.000,00	8.351.583,58	65,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	970.000,00	970.000,00	524.379,86	54,06
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	5.817.882,99	63,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	90.219,72	60,15
2.5- Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	49.071,05	13,63
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	751.892,84	83,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.816.700,00	27.816.700,00	17.193.466,10	61,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	8.561,23	1.031,78	12,05
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	655.000,00	658.414,97	647.990,38	98,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	245.388,53	61,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	140.000,00	140.000,00	97.700,40	69,79
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	25.723,62	32,15
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	270.000,00	1.080,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	11.414,97	9.177,83	80,40
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	7.134,36	8.873,00	124,37
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	5.000,00	7.134,36	8.873,00	124,37
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	250.000,00	201.327,31	80,53
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	916.000,00	924.110,55	859.222,47	92,98

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.695.000,00	4.695.000,00	3.012.129,64	64,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.560.000,00	2.560.000,00	1.670.316,52	65,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.840.000,00	1.840.000,00	1.163.576,42	63,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	30.000,00	30.000,00	18.043,97	60,15
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	72.000,00	72.000,00	9.814,14	13,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	180.000,00	180.000,00	150.378,59	83,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.355.000,00	5.369.940,49	2.996.462,41	55,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.320.000,00	5.320.000,00	2.992.412,38	56,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	49.940,49	4.050,03	8,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	625.000,00	625.000,00	-19.717,26	-3,15
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.940.000,00	4.940.328,66	2.876.567,66	58,23	2.876.567,66	58,23	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.345.000,00	1.345.000,00	806.429,65	59,96	806.429,65	59,96	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.595.000,00	3.595.328,66	2.070.138,01	57,58	2.070.138,01	57,58	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	415.000,00	415.967,53	70.155,73	16,87	39.544,73	9,51	30.611,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	415.000,00	415.967,53	70.155,73	16,87	39.544,73	9,51	30.611,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.355.000,00	5.356.296,19	2.946.723,39	55,01	2.916.112,39	54,44	30.611,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.296,19
17.1 - FUNDEB 60%	328,66
17.2 - FUNDEB 40%	967,53
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	1.296,19
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.914.816,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	1.296,19
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	1.296,19

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.858.750,00	2.858.750,00	1.687.263,77	59,02	1.686.486,84	58,99	0,00
22.1 - Creche	2.858.750,00	2.858.750,00	1.687.263,77	59,02	1.686.486,84	58,99	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.345.000,00	1.345.000,00	806.429,65	59,96	806.429,65	59,96	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.513.750,00	1.513.750,00	880.834,12	58,19	880.057,19	58,14	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.128.425,00	6.133.536,18	3.043.455,25	49,62	2.741.578,55	44,70	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.010.000,00	4.011.296,19	2.140.293,74	53,36	2.109.682,74	52,59	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.118.425,00	2.122.239,99	903.774,98	42,59	632.509,28	29,80	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-613,47	0,00	-613,47	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	150.000,00	250.000,00	151.245,19	60,50	150.967,69	60,39	277,50
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	9.137.175,00	9.242.286,18	4.881.964,21	52,82	4.579.033,08	49,54	277,50

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-19.717,26
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.296,19
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-18.421,07
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	4.446.486,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	348.000,00	349.667,38	235.880,03	67,46	235.303,05	67,29	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.300,00	779.929,60	174.308,32	22,35	149.011,72	19,11	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	708.300,00	1.129.596,98	410.188,35	36,31	384.314,77	34,02	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.845.475,00	10.371.883,16	5.292.152,56	51,02	4.963.347,85	47,85	277,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2019 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	220.515,10	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	220.515,10	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	88.911,03	1.707,96
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.992.412,38	245.388,53
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.939.290,14	238.111,07
47.1 Orçamento do Exercício	2.851.675,30	238.070,49
47.2 Restos a Pagar	87.614,84	40,58
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	4.050,03	304,83
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	146.083,30	9.290,25
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	146.083,30	9.290,25

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 27/set/2019 as 18h e 00m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIZ LEME CRACCO
Controle Interno

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:65B60792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019
Processo Licitatório Nº 97/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (27/09/2019 à 26/09/2020)
DETENTORA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 00.593.476/0001-83.
OBJETO: Registro de Preço de futuras e eventuais aquisições de Sêmen bovino e material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul, conforme a necessidade nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2019e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
6	**SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE ABRIL DE 2019 QUE ATENDA SEGUINTES CARACTERÍSTICAS mínimas:** TPI igual ou maior a 2.150; PTA Leite igual ou maior a 1.200 lbs; Confiabilidade de produção igual ou maior a 90%; PTA gordura igual ou maior a 20 lbs; PTA proteína igual ou maior a 25 lbs; PTA tipo igual ou maior a 1.50; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 85%; Composto de úbere igual ou maior a 2.0; Composto de pernas e pés igual ou maior a 0.70; Ângulo de garupa igual ou maior a 0.0; Vida produtiva igual ou maior a 4.5; Score de células somáticas igual ou menor a 2.80; Facilidade de parto igual ou menor a 7.8.	SEMEX SILVA	600	Doses	24,00	14.400,00
9	**SÊMEN BOVINO PROVADO, DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE ABRIL DE 2019 QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS mínimas:** JPI igual ou maior a 80; PTA Leite igual ou maior a 700 lbs; Confiabilidade para produção igual ou maior a 92%; PTA proteína igual ou maior a 30 lbs; PTA gordura igual ou maior a 42 lbs; PTA tipo igual ou maior a 1.0; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 92%; Índice de úbere no Jersey (JUI) igual ou maior a 13; Score de células somáticas igual ou menor a 2.9.	SEMEX SOPRANO	350	Doses	24,60	8.610,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria, que ocorreram através da dotação orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1125..

Bom Sucesso do Sul, 27 de Setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C06CA6D4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019
Processo Licitatório Nº 97/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (27/09/2019 à 26/09/2020)
DETENTORA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA - ME
CNPJ: 31.047.654/0001-02.

OBJETO: Registro de Preço de futuras e eventuais aquisições de Sêmen bovino e material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul, conforme a necessidade nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2019 e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	**Luvas especiais para inseminação artificial**, descartáveis, 80 cm de comprimento, para 5 dedos.	AGROZOTEC	5.000	Unid.	0,44	2.200,00
2	**Bainha francesa para inseminação artificial bovina**, utilizável com palhetas 0,25ml e 0,50 ml para aplicador universal com anel.	BOVIGANE	4.000	Unid.	0,49	1.960,00
7	**SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE ABRIL DE 2019 QUE ATENDA SEGUINTES CARACTERÍSTICAS mínimas:** Receptibilidade para Leite e Tipo maior ou igual a 80%; PTA Leite Maior ou Igual a 2000 lbs; Células Somáticas (CCS) Menor ou Igual a 3.00; TPI Maior ou Igual a 2300; Composto de Úbere Maior ou Igual a 1.50**;** PTA Proteína e Gordura Maior ou Igual a 50 lbs; Vida Produtiva Maior ou Igual a 4.00; Facilidade de Parto Menor ou Igual a 6.0.	FRIDAY	600	Doses	30,00	18.000,00
10	**SÊMEN BOVINO PROVADO, DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA DE ABRIL DE 2019 QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS mínimas:** Vida Produtiva (PL) maior ou igual a 3.00; Receptibilidade para Leite maior ou igual a 90%; PTA Leite maior ou igual a 1200 lbs; JTPI maior ou igual a 100; Célula Somática (SCS) menor ou igual a 3.00; PTA Gordura maior ou igual a 50 lbs; PTA Proteína maior ou igual a 50 lbs; Ligamento Médio de Úbere e largura de Úbere Posterior maior ou igual a zero; Composto de Úbere (JUI) maior ou igual a 10; Ângulo de Garupa maior ou igual a 0.50.	MATTIE	350	Doses	28,67	10.034,50
11	**SÊMEN BOVINO PROVADO, DA RAÇA GIR LEITEIRO, CUJO PAI SEJA PROVADO PELO SUMÁRIO BRASILEIRO DE TOUROS DA RAÇA GIR LEITEIRO 2019. COM ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS mínimas:** PTA leite da mãe igual ou superior a 10.000 kg; PTA leite maior ou igual a 250 kg; Confiabilidade igual ou superior a 80%.	INPUT CAL	400	Doses	15,89	6.356,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 38.550,50 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria, que ocorreram através da dotação orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1125..

Bom Sucesso do Sul, 27 de Setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C938DBB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

Exercício 2019
Período: janeiro até agosto

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO										
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)		TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
							VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE										
	10	Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO										
	301	Atenção Básica								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
	304	Vigilância Sanitária								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
	305	Vigilância Epidemiológica								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)							0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EIXO(I = 1)							**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO										
	12	Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO										
	306	Alimentação e Nutrição								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
	361	Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		05.001.12.361.0018.2017	NEx		2.293.850,00		1.303.167,91	
		MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		05.001.12.361.0018.2021	NEx		204.000,00		62.423,00	

		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		05.002.12.361.0018.2022	NEx		758.000,00		434.382,15	
TOTAL SUBFUNÇÃO							3.255.850,00	0,00	1.799.973,06	0,00
	365	Educação Infantil								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
	367	Educação Especial								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS										
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO										
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)		TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
							VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
	122	Administração Geral								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		05.001.12.122.0002.2013	NEx		194.000,00		366.391,01	
TOTAL SUBFUNÇÃO							194.000,00	0,00	366.391,01	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)							3.449.850,00	0,00	2.166.364,07	0,00
	13	Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO										
	392	Difusão Cultural								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)							0,00	0,00	0,00	0,00
	27	Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO										
	812	Desporto Comunitário								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
	813	Lazer								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)							0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)							**3.449.850,00**	**0,00**	**2.166.364,07**	**0,00**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA										
	08	Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO										
	243	Assistência à Criança a ao Adolescente								
		MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		10.001.08.243.0006.2056	Ex	1,00	107.000,00	107.000,00	41.267,54	41.267,54
		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)		10.001.08.243.0006.6058	Ex	1,00	88.000,00	88.000,00	54.049,08	54.049,08
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		10.001.08.243.0008.6052	Ex	1,00	144.000,00	144.000,00	96.371,18	96.371,18
TOTAL SUBFUNÇÃO							339.000,00	339.000,00	191.687,80	191.687,80
	244	Assistência Comunitária								
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO										
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)		TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA(C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
							VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.001.08.244.0006.2051	NEx		505.000,00		215.560,56	
		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)		10.001.08.244.0006.2057	NEx		505.750,00		185.344,47	
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)		10.001.08.244.0007.2054	NEx		266.000,00		25.472,67	
		MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)		10.001.08.244.0008.2055	NEx		159.000,00		39.665,17	
TOTAL SUBFUNÇÃO							1.435.750,00	0,00	466.042,87	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS										
	122	Administração Geral								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL		10.001.08.122.0006.2053	NEx		62.000,00		541,33	
TOTAL SUBFUNÇÃO							62.000,00	0,00	541,33	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)							1.836.750,00	339.000,00	658.272,00	191.687,80
TOTAL DO EIXO(III = 5)							**1.836.750,00**	**339.000,00**	**658.272,00**	**191.687,80**
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)							**5.286.600,00**	**339.000,00**	**2.824.636,07**	**191.687,80**

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						

Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= (b^1+b^2+b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação (b^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	191.687,80	100,00	0,00	0,00	191.687,80	100,00
Assistência Social (c^1)	191.687,80	100,00	0,00	0,00	191.687,80	100,00
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança – OCA (e)=(a+b+c)	**191.687,80**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**191.687,80**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**13.827.864,43**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**1,39**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**0,00**		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=(a^1+a^2+a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= (b^1+b^2+b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação (b^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	339.000,00	100,00	191.687,80	100,00
Assistência Social (c^1)	339.000,00	100,00	191.687,80	100,00
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança – OCA (d)=(a+b+c)	**339.000,00**	**100,00**	**191.687,80**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**22.125.000,00**			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100		**1,53**		
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**13.827.864,43**	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				**1,39**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F12F93BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DÁ DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.049.161,88	1.222.658,70	1.518.217,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	752.478,20	925.975,02	1.221.534,23
Empréstimos	752.478,20	925.975,02	1.221.534,23
Interna	752.478,20	925.975,02	1.221.534,23
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	296.683,68	296.683,68	296.683,68
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.124.898,65	3.749.603,83	3.130.174,75
Disponibilidade de Caixa	4.124.898,65	3.749.603,83	3.130.174,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.624.612,02	4.687.340,68	4.029.200,98
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	499.713,37	937.736,85	899.026,23

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.075.736,77	-2.526.945,13	-1.611.956,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.926.783,34	20.933.149,70	21.046.979,39
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	5,01	5,84	7,21
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-14,70	-12,07	-7,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	25.112.140,01	25.119.779,64	25.256.375,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	22.600.926,01	22.607.801,68	22.730.737,74
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	8.188,31	69.584,52	79.313,90
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.987.387,03	887.806,10	207.408,38
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2019 as 09h e 33m.			

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3C72064B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE
JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.365.000,00	25.402.695,93	4.558.261,82	17,94	15.022.237,50	59,14	10.380.458,43
RECEITAS CORRENTES	23.237.000,00	23.447.295,93	3.941.012,81	16,81	13.984.860,48	59,64	9.462.435,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.480.400,00	2.480.400,00	498.395,85	20,09	1.211.200,01	48,83	1.269.199,99
Impostos	2.010.000,00	2.010.000,00	437.851,81	21,78	911.225,60	45,33	1.098.774,40
Taxas	470.400,00	470.400,00	60.544,04	12,87	299.974,41	63,77	170.425,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	338.000,00	338.000,00	56.929,08	16,84	213.195,43	63,08	124.804,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	338.000,00	338.000,00	56.929,08	16,84	213.195,43	63,08	124.804,57
RECEITA PATRIMONIAL	109.250,00	109.595,93	28.677,79	26,17	117.848,69	107,53	-8.252,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	106.250,00	106.595,93	28.677,79	26,90	117.848,69	110,56	-11.252,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.000,00	34.000,00	7.377,66	21,70	23.865,73	70,19	10.134,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.000,00	31.000,00	6.973,49	22,50	21.546,42	69,50	9.453,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.000,00	3.000,00	404,17	13,47	2.319,31	77,31	680,69
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.268.350,00	20.478.300,00	3.349.447,63	16,36	12.396.005,33	60,53	8.082.294,67
Transferências da União e de suas Entidades	10.513.950,00	10.654.900,00	1.820.067,50	17,08	6.372.236,87	59,81	4.282.663,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.437.400,00	6.506.400,00	1.029.937,80	15,83	4.185.279,26	64,33	2.321.120,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.317.000,00	3.317.000,00	499.442,33	15,06	1.838.489,20	55,43	1.478.510,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	184,80	2,64	22.745,29	324,93	-15.745,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	184,80	0,00	22.745,29	0,00	-22.745,29

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	128.000,00	1.955.400,00	617.249,01	31,57	1.037.377,02	53,05	918.022,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.702.400,00	148.066,14	8,70	489.349,27	28,74	1.213.050,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.702.400,00	148.066,14	8,70	489.349,27	28,74	1.213.050,73
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	128.000,00	128.000,00	94.182,87	73,58	94.182,87	73,58	33.817,13
Alienação de Bens Móveis	128.000,00	128.000,00	94.182,87	73,58	94.182,87	73,58	33.817,13
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	125.000,00	375.000,00	300,00	453.844,88	363,08	-328.844,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	125.000,00	125.000,00	100,00	125.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	250.000,00	0,00	328.844,88	0,00	-328.844,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.365.000,00	25.402.695,93	4.558.261,82	17,94	15.022.237,50	59,14	10.380.458,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.365.000,00	25.402.695,93	4.558.261,82	17,94	15.022.237,50	59,14	10.380.458,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.365.000,00	25.402.695,93	4.558.261,82	17,94	15.022.237,50	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.449.648,64	-	-	2.449.648,64	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.449.648,64	-	-	2.449.648,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.365.000,00	27.852.344,57	4.130.380,92	15.472.789,88	12.379.554,69	4.117.305,29	14.348.487,00	13.503.857,57	13.653.482,14
DESPESAS CORRENTES	21.044.000,00	22.618.799,46	3.365.415,66	13.684.953,61	8.933.845,85	3.495.849,35	13.442.829,79	9.175.969,67	12.821.410,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.065.850,00	12.134.090,27	1.887.221,80	7.309.899,59	4.824.190,68	1.895.748,02	7.293.774,19	4.840.316,08	7.151.181,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.500,00	81.500,00	17.925,17	65.036,21	16.463,79	17.925,17	65.036,21	16.463,79	65.036,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.966.650,00	10.403.209,19	1.460.268,69	6.310.017,81	4.093.191,38	1.582.176,16	6.084.019,39	4.319.189,80	5.605.192,84
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.966.650,00	10.403.209,19	1.460.268,69	6.310.017,81	4.093.191,38	1.582.176,16	6.084.019,39	4.319.189,80	5.605.192,84
DESPESAS DE CAPITAL	2.161.000,00	5.073.545,11	764.965,26	1.787.836,27	3.285.708,84	621.455,94	905.657,21	4.167.887,90	832.071,23
INVESTIMENTOS	2.021.000,00	5.003.545,11	743.540,34	1.766.411,35	3.237.133,76	600.031,02	884.232,29	4.119.312,82	810.646,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	70.000,00	21.424,92	21.424,92	48.575,08	21.424,92	21.424,92	48.575,08	21.424,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.365.000,00	27.852.344,57	4.130.380,92	15.472.789,88	12.379.554,69	4.117.305,29	14.348.487,00	13.503.857,57	13.653.482,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.365.000,00	27.852.344,57	4.130.380,92	15.472.789,88	12.379.554,69	4.117.305,29	14.348.487,00	13.503.857,57	13.653.482,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	673.750,50	-	1.368.755,36
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.365.000,00	27.852.344,57	4.130.380,92	15.472.789,88	12.379.554,69	4.117.305,29	15.022.237,50	13.503.857,57	15.022.237,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/set/2019 as 15h e 29m.									

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A3806EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	23.365.000,00	27.852.344,57	4.130.380,92	15.472.789,88	100,00	12.379.554,69	4.117.305,29	14.348.487,00	100,00	13.503.857,57
LEGISLATIVA	1.240.000,00	1.240.000,00	141.148,65	535.033,84	3,46	704.966,16	148.298,85	520.622,57	3,63	719.377,43
Ação Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	141.148,65	535.033,84	3,46	704.966,16	148.298,85	520.622,57	3,63	719.377,43
ADMINISTRAÇÃO	4.623.900,00	4.320.072,10	553.636,28	2.391.133,56	15,45	1.928.938,54	621.884,04	2.348.381,91	16,37	1.971.690,19
Planejamento e Orçamento	178.000,00	170.000,00	11.189,68	59.868,02	0,39	110.131,98	13.431,58	59.868,02	0,42	110.131,98
Administração Geral	3.151.200,00	2.830.814,00	332.106,20	1.486.166,42	9,61	1.344.647,58	379.501,22	1.454.190,27	10,13	1.376.623,73
Administração Financeira	1.059.700,00	1.084.258,10	170.990,31	736.224,88	4,76	348.033,22	189.601,15	725.449,38	5,06	358.808,72
Refinanciamento da Dívida Interna	235.000,00	235.000,00	39.350,09	108.874,24	0,70	126.125,76	39.350,09	108.874,24	0,76	126.125,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.111.750,00	2.494.859,56	237.750,40	1.023.200,04	6,61	1.471.659,52	452.558,24	959.962,79	6,69	1.534.896,77
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	39,90	541,33	0,00	61.458,67	39,90	541,33	0,00	61.458,67
Assistência ao Idoso	109.000,00	109.000,00	2.729,83	9.384,83	0,06	99.615,17	2.729,83	9.384,83	0,07	99.615,17
Assistência à Criança a ao Adolescente	339.000,00	351.477,42	42.498,57	196.567,66	1,27	154.909,76	46.236,42	191.687,80	1,34	159.789,62
Assistência Comunitária	1.601.750,00	1.972.382,14	192.482,10	816.706,22	5,28	1.155.675,92	403.552,09	758.348,83	5,29	1.214.033,31
SAÚDE	3.919.500,00	4.480.122,38	841.963,56	3.220.446,83	20,81	1.259.675,55	860.546,51	3.164.885,21	22,06	1.315.237,17
Atenção Básica	3.449.500,00	4.041.122,38	809.836,67	3.079.216,87	19,90	961.905,51	822.794,67	3.023.970,51	21,08	1.017.151,87
Vigilância Sanitária	355.000,00	350.000,00	22.207,29	106.461,28	0,69	243.538,72	27.832,24	106.146,02	0,74	243.853,98
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	89.000,00	9.919,60	34.768,68	0,22	54.231,32	9.919,60	34.768,68	0,24	54.231,32
EDUCAÇÃO	5.750.850,00	6.265.744,71	927.809,80	3.706.921,84	23,96	2.558.822,87	931.255,59	3.658.003,33	25,49	2.607.741,38
Administração Geral	287.000,00	464.500,00	89.507,33	368.261,24	2,38	96.238,76	95.520,45	366.391,01	2,55	98.108,99
Alimentação e Nutrição	197.000,00	232.000,00	56.971,94	186.790,32	1,21	45.209,68	44.444,21	174.262,59	1,21	57.737,41
Ensino Fundamental	3.420.850,00	3.461.415,00	465.541,48	1.832.185,10	11,84	1.629.229,90	472.824,81	1.812.013,15	12,63	1.649.401,85
Ensino Superior	118.000,00	107.435,00	25.480,69	84.051,82	0,54	23.383,18	23.446,61	78.689,97	0,55	28.745,03
Educação Infantil	1.728.000,00	1.980.394,71	290.308,36	1.215.633,36	7,86	764.761,35	291.019,51	1.214.646,61	8,47	765.748,10
Educação Especial	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,13	0,00	4.000,00	12.000,00	0,08	8.000,00
CULTURA	141.000,00	314.000,00	5.105,04	248.437,27	1,61	65.562,73	4.085,74	247.374,59	1,72	66.625,41
Difusão Cultural	141.000,00	314.000,00	5.105,04	248.437,27	1,61	65.562,73	4.085,74	247.374,59	1,72	66.625,41
URBANISMO	2.347.500,00	4.377.735,55	335.944,66	1.703.057,70	11,01	2.674.677,85	454.993,92	1.356.757,10	9,46	3.020.978,45
Infra-Estrutura Urbana	694.000,00	2.750.235,55	39.484,44	664.549,72	4,29	2.085.685,83	101.860,57	334.584,30	2,33	2.415.651,25
Serviços Urbanos	1.653.500,00	1.627.500,00	296.460,22	1.038.507,98	6,71	588.992,02	353.133,35	1.022.172,80	7,12	605.327,20
GESTÃO AMBIENTAL	197.000,00	182.000,00	0,00	28.396,12	0,18	153.603,88	0,00	21.121,12	0,15	160.878,88
Preservação e Conservação Ambiental	131.000,00	116.000,00	0,00	28.396,12	0,18	87.603,88	0,00	21.121,12	0,15	94.878,88
Controle Ambiental	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
AGRICULTURA	762.000,00	1.024.196,67	233.257,77	587.497,43	3,80	436.699,24	228.657,54	568.038,43	3,96	456.158,24
Extensão Rural	762.000,00	1.024.196,67	233.257,77	587.497,43	3,80	436.699,24	228.657,54	568.038,43	3,96	456.158,24
INDÚSTRIA	191.000,00	147.000,00	16.085,21	58.012,25	0,37	88.987,75	16.085,21	58.012,25	0,40	88.987,75
Promoção Industrial	191.000,00	147.000,00	16.085,21	58.012,25	0,37	88.987,75	16.085,21	58.012,25	0,40	88.987,75
TRANSPORTE	1.357.500,00	2.149.113,60	783.341,60	1.606.082,51	10,38	543.031,09	344.654,54	1.164.558,73	8,12	984.554,87
Transporte Rodoviário	1.357.500,00	2.149.113,60	783.341,60	1.606.082,51	10,38	543.031,09	344.654,54	1.164.558,73	8,12	984.554,87
DESPORTO E LAZER	563.000,00	697.500,00	54.337,95	364.570,49	2,36	332.929,51	54.285,11	280.768,97	1,96	416.731,03
Desporto Comunitário	406.000,00	390.000,00	54.337,95	241.927,43	1,56	148.072,57	54.285,11	239.168,72	1,67	150.831,28
Lazer	157.000,00	307.500,00	0,00	122.643,06	0,79	184.856,94	0,00	41.600,25	0,29	265.899,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TOTAL	23.365.000,00	27.852.344,57	4.130.380,92	15.472.789,88	100,00	12.379.554,69	4.117.305,29	14.348.487,00	100,00	13.503.857,57
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/set/2019 as 08h e 31m.										

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:276BA8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2.019,00	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AC0CD848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.447.295,93	13.984.848,45

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.480.400,00	1.211.200,01
IPTU	514.000,00	226.723,56
ISS	477.000,00	172.179,80
ITBI	750.000,00	277.616,41
IRRF	269.000,00	234.705,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.400,00	299.974,41
Contribuições	338.000,00	213.195,43
Receita Patrimonial	109.595,93	117.836,66
Aplicações Financeiras (II)	106.595,93	117.836,66
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	20.478.300,00	12.396.005,33
Cota-Parte do FPM	8.217.600,00	5.010.950,31
Cota-Parte do ICMS	5.350.400,00	3.365.563,94
Cota-Parte do IPVA	513.600,00	432.760,43
Cota-Parte do ITR	46.400,00	17.948,48
Transferências da LC 87/1996	39.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	70.400,00	52.189,73
Transferências do FUNDEB	3.317.000,00	1.659.203,27
Outras Transferências Correntes	2.923.700,00	1.857.389,17
Demais Receitas Correntes	41.000,00	46.611,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.000,00	46.611,02
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.340.700,00	13.867.011,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.955.400,00	1.037.377,02
Operações de Crédito (VI)	1.702.400,00	489.349,27
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	128.000,00	94.182,87
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	128.000,00	94.182,87
Transferências de Capital	125.000,00	453.844,88
Convênios	125.000,00	125.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	328.844,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V – VI - VII - VIII - IX - X)	253.000,00	548.027,75
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.593.700,00	14.415.039,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.618.799,46	13.684.953,61	13.442.829,79	12.821.410,91	76.787,96	85.648,35	85.648,35
Pessoal e Encargos Sociais	12.134.090,27	7.309.899,59	7.293.774,19	7.151.181,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	81.500,00	65.036,21	65.036,21	65.036,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.403.209,19	6.310.017,81	6.084.019,39	5.605.192,84	76.787,96	85.648,35	85.648,35
Transferências Constitucionais e Legais	595.820,55	397.668,09	377.680,41	336.687,80	33.280,10	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.807.388,64	5.912.349,72	5.706.338,98	5.268.505,04	43.507,86	85.648,35	85.648,35
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.537.299,46	13.619.917,40	13.377.793,58	12.756.374,70	76.787,96	85.648,35	85.648,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.073.545,11	1.787.836,27	905.657,21	832.071,23	394.264,05	1.653.939,61	1.478.579,60
Investimentos	5.003.545,11	1.766.411,35	884.232,29	810.646,31	394.264,05	1.653.939,61	1.478.579,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	70.000,00	21.424,92	21.424,92	21.424,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.003.545,11	1.766.411,35	884.232,29	810.646,31	394.264,05	1.653.939,61	1.478.579,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	160.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.700.844,57**	**15.386.328,75**	**14.262.025,87**	**13.567.021,01**	**471.052,01**	**1.739.587,96**	**1.564.227,95**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.187.261,43**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	117.836,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	65.036,21
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.134.460,98**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.049.161,88	1.518.217,91
DEDUÇÕES (XXIX)	4.124.898,65	3.366.939,11
Disponibilidade de Caixa	4.124.898,65	3.130.174,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.624.612,02	4.029.200,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	499.713,37	899.026,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	236.764,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.075.736,77	-1.848.721,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.227.015,57**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-399.312,86	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	296.683,68
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-10.074,59
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-1.134.460,98**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.187.261,43**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/set/2019 as 08h e 42m.	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A7C8262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.661,36	471.052,01	471.052,01	0,00	28.661,36	0,00	1.987.387,03	1.739.587,96	1.564.227,95	40.390,69	382.768,39	411.429,75
PODER EXECUTIVO	28.661,36	471.052,01	471.052,01	0,00	28.661,36	0,00	1.987.387,03	1.739.587,96	1.564.227,95	40.390,69	382.768,39	411.429,75
TOTAL (III) = (I + II)	**28.661,36**	**471.052,01**	**471.052,01**	**0,00**	**28.661,36**	**0,00**	**1.987.387,03**	**1.739.587,96**	**1.564.227,95**	**40.390,69**	**382.768,39**	**411.429,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/set/2019 as 09h e 01m.												

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:37881873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8- RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.010.000,00	2.010.000,00	911.225,60	45,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	514.000,00	514.000,00	226.723,56	44,11
1.1.1- IPTU	288.000,00	288.000,00	182.014,39	63,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	226.000,00	226.000,00	44.709,17	19,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	750.000,00	750.000,00	277.616,41	37,02
1.2.1- ITBI	749.000,00	749.000,00	277.087,21	36,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	529,20	52,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	477.000,00	477.000,00	172.179,80	36,10

1.3.1- ISS	375.000,00	375.000,00	165.147,61	44,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	102.000,00	102.000,00	7.032,19	6,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	269.000,00	269.000,00	234.705,83	87,25
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.579.000,00	18.579.000,00	11.492.550,24	61,86
2.1- Cota-Parte FPM	11.054.000,00	11.054.000,00	6.656.972,54	60,22
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.272.000,00	10.272.000,00	6.263.687,65	60,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	782.000,00	782.000,00	393.284,89	50,29
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.688.000,00	6.688.000,00	4.206.954,76	62,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	88.000,00	65.237,13	74,13
2.5- Cota-Parte ITR	58.000,00	58.000,00	22.435,50	38,68
2.6- Cota-Parte IPVA	642.000,00	642.000,00	540.950,31	84,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.589.000,00	20.589.000,00	12.403.775,84	60,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.009,77	466,48	15,50
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	397.000,00	397.035,81	216.066,00	54,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	253.000,00	253.000,00	144.474,61	57,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	90.000,00	90.000,00	50.440,60	56,05
5.4- Transferências Diretas - PNATE	43.000,00	43.000,00	19.765,38	45,97
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.000,00	11.035,81	1.385,41	12,55
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	2.006,51	404,29	20,15
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.006,51	404,29	20,15
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	160.000,00	160.000,00	110.692,18	69,18
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	562.000,00	562.052,09	327.628,95	58,29

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.559.400,00	3.559.400,00	2.219.852,46	62,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.054.400,00	2.054.400,00	1.252.737,34	60,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.337.600,00	1.337.600,00	841.390,82	62,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	17.600,00	17.600,00	13.047,40	74,13
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.600,00	11.600,00	4.487,02	38,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	128.400,00	128.400,00	108.189,88	84,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.328.000,00	3.328.035,81	1.660.948,25	49,91
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.317.000,00	3.317.000,00	1.659.203,27	50,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.035,81	1.744,98	15,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-242.400,00	-242.400,00	-560.649,19	231,29
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.161.150,00	3.161.150,00	1.669.051,79	52,80	1.669.051,79	52,80	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.317.150,00	1.317.150,00	698.093,73	53,00	698.093,73	53,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.844.000,00	1.844.000,00	970.958,06	52,65	970.958,06	52,65	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	166.850,00	166.850,00	18.448,04	11,06	18.448,04	11,06	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	166.850,00	166.850,00	18.448,04	11,06	18.448,04	11,06	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.328.000,00	3.328.000,00	1.687.499,83	50,71	1.687.499,83	50,71	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.874,25
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	28.874,25
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	28.874,25
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.658.625,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,63
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	28.874,25
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	28.874,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.728.000,00	1.979.500,00	1.215.633,36	61,41	1.214.646,61	61,36	0,00
22.1 - Creche	1.728.000,00	1.979.500,00	1.215.633,36	61,41	1.214.646,61	61,36	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.317.150,00	1.317.150,00	698.093,73	53,00	698.093,73	53,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	410.850,00	662.350,00	517.539,63	78,14	516.552,88	77,99	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.219.850,00	3.457.915,00	1.988.442,30	57,50	1.978.313,68	57,21	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.010.850,00	2.010.850,00	989.406,10	49,20	989.406,10	49,20	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.209.000,00	1.447.065,00	1.006.869,56	69,58	995.902,36	68,82	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-7.833,36	0,00	-6.994,78	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	118.000,00	107.435,00	84.051,82	78,24	78.689,97	73,24	5.361,85
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	107.000,00	142.000,00	135.967,92	95,75	123.540,76	87,00	12.427,16
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.172.850,00	5.686.850,00	3.424.095,40	60,21	3.395.191,02	59,70	17.789,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-560.649,19
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.874,25
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	18,22
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-531.756,72
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.724.717,01
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	262.000,00	262.000,00	72.408,19	27,64	72.408,19	27,64	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	226.000,00	226.000,00	151.762,49	67,15	132.687,51	58,71	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	488.000,00	488.000,00	224.170,68	45,94	205.095,70	42,03	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.660.850,00	6.174.850,00	3.648.266,08	59,08	3.600.286,72	58,31	17.789,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	104.660,49	18,22
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	18,22
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	104.660,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	28.874,25	40.718,20
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.659.203,27	144.474,61
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.653.455,08	91.384,08
47.1 Orçamento do Exercício	1.653.455,08	66.835,19
47.2 Restos a Pagar	0,00	24.548,89
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.744,98	981,12
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	36.367,42	94.789,85
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	36.367,42	94.789,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/set/2019 as 09h e 05m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F0506CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12- RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
					até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			2.010.000,00	2.010.000,00	911.225,60	45,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			288.000,00	288.000,00	182.014,39	63,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			749.000,00	749.000,00	277.087,21	36,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			375.000,00	375.000,00	165.147,61	44,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			269.000,00	269.000,00	234.705,83	87,25
Imposto Territorial Rural - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			17.000,00	17.000,00	8.119,73	47,76
Dívida Ativa dos Impostos			251.000,00	251.000,00	29.666,49	11,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			61.000,00	61.000,00	14.484,34	23,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			17.797.000,00	17.797.000,00	11.099.265,35	62,37
Cota-Parte FPM			10.272.000,00	10.272.000,00	6.263.687,65	60,98
Cota-Parte ITR			58.000,00	58.000,00	22.435,50	38,68
Cota-Parte IPVA			642.000,00	642.000,00	540.950,31	84,26
Cota-Parte ICMS			6.688.000,00	6.688.000,00	4.206.954,76	62,90
Cota-Parte IPI-Exportação			88.000,00	88.000,00	65.237,13	74,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			49.000,00	49.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)			49.000,00	49.000,00	0,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			**19.807.000,00**	**19.807.000,00**	**12.010.490,95**	**60,64**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
					até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			707.000,00	716.000,00	432.361,00	60,39
Provenientes da União			553.000,00	553.000,00	386.796,00	69,95
Provenientes do Estado			154.000,00	163.000,00	45.565,00	27,95
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			**707.000,00**	**716.000,00**	**432.361,00**	**60,39**
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	3.629.500,00	4.231.122,38	3.197.909,28	75,58	3.143.465,78	74,29
Pessoal e Encargos Sociais	1.760.000,00	1.815.000,00	1.497.390,97	82,50	1.481.265,57	81,61
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.869.000,00	2.415.622,38	1.700.518,31	70,40	1.662.200,21	68,81
DESPESAS DE CAPITAL	290.000,00	249.000,00	22.537,55	9,05	21.419,43	8,60
Investimentos	289.000,00	248.000,00	22.537,55	9,09	21.419,43	8,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.919.500,00**	**4.480.122,38**	**3.220.446,83**	**71,88**	**3.164.885,21**	**70,64**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.004.000,00	1.168.000,00	661.795,43	20,55	654.651,33	20,68
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	704.000,00	804.000,00	502.866,83	15,61	496.266,24	15,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	300.000,00	364.000,00	158.928,60	4,93	158.385,09	5,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	2.892,12	0,09	2.875,71	0,09
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	116.215,69	3,61	116.215,69	3,67
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.004.000,00**	**1.168.000,00**	**780.903,24**	**24,25**	**773.742,73**	**24,45**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.915.500,00**	**3.312.122,38**	**2.439.543,59**	**75,75**	**2.391.142,48**	**75,55**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**20,31**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**637.969,95**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre(l)	**% (l/total l)*100**	**Até o Bimestre(m)**	**% (m/totalm)*100**
Atenção Básica	3.449.500,00	4.041.122,38	3.079.216,87	95,61	3.023.970,51	95,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	355.000,00	350.000,00	106.461,28	3,31	106.146,02	3,35
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	89.000,00	34.768,68	1,08	34.768,68	1,10
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.919.500,00**	**4.480.122,38**	**3.220.446,83**	**100,00**	**3.164.885,21**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/set/2019 as 09h e 08m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D22BCF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY,
emitido em 25/set/2019 as 09h e 15m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D15C41C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.365.000,00
Previsão Atualizada	25.402.695,93
Receitas Realizadas	15.022.225,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.449.648,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.365.000,00
Créditos Adicionais	4.487.344,57
Dotação Atualizada	27.852.344,57
Despesas Empenhadas	15.472.789,88
Despesas Liquidadas	14.348.487,00
Despesas Pagas	13.653.482,14
Superávit Orçamentário	673.738,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	15.472.789,88
Despesas Liquidadas	14.348.487,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	21.046.979,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-1.134.460,98	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.187.261,43	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	499.713,37	0,00	471.052,01	28.661,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.987.387,03	40.390,69	1.564.227,95	382.768,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.487.100,40	40.390,69	2.035.279,96	411.429,75
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.735.832,38	<18% / 25%>	30,12	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.669.051,79	60%	100,49	
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	489.349,27		1.213.050,73	
Despesa de Capital Líquida	1.787.836,27		3.285.708,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	94.834,53		35.171,40	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		98.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.439.543,59	15,00	20,31	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 25/set/2019 as 09h e 20m.				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2D5CD1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: LEONARDO A VERZA - ME, inscrita no CNPJ n.º **07.460.912/0001-95**, situada a Rua Gabriel Ferreira, 11, Lindouro, Cep. 85.170-000 Pinhão - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo André Verza**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF n.º 040.950.039-95, e cédula de identidade n.º 8.777.590-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Gabriel Ferreira, 11, Lindouro, Cep. 85.170-000 Pinhão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MINI PC 4GB RAM 120GB ARMAZENTAMENTO E LINUX MINT 19.2 XFCE A) PROCESSADOR: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS (QUAD CORE) FÍSICOS E 4 THREADS COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK (SEM LEVAR EM CONSIDERAÇÃO TECNOLOGIAS DE ACELERAÇÕES COMO TURBO-BOOST E OUTRAS), COM NO MÍNIMO DE 1.60GHZ E CACHE NÍVEL 2 (L2) DE NO MÍNIMO 2 MB, O MESMO EM MODO TURBO DEVE CHEGAR A NO MÍNIMO 2.48GHZ. B) VIRTUALIZAÇÃO: SUPORTE À VIRTUALIZAÇÃO (VT-X). C) CONEXÕES A PERIFÉRICOS DE ARMAZENAMENTO: DEVE POSSUIR AO TODO 4 USB NO MÍNIMO, SENDO QUE 2 DEVEM SER NO MÍNIMO 3.0 OU SUPERIOR. D) CONEXÕES DE VÍDEO: DEVE POSSUI NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO ELAS POSSÍVEIS HDMI, VGA, DVI OU DISPLAYPORT. E) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA AUTOMÁTICA ENTRE 100~240 VOLTS. F) MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4GB DDR3 1600MHZ INSTALADOS; J) ARMAZENAMENTO: DEVERÁ VIR INSTALADO COM SSD DE 120GB COM LEITURA DE 545MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 430MB/S IGUAL OU SUPERIOR. K) SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO: DEVE ACOMPANHAR SISTEMA OPERACIONAL LINUX MINT 19.2 XFCE. L) CONEXÕES DE REDE: DEVE POSSUIR CONEXÃO 10/100/1000 E WIRELESS-AC, SENDO QUE TAL SEJA INTERNO, OU SEJA, SEM CONEXÃO EXTERNA (ANTENAS OU CABOS). M) TERMO DE GARANTIA: DEVE OFERECER NO MÍNIMO DE 12 MESES. N) MINI GABINETE PORTÁTIL 2L, FACILITANDO A MUDANÇA DE LOCAL DO MESMO, ASSIM REDUZINDO ESPAÇO. O) OBRIGATÓRIO APRESENTAR NA PROPOSTA CATALOGO DOS COMPONENTES INTERNOS PARA VERIFICAÇÃO DOS MESMOS. COMO PROCESSADOR, SSD, MEMORIA, MINI PC SENDO SEU CATALOGO TAMBÉM PARA VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS.	K-MEX	40	1.600,00	64.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: BRUNO BRASIL MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **23.247.722/0001-40**, situada a Rua Antonio Esteche, 72, centro, CEP: 85.162-000 Goioxim - PR, neste ato representada pelo Sr. **Jefferson Ottoni**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 050.834.229-56 e cédula de identidade n.º 7.529.818-8 – SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Valentim Nogly, 2198, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	TECLADO MULTIMÍDIA TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS DESIGN ARREDONDADO FACILIDADE PARA ACESSAR RECURSOS MULTIMÍDIAS PLUG AND PLAY USB 2.0 OU 3.0 LAYOUT ABNT2 FORÇA OPERACIONAL60±10G TECLAS 105 + TECLAS MULTIMÍDIA VIDA ÚTIL DAS TECLAS >8 MILHÃO CLIQUES COMPRIMENTO DO CABO 1M OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS, LINUX	MULTILASER	40	44,9	1.796,00
3	MOUSE OPTICO SENSOR ÓTICO - RESOLUÇÕES: 1000 DPI - CONEXÃO USB - COMPATÍVEL USB1.1 / USB 2.0/ USB 3.0 - PLUG AND PLAY. - BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM) - 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM - COMPRIMENTO DO CABO: 115CM - MICROCOMPUTADOR DESKTOP, NOTEBOOK - PORTA USB DISPONÍVEL - COMPATÍVEL COM: WINDOWS XP/VISTA/7/8/MAC OS X/LINUX 2.6.X	MULTILASER	50	32,9	1.645,00
5	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA FONES 20HZ A 20KHZ IMPEDÂNCIA 32 OHM SENSIBILIDADE 105DB A 1 KHZ ISOLAMENTO ACÚSTICO ALMOFADAS (MATERIAL) BORRACHA TIPO DE MICROFONE ELETRETO NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA 100MW CONTROLE DE VOLUME NO CABO PLUG ESTÉREO PLUGS INDIVIDUAIS (MICROFONE E AÚDIO) P2 COMPRIMENTO DO CABO 1,80M DIMENSÃO DO PRODUTO PREFERÍVEL (LXAXP) 160 X 195 X 220MM	CSR	50	79,9	3.995,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**7.436,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º 149.877.169-68 e cédula de identidade n.º 657.216, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Pires da Rocha, 309, centro, CEP: 85.045-010, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
4	MONITOR RESOLUÇÃO:1360X768 TAMANHO DE TELA:15,6' TIPO DE TELA: LCD LED WIDE CONEXÕES: VGA COR:PRETO TEMPO DE RESPOSTA:2MS BRILHO:220 CD/M2 CONTRASTE:5.000.000:1 TIPO DE FONTE: INTERNA	AOC	40	470	18.800,00

VALIDADE DA ATA: 29 DE SETEMBRO DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 30 DE SETEMBRO DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6AC1C82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO

GABARITO PRELIMINAR

ASSISTENTE SOCIAL

01) E	11) B	21) A	31) D
02) B	12) B	22) E	32) B
03) C	13) A	23) A	33) D
04) E	14) D	24) D	34) D
05) C	15) D	25) C	35) A
06) D	16) E	26) C	36) C
07) B	17) B	27) C	37) A
08) A	18) B	28) D	38) E
09) E	19) A	29) B	39) C
10) C	20) B	30) E	40) D

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

01) A	11) B	21) C	31) C
02) D	12) C	22) C	32) C
03) E	13) B	23) A	33) A
04) A	14) A	24) B	34) C
05) B	15) E	25) E	35) E
06) D	16) D	26) A	36) C
07) A	17) A	27) C	37) C
08) D	18) D	28) A	38) D
09) C	19) D	29) B	39) C
10) C	20) C	30) B	40) B

CIRURGIÃO DENTISTA

01) E	11) B	21) A	31) B
02) B	12) B	22) A	32) C
03) C	13) A	23) C	33) A
04) E	14) D	24) C	34) C
05) C	15) D	25) B	35) D
06) D	16) E	26) D	36) E
07) B	17) B	27) B	37) B
08) A	18) D	28) E	38) E
09) E	19) B	29) D	39) A
10) C	20) E	30) B	40) A

ENFERMEIRO

01) E	11) B	21) A	31) A
02) B	12) B	22) A	32) C
03) C	13) A	23) D	33) E
04) E	14) D	24) B	34) C
05) C	15) D	25) B	35) E
06) D	16) E	26) C	36) C
07) B	17) B	27) B	37) A
08) A	18) D	28) E	38) E
09) E	19) B	29) D	39) B
10) C	20) E	30) B	40) D

ENGENHEIRO CIVIL

01) E	11) D	21) B	31) A
02) B	12) D	22) C	32) E
03) C	13) A	23) C	33) D
04) E	14) C	24) C	34) B
05) C	15) E	25) E	35) E
06) D	16) C	26) A	36) B
07) B	17) C	27) A	37) D
08) A	18) E	28) D	38) D
09) E	19) C	29) C	39) C
10) C	20) B	30) E	40) D

FARMACÊUTICO

01) E	11) B	21) C	31) D
02) B	12) B	22) C	32) E
03) C	13) A	23) D	33) C
04) E	14) D	24) A	34) B
05) C	15) D	25) C	35) D
06) D	16) E	26) D	36) A
07) B	17) B	27) E	37) C
08) A	18) D	28) B	38) A
09) E	19) A	29) A	39) B
10) C	20) B	30) A	40) A

FISCAL FAZENDÁRIO

01) E	11) B	21) E	31) E
02) B	12) A	22) A	32) A
03) C	13) C	23) D	33) B

04) E	14) E	24) C	34) C
05) C	15) C	25) E	35) B
06) D	16) D	26) D	36) A
07) B	17) C	27) C	37) D
08) A	18) D	28) E	38) E
09) E	19) B	29) B	39) D
10) C	20) B	30) A	40) A

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01) E	11) B	21) A	31) C
02) B	12) B	22) A	32) B
03) C	13) A	23) D	33) E
04) E	14) D	24) B	34) B
05) C	15) D	25) B	35) C
06) D	16) E	26) C	36) D
07) B	17) B	27) E	37) B
08) A	18) D	28) B	38) E
09) E	19) B	29) D	39) A
10) C	20) E	30) D	40) D

NUTRICIONISTA

01) E	11) B	21) A	31) B
02) B	12) B	22) A	32) D
03) C	13) A	23) C	33) E
04) E	14) D	24) E	34) D
05) C	15) D	25) C	35) C
06) D	16) E	26) B	36) C
07) B	17) B	27) E	37) E
08) A	18) D	28) B	38) E
09) E	19) B	29) C	39) D
10) C	20) E	30) A	40) C

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:268F0F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 63/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES PRONTAS NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JEFERSON L. NUNES & CIA LTDA				**CNPJ: 04.672.008/0001-55**	
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	2.700	Unid	Marmitas, servidas prontas, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 800 gr, devendo ser entregues no Município de Catanduvas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	5,50	14.850,00
2	1.200	Unid	Marmitas, servidas prontas, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 1.200 gr, devendo ser entregues no Município de Catanduvas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	5,50	6.600,00

ANDRE LUIZ KLEIN – ME				**CNPJ: 28.039.264/0001-78**	
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	500	Unid	Refeição, servidas prontas, self service, em quantidade "livre". Servidas no estabelecimento fornecedor (no Município de Catanduvas), sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem consumidos.	13,70	6.850,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 27 de setembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:02743890

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2019
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, A SEREM INSTALADAS EM VÁRIOS LOCAIS DA CIDADE.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 64/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				CNPJ: 08.973.252/0001-09	
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unitário Máximo**	**Valor total máximo**
1	10	kit	Conjunto de 6 lixeiras para coleta seletiva de 50L cada. Injetados em plástico polipropileno (PP) com proteção UV. Possui o sistema de fechadura com chave, apagador de cigarros em aço inox, haste de fixação em plástico (PE) preto. Estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado. Acompanha chave plástica, adesivos e kit contendo parafusos para fixação no suporte. **Nas cores**: azul (papel), amarelo (metal), vermelho (plástico), verde (vidro), marrom (orgânico), cinza (rejeito). Capacidade: 50L cada um dos depósitos Instalação por conta do Município	664,00	6.640,00
2	50	Kit	Conjunto de 3 lixeiras para coleta seletiva de 40L cada. Injetados em plástico polipropileno (PP) com proteção UV. Possui o sistema de fechadura com chave, apagador de cigarros em aço inox, haste de fixação em plástico (PE) preto. Estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado. Acompanha chave plástica, adesivos e kit contendo parafusos para fixação no suporte. **Nas cores**: verde (reciclável), marrom (orgânico), cinza (rejeito). Capacidade: 40L cada um dos depósitos Medidas aproximadas: 1215mm (altura) x 1320mm (largura) x 540mm (profundidade). Instalação por conta do Município	259,00	12.950,00

Catanduvas, 27 de setembro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B9262CCA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 64/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, A SEREM INSTALADAS EM VÁRIOS LOCAIS DA CIDADE.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				CNPJ: 08.973.252/0001-09	
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unitário Máximo**	**Valor total máximo**
1	10	kit	Conjunto de 6 lixeiras para coleta seletiva de 50L cada. Injetados em plástico polipropileno (PP) com proteção UV. Possui o sistema de fechadura com chave, apagador de cigarros em aço inox, haste de fixação em plástico (PE) preto. Estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado. Acompanha chave plástica, adesivos e kit contendo parafusos para fixação no suporte. **Nas cores**: azul (papel), amarelo (metal), vermelho (plástico), verde (vidro), marrom (orgânico), cinza (rejeito). Capacidade: 50L cada um dos depósitos Instalação por conta do Município	664,00	6.640,00
2	50	Kit	Conjunto de 3 lixeiras para coleta seletiva de 40L cada. Injetados em plástico polipropileno (PP) com proteção UV. Possui o sistema de fechadura com chave, apagador de cigarros em aço inox, haste de fixação em plástico (PE) preto. Estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado. Acompanha chave plástica, adesivos e kit contendo parafusos para fixação no suporte. **Nas cores**: verde (reciclável), marrom (orgânico), cinza (rejeito). Capacidade: 40L cada um dos depósitos Medidas aproximadas: 1215mm (altura) x 1320mm (largura) x 540mm (profundidade). Instalação por conta do Município	259,00	12.950,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas, 30 de setembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2B320956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 217/2019

DECRETO 217/2019

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 248.644,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1777 de 03 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 248.644,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**				
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.122.0002.2002	**Secretaria Municipal de Governo**				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	190	3.00.000	S	3.500,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	210	3.00.000	S	1.750,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**				
04.122.0003.2006	**Manutenção da Secretaria Administrativa**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	630	1.00.000	A	3.500,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**				
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
17.512.0009.2017	**Manutenção da Coleta de Lixo**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2030	3.00.000	S	32.300,00
18.541.0009.2019	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**				
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientif Desport e Outras	2130	1.00.000	A	1.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
6.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**				
12.122.0011.2021	**Manutenção da Diretoria Educacional**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2310	1.00.000	A	6.230,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2340	1.00.000	A	1.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**				
12.361.0016.2027	**Coop. Financeira Salário Educação**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3470	1.00.107	A	39.565,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**				
12.361.0013.2033	**FUNDEB Ensino Fundamental**				
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4370	1.00.102		
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0019.2041	**Farmácia Municipal**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5370	1.00.000	A	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5380	1.00.303	A	5.000,00
10.301.0019.2044	**Programa Saúde da Família**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6120	3.00.000	S	18.000,00
10.302.0019.2045	**Manutenção do Programa CAPS I**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6351	3.00.496	S	7.200,00
10.302.0019.2046	**Manutenção do Hospital Municipal**				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	6610	1.00.303	A	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6630	1.00.303	A	22.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6650	1.00.303	A	25.000,00
10.304.0019.2047	**Manutenção da Vigilância Sanitária**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6950	3.00.510	S	5.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6981	3.00.497	S	100,00
10.305.0019.2048	**Programa Nac Epid e Controle de Doenças**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7180	3.00.497	S	5.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7220	3.00.497	S	110,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.244.0021.2061	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	8720	1.00.000	A	619,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8740	3.00.000	S	7.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8780	1.00.940	E	3.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8850	1.00.000	A	120,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8850	3.00.000	S	250,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8890	1.00.940	E	5.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**				
26.782.0024.2066	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9750	3.00.000	S	35.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9750	1.00.000	E	10.000,00
TOTAL					**248.644,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 117.110,00 (cento e dezessete mil, cento e dez reais) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	98.300,00

3.00.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.200,00
3.00.497	Vigilância em Saúde - VIGIA SUS	5.710,00
3.00.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.900,00
TOTAL		**117.110,00**

II – O valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota Parte do IPVA	1.00.000	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	1.00.940	8.500,00
TOTAL			**18.500,00**

III – O valor de R$ 113.034,00 (cento e treze mil e trinta e quatro reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**				
04.122.0003.2006	**Manutenção da Secretaria Administrativa**				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	680	1.00.000	A	3.500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
6.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**				
12.122.0011.2021	**Manutenção da Diretoria Educacional**				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2250	1.00.000	A	7.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2320	1.00.000	A	230,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA ACGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**				
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
18.541.0009.2019	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**				
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2140	1.00.000	A	1.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**				
12.361.0016.2027	**Coop. Financeira Salário Educação**				
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3480	1.00.107	A	29.675,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3500	1.00.107	A	9.890,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0019.2041	**Farmácia Municipal**				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5440	1.00.000	A	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5450	1.00.303	A	5.000,00
10.302.0019.2046	**Manutenção do Hospital Municipal**				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6700	1.00.303	A	52.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.244.0021.2061	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8840	1.00.000	A	619,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	8920	1.00.000	A	120,00
TOTAL					**113.034,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:0B665624

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 232/2019

DECRETO nº 232/2019

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 223.500,00 (duzentos e vinte três mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1810 de 27 de setembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 223.500,00 (duzentos e vinte três mil e quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0019.2042	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5561	1.00.494	A	140.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5611	1.00.494	A	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5671	1.00.494	A	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5771	1.00.494	A	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5871	1.00.494	A	35.000,00
10.301.0019.2044	**Programa Saúde da Família**				

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6141	1.00.494	A	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6191	1.00.494	A	1.000,00
10.305.0019.2048	**Programa Nac Epid e Controle de Doenças**				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7053	1.00.494	A	10.500,00
TOTAL					**223.500,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0019.2042	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5560	1.00.495	A	140.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5610	1.00.495	A	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5670	1.00.495	A	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5770	1.00.495	A	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5870	1.00.495	A	25.000,00
10.301.0019.2044	**Programa Saúde da Família**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6140	1.00.495	A	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6190	1.00.495	A	1.000,00
10.305.0019.2048	**Programa Nac Epid e Controle de Doenças**				
3.1.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	7150	1.00.497	A	500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7180	1.00.497	A	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7200	1.00.497	A	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7220	1.00.497	A	3.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7260	1.00.497	A	1.500,00
TOTAL					**223.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de setembro de 2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:ED23483E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 26/09/2019		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.348.651,35**	**5.292.476,64**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**20.738,20**	**1.093,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.475.422,51	298.261,61	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	2.126,67	386,64
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	18.611,53	706,75
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	889.435,56	889.435,56	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.983.793,28	4.104.779,47			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.618.699,61**	**7.618.459,61**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**31.997.755,12**	**26.579.094,55**
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.607.063,89	7.607.063,89	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	7.607.063,89	7.607.063,89	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	7.607.063,89	7.607.063,89	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	23.501.255,67	18.082.595,10
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	8.496.499,45	8.496.499,45
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**32.018.493,32**	**26.580.187,94**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	11.635,72	11.395,72	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Móveis	11.635,72	11.395,72	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Móveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-18.051.142,36	-13.669.251,69
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-4.381.890,67	926.361,37
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-13.669.251,69	-14.595.613,06
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-18.051.142,36**	**-13.669.251,69**
TOTAL	**13.967.350,96**	**12.910.936,25**	**TOTAL**	**13.967.350,96**	**12.910.936,25**
ATIVO FINANCEIRO	5.459.215,79	4.403.041,08	PASSIVO FINANCEIRO	30.209,15	1.093,39
ATIVO PERMANENTE	8.508.135,17	8.507.895,17	PASSIVO PERMANENTE	31.997.755,12	26.579.094,55
SALDO PATRIMONIAL				**-18.060.613,31**	**-13.669.251,69**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	9.580,97	62.656,22
08 - Regime Próprio de Previdência	5.419.425,67	4.339.291,47
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
TOTAL	5.429.006,64	4.401.947,69

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador - CRC/PR 056139/O-1

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:610D0666

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 27/09/2019		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.292.476,64**	**4.376.955,24**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.093,39**	**4.265,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa	298.261,61	139.180,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	386,64	386,64
Créditos a Curto Prazo	0,00	889.435,56			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	889.435,56	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	706,75	3.878,65
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	889.435,56	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	4.104.779,47	3.348.339,68			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.618.459,61**	**7.610.791,54**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**26.579.094,55**	**26.579.094,55**
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.607.063,89	7.607.063,89	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	7.607.063,89	7.607.063,89	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	7.607.063,89	7.607.063,89	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	18.082.595,10	18.082.595,10
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	8.496.499,45	8.496.499,45
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**26.580.187,94**	**26.583.359,84**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			

Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	11.395,72	3.727,65	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	11.395,72	3.727,65	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-13.669.251,69	-14.595.613,06
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	926.361,37	-10.421.758,05
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-14.595.613,06	-4.173.855,01
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-13.669.251,69**	**-14.595.613,06**
TOTAL	**12.910.936,25**	**11.987.746,78**	**TOTAL**	**12.910.936,25**	**11.987.746,78**
ATIVO FINANCEIRO	4.403.041,08	3.487.519,68	PASSIVO FINANCEIRO	1.093,39	4.265,29
ATIVO PERMANENTE	8.507.895,17	8.500.227,10	PASSIVO PERMANENTE	26.579.094,55	26.579.094,55
SALDO PATRIMONIAL				**-13.669.251,69**	**-14.595.613,06**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	62.656,22	131.794,10
08 - Regime Próprio de Previdência	4.339.291,47	3.351.460,29
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
TOTAL	4.401.947,69	3.483.254,39

Notas Explicativas

1 - NAS CONTAS DO ATIVO, FORAM SEPARADOS OS VALORES DOS ATIVOS A RECEBER A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO ORIUNDOS DE PARCELAMENTOS COM O MUNICIPIO

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador - CRC/PR 056139/O-1

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:75E593E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.646 de 29 de março de 2019 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2019 com vigência de 30/09/2019 a 28/09/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 833/2019
EMPRESA DETENTORA: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 72.131.402/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	68746	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS: - 01 LATA DE ACHOCOLATADO – MISTURA A BASE DE CACAU EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM EMBALAGEM TIPO LATA. Marca TRÊS CORAÇÕES, NESCAU ou outra de qualidade superior. - 01 PACOTES DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. Marca ALTO ALEGRE, ESTRELA ou outra de qualidade superior. - 02 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO POR GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 50G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 180 KCAL (9% VD*); CARBOIDRATOS: 40G (13% VD*); PROTEÍNAS: 3,5G (5% VD*); GORDURAS TOTAIS, SATURADAS, TRANS E SÓDIO 0G; FIBRAS: 0,3MG (1% VD*). Marca TIO LORO, DALON ou outra de qualidade superior.	VILLAS	UN	8.500,00	114,89

			- 01 UNIDADE DE BISCOITO DOCE, SABOR LEITE, SEM RECHEIO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G, VALOR ENERGÉTICO ENTRE 100 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 15 E 30G, PROTEÍNAS ENTRE 1.5 E 3,5G E GORDURAS TOTAIS ENTRE 2 E 5G, POR PORÇÃO DE 30G. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRO. Marca CASSAREDO, PICININI, MARILAN, PRODASA ou outra de qualidade superior. - 01 UNIDADE DE BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G. SABOR ÁGUA E SAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FE E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, LECITINA DE SÓDIO, PROTEASE E ALFA-AMILASE. .VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL. – 124 KCAL CARB. – 20 G PROT. – 3,4G GORDURA TOTAL – 3,1G GORDURA SAT. – 0,5G, FIBRA ALIMENTAR 1,2. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRO. Marca CASSAREDO, PICININI, MARILAN, PRODASA ou outra de qualidade superior. - 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. Marca UNIÃO ou outra de qualidade superior. - 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FARINHA DE TRIGO E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 174 KCAL CARB. – 5 G DE PROT. – 37G DE CHO – 3,1G DE FIBRA ALIMENTAR 1,5G. 2,1MG DE FERRO. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG CADA. Marca ANACONDA, TALITA, MARTELLI ou outra de qualidade superior. - 03 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG. Marca NUTRIPAR, OESTE ou outra de qualidade superior. - 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ FINO – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG. - 04 PACOTES DE 0,5KG DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 0,5 KG CADA. Marca NINFA, RENATA ou outra de qualidade superior. - 01 EMBALAGEM DE CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ FINO, COM 100% CAFÉ BRASILEIRO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS, TIPO LATA Marca IGUAÇU ou outra de qualidade superior. - 03 UNIDADES DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADES DE 900 ML. Marca CONCÓRDIA ou outra de qualidade superior. - 01 UNIDADE DE MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALADOS EM POTES DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE, COM PESO DE 500 GRAMAS. Marca COAMO, QUALI ou outra de qualidade superior. - 01 UNIDADE DE 400 GRAMAS DE DOCE DE FRUTA CREMOSO, PRÓPRIO PARA PASSAR NO PÃO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Marca ÁUREA, OLIVEIRA ou outra de qualidade superior. - 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE, TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INGREDIENTES MÍNIMOS TOMATE, AÇUCAR E SAL REFINADO. ENTREGA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 320 GRAMAS. Marca QUERO ou outra de qualidade superior. - 02 UNIDADES DE MILHO VERDE EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INGREDIENTES MÍNIMOS MILHO-VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL E AÇÚCAR). ENTREGA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS . Marca QUERO ou outra de qualidade superior. - 01 UNIDADE DE ERVILHA EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS. Marca QUERO ou outra de qualidade superior.			
02	1	68746	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS: - 01 LATA DE ACHOCOLATADO – MISTURA A BASE DE CACAU EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM EMBALAGEM TIPO LATA. Marca TRÊS CORAÇÕES, NESCAU ou outra de qualidade superior. - 01 PACOTES DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. Marca ALTO ALEGRE, ESTRELA ou outra de qualidade superior. - 02 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO POR GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 50G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 180 KCAL (9% VD*); CARBOIDRATOS: 40G (13% VD*); PROTEÍNAS: 3,5G (5% VD*); GORDURAS TOTAIS, SATURADAS, TRANS E SÓDIO 0G; FIBRAS: 0,3MG (1% VD*). Marca TIO LORO, DALON ou outra de qualidade superior. - 01 UNIDADE DE BISCOITO DOCE, SABOR LEITE, SEM RECHEIO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G, VALOR ENERGÉTICO ENTRE 100 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 15 E 30G, PROTEÍNAS ENTRE 1.5 E 3,5G E GORDURAS TOTAIS ENTRE 2 E 5G, POR PORÇÃO DE 30G. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRO. Marca CASSAREDO, PICININI, MARILAN, PRODASA ou outra de qualidade superior. - 01 UNIDADE DE BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G. SABOR ÁGUA E SAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FE E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, LECITINA DE SÓDIO, PROTEASE E ALFA-AMILASE. .VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL. – 124 KCAL CARB. – 20 G PROT. – 3,4G GORDURA TOTAL – 3,1G GORDURA SAT. – 0,5G, FIBRA ALIMENTAR 1,2. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRO. Marca CASSAREDO, PICININI, MARILAN, PRODASA ou outra de qualidade superior. - 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. Marca UNIÃO ou outra de qualidade superior. - 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FARINHA DE TRIGO E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 174 KCAL CARB. – 5 G DE PROT. – 37G DE CHO – 3,1G DE FIBRA ALIMENTAR 1,5G. 2,1MG DE FERRO. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG CADA. Marca ANACONDA, TALITA, MARTELLI ou outra de qualidade superior. - 03 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG. Marca NUTRIPAR, OESTE ou outra de qualidade superior. - 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ FINO – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG. - 04 PACOTES DE 0,5KG DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 0,5 KG CADA. Marca NINFA, RENATA ou outra de qualidade superior. - 01 EMBALAGEM DE CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ FINO, COM 100% CAFÉ BRASILEIRO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS, TIPO LATA Marca IGUAÇU ou outra de qualidade superior. - 03 UNIDADES DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADES DE 900 ML. Marca CONCÓRDIA ou outra de qualidade superior. - 01 UNIDADE DE MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALADOS EM POTES DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE, COM PESO DE 500 GRAMAS. Marca COAMO, QUALI ou outra de qualidade superior. - 01 UNIDADE DE 400 GRAMAS DE DOCE DE FRUTA CREMOSO, PRÓPRIO PARA PASSAR NO PÃO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Marca ÁUREA, OLIVEIRA ou outra de qualidade superior. - 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE, TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INGREDIENTES MÍNIMOS TOMATE, AÇUCAR E SAL REFINADO. ENTREGA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 320 GRAMAS. Marca QUERO ou outra de qualidade superior. - 02 UNIDADES DE MILHO VERDE EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INGREDIENTES MÍNIMOS MILHO-VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL E AÇÚCAR). ENTREGA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS . Marca QUERO ou outra de qualidade superior. - 01 UNIDADE DE ERVILHA EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS. Marca QUERO ou outra de qualidade superior.	VILLAS	UN	600,00	114,89

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019

NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5C96850E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.462/2.019

Reajusta o valor das diárias para o custeio de despesas de viagens empreendidas pelos Agentes e Servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê, nos termos da Lei Municipal nº. 2.456/2017, de 22/03/2017.

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei Municipal nº 2.456/2017, de 22 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1. Em conformidade com o disposto no art. 11º, da Lei Municipal nº 2.456/2017, de 22 de março de 2017, os valores das diárias previstas no art. 4º, anexo I, da mencionada Lei, ficam reajustados em 5,8246% (cinco inteiros vírgula oitenta e dois e quarenta e seis centésimos por cento), equivalentes à inflação medida pelo INPC acumulado de 22/03/2017 a 22/03/2019.
Parágrafo Único.Com o reajuste referido no*caput*desteartigo, os valores das diárias, previstas no art. 4º, anexo I, da Lei Municipal nº 2.456/2017, passam a ser os seguintes:

ANEXO I

AGENTE/ SERVIDOR	DIÁRIA INTEGRAL (interior do Estado do Paraná)	DIÁRIA INTEGRAL (Capital Estado do Paraná)	DIÁRIA INTEGRAL (Capital Federal)	DIÁRIA INTEGRAL (demais estados da Federação)
PREFEITO	R$ 830,72	R$ 830,72	R$ 1.050,84	R$ 830,72
VICE-PREFEITO	R$ 830,72	R$ 830,72	R$ 1.050,84	R$ 830,72
SECRETÁRIOS, ASSESSORES, PROCURADOR GERAL, ADVOGADOS E CONTROLADOR INTERNO	R$ 488,91	R$ 488,91	R$ 488,91	R$ 488,91
DIRETORES E CHEFES	R$ 370,38	R$ 370,38	R$ 370,38	R$ 370,38
SERVIDORES EM GERAL	R$ 253,98	R$ 317,48	R$ 317,48	R$ 253,98
MEMBRO DE CONSELHOS	R$ 253,98	R$ 317,48	R$ 317,48	R$ 253,98
QUALQUER SERVIDOR SEM PERNOITE	R$ 47,63	-	-	-

Art. 2.ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, Em 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:31FC9245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 87/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: GEBECOM TECNOLOGIA LTDA

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	1	80	UND	**Patch Cord**	SECCON	R$ 11,00	R$ 880,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU

VALOR TOTAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 24 de setembro de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maria Luiza Strassacapa Berleze

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:57CA1AC5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 88/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: MICROESTE – INFORMÁTICA EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	1	50	UND	Celular Dual Sim Tela De 1,8	NOKIA – 106 DUAL	R$ 107,97	R$ 5.398,50
18	1	1	UND	Projetor	TOMATE – MPR 2002	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00

VALOR TOTAL: R$ 6.473,50 (seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 24 de setembro de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Willian Michel De Lara Cassol

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6CB52429

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 89/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	1	20	UND	Monitor de vídeo 19,5 1600x900@60Hz Com ajuste de Altura	LG 20M35PD	R$ 480,00	R$ 9.600,00

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 24 de setembro de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Edilaine Daniele Duarte

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6D8D0654

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 90/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: RP LICITAÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	1	20	UND	Microcomputador (I3 8100/8GB DDR4/HD SSD 240 GB)	JIQUI MODELO JQ8972	R$ 1.635,00	R$ 32.700,00

VALOR TOTAL: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 24 de setembro de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Antonio Carlos De Marque Junior

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DA9BD06B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 91/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: G.F. COCO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	1	10	UND	Fonte ATX 350W	POWER X	R$ 59,00	R$ 599,00

VALOR TOTAL: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 24 de setembro de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Gustavo Felipe Coco

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4F3F5994

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 92/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	30	UND	Memoria 4gb DDR3 para desktop	DWT	R$ 92,00	R$ 2.760,00
02	1	30	UND	Memória 4GB DDR4 para desktop	DWT	R$ 93,00	R$ 2.790,00
03	1	25	UND	Teclado USB	EDA	R$ 56,40	R$ 1.410,00
04	1	25	UND	Mouse USB	EDA	R$ 34,70	R$ 867,50
05	1	20	UND	Filtro de Linha 6 tomadas	EDA	R$ 14,00	R$ 280,00
06	1	15	UND	Pen Drive 16 GB	KINGSTON	R$ 17,95	R$ 269,25
07	1	05	UND	HD Externo 1 TB USB 3.0	DEXTRON	R$ 225,00	R$ 1.125,00
10	1	12	UND	Limpa Contato elétrico	HB	R$ 14,50	R$ 174,00
13	1	15	UND	Roteador Enterprise **(**)**	LINK	R$ 610,00	R$ 9.150,00
14	1	10	UND	HD SSD 240 GB	DEXTRON	R$ 171,00	R$ 1.710,00
16	1	1	UND	Caixa de som bluetooth 550 RMS	LEAKS	R$ 864,00	R$ 864,00
17	1	5	UND	Notebook	POSITIVO	R$ 2.498,00	R$ 12.490,00
19	1	1	UND	Microfone Sem Fio 4 canais	CSK	R$ 968,00	R$ 968,00
20	1	08	CARTELAS	Pilha AA Recarregavel – cartela com 02 unidades	ALFATEST	R$ 14,90	R$ 119,20
21	1	08	CARTELAS	Pilha AAA Recarregavel - cartela com 02 unidades	ALFATEST	R$ 6,78	R$ 54,24
22	1	3	UND	Carregador de Bateria e Pilha AA	EDA	R$ 18,90	R$ 56,70
23	1	104	UND	Bateria 9V Recarregavel	ALFATEST	R$ 17,00	R$ 1.768,00
24	1	300	UND	Abraçadeira P/ eletroduto ¾ PVC Branca	EDA	R$ 0,74	R$ 222,00
25	1	25	UND	Rolo Velcro com 3 metros	EDA	R$ 73,00	R$ 1.825,00
26	1	7	UND	Fita dupla face transparente 25 mm x 20 m 3metros	EDA	R$ 37,00	R$ 259,00

VALOR TOTAL: R$ 39.161,89 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um mil reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 24 de setembro de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Edivaldo Fernandes Csipai

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B2D499AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	493/2019
b) Licitação Nrº :	32/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	30/09/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAISAGISMO, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE MEIO FIO, SERVIÇO AUXILIAR DE COLETA DE ENTULHO, SERVIÇOS DE CAPINA, DESENTUPIMENTO DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO, GALERIAS e DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR.

15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor:
R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI - ME - CNPJ 17.193.321/0001-52

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CORTE DE GRAMA - • Roçadas em pátios de prédios públicos, roçadas em canteiros e margens de ruas e avenidas, roçadas em praças públicas, roçadas em bosques públicos, incluindo a remoção dos resíduos p	MT2	289.584,00	0,2400	69.500,16
PINTURA EM MEIO FIO - • Pintura dos meios-fios: serviço que compreende a pintura manual com cal dos meios-fios.	MT	43.000,00	0,7700	33.110,00
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	8.000,00	19,0000	152.000,00
DESENTUPIMENTO DE BUEIROS, BOCA DE LOBO E GALERIAS - limpeza / desobstrução com remoção do material para local que não volte a obstruir a passagem de água.	UNI	50,00	174,0000	8.700,00
Total:				263.310,16

RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - CNPJ 07.137.667/0001-80

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PODAS DE ÁRVORES COM ALTURA MÁXIMA DE 4 (QUATRO) METROS - • Remoção racional dos galhos das árvores a serem podadas, de modo a conduzí-las ao desenvolvimento adequado e à prevenção de acidentes futuro	UNI	400,00	123,5000	49.400,00
PODAS DE ÁRVORES COM ALTURA ACIMA DE 4 METROS - • Remoção racional dos galhos das árvores a serem podadas, de modo a conduzí-las ao desenvolvimento adequado e à prevenção de acidentes futuros.	UNI	250,00	183,4000	45.850,00
Total:				95.250,00

Valor Total Homologado - R$ 358.560,16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CF259DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 634/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº 634/2019 de 25 de setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES, **Prefeito do Município de Itaperuçu**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2020, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos – programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - Poderá o Executivo Municipal proceder às alterações na estrutura da Prefeitura Municipal, criando e extinguindo Órgãos e Unidades Administrativas, desde que previamente autorizado por lei específica.

Art. 5º - O Poder Executivo transferirá recursos financeiros aos seguintes Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 6º - Para atender o disposto na Lei n.º 10.257/2.001, de 10 de julho de 2.001 (Estatuto das Cidades), o Executivo Municipal fixará diretrizes e executará programas de desenvolvimento urbano na Sede do Município.

Art. 7º - O Executivo Municipal deverá adotar normas para atender programas enunciados no Plano Diretor.

Art. 8º - O Executivo Municipal deverá estabelecer normas nos programas de moradia, com ênfase aos direitos de concessão de uso especial do solo.

Art. 9º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:
§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
§ 2º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.
Art. 10 - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I. Propriedade de investimentos nas áreas sociais;
II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III. Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 11 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.
Parágrafo único - As despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas desde que o excesso de despesas seja financiado por Operações de Crédito nos termos do art. 167, item III da Constituição Federal.
Art. 12 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. A expansão do número de contribuintes;
IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.
§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 5º - A renúncia de receita no exercício, deve se integrar nas condições estabelecidas pelo art. 14, itens e parágrafos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 13 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até dois meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, os Projetos de Lei, dispondo sobre alteração de tributos, especialmente sobre:
I- Revisão sobre propriedades prediais e territoriais urbanas, buscando aumentar sua seletividade e agravar discriminadamente e progressivamente as propriedades urbanas sem uso;
II- Correção nas plantas de valores dos imóveis para efeitos de lançamento e cobrança do IPTU e ITBI;
III- O cálculo para lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição de melhoria.
Parágrafo Único - O Executivo, até o mês de maio de cada exercício tomará as providências necessárias para que seja procedida a cobrança da dívida ativa regularmente inscrita.
Art. 14 - A Lei Orçamentária consignará dotação orçamentária para investimentos no exercício. Os investimentos com duração superior ao exercício deverão estar previstos no Plano Plurianual ou em Lei que autoriza sua inclusão (Parágrafo 1º do art. 167 da C.F.).
Art. 15º - Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado sem antes ter assegurado, recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvos projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (Art. 45 da LRF).
Art. 16º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
V. Na Abertura de Créditos Adicionais autorizados no Inciso III, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, fica autorizado o Executivo a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.
VI. O Executivo poderá também realizar remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação e superávit financeiro, não se computando para fins do limite que trata o inciso III.
Art. 17 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2020 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
III. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.
§ 2º - O Poder Executivo deverá apresentar em audiência pública, conforme art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. A realização deste evento deve ser realizada na Casa Legislativa.
§ 3º - O encerramento de cada quadrimestre ocorre em abril, agosto e dezembro do exercício financeiro e um mês após ter fechado os resultados, realizar-se-á Audiência Pública com material expositivo, municiar a liderança legislativa e preparar argumentos explicativos de desempenho monetário e físico para cada uma das metas fiscais.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 18 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta.
Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e as disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.
Art. 20 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.
Art. 21 - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.
Art. 22 - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
Art. 23 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:
I. Mensagem;
II. Projeto de lei orçamentária;
III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
Art. 24 - Integração à lei orçamentária anual:
I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Art. 25 - Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 a mesma deverá atender ao Plano de Contas Único emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 26 - O orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinados a atender os passivos contingentes, imprevistos despesas imprevisíveis.
Art. 27 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios à Secretaria Municipal de Fazenda, até quinze dias após a publicação desta Lei, a relação dos débitos constantes de Precatórios Judiciários a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100 da Constituição, especificando:
a) Número da Ação Originária;
b) Número do Precatório;
c) Tipo de causa julgada;
d) Data da autuação do precatório;
e) Nome do beneficiário;
f) Valor do Precatório a ser pago;
g) Data do trânsito em julgado.
§ 1º - O órgão referido no caput deste artigo, comunicará à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de dez dias, contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
§ 2º - A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e que atendam há pelo menos uma das seguintes condições:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - Certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 3º - A inclusão dos recursos na Lei Orçamentária de 2020, para pagamento de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - Nos precatórios alimentícios;
II - As obrigações de pequenos valores, a ser definida em lei, oriundas de sentença judicial transitada em julgado;
III - Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial de credor, desde que comprovadamente único à época da emissão de posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em cinco parcelas iguais e sucessivas;
§ 4º - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal, não poderá superar, no exercício de 2020, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas.
Art. 28 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura, assim como providenciar o cancelamento dos restos a pagar fora de sua validade por meio de decreto, condicionado o reconhecimento futuro dos restos a pagar cancelados no orçamento vigente como despesas de exercícios anteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - As despesas com Pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
Parágrafo Único: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do Quadro Próprio de Pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2020.
Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).
Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2020.
Art. 31 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com Pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, obedecendo aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 25 de setembro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Estrutura Orçamentária

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
1 - Câmara Municipal
02 - GOVERNO MUNICIPAL
1 - Gabinete do Prefeito
2 - Procuradoria Geral
3 - Controladoria Geral
4 - Gabinete do Vice-Prefeito
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
1 - Gabinete do Secretario Municipal de Governo e Administração
2 - Departamento de Administração
3 - Departamento de Recursos Humanos
4 - Departamento de Material e Patrimônio
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda
2 - Departamento de Contabilidade
3 - Departamento de Cadastro e Tributação
4 - Departamento de Tesouraria
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Viação
2 - Departamento de Estradas Vicinais
3 - Departamento de Urbanismo
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Educação
2 - Departamento de Educação
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
2 - Fundo Municipal de Saúde
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social
2 - Fundo Municipal de Assistência Social
3 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
2 - Departamento de Agricultura e Abastecimento
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Lazer
2 - Departamento de Esporte e Lazer
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
2 - Departamento de Planejamento
3 - Departamento de Urbanismo
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente
2 - Departamento de Meio Ambiente
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura e Turismo
2 - Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO II
Das Metas Fiscais

Compatibilizar as despesas ao efetivo comportamento das receitas, atendendo o princípio do equilíbrio orçamentário. Só gastar o que arrecadar. O valor demonstrado como reserva de contingência será destinado ao pagamento da Dívida Flutuante – Restos à pagar.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

LRF, art. 4º Parágrafo 2º, Inciso II			VALORES A PREÇOS CORRENTES			
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	**2019**	2020	2021	2022
Receita Total	50.475.000,00	52.987.000,00	**55.870.073,71**	58.663.577,40	61.596.756,27	64.676.594,08
Receita Não-Financeira (I)	49.120.020,00	52.481.508,88	**55.339.308,04**	58.106.273,44	61.011.587,11	64.062.166,47
Despesa Total	50.475.000,00	52.987.000,00	**55.870.073,71**	58.663.577,40	61.596.756,27	64.676.594,08
Despesa Não-Financeira (II)	48.546.278,00	51.968.996,00	**53.743.823,71**	56.431.014,90	59.252.565,64	62.215.193,92
Resultado Primário (II – I)	573.742,00	512.512,88	**1.595.484,33**	1.675.258,55	1.759.021,47	1.846.972,55
Resultado Nominal	3.000.000,00	-3.000.000,00	**-3.000.000,00**	-3.000.000,00	-3.000.000,00	-3.000.000,00
Divida Publica Consolidada	12.000.000,00	12.000.000,00	**12.000.000,00**	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00
Dívida Consolidada Liquida	11.000.000,00	11.000.000,00	**11.000.000,00**	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00
LRF, art. 4º Parágrafo 2º, Inciso II			VALORES A PREÇOS CONSTANTES			
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	**2019**	2020	2021	2022
Receita Total	53.649.877,50	55.456.194,20	**55.870.073,71**	56.407.285,96	56.949.663,71	57.500.528,16
Receita Não-Financeira (I)	52.209.669,26	54.927.147,19	**55.339.308,04**	55.871.416,77	56.408.641,93	56.954.273,18
Despesa Total	53.649.877,50	55.456.194,20	**55.870.073,71**	56.407.285,96	56.949.663,71	57.500.528,16
Despesa Não-Financeira (II)	51.599.838,89	54.390.751,21	**53.743.823,71**	54.260.591,25	54.782.327,70	55.312.227,88
Resultado Primário (II – I)	609.830,37	536.395,98	**1.595.484,33**	1.610.825,53	1.626.314,23	1.642.045,29
Resultado Nominal	3.188.700,00	-3.139.800,00	**-3.000.000,00**	-2.884.615,38	-2.773.668,64	-2.667.140,83
Divida Publica Consolidada	12.754.800,00	12.559.200,00	**12.000.000,00**	11.538.461,54	11.094.674,56	10.668.563,30
Dívida Consolidada Liquida	11.691.900,00	11.512.600,00	**11.000.000,00**	10.576.923,08	10.170.118,34	9.779.516,36

Inflação considerada p/ o exercício de 2017 = 6,29%
Inflação considerada p/ o exercício de 2018 = 4,66%
Inflação projetada para o exercício de 2020 = 4%
Inflação projetada para o exercício de 2021= 8,16%
Inflação projetada para o exercício de 2022= 12,48%

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

PATRIMONIO LIQUIDO	2016	2017	2018
Patrimônio/Capital	0	0,00	0
Reservas	0	0,00	0
Resultado Acumulado	31.376.720,40	33.880.705,00	39.755.241,26
TOTAL	31.376.720,40	33.880.705,00	39.755.241,26

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁCTER CONTINUADO
2020

LRF, art. 4º Parágrafo 2º, inciso V	
EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente Receita	2.793.503,69
Saldo Final do Aumento Permanente Receita (I)	2.793.503,69
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.793.503,69
Saldo utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Liquida de Expansão de DOC (III-IV)	2.793.503,69

METAS ANUAIS
2020

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
Receita Total	58.663.577,40	56.407.285,96	61.596.756,27	56.949.663,71	64.676.594,08	57.500.528,16
Receitas Primárias	58.106.273,44	55.871.416,77	61.011.587,11	56.408.641,93	64.062.166,47	56.954.273,18
Despesa Total	58.663.577,40	56.407.285,96	61.596.756,27	56.949.663,71	64.676.594,08	57.500.528,16
Despesas Primárias	56.431.014,90	54.260.591,25	59.252.565,64	54.782.327,70	62.215.193,92	55.312.227,88
Resultado Primário	1.675.258,55	1.610.825,53	1.759.021,47	1.626.314,23	1.846.972,55	1.642.045,29
Resultado Nominal	-3.000.000,00	-2.884.615,38	-3.000.000,00	-2.773.668,64	-3.000.000,00	-2.667.140,83
Divida Publica Consolidada	12.000.000,00	11.538.461,54	12.000.000,00	11.094.674,56	12.000.000,00	10.668.563,30
Divida Consolidada Liquida	11.000.000,00	10.576.923,08	11.000.000,00	10.170.118,34	11.000.000,00	9.779.516,36
ESPECIFICAÇÃO	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
Receitas advindas de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas advindas de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxa Média de Inflação do Período

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022
Inflação projetada	4,0	8,16	12,48

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2017 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2017 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+f	(f) = (d-e)+g	(g)
	0,00	0,00	0,00

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

LRF, art. 4º Parágrafo 2º, inciso V		RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIARIO	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022	Compensação
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: Não Há previsão de renúncia de receita para os exercícios de 2020, 2021 e 2022.					

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
2020

LRF, Art 4º Parágrafo 3º			
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	0,00
Dívidas em processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos contingentes	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	0,00		
Restituição de tributos a maior	0,00		
Discrepâncias de projeções	0,00		
Outros Riscos Ficais	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
2020

LRF, art 4º, parágrafo 2º, Inciso I				
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	Metas realizadas em 2018 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x100
Receita Total	52.987.000,00	51.559.099,57	-1.427.900,43	-2,69
Receita Não Financeira (I)	52.481.508,88	51.463.217,18	-1.018.291,70	-1,94
Despesa Total	52.987.000,00	52.672.622,75	-314.377,25	-0,59
Despesa Não Financeira (II)	51.968.996,00	50.588.990,99	-1.380.005,01	-2,66
Resultado Primário (I – II)	512.512,88	874.226,19	361.713,31	70,58
Resultado Nominal	-3.000.000,00	1.838.379,39	4.838.379,39	-161,28
Dívida Pública Consolidada	12.000.000,00	7.111.153,33	-4.888.846,67	-40,74
Dívida Consolidada Líquida	11.000.000,00	3.339.462,42	-7.660.537,58	-69,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2020

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d) = (a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
2019					
2020					
2021					
2022					
2023					
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
Nota: O município de Itaperuçu não possui Regime de Previdência Própria.					

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2020

LRF, art 4º Parágrafo 2º, inciso IV, alínea a			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			

Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS PELO RPPS.			
Contribuição Patronal do exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSE PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDENCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previdenciária de aposentados RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPÉSAS PREVIDENCIARIAS (II)	0,00	0,00	0,0
RRESULTADO PREVIDENCIARIO (I-II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
O município de Itaperuçu não possui regime próprio de previdência.			

Programa: 1 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS TRABALHISTAS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, E DEMAIS PARCELAMENTOS DE DIVIDAS E PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
1	Atividade	PAGAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA/CONFESSADA	Outros Produtos	Valor Aplicado	PAGAMENTO DAS DIVIDAS FUNDADAS DO MUNICIPIO (PARCELAMENTOS E OPERAÇÃO DE CREDITO)
2	Atividade	PRECATORIOS JUDICIAIS	Outros Produtos	Outros	PAGAMENTO DE PRECATORIOS.
3	Atividade	ENCARGOS DO PASEP	Outros Produtos	Outros	ENCARGOS DO PASEP

Programa: 2 - AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a Administração do Município inerentes ao Poder Legislativo segundo a legislação vigente.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
4	Atividade	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Outros Produtos	Outros	- Manter as atividades inerentes ao Poder Legislativo de fiscalizar à administração do Município segundo a legislação vigente. - Recursos para capacitação e formação do quadro eletivo e também para a implantação do projeto "Câmara Mirim de Itaperuçu". - Recursos para custear a transmissão de todas as sessões em tempo real, via rádio comunitária e redes sociais.
44	Projeto	CONSTRUÇÃO DE PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Outros Produtos	Outros	

Programa: 3 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: Manutenção das ações de supervisão e coordenação em nivel superior da Administração do Município objetivando a execução do Plano de Governo.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
5	Atividade	GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	Outros	dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o gabinete do prefeito para realização de suas atividades.
6	Atividade	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Outros Produtos	Outros	dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a secretaria de planejamento e gestão para realização de suas atividades.
7	Atividade	AÇÕES DE CONTROLE INTERNO	Outros Produtos	Outros	
8	Atividade	MANUTENÇÃO DA CONSULTORIA JURIDICA	Outros Produtos	Outros	
9	Atividade	GABINETE DO VICE-PREFEITO	Outros Produtos	Outros	
10	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	Outros Produtos	Outros	
11	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	Outros Produtos	Outros	
12	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	Outros Produtos	Outros	
13	Atividade	ATIVIDADES DE MATERIAL E PATRIMONIO	Outros Produtos	Outros	
14	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE FINANÇAS	Outros Produtos	Outros	
15	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	Outros Produtos	Outros	
16	Atividade	SERVIÇOS DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Outros Produtos	Outros	
17	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	Outros Produtos	Outros	

Programa: 4 - SERVIÇOS URBANOS

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços urbanos de coleta de lixo, iluminação pública e cemitério e outras ações.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
18	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Apoio Administrativo	Outros	- Implantação do Plano Diretor. - Contratação via PSS - servidores públicos para exercerem a função de fiscais.
19	Atividade	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	Outros Produtos	Outros	
20	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS UBANAS	Outros Produtos	Outros	
21	Atividade	CEMITERIO MUNICIPAL	Outros Produtos	Outros	- Ampliação.
22	Atividade	URBANISMO	Outros Produtos	Outros	

Programa: 5 - ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: Manter as estradas municipais em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
23	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	Outros Produtos	Outros	

Programa: 6 - AGROPECUÁRIA

Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural objetivando a diversificação da população e o aumento da produtividade e a renda, melhoramento a sua condição de vida e a da sua familia, buscando a diminuição do êxodo rural.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
24	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	Outros	- Implantação de programas e feiras

Programa: 7 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
25	Atividade	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outros Produtos	Outros	

Programa: 8 - ESPORTE POR ESPORTE

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil através de apoio a eventos desportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população a infraestrutura adequada para a prática desportiva e Cultural.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
26	Atividade	ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Outros Produtos	Outros	- Recursos para aquisição e/ou desapropriação de imóveis, com o objetivo de implantar academias ao ar livre e quadras esportivas, espaços para atividades de lazer, próximos a centros com maior densidade populacional e comunidades rurais.

Programa: 9 - MEIO AMBIENTE

Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental a recuperação de áreas degradadas.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
27	Atividade	ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	Outros	- Dragagem e revitalização do rio que corta o centro de nossa cidade. - Desapropriação e/ou aquisição de imóvel para a construção de um parque/bosque municipal.

Programa: 10 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Colocar a disposição da população um Ensino Básico de boa qualidade, desenvolver ações de Educação Especial, Transporte e Merenda Escolar e Erradicação do Analfabetismo e atuar completamente no apoio ao Ensino Médio e Profissional, Ensino Superior.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
28	Atividade	MANUTENÇÃO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	Outros Produtos	Outros	
29	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Outros Produtos	Outros	
30	Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR	Outros Produtos	Outros	
31	Atividade	MERENDA ESCOLAR	Outros Produtos	Outros	
32	Atividade	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Outros Produtos	Outros	
33	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL	Outros Produtos	Outros	
34	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Outros Produtos	Outros	- Secretarias e departamentos desmembrados

Programa: 11 - ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Distribuição da desigualdade social suprindo as carências da população e objetivando a integração social dos idosos, deficientes, desempregados e outros desvalidos, procurando proporcionar a todos os munícipes uma vida com dignidade.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
35	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Produtos	Outros	
36	Atividade	AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Produtos	Outros	
37	Atividade	CASA LAR	Outros Produtos	Outros	
38	Atividade	ATIVIDADES DO FMDCA	Outros Produtos	Outros	

Programa: 12 - SAUDE E BEM ESTAR

Objetivo: Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à saúde da população do Município e melhorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos para tal finalidade.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
39	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros Produtos	Outros	- Implantação do Plano de Cargos e Salários para os funcionários da Secretária Municipal de Saúde, inclusive com a disponibilidade de pagamentos de horas extras aos profissionais motoristas de ambulâncias.
41	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE E BEM ESTAR	Outros Produtos	Outros	
45	Atividade	CONSORCIO SAMU	Outros Produtos	Outros	ATENDIMENTO ATRAVÉS DE CONSORCIO A DESPESAS REALIZADAS PELO SAMU

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1AE233D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 144/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 028/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Ileno Barros da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 13.753,29 (treze mil, setecentos e cinqüenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
05	170	UNID	ACELGA FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3,00	510,00
06	686	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS	2,99	2.051,14

			FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.		
08	160	KG	BATATA DOCE; de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	1,69	270,40
09	375	MÇ	ESPINAFRE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM MAÇOS. DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3,99	1.496,25
10	600	MÇ 250G	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,79	1.674,00
11	340	MÇ 200G	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	1,50	510,00
12	1.000	KG	COUVE-FLORDE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	3,00	3.000,00
16	200	KG	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	1,99	398,00
17	330	KG	BRÓCOLIS FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	3,00	990,00
18	650	KG	ChuchuFRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	2,19	1.423,50
20	500	KG	REPOLHO; LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	1,90	950,00
22	160	KG	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	3,00	480,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ILENO BARROS DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22372E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 029/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Josefa Pereira dos Santos

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.868,17 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
06	686	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,99	2.051,14
11	340	MÇ 200G	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	1,50	510,00
16	200	KG	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	1,99	398,00
20	500	KG	REPOLHO; LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	1,90	950,00
25	1097	KG	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	9,99	10.959,03

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0B365C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 146/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 030/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Ednaldo Francisco Cassimiro

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.479,03 (quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e três centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
16	200	KG	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	1,99	398,00
19	750	KG	CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	3,00	2.250,00
23	416	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS.	4,50	1.872,00
25	1097	KG	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	9,99	10.959,03

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNALDO FRANCISCO CASSIMIRO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC640092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 147/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 031/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Terezinha Peixoto

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.876,50 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
23	417	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS.	4,50	1.876,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TEREZINHA PEIXOTO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D812BB39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 148/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 032/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e João Antônio Bonetti

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.216,75 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
09	375	MÇ	ESPINAFRE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM MAÇOS. DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3,99	1.496,25
10	600	MÇ 250G	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,79	1.674,00
23	417	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS.	4,50	1.876,50
28	300	KG	MANGA TOMMY – fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	3,90	1.170,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO ANTÔNIO BONETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:703F6597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 150/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 034/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Cleuza Maria da Silva Ferreira

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.446,18 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
06	686	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,99	2.051,14
11	340	MÇ 200G	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	1,50	510,00
13	200	KG	LIMÃO TAITI FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	2,49	498,00
18	200	KG	ChuchuFRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	2,19	438,00
25	1096	KG	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	9,99	10.949,04

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEUZA MARIA DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E394D685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 152/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 036/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Nelci da Silva Sene

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.502,00 (quatro mil, quinhentos e dois reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
05	170	UNID	ACELGA FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3,00	510,00
10	600	MÇ 250G	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,79	1.674,00
16	200	KG	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	1,99	398,00
17	340	KG	BRÓCOLIS FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	3,00	1.020,00
29	500	KG	MELANCIA- fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	1,80	900,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NELCI DA SILVA SENE

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C590E017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 153/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 037/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Agenor Gizoni

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.962,90 (dezenove mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
21	3.000	KG	TOMATE; SALADA; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COLORAÇÃO MADURA, POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	4,29	12.870,00
25	710	KG	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	9,99	7.092,90

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

AGENOR GIZONI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B8F26B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 154/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 038/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Tatsuji Hirayama

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.561,14 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
06	686	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,99	2.051,14
11	340	MÇ 200G	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	1,50	510,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TATSUJI HIRAYAMA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08D46894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 155/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 039/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Anderson da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 13.770,19 (treze mil, setecentos e setenta reais e dezenove centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
05	160	UNID	ACELGA FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3,00	480,00
06	686	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,99	2.051,14
08	170	KG	BATATA DOCE; de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	1,69	287,30
09	375	MÇ	ESPINAFRE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM MAÇOS. DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3,99	1.496,25
10	600	MÇ 250G	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,79	1.674,00
11	340	MÇ 200G	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	1,50	510,00
12	1.000	KG	COUVE-FLORDE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	3,00	3.000,00
16	200	KG	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	1,99	398,00
17	330	KG	BRÓCOLIS FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	3,00	990,00
18	650	KG	ChuchuFRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	2,19	1.423,50
20	500	KG	REPOLHO; LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO	1,90	950,00

			UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.		
22	170	KG	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	3,00	510,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CBCAB557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 156/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 040/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Divalene Molina da Rosa

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.743,40 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
06	685	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,99	2.048,15
09	375	MÇ	ESPINAFRE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM MAÇOS. DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3,99	1.496,25
10	600	MÇ 250G	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,79	1.674,00
11	350	MÇ 200G	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	1,50	525,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DIVALENE MOLINA DA ROSA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22F2CD69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 157/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 041/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Francisca Neves Bitencourt Compagnoni

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.449,65 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
06	685	MÇ 200G	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2,99	2.048,15
11	350	MÇ 200G	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	1,50	525,00
23	417	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS.	4,50	1.876,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCA NEVES BITENCOURT COMPAGNONI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C2EC249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 158/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 042/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais de Paranavaí e Região

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.998,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
07	12.500	KG	BANANA nanica– fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	2,20	27.500,00
13	200	KG	LIMÃO TAITI FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	2,49	498,00
14	10.000	KG	laranja pêra – fruta in natura, tipo pêra, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	1,20	12.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LOURDES APARECIDA DE OLIVEIRA VELASCO
Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais de Paranavaí e Região

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8D76DD40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 159/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 043/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Juliano Giacobo

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
24	1.250	KG	POLPA DEFRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 1 KG CADA UNIDADE. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SABOR. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ABRICAÇÃO E SE APRESENTAR NOS SEGUINTES SABORES: ACEROLA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO, MAMÃO GOIABA E CAJU.	16,00	20.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO GIACOBO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9D3FF490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 161/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 044/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Vanderlei Meneguetti

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
24	1.250	KG	POLPA DEFRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 1 KG CADA UNIDADE. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SABOR. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ABRICAÇÃO E SE APRESENTAR NOS SEGUINTES SABORES: ACEROLA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO, MAMÃO GOIABA E CAJU.	16,00	20.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VANDERLEI MENEGUETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:76D838BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 149/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 033/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Zenaide Caetano de Almeida Alencar

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.876,50 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
23	417	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS.	4,50	1.876,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B9B8A77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 160/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 044/2019-PML, Chamada Pública nº 001/2019 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Vanderlei Meneguetti

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos

itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
24	1.250	KG	POLPA DEFRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 1 KG CADA UNIDADE. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SABOR. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ABRICAÇÃO E SE APRESENTAR NOS SEGUINTES SABORES: ACEROLA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO, MAMÃO GOIABA E CAJU.	16,00	20.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VANDERLEI MENEGUETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4DDB046F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCOS A. S. SIMONETTI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gases medicinais de solda e analiticos com cilindros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	OXIGÊNIO MEDICINAL – 180 A 200 LIBRAS, EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ OTC 50	AIR LIQUIDE	UN	900	70,00	63.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 150 LIBRAS, EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3,00 M³ OTC 20	AIR LIQUIDE	UN	150	50,00	7.500,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL – TIPO GARRAFA COM CAPACIDADE DE 1,0 M³ – OTC 05	AIR LIQUIDE	UN	130	45,00	5.850,00
4	DIÓXIDO DE CARBONO EM ARGÔNIO CORGON 8	AIR LIQUIDE	UN	15	170,00	2.550,00
5	CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ PARA ARGÔNIO ANALÍTICO (CASCO)	AIR LIQUIDE	UN	1	1.100,00	1.100,00
6	ARGÔNIO PUREZA DE 99,999%. ARGÔNIO 5,0 ANALÍTICO – CILINDRO TIPO T OU EQUIVALENTE (CARGA) - (ATENÇÃO ARGÔNIO ANALÍTICO)	AIR LIQUIDE	UN	1	780,00	780,00
7	OXIDO NITROSO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 28KG OTC 40	AIR LIQUIDE	UN	2	1.380,00	2.760,00
8	GÁS ACETILENO PARA SOLDA, EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 09KG CARGA	AIR LIQUIDE	UN	4	260,00	1.040,00
9	OXIGÊNIO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10M³ – CARGA	AIR LIQUIDE	UN	10	60,00	600,00
10	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL MODELO RM9	UNITEC	UN	20	250,00	5.000,00
11	FLUXÔMETRO PARA USO MEDICINAL	UNITEC	UN	10	65,00	650,00
VALOR TOTAL.....R$ 90.830,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverá ser entregue em local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 3 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI
Marcos A. S. Simonetti – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD19EFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.87/2019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$96.000,00 (Noventa e seis mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.00009.2.051	**Manut. do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	10.000,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	62.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	14.000,00
TOTAL		**86.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**96.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	1.1.1.8.02.3.1.00.00 – (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal)	12.000,00
00000	1.7.1.8.01.2.1.00.00 – (Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	84.000,00
	TOTAL	**96.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de setembro de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:579DD97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DO 4º BIMESTRE- JULHO E AGOSTO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENTE
4º BIMESTRE DE 2019
8– SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NUMERO DO TERMO/OSC	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6116	Manut. Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	371.607,42	191.350,64	191.350,64	05/2019	**AMAG – Aprendizagem:** Julho: 16 Agosto: 18 Total: 34	**As atividades propostas estão sendo desenvolvidas.**
					03/2019	**AMAG – SCFV** Julho: 70 Agosto: 70 Total: 140	**As atividades propostas estão sendo desenvolvidas.**
					08/2019	**IPJN:** Julho: 201 Agosto: 207 Total: 408	**As atividades propostas estão sendo desenvolvidas.**
					07/2019	**CSCB:** Julho: 181 Agosto: 186 Total:367	**As atividades propostas estão sendo desenvolvidas.**
6117	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	33.454,92	0,00	0,00	21/2018	**CECAF** Julho: 08 Agosto: 08 Total: 16	**CEAS-PR** em execução – As atividades propostas estão sendo desenvolvidas pela entidade.
6118	Manut. Das atividades da Proteção Social Especial - CRESEM	50.963,29	21.002,35	21.002,35		**CRESEM/CREAS** Julho: 11 Agosto: 15 Total: 26	**As Atividades propostas foram desenvolvidas.**
6119	Manut. da atividades do Fundo Municipal de Assistência Social especial – Criança e Adolescentes	322.632,68	197.388,32	197.388,32	09/2019	**APAE** Julho: 80 Agosto: 80 Total: 160	**As atividades propostas foram desenvolvidas.**
					02/2019	**CECAF:** Julho: 08 Agosto: 08 Total: 16	**As atividades propostas foram desenvolvidas.**
6120	Convênio AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes por Medidas socioeducativas	36.079,11	0,00	0,00		**CRESEM/CREAS** 0	Deliberação nº 95/2017 serão realizados cursos de Oficinas e materiais de consumos, o processo de Licitação esta em Andamento.
6133	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	359.514,97	35.667,57	35.667,57	16/2018	**APAE:** Julho: 33 Agosto: 33 Total: 66	
					15/2018	**CECAF:** Julho: 08 Agosto: 08 Total: 16	
					17/2018	**IPJN:** Julho: 47 Agosto: 47 Total: 94	
					10/2019	**AMAG:** Julho:30 Agosto:30 Total: 60	**As atividades propostas foram desenvolvidas.**
					11/2019	**CSCB:** 0	A assinatura do termo de Colaboração e o repasse no recurso foram realizados muito recentemente para realizarmos análise das atividades propostas.
6166	Programa Liberdade Cidadã – CEDCA/PR	23.238,03	5.764,00	2.174,00		**CREAS** 0	Deliberação nº 54/2016, os equipamentos foram adquiridos e os
6167	FIA – incentivo ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo	0,00	0,00	0,00		**ESPAÇO CONVIVER** Julho: 315 Agosto: 315 Total: 630	cursos estão em processo de Licitação Deliberação nº 062/2016 do CEDCA-PR utilizada no espaço Conviver onde as atividades propostas foram desenvolvidas e a deliberação foi finalizada.
6168	FIA – Crescer em Família	0,00	0,00	0,00		0	A Lei nº 3268 foi recentemente aprovada e o **Programa Família Acolhedora** encontra-se em processo de divulgação.
6183	Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD II	0,00	0,00	0,00		0	Deliberação nº 12/2017, o processo da lei autorizativa para a realização do Termo de comodato encontra-se na Câmara municipal.
6187	Programa de apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do PR	0,00	1.200,00	1.200,00		**CONSELHO TUTELAR** Julho:349 Agosto:317 Total: 666	Deliberação nº 107/2017 já foi executada com equipamento, só não foi finalizada ainda estamos averiguando com o estado se podemos fazer uso de saldo remanescente.
6189	FIA – Programa de Qualificação Profissional	0,00	0,00	0,00		**AMAG** 0	O recurso será repassado para entidade, o processo de assinatura do **Termo de Colaboração** está em andamento, e o mês de início é Setembro.
		1.197.490,30	**451.172,88**	**447.582,88**			

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENTE

4º BIMESTRE DE 2019

10 – SECRETARIA DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS EADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6140	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	371.620,00	228.636,29	224.046,40		
6143	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente Manter ações	50.336,00	10.720,17	7.570,03		
		421.956,00	**239.356,46**	**231.616,43**		

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MANDAGUARI

RELATÓRIO DE GESTÃO
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4º BIMESTRE DE 2019

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS EADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6093	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	324.000,00	241.572,99	241.572,99		
		324.000,00	**241.572,99**	**241.572,99**		

10– SECRETARIA DE ESPORTES

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6140	Manter as ações esportivas da Criança 371.620,00 228.636,29 e do Adolescente					
	Diárias					
	Material de Consumo					
	Outros serviços de terceiros					
	Vencimentos, vantagens,					
	indenizações e obrigações patronais					
		371.020,00	**228.636,29**	**224.046,40**		

CONTROLE INTERNO

Mandaguari, 23 de Setembro de 2019.

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais aprova o relatório de Gestão dos Direitos das Crianças e do Adolescente do 4º bimestre uma vez que os resultados alcançados estão dentro das ações planejadas.

EDIMILSON URIEL
Controle Interno

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente
Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:E5FBCE54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º181/2019 RECLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

EDITAL N.º181/2019
RECLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a**Reclassificação**para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 175/2019.

INSC	CARGO	NOME		RECLASS	DATA NASC
49809045	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA	Reclassificação	6	29/01/1994

Mandaguari, 30 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:77EB3D3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 427/2019 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 427/2019

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96130	GABRIEL GUIZELINI GIL	27/08/2018	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS	063.301.169-03	10.268.070-7	14/12/1999	01/10/2019	POR DECISÃO DO EMPREGADOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (30.09.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:084E934E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 428/2019 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 428/2019

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96112	JOSE COSME ANANIAS	13/08/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORARIO	413.786.449-72	3.092.544-0	23/10/1960	01/10/2019	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (30.09.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4A4A74C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2019 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 132/2019

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber;

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10882 WANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO	02/01/2012	MOTORISTA CAT. D	02/01/2015	À	01/01/2016	01/10/2019	À	30/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (30.09.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AF91D55C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.429/2019 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS / CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.429/2019

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS / Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	**ADMISSAO**	**CARGO**	**CPF**	**RG**	**NASCIMENTO**
		Classe: EMPREGO PUBLICO – ESTATUTÁRIO			
TAYNARA ARTACHO	19/09/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL - TEMPORARIO	103.930.349-84	13.597.793-4	13/04/1996
NOME	**ADMISSAO**	**CARGO**	**CPF**	**RG**	**NASCIMENTO**
		Classe: EMPREGO PUBLICO – ESTATUTÁRIO			
VANIA CAROLINE LUIZ	18/09/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	083.313.529-55	12.894.347-1	18/09/1980
NOME	**ADMISSAO**	**CARGO**	**CPF**	**RG**	**NASCIMENTO**
		Classe: EMPREGO PUBLICO – ESTATUTÁRIO			
MARILZA RIBEIRO SILVA	18/09/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	025.617.999-99	7.293.159-9	09/08/1978
NOME	**ADMISSAO**	**CARGO**	**CPF**	**RG**	**NASCIMENTO**
		Classe: EMPREGO PUBLICO – ESTATUTÁRIO			
VANESSA FACHIN MASSIGNANI BRUSSOLO	23/09/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	054.043.259-84	8.924.326-2	03/02/1984

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (30.09.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C51F12BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.430/2019 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS / CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.430/2019

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS / Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: EMPREGO PUBLICO – ESTATUTÁRIO			
SERGIO JOSE DUDA JUNIOR	01/10/2019	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA - TEMPORARIO	091.478.279-71	12.585.664-0	19/11/1993
NOME	**ADMISSAO**	**CARGO**	**CPF**	**RG**	**NASCIMENTO**
		Classe: EMPREGO PUBLICO – ESTATUTÁRIO			
ROSANGELA CARLOS DA MOTA BREVILATO	01/10/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	273.544.228-43	29.879.834-2	06/10/1978
NOME	**ADMISSAO**	**CARGO**	**CPF**	**RG**	**NASCIMENTO**
		Classe: EMPREGO PUBLICO – ESTATUTÁRIO			
THAIS CARINI DE OLIVEIRA	01/10/2019	MONITOR PEDAGOGICO- TEMPORARIO	064.689.809-41	10.412.682-0	11/06/1994

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (30.09.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6388C114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.019,00	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

MARIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

JOÃO LUIS MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:0F469CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15529/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **08h15min. do dia 19/11/2019**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.

LOTE 01				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**
1	46207	Concessão de lote de terreno urbano nº 65B-13, com área de 5.000m²	UNID.	1

		(cinco mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 15.392 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;		

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:85E22090

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2019 - CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 07.626.776/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	15,00	R$ 198,00	R$ 2.970,00
1	OTOSCÓPIO - EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA DE LED, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS AA. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NOMS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS.	10,00	R$ 409,00	R$ 4.090,00

Valor Total Homologado - R$ 7.060,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

(para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Cirurgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ nº: 07.626.776/0001-60
MARISTELA BELOTTO PELOZZO
CPF nº: 922.630.709-15
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DCD09B6B

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2019 - WMJ LICITAÇÕES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **WMJ LICITAÇÕES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: WMJ LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA DIGITADOR - ESTRUTURA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM BRAÇOS, COR A DEFINIR, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 50 MM DE ESPESSURA, COM 05 PASTAS DE RODIZIOS EM NYLON, PÉS COM CAPA REVESTIDA, PINTURA EM EPÓXI PRETO. EXECUTIVA	50,00	R$ 288,49	R$ 14.424,50
1	ARMARIO DE AÇO MEDINDO 198 CM X 90 CM LARG X 40 CM PROF AÇO CHAPA 26 COM 02 PORTAS DE ABRIR, FECHADURA DE TAMBOR CILINDRICO COM 02 PONTOS DE TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR DOBRADIÇAS INTERNAS, PUXADOR COM ACABAMENTO EM PVC EMBUTIDO, 04 PRATELEIRA INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA EPOXI A PÓ COR CINZA - CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA 20 KG DISTRIBUIDOS.	15,00	R$ 516,03	R$ 7.740,45
1	CADEIRA FIXA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 50MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM PÉS FIXOS, COR AZUL, PINTURA EM EPÓXI PRETO.	100,00	R$ 88,99	R$ 8.899,00

Valor Total Homologado - R$ 31.063,95

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir

rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 31.063,95 (trinta e um mil sessenta e três reais e noventa e cinco centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF Nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal Nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

WMJ Licitações LTDA
CNPJ nº: 32.089.288/0001-09
WILLIAN RAMPAZZO SCHENA
CPF nº: 057.678.049-90
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:97E4AF94

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2019 - MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe

de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 10.433.858/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIO DE 2 A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45M DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10,00	R$ 509,00	R$ 5.090,00
1	ESCADA AUXILIAR COM 2 (DOIS) DEGRAUS. ARMAÇÃO TUBULAR, COM REVESTIMENTO SINTÉTICO; DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	30,00	R$ 60,95	R$ 1.828,50
1	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX. NAS MEDIDAS: 40 x 60 x 80 COM RODÍZIOS. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, SEMDO AS EXTREMIDADES COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES E PÉS COM RODÍZIOS.	20,00	R$ 263,00	R$ 5.260,00
1	NEGATOSCÓPIO EM METAL, BRANCO, DE UM CORPO PADRÃO SIMPLES, LUMINOSIDADE DE 200 NITS, BIVOLT	5,00	R$ 202,00	R$ 1.010,00
1	ESCADA HOSPITALAR, USO MACA, MATERIAL FERRO, NÚMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPOXI, TIPO DEGRAUS FIXO, COR BRANCA	10,00	R$ 78,00	R$ 780,00
1	MESA DE MAYO EM INOX, CONTEM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO ALTURA MÍNIMA: 80 CM ALTURA MÁXIMA: 110 CM; DIMENSÕES DA BANDEJA COMPRIMENTO: 49,0 CM MÍNIMA, LARGURA: 30 CM	15,00	R$ 279,00	R$ 4.185,00

Valor Total Homologado - R$ 18.153,50

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 18.153,50 (dezoito mil cento e cinqüenta e três reais e cinquenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente,

sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

MHS Indústria De Móveis LTDA
CNPJ nº: 10.433.858/0001-01
JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
CPF nº: 561.783.609-91
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9DBE2C21

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2019 - INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 90.909.631/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - EQUIPAMENTO COM DESFIBRILAÇÃO DE 1 A 200 JOULES. FORMA DE ONDA BIFÁSICA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO; UTILIZAÇÃO EM QUALQUER PACIENTE. ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE, AUMENTANDO A EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO CORAÇÃO; MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO E VOZ; CARTÃO PARA REGISTRO DE EVENTOS E VOZ (20 MINUTOS). DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO; TEMPO DE CARGA: ATÉ 200J MENOR QUE 4 SEGUNDOS, CRONÔMETRO (CONTADOR DE SEGUNDOS), RELÓGIO. UTILIZAÇÃO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS (CONECTOR PARA PÁS INTERNAS OPCIONAL), COMANDO DE SELEÇÃO DE CARGA E DISPARO PELAS MESMAS; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO QUE VISUALIZA OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO PRÉ E PÓS-CHOQUE, INDICANDO A ENERGIA REAL ARMAZENADA A SER ENTREGUE; MEMÓRIA DE EVENTO CONTÍNUO DE ECG, INCLUINDO CURVA DE ECG (OPCIONAL) (20 MINUTOS), EVENTOS CRÍTICOS E OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS. POSSIBILIDADE ATRAVÉS DE CONEXÃO PARA COMUNICAÇÃO COM MICROCOMPUTADOR, PARA VISUALIZAÇÃO DE DADOS DA MEMÓRIA. TEM A POSSIBILIDADE DE REALIZAR AUTO-TESTE PERIODICAMENTE. SITUAÇÃO DO STATUS DA BATERIA COM ALARMES PARA NÍVEL BAIXO. IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, E OUTROS (POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DO IDIOMA ATRAVÉS DO SOFTWARE). COM A BATERIA EM CARGA TOTAL A DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO EM USO É 4 HORAS. ACOMPANHA OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL - 01 JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTO-ADESIVAS ADULTO - MANUAL DO USUÁRIO -CERTIFICADO DE GARANTIA - MOCHILA PARA TRANSPORTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5,00	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em

conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Instramed Indústria Medico Hospitalar LTDA
CNPJ nº: 90.909.631/0001-10
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES
CPF nº: 511.125.237-15
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3CE1A57F

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2019 - R.A MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **R.A MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: R.A. MARTINS - D ISTRIBUIDORA - ME
CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS. UTILIZADA PARA ACOMODAR O MATERIAL E OS EQUIPAMENTOS DURANTE O ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO. COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE MADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE RODÍZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 0,50M x 0,40M x 0,77M (CxLxA). PESO: 20,0KG.	3,00	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	OTOSCÓPIO - EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA DE LED, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO	10,00	R$ 398,00	R$ 3.980,00

	COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS AA. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NOMS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS.			

Valor Total Homologado - R$ 5.180,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

R.A Martins – Distribuidora - ME
CNPJ nº: 26.984.213/0001-99
RICARDO ANTONIO MARTINS
CPF nº: 006.108.249-02
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C3E6855F

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2019 - SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME
CNPJ/CPF: 12.654.502/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) FAIXA DE MEDIÇÕES -10°C À +50°C; RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C)/ ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À + 50°C); FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; RESOLUÇÕES: ± 0,1°C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0°C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C)/ ± 2,0°C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA; COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M; ATENDE AS PORTARIAS: RDC 21/2004 PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO. RDC 44/2009 PARA FARMACIAS DROGARIAS, E OUTROS.	30,00	R$ 54,49	R$ 1.634,70
1	TERMOMETRO DIGITAL PISTOLA LASER INFRVERMELHO PARA ALIMENTOS. FAIXA DE TEMPERATURA: - 50 A 330°C (- 58 A 626°F). PRECISÃO : +/- 1,5°C. DISTANCIA RAZÃO DO PONTO: 12: 1. EMISSIVIDADE: REGULÁVEL. TEMPO DE RESPOSTA E DE CMPRIMENTO DE ONDA: 500MS REPETIBILIDADE: 1%. RESOLUÇÃO: 0.1 °C/°F. SELEÇÃO CELSIUS/FAHRENHEIT: SIM. FUNÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS: SIM. MIRA LASER: SIM. FUNÇÃO LIGA/DESLIGA LUZ NO DISPLAY: SIM. FUNÇÃO DESLIGANETI AUTOMÁTICO/ECONOMIA DE BATERIA: SIM. INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: SIM. ALIMENTAÇÃO: PILHAS AAA. DESLIGAMENTO AUTOMATICO APÓS 7 SEGUNDOS FORA DE USO. VIDA UTIL DA BATERIA EM USO CONTÍNUO - 168-240 HORAS	2,00	R$ 139,32	R$ 278,64
1	PROJETOR TIPO MULTIMÍDIA PORTÁTIL WIRELESS, , MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / RETROPROJEÇÃO / PRESO AO TETO. RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA). RESOLUÇÕES SUPORTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+. CONTRASTE: 15.000:1. REPRODUÇÃO DE CORES: FULL COLOR - 16,77 MILHÕES DE CORES. LUMINOSIDADE / BRILHO: 3600 ANSI LUMENS EM BRANCO E 3600 ANSI LUMENS EM CORES. ASPECTO / FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO TELA: 4:3 (NATIVO). LENTES: TIPO: FOCO MANUAL / ZOOM DIGITAL. ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1.40 - 1.68. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0.84 - 8.66 M. TAMANHO DA IMAGEM: 30" À 300" (POLEGADAS). FOCO: MANUAL. ZOOM: 1.0 - 1.2 DIGITAL. INTERFACES / CONEXÕES ENTRADAS: - D-SUB 15 PIN - RCA X 1 - S-VÍDEO - HDMI - USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI) - USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) - AUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO) HDTV READY: SIM CONEXÃO PARA PC: SIM CONEXÃO PARA DVD: SIM CONEXÃO RGB: SIM CONEXÃO DVI: - CONEXÃO HDMI: SIM CONEXÃO MICRO HDMI: - CONEXÃO USB: SIM CONEXÃO MINI USB: - CONEXÃO VÍDEO CONEXÃO VÍDEO COMPONENTE: SIM CONEXÃO WIRELESS: SIM CONEXÃO VÍDEO COMPOSTO: SIM. LÂMPADA: TIPO: 200W. OUTROS: SISTEMA DE SOM EMBUTIDO / ALTO FALANTES: 2W MONO. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL (+/- 30 GRAUS) - AUTOMÁTICO. HORIZONTAL (+/- 30 GRAUS) - MANUAL. CONTROLE REMOTO SIM. IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS. VOLTAGEM: 100-240V +/- ITENS QUE ACOMPANHA A EMBALAGEM: - 1 PROJETOR - CONTROLE REMOTO COM PILHAS. - CABO DE ALIMENTAÇÃO. - CABO VGA. - CABO USB. - BOLSA DE TRANSPORTE.	5,00	R$ 1.889,00	R$ 9.445,00

Valor Total Homologado - R$ 11.358,34

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número

de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 11.358,34 (onze mil trezentos e cinqüenta e oito reais e trinta e quatro centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Soraia Cristina Turquino Mackert Equipamentos de Informática - ME
CNPJ nº: 12.654.502/0001-15
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT
CPF nº: 897.252.399-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:51436F3D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2019 - LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIREL.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.579.214/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ventilador de coluna com pé cruzado, 3 velocidades, 3 hélices com diâmetro de 40 cm, dimensões 48x15,5x52cm (AxLxP), 45 W de potência, 110 V.	15,00	R$ 195,92	R$ 2.938,80
1	ARMARIO DE AÇO MEDINDO 198 CM X 90 CM LARG X 40 CM PROF AÇO CHAPA 26 COM 02 PORTAS DE ABRIR, FECHADURA DE TAMBOR CILINDRICO COM 02 PONTOS DE TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR DOBRADIÇAS INTERNAS, PUXADOR COM ACABAMENTO EM PVC EMBUTIDO, 04 PRATELEIRA INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA EPOXI A PÓ COR CINZA - CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA 20 KG DISTRIBUIDOS.	15,00	R$ 531,00	R$ 7.965,00
1	Arquivo de aço - 4 gavetas pastas suspensas: Serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm.O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 35kg por gaveta.	20,00	R$ 399,99	R$ 7.999,80
1	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS COM ALTURA REGULÁVEL. FEITA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE.	20,00	R$ 154,00	R$ 3.080,00

	PINTURA EPÓXI. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA POR PRATELEIRA: 60KG. MATERIAL: COLUNA EM CHAPA DE AÇO 18 (1.25MM) E BANDEJAS EM CHAPA 22 (0.75MM). COR: CINZA. ACOMPANHA PORCAS E PARAFUSOS PARA MONTAGEM.			
1	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. MATERIAL: MDP 15MM. ACABAMENTO COM BORDAS PVC. GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVE. PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI. ALTURA: 75CM, LARGURA: 1,20CM, PROFUNDIDADE: 56CM. COR: CINZA. MONTADA E EMBALADA.	20,00	R$ 272,99	R$ 5.459,80

Valor Total Homologado - R$ 27.443,40

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 27.443,40 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e três mil e quarenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Lucas Antonio Franklin Reis EIRELI
CNPJ nº: 29.579.214/0001-46
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
CPF nº: 053.754.776-29
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A4E925C4

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2019 - HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 17.737.428/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO COMPOSTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PARA REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO. ULTRASSOM COM FREQUENCIA ENTRE 24000 E 30000 HZ) . SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR SAÍDA DO JATO DE BICARBONATO COM NO MÁXIMO 1 MM DE DIÂMETRO. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITIDA, AJUSTE RÁPIDO, VÁLVULA REGULADORA PARA PRESSÃO DE AR E FILTRO COALESCENTE NO APARELHO PARA TRATAMENTO DO AR DE ENTRADA. QUATRO NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, BOMBA PERISTÁLTICA DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADA. PEDAL DE ACIONAMENTO REDONDO, MÍNIMO DE 3 INSERTOS, CHAVE DE INSERTOS. COM 1 ANO DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO. MARCAS PRÉ-APROVADAS KAVO DABI E GNATUS	8,00	R$ 1.730,00	R$ 13.840,00
1	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LED, DISPLAY DIGITAL, COM DURABILIDADE SUPERIOR À DE QUALQUER LÂMPADA HALÓGENA, COMPOSTO DE PROTETOR OCULAR, PONTEIRA CONDUTORA EM FIBRA OPTICA , FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BASE CARREGADORA, CORPO DA PEÇA DE MÃO E BATERIA. MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 A 240 VCA; CONSUMO: 10 VA; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PESO LÍQUIDO: 200 G; COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ: 450-480 NM; PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ GIRATÓRIA, EM POLÍMERO; PROGRAMÁVEL DE 10 A 100 SEGUNDOS VIA BOTÃO DE ACIONAMENTO COM BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS; BATERIA DE LÍTIO: 3,7 V – 2000 MAH. TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 5 HORAS; POTÊNCIA DE SAÍDA: > 800 MW/CM². DIMENSÕES DA PEÇA DE MÃO: Ø 25 MM X 250 MM. DIMENSÕES DA FONTE: 70 MM X 47 MM X 39 MM. AUTONOMIA DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 2 HORAS DE TRATAMENTO, QUE EQUIVALEM A 720 ACIONAMENTOS DE 10 SEGUNDOS CONSECUTIVOS. PADRÃO DE QUALIDADE DO FOTOPOLIMERIZADOR LED WIRELESS	10,00	R$ 416,00	R$ 4.160,00
1	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO, PROPORCIONA RADIOGRAFIAS COM EXCELENTE PADRÃO, ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM E MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE AOS RAIOS X, CONSTRUÍDO EM UMA ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR, MOVIMENTOS SUAVES COM GIRO HORIZONTAL LIVRE DE 360° NAS CONEXÕES DO BRAÇO COM A COLUNA, NA JUNÇÃO DOS BRAÇOS E NO MOVIMENTO DO CABEÇOTE, ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE ROMPIMENTO DA FIAÇÃO ELETRICA. GIRO LIVRE DE360° DAS ARTICULAÇÕES ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE TORÇÃO DO CHICOTE ELÉTRICO, REVESTIDO INTERNAMENTE COM CHUMBO, POSSUI CÂMARA DE EXPANSÃO E BOBINAS DE ALTA TENSÃO, CABEÇOTE É FECHADO A VÁCUO EM ÓLEO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA ELEVAÇÃO DO COEFICIENTE DIELÉTRICO. VOLTAGEM DO TUBO 70 KVP, PONTO FOCA 0,8 X 0,8 MM. RODÍZIOS COM TRAVAS, COM CERTIFICADO DE RADIAÇÃO DE FUGA E DE BLINDAGEM ATESTADO POR FÍSICO MEDICO. - COMANDO DISPARADOR - COM TIMER ELETRÔNICO DIGITAL É MICROPROCESSADO, DISPLAY EM LCD, TEMPO DO DISPARO CENTESIMAL E VARIA DE 0,32 A 3,20 SEGUNDOS DE TEMPO REAL DE EXPOSIÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE USO DE TEMPOS PRÉ DEFINIDOS ATRAVÉS DE SIMPLES SELEÇÃO DE UTILIZAÇÃO COM SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL OU PELÍCULA CONVENCIONAL, TIPOS DE PELÍCULA, TIPOS DE PACIENTE E TIPOS DE DENTE A SEREM RADIOGRAFADOS. CONTROLE REMOTO EQUIPADO COM CABO ESPIRAL DE 5 METROS. SINAL SONORO E LED INDICATIVO DO DISPARO DO RAIOS X. TENSÃO 127 OU 220 V.	6,00	R$ 3.840,00	R$ 23.040,00

Valor Total Homologado - R$ 41.040,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do

Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Hospitronica Comércio De Equipamentos Médico Hospitalar LTDA
CNPJ nº: 17.737.428/0001-14
LEANDRO MARIA CLARO
CPF nº: 064.700.999-47
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:63582557

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2019 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL - ASPIRAR LÍQUIDOS E SECREÇÕES.; SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES.; USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO. VOLTAGEM: 110/220V; ;POTÊNCIA: 160VA;RUÍDO MÁXIMO: 61,5 DBA; VÁCUO MÁXIMO: 600 MHG; VAZÃO: 20 L /MIN (FLUXO	15,00	R$ 300,00	R$ 4.500,00

	LIVRE);CAPACIDADE APROXIMADA DO RECIPIENTE : 1300 ML; COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,2 M; PESO TOTAL APROXIMADO : 2,5KG.			
1	AUTOCLAVE DIGITAL COM CAPACIDADE DE 60 LITROS; HORIZONTAL; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL DIGITAL COM DOIS DISPLAYS INDEPENDENTES, INTEIRAMENTE EM TECLADO DE MEMBRANA E COM AVISOS QUE PERMITEM O CONTROLE SIMULTÂNEO DOS PARÂMETROS DO CICLO; CONTROLE DO CICLO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, CICLOS PROGRAMÁVEIS QUE PERMITE AJUSTES DE TEMPO SEGUNDO A SEGUNDO E DE TEMPERATURA GRAU A GRAU, FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL. SECAGEM DO MATERIAL COM AJUSTES DE TEMPERATURA GRAU A GRAU E DE TEMPO SEGUNDO A SEGUNDO. COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS; SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO; GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; ATUAÇÃO DESCONTÍNUA DA RESISTÊNCIA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR; SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS DE ERRO VISUAIS E SONORAS PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. VOLTAGEM 110V	12,00	R$ 4.880,00	R$ 58.560,00
1	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADA EM EPOXI-PÓ COM CURA ACIMA DE 180°C. RODAS TRAZEIRAS COM 4 ROLAMENTOS E FREIOS BILATERAIS. RODAS DIRECIONAIS PEQUENAS DIANTEIRAS 6" (150MM). TODOS OS PNEUS MACIÇOS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIESTER. APOIOS DE PÉS TUBULAR, RETRATEIS. APOIO DE BRAÇOS FIXOS. CAPACIDADE MINIMA 90 KG	15,00	R$ 353,00	R$ 5.295,00

Valor Total Homologado - R$ 68.355,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 68.355,00 (sessenta e oito mil trezentos e cinqüenta e cinco reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº: 32.421.421/0001-82
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF nº: 000.744.681-03
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:83D8120B

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 295/2019 - CIRURGICA PARMA LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 11988/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 95/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CIRURGICA PARMA LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CIRÚRGICA PARMA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.368.534/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DETECTOR FETAL PORTÁTIL CAIXA METAL REVESTIDA EM COURO CLASSE DE ENQUADRAMENTO (ANVISA) - CLASSE II - MÉDIO RISCO FAIXA DE MEDIDA DO BCF - 50 - 210 BATIMENTOS POR MINUTO, TENSÃO (VOLTS) - BATERIA 9V, FREQUÊNCIA ULTRA-SOM - 2,25 MHZ ± 10% CONTROLES - LIGA/DESLIGA/VOLUME	20,00	R$ 450,00	R$ 9.000,00
1	INALADOR DE AR COMPRIMIDO, INALAÇÃO POR COMPRESSÃO DE AR, EFICIENTE, COMPACTO E PRÁTICO, NÍVEL DE RUÍDO: 60dB, BIVOLT, DIAMETRO DA PARTICULA: 0,5MM A 10MM, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,15-0,25 ML/MIN, CAPACIDADE MÁXIMA DA CÂMARA: 6ML, DIMENSÃO DA CAIXA (A x L x P): 16CM x 17CM x 23CM, CONTENDO: 01 APARELHO COMPRESSOR, 02 ELÁSTICOS, 01 MÁSCARA ADULTA, 01 MÁSCARA INFANTIL, 01 CONJUNTO MICRONEBULIZADOR, 01 EXTENSÃO (MANGUEIRA), 03 FILTROS DE AR SOBRESSALENTES E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	15,00	R$ 138,00	R$ 2.070,00
1	SELADORA PARA USO HOSPITALAR ACIONAMENTO POR PEDAL SELA EMBALAGENS DE ATÉ 350MM DE LARGURA, SOLDA DE 13 MM DE ESPESSURA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, AJUSTÁVEL ATÉ 300 C, SELADORA COMPACTA E DE FÁCIL OPERAÇÃO ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS	2,00	R$ 1.160,00	R$ 2.320,00
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - ADULTO - MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS, BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS, CERTIFICADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO COM FECHO DE VELCRO RESISTENTE E FLEXÍVEL, - APARELHO AVALIADO E APROVADO PELO INMETRO NA COR PRETA OU AZUL. PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMHG; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, ACOMPANHA: 01 BOLSA COM FECHO ZÍPER GARANTIA DO EQUIPAMENTO 2 ANOS, GARANTIA DE 2 ANOS CALIBRAÇÃO	50,00	R$ 62,00	R$ 3.100,00
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - INFANTIL - MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS, BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS, CERTIFICADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO COM FECHO DE VELCRO RESISTENTE E FLEXÍVEL, - APARELHO AVALIADO E APROVADO PELO INMETRO NA COR PRETA OU AZUL. PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMHG; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, ACOMPANHA: 01 BOLSA COM FECHO ZÍPER GARANTIA DO EQUIPAMENTO 2 ANOS, GARANTIA DE 2 ANOS CALIBRAÇÃO	20,00	R$ 62,00	R$ 1.240,00

Valor Total Homologado - R$ 17.730,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Vicente Machado Nº 278 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do

Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 95/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 17.730,00 (dezessete mil trezentos e trinta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Cirurgica Parma LTDA - ME
CNPJ nº: 10.368.534/0001-29
MARCOS MOISES PAULO VIEIRA
CPF nº: 023.932.849-31
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:36966B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36.225/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

VIGÊNCIA: 22/03/2019 – 21/03/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018**, com vistas à futura e eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM**

INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ", *assinada aos **21** dias do mês de **março** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 1: **GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ sob o nº 86.920.915/0001-30.**

LOTE ÚNICO					
CÓD.	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO MÉDIO**	**PREÇO TOTAL**
6.1	**UND**	**11**	**ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (3,5 X 2,0 X 2,30 M)**	**R$ 9.720,00**	**R$ 106.920,00**
6.2	**UND**	**65**	**ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (4,5 X 2,10 X 2,30 M)**	**R$ 21.850,00**	**R$ 1.420.250,00**
6.3	**UND**	**21**	**ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (9,0 X 2,10 X 2,40 M)**	**R$ 46.500,00**	**R$ 976.500,00**
6.4	**UND**	**2**	**TERMINAL DE ÔNIBUS METÁLICO – CONTAINER (12,18 x 2,44 x 2,89 M)**	**R$ 163.400,00**	**R$ 326.800,00**
VALOR TOTAL					**R$ 2.830.470,00**

****** Publicação Trimestral******

Paranaguá, 30 de setembro de 2019

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B8A0154D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.389/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada, pela **Secretária Municipal de Saúde**, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Dental BH Brasil Com. de Prod. Odonto – Médico Hospitalar Eireli	
CNPJ: 31.401.798/0001-07	**FONE FAX: (31) 2522-8199**
ENDEREÇO: Rua Erê, nº 34, 2° andar, Prado, Belo Horizonte/MG CEP 30411-052	
REPRESENTANTE LEGAL: Shirlei Valéria Rodrigues Assis	
CPF Nº: 064.721.546-27	**RG Nº 8.847.586 Polícia Civil/MG**
E MAIL: licita@dentalbhbrasil.com.br / controleempenho1@dentalbhbrasil.com.br	

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	52709	**Unidade**	**24**	Alicate saca resina com widia 193. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: QO 193.00 / QUINELATO / NAC. RMS 10301950026**	R$ 265,33	R$ 6.367,92
8	52715	**Frasco**	**12**	Agente de união silano embalagem com 5 ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: SILANO / ANGELUS / NAC. COD: 479 RMS 1034450030**	R$ 23,33	R$ 279,96
12	52718	**Caixa**	**48**	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – extracurta 30 G. Caixa com 100 unid. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: INJEX / INJEX / NAC. RMS 10160610009**	R$ 44,55	R$ 2.138,40
18	52722	**Caixa**	**12**	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Prilocaína com Felipressina. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: PRILONEST / DFL / NAC. RMS 101770028**	R$ 120,24	R$ 1.442,88
37	32588	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1011 Haste Longa. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 903,00
56	32600	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 2112. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 516,00
61	26323	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 903,00
62	26324	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168F. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 903,00
75	52813	**Unidade**	**288**	Creme dental com flúor, tubo com 90 g. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: ICE CLEAN / ICE-FRESH INDÚSTRIA / NAC. RMS 233000007**	R$ 2,03	R$ 584,64
98	23407	**Frasco**	**48**	Formocresol – frasco vidro de 10ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: QO MAQUIRA / MAQUIRA / NAC. RMS 80322400017**	R$ 4,54	R$ 217,92
99	26344	**Unidade**	**72**	Frasco Dappen em resina nylon – cores sortidas – 5 ml aproximadamente. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: MAQUIRA / MAQUIRA / NAC. RMS 80322400026**	R$ 2,85	R$ 205,20
101	47696	**Unidade**	**12**	Grampo para isolamento W8a. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: KS-DENT / DFL / NAC. RMS 80141430196**	R$ 15,39	R$ 184,68

103	32618	**Unidade**	**12**	Grampo para isolamento 26. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: KS-DENT / DFL / NAC. RMS 80141430196**	R$ 14,70	R$ 176,40
105	19845	**Unidade**	**72**	Hidróxido de Cálcio P.A. – pó – frasco com 10 g. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: HIDROXIDO DE CÁLCIO / MAQUIRA / NAC. RMS 80322400101**	R$ 3,99	R$ 287,28
111	52754	**Kit**	**12**	Kit aspiração e irrigação – cânula mais 3 agulhas. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: INDUSBELLO / INDUSBELLO / NAC. RDC 185**	R$ 38,12	R$ 457,44
115	52759	**Caixa**	**12**	Lençol de borracha medida mínima 13x13cm, cor azul, aromatizado. Caixa com 26 unidades. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: MADEITEX / MADEITEX / NAC. RMS 80950310007**	R$ 28,64	R$ 343,68
122	52765	**Caixa**	**12**	Moldeiras descartáveis para flúor em cera – caixa com 24 unidades – TAM P. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: TECHNEW / TECHNEW / NAC. 80015520031**	R$ 25,47	R$ 305,64
127	47710	**Embalagem**	**240**	Papel carbono para articulação, dupla cor, embalagem com 12 tiras. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CONTACTO / ANGELUA / NAC. RMS 10349450058**	R$ 2,82	R$ 676,80
131	52766	**Caixa**	**4**	Película Oclusal Alta velocidade F. Dimensão (aproximada): 57mmX76mm. Validade: 2 anos após sua fabricação. Caixa com 25 unidades. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: IO41 / CARESTREAM / EUA RMS 80378750033**	R$ 312,86	R$ 1.251,44
132	32640	**Caixa**	**36**	Película radiográfica adulto periapical – E speed – caixa com 150 unidades.. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: DENTUS E-SPEED / AGFA HEALTHCARE / BÉLGICA RMS 10166840075**	R$ 149,37	R$ 5.377,32
133	26871	**Caixa**	**12**	Película radiográfica infantil periapical – caixa com 100 unidades. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: DENTIX E 22X35MM / FOMA BOHEMIA / REPÚBLICA TCHECA RMS 80167110003**	R$ 199,57	R$ 2.394,84
134	52762	**Unidade**	**60**	Placa de Vidro Lisa/Polida para espatulação. Embalagem com 1 unidade de 10 mm. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: GOLGRAN / GOLGRAN / NAC. RMS RDC 260/02**	R$ 11,32	R$ 679,20
144	52775	**Unidade**	**24**	Porta algodão para roletes dentais com tampa em inox. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RDC 260**	R$ 48,16	R$ 1.155,84
147	32644	**Unidade**	**60**	Removedor de manchas – frasco com 30 ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: TARTARIT 30ML / SOUZA E LEONARDI / NAC. RDC 260**	R$ 22,73	R$ 1.363,80
149	52779	**Unidade**	**48**	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético. Seringa com 4 g. Cor A3. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: OPUS BULK FILL APS / FGM P / NAC. RMS 80172310078**	R$ 87,49	R$ 4.199,52
154	52780	**Unidade**	**312**	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A1. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CHARISMA / KULZER / ALEMANHA RMS 10166840079**	R$ 28,49	R$ 8.888,88
155	36143	**Unidade**	**312**	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A2. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CHARISMA / KULZER / ALEMANHA RMS 10166840079**	R$ 28,49	R$ 8.888,88
156	36144	**Unidade**	**312**	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A3. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CHARISMA / KULZER / ALEMANHA RMS 10166840079**	R$ 28,49	R$ 8.888,88
158	52782	**Unidade**	**180**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 11,68	R$ 2.102,40
159	52783	**Unidade**	**240**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 11,68	R$ 2.803,20
162	52786	**Unidade**	**96**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A4.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 15,06	R$ 1.445,76
163	52787	**Unidade**	**60**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B 0,5.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: OPALLIS / FGM / NAC.**	R$ 47,83	R$ 2.869,80
165	52789	**Unidade**	**96**	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 15,06	R$ 1.445,76
169	52793	**Frasco**	**144**	Revelador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: RAYTEC / CAITHEC / NAC. RDC 185**	R$ 9,98	R$ 1.437,12
170	32661	**Unidade**	**156**	Selante de fóssulas e fissuras polimerizavel por luz visível, contem 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor. Apresentação: 1 seringa de selante com 2 g, e 3 pontas aplicadoras descartáveis (refil). Matizado. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: DEFENSE CHROMA / ANGELUS / NAC. RMS 10349450059**	R$ 10,45	R$ 1.630,20
VALOR TOTAL					**R$ 73.716,68**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Dental BH Brasil Com. De Prod. Odonto - Médico Hospitalar EIRELI
SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AE9EC0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.389/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada, pela **Secretária Municipal de Saúde**, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Dental Oeste Eireli EPP	
CNPJ: 05.412.147/0001-02	**FONE FAX: (49) 3634-1047**
ENDEREÇO: Rua das Flores, nº 549, Centro, Iporã do Oeste/SC CEP 89899-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Jackson Luiz Berti	
CPF Nº: 726.179.939-49	**RG Nº 1.851.582**
E MAIL: vendas.dentaloeste@hotmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	32577	**Unidade**	**410**	Adesivo – sistema adesivo universal com flúor. Contém resinas elastoméricas e acetona como solvente. Apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Frasco único com 4 ml. **MARCA/FABRICANTE: SDI – Stae / SDI**	R$ 34,99	R$ 14.345,90
13	52719	**Pacote**	**12**	Amálgama em Cápsula – Regular 2 Doses embalagem com 50-unidades. **MARCA/FABRICANTE: SDI – GS80 / SDI**	R$ 109,94	R$ 1.319,28
17	52721	**Caixa**	**360**	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Articaína com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses. **MARCA/FABRICANTE: DFL – Articaine 4% / DFL**	R$ 136,10	R$ 48.996,00
19	52723	**Caixa**	**624**	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000-Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses. **MARCA/FABRICANTE: DFL – Alphacaine / DFL**	R$ 98,53	R$ 61.482,72
20	17971	**Caixa**	**960**	Anestésico com vaso – tubetes com 1,8 ml – cloridrato de lidocaína a 0,02 g com cloridrato de fenilefrina a 0,0004 g – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses. **MARCA/FABRICANTE: SSWhite – Novocol / SSWhite**	R$ 59,08	R$ 56.716,80
22	17973	**Unidade**	**444**	Anestésico tópico gel com sabor – peso líquido 12 g – validade mínima de 18 meses. **MARCA/FABRICANTE: DFL – Benzotop / DFL**	R$ 9,06	R$ 4.022,64
30	52805	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 01 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
31	52806	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 03 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
32	52807	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 04 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
33	52808	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 05 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
34	52809	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 06 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
35	32585	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 07 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
36	36102	**Unidade**	**12**	Broca Cirúrgica 702 L. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 4,97	R$ 59,64
71	47679	**Kit**	**120**	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável seringa de 2,5gr e 3 aplicadores. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 93,31	R$ 11.197,20
72	52733	**Kit**	**120**	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável. Embalagem com 8 g Líquido + 15 g de pó + Acessórios. Cor A3. **MARCA/FABRICANTE: SDI – Riva Light Cure / SDI**	R$ 115,81	R$ 13.897,20
74	52735	**Frasco**	**48**	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 10ml de líquido.	R$ 14,58	R$ 699,84

				MARCA/FABRICANTE: SSWhite / SSWhite		
77	52736	**Kit**	**120**	Curativo alveolar – em forma de pasta, com própolis, Embalagem com 2 seringas 3 g + acessórios. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 28,22	R$ 3.386,40
91	52815	**Frasco**	**84**	Eugenol – líquido – embalagem de vidro com 20ml. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 11,36	R$ 954,24
92	52748	**Frasco**	**48**	Evidenciador de placa bacteriana – SOLUÇÃO – Embalagem com 10ml. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 5,96	R$ 286,08
141	52772	**Unidade**	**60**	Ponta para cavitador sônico falciforme – n°06 ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO). **MARCA/FABRICANTE: Kavo – nº 6 / Kavo**	R$ 174,65	R$ 10.479,00
167	52791	**Unidade**	**180**	Resina fotopolimerizável cor A2 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/sílica com tamanho médio de 0,6 a1,4 mícrons de sílica de 20nn. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente). **MARCA/FABRICANTE: Kerr – Heculite Classic / Kerr**	R$ 35,53	R$ 6.395,40
168	52792	**Unidade**	**180**	Resina fotopolimerizável cor A3 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/silica com tamanho médio de 0,6 a1,4 mícrons de sílica de 20nn. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente). **MARCA/FABRICANTE: Kerr – Heculite Classic / Kerr**	R$ 35,53	R$ 6.395,40
185	52803	**Frasco**	**96**	Tricresol Formalina – frasco com 10 ml. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 4,60	R$ 441,60
186	32666	**Unidade**	**96**	Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Estojo contendo: 1 frasco com 10 ml de verniz com flúor e 1 frasco com 10ml de solvente. **MARCA/FABRICANTE: SSwhite / SSWhite**	R$ 32,48	R$ 3.118,08
VALOR TOTAL					**R$ 248.807,18**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Dental Oeste EIRELI EPP
JACKSON LUIZ BERTI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A1EF7CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.389/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada, pela **Secretária Municipal de Saúde**, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Dorothy Rodini Dental	
CNPJ: 30.898.181/0001-86	**FONE FAX: (14) 3221-5669**
ENDEREÇO: Rua Alvarenga Peixoto, nº 244, Maria Izabel, Marília/SP CEP 17515-270	
REPRESENTANTE LEGAL: Dorothy Rodini	
CPF Nº: 042.238.108-04	**RG Nº 4.126.671**
E MAIL: dentalrodini@hotmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
14	32579	**Unidade**	**168**	Álcool etílico hidratado 96 cº INPM – uso doméstico – conteúdo 1L. **MARCA: ITAJA**	R$ 8,86	R$ 1.488,48
65	52977	**Unidade**	**360**	Broca Zecrya 28 mm. **MARCA: ANGELUS**	R$ 26,24	R$ 9.446,40
66	32606	**Unidade**	**240**	Cabo para espelho em inox. **MARCA: LM**	R$ 3,12	R$ 748,80
78	5a2737	**'Unidade**	**72**	Dedeira em acrílico para polegar e/ou indicador – indicado para uso como abridor bucal para pacientes especiais. **MARCA: LM**	R$ 38,05	R$ 2.739,60
79	52738	**Litro**	**92**	Detergente neutro para lavagem de instrumentos cirúrgicos. Galão 1 Litro. **MARCA: PROLINK**	R$ 29,34	R$ 2.699,28
80	52739	**Litro**	**24**	Detergente e desincrustante para material cirúrgico e laboratorial. Galão 1	R$ 27,94	R$ 670,56

				litro. **MARCA: PODEROSO**		
82	52741	**Unidade**	**480**	Escova de Robson – forma plana para contra-ângulo, pelo branco. **MARCA: MICRODONT**	R$ 2,09	R$ 1.003,20
85	52742	**Unidade**	**60**	Espátula para Resina Dupla N° 1 Aço inox Autoclavável. **MARCA: LM**	R$ 9,72	R$ 583,20
86	52743	**Unidade**	**36**	Espátula Plástica para manipulação de Ionômero Autoclavável. **MARCA: LM**	R$ 2,84	R$ 102,24
90	52747	**Caixa**	**84**	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) – liofilizada – embalagem com 10 unidades. **MARCA: HEMOSPON**	R$ 34,48	R$ 2.896,32
96	26349	**Unidade**	**72**	Fixador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml. **MARCA: RAYTEC**	R$ 7,98	R$ 574,56
100	52750	**Unidade**	**120**	Grampo para revelação de RX. **MARCA: LM**	R$ 3,99	R$ 478,80
108	26366	**Unidade**	**96**	IRM – material restaurador intermediário – Kit pó 38 g e líquido 15ml. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odonto geriatria, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas. **MARCA: AAF**	R$ 20,71	R$ 1.988,16
110	52753	**Kit**	**48**	kit Acabamento de Resina Composta Kit com 120 unidades sortidas + Mandril + Porta Abrasivos. Tamanho 1/2.Granulações: - Super Fino: Laranja Claro; - Fino: Laranja; - Médio: Laranja Escuro; - Grosso: Marrom. **MARCA: TDV**	R$ 249,99	R$ 11.999,52
135	29081	**Unidade**	**240**	Pinça clínica para algodão. **MARCA: IDV**	R$ 8,32	R$ 1.996,80
136	52767	**Unidade**	**48**	Pincel pelo de marta fino n°00. **MARCA: TIGRE**	R$ 37,08	R$ 1.779,84
137	52768	**Unidade**	**48**	Pincel pelo de marta fino n°02. **MARCA: TIGRE**	R$ 37,08	R$ 1.779,84
138	52769	**Unidade**	**48**	Pincel pelo de marta fino número a escolher. **MARCA: TIGRE**	R$ 37,08	R$ 1.779,84
140	52771	**Unidade**	**60**	Ponta para cavitador sônico universal – n°05 ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO). **MARCA: MP**	R$ 54,81	R$ 3.288,60
150	32645	**Unidade**	**60**	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizavel. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A2. **MARCA: DURAFILL**	R$ 50,01	R$ 3.000,60
173	32662	**Unidade**	**60**	Sindesmótomo. **MARCA: LM**	R$ 5,83	R$ 349,80
178	52798	**Pacote**	**240**	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril – Embalagem com 40 unidades. **MARCA: 2i**	R$ 25,82	R$ 6.196,80
179	52799	**Pacote**	**120**	Sugador para endo – Embalagem individual com 20 unidades no pacote. **MARCA: SSPLUS**	R$ 15,01	R$ 1.801,20
VALOR TOTAL					**R$ 59.392,44**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Dorothy Rodini Dental
DOROTHY RODINI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EA10C4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.389/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada, pela **Secretária Municipal de Saúde**, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Golden Clean Produtos Comerciais Eireli	
CNPJ: 15.250.965/0001-00	**FONE FAX: (21) 2651-3815**
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Glória, nº 210, Lote 14 – Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti/RJ CEP 25580-530	
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Sérgio Pereira da Silva	
CPF Nº: 013.851.697-96	**RG Nº 05964450-0 IFP/RJ**
E MAIL: goldencleanprodutos@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
83	52971	**Unidade**	**24000**	Escova dental adulto com protetor. **MARCA: ALG DENTAL**	R$ 0,56	R$ 13.440,00
84	52972	**Unidade**	**24000**	Escova dental infantil com protetor. **MARCA: ALG DENTAL**	R$ 0,54	R$ 12.960,00

95	52973	**Unidade**	**156**	Fio dental – embalagem com 500 m. **MARCA: ALG**	R$ 7,69	R$ 1.199,64
112	52756	**Kit**	**6000**	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente). **MARCA: ALG DENTAL / FREE DENT / ALG**	R$ 6,00	R$ 36.000,00
113	52757	**Kit**	**6000**	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental adulto COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 90 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente). **MARCA: ALG DENTAL / FREE DENT / ALG**	R$ 6,66	R$ 39.960,00
187	52755	**Kit**	**7500**	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente). **MARCA: ALG DENTAL / FREE DENT / ALG**	R$ 5,06	R$ 37.950,00
188	52755	**Kit**	**22500**	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente). **MARCA: ALG DENTAL / FREE DENT / ALG**	R$ 5,06	R$ 113.850,00
VALOR TOTAL					**R$ 255.359,64**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
Golden Clean Produtos Comerciais EIRELI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:36C1D849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.389/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada, pela **Secretária Municipal de Saúde**, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Salvi Lopes e Cia Ltda	
CNPJ: 82.478.140/0001-34	**FONE FAX: (43) 3056-2332**
ENDEREÇO: Avenida Gaturamo, nº 100, Jardim Primavera – Arapongas/PR CEP: 86701-001	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Salvi	
CPF Nº: 619.057.639-72	**RG Nº 4.502.096-7**
E MAIL: salvielopes@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	52712	**Unidade**	**240**	Adesivo-Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. **MARCA: BIODINÂMICA**	R$ 28,74	R$ 6.897,60
9	52716	**Frasco**	**60**	Água oxigenada 3% 10 vol. – frasco com 1 litro. **MARCA: VICPHARMA.**	R$ 9,08	R$ 544,80
21	52724	**Caixa**	**48**	Anestésico sem vaso 2% – tubetes com 1,8ml – cloridrato de lidocaína a 2% sem vaso constritor – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses. **MARCA: CRISTALIA**	R$ 86,70	R$ 4.161,60
23	52970	**Unidade**	**96**	Antisséptico bucal Gluconato de clorexidina 0,12%. Com ou sem álcool (será escolhido posteriormente). Embalagem mínima de 2 litros, com bomba. **MARCA: COLGATE**	R$ 137,40	R$ 13.190,40
76	52814	**Pacote**	**12**	Cunha anatômica cervical em madeira – sortida – colorida – laranjeira – interdental – pacote com 100 unidades. **MARCA: IODONTOSUL**	R$ 12,61	R$ 151,32
104	26339	**Caixa**	**156**	Hastes flexíveis de algodão – caixa com 75 unidades. **MARCA:**	R$ 1,60	R$ 249,60

				POLARZINHO		
116	32628	**Unidade**	**12**	Líquido de Dakin, solução a 0,5% de hipoclórito, frasco com 1 litro. **MARCA: ASFER**	R$ 27,91	R$ 334,92
VALOR TOTAL					**R$ 25.530,24**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Salvi Lopes e Cia LTDA
LUIZ CARLOS SALVI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E1E4009F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.389/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada, pela **Secretária Municipal de Saúde**, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli	
CNPJ: 28.820.255/0001-10	**FONE FAX: (43) 3376-6360**
ENDEREÇO: Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225, sala 01 – Bairro: Vila Recreio – Londrina/PR CEP 86025-090	
REPRESENTANTE LEGAL: Juliana Carolina Zaninelli	
CPF Nº: 050.536.699-10	**RG Nº 8.976.304-5**
E MAIL: supremadental@licitacoes.londrina.br	

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	52710	**Pacote**	**450**	Ácido Fosfórico – gel com concentração 37% – embalagem contendo 3 seringas com 2,5 ml cada. **Marca: Allplan M.S.: 80954610006**	R$ 2,93	R$ 1.318,50
3	52711	**Unidade**	**12**	Ácido Fluorídrico– gel com concentração 10% – embalagem contendo 1 seringa com 2,5 ml **Marca: microdont m.s: 80676920037**	R$ 7,91	R$ 94,92
6	52713	**Pacote**	**48**	Afastador labial. Fabricado em matéria-prima bastante flexível, resistente a autoclave em embalagem com duas unidades tamanho P **Marca: Maquira M.S: 80322400034**	R$ 8,12	R$ 389,76
7	52714	**Pacote**	**48**	Afastador labial. Fabricado em matéria-prima bastante flexível, resistente a autoclave em embalagem com duas unidades tamanho G **Marca: Maquira M.S.: 80322400034**	R$ 41,07	R$ 1.971,36
10	52717	**Caixa**	**310**	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – curta 30 G. Caixa com 100 unid. **Marca: Injecta M.S.: 10223060046**	R$ 25,80	R$ 7.998,00
11	17966	**Caixa**	**48**	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – longa 27 G. Caixa com 100 unid. **Marca: Injecta M.S.: 10223060046**	R$ 26,04	R$ 1.249,92
15	52967	**Pacote**	**1584**	Algodão hidrófilo em roletes, nº 2, confeccionado em fibras 100% algodão, grande poder de absorção, isento de amido e cloro, não estéril. Pacote com 100 unidades e 32 g. **Marca: SSPLUS M.S.: 80156070010**	R$ 1,51	R$ 2.391,84
16	52720	**Unidade**	**36**	Alavanca reta seldin N° 2 **Marca: TRINKS M.S.: 80024980053**	R$ 16,66	R$ 599,76
24	52725	**Embalagem**	**396**	Aplicador descartável de polipropileno e fibras de nylon – haste dobrável – embalagem com 100 unidades tamanho médio/regular. **FABRICANTE: BIODINÂMICA Marca: Best Care M.S.: 10336460113**	R$ 7,07	R$ 2.799,72
25	52726	**Embalagem**	**384**	Babador odontológico impermeável descartável embalagem com 100 unidades **MARCA: BIODINÂMICA / SLIM M.S.: ISENTO**	R$ 9,37	R$ 3.598,08
26	26317	**Rolo**	**360**	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 5 x 500 mm. **MARCA: BIODINÂMICA M.S.: 10298550203**	R$ 0,86	R$ 309,60
27	26318	**Rolo**	**204**	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 7 x 500 mm **MARCA: BIODINÂMICA M.S.: 10298550203**	R$ 1,22	R$ 248,88
28	52727	**Unidade**	**312**	Bandeja de inox embalagem com 01 unidade de 22x12x1,5cm. Sem divisórias **MARCA: AÇONOX M.S.: Isento**	R$ 16,34	R$ 5.098,08
29	52728	**Frasco**	**72**	Bicarbonato de Sódio extrafino – frasco com 500 g – sabor morango **MARCA: MAQUIRA M.S.: 80322400053**	R$ 13,19	R$ 949,68

38	32589	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012 **Fabricante: 3R Industria Marca: microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,54	R$ 646,80
39	36105	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,54	R$ 646,80
40	32590	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,54	R$ 646,80
41	36106	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
42	32591	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
43	23369	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
44	32592	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
45	52810	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,02	R$ 848,40
46	32593	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
47	52811	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
48	32594	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1034 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,87	R$ 448,80
49	32595	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1036 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,87	R$ 448,80
50	32596	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1092 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,87	R$ 448,80
51	32597	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1095 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,91	R$ 458,40
52	52729	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 F **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,91	R$ 458,40
53	52730	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 FF **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,91	R$ 458,40
54	32598	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 2068 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,91	R$ 458,40
55	32599	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 2082 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,04	R$ 489,60
57	52812	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 2137 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,14	R$ 898,80
58	32602	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3083 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,08	R$ 499,20
59	26346	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,71	R$ 718,20
60	26322	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118F **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,90	R$ 798,00
63	32603	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,02	R$ 848,40
64	32604	**Unidade**	**672**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195F **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,08	R$ 1.397,76
67	32608	**Unidade**	**48**	Cariostático a 12% – solução de diamino fluoreto de prata a 12% – em frasco plástico de 10ml **Marca: Biodinâminca M.S.: 10298550048**	R$ 10,62	R$ 509,76
68	52731	**Unidade**	**12**	Câmara Escura Para Revelação de RX. Carenagem resistente a impacto Na cor branca. Fundo com ventosas. Acompanha 4 copos com tampa. Sem dobradiças. Visor removível em acrílico laranja, dispensando o uso de iluminação. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 141,66	R$ 1.699,92
69	32609	**Pacote**	**36**	Cartela radiográfica para duas películas radiográficas periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 9,16	R$ 329,76
70	52732	**Pacote**	**36**	Cartela radiográfica para uma película radiográfica periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 8,61	R$ 309,96
73	52734	**Frasco**	**48**	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 28 g de pó, 1 colher medidora. **Marca: SSWhite M.S.: 80149710180**	R$ 10,77	R$ 516,96
81	52740	**Unidade**	**24**	Escova de aço para limpeza de brocas. **PHARMAINOX M.S.: Isento**	R$ 4,16	R$ 99,84
87	52744	**Unidade**	**12**	Espátula de titânio n°05. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 40,83	R$ 489,96
88	52745	**Unidade**	**12**	Espátula de titânio n°06. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 40,83	R$ 489,96
89	52746	**Unidade**	**780**	Espelho Bucal Plano n°05. **PHARMAINOX M.S.: 80449180011**	R$ 1,39	R$ 1.084,20
93	52749	**Unidade**	**24**	Fio Retrator – para afastamento gengival. Tamanhos a escolher posteriormente. **Marca: Biodinâminca M.S.: 10298550117**	R$ 8,75	R$ 210,00
94	26369	**Caixa**	**468**	Fio de sutura de seda preta trançada com agulha 3.0 – classe II – não absorvível – estéril com 45 cm – caixa com 24 envelopes. **Fabricante: Biodinâminca. Marca: Best Care M.S.: 10336460105**	R$ 25,64	R$ 11.999,52
97	26350	**Unidade**	**96**	Flúor gel para aplicação tópica – tixotrópico – a 1,23% de íons flúor – acidulado – 1 minuto – frasco com 200 ml – com sabor**. Marca: Allplan M.S.: 80954610012**	R$ 3,64	R$ 349,44
102	52751	**Unidade**	**12**	Grampo para isolamento 208. **Marca: 68 M.S.: 81563630002**	R$ 9,16	R$ 109,92
106	52752	**Kit**	**120**	Hidróxido de cálcio radiopaco – kit com tubo de pasta base 13 g, tubo de pasta catalisadora 13 g e bloco de espatulação. Biocompátivel, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar. **Marca: Technew M.S.: 80015520014**	R$ 12,50	R$ 1.500,00
107	47699	**Kit**	**180**	Ionômero de Vidro para Restauração – Kit com 10 g de pó e 8ml de líquido – radiopaco – cor A3. **Marca: FGM M.S.: 80172310004**	R$ 15,55	R$ 2.799,00
109	26370	**Kit**	**60**	Kit Acabamento de Resina Composta. **Fabricante: 3R Indústria Marca: Microdont M.S.: 80676920004**	R$ 20,00	R$ 1.200,00
117	52760	**Pacote**	**2**	Matriz unimatrix mini kit. Espessura das matrizes de 0,05 mm. Embalagem com 25 unidades sortidas. P, M e G. **Marca: TDV M.S.: 10291220046**	R$ 160,00	R$ 320,00
118	52761	**Pacote**	**2**	Matriz Unimatrix Refil Embalagem com 50 unidades tamanhos sortidos. **Marca: TDV M.S.: 10291220046**	R$ 150,00	R$ 300,00
119	23417	**Unidade**	**120**	Mandril para contra-ângulo. **Fabricante: 3R Indústria Marca: Microdont M.S.: 80676920016**	R$ 2,50	R$ 300,00
123	32636	**Unidade**	**60**	Obturador provisório, presa normal, pote com 25 g. **Marca: Allplan M.S.: 80954610004**	R$ 5,30	R$ 318,00
124	26870	**Unidade**	**144**	Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação – spray 200ml. **IMPLA M.S.: Isento**	R$ 14,58	R$ 2.099,52
125	47709	**Frasco**	**60**	Óxido de Zinco pó – frasco com 50 g. **Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550062**	R$ 3,33	R$ 199,80
126	32637	**Unidade**	**24**	Papel carbono para articulação, cópia extremamente fiel, não borra, fino, com espessura de 0,02 mm e 10 cm de comprimento por folha, ROLO de carbono com 280 folhas. **Marca: Angelus M.S.: 10349450052**	R$ 91,66	R$ 2.199,84

128	32638	**Unidade**	**60**	Paramonoclorofenol Canforado – frasco com 20ml. **Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550073**	R$ 4,58	R$ 274,80
129	26362	**Tubo**	**156**	Pasta Profilática dental com flúor – peso líquido 90 g – sabor tutti-frutti. **Marca: Allplan M.S.: 80954610002**	R$ 3,26	R$ 508,56
130	26367	**Unidade**	**60**	Pedra Pomes em pó – tipo ultrafina – pote plástico com 100 gramas. **IMPLA M.S.: Isento**	R$ 5,00	R$ 300,00
139	52770	**Unidade**	**60**	Ponta para cavitador sônico – nº04. **IMPLA M.S.: Isento**	R$ 65,00	R$ 3.900,00
142	52773	**Unidade**	**24**	Porta algodão servidor em inox. **AÇONOX M.S.: Isento**	R$ 31,50	R$ 756,00
143	52774	**Unidade**	**24**	Porta algodão limpo em inox com mola. **AÇONOX M.S.: Isento**	R$ 31,50	R$ 756,00
145	52776	**Unidade**	**24**	Prendedor de Babador Jacaré Corrente. **IMPLA M.S.: Isento**	R$ 5,20	R$ 124,80
148	52778	**Unidade**	**48**	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético.Seringa com 4 g. Cor A2. **Marca: FGM Modelo: Opus Bulk Fill M.S.: 80172310078**	R$ 70,83	R$ 3.399,84
151	32647	**Unidade**	**60**	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizavel. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A3**. Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550040**	R$ 15,83	R$ 949,80
152	36141	**Unidade**	**156**	Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fóssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A2. **Marca: FGM Modelo: Opallis Flow M.S.: 80172310033**	R$ 14,09	R$ 2.198,04
153	36142	**Unidade**	**156**	Resina composta micro-híbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fóssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A3. **Marca: FGM Modelo: Opallis Flow M.S.: 80172310033**	R$ 14,10	R$ 2.199,60
157	52781	**Unidade**	**180**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A1. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **Marca: Dentsply M.S.: 80196880214**	R$ 11,68	R$ 2.102,40
161	52785	**Unidade**	**156**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3,5.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **Marca: Dentsply M.S.: 80196880214**	R$ 11,68	R$ 1.822,08
164	52788	**Unidade**	**96**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B1.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **Marca: Dentsply M.S.: 80196880214**	R$ 11,68	R$ 1.121,28
171	36155	**Unidade**	**60**	Selante de sulcos e cicatrículas, fotoativado, sem carga, com ótima fluidez, incolor. Estojo contendo 5ml selante e 10ml de Ácido Fosfórico. **Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550057**	R$ 14,16	R$ 849,60
172	22052	**Unidade**	**60**	Seringa Carpule com refluxo – dobrável para inserir o tubete. **Marca: Trinks M.S.: 80024980057**	R$ 15,83	R$ 949,80
174	32663	**Caixa**	**24**	Sistema de polimento e acabamento dental – caixa com 56 discos com diâmetro de 12 mm – com granulação grossa, média, fina e extrafina, acompanha mandril de encaixe rápido. **Marca: FGM M.S.: 80172310015**	R$ 111,70	R$ 2.680,80
175	52795	**Frasco**	**60**	Solução hemostática tópica – frasco de vidro com 10 ml. **Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550099**	R$ 8,00	R$ 480,00
176	52796	**Unidade**	**240**	Sonda Exploradora. **Marca: Trinks M.S.: 80024980054**	R$ 4,75	R$ 1.140,00
177	52797	**Pacote**	**1560**	Sugador plástico descartável – com pontas siliconadas – flexível – atóxico – pacote com 40 unidades. **Marca: Ag M.S.: 10373019002**	R$ 3,59	R$ 5.600,40
180	52800	**Frasco**	**24**	Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL – embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL. **Marca: Farmoquímica M.S.: 103900154**	R$ 15,92	R$ 382,08
181	52801	**Frasco**	**24**	Teste de vitalidade – 50° - exclusivo para teste de vitalidade nos dentes, frasco de 200 ml com odor mentolado. **Marca: Iodontosul M.S.: 80442020032**	R$ 19,55	R$ 469,20
182	52802	**Caixa**	**156**	Tira de lixa de aço – 4 mm – embalagem com 12 unidades. **Marca: Diamantec M.S.: 10298550095**	R$ 3,33	R$ 519,48
183	52976	**Caixa**	**156**	Tira de lixa de aço – 6 mm – embalagem com 12 unidades. **Marca: Diamantec M.S.: 10298550095**	R$ 4,16	R$ 648,96
184	32665	**Caixa**	**60**	Tira de lixa em poliéster para acabamento e polimento dental 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para a facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Caixa com 150 unidades. **Marca: Diamantec M.S.: 10298550202**	R$ 5,83	R$ 349,80
VALOR TOTAL					**R$ 108.738,74**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos EIRELI
CNPJ: 28.820.255/0001-10
JULIANA CAROLINA ZANINELLI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4C98A57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.389/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** assinada aos 13 **(treze)** dias do mês de **setembro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 8, 12, 18, 37, 56, 61, 62, 75, 98, 99, 101, 103, 105, 111, 115, 122, 127, 131, 132, 133, 134, 144, 147, 149, 154, 155, 156, 158, 159, 162, 163, 165, 169 e 170: **Dental BH Brasil Com. de Prod. Odonto – Médico Hospitalar Eireli**
CNPJ: 31.401.798/0001-07

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	52709	**Unidade**	**24**	Alicate saca resina com widia 193. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: QO 193.00 / QUINELATO / NAC. RMS 10301950026**	R$ 265,33	R$ 6.367,92
8	52715	**Frasco**	**12**	Agente de união silano embalagem com 5 ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: SILANO / ANGELUS / NAC. COD: 479 RMS 1034450030**	R$ 23,33	R$ 279,96
12	52718	**Caixa**	**48**	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – extracurta 30 G. Caixa com 100 unid. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: INJEX / INJEX / NAC. RMS 10160610009**	R$ 44,55	R$ 2.138,40
18	52722	**Caixa**	**12**	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Prilocaína com Felipressina. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: PRILONEST / DFL / NAC. RMS 101770028**	R$ 120,24	R$ 1.442,88
37	32588	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1011 Haste Longa. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 903,00
56	32600	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 2112. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 516,00
61	26323	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 903,00
62	26324	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168F. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 903,00
75	52813	**Unidade**	**288**	Creme dental com flúor, tubo com 90 g. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: ICE CLEAN / ICE-FRESH INDÚSTRIA / NAC. RMS 233000007**	R$ 2,03	R$ 584,64
98	23407	**Frasco**	**48**	Formocresol – frasco vidro de 10ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: QO MAQUIRA / MAQUIRA / NAC. RMS 80322400017**	R$ 4,54	R$ 217,92
99	26344	**Unidade**	**72**	Frasco Dappen em resina nylon – cores sortidas – 5 ml aproximadamente. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: MAQUIRA / MAQUIRA / NAC. RMS 80322400026**	R$ 2,85	R$ 205,20
101	47696	**Unidade**	**12**	Grampo para isolamento W8a. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: KS-DENT / DFL / NAC. RMS 80141430196**	R$ 15,39	R$ 184,68
103	32618	**Unidade**	**12**	Grampo para isolamento 26. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: KS-DENT / DFL / NAC. RMS 80141430196**	R$ 14,70	R$ 176,40
105	19845	**Unidade**	**72**	Hidróxido de Cálcio P.A. – pó – frasco com 10 g. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: HIDROXIDO DE CÁLCIO / MAQUIRA / NAC. RMS 80322400101**	R$ 3,99	R$ 287,28
111	52754	**Kit**	**12**	Kit aspiração e irrigação – cânula mais 3 agulhas. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: INDUSBELLO / INDUSBELLO / NAC. RDC 185**	R$ 38,12	R$ 457,44
115	52759	**Caixa**	**12**	Lençol de borracha medida mínima 13x13cm, cor azul, aromatizado. Caixa com 26 unidades. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: MADEITEX / MADEITEX / NAC. RMS 80950310007**	R$ 28,64	R$ 343,68
122	52765	**Caixa**	**12**	Moldeiras descartáveis para flúor em cera – caixa com 24 unidades – TAM P. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: TECHNEW / TECHNEW / NAC. 80015520031**	R$ 25,47	R$ 305,64
127	47710	**Embalagem**	**240**	Papel carbono para articulação, dupla cor, embalagem com 12 tiras. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CONTACTO / ANGELUA / NAC. RMS 10349450058**	R$ 2,82	R$ 676,80
131	52766	**Caixa**	**4**	Película Oclusal Alta velocidade F. Dimensão (aproximada): 57mmX76mm. Validade: 2 anos após sua fabricação. Caixa com 25 unidades. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: IO41 / CARESTREAM / EUA RMS 80378750033**	R$ 312,86	R$ 1.251,44
132	32640	**Caixa**	**36**	Película radiográfica adulto periapical – E speed – caixa com 150 unidades.. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: DENTUS E-SPEED / AGFA HEALTHCARE / BÉLGICA RMS 10166840075**	R$ 149,37	R$ 5.377,32
133	26871	**Caixa**	**12**	Película radiográfica infantil periapical – caixa com 100 unidades. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: DENTIX E 22X35MM / FOMA BOHEMIA / REPÚBLICA TCHECA RMS 80167110003**	R$ 199,57	R$ 2.394,84
134	52762	**Unidade**	**60**	Placa de Vidro Lisa/Polida para espatulação. Embalagem com 1 unidade de 10 mm. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: GOLGRAN / GOLGRAN / NAC. RMS RDC 260/02**	R$ 11,32	R$ 679,20
144	52775	**Unidade**	**24**	Porta algodão para roletes dentais com tampa em inox.	R$ 48,16	R$ 1.155,84

				MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RDC 260		
147	32644	**Unidade**	**60**	Removedor de manchas – frasco com 30 ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: TARTARIT 30ML / SOUZA E LEONARDI / NAC. RDC 260**	R$ 22,73	R$ 1.363,80
149	52779	**Unidade**	**48**	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético. Seringa com 4 g. Cor A3. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: OPUS BULK FILL APS / FGM P / NAC. RMS 80172310078**	R$ 87,49	R$ 4.199,52
154	52780	**Unidade**	**312**	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminioflúoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A1. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CHARISMA / KULZER / ALEMANHA RMS 10166840079**	R$ 28,49	R$ 8.888,88
155	36143	**Unidade**	**312**	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminioflúoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A2. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CHARISMA / KULZER / ALEMANHA RMS 10166840079**	R$ 28,49	R$ 8.888,88
156	36144	**Unidade**	**312**	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminioflúoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A3. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CHARISMA / KULZER / ALEMANHA RMS 10166840079**	R$ 28,49	R$ 8.888,88
158	52782	**Unidade**	**180**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 11,68	R$ 2.102,40
159	52783	**Unidade**	**240**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 11,68	R$ 2.803,20
162	52786	**Unidade**	**96**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A4.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 15,06	R$ 1.445,76
163	52787	**Unidade**	**60**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B 0,5.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: OPALLIS / FGM / NAC.**	R$ 47,83	R$ 2.869,80
165	52789	**Unidade**	**96**	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 15,06	R$ 1.445,76
169	52793	**Frasco**	**144**	Revelador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: RAYTEC / CAITHEC / NAC. RDC 185**	R$ 9,98	R$ 1.437,12
170	32661	**Unidade**	**156**	Selante de fóssulas e fissuras polimerizavel por luz visível, contem 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor. Apresentação: 1 seringa de selante com 2 g, e 3 pontas aplicadoras descartáveis (refil). Matizado. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: DEFENSE CHROMA / ANGELUS / NAC. RMS 10349450059**	R$ 10,45	R$ 1.630,20
VALOR TOTAL					**R$ 73.716,68**	

Empresa vencedora dos lotes 4, 13, 17, 19, 20, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 71, 72, 74, 77, 91, 92, 141, 167, 168, 185 e 186: **Dental Oeste Eireli EPP**
CNPJ: 05.412.147/0001-02

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	32577	**Unidade**	**410**	Adesivo – sistema adesivo universal com flúor. Contém resinas elastoméricas e acetona como solvente. Apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Frasco único com 4 ml. **MARCA/FABRICANTE: SDI – Stae / SDI**	R$ 34,99	R$ 14.345,90
13	52719	**Pacote**	**12**	Amálgama em Cápsula – Regular 2 Doses embalagem com 50-unidades. **MARCA/FABRICANTE: SDI – GS80 / SDI**	R$ 109,94	R$ 1.319,28
17	52721	**Caixa**	**360**	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Articaína com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses. **MARCA/FABRICANTE: DFL – Articaine 4% / DFL**	R$ 136,10	R$ 48.996,00
19	52723	**Caixa**	**624**	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000-Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses. **MARCA/FABRICANTE: DFL – Alphacaine / DFL**	R$ 98,53	R$ 61.482,72
20	17971	**Caixa**	**960**	Anestésico com vaso – tubetes com 1,8 ml – cloridrato de lidocaína a 0,02 g com cloridrato de fenilefrina a 0,0004 g – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses. **MARCA/FABRICANTE: SSWhite – Novocol / SSWhite**	R$ 59,08	R$ 56.716,80
22	17973	**Unidade**	**444**	Anestésico tópico gel com sabor – peso líquido 12 g – validade mínima de 18 meses. **MARCA/FABRICANTE: DFL – Benzotop / DFL**	R$ 9,06	R$ 4.022,64
30	52805	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 01 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
31	52806	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 03 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96

32	52807	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 04 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
33	52808	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 05 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
34	52809	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 06 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
35	32585	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 07 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
36	36102	**Unidade**	**12**	Broca Cirúrgica 702 L. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 4,97	R$ 59,64
71	47679	**Kit**	**120**	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável seringa de 2,5gr e 3 aplicadores. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 93,31	R$ 11.197,20
72	52733	**Kit**	**120**	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável. Embalagem com 8 g Líquido + 15 g de pó + Acessórios. Cor A3. **MARCA/FABRICANTE: SDI – Riva Light Cure / SDI**	R$ 115,81	R$ 13.897,20
74	52735	**Frasco**	**48**	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 10ml de líquido. **MARCA/FABRICANTE: SSWhite / SSWhite**	R$ 14,58	R$ 699,84
77	52736	**Kit**	**120**	Curativo alveolar – em forma de pasta, com própolis, Embalagem com 2 seringas 3 g + acessórios. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 28,22	R$ 3.386,40
91	52815	**Frasco**	**84**	Eugenol – líquido – embalagem de vidro com 20ml. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 11,36	R$ 954,24
92	52748	**Frasco**	**48**	Evidenciador de placa bacteriana – SOLUÇÃO – Embalagem com 10ml. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 5,96	R$ 286,08
141	52772	**Unidade**	**60**	Ponta para cavitador sônico falciforme – n°06 ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO). **MARCA/FABRICANTE: Kavo – nº 6 / Kavo**	R$ 174,65	R$ 10.479,00
167	52791	**Unidade**	**180**	Resina fotopolimerizável cor A2 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/sílica com tamanho médio de 0,6 a1,4 mícrons de sílica de 20nn. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente). **MARCA/FABRICANTE: Kerr – Heculite Classic / Kerr**	R$ 35,53	R$ 6.395,40
168	52792	**Unidade**	**180**	Resina fotopolimerizável cor A3 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/silica com tamanho médio de 0,6 a1,4 mícrons de sílica de 20nn. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente). **MARCA/FABRICANTE: Kerr – Heculite Classic / Kerr**	R$ 35,53	R$ 6.395,40
185	52803	**Frasco**	**96**	Tricresol Formalina – frasco com 10 ml. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 4,60	R$ 441,60
186	32666	**Unidade**	**96**	Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Estojo contendo: 1 frasco com 10 ml de verniz com flúor e 1 frasco com 10ml de solvente. **MARCA/FABRICANTE: SSwhite / SSWhite**	R$ 32,48	R$ 3.118,08
VALOR TOTAL					**R$ 248.807,18**	

Empresa vencedora dos lotes 14, 65, 66, 78, 79, 80, 82, 85, 86, 90, 96, 100, 108, 110, 135, 136, 137, 138, 140, 150, 173, 178 e 179: **Dorothy Rodini Dental**
CNPJ: 30.898.181/0001-86

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
14	32579	**Unidade**	**168**	Álcool etílico hidratado 96 cº INPM – uso doméstico – conteúdo 1L. **MARCA: ITAJA**	R$ 8,86	R$ 1.488,48
65	52977	**Unidade**	**360**	Broca Zecrya 28 mm. **MARCA: ANGELUS**	R$ 26,24	R$ 9.446,40
66	32606	**Unidade**	**240**	Cabo para espelho em inox. **MARCA: LM**	R$ 3,12	R$ 748,80
78	5a2737	**'Unidade**	**72**	Dedeira em acrílico para polegar e/ou indicador – indicado para uso como abridor bucal para pacientes especiais. **MARCA: LM**	R$ 38,05	R$ 2.739,60
79	52738	**Litro**	**92**	Detergente neutro para lavagem de instrumentos cirúrgicos. Galão 1 Litro. **MARCA: PROLINK**	R$ 29,34	R$ 2.699,28
80	52739	**Litro**	**24**	Detergente e desincrustante para material cirúrgico e laboratorial. Galão 1 litro. **MARCA: PODEROSO**	R$ 27,94	R$ 670,56
82	52741	**Unidade**	**480**	Escova de Robson – forma plana para contra-ângulo, pelo branco. **MARCA: MICRODONT**	R$ 2,09	R$ 1.003,20
85	52742	**Unidade**	**60**	Espátula para Resina Dupla N° 1 Aço inox Autoclavável. **MARCA: LM**	R$ 9,72	R$ 583,20
86	52743	**Unidade**	**36**	Espátula Plástica para manipulação de Ionômero Autoclavável. **MARCA: LM**	R$ 2,84	R$ 102,24
90	52747	**Caixa**	**84**	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) – liofilizada – embalagem com 10 unidades. **MARCA: HEMOSPON**	R$ 34,48	R$ 2.896,32
96	26349	**Unidade**	**72**	Fixador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml. **MARCA: RAYTEC**	R$ 7,98	R$ 574,56
100	52750	**Unidade**	**120**	Grampo para revelação de RX. **MARCA: LM**	R$ 3,99	R$ 478,80
108	26366	**Unidade**	**96**	IRM – material restaurador intermediário – Kit pó 38 g e líquido 15ml. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odonto geriatria, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas. **MARCA: AAF**	R$ 20,71	R$ 1.988,16
110	52753	**Kit**	**48**	kit Acabamento de Resina Composta Kit com 120 unidades sortidas + Mandril + Porta Abrasivos. Tamanho 1/2.Granulações: - Super Fino: Laranja Claro; - Fino: Laranja; - Médio: Laranja Escuro; - Grosso: Marrom. **MARCA: TDV**	R$ 249,99	R$ 11.999,52
135	29081	**Unidade**	**240**	Pinça clínica para algodão. **MARCA: IDV**	R$ 8,32	R$ 1.996,80
136	52767	**Unidade**	**48**	Pincel pelo de marta fino n°00. **MARCA: TIGRE**	R$ 37,08	R$ 1.779,84
137	52768	**Unidade**	**48**	Pincel pelo de marta fino n°02. **MARCA: TIGRE**	R$ 37,08	R$ 1.779,84
138	52769	**Unidade**	**48**	Pincel pelo de marta fino número a escolher. **MARCA: TIGRE**	R$ 37,08	R$ 1.779,84
140	52771	**Unidade**	**60**	Ponta para cavitador sônico universal – n°05 ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO). **MARCA: MP**	R$ 54,81	R$ 3.288,60
150	32645	**Unidade**	**60**	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizavel. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A2. **MARCA: DURAFILL**	R$ 50,01	R$ 3.000,60
173	32662	**Unidade**	**60**	Sindesmótomo. **MARCA: LM**	R$ 5,83	R$ 349,80
178	52798	**Pacote**	**240**	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril – Embalagem com 40 unidades. **MARCA: 2i**	R$ 25,82	R$ 6.196,80
179	52799	**Pacote**	**120**	Sugador para endo – Embalagem individual com 20 unidades no pacote. **MARCA: SSPLUS**	R$ 15,01	R$ 1.801,20
VALOR TOTAL					**R$ 59.392,44**	

Empresa vencedora dos lotes 83, 84, 95, 112, 113, 187 e 188: **Golden Clean Produtos Comerciais Eireli**
CNPJ: 15.250.965/0001-00

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
83	52971	**Unidade**	**24000**	Escova dental adulto com protetor. **MARCA: ALG DENTAL**	R$ 0,56	R$ 13.440,00
84	52972	**Unidade**	**24000**	Escova dental infantil com protetor. **MARCA: ALG DENTAL**	R$ 0,54	R$ 12.960,00
95	52973	**Unidade**	**156**	Fio dental – embalagem com 500 m. **MARCA: ALG**	R$ 7,69	R$ 1.199,64
112	52756	**Kit**	**6000**	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente). **MARCA: ALG DENTAL / FREE DENT / ALG**	R$ 6,00	R$ 36.000,00
113	52757	**Kit**	**6000**	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental adulto COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 90 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente). **MARCA: ALG DENTAL / FREE DENT / ALG**	R$ 6,66	R$ 39.960,00
187	52755	**Kit**	**7500**	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente). **MARCA: ALG DENTAL / FREE DENT / ALG**	R$ 5,06	R$ 37.950,00
188	52755	**Kit**	**22500**	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente). **MARCA: ALG DENTAL / FREE DENT / ALG**	R$ 5,06	R$ 113.850,00
VALOR TOTAL					**R$ 255.359,64**	

Empresa vencedora dos lotes 5, 9, 21, 23, 76, 104 e 116: **Salvi Lopes e Cia Ltda**
CNPJ: 82.478.140/0001-34

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	52712	**Unidade**	**240**	Adesivo-Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. **MARCA: BIODINÂMICA**	R$ 28,74	R$ 6.897,60
9	52716	**Frasco**	**60**	Água oxigenada 3% 10 vol. – frasco com 1 litro. **MARCA: VICPHARMA.**	R$ 9,08	R$ 544,80
21	52724	**Caixa**	**48**	Anestésico sem vaso 2% – tubetes com 1,8ml – cloridrato de lidocaína a 2% sem vaso constritor – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses. **MARCA: CRISTALIA**	R$ 86,70	R$ 4.161,60
23	52970	**Unidade**	**96**	Antisséptico bucal Gluconato de clorexidina 0,12%. Com ou sem álcool (será escolhido posteriormente). Embalagem mínima de 2 litros, com bomba. **MARCA: COLGATE**	R$ 137,40	R$ 13.190,40
76	52814	**Pacote**	**12**	Cunha anatômica cervical em madeira – sortida – colorida – laranjeira – interdental – pacote com 100 unidades. **MARCA: IODONTOSUL**	R$ 12,61	R$ 151,32
104	26339	**Caixa**	**156**	Hastes flexíveis de algodão – caixa com 75 unidades. **MARCA: POLARZINHO**	R$ 1,60	R$ 249,60
116	32628	**Unidade**	**12**	Líquido de Dakin, solução a 0,5% de hipoclórito, frasco com 1 litro. **MARCA: ASFER**	R$ 27,91	R$ 334,92
VALOR TOTAL					**R$ 25.530,24**	

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 6, 7, 10, 11, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 73, 81, 87, 88, 89, 93, 94, 97, 102, 106, 107, 109, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 139, 142, 143, 145, 148, 151, 152, 153, 157, 161, 164, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183 e 184: **Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli**
CNPJ: 28.820.255/0001-10

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	52710	**Pacote**	**450**	Ácido Fosfórico – gel com concentração 37% – embalagem contendo 3 seringas com 2,5 ml cada. **Marca: Allplan M.S.: 80954610006**	R$ 2,93	R$ 1.318,50
3	52711	**Unidade**	**12**	Ácido Fluorídrico– gel com concentração 10% – embalagem contendo 1 seringa com 2,5 ml **Marca: microdont m.s: 80676920037**	R$ 7,91	R$ 94,92
6	52713	**Pacote**	**48**	Afastador labial. Fabricado em matéria-prima bastante flexível, resistente a autoclave em embalagem com duas unidades tamanho P **Marca: Maquira M.S: 80322400034**	R$ 8,12	R$ 389,76
7	52714	**Pacote**	**48**	Afastador labial. Fabricado em matéria-prima bastante flexível, resistente a autoclave em embalagem com duas unidades tamanho G **Marca: Maquira M.S.: 80322400034**	R$ 41,07	R$ 1.971,36
10	52717	**Caixa**	**310**	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – curta 30 G. Caixa com 100 unid. **Marca: Injecta M.S.: 10223060046**	R$ 25,80	R$ 7.998,00
11	17966	**Caixa**	**48**	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – longa 27 G. Caixa com 100 unid. **Marca: Injecta M.S.: 10223060046**	R$ 26,04	R$ 1.249,92
15	52967	**Pacote**	**1584**	Algodão hidrófilo em roletes, nº 2, confeccionado em fibras 100% algodão, grande poder de absorção, isento de amido e cloro, não estéril. Pacote com 100 unidades e 32 g. **Marca: SSPLUS M.S.: 80156070010**	R$ 1,51	R$ 2.391,84
16	52720	**Unidade**	**36**	Alavanca reta seldin N° 2 **Marca: TRINKS M.S.: 80024980053**	R$ 16,66	R$ 599,76
24	52725	**Embalagem**	**396**	Aplicador descartável de polipropileno e fibras de nylon – haste dobrável – embalagem com 100 unidades tamanho médio/regular. **FABRICANTE: BIODINÂMICA Marca: Best Care M.S.: 10336460113**	R$ 7,07	R$ 2.799,72
25	52726	**Embalagem**	**384**	Babador odontológico impermeável descartável embalagem com 100 unidades **MARCA: BIODINÂMICA / SLIM M.S.: ISENTO**	R$ 9,37	R$ 3.598,08
26	26317	**Rolo**	**360**	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 5 x 500 mm. **MARCA: BIODINÂMICA M.S.: 10298550203**	R$ 0,86	R$ 309,60
27	26318	**Rolo**	**204**	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 7 x 500 mm **MARCA: BIODINÂMICA M.S.: 10298550203**	R$ 1,22	R$ 248,88
28	52727	**Unidade**	**312**	Bandeja de inox embalagem com 01 unidade de 22x12x1,5cm. Sem	R$ 16,34	R$ 5.098,08

				divisórias **MARCA: AÇONOX M.S.: Isento**		
29	52728	**Frasco**	**72**	Bicarbonato de Sódio extrafino – frasco com 500 g – sabor morango **MARCA: MAQUIRA M.S.: 80322400053**	R$ 13,19	R$ 949,68
38	32589	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012 **Fabricante: 3R Industria Marca: microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,54	R$ 646,80
39	36105	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,54	R$ 646,80
40	32590	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,54	R$ 646,80
41	36106	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
42	32591	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
43	23369	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
44	32592	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
45	52810	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,02	R$ 848,40
46	32593	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
47	52811	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
48	32594	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1034 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,87	R$ 448,80
49	32595	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1036 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,87	R$ 448,80
50	32596	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1092 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,87	R$ 448,80
51	32597	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1095 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,91	R$ 458,40
52	52729	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 F **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,91	R$ 458,40
53	52730	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 FF **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,91	R$ 458,40
54	32598	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 2068 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,91	R$ 458,40
55	32599	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 2082 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,04	R$ 489,60
57	52812	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 2137 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,14	R$ 898,80
58	32602	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3083 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,08	R$ 499,20
59	26346	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,71	R$ 718,20
60	26322	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118F **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,90	R$ 798,00
63	32603	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,02	R$ 848,40
64	32604	**Unidade**	**672**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195F **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,08	R$ 1.397,76
67	32608	**Unidade**	**48**	Cariostático a 12% – solução de diamino fluoreto de prata a 12% – em frasco plástico de 10ml **Marca: Biodinâminca M.S.: 10298550048**	R$ 10,62	R$ 509,76
68	52731	**Unidade**	**12**	Câmara Escura Para Revelação de RX. Carenagem resistente a impacto Na cor branca. Fundo com ventosas. Acompanha 4 copos com tampa. Sem dobradiças. Visor removível em acrílico laranja, dispensando o uso de iluminação. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 141,66	R$ 1.699,92
69	32609	**Pacote**	**36**	Cartela radiográfica para duas películas radiográficas periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 9,16	R$ 329,76
70	52732	**Pacote**	**36**	Cartela radiográfica para uma película radiográfica periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 8,61	R$ 309,96
73	52734	**Frasco**	**48**	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 28 g de pó, 1 colher medidora. **Marca: SSWhite M.S.: 80149710180**	R$ 10,77	R$ 516,96
81	52740	**Unidade**	**24**	Escova de aço para limpeza de brocas. **PHARMAINOX M.S.: Isento**	R$ 4,16	R$ 99,84
87	52744	**Unidade**	**12**	Espátula de titânio n°05. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 40,83	R$ 489,96
88	52745	**Unidade**	**12**	Espátula de titânio n°06. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 40,83	R$ 489,96
89	52746	**Unidade**	**780**	Espelho Bucal Plano n°05. **PHARMAINOX M.S.: 80449180011**	R$ 1,39	R$ 1.084,20
93	52749	**Unidade**	**24**	Fio Retrator – para afastamento gengival. Tamanhos a escolher posteriormente. **Marca: Biodinâminca M.S.: 10298550117**	R$ 8,75	R$ 210,00
94	26369	**Caixa**	**468**	Fio de sutura de seda preta trançada com agulha 3.0 – classe II – não absorvível – estéril com 45 cm – caixa com 24 envelopes. **Fabricante: Biodinâminca. Marca: Best Care M.S.: 10336460105**	R$ 25,64	R$ 11.999,52
97	26350	**Unidade**	**96**	Flúor gel para aplicação tópica – tixotrópico – a 1,23% de íons flúor – acidulado – 1 minuto – frasco com 200 ml – com sabor**. Marca: Allplan M.S.: 80954610012**	R$ 3,64	R$ 349,44
102	52751	**Unidade**	**12**	Grampo para isolamento 208. **Marca: 68 M.S.: 81563630002**	R$ 9,16	R$ 109,92
106	52752	**Kit**	**120**	Hidróxido de cálcio radiopaco – kit com tubo de pasta base 13 g, tubo de pasta catalisadora 13 g e bloco de espatulação. Biocompátivel, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar. **Marca: Technew M.S.: 80015520014**	R$ 12,50	R$ 1.500,00
107	47699	**Kit**	**180**	Ionômero de Vidro para Restauração – Kit com 10 g de pó e 8ml de líquido – radiopaco – cor A3. **Marca: FGM M.S.: 80172310004**	R$ 15,55	R$ 2.799,00
109	26370	**Kit**	**60**	Kit Acabamento de Resina Composta. **Fabricante: 3R Indústria Marca: Microdont M.S.: 80676920004**	R$ 20,00	R$ 1.200,00
117	52760	**Pacote**	**2**	Matriz unimatrix mini kit. Espessura das matrizes de 0,05 mm. Embalagem com 25 unidades sortidas. P, M e G. **Marca: TDV M.S.: 10291220046**	R$ 160,00	R$ 320,00
118	52761	**Pacote**	**2**	Matriz Unimatrix Refil Embalagem com 50 unidades tamanhos sortidos. **Marca: TDV M.S.: 10291220046**	R$ 150,00	R$ 300,00
119	23417	**Unidade**	**120**	Mandril para contra-ângulo. **Fabricante: 3R Indústria Marca: Microdont M.S.: 80676920016**	R$ 2,50	R$ 300,00
123	32636	**Unidade**	**60**	Obturador provisório, presa normal, pote com 25 g. **Marca: Allplan M.S.: 80954610004**	R$ 5,30	R$ 318,00
124	26870	**Unidade**	**144**	Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação – spray 200ml. **IMPLA M.S.: Isento**	R$ 14,58	R$ 2.099,52
125	47709	**Frasco**	**60**	Óxido de Zinco pó – frasco com 50 g. **Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550062**	R$ 3,33	R$ 199,80

126	32637	**Unidade**	**24**	Papel carbono para articulação, cópia extremamente fiel, não borra, fino, com espessura de 0,02 mm e 10 cm de comprimento por folha, ROLO de carbono com 280 folhas. **Marca: Angelus M.S.: 10349450052**	R$ 91,66	R$ 2.199,84
128	32638	**Unidade**	**60**	Paramonoclorofenol Canforado – frasco com 20ml. **Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550073**	R$ 4,58	R$ 274,80
129	26362	**Tubo**	**156**	Pasta Profilática dental com flúor – peso líquido 90 g – sabor tutti-frutti. **Marca: Allplan M.S.: 80954610002**	R$ 3,26	R$ 508,56
130	26367	**Unidade**	**60**	Pedra Pomes em pó – tipo ultrafina – pote plástico com 100 gramas. **IMPLA M.S.: Isento**	R$ 5,00	R$ 300,00
139	52770	**Unidade**	**60**	Ponta para cavitador sônico – nº04. **IMPLA M.S.: Isento**	R$ 65,00	R$ 3.900,00
142	52773	**Unidade**	**24**	Porta algodão servidor em inox. **AÇONOX M.S.: Isento**	R$ 31,50	R$ 756,00
143	52774	**Unidade**	**24**	Porta algodão limpo em inox com mola. **AÇONOX M.S.: Isento**	R$ 31,50	R$ 756,00
145	52776	**Unidade**	**24**	Prendedor de Babador Jacaré Corrente. **IMPLA M.S.: Isento**	R$ 5,20	R$ 124,80
148	52778	**Unidade**	**48**	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético.Seringa com 4 g. Cor A2. **Marca: FGM Modelo: Opus Bulk Fill M.S.: 80172310078**	R$ 70,83	R$ 3.399,84
151	32647	**Unidade**	**60**	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizavel. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A3**. Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550040**	R$ 15,83	R$ 949,80
152	36141	**Unidade**	**156**	Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fóssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A2. **Marca: FGM Modelo: Opallis Flow M.S.: 80172310033**	R$ 14,09	R$ 2.198,04
153	36142	**Unidade**	**156**	Resina composta micro-híbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fóssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A3. **Marca: FGM Modelo: Opallis Flow M.S.: 80172310033**	R$ 14,10	R$ 2.199,60
157	52781	**Unidade**	**180**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A1. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **Marca: Dentsply M.S.: 80196880214**	R$ 11,68	R$ 2.102,40
161	52785	**Unidade**	**156**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3,5.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **Marca: Dentsply M.S.: 80196880214**	R$ 11,68	R$ 1.822,08
164	52788	**Unidade**	**96**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B1.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **Marca: Dentsply M.S.: 80196880214**	R$ 11,68	R$ 1.121,28
171	36155	**Unidade**	**60**	Selante de sulcos e cicatrículas, fotoativado, sem carga, com ótima fluidez, incolor. Estojo contendo 5ml selante e 10ml de Ácido Fosfórico. **Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550057**	R$ 14,16	R$ 849,60
172	22052	**Unidade**	**60**	Seringa Carpule com refluxo – dobrável para inserir o tubete. **Marca: Trinks M.S.: 80024980057**	R$ 15,83	R$ 949,80
174	32663	**Caixa**	**24**	Sistema de polimento e acabamento dental – caixa com 56 discos com diâmetro de 12 mm – com granulação grossa, média, fina e extrafina, acompanha mandril de encaixe rápido. **Marca: FGM M.S.: 80172310015**	R$ 111,70	R$ 2.680,80
175	52795	**Frasco**	**60**	Solução hemostática tópica – frasco de vidro com 10 ml. **Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550099**	R$ 8,00	R$ 480,00
176	52796	**Unidade**	**240**	Sonda Exploradora. **Marca: Trinks M.S.: 80024980054**	R$ 4,75	R$ 1.140,00
177	52797	**Pacote**	**1560**	Sugador plástico descartável – com pontas siliconadas – flexível – atóxico – pacote com 40 unidades. **Marca: Ag M.S.: 10373019002**	R$ 3,59	R$ 5.600,40
180	52800	**Frasco**	**24**	Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL – embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL. **Marca: Farmoquímica M.S.: 103900154**	R$ 15,92	R$ 382,08
181	52801	**Frasco**	**24**	Teste de vitalidade – 50° - exclusivo para teste de vitalidade nos dentes, frasco de 200 ml com odor mentolado. **Marca: Iodontosul M.S.: 80442020032**	R$ 19,55	R$ 469,20
182	52802	**Caixa**	**156**	Tira de lixa de aço – 4 mm – embalagem com 12 unidades. **Marca: Diamantec M.S.: 10298550095**	R$ 3,33	R$ 519,48
183	52976	**Caixa**	**156**	Tira de lixa de aço – 6 mm – embalagem com 12 unidades. **Marca: Diamantec M.S.: 10298550095**	R$ 4,16	R$ 648,96
184	32665	**Caixa**	**60**	Tira de lixa em poliéster para acabamento e polimento dental 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para a facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Caixa com 150 unidades. **Marca: Diamantec M.S.: 10298550202**	R$ 5,83	R$ 349,80
VALOR TOTAL					**R$ 108.738,74**	

Paranaguá, 13 de setembro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:637C142A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.702/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 06/06/2019 – 05/06/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS QUE COMPÕEM A BANDA MIRIM MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL,** *assinada aos 06 **(seis)** dias do mês de **junho** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 03**: Tático Indústria e Comércio de Calçados – Eireli**
CNPJ: 16.774.197/0001-56

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
03	Sapato – Confeccionado em couro sintético, modelo mocassim na cor preta, sem biqueira, com língua recortada e costurada na base frontal do calçado fixada por uma travessa de 20mm, de largura em couro na cor preta, no calcanhar aplicado o "contra-forte", solado borracha de primeira linha. Confeccionado conforme a medida dos integrantes da corporação. Embalado em capa de TNT com identificação plastificada na parte externa segundo o componente da corporação. **MARCA/MODELO: Force / SC**	70	146,67	10.266,90

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 30 de setembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CFD35BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA N° 818/2019

Dispõe sobre a convocação para trabalhar no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Paranavaí.

A Secretária Municipal de Assistência Social, o Secretário Municipal de Administração Pública e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e ainda,

Considerando ao Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Paranavaí, que se regerá de acordo com a legislação, Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assim como pelas Leis Municipais nº 4.298/2014 e 4.330/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Convoca os conselheiros de direitos para atuarem como Comissão Organizadora Eleitoral no Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar Município de Paranavaí – PR, no dia 06 de outubro de 2019, das 07h:00min. até o término do pleito.

Sociedade Civil:
Ângela Carvalho Kotsubo
Juliana Aparecida de Souza Lima e
Clayton Yoshito Kuradomi
Governamental:
Silvania Maria de Souza Dias
Fernanda Romera Barbirato Costa e
Gustavo Figueiredo Pires Correa

Art. 2º Convoca os conselheiros de direitos para atuarem como Fiscais noProcesso de Escolha Unificadoapara membros do Conselho Tutelar Município de Paranavaí – PR, no dia 06 de outubro de 2019,das 07h:00 às 18h:00 horas, em regime de escala.

Art. 3º Convocação dos servidores abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Equipe de Apoio no Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar Município de Paranavaí – PR, no dia 06 de outubro de 2019,das 07h:00 às 12h:00e das 12h:00 até a escrutinação dos votos.

Art. 4º Ficam concedidos compensação horas (dispensa de serviço) aos conselheiros de direitos e aos servidores municipais, diante das horas trabalhadas, conforme estabelecido no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, e/ou compensado em remuneração, conforme disposto no art. 62, inciso II da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de setembrode 2019.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

HUGO MORGADO BRAGA
Secretária Municipal de Administração

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS

MANHÃ	**Nome**	**Função**
Sala 1	HUGO MORGADO BRAGA	Presidente
Sala 1	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	Secretário
Sala 1	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	Mesário
Sala 2	JOÃO BRUNO N. JABUR	Presidente
Sala 2	MICHEL EIJI AKUTSU	Secretário
Sala 2	EDNA APARECIDA JESUS DE FREITAS	Mesário
Sala 3	MATHEUS BUCHNER GARCIA	Presidente
Sala 3	ELIANE DE OLIVEIRA DA S. SOUZA	Secretário
Sala 3	CRISTIANE SOUZA SELEGUIM	Mesário
Sala 4	GABRIELA CAROLINE DO NASCIMENTO	Presidente
Sala 4	SUELEN VEDOVATO MENDES	Secretário
Sala 4	LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR	Mesário
Sala 5	MÁRCIO ASSAKAWA	Presidente
Sala 5	LUCIANE CRISTINA MARIN	Secretário
Sala 5	ELICIANE BARBOSA DA SILVA POLIDO	Mesário
Sala 6	JULIO CESAR PEREIRA	Presidente
Sala 6	FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO	Secretário
Sala 6	ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMOR	Mesário
Sala 7	ROBERTO DELMANDE	Presidente
Sala 7	PRISCILA MORENO DE ALMEIDA	Secretário
Sala 7	DENISE MARIA LAURENTINO ALVES	Mesário
Sala 8	LOURDES MARAFON	Presidente
Sala 8	SUELI SOLANGE PEREIRA	Secretário
Sala 8	VERA LUCIA MOREIRA DE SOUZA AMORIM	Mesário
Tarde	**Nome**	**Função**
Sala 1	ELIANE DA COSTA MONTEIRO	Presidente
Sala 1	FRANCIELE PEREIRA DE ARAÚJO	Secretario
Sala 1	LORENA WESSLER BECKER	Mesário
Sala 2	NADIELE ROCHA PEREIRA	Presidente
Sala 2	GIVERSON GONÇALVES BONFIM	Secretario
Sala 2	PRISCILA FALASZ BERTATE	Mesário
Sala 3	CARLOS EMANUEL RODRIGUES	Presidente
Sala 3	DESIREE LOUISE HEDLER	Secretário
Sala 3	MARA TEREZINHA BERNADELLI S. GOES	Mesário
Sala 4	CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	Presidente
Sala 4	LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA	Secretario
Sala 4	SIRLEI MARIA SCHOUROFF MIRA	Mesário
Sala5	MARIA NAZARÉ OLGADO	Presidente
Sala5	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE DE SOUZA	Secretario
Sala 5	ROSIMAR RODRIGUES FARIAS	Mesário
Sala 6	VANESSA ALEXANDRE DA COSTA	Presidente
Sala 6	ROSANGELA CLAUDINO DA SILVA	Secretario
Sala 6	FRANCISCA ZELIA FERREIRA MARTINS	Mesário
Sala 7	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	Presidente
Sala 7	MARIANA TORSANI FANTUCI	Secretario
Sala 7	MARCIA ELISA GONÇALVES CARVALHO	Mesário
Sala 8	JÉZICA NERES FONSECA BUNIOTTI	Presidente
Sala 8	TEISE LEONARDO	Secretario
Sala 8	JULIANA APARECIDA DIAS DE SOUZA	Mesário

RELAÇÃO EQUIPE DE APOIO

Nome	**Função**	**Horário**
DANIELLA STELLA SBRUSSI	Fiscal	07:00 às 18:00
DANIELE DOS SANTOS ALENCAR	Fiscal	07:00 às 18:00
ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS	Fiscal	07:00 às 18:00
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	Fiscal	07:00 às 18:00
RIEKO ISHIZUKA KURADOMI	Fiscal	07:00 às 18:00
ANDRIELY TETE DE LIMA MATIAS	Fiscal	07:00 às 12:00
MARCOS ANTONIO DE MATTOS	Fiscal	07:00 às 12:00
RAQUEL TOMIAZZI UTRILA	Fiscal	07:00 às 12:00
SOLANGE MEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Fiscal	12:00 às 18:00
MARIANA SALVADEGO AGUILA	Fiscal	12:00 às 18:00
KARINE BRELELOTTE	Fiscal	12:00 às 18:00
ELIZETE ELOI	Fiscal	12:00 às 18:00
ANDRESSA PAZ MOURA	Agente de Apoio	07:00 às 22:00
VALQUÍRIA PERES DE OLIVEIRA	Agente de Apoio	07:00 às 22:00
GUSTAVO FIGUEIREDO PIRES CORREA	Agente de Apoio	07:00 às 22:00
VANDERLEI PERES	Agente de Apoio	07:00 às 22:00
SIDNEY TAVARES DOS SANTOS	Agente de Apoio	07:00 às 22:00
ÂNGELA CARVALHO KOTSUBO	Comissão	07:00 às 22:00

JULIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	Comissão	07:00 às 22:00
FERNANDA ROMERA BARBIRATTO COSTA	Comissão	07:00 às 22:00
SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS	Comissão	07:00 às 22:00
INÊZ MARCIA GOMES	Agente de Apoio	15:00 às 19:00

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:DB1F0143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.408, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece normas para o atendimento à demanda de vagas para crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI serão preferencialmente destinadas às crianças com idade de 4 meses a 3 anos e 11 meses, quando seus pais comprovarem trabalho fixo em horário integral ou parcial no Município de Pato Branco.

§ 1º A vaga será disponibilizada pela Central de Vagas, conforme oferta disponível no momento do preenchimento da ficha, em caso da não disponibilidade da vaga e sendo do conhecimento do responsável sobre vaga disponível em outra CMEI, a criança poderá ser direcionada para está vaga em outro bairro havendo concordância com os pais ou responsáveis.

§ 2º A Central de Vagas poderá remanejar as crianças que estão em CMEIs de outros bairros para o CMEI mais próximo do bairro de sua residência, quando da disponibilidade e/ou abertura de novas vagas e desde que haja a concordância dos pais ou responsáveis.

§ 3º Caso não haja disponibilidade imediata da vaga pretendida, a família ou responsável legal pela criança deverá aguardar o contato da Central de Vagas, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ficha de Solicitação da Vaga.

Art. 2º A solicitação de registro da vaga deverá ser realizada na Central de Vagas e será efetivado mediante o preenchimento e entrega da Ficha de Solicitação de Vaga pelos pais e/ou responsável legal da criança que pretende a vaga.

§ 1º O documento terá a finalidade de registrar o interesse da família em matricular a criança na instituição, bem como de identificar, através das informações socioeconômicas, as situações em que será necessário priorizar o atendimento.

§ 2º A Ficha de Solicitação de Vaga, constante do Anexo I desta Lei, terá caráter sigiloso, onde encontram-se os dados dos pais e/ou responsável legale,deverá ser disponibilizada de forma irrestrita a todos os interessados, mas não implicará na reserva ou garantia de vaga.

§ 3º A entrega da Ficha deverá ser feita pelos pais e/ou responsáveis da criança na Central de Vagas que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega da solicitação para dar uma respostas aos pais e/ou responsáveis pela criança.

Art. 3º Constituem situações prioritárias para o atendimento de crianças em Centros Municipais de Educação Infantil (creches) os seguintes critérios:

I. criança inserida em grupo familiar no qual os responsáveis legais exerçam atividade remunerada cuja jornada seja em tempo integral ou parcial, sendo que os pais e/ou responsáveis deverão apresentar comprovação da atividade profissional, seja através da carteira de trabalho ou declaração do empregador no momento do preenchimento das vagas (matrícula);

II. criança inserida em grupo familiar no qual os responsáveis legais exerçam atividade voluntáriacuja jornada seja em tempo integral ou parcial, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar comprovação através da declaraçãoemitida pela entidade no momento do preenchimento da vaga (matrícula);

III. as crianças cujos pais e/ou responsáveis não comprovem vínculo empregatício irão para o final da fila de espera;

IV. atendidas as prioridades, as demais matrículas seguirão a ordem de cadastro;

V. os fatores socioeconômicos serão decisivos para identificar a real necessidade da oferta de vaga e constituirão meio para eventuais desempates, onde os pais e/ou responsáveis deverão apresentar documento que comprove renda da família (holerite ou declaração de valor emitida pelo empregador), que será analisado pela Central de Vagas que irá analisar a presença dos fatores que justificam a preferência de atendimento e emitirá parecer conclusivo.

Art 4º Para garantir a permanência na vaga, os pais ou responsáveis deverão apresentar junto à direção da Creche, sempre que for solicitado, cópia da carteira de trabalho ou declaração emitida pelo empregador.

Art 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após adata de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari – PDT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 30 de setembro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

ANEXO I

DADOS DA CRIANÇA QUE SOLICITA A MATRÍCULA

NOME	**DATA DE NASCIMENTO**
FILIAÇÃO	**CRIANÇA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS ( ) SIM ( ) NÃO**
ENDEREÇO	**TELEFONE PARA CONTATO**

INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR

NOME (Preencher do membro mais Velho ao mais novo)	**PARENTESCO (com a criança)**	**LOCAL DE TRABALHO**	**RENDA MENSAL**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

INFORMAÇÕES DE MORADIA	**DESPESAS MENSAIS**	**VALORES**
( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Outras	Aluguel	
	Prestação de habitação	
	Água	
	Luz	
	Alimentação	
	Babá ou cuidadora	
	Diversos	

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A CRIANÇA

DATA DA SOLICITAÇÃO
_____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
_____

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:DB93119F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.000.000,00	37.277.909,30	6.304.025,49	16,91	24.156.233,50	64,80	13.121.675,80
Receitas Correntes	33.910.000,00	36.443.997,30	6.035.508,82	16,56	23.248.275,47	63,79	13.195.721,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.248.000,00	5.248.000,00	598.328,35	11,40	3.076.075,90	58,61	2.171.924,10
Impostos	4.393.000,00	4.393.000,00	473.774,60	10,78	2.430.603,43	55,33	1.962.396,57
Taxas	855.000,00	855.000,00	124.553,75	14,57	645.472,47	75,49	209.527,53
Contribuições	1.325.000,00	1.435.000,00	137.796,27	9,60	931.688,23	64,93	503.311,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.325.000,00	1.435.000,00	137.796,27	9,60	931.688,23	64,93	503.311,77
Receita Patrimonial	243.000,00	246.000,00	45.430,69	18,47	190.231,96	77,33	55.768,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.627,94	16,28	5.823,20	58,23	4.176,80
Valores Mobiliários	78.000,00	81.000,00	17.192,31	21,23	76.866,15	94,90	4.133,85
Exploração de Recursos Naturais	155.000,00	155.000,00	26.610,44	17,17	107.542,61	69,38	47.457,39
Receita de Serviços	347.000,00	347.000,00	33.011,54	9,51	95.929,51	27,65	251.070,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	87.000,00	87.000,00	4.793,03	5,51	18.044,35	20,74	68.955,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	250.000,00	250.000,00	28.218,51	11,29	77.885,16	31,15	172.114,84
Transferências Correntes	26.701.000,00	29.121.997,30	5.216.199,62	17,91	18.887.454,83	64,86	10.234.542,47
Transferências da União e de suas Entidades	15.427.000,00	17.683.658,42	3.467.132,47	19,61	11.464.206,00	64,83	6.219.452,42
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	6.574.000,00	6.738.338,88	1.015.952,83	15,08	4.372.344,35	64,89	2.365.994,53
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	23.684,73	23,68	28.987,50	28,99	71.012,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	4.600.000,00	709.429,59	15,42	3.021.916,98	65,69	1.578.083,02
Outras Receitas Correntes	46.000,00	46.000,00	4.742,35	10,31	66.895,04	145,42	(20.895,04)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	1.368,49	22,81	4.166,26	69,44	1.833,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	3.373,86	8,43	62.728,78	156,82	(22.728,78)

Receitas de Capital	90.000,00	833.912,00	268.516,67	32,20	907.958,03	108,88	(74.046,03)
Alienação de Bens	90.000,00	90.000,00	39.604,67	44,01	68.055,16	75,62	21.944,84
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	39.604,67	56,58	68.055,16	97,22	1.944,84
Transferências de Capital	-	743.912,00	228.912,00	30,77	839.902,87	112,90	(95.990,87)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	743.912,00	228.912,00	30,77	839.902,87	112,90	(95.990,87)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.000.000,00	37.277.909,30	6.304.025,49	16,91	24.156.233,50	64,80	13.121.675,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.000.000,00	37.277.909,30	6.304.025,49	16,91	24.156.233,50	64,80	13.121.675,80
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	39.220,85	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.000.000,00	37.277.909,30	6.304.025,49	16,91	24.195.454,35	64,91	13.121.675,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	943.845,30	-	-	943.845,30	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	943.845,30	-	-	943.845,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.000.000,00	40.235.754,60	5.456.156,02	24.534.603,21	15.701.151,39	5.636.262,37	24.195.454,35	16.040.300,25	22.182.037,82	-
DESPESAS CORRENTES	30.895.000,00	34.388.677,76	4.861.278,55	21.186.033,74	13.202.644,02	4.990.971,90	20.857.982,96	13.530.694,80	19.039.221,93	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.168.000,00	21.981.138,88	3.015.345,51	12.497.610,91	9.483.527,97	3.016.561,01	12.495.943,79	9.485.195,09	12.133.745,05	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.727.000,00	12.407.538,88	1.845.933,04	8.688.422,83	3.719.116,05	1.974.410,89	8.362.039,17	4.045.499,71	6.905.476,88	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.065.000,00	5.807.076,84	594.877,47	3.348.569,47	2.458.507,37	645.290,47	3.337.471,39	2.469.605,45	3.142.815,89	-
INVESTIMENTOS	418.000,00	3.050.076,84	24.380,50	1.274.256,46	1.775.820,38	74.793,50	1.263.158,38	1.786.918,46	1.068.502,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.647.000,00	2.757.000,00	570.496,97	2.074.313,01	682.686,99	570.496,97	2.074.313,01	682.686,99	2.074.313,01	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.000.000,00	40.235.754,60	5.456.156,02	24.534.603,21	15.701.151,39	5.636.262,37	24.195.454,35	16.040.300,25	22.182.037,82	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.000.000,00	40.235.754,60	5.456.156,02	24.534.603,21	15.701.151,39	5.636.262,37	24.195.454,35	16.040.300,25	22.182.037,82	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.000.000,00	40.235.754,60	5.456.156,02	24.534.603,21	-	5.636.262,37	24.195.454,35	16.040.300,25	22.182.037,82	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2019, 14h e 46m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:7D57F0BA

CONTABILIDADE
ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.000.000,00	37.277.909,30	6.304.025,49	16,91	24.156.233,50	64,80	13.121.675,80
Receitas Correntes	33.910.000,00	36.443.997,30	6.035.508,82	16,56	23.248.275,47	63,79	13.195.721,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.248.000,00	5.248.000,00	598.328,35	11,40	3.076.075,90	58,61	2.171.924,10
Impostos	4.393.000,00	4.393.000,00	473.774,60	10,78	2.430.603,43	55,33	1.962.396,57
Taxas	855.000,00	855.000,00	124.553,75	14,57	645.472,47	75,49	209.527,53
Contribuições	1.325.000,00	1.435.000,00	137.796,27	9,60	931.688,23	64,93	503.311,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.325.000,00	1.435.000,00	137.796,27	9,60	931.688,23	64,93	503.311,77
Receita Patrimonial	243.000,00	246.000,00	45.430,69	18,47	190.231,96	77,33	55.768,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.627,94	16,28	5.823,20	58,23	4.176,80
Valores Mobiliários	78.000,00	81.000,00	17.192,31	21,23	76.866,15	94,90	4.133,85

Exploração de Recursos Naturais	155.000,00	155.000,00	26.610,44	17,17	107.542,61	69,38	47.457,39
Receita de Serviços	347.000,00	347.000,00	33.011,54	9,51	95.929,51	27,65	251.070,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	87.000,00	87.000,00	4.793,03	5,51	18.044,35	20,74	68.955,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	250.000,00	250.000,00	28.218,51	11,29	77.885,16	31,15	172.114,84
Transferências Correntes	26.701.000,00	29.121.997,30	5.216.199,62	17,91	18.887.454,83	64,86	10.234.542,47
Transferências da União e de suas Entidades	15.427.000,00	17.683.658,42	3.467.132,47	19,61	11.464.206,00	64,83	6.219.452,42
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	6.574.000,00	6.738.338,88	1.015.952,83	15,08	4.372.344,35	64,89	2.365.994,53
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	23.684,73	23,68	28.987,50	28,99	71.012,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	4.600.000,00	709.429,59	15,42	3.021.916,98	65,69	1.578.083,02
Outras Receitas Correntes	46.000,00	46.000,00	4.742,35	10,31	66.895,04	145,42	(20.895,04)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	1.368,49	22,81	4.166,26	69,44	1.833,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	3.373,86	8,43	62.728,78	156,82	(22.728,78)
Receitas de Capital	90.000,00	833.912,00	268.516,67	32,20	907.958,03	108,88	(74.046,03)
Alienação de Bens	90.000,00	90.000,00	39.604,67	44,01	68.055,16	75,62	21.944,84
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	39.604,67	56,58	68.055,16	97,22	1.944,84
Transferências de Capital	-	743.912,00	228.912,00	30,77	839.902,87	112,90	(95.990,87)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	743.912,00	228.912,00	30,77	839.902,87	112,90	(95.990,87)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.000.000,00	37.277.909,30	6.304.025,49	16,91	24.156.233,50	64,80	13.121.675,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.000.000,00	37.277.909,30	6.304.025,49	16,91	24.156.233,50	64,80	13.121.675,80
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	39.220,85	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.000.000,00	37.277.909,30	6.304.025,49	16,91	24.195.454,35	64,91	13.121.675,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	943.845,30	-	-	943.845,30	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	943.845,30	-	-	943.845,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.000.000,00	40.235.754,60	5.456.156,02	24.534.603,21	15.701.151,39	5.636.262,37	24.195.454,35	16.040.300,25	22.182.037,82	-
DESPESAS CORRENTES	30.895.000,00	34.388.677,76	4.861.278,55	21.186.033,74	13.202.644,02	4.990.971,90	20.857.982,96	13.530.694,80	19.039.221,93	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.168.000,00	21.981.138,88	3.015.345,51	12.497.610,91	9.483.527,97	3.016.561,01	12.495.943,79	9.485.195,09	12.133.745,05	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.727.000,00	12.407.538,88	1.845.933,04	8.688.422,83	3.719.116,05	1.974.410,89	8.362.039,17	4.045.499,71	6.905.476,88	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.065.000,00	5.807.076,84	594.877,47	3.348.569,47	2.458.507,37	645.290,47	3.337.471,39	2.469.605,45	3.142.815,89	-
INVESTIMENTOS	418.000,00	3.050.076,84	24.380,50	1.274.256,46	1.775.820,38	74.793,50	1.263.158,38	1.786.918,46	1.068.502,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.647.000,00	2.757.000,00	570.496,97	2.074.313,01	682.686,99	570.496,97	2.074.313,01	682.686,99	2.074.313,01	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.000.000,00	40.235.754,60	5.456.156,02	24.534.603,21	15.701.151,39	5.636.262,37	24.195.454,35	16.040.300,25	22.182.037,82	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.000.000,00	40.235.754,60	5.456.156,02	24.534.603,21	15.701.151,39	5.636.262,37	24.195.454,35	16.040.300,25	22.182.037,82	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.000.000,00	40.235.754,60	5.456.156,02	24.534.603,21	-	5.636.262,37	24.195.454,35	16.040.300,25	22.182.037,82	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2019, 14h e 46m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:AE4F7C43

CONTABILIDADE
ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**34,000,000.00**	**40,235,754.60**	**5,456,156.02**	**24,534,603.21**	**100.00**	**15,701,151.39**	**5,636,262.37**	**24,195,454.35**	**100.00**	**16,040,300.25**
Legislativa	1,860,000.00	1,860,000.00	0.00	0.00	0.00	1,860,000.00	0.00	0.00	0.00	1,860,000.00
Ação Legislativa	1,860,000.00	1,860,000.00	0.00	0.00	0.00	1,860,000.00	0.00	0.00	0.00	1,860,000.00
Administração	4,583,000.00	5,205,138.88	772,829.08	3,542,556.69	14.45	1,662,582.19	773,404.99	3,525,856.51	14.59	1,679,282.37
Representação Judicial e Extrajudicial	400,000.00	400,000.00	56,877.74	224,905.64	0.92	175,094.36	57,606.74	223,933.64	0.93	176,066.36
Planejamento e Orçamento	75,000.00	75,000.00	10,854.24	45,475.15	0.19	29,524.85	10,854.24	45,475.15	0.19	29,524.85
Administração Geral	3,155,000.00	3,748,138.88	578,178.80	2,672,864.58	10.89	1,075,274.30	578,160.58	2,662,871.27	11.01	1,085,267.61
Administração Financeira	528,000.00	557,000.00	68,758.07	347,760.84	1.42	209,239.16	68,623.20	345,125.97	1.43	211,874.03
Controle Interno	425,000.00	425,000.00	58,160.23	251,550.48	1.03	173,449.52	58,160.23	248,450.48	1.03	176,549.52
Assistência Social	1,200,000.00	1,561,200.00	166,109.27	1,004,682.42	4.09	556,517.58	295,428.33	820,740.36	3.39	740,459.64
Assistência à Criança e ao Adolescente	563,000.00	573,000.00	18,961.00	398,558.43	1.62	174,441.57	47,147.18	230,419.61	0.95	342,580.39
Assistência Comunitária	637,000.00	988,200.00	147,148.27	606,123.99	2.47	382,076.01	248,281.15	590,320.75	2.44	397,879.25
Saúde	8,300,000.00	10,859,835.30	1,307,982.99	5,816,242.07	23.71	5,043,593.23	1,349,845.15	5,750,744.96	23.76	5,109,090.34
Atenção Básica	2,823,000.00	4,534,765.30	873,286.82	3,117,194.18	12.71	1,417,571.12	898,790.47	3,097,195.61	12.79	1,437,569.69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5,136,000.00	5,954,070.00	423,045.37	2,638,328.07	10.75	3,315,741.93	439,331.38	2,592,829.53	10.72	3,361,240.47
Suporte Profilático e Terapêutico	50,000.00	50,000.00	0.00	21,020.29	0.09	28,979.71	0.00	21,020.29	0.09	28,979.71
Vigilância Sanitária	291,000.00	321,000.00	11,650.80	39,699.53	0.16	281,300.47	11,723.30	39,699.53	0.16	281,300.47
Educação	8,700,000.00	9,125,912.00	1,413,574.90	6,109,431.35	24.90	3,016,480.65	1,420,163.62	6,086,294.13	25.15	3,039,617.87
Alimentação e Nutrição	622,000.00	622,000.00	78,597.72	311,015.74	1.27	310,984.26	79,132.52	306,952.17	1.27	315,047.83
Ensino Fundamental	4,232,000.00	4,617,912.00	699,023.00	3,081,318.34	12.56	1,536,593.66	702,927.30	3,076,595.07	12.71	1,541,316.93
Ensino Superior	1,000.00	41,000.00	0.00	40,000.00	0.16	1,000.00	0.00	40,000.00	0.17	1,000.00
Educação Infantil	3,739,000.00	3,739,000.00	622,355.82	2,623,569.90	10.69	1,115,430.10	624,505.44	2,609,219.52	10.78	1,129,780.48
Educação de Jovens e Adultos	106,000.00	106,000.00	13,598.36	53,527.37	0.22	52,472.63	13,598.36	53,527.37	0.22	52,472.63
Cultura	300,000.00	370,000.00	30,682.70	113,960.37	0.46	256,039.63	30,682.70	113,607.35	0.47	256,392.65
Difusão Cultural	300,000.00	370,000.00	30,682.70	113,960.37	0.46	256,039.63	30,682.70	113,607.35	0.47	256,392.65
Urbanismo	3,331,000.00	4,119,006.27	458,414.19	2,582,325.96	10.52	1,536,680.31	458,414.19	2,540,823.81	10.50	1,578,182.46
Infra-estrutura Urbana	1,288,000.00	1,961,006.27	143,107.93	1,195,410.85	4.87	765,595.42	143,107.93	1,154,211.85	4.77	806,794.42
Serviços Urbanos	2,043,000.00	2,158,000.00	315,306.26	1,386,915.11	5.65	771,084.89	315,306.26	1,386,611.96	5.73	771,388.04
Transporte	969,000.00	1,777,986.30	321,243.31	1,436,168.65	5.85	341,817.65	321,243.31	1,436,168.65	5.94	341,817.65
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte Rodoviário	969,000.00	1,777,986.30	321,243.31	1,436,168.65	5.85	341,817.65	321,243.31	1,436,168.65	5.94	341,817.65
Desporto e Lazer	500,000.00	789,675.85	103,746.59	374,804.42	1.53	414,871.43	104,291.59	368,454.42	1.52	421,221.43
Desporto Comunitário	500,000.00	789,675.85	103,746.59	374,804.42	1.53	414,871.43	104,291.59	368,454.42	1.52	421,221.43
Encargos Especiais	4,217,000.00	4,527,000.00	881,572.99	3,554,431.28	14.49	972,568.72	882,788.49	3,552,764.16	14.68	974,235.84
Previdência do Regime Estatutário	1,170,000.00	1,170,000.00	220,837.88	927,071.47	3.78	242,928.53	220,837.88	925,404.35	3.82	244,595.65
Serviço da Dívida Interna	3,047,000.00	3,357,000.00	660,735.11	2,627,359.81	10.71	729,640.19	661,950.61	2,627,359.81	10.86	729,640.19
Reservas	40,000.00	40,000.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
Reserva de Contingência	40,000.00	40,000.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL (III)=(I+II)	**34,000,000.00**	**40,235,754.60**	**5,456,156.02**	**24,534,603.21**	**100,00**	**15,701,151.39**	**5,636,262.37**	**24,195,454.35**	**100,00**	**16,040,300.25**

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:45794086

CONTABILIDADE
ANEXO VIII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4,393,000.00	4,393,000.00	2,430,603.43	55.33
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2,030,000.00	2,030,000.00	1,226,287.51	60.41
1.1.1-IPTU	1,540,000.00	1,540,000.00	934,134.11	60.66
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	490,000.00	490,000.00	292,153.40	59.62
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	359,000.00	359,000.00	258,432.45	71.99
1.2.1-ITBI	350,000.00	350,000.00	250,594.86	71.60
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9,000.00	9,000.00	7,837.59	87.08
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1,034,000.00	1,034,000.00	597,575.46	57.79
1.3.1-ISS	1,000,000.00	1,000,000.00	587,361.42	58.74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34,000.00	34,000.00	10,214.04	30.04
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	970,000.00	970,000.00	348,308.01	35.91
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21,860,000.00	22,839,138.88	15,929,174.29	69.75
2.1-Cota-Parte FPM	14,125,000.00	15,104,138.88	11,094,954.30	73.46
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13,979,138.88	13,979,138.88	10,439,479.48	74.68
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	560,000.00	560,000.00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	565,000.00	565,000.00	655,474.82	116.01
2.2-Cota-Parte ICMS	5,500,000.00	5,500,000.00	3,230,112.34	58.73
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	35,000.00	35,000.00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	100,000.00	100,000.00	50,718.83	50.72
2.5-Cota-Parte ITR	300,000.00	300,000.00	43,768.87	14.59
2.6-Cota-Parte IPVA	1,800,000.00	1,800,000.00	1,509,619.95	83.87
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	

3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	26,253,000.00	27,232,138.88	18,359,777.72	67.42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2,000.00	2,000.00	321.36	16.07
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	593,000.00	822,912.00	656,127.09	79.73
5.1 - Transferências do Salário-Educação	350,000.00	350,000.00	219,074.56	62.59
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220,000.00	220,000.00	133,971.60	60.90
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	20,000.00	20,000.00	12,421.56	62.11
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	228,912.00	287,957.12	125.79
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3,000.00	4,000.00	2,702.25	67.56
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	595,000.00	824,912.00	656,448.45	79.58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4,147,000.00	4,147,000.00	3,054,742.75	73.66
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	2,600,000.00	2,600,000.00	2,087,896.37	80.30
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1,100,000.00	1,100,000.00	646,022.32	58.73
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	7,000.00	7,000.00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	20,000.00	20,000.00	10,143.77	50.72
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	60,000.00	60,000.00	8,753.14	14.59
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	360,000.00	360,000.00	301,927.15	83.87
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4,601,000.00	4,601,000.00	3,025,871.57	65.77
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4,600,000.00	4,600,000.00	3,021,916.98	65.69
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1,000.00	1,000.00	3,954.59	395.46
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	453,000.00	453,000.00	-32,825.77	-7.25
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4,601,000.00	4,601,000.00	3,163,411.32	68.75	3,163,411.32	68.75
13.1-Com Educação Infantil	2,101,000.00	2,101,000.00	1,713,498.28	81.56	1,713,498.28	81.56
13.2-Com Ensino Fundamental	2,500,000.00	2,500,000.00	1,449,913.04	58.00	1,449,913.04	58.00
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	4,601,000.00	4,601,000.00	3,163,411.32	68.75	3,163,411.32	68.75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3,163,411.32
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104.55
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4.55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2,455,000.00	2,455,000.00	1,983,342.86	80.79	1,968,992.48	80.20
22.1-Creche	1,665,000.00	1,665,000.00	1,505,119.21	90.40	1,490,768.83	89.54
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1,311,000.00	1,311,000.00	1,235,274.63	94.22	1,235,274.63	94.22
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	354,000.00	354,000.00	269,844.58	76.23	255,494.20	72.17
22.2-Pré-Escola	790,000.00	790,000.00	478,223.65	60.53	478,223.65	60.53
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	790,000.00	790,000.00	478,223.65	60.53	478,223.65	60.53
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3,756,000.00	3,912,000.00	2,391,354.84	61.13	2,386,631.57	61.01
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2,500,000.00	2,500,000.00	1,449,913.04	58.00	1,449,913.04	58.00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1,256,000.00	1,412,000.00	941,441.80	66.67	936,718.53	66.34
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	1,744,000.00	1,744,000.00	1,061,400.40	60.86	1,061,400.40	60.86
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7,955,000.00	8,111,000.00	5,436,098.10	67.02	5,417,024.45	66.79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE**RELCIMEIITAESCDOONSETNITSUINCO**IONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-32,825.77
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-32,825.77
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	4,388,449.82
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	23.90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	351,000.00	351,000.00	125,482.64	35.75	125,482.64	35.75
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	394,000.00	663,912.00	547,850.61	82.52	543,787.04	81.91
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	745,000.00	1,014,912.00	673,333.25	66.34	669,269.68	65.94
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8,700,000.00	9,125,912.00	6,109,431.35	66.95	6,086,294.13	66.69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3,021,916.98	219,074.56
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3,105,504.63	118,547.74
47.1 Orçamento do Exercício	3,105,504.63	118,547.74
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3,954.59	905.28
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-79,633.06	101,432.10
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-79,633.06	101,432.10

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2019, 14h e 55m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:EBFC61C4

CONTABILIDADE
ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4,393,000.00	4,393,000.00	2,430,603.43	55.33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1,540,000.00	1,540,000.00	934,134.11	60.66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350,000.00	350,000.00	250,594.86	71.60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1,000,000.00	1,000,000.00	587,361.42	58.74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	970,000.00	970,000.00	348,308.01	35.91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	107,000.00	107,000.00	7,102.71	6.64
Dívida Ativa dos Impostos	275,000.00	275,000.00	260,792.21	94.83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	151,000.00	151,000.00	42,310.11	28.02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20,735,000.00	21,714,138.88	15,273,699.47	70.34
Cota-Parte FPM	13,000,000.00	13,979,138.88	10,439,479.48	74.68
Cota-Parte ITR	300,000.00	300,000.00	43,768.87	14.59
Cota-Parte IPVA	1,800,000.00	1,800,000.00	1,509,619.95	83.87
Cota-Parte ICMS	5,500,000.00	5,500,000.00	3,230,112.34	58.73
Cota-Parte IPI-Exportação	100,000.00	100,000.00	50,718.83	50.72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35,000.00	35,000.00	-	-

Desoneração ICMS (LC 87/96)	35,000.00	35,000.00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25,128,000.00**	**26,107,138.88**	**17,704,302.90**	**67.81**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2,002,000.00	2,067,000.00	1,615,345.10	78.15
Provenientes da União	1,500,000.00	1,550,000.00	1,370,788.10	88.44
Provenientes dos Estados	502,000.00	517,000.00	244,557.00	47.30
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1,589,000.00	1,639,000.00	904,364.23	55.18
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3,591,000.00**	**3,706,000.00**	**2,519,709.33**	**67.99**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	8,215,000.00	9,610,000.00	5,513,841.07	57.38	5,455,233.96	56.77
Pessoal e Encargos Sociais	5,028,000.00	6,128,000.00	2,722,618.32	44.43	2,722,618.32	44.43
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3,187,000.00	3,482,000.00	2,791,222.75	80.16	2,732,615.64	78.48
DESPESAS DE CAPITAL	85,000.00	1,249,835.30	302,401.00	24.20	295,511.00	23.64
Investimentos	85,000.00	1,249,835.30	302,401.00	24.20	295,511.00	23.64
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8,300,000.00**	**10,859,835.30**	**5,816,242.07**	**53.56**	**5,750,744.96**	**52.95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2,297,000.00	4,206,835.30	2,062,981.08	35.47	2,056,091.08	35.75
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2,297,000.00	3,121,920.00	2,062,981.08	35.47	2,056,091.08	35.75
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	1,084,915.30	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2,297,000.00**	**4,206,835.30**	**2,062,981.08**	**35.47**	**2,056,091.08**	**35.75**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**6,003,000.00**	**6,653,000.00**	**3,753,260.99**	**64.53**	**3,694,653.88**	**64.25**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						**20.87**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]						**1,039,008.45**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	3,697.22	-	3,697.22
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	207,614.79	-	207,614.79
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	48,188.72	-	48,188.72
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	908.35	-	908.35
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	20,761.33	-	20,761.33
Total (VIII)	**281,170.41**	-	**281,170.41**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2014	2,933,981.53	-	2,933,981.53
Total (IX)	**2,933,981.53**	-	**2,933,981.53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	2,823,000.00	4,534,765.30	3,117,194.18	53.59	3,097,195.61	53.86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5,136,000.00	5,954,070.00	2,638,328.07	45.36	2,592,829.53	45.09
Suporte Profilático e Terapêutico	50,000.00	50,000.00	21,020.29	0.36	21,020.29	0.37
Vigilância Sanitária	291,000.00	321,000.00	39,699.53	0.68	39,699.53	0.69
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**8,300,000.00**	**10,859,835.30**	**5,816,242.07**	**100.00**	**5,750,744.96**	**100.00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2019, 14h e 57m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:59092C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 347/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA TERRAPLANAGEM SIGNORI LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA E DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 04 DE OUTUBRO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E REAJUSTAR O VALOR DOS ITENS 1 EM R$ 17,88, ALTERANDO SEU VALOR PARA R$ 247,11, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. renovando as quantidades conforme tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	61127	Horas Máquinas de Trator de Esteria, equipado com lâmina angular, peso operacional de fábrica de no mínimo 16000 kg, mínimo de 150cv.	NEW HOLLAND	HORAS	650,00	247,11	160.621,50

REFERENTE: LICITAÇÃO PREGÃO Nº 72/2018
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:08E3B95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 097, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1636, de 28 de agosto de 2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 087/2019, TORNA PÚBLICA a lista de inscritos:

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	CPF	NOME
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	049.999.349-73	MARILENE VIEIRA BELO CHAGAS
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	090.414.799-10	SAMANTHA SOARES NESI
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	038.440.289-51	LINDAMIR CASSEMIRO
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	663.433.999-68	SEBASTIÃO JOSÉ DE MATOS
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	054.934.919-74	VINA APARECIDA DE OLIVEIRA TRINDADE
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	966.850.269-87	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	073.332.259-09	SONIA REGINA BORCATTO
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	108.410.019-36	RAQUEL DE OLIVEIRA MENDES
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	090.384.879-16	CAROLINE CESTARIO DOS SANTOS
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	129.377.539-81	TASSIA RAFAELA BECCHI
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	067.839.679-56	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	066.257.759-08	INDIANA IZABEL SCHMIDT
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	038.654.179-57	MARIA ELIANE TESKER LAMPERT
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	094.857.149-71	MARCIA REGINA HERMANN
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	031.112.059-83	TEREZINHA PEREIRA DE OLIVEIRA RAMOS
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	043.572.669-20	RAFAELA BUZZACARO
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	028.629.199-18	BERNARDETE PILATI
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	084.573.459-82	JÉSSICA MARIA PILATI DA SILVA SANTOS

O candidato que não tiver sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, **até as 17:00 h do dia 03 de outubro de 2019**, mediante razões que amparam sua irresignação. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:FC3C875C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 77-2019 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 168-169-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
FAVORECIDO: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ.: 07.099.006/0001-07
FAVORECIDO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50

Rio Azul, 30 de setembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 168/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ.: 07.099.006/0001-07
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 12.725,00 (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 30/09/2019 ATÉ 29/09/2020
ASSINATURA: 30/09/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
PREFEITO MUNICIPAL

(A) SUZANE ALVES BORCATH
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	3	54072	DETERGENTE ÁCIDO INDICADOS PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSA S, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULOS, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS, PRODUTO DE FACIL REMOÇÃO PELO ENXAGUE, EMBALAGEM DE 50 LITROS, (MARCA SUGERIDA INTERCAP)	RADAN	UN	30,00	170,50	5.115,00
LOTE: 001	5	54074	PASTA DESENGRAXANTE PARA AS MÃOS NEUTRO PRODUTO CREMOSO, INDICADO PARA LIMPAR GRAXAS, RESINAS, COLAS, TINTAS, E GORDURAS DAS MÃOS, TECIDOS, PLÁSTICOS, COURO, ETC.EMBALAGEM COM 12 UND.	GIENEX	CX	25,00	80,00	2.000,00
LOTE: 001	6	54075	SHAMPOO PARA LAVAGEM USO AUTOMOTIVO TIPO NEUTRO, PRINCIPIO ATIVO, LINE AR ALQUIL BENZENO SULFONADA, A CADA 01 LITRO DO PRODUTO DEVERA SER DILUÍDO EM 40 LITROS DE AGUA. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO TEMPO ATIVO, ANIONICO, COADJUVANTES E ESTABILIZANTES, EMBALAGEM DE 50 LT	RADAN	EMB	30,00	187,00	5.610,00
TOTAL								12.725,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 169/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.529,00 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 30/09/2019 ATÉ 29/09/2020
ASSINATURA: 30/09/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZELI TYSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	54070	DESENGRAXANTE LIQUIDO ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA DE GRAXAS GORDURAS, , CHASSIS, MOTORES PISOS INDUSTRIAIS, AUTOMÓVEIS CAMINHÕES, TRATORES, MOTOCICLETAS, MAQUINAS PESADAS ETC, EMBALAGEM DE 50 LT(MARCA SUGERIDA "SOLUPAN")	SOLUPAN	EMB	30,00	160,90	4.827,00
LOTE: 001	2	54071	DESINFETANTE PERFUMADO PARA USO VEÍCULAR VERSÁTIL E EFICAZ CONTRAGERME S E BACTÉRIAS, BAIXO PODER ESPUMANTE, NÃO REQUER ENXAGUES PROLONGADOS, EMBALAGEM DE 05 LITROS	DION	EMB	50,00	43,50	2.175,00
LOTE: 001	4	54073	ESTOPA DE MALHA COSTURADA COMPOSTA DE RETALHOS DE MALHA DE ALGODÃO, MA LHA DE ALGODÃO, MALHAS SOBREPOSTAS E COSTURADAS COLORIDAS, SACO DE 25 KG	BILL	EMB	30,00	150,90	4.527,00
TOTAL								11.529,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:AB5EA412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 76-2019 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 170-171-172-173-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPLEMENTOS E TRATORES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO
FAVORECIDO: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ.: 07.099.006/0001-07
FAVORECIDO: DECIO DRUCZKOWSKI - ME
CNPJ.: 10.487.864/0001-33
FAVORECIDO: TRATOR RIO-PEÇAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MECÂNICA EM GERAL
CNPJ.: 10.780.025/0001-09
FAVORECIDO: WILSON DUNICE ME
CNPJ.: 20.189.307/0001-90

Rio Azul, 30 de setembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 170/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ.: 07.099.006/0001-07
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 174.863,90 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 30/09/2019 ATÉ 29/09/2020
ASSINATURA: 30/09/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZANE ALVES BORCATH
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	6	49894	PORCA 131-656	REX	UN	50,00	1,83	91,50
LOTE: 002	2	54021	BASE FURADA DA ASTE	ALGOR	UN	7,00	139,00	973,00
LOTE: 003	4	49901	EIXO GRADE ARADORA	CARELLI	UN	1,00	391,67	391,67
LOTE: 003	6	49897	LIMPADORES DIANT. E TRASEIROS GRADE ARADORA	CARELLI	UN	20,00	41,67	833,40
LOTE: 003	9	49900	PORCA 1" 15/8 GRADE ARADORA	CARELLI	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 005	1	49926	ANEL 633570	MAXX	UN	10,00	56,67	566,70
LOTE: 005	4	49914	ANEL ELÁSTICO I-55	REX	UN	10,00	3,33	33,30
LOTE: 005	6	49936	ARRUELA DE ENCOSTO 40X30X1,21	MAXX	UN	10,00	5,00	50,00
LOTE: 005	7	49916	ARRUELA DE PRESSÃO 3-8	MAXX	UN	10,00	1,17	11,70
LOTE: 005	8	49953	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16	MAXX	UN	10,00	0,67	6,70
LOTE: 005	9	49951	ARRUELA DE PRESSÃO B-6	MAXX	UN	10,00	0,67	6,70
LOTE: 005	10	49915	ARRUELA LISA 32 X 13 X 3,04	MAXX	UN	10,00	3,33	33,30
LOTE: 005	11	49932	ARRUELA LISA 32X13X3,04	MAXX	UN	10,00	2,50	25,00
LOTE: 005	13	49980	CONDUTOR HELICOIDAL225581	MAXX	UN	2,00	50,00	100,00
LOTE: 005	14	49962	CONJUNTO DISTRIBUIDOR DE SEMENTE	MAXX	UN	5,00	80,00	400,00
LOTE: 005	18	49937	DISCO DE SEMENTE	IMPLEFORTE	UN	15,00	75,00	1.125,00
LOTE: 005	19	49948	DISCO LISO 13'	METISA	UN	5,00	58,33	291,65
LOTE: 005	20	49949	DISCO LISO 14'	METISA	UN	5,00	91,67	458,35
LOTE: 005	22	49972	ENGRENAGEM 240608	MAXX	UN	5,00	75,00	375,00
LOTE: 005	23	49973	ENGRENAGEM 234328	MAXX	UN	5,00	125,00	625,00
LOTE: 005	27	49969	ENGRENAGEM 9968075	MAXX	UN	5,00	108,33	541,65
LOTE: 005	28	49970	ENGRENAGEM S96472	MAXX	UN	5,00	75,00	375,00
LOTE: 005	30	49940	GUIA DO DISCO	IMPLEFORTE	UN	5,00	19,17	95,85
LOTE: 005	31	49976	HASTE REGULAGEM	IMPLEFORTE	UN	5,00	46,67	233,35
LOTE: 005	32	49963	MANGOTE E155808	BEGEBOR	UN	20,00	14,17	283,40
LOTE: 005	33	49925	MOLA 222876	MAXX	UN	10,00	95,33	953,30
LOTE: 005	36	49909	PARAFUSO ARADO 1/2 X 1"	REX	UN	15,00	2,92	43,80
LOTE: 005	38	49952	PARAFUSO SEXT. 7/16 NC 3.1/2	REX	UN	10,00	2,00	20,00
LOTE: 005	39	49920	PARAFUSO SEXT. M8X30	REX	UN	10,00	1,33	13,30
LOTE: 005	40	49946	PARAFUSO SEXTAVADO 8X20	REX	UN	10,00	1,25	12,50
LOTE: 005	41	49929	PARAFUSO SEXTAVADO M10X25 201170	REX	UN	10,00	0,67	6,70
LOTE: 005	42	49933	PARAFUSO SEXTAVADO M12X80 201793	REX	UN	5,00	1,25	6,25
LOTE: 005	43	49935	PARAFUSO SEXTAVADO M12X80 201793	REX	UN	10,00	1,25	12,50
LOTE: 005	47	49959	PINO BLOQUEADOR	IMPLEFORTE	UN	20,00	26,67	533,40
LOTE: 005	49	49947	PINO ELÁSTICO 8X22	PRIMUS	UN	10,00	3,33	33,30
LOTE: 005	50	49921	PINO ELÁSTICO 8X50	PRIMUS	UN	10,00	1,33	13,30
LOTE: 005	52	49955	PORCA 131-70	REX	UN	10,00	2,25	22,50
LOTE: 005	53	49918	PORCA CASTELO M12	REX	UN	5,00	2,25	11,25
LOTE: 005	54	49917	PORCA SEXTA M8	REX	UN	10,00	1,25	12,50

LOTE: 005	55	49954	PORCA SEXTAVADA 14MM	REX	UN	10,00	1,42	14,20
LOTE: 005	56	49928	PORCA SEXTAVADA 6M	REX	UN	10,00	0,50	5,00
LOTE: 005	57	49927	PORCA SEXTAVADA M10 201615	REX	UN	10,00	1,17	11,70
LOTE: 005	58	49930	PORCA SEXTAVADA M12 201737	REX	UN	10,00	1,25	12,50
LOTE: 005	60	49938	RASPADOR DIREITO	MAXX	UN	10,00	49,17	491,70
LOTE: 005	61	49939	RASPADOR ESQUERDO	MAXX	UN	10,00	49,17	491,70
LOTE: 005	62	49978	RESERVATÓRIO PARA ADUBO	MAXX	UN	5,00	336,67	1.683,35
LOTE: 005	63	49979	RESERVATÓRIO PARA SEMENTE	MAXX	UN	5,00	335,83	1.679,15
LOTE: 005	65	49942	ROLAMENTO 6204R9	R.C.C.	UN	20,00	7,50	150,00
LOTE: 005	66	49910	ROLAMENTO 6205 R9	R.C.C	UN	20,00	9,17	183,40
LOTE: 005	67	49911	ROLAMENTO 6206 R9	GBR	UN	10,00	11,25	112,50
LOTE: 005	68	49965	ROLETE ESTICADOR	MAXX	UN	15,00	6,25	93,75
LOTE: 005	69	49912	SEPARADOR MANCAL	MAXX	UN	30,00	6,75	202,50
LOTE: 005	70	49974	SUPORTE SOLDADO	MAXX	UN	5,00	341,67	1.708,35
LOTE: 005	71	49934	TAMPA DO CUBO	MAXX	UN	10,00	9,50	95,00
LOTE: 005	73	49924	VARETA SOLDADA	MAXX	UN	10,00	41,67	416,70
LOTE: 006	2	49981	CORREIA C-52	KAUTREC	UN	6,00	58,33	349,98
LOTE: 006	4	49984	NAVALHAS DE CORTE	BALBINOTI	UN	2,00	137,50	275,00
LOTE: 006	5	49983	PARAFUSOS E PORCAS CASTELADORES COM CUPILHAS DE ALTA SEGURANÇA	REX	UN	8,00	96,67	773,36
LOTE: 007	1	54028	FACAS DO TARUP	BALBINOTI	UN	20,00	116,67	2.333,40
LOTE: 007	2	54026	MANCAL DO ROLAMENTO DE 50	GBR	UN	4,00	58,33	233,32
LOTE: 008	1	54037	ARROELA DE VEDAÇÃO DOS CILINDROS	AGEL	UN	2,00	58,33	116,66
LOTE: 008	4	54031	CONTRA FACA DO ROTOR	NOGUEIRA	UN	2,00	150,00	300,00
LOTE: 008	7	54033	ENGRENAGEM 19 DENTES	PINHEIRO	UN	2,00	225,00	450,00
LOTE: 009	2	54041	CRUZETA DO CARDAN	AEMCO	UN	2,00	58,33	116,66
LOTE: 010	1	54043	CHAVETA DE SEGURANÇA PARA PINO	MSF	UN	4,00	28,33	113,32
LOTE: 010	3	54046	ENGRENAGEM (COROA/PINHÃO)	IAC	UN	2,00	4.350,00	8.700,00
LOTE: 011	1	54048	CHAVETA DE SEGURANÇA PARA PINO	MSF	UN	20,00	22,50	450,00
LOTE: 012	1	54050	CHAVETA DE SEGURANÇA PARA PINO	MSF	UN	4,00	28,33	113,32
LOTE: 012	2	54049	PINO DE ENGATE	MSF	UN	4,00	58,33	233,32
LOTE: 012	3	54051	UNHA DA BROCA	MSF	UN	3,00	114,17	342,51
LOTE: 015	1	54060	CARDAN	AEMCO	UN	1,00	1.133,33	1.133,33
LOTE: 015	3	54057	JOGO DE FACAS	BALBINOTI	UN	1,00	1.016,67	1.016,67
LOTE: 018	2	54068	BICOS INJETORES - TRAMONTINI FRUTEIRO	DELPHI	UN	8,00	308,33	2.466,64
LOTE: 019	1	50024	S OLENOIDE CAV - E8NN9D278AAD I T R	DELPHI	UN	5,00	623,00	3.115,00
LOTE: 019	2	50063	ANEL ENCOSTO DUAL POWER - FORD 7630 EATON	EATON	UN	5,00	225,00	1.125,00
LOTE: 019	3	49997	ARRUELA DE ENCOSTO - 84996803	ZF	UN	10,00	85,00	850,00
LOTE: 019	5	50015	ARVORE PRIMARIA 6610/7610 DUAL - D2NN7017A	PKF	UN	3,00	858,33	2.574,99
LOTE: 019	9	50073	BARRA TRAÇÃO REFORÇADA - FORD 7630 - METISA	METISA	UN	4,00	700,00	2.800,00
LOTE: 019	10	50030	BBA. DIR. HIDROSTATICO 5610/86 - 83960261	IMPORT	UN	3,00	1.261,67	3.785,01
LOTE: 019	11	50029	BBA. DIR. HIDROSTATICO 5610/86 - 9577765	IMPORT	UN	3,00	1.311,67	3.935,01
LOTE: 019	13	50021	BOMBA D' AGUA S/TAMPA (UB 582) - E6NN8501DC IN D I	INDISA	UN	4,00	400,00	1.600,00
LOTE: 019	14	50044	BOMBA HIDRAULICA 5610 A 8030 - E0NN600AC LIVZ	LIVENZA	UN	5,00	2.858,33	14.291,65
LOTE: 019	15	50058	BOMBA HIDRAULICA DUAL POWER - FORD 7630 - INDISA	INDISA	UN	5,00	3.695,00	18.475,00
LOTE: 019	16	50072	BRAÇO NIVELADOR COM REGULAGEM FORD 7630	STEOLA	UN	4,00	583,33	2.333,32
LOTE: 019	19	50003	CJ. ARTICULAÇÃO APL-350 - 84996790	STAHL	UN	3,00	1.125,00	3.375,00
LOTE: 019	20	50061	CONJUNTO EIXO ENTALHADO-DUAL POWER -FORD7630 EATON	PKF	UN	3,00	1.391,67	4.175,01
LOTE: 019	22	50009	COROA PINHÃO 7X37 5600A6610/5630/6630 - C5NN4209C	UNISAFER	UN	3,00	1.958,33	5.874,99
LOTE: 019	23	50005	COROA PINHÃO TRAÇÃO DIANT.4630/5030 18 - CAR5671	USINAFER	UN	3,00	1.700,00	5.100,00
LOTE: 019	25	50059	CX SATELITE - DUAL POWER(C9NN7R035A) FORD 7630 - EATON	EATON	UN	3,00	3.750,00	11.250,00
LOTE: 019	30	50006	EIXO CX. TRANSFERENCIA - CAR120885	SOTRATORES	UN	3,00	1.833,33	5.499,99
LOTE: 019	32	50043	EIXO HIDRAULICO 5600/6610 - C5NN544B VALF	PANEGOSSI	UN	3,00	641,67	1.925,01
LOTE: 019	37	50025	FAROL DIANTEIRO 4600/5600 (DIR.) - E0NN13005AAF O RT	FORTLUZ	UN	6,00	91,67	550,02
LOTE: 019	40	50075	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 040880 - DEPLHI	VOX	UN	25,00	40,50	1.012,50
LOTE: 019	42	50012	FLANGE TDP 20 ESTRIAS - 83936827	ENFER	UN	5,00	280,00	1.400,00
LOTE: 019	45	50069	HELICE RADIADOR - FORD 7630	MODEFER	UN	5,00	145,00	725,00
LOTE: 019	46	50082	JOGO DE JUNTA CAIXA DE CÂMBIO - FORD 7630	SPAAL	UN	5,00	58,33	291,65
LOTE: 019	49	50080	JUNTA DO CARTER - FORD 7630 SPAAL	SPAAL	UN	5,00	58,33	291,65
LOTE: 019	51	50068	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - FORD 7630	JAMAICA	UN	10,00	58,33	583,30
LOTE: 019	52	50067	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - FORD 7630	JAMAICA	UN	10,00	58,33	583,30
LOTE: 019	53	50008	PARAFUSO RODA TRAZEIRA - C5NN1N118J	M.S.F.	UN	10,00	8,33	83,30
LOTE: 019	57	50032	PLATO 5610/66 10/7610 4X4 MEMBRANA REMANUFATURADA - E6NN7563AA JMX	SACHS	UN	5,00	1.333,33	6.666,65
LOTE: 019	59	50031	PLATO EMBREAGEM 7610 MEMBRANA ALTA - E6NN7563AA SACK	SACHS	UN	5,00	1.333,33	6.666,65
LOTE: 019	61	50070	RADIADOR DE ÁGUA - FORD 7630	RV	UN	3,00	3.750,00	11.250,00
LOTE: 019	64	50002	RETENTOR - 9579383	ZF	UN	20,00	13,33	266,60
LOTE: 019	67	49998	RETENTOR APL-345/350 - 9579224	SABO	UN	10,00	200,00	2.000,00
LOTE: 019	71	50056	RETENTOR SEMI-EIXO DIANTEIRO - 3603236 ARCA	AGEL	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 019	73	50055	ROLAMENTO - 3176330 FAG	KFB	UN	10,00	280,00	2.800,00
LOTE: 019	77	50033	ROLAMENTO EIXO PILOTO - C5NNN779B AS	KFS	UN	5,00	58,33	291,65
LOTE: 019	78	50035	ROLAMENTO EIXO PILOTO - C5NNN779B INA	GBR	UN	5,00	36,67	183,35
LOTE: 019	81	50039	ROLAMENTO EMBREAGEM - 3585341 INA	LUK	UN	5,00	257,00	1.285,00
LOTE: 019	82	50040	ROLAMENTO EMBREAGEM - 3585341 ROL 2	HCS	UN	5,00	129,00	645,00
LOTE: 019	84	50018	ROLAMENTO EMBREAGEM - D8NN7580BA A S	KOYO	UN	5,00	225,00	1.125,00
LOTE: 019	85	50041	ROLAMENTO EMBREAGEM - E2NN7017EASOTR	INA	UN	5,00	458,33	2.291,65
LOTE: 019	87	50011	SILENCIOSO 5030/8030 - 84997770	SILENCAR	UN	3,00	162,50	487,50
LOTE: 019	88	50083	TAMPA P/ LEVANTE C/ CONTROLE ONDULACAO/TRAMONTINI	TRAMONTINI	UN	1,00	2.625,00	2.625,00
LOTE: 019	90	50022	TANQUE POLIETILENO 5030 - 9575647	AGRO	UN	2,00	791,67	1.583,34
TOTAL								174.863,90

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 171/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DECIO DRUCZKOWSKI - ME
CNPJ.: 10.487.864/0001-33
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 33.582,50 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 30/09/2019 ATÉ 29/09/2020
ASSINATURA: 30/09/2019

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DECIO DRUCZKOWSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	3	49893	PARAFUSO 7/8 X 71/2	BECKER	UN	50,00	11,65	582,50
LOTE: 017	1	54062	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 01: ESCARIFICADOR - MARCA: BECKER 02: ARADO SUBSOLADOR - MARCA: ALGOR 03: GRADE ARADORA - MARCAS: TATU, METAL FREITAS E KISMANN 04: CARRETA BASCULANTE METÁLICA - MARCAS: IAC, METAL FREITAS E MAQTRON 05: PLANTADEIRA - MARCA: SIDE LAINE - PD 06: ROÇADEIRA TRATORIZADA - MARCAS: NEW OSÓRIO E AT 8130 GLP-ER 07: COLHEDORA DE FORRAGEM (TARUP) - MARCA: HARAMAQ 08: COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) - MARCA: CREMASCO, PINHEIRO E NOGUEIRA 09: DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E ADUBOS, TIPO PÊNDULO - MARCA: VICON 10: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES - MARCA: IAC 11: PÁ DE CARREGAMENTO TRASEIRA HIDRÁULICA - MARCA: FOLMAQ 12: PÁ DE CARREGAMENTO DIANTEIRA HIDRÁULICA - MARCA: MARISPAN 13: DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO - MARCA: TRITON 14: PERFURADOR DE SOLO - MARCA: TATU 15: ENXADA ROTATIVA - MARCA: AGRITECH	MOVEBRINK	HR	300,00	110,00	33.000,00
TOTAL								33.582,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 172/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRATOR RIO-PEÇAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MECÂNICA EM GERAL
CNPJ.: 10.780.025/0001-09
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 270.784,58 (duzentos e setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 30/09/2019 ATÉ 29/09/2020
ASSINATURA: 30/09/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOSÉ MARCELO MICHALOSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	4	49891	PARAFUSO PE DE PATO 1/2 X 21/2	FEY	UN	10,00	3,30	33,00
LOTE: 001	5	49892	PARAFUSO PE DE PATO 1/2 X 3	FEY	UN	10,00	3,40	34,00
LOTE: 002	1	54020	ALAVANCA DA TRAVA DA ASTE	STARA	UN	7,00	590,00	4.130,00
LOTE: 002	3	54023	DISCO DE CORTE	METISA	UN	7,00	120,00	840,00
LOTE: 002	4	54022	PISTÃO DE LEVANTE	PROFER	UN	2,00	1.688,00	3.376,00
LOTE: 002	5	54024	UNHA DA ASTE	PROFER	UN	21,00	113,00	2.373,00
LOTE: 003	1	49904	ARRUELA TRAVA DA PORCA	CARELLI	UN	5,00	36,00	180,00
LOTE: 003	3	49895	DISCOS 28" GRADE ARADORA	METISA	UN	7,00	287,00	2.009,00
LOTE: 003	5	49902	FIXADOR DO MANCAL GRADE ARADORA	CARELI	UN	32,00	20,00	640,00
LOTE: 003	7	49899	MANCAL 15/8 ESP 243MM GRADE ARADORA	CARELI	UN	10,00	348,00	3.480,00
LOTE: 003	8	49903	MOLA GRADE ARADORA	CARELI	UN	5,00	194,00	970,00
LOTE: 004	1	49907	CHAVETAS	PROFER	UN	24,00	98,00	2.352,00
LOTE: 004	2	49906	PINOS	PROFER	UN	12,00	207,00	2.484,00
LOTE: 004	3	49905	PISTÃO HIDRÁULICO (3 TEMPOS/ESTÁGIOS)	PROFER	UN	1,00	2.400,00	2.400,00
LOTE: 005	2	49957	ANEL 81803424	SID LINE	UN	5,00	12,40	62,00
LOTE: 005	3	49956	ANEL 81803474	SID LINE	UN	5,00	12,40	62,00
LOTE: 005	5	49967	ANEL P SEMENTE	FEY	UN	15,00	31,00	465,00
LOTE: 005	12	49958	BUCHA SINTERIZADA 16FE	SID LINE	UN	20,00	17,00	340,00
LOTE: 005	15	49960	CORRENTE ASA 40161 EXZ	SID LINE	UN	10,00	61,00	610,00
LOTE: 005	16	49908	CUBO DISCO DE CORTE (PLANTADEIRA)	SID LINE	UN	10,00	124,00	1.240,00
LOTE: 005	17	49943	CUBO DO DISCO 621532	SID LINE	UN	15,00	176,00	2.640,00
LOTE: 005	21	49961	EMENDA DE CORRENTE	PROFER	UN	20,00	4,99	99,80
LOTE: 005	24	49971	ENGRENAGEM 238388	PROFER	UN	5,00	93,00	465,00
LOTE: 005	25	49968	ENGRENAGEM 238887	PROFER	UN	5,00	79,00	395,00
LOTE: 005	26	49966	ENGRENAGEM 241145	PROFER	UN	5,00	83,00	415,00
LOTE: 005	29	49944	ENXADA DO SULCADOR	TRATOR	UN	10,00	54,00	540,00
LOTE: 005	34	49923	MOLA 225559	PROFER	UN	10,00	101,00	1.010,00
LOTE: 005	35	49922	MOLA DISCO DE CORTE	PROFER	UN	5,00	99,00	495,00
LOTE: 005	37	49945	PARAFUSO M6X25	FEY	UN	10,00	1,15	11,50
LOTE: 005	44	49964	PINHÃO Z10	SID LINE	UN	10,00	91,00	910,00
LOTE: 005	45	49919	PINO 106349	TRATOR	UN	10,00	16,00	160,00
LOTE: 005	46	49931	PINO 81901896	TRATOR	UN	5,00	29,90	149,50
LOTE: 005	48	49950	PINO ELASTICO 5X22	FEY	UN	10,00	2,05	20,50
LOTE: 005	51	49977	PINO SUPORTE 85801079	TRATOR	UN	5,00	163,00	815,00
LOTE: 005	59	49975	RASPADOR	TRATOR	UN	5,00	39,90	199,50
LOTE: 005	64	49941	RETENTOR COMANDO VALVULAS 02178BRG	AGEL	UN	10,00	16,65	166,50
LOTE: 005	72	49913	TAMPA DO MANCAL	SID LINE	UN	10,00	8,30	83,00
LOTE: 006	1	49985	CAIXA DE TRANSMISSÃO P/ POLIAS	JELLS	UN	1,00	724,00	724,00
LOTE: 006	3	49982	EIXO CARDAN E CRUZETAS	JELLS	UN	2,00	1.349,00	2.698,00

LOTE: 006	6	49986	RODA GUIA	PROFER	UN	2,00	258,00	516,00
LOTE: 007	3	54027	PISTÃO DE ACIONAMENTO DO CANO DE DESCARGA	PROFER	UN	2,00	1.108,00	2.216,00
LOTE: 007	4	54025	ROLAMENTO GE 50	FAG	UN	4,00	174,00	696,00
LOTE: 008	3	54036	CENTRO DA COROA DE BRONZE	CREMASCO	UN	2,00	398,00	796,00
LOTE: 008	6	54038	EIXO DO ROTOR	CREMASCO	UN	2,00	499,00	998,00
LOTE: 008	8	54034	ENGRENAGEM 22 DENTES	CREMASCO	UN	2,00	224,00	448,00
LOTE: 008	9	54030	FACA DE CORTE	CREMASCO	UN	20,00	61,00	1.220,00
LOTE: 008	10	54029	MOLA DO ESTICADOR	CREMASCO	UN	2,00	64,90	129,80
LOTE: 009	1	54040	CHAVETA DE SEGURANÇA PARA PINO	JELLS	UN	8,00	28,30	226,40
LOTE: 009	3	54039	PINO DE ENGATE	PROFER	UN	8,00	36,66	293,28
LOTE: 010	2	54045	CRUZETA DO CARDAN	IAC	UN	2,00	503,00	1.006,00
LOTE: 010	4	54044	ESTEIRA DO LANÇO	IAC	UN	2,00	624,00	1.248,00
LOTE: 010	5	54042	PINO DE ENGATE	PROFER	UN	4,00	49,00	196,00
LOTE: 011	2	54047	PINO DE ENGATE	PROFER	UN	20,00	63,00	1.260,00
LOTE: 014	1	54056	CHAVETA DE SEGURANÇA PARA PINO	PROFER	UN	20,00	22,00	440,00
LOTE: 014	2	54055	PINO DE ENGATE	PROFER	UN	20,00	56,00	1.120,00
LOTE: 015	2	54059	CRUZETAS	AENCO	UN	3,00	99,00	297,00
LOTE: 015	4	54058	PINO DE ENGATE	PROFER	UN	4,00	27,00	108,00
LOTE: 016	1	54061	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	TRATOR RIO	HR	250,00	145,00	36.250,00
LOTE: 018	1	54067	BICOS INJETORES - FORD 7630	DELPHI	UN	24,00	428,00	10.272,00
LOTE: 018	3	54065	BOMBA INJETORA - FORD 7630	DELPHI	UN	2,00	3.900,00	7.800,00
LOTE: 018	4	54066	BOMBA INJETORA - TRAMONTINI FRUTEIRO	BOSCH	UN	1,00	2.350,00	2.350,00
LOTE: 018	5	54063	RETÍFICA DE MOTOR FORD 7630	TRATOR RIO	UN	1,00	17.000,00	17.000,00
LOTE: 018	6	54064	RETIFICA DE TRAMONTINI FRUTEIRO	TRATOR RIO	UN	1,00	10.800,00	10.800,00
LOTE: 019	4	50046	ARTICULAÇÃO (24x20) - 84996830/31 DELR	DELAROSA	UN	10,00	274,00	2.740,00
LOTE: 019	6	50026	BANCO 4630 A 8030 (UNIVERSAL) - 9575563	VARELA	UN	3,00	1.146,00	3.438,00
LOTE: 019	7	50048	BARRA DIR. 5630 A 8030 - 85996830 DELR	DELAROSA	UN	20,00	649,00	12.980,00
LOTE: 019	8	50049	BARRA ESQ. 5630 A 8040 - 84996831 DELR	TRA	UN	20,00	399,00	7.980,00
LOTE: 019	12	50066	BOMBA ALIMENTADORA - FORD 7630 INDISA	INDISA	UN	10,00	308,00	3.080,00
LOTE: 019	17	49999	BUCHA 290/2/5/6 - 84996796	CIAMET	UN	10,00	49,90	499,00
LOTE: 019	18	50000	CARCAÇA ARTICULADA LD - 84996788	PANEGOSSI	UN	3,00	1.864,00	5.592,00
LOTE: 019	21	50074	CONJUNTO ESTABILIZADOR DO HIDRAULICO - FORD 7630	TRA	UN	4,00	530,00	2.120,00
LOTE: 019	24	50007	CRUZETA (CZ208 STAHL) - CC1031	STAHL	UN	10,00	58,30	583,00
LOTE: 019	26	50064	DISCO AÇO TRANSMISSÃO DUAL POWER FORD 7630 UNITEC	UNITEC	UN	10,00	124,00	1.240,00
LOTE: 019	27	50019	DISCO ACOTRANSMISSÃO-5630A8030 - C0NN7B442A M OL D	MOLDMIX	UN	30,00	58,00	1.740,00
LOTE: 019	28	50016	DISCO EMBREAGEM (16 PASTILHAS-MODERNO)5 9 9, 7 5 - 73401931	LUK	UN	5,00	1.370,00	6.850,00
LOTE: 019	29	50020	DISCO INTERNO - E0NN7Z031AAU T I T	MOLDMIX	UN	30,00	78,00	2.340,00
LOTE: 019	31	50042	EIXO HIDRAULICO - E3NN544AB PANE	PANEGOSSI	UN	3,00	612,00	1.836,00
LOTE: 019	33	50014	EIXO PILOTO P/ DISCO ESTRIA GRO - E2NN7017EA S O T R	VALFER	UN	3,00	769,00	2.307,00
LOTE: 019	34	50062	EMBREAGEM DUAL POWER(E0NN7R036AB) - EATON	EATON	UN	3,00	2.580,00	7.740,00
LOTE: 019	35	50060	ENGRENAGEM DUAL POWER - C9NN7R010A EATON	EATON	UN	5,00	858,00	4.290,00
LOTE: 019	36	49995	ENGRENAGEM TRAÇÃO 4X4 - 84996807	DELAROSA	UN	10,00	226,00	2.260,00
LOTE: 019	38	50076	FILTRO DE AR EXTERNO - FORD 7630 - DELPHI	DELPHI	UN	10,00	141,00	1.410,00
LOTE: 019	39	50077	FILTRO DE AR INTERNO - FORD 7630 -DELPHI	DELPHI	UN	10,00	66,00	660,00
LOTE: 019	41	50010	FILTRO LUBRIFICANTE 71028 - E5NN6714AA DE LP	DELPHI	UN	25,00	20,80	520,00
LOTE: 019	43	50027	G RADE RADIADOR FAROL LATERAL - EONN8200AAD	DURAMETAL	UN	3,00	199,00	597,00
LOTE: 019	44	50028	GRADE RADIADOR FAROL EMBUTIDO - 9579836	DURAMETAL	UN	3,00	199,00	597,00
LOTE: 019	47	50081	JOGO DE JUNTA COMPLETO MOTOR - FORD 7630 SPAAL	SPAAL	UN	5,00	458,00	2.290,00
LOTE: 019	48	50078	JUNTA CABEÇOTE DE COBRE - FORD 7630 SPAAL	SPAAL	UN	5,00	191,00	955,00
LOTE: 019	50	50079	JUNTA TAMPA DE VALVULA - FORD 7630 SPAAL	SPAAL	UN	5,00	141,00	705,00
LOTE: 019	54	50065	PARALAMA DIANTEIRO DIR/ESQ. FORD 7630	DURAMETAL	UN	6,00	633,00	3.798,00
LOTE: 019	55	49996	PINHÃO DA TRAÇÃO 4X4 - 84996804	ZF	UN	6,00	308,00	1.848,00
LOTE: 019	56	50004	PLANETARIA 04 ENGRENAGENS - 9579264	ZF	UN	10,00	1.539,00	15.390,00
LOTE: 019	58	50017	PLATO EMBR. 7630 MEMBRANA ALTA -	LUK	UN	5,00	1.133,00	5.665,00
LOTE: 019	60	50047	PONTEIRAS PARA BARRA DIR. ESQ (24x20) - 80293100 TANK	TANAKA	UN	10,00	208,00	2.080,00
LOTE: 019	62	50071	RADIADOR DE ÓLEO - FORD 7630	VISCONDE	UN	3,00	1.999,00	5.997,00
LOTE: 019	63	50045	REPARO CILINDRO DIR. HIDROST. TRAT - EDPN3301AA AGEL	AGEL	UN	10,00	41,00	410,00
LOTE: 019	65	50050	RETENTOR (K7) APL-345/350 - 9579224 AGEL	AGEL	UN	20,00	78,00	1.560,00
LOTE: 019	66	50052	RETENTOR APL-345/350 - 81272600 SF	ZF	UN	20,00	199,00	3.980,00
LOTE: 019	68	50051	RETENTOR CUBO DIANTEIRO 885/98 - 9579224 AGEL	AGEL	UN	20,00	113,00	2.260,00
LOTE: 019	69	50057	RETENTOR SEMI-EIXO - 3603236 ZF	ZF	UN	20,00	24,99	499,80
LOTE: 019	70	50001	RETENTOR SEMI-EIXO - 9579222	ZF	UN	20,00	25,80	516,00
LOTE: 019	72	49994	ROLAM. ENGRENAGEM PLANETARIA - 84996806	ZF	UN	10,00	97,00	970,00
LOTE: 019	74	50053	ROLAMENTO CUBO DIANT. 880/1180 - 80561200 AS	ASFERSA	UN	10,00	311,00	3.110,00
LOTE: 019	75	50054	ROLAMENTO DE TRAÇÃO 345/350 - 3176330 ROLM	GIR	UN	10,00	190,00	1.900,00
LOTE: 019	76	50013	ROLAMENTO EIXO PILOTO - C5NNN779B	FAG	UN	10,00	124,00	1.240,00
LOTE: 019	79	50034	ROLAMENTO EIXO PILOTO - C5NNN779B ROLM	GIR	UN	5,00	129,00	645,00
LOTE: 019	80	50036	ROLAMENTO EMBREAGEM - 3585341 AS	ASFERSA	UN	5,00	162,00	810,00
LOTE: 019	83	50038	ROLAMENTO EMBREAGEM - 3585341 USIF	USINAFER	UN	5,00	124,00	620,00
LOTE: 019	86	50037	ROLAMENTO EMBREAGEM 65X (10.52) - 3585341 BRB	BRB	UN	5,00	115,00	575,00
LOTE: 019	89	50023	TANQUE AXILIAR LINHA 30 - 9575582	TECTANQ	UN	2,00	899,00	1.798,00
TOTAL								270.784,58

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 173/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: WILSON DUNICE ME
CNPJ.: 20.189.307/0001-90
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 24.709,00 (vinte e quatro mil, setecentos e nove reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 30/09/2019 ATÉ 29/09/2020
ASSINATURA: 30/09/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) WILSON DUNICE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	49889	CHAPINHA 4 FUROS GRANDE	BECKER	UN	10,00	240,00	2.400,00
LOTE: 001	2	49888	DISCO DE CORTE COMPLETO COM SUPORTE E MOLAS	BECKER	UN	5,00	1.912,00	9.560,00
LOTE: 001	7	49890	UNHA PE DE PATO	BECKER	UN	10,00	56,50	565,00
LOTE: 003	2	49896	DISCOS 26" GRADE ARADORA	CARELLI	UN	16,00	207,00	3.312,00
LOTE: 003	10	49898	SEPARADORES DE DISCOS GRADE ARADORA	CARELLI	UN	8,00	59,50	476,00
LOTE: 008	2	54032	CARDAN	CREMASCO	UN	2,00	1.349,00	2.698,00
LOTE: 008	5	54035	COROA DA ROSCA SEM FIM	CREMASCO	UN	2,00	1.307,00	2.614,00
LOTE: 013	1	54053	CARDAN	TRITON	UN	1,00	1.832,00	1.832,00
LOTE: 013	2	54052	JOGO DE PALHETAS DA BOMBA	TRITON	UN	2,00	366,00	732,00
LOTE: 013	3	54054	MANGUEIRA DE SUCÇÃO 100 mm	TRITON	M	10,00	52,00	520,00
TOTAL								24.709,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:EE3F72EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019

Ref. Pregão Presencial nº 097/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pica Pau, nº1211, Centro, CEP nº86.700-100, fone nº43-3275-3105, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº01.328.535/0001-59, representada pela Sra. **MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Azulinho, nº182, na cidade de Arapongas - PR, portadora do RG nº 78576740 e do CPF nº 878.622.989-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos de urgência e emergência, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 097/2019, devidamente homologado pelo Município em 31/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	CPR	83.000	19226	Carvedilol, 25mg	0,1320	10.956,00	GERMED

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.956,00 (dez mil novecentos e cinqüenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:42B30198

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2019

Ref. Pregão Presencial nº 110/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **M GIROLDO DECORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.900.026/0001-51, com sede à Rua Pion. Olinto Mariani, nº 334, Sala 05, Jardim Diamante, na cidade de Maringá – PR, CEP 87024-010, Fone (44) 3354-1883/99926-8950/99947-6055, email passoapassodecor@gmail.com, representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS GUERRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.172.875-6 e do CPF nº 517.939.389-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de persianas com instalação, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 110/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	M2	850	46642	Persianas horizontais em alumínio 25mm, instalada, diversas cores	81,00	68.850,00	IMPERIUM

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de serviço e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***M GIROLDO DECORA LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:AB987CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2019

Ref. Pregão Presencial nº 113/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64, com sede à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 3, Jardim Vale das Perobas, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86709-742, Fone (43) 3252-7897, e-mail valdir@grupovscosta.com.br / licitacao@grupovscosta.com.br, representada pelo Senhor **VALDIR DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 4.217.497-1 e do CPF nº 563.814.419-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de equipamentos a serem utilizados no raio x, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 113/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	cjt	2	52956	Chassis 24x30 com ecran	895,00	1.790,00	LUMA-KIRAN
3	cjt	2	52957	Chassis 30x40 com ecran	1.258,00	2.516,00	LUMA-KIRAN

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem atender os prazos de garantia do fabricante.
3 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
6 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.306,00 (quatro mil, trezentos e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5 - Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0878B13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

Ref. Pregão Presencial nº 104/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.640.302/0001-03, com sede à Rua Jorge Lacerda, nº 272, Centro, na cidade de São Bento do Sul – SC, CEP 89280-174, Fone (47) 3633-5554, email licitafgs@gmail.com,

representada pelo Senhor **ADEMIR PEDRO GONSCHOROVSKI JUNIOR**, brasileiro, representante, portador do RG nº 4.358.303 e do CPF nº 058.696.599-81, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 104/2019, devidamente homologado pelo Município em 14/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
48	und	63	18842	ELASTICO Nº 16 LARGURA 10MM	3,20	201,60	DAMENNY
52	MT	125	31370	Feltro, cores a escolher e estampas variadas, com 1,40 largura	10,90	1.362,50	DECORAMA
54	und	63	31375	Fio especial para crochê e tricô 100% polipropileno com brilho - novelo 500m - mínimo 10 cores a escolher	7,95	500,85	CIRCULO
117	MT	250	31451	Tecido adamascado 52% Algodão 48% viscose 1,40 de largura	22,86	5.715,00	MARATEX
118	MT	250	31452	Tecido atoalhado 1,40 de largura, 100% algodão, cores a escolher	16,90	4.225,00	MARATEX
123	MT	250	31457	Tecido de oxford para tolha de mesa, estampado, 1,40 de largura	8,14	2.035,00	DELFIN
126	MT	250	31460	Tecido juta com fio dourado/prateado, 90 cm. de largura	10,90	2.725,00	SANTA MONICA
130	MT	250	31464	Tecido para patwork 100% algodão, 1,40 cm de largura, cores e estampa a escolher	12,90	3.225,00	MARATEX
149	und	375	31484	Toalha de banho para pintar, medida 68X1,40cm, boa qualidade 100% algodão	17,49	6.558,75	FISCHER

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 26.548,70 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) a ser pago conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA – ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:61CD8C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2019

Ref. Pregão Presencial nº 111/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **LACTOSOJA – SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.753.787/0001-20, com sede à Rua Conselheiro Cândido de Oliveira, nº 461, Vila Anastácio, na cidade de São Paulo – SP, CEP 05093-010, Fone (11) 3641-9811, e-mail contato@lactosoja.com.br, representada pelo Senhor **RODRIGO RIBEIRO DE MORAES**, brasileiro, divorciado, diretor comercial, portador do RG nº 16.602.808-3 e do CPF nº 088.430.528-70, residente na Rua Professor João Arruda, nº 134, na cidade de São Paulo – SP, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos para produção de leite de soja, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 111/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	KG	10	52950	Fita teflon adesiva - Espessura: 0,13 micras; largura: 19 mm; comprimento: 15m	90,00	900,00	ALFLON
2	KG	40	52951	Essências diversos sabores para a produção de leite ou iogurte de soja. Rendimento: 01 litro para 100 litros de leite de soja. Sabores disponíveis: morango, banana, baunilha, uva, chocolate, coco branco, coco queimado, abacaxi.	34,90	1.396,00	UBF
3	KG	20	52952	Antiespumante líquido (reduz a espuma no leite/iogurte)	48,00	960,00	AROMAX
4	KG	6	52953	Jogo de tela de nylon para centrífuga 370 x 47 tipo manga	140,00	840,00	P.I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contanto o prazo após a emissão da A.F., no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
8. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
9. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
12. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
13. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*LACTOSOJA – SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E91A4F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

Ref. Pregão Presencial nº 104/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **HERNANDES & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.798.806/0001-84, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 226, Sala 13, 1º Andar, Novo Bandeirantes I, na cidade de Cambé – PR, CEP 86187-120, Fone (43) 3062-0970, email hernandesecia@hotmail.com, representada pelo Senhor **AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº 4.289.405-2 e do CPF nº 726.831.809-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 104/2019, devidamente homologado pelo Município em 14/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	und	25	31318	Betume, vidro de 100 ml.	4,27	106,75	ACRILEX
26	und	63	31327	Caixa de chá mdf com 3 repartições e tampa, altura de 8cm e 22cm de comprimento de 12 cm. de altura	9,90	623,70	BELAS ARTES
50	M2	125	31364	Entretela termocolante para Patwork 90 cm de largura	6,29	786,25	FIORELA
58	und	125	47092	Fita de cetim fina, nº 1, com 100 metros, cores a escolher	8,30	1.037,50	KIT
63	und	125	31383	Fita de cetim larga, nº 9, com 10 metros, cores a escolher	5,35	668,75	KIT
72	und	63	31400	Linha Clea 100% algodão novelo (1000 mts), mínimo 10 cores a escolher	10,59	667,17	CIRCULO
82	und	125	31410	Meadas de linha para bordar, cores variadas	1,32	165,00	CIRCULO
94	und	438	31425	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 35/36, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	16,56	7.253,28	HAVAIANAS
96	und	438	31427	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 39/40, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	16,56	7.253,28	HAVAIANAS
109	MT	125	31443	Plumante médio 1,40x1,00	5,31	663,75	ATIMAN
119	MT	188	31453	Tecido cânhamo grosso para bordar 100% algodão	22,90	4.305,20	ESTILOTEX
125	MT	150	31459	Tecido etamine 100% algodão para ponto cruz de 1,40 de largura	14,90	2.235,00	DOHLER
128	MT	188	31462	Tecido para bordar vagonite, 1,40 de largura, 100% algodão	18,85	3.543,80	ESTILOTEX
133	MT	250	31467	Tecido xadrez branco 100% algodão para bordar, 1,40 cm de largura	17,80	4.450,00	DOHLER
134	MT	313	31468	Tecido xadrez colorido para bordar, 100% algodão, cores a escolher, 1,40 largura	17,80	5.571,40	DOHLER
150	und	250	31485	Toalha de mão para bordar, medida 33 x 50 cm, 100% algodão, boa qualidade 1 ª linha	3,31	827,50	DOHLER
152	und	313	31487	Toalha de rosto para bordar, medida 49 x 80 cm., 100% algodão, boa qualidade, 1º linha	8,68	2.716,84	DOHLER
154	und	250	31489	Toalha de visita para bordado, 100%algodão, boa qualidade 1ª linha	3,58	895,00	DOHLER

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 43.770,17 (quarenta e três mil, setecentos e setenta reais e dezessete centavos) a ser pago conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***HERNANDES & CIA LTDA – EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4657928F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Ref. Pregão Presencial nº 148/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 07.270.992/0001-16, com sede à Rua Manoel Maximo dos Santos, nº 042, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 82960-050, fone (41) 3226-1176, e-mail: tfpm.comercial@hotmail.com, representada pela Sra. **TACILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 65531240 e do CPF nº 035.776.529-73, residente na Rua Manoel Maximo dos Santos, nº 042, na cidade de Curitiba – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Discriminação	R$ Unit.	Marca
289	und	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W TUBULAR NACIONAL BRANCA	19,59	SANLIGHT

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:204DFCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019

Ref. Pregão Presencial nº 104/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.574.064/0001-08, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 1054, Centro, na cidade de Santa Rosa – RS, CEP 98780-750, Fone (55) 3511-3894, email cllsantarosa08@gmail.com, representada pela Senhora **VERENISE RATHKE**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 60.557.342-37 e do CPF nº 615.908.860-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 104/2019, devidamente homologado pelo Município em 14/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	63	31295	Agulha de bordar nº 22 e 24	0,39	24,57	COATS
56	und	125	31377	Fita amarrada para laços, várias larguras, cores a escolher	28,50	3.562,50	REGINA
66	und	125	31392	Folha para decoupagem vários tamanhos e cores a escolher	4,29	536,25	LITOARTE
71	und	63	31398	Lesse 100% algodão bordado com 10m e 5cm de largura	16,50	1.039,50	ART E COR
173	und	63	31511	Zíper para jaqueta 60cm, preto, cinza, royal e marinho	0,95	59,85	SANCRIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.222,67 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) a ser pago conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6A7104DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019- CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019
CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, para a Admissão de Pessoal de natureza Efetiva, e institui o "Checklist" para Nota de Conferência do Controle Interno"

APROVAÇÃO EM: 30/08/2019
TERMO DE APROVAÇÃO: Nº 05/2019
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Controle Interno.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE NORMATIZAR OS ATOS PARA ADMISSÃO de pessoal de natureza efetiva, a Administração Pública do Município de Salgado Filho, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem a finalidade de disciplinar os procedimentos de Admissão de Pessoal de natureza efetiva.
Art. 2º Objetiva-se a análise das documentações apresentadas pelos candidatos convocados e nomeados em cargos efetivos.
Art. 3º Busca a verificação da Regularidade e Legalidade conforme o que se dispõe na Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.

CAPÍTULO II
Da Abrangência

Art. 4º A presente Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Controle Interno.

CAPÍTULO III
Da Legalidade

Art. 5º Os procedimentos serão regidos pelas normas legais, conforme o caso:
I – Constituição Federal.
II- Lei Orgânica Municipal.
III- Plano Anual de Atividades do Controle Interno- PAACI.
IV- Lei Municipal Nº 34/2018, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho.
V- Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados de 2017.
VI- Demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes, que se façam necessário, ou venham a surgir posteriormente a esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
Dos conceitos

Art. 6º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:
Cargo Público: É o conjunto de conhecimentos, atitudes e habilidades previstas na estrutura organizacional do cargo que devem ser cometidos a um servidor.
Checklist: Lista de Controle.
Concurso Público: É a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei.
Nomeação: Forma de investidura em cargo público pode ser feito em caráter efetivo, condicionado a aprovação em concurso público.
Nota de Conferência: Ação ou efeito de averiguar atos realizados.
Posse: É a aceitação expressa das competências, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo compromissado.
Servidor Público: Pessoal legalmente investida em cargo público.

CAPÍTULO V
Dos procedimentos

Art. 7º Constatada a necessidade de admissão de pessoal de natureza efetiva, o Secretário interessado fará solicitação formal ao Chefe do Executivo, justificando a real necessidade, com no mínimo 03(três) dias de antecedência para publicação do edital de convocação. Anexo....

Art. 8º Analisada a solicitação, o Prefeito Municipal, assinará deferindo ou indeferindo o pedido.

§1º Se indeferido, o pedido será devolvido ao Secretário interessado.

§2º Se deferido, o Prefeito Municipal, observando as vagas, a ordem de classificação e a vigência do concurso público, procederá com a convocação por meio de edital a ser publicado na imprensa oficial.

Art. 9º O Departamento de Recursos Humanos se responsabilizará pela contagem dos prazos estipulados, e pela orientação quanto a documentação exigida.

Art. 10º O Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado, procederá com a conferência das cópias apresentadas com a documentação original do candidato, devendo exigir a apresentação de toda a documentação mínima exigida em edital.

Art. 11º Estando toda a documentação em conformidade com o edital, o Chefe do Executivo, nomeará o candidato através de ato de nomeação a ser publicado na imprensa oficial.

Art. 12º A Posse dar-se-á dentro dos prazos previstos no Estatuto Municipal, devendo o ato ser devidamente datado e assinado pelas partes interessadas.

Art. 13º Juntada a documentação necessária, deverá o Departamento de Recursos Humanos encaminhar solicitação de parecer sobre a regularidade ao Controle Interno Municipal, conforme modelo no Anexo III, da Instrução Normativa nº 02/2019.

Art. 14º A Controladoria Municipal fará análise da documentação entregue através de Nota de Conferência. Observando o Check List em Anexo II.

Art. 15º Após a Nota de Conferência, o Controle Interno, emitirá parecer sobre a Regularidade da referida nomeação, procedendo com as orientações necessárias.

Art. 16º Após o Chefe do Executivo Municipal dar seu ciente quanto a Nota de Conferência e o Parecer, é importante arquivar uma via desta análise na Pasta Funcional do(a) servidor(a) para fins de inspeção ou auditoria posterior.

CAPÍTULO VI
Das Responsabilidades

Art. 17º Compete ao Controle Interno:

§1º Promover a divulgação desta Instrução Normativa.
§2º Orientar os responsáveis e supervisionar a sua aplicação.
§3º Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações dos procedimentos de controle.
Art. 18º Compete as outras unidades:

§1º Atender as solicitações do Controle Interno, responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização.
§2º Alertar o Controle Interno sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
§3º Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os servidores zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 19º Esta Instrução Normativa pode ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.

Art. 20º Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 21º Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar um Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Salgado Filho, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações das mesmas.

Art. 22º Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno

ANEXO I
MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA ADMISSÃO

Ao
Exmo. Sr. (Prefeito)
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Digníssimo Prefeito,

Solicito, em nome da Secretaria_____ que seja realizada a convocação através do Concurso Público nº ___/20__, de_____ candidato (s) aprovado (s) do cargo de _____ , com a carga horária de_____.

JUSTIFICATIVA: (constar a justificativa para a solicitação da Admissão).

Salgado Filho, Estado do Paraná, em _____, de ____, de 20___.

Cordialmente,

_____
Nome do Secretário/Assinatura

( ) Deferido. Data___/___/____.
( ) Indeferido. Data___/___/____.

_____
Prefeito Municipal

ANEXO II
"CHECKLIST" PARA NOTA DE CONFERÊNCIA

	VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE NOMEAÇÃO				
Item 01	**Atos/documentos exigidos no edital de convocação:**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**	**Observação**
	Aprovação no Concurso Público?				Aprovado(a) em ---º lugar conforme edital de classificação Final nº ----.
	O(a) servidor(a) é brasileiro nato ou naturalizado?				
	O(a) servidor(a) tinha 18 anos completos na data de Contratação?				
	O(a) servidor(a) apresentou documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função?				
	O(a) servidor(a) apresentou cópia da Carteira expedida pelo Conselho respectivo ao seu cargo?				
	O(a) servidor(a) estava quite com as obrigações eleitorais?				
	O(a) servidor(a) estava quite com as obrigações militares?				Apenas se aplica quando o servidor for do sexo masculino.
	O(a) servidor(a) apresentou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais?				
	O(a) servidor(a) apresentou declaração de não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.				Declaração deve ser assinada e datada.
	O(a) servidor(a) apresentou declaração de não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse.				Declaração deve ser assinada e datada.
	O(a) servidor(a) apresentou declaração de não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.				Declaração deve ser assinada e datada.
	O(a) servidor(a) apresentou declaração de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei.				Declaração deve ser assinada e datada.
	O(a) servidor(a) apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.				Declaração deve ser assinada e datada.
	O(a) servidor(a) apresentou prova de gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município.				
	O(a) servidor(a) apresentou os documentos pessoais exigidos para contratação: -Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP; -Cédula de Identidade; -CPF/MF em situação regular; -PIS/PASEP; -Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos; -Certidão de nascimento ou casamento, quando couber; -01 (uma) foto 3x4 (recente); -Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;				
Item 02	**Atos/documentos referentes a Nomeação/Posse**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**	**Observação**
	Comprovação da existência do cargo e da vaga em Lei.				Sim constante na Lei Municipal nº ---
	Portaria de nomeação				Portaria de nº ----, datada de ------
	A nomeação foi publicada				Publicada no ------, na data -----, sob edição de nº ------.
	Consta Termo de Posse				

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:AC6BF375

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº04/2019- CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº04/2019
CONTROLE INTERNO

"Institui os "Checklists" para as Notas de Conferências a ser realizadas pelo Controle Interno sobre os Processos de Licitação, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de licitação"

APROVAÇÃO EM: 30/08/2019
TERMO DE APROVAÇÃO: Nº 06/2019
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Compras, Departamento de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração e Planejamento e Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER ROTINAS E NORMATIZAR A FISCALIZAÇÃO EXERCIDA PELO CONTROLE INTERNO nos Processos de Licitações, Dispensa de Licitação, e Inexigibilidade de Licitação, a Administração Pública do Município de Salgado Filho, RESOLVE:

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem a finalidade de orientar sobre a disposição dos documentos básicos nos processos administrativos de compras.
Art. 2º Objetiva-se instituir "Checklists" com as principais obrigações a serem cumpridas ao elaborar os processos citados no artigo anterior.

CAPÍTULO II
Da Abrangência

Art. 3º A presente Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Departamento de Licitações e Contratos, Departamento de Compras e o Departamento de Controle Interno.

CAPÍTULO III
Da Legalidade

Art. 4º Os procedimentos serão regidos pelas normas legais, conforme o caso:
I – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
II – Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão;
III- Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
IV- Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art.23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
V- Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
VI- Decreto Municipal nº 03/2019, de 17 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta;
VII- Decreto Municipal nº 12/2006, que regulamenta no âmbito no município de Salgado Filho, Estado do Paraná, a utilização da modalidade de licitação denominada aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.
VIII-Decreto Municipal nº 04/2013, de 21 de janeiro de 2013, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços;
IX- Plano Anual de Atividades do Controle Interno- PAACI.
XI- Lei Municipal Nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011, que criou o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município.
XII- Decreto Nº 012/2012 de 05 de março de 2012.
XIII- Instrução Normativa nº 01/2019 CI, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Secretarias Municipais para instrução, controle e gestão de processos administrativos de compras.
XIV- Demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto, que se façam necessário, ou venham a surgir posteriormente a esta Instrução Normativa;

CAPÍTULO IV
Dos conceitos

Art. 5º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:
Checklist: Lista de Controle.
Nota de Conferência: Ação ou efeito de averiguar atos realizados.

CAPÍTULO V
Dos procedimentos

Art. 6º Ocorrendo a necessidade de manifestação do Controle Interno, as unidades devem utilizar a Instrução Normativa nº 02/2019 como base para solicitação.

Art. 7º Controladoria Municipal fará análise da documentação entregue através de Nota de Conferência. Observando os Checklists em Anexo.

Art. 8º Após o Chefe do Executivo Municipal dar seu ciente quanto a análise, é importante arquivar uma via da manifestação para fins de inspeção ou auditoria posterior.

CAPÍTULO VI
Das Responsabilidades

Art. 9º Compete ao Controle Interno:

§1º Promover a divulgação desta Instrução Normativa.
§2º Orientar os responsáveis e supervisionar a sua aplicação.
§3º Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações dos procedimentos de controle.

Art. 10º Compete as outras unidades:

§1º Atender as solicitações do Controle Interno, responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização.
§2º Alertar o Controle Interno sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
§3º Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os servidores zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 11º Esta Instrução Normativa pode ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.

Art. 12º Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 13º Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar um Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Salgado Filho, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações das mesmas.

Art. 14º Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno

ANEXO I
"CHECKLIST" POSIÇÃO DOS DOCUMENTOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*Pregão Presencial
*Pregão Eletrônico
*Registro de Preços
*Concurso
*Concorrência
*Tomada de Preços
*Convite
*Leilão

Item	Atos/documentos	Sim	Não	Não se aplica	Folhas/ Observação
1	Capa do processo.				
2	Requerimento da secretaria/unidade solicitante. (Art. 8º, Parágrafo Único, Instrução Normativa nº 01/2019).				
3	Termo de Referência/Projeto Básico/Memorial descritivo e demais documentações as quais façam parte da solicitação (Art. 9º, Instrução Normativa nº 01/2019)				
4	Decreto Municipal nº 03, de 17 de janeiro de 2019. "Dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Salgado Filho/Pr."				
5	Pesquisas de preços. (Art. 9º, Parágrafo Único, e Art. 11º, Instrução Normativa nº 01/2019)				
6	Mapa de Preços. (Art. 11º, Parágrafo Único, Instrução Normativa nº 01/2019)				
7	Solicitação de abertura de licitação. (Art. 12º, Instrução Normativa nº 01/2019)				
8	Justificativa da escolha da modalidade. (Art. 13º, Instrução Normativa nº 01/2019)				
9	Justificativa para inviabilidade de utilizar-se o pregão eletrônico. (Apenas para Pregão Presencial/Registro de Preços)				
10	Ato de designação para função de Pregoeiro e equipe de apoio.				
11	Ato de designação da Comissão Permanente de Licitações.				
12	Autorização Chefe do Executivo. (Art. 14º, Instrução Normativa nº 01/2019)				
13	Despacho para o Procurador Jurídico.				
14	Pareceres: Parecer Jurídico(modalidade), Parecer Técnico (contábil). (Art. 15º e Art. 16º, Instrução Normativa nº 01/2019)				
15	Edital e seus anexos. (Art. 26º, Instrução Normativa nº 01/2019).				
16	Despacho a procuradoria jurídica. (Art. 27º, Instrução Normativa nº 01/2019).				
17	Parecer jurídico (edital e anexos). (Art. 27º, Instrução Normativa nº 01/2019).				
18	Autorização para abertura do processo de licitação. (Art. 28º, Instrução Normativa nº 01/2019).				
19	Aviso de Licitação. (Art. 28º, Instrução Normativa nº 01/2019).				
20	Publicações do Aviso de Licitação. (Art. 28º, Instrução Normativa nº 01/2019).				
21	Documentação das empresas participantes do certame.				
22	Ata da sessão de licitação.				
23	Parecer Jurídico (sobre o certame, apenas nos casos de interposição de recursos)				
24	Termo de Adjudicação/Homologação.				
25	Publicações do Termo de Adjudicação/Homologação.				
26	Extratos de Contratos/Ata/Documento Equivalente.				
27	Publicações dos Extratos de Contratos/Ata/Documento Equivalente.				
28	Contratos/Ata/Documento Equivalente assinado pelas partes interessadas.				
29	Aditivos quando couber.				
30	Publicações dos aditivos.				
31	Envelopes dos participantes.				
32	Contra Capa do Processo.				

Observação:
*Quaisquer documentações além dos autos citados acima, devem ser anexadas em ordem cronológica aos fatos.

ANEXO II
"CHECKLIST" DE ANÁLISE DOCUMENTAL MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº
Modalidade _____ Nº _____/_____

DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES DE LICITAÇÃO		Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
01	O processo está devidamente: (Art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93). *Autuado?				
	*Protocolado?				
	*Numerado?				
02	O requerimento:				
	*Consta a Unidade solicitante e os dados do responsável pela elaboração?				
	*Identifica o objeto de forma sucinta e clara, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso I?				
	*Especifica as quantidades do objeto?				
	*Especifica a Unidade de medida?				
	* Está assinado pelo responsável da unidade solicitante?				
03	O Termo de Referência, Projeto Básico ou Memorial Descritivo:				
	*Identifica o objeto de forma sucinta e clara, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso I?				
	*Possui as especificações dos itens, juntamente com a quantidade de cada um, e a unidade de medida?				

	*Menciona dados sobre a emissão da Nota Fiscal?				
	*Consta a forma de pagamento?				
	*Consta as obrigações da Contratada e Contratante?				
	* Está assinado pelo responsável por sua elaboração?				
	*Evidencia a forma, prazo e local das entregas ou prestações de serviços?				
	*Justifica e/ou motiva a necessidade de aquisição do objeto em questão?				
04	A pesquisa de preços: *A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das fontes, previstas no Art. 2º, do Decreto Nº 03, de janeiro de 2019?				
	*Observou-se no mínimo dois dos parâmetros do Art. 2º, do Decreto Nº 03, de janeiro de 2019, para obtenção do preço de referência, foi realizado cálculo com no mínimo 03(três) preços?				
	*Se couber, foi juntado aos autos justificativa para não utilização de no mínimo 03(três) preços?				
	*Foi utilizado outro método não disposto no Decreto Nº 03, de janeiro de 2019, para obtenção de pesquisa de preços?				
	*Se couber, foi anexado justificativa referente a utilização de métodos diversos aqueles previstos no Decreto Nº 03, de janeiro de 2019?				
	*Os fornecedores pesquisados são do ramo pertinente a contratação desejada?				
	*Todos os documentos que comprovam a pesquisas de preços, estão devidamente assinados e datados pelo servidor responsável?				
05	O Mapa de preços demonstra os valores coletados para orçamento e a média utilizada como base para formulação do preço máximo?				
06	A Modalidade indicada pela CPL é a correta para o objeto em questão?				
07	O Parecer Jurídico sobre a modalidade escolhida está analisado devidamente?				
08	O Parecer Contábil demonstra a existência de recursos orçamentários e com suas devidas dotações?				
09	O Parecer Jurídico sobre o edital e a minuta foi analisado devidamente?				
DO EDITAL DE LICITAÇÃO					
Preâmbulo		Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
10	Consta número de ordem em série anual? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)				
11	Consta o nome da repartição Interessada? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)				
12	Consta modalidade da licitação? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)				
13	Consta o Regime de Execução? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)				
14	Consta o tipo de licitação? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)				
15	Consta a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº8.666/93(Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)				
16	Consta o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)				
17	Consta a data de início da abertura dos envelopes? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)				
Do objeto e dos incisos I e seguintes do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.		Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
18	O objeto é um bem ou serviço comum? (Lei nº 10.520/02, Art. 1º)				
19	Foi definido o objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas ou características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável?				
20	Consta objeto da licitação, em descrição suscinta e clara? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso I.)				
21	Consta prazo e condições para assinatura do contrato/ata/documento equivalente ou retirada dos instrumentos, para execução e para entrega do objeto de licitação, e o prazo de vigência? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso II.)				
22	Consta sanções para o caso de inadimplemento? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso III.)				
23	Consta local onde poderá ser examinado e adquirido o edital/projeto básico/termo de referência? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso IV.)				
24	Consta que há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso V.)				
25	Consta condições para participação na licitação, em conformidade com os Arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e a forma de apresentação das propostas? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso VI.)				
26	Consta critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso VII.)				
27	Consta oslocais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso VIII.)				
28	Consta condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras. (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso IX.)				
29	Consta oso critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2ºdo art. 48?(Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso X.)				
30	Consta os critérios de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela?(Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XI.)				
27	Consta limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XIII.)				
28	Consta condições para pagamento? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XIV.)				
29	Consta Instruções e normas para recursos previstos em Lei? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XV.)				
30	Consta condições de recebimento do objeto de licitação? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XVI.)				
31	Consta as exigências que sejam de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme segue:				
	*Habilitação Jurídica.				
	*Qualificação Técnica.				
	*Qualificação econômica- financeira.				
	*Regularidade fiscal e trabalhista.				
	*Cumprimento no disposto no Inciso XXXII, do Art. 7º, CF.				
32	Consta sobre o Acompanhamento e a Fiscalização?				
Dos anexos que devem constituir o edital. (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º.)		Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
33	Consta termo de referência/projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos e outros complementos? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º, I.)				
34	Consta orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º, II.)				
35	Consta a minuta de contrato/ata/ou documento equivalente a ser firmado entre a Administração e o Licitante vencedor? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º, III.)				
36	Consta as especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação. (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º, IV.)				
Outras questões pertinentes ao processo:		Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
Para microempresas e empresas de pequeno porte:					
37	A licitação em questão privilegiou o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e o DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.				
Aviso de Licitação					
38	O aviso de licitação publicado contem a indicação o local que os interessados poderão ler e obter o texto				

	integral do edital e todas as informações sobre a licitação				
39	Os avisos de editais foram publicados com antecedência por no mínimo uma vez:				
	*Diário Oficial da União.				
	*Diário Oficial do Estado.				
	*Jornal Diário de Grande Circulação no estado.				
	*Jornal de circulação no município ou região.				
40	Foi respeitado o prazo mínimo para apresentação das propostas ou realização do certame? (08 dias úteis)				
41	Houve modificação do edital?				
	Se sim, houve a divulgação do novo texto reabrindo os prazos?				
Questões pertinentes as minutas e os contratos/atas de registro/documentos equivalentes:		Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
42	Consta cláusula a que se refere o objeto e seus elementos característicos? Art. 55, Inciso I, Lei nº 8.666/93.				
43	Consta cláusula a que se refere o regime de execução ou a forma de fornecimento? Art. 55, Inciso II, Lei nº 8.666/93.				
44	Consta o preço e as condições para pagamentos, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento? Art. 55, Inciso III, Lei nº 8.666/93.				
45	Consta os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso? Art. 55, Inciso IV, Lei nº 8.666/93.				
46	Consta a descrição dos créditos orçamentários? Art. 55, Inciso V, Lei nº 8.666/93.				
47	Consta menção as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução? Art. 55, Inciso VI, Lei nº 8.666/93.				
48	Consta os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas? Art. 55, Inciso VII, Lei nº 8.666/93.				
49	Consta sobre os casos de rescisão? Art. 55, Inciso VIII, Lei nº 8.666/93.				
50	Consta o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93? Art. 55, Inciso IX, Lei nº 8.666/93.				
51	Consta as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão? Art. 55, Inciso X, Lei nº 8.666/93.				
52	Consta a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu ao convite e à proposta do licitante vencedor. Art. 55, Inciso XI, Lei nº 8.666/93.				
53	Consta a Legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos? Art. 55, Inciso XII, Lei nº 8.666/93.				
54	Consta a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação? Art. 55, Inciso XIII, Lei nº 8.666/93.				
55	Foi eleito foro para dirimir dúvidas quanto ao contrato?				
Questões pertinentes ao certame:		Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
56	Os documentos exigidos no edital, originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidores da administração constam no processo?				
	-Documento 01;				
	-Documento 02; [...]				
57	Constam no processo, as originais das propostas escritas?				
58	Constam no processo, a ata de sessão?				
59	Se for o caso, constam no processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões?				
60	Se for o caso, constam no processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?				

ANEXO III
"CHECKLIST" POSIÇÃO DOS DOCUMENTOS NOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*Dispensa de Licitação: é o procedimento pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, contratando diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

*Inexigibilidade de Licitação: é o procedimento pelo qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa contratando diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Item	Atos/documentos	Sim	Não	Não se aplica	Folhas/ Observação
1	Capa do processo.				
2	Requerimento da secretaria/unidade solicitante. (Art. 8º, Parágrafo Único, Instrução Normativa nº 01/2019).				
3	Termo de Referência/Projeto Básico/Memorial descritivo e demais documentações as quais façam parte da solicitação (Art. 9º, Instrução Normativa nº 01/2019)				
4	Decreto Municipal nº 03, de 17 de janeiro de 2019. "Dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Salgado Filho/Pr."				
5	Pesquisas de preços. (Art. 9º, Parágrafo Único, e Art. 11º, Instrução Normativa nº 01/2019)				
6	Mapa de Preços. (Art. 11º, Parágrafo Único, Instrução Normativa nº 01/2019)				
7	Solicitação de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação (Art. 12º, Instrução Normativa nº 01/2019)				
8	Justificativa da escolha de dispensa de licitação, ou inexigibilidade de licitação. (Art. 13º, Instrução Normativa nº 01/2019).				
9	Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso. (Art. 26º, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).				
10	Razão da escolha do fornecedor ou executante, quando for o caso. (Art. 26º, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93).				
11	Justificativa do preço, quando for o caso. (Art. 26º, Inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).				
12	Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, no que couber. (Art. 26º, Inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93).				
13	Ato de designação da Comissão Permanente de Licitações.				
14	Autorização Chefe do Executivo. (Art. 14º, Instrução Normativa nº 01/2019)				
15	Despacho para o Procurador Jurídico.				
16	Pareceres: Parecer Jurídico (sobre a legalidade da escolha de dispensa Inexigibilidade de licitação), Parecer Técnico (contábil). (Art. 15º e Art. 16º, Instrução Normativa nº 01/2019).				
17	Termo de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação e anexos. (Art. 17º, Instrução Normativa nº 01/2019).				
18	Despacho a procuradoria jurídica. (Art. 18º, Instrução Normativa nº 01/2019).				
19	Parecer jurídico (sobre o termo e anexos). (Art. 19º, Instrução Normativa nº 01/2019).				
20	Documentações do fornecedor ou executante exigidos no Termo.				
21	Consulta realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, do fornecedor ou executante nas listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública.				
	SICAF				
	BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);				
	CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);				
	CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);				
	Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).				

	Consulta junto ao Portal do TCE/PR: https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx				
22	Parecer Jurídico (sobre as documentações do fornecedor ou executante)				
23	Termo de Adjudicação/Homologação.				
24	Publicações do Termo de Adjudicação/Homologação.				
25	Termo de Ratificação.				
26	Publicações do Termo de Ratificação.				
27	Contrato/ata/documento equivalente.				
28	Extratos de Contratos/Documento Equivalente.				
29	Publicações dos Extratos de Contratos/Documento Equivalente.				
30	Contratos/ Documento Equivalente assinado pelas partes interessadas.				
31	Contra Capa do Processo.				

Observação:
*Quaisquer documentações além dos autos citados acima, devem ser anexadas em ordem cronológica aos fatos.
ANEXO IV
"CHECKLIST" DE ANÁLISE DOCUMENTAL DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº
Dispensa/Inexigibilidade _____ Nº _____/_____

DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES DE LICITAÇÃO		Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
01	O processo está devidamente: (Art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93). *Autuado?				
	*Protocolado?				
	*Numerado?				
02	O requerimento:				
	*Consta a Unidade solicitante e os dados do responsável pela elaboração?				
	*Identifica o objeto de forma sucinta e clara, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso I?				
	*Especifica as quantidades do objeto?				
	*Especifica a Unidade de medida?				
	* Está assinado pelo responsável da unidade solicitante?				
03	O Termo de Referência, Projeto Básico ou Memorial Descritivo:				
	*Identifica o objeto de forma sucinta e clara, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso I?				
	*Possui as especificações dos itens, juntamente com a quantidade de cada um, e a unidade de medida?				
	*Menciona dados sobre a emissão da Nota Fiscal?				
	*Consta a forma de pagamento?				
	*Consta as obrigações da Contratada e Contratante?				
	* Está assinado pelo responsável por sua elaboração?				
	*Evidencia a forma, prazo e local das entregas ou prestações de serviços?				
	*Justifica e/ou motiva a necessidade de aquisição do objeto em questão?				
04	A pesquisa de preços: *A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das fontes, previstas no Art. 2º, do Decreto Nº 03, de janeiro de 2019?				
	*Observou-se no mínimo dois dos parâmetros do Art. 2º, do Decreto Nº 03, de janeiro de 2019, para obtenção do preço de referência, foi realizado cálculo com no mínimo 03(três) preços?				
	*Se couber, foi juntado aos autos justificativa para não utilização de no mínimo 03(três) preços?				
	*Foi utilizado outro método não disposto no Decreto Nº 03, de janeiro de 2019, para obtenção de pesquisa de preços?				
	*Se couber, foi anexado justificativa referente a utilização de métodos diversos aqueles previstos no Decreto Nº 03, de janeiro de 2019?				
	*Os fornecedores pesquisados são do ramo pertinente a contratação desejada?				
	*Todos os documentos que comprovam a pesquisas de preços, estão devidamente assinados e datados pelo servidor responsável?				
05	O Mapa de preços demonstra os valores coletados para orçamento e a média utilizada como base para formulação do preço máximo?				
06	A Justificativa da escolha de dispensa de licitação, ou inexigibilidade de licitação, está de acordo com as possibilidades constantes no Art. 24º e Art. 25º, da Lei Federal nº 8.666/93.				
07	A razão da escolha do fornecedor ou executante, e a justificativa do preço, estão de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 8.666/93?				
08	O Parecer Jurídico sobre a legalidade da escolha de dispensa ou inexigibilidade está analisado devidamente?				
09	O Parecer Contábil demonstra a existência de recursos orçamentários e com suas devidas dotações?				
10	O Parecer Jurídico sobre o Termo de dispensa ou inexigibilidade e seus anexos, foi analisado corretamente?				
TERMO DE DISPENSA OU TERMO DE INEXIGIBILIDADE		Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
11	Consta número de ordem em série anual? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)				
12	Consta o nome da repartição Interessada? (Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)				
13	Consta a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº8.666/93(Lei nº 8.666/93, caput Art. 40.)				
14	Consta objeto, em descrição suscinta e clara? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso I.)				
15	Consta Justificativa da escolha do processo, escolha do fornecedor e justificativa do preço?				
16	Consta prazo e condições para assinatura do contrato/ata/documento equivalente, para execução e para entrega do objeto, e prazo de vigência? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso II.)				
17	Consta sanções para o caso de inadimplemento? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso III.)				
18	Consta os critérios de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela?(Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XI.)				
19	Consta condições para pagamento? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XIV.)				
20	Consta condições de recebimento do objeto? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, Inciso XVI.)				

Dos anexos que devem constituir o Termo.		Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
21	Consta termo de referência/projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos e outros complementos? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º, I.)				
22	Consta a minuta de contrato/ata/ou documento equivalente a ser firmado entre a Administração e o escolhido? (Lei nº 8.666/93, Art. 40, § 2º, III.)				
Questões pertinentes as minutas e os contratos/atas de registro/documentos equivalentes:		Sim	Não	Não se aplica	Folhas/Observação
23	Consta cláusula a que se refere o objeto e seus elementos característicos? Art. 55, Inciso I, Lei nº 8.666/93.				
24	Consta cláusula a que se refere o regime de execução ou a forma de fornecimento? Art. 55, Inciso II, Lei nº 8.666/93.				
25	Consta o preço e as condições para pagamentos, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento? Art. 55, Inciso III, Lei nº 8.666/93.				

26	Consta os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso? Art. 55, Inciso IV, Lei nº 8.666/93.				
27	Consta a descrição dos créditos orçamentários? Art. 55, Inciso V, Lei nº 8.666/93.				
28	Consta menção as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução? Art. 55, Inciso VI, Lei nº 8.666/93.				
29	Consta os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas? Art. 55, Inciso VII, Lei nº 8.666/93.				
30	Consta sobre os casos de rescisão? Art. 55, Inciso VIII, Lei nº 8.666/93.				
31	Consta o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93? Art. 55, Inciso IX, Lei nº 8.666/93.				
32	Consta as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão? Art. 55, Inciso X, Lei nº 8.666/93.				
33	Consta a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu ao convite e à proposta do licitante vencedor. Art. 55, Inciso XI, Lei nº 8.666/93.				
34	Consta a Legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos? Art. 55, Inciso XII, Lei nº 8.666/93.				
35	Consta a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação? Art. 55, Inciso XIII, Lei nº 8.666/93.				
36	Foi eleito foro para dirimir dúvidas quanto ao contrato?				
	O fornecedor ou executante escolhido apresentou documentação relativa à habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do Art. 28 º da Lei Federal nº 8.666/93?				
38	O fornecedor ou executante escolhido apresentou documentação relativa à qualificação técnica, na forma do Art. 30º da Lei Federal nº 8.666/93?				
39	O fornecedor ou executante escolhido apresentou documentos referentes a qualificação econômico-financeira, Art. 31º da Lei Federal nº 8.666/93?				
40	O fornecedor ou executante apresentou documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista. Art. 29 º da Lei Federal nº 8.666/93?				
41	Na apresentação das certidões de regularidade verificou-se a autenticidade fazendo busca nos respectivos sites?				
42	Houve consulta em toda as listas oficiais que fornecem informações referentes as restrições para contratar com a Administração Pública?				
43	Houve o cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal, conforme Art. 27º, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93				
44	O escolhido apresentou declaração de Inidoneidade de acordo com o Art. 87º, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93				
45	O parecer sobre a legalidade das documentações foi analisado devidamente?				
46	Após parecer o processo seguiu o previsto no Art. 26º da Lei Federal nº 8.666/93?				
47	O Contrato/Ata/ ou documento equivalente está assinado entre as partes?				

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:F89CF594

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2019- CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2019
CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Auditorias Internas no âmbito do município de Salgado Filho/PR"

APROVAÇÃO EM: 30/08/2019
TERMO DE APROVAÇÃO: Nº 07/2019
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Todos os Departamentos e Secretarias do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER ROTINAS E NORMATIZAR OS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIAS INTERNAS, a Administração Pública do Município de Salgado Filho, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem a finalidade de orientar sobre os procedimentos a serem adotados na abertura de Auditorias Internas.
Art. 2º As Auditorias Internas tem como objetivo fornecer avaliação, conferência e assessoria ao gestor, observando os riscos, analisando a legislação vigente juntamente com os princípios norteadores da Administração Pública, contribuindo para a tomada de decisões.

CAPÍTULO II
Da Abrangência

Art. 3º A presente Instrução Normativa abrange todos os Departamentos e Secretarias do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
Da Legalidade

Art. 4º Os procedimentos serão regidos pelas normas legais, conforme o caso:
I– **Plano Anual de Atividades do Controle Interno- PAACI.**
II- **Lei Municipal Nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011,** que criou o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município.
III- **Decreto Nº 012/2012 de 05 de março de 2012.**
IV- **IN N° 15/2007 TCE/PR,** que regulamentou o Sistema de
Controle Interno.
V- **Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados de 2017.**
VI- **Demais legislação aplicável**, bem como as normas vigentes, que se façam necessário, ou venham a surgir posteriormente a esta Instrução Normativa;

CAPÍTULO IV
Dos conceitos

Art. 5º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:
Auditoria Interna: A auditoria interna é um dos instrumentos para realização da fiscalização financeira, orçamentária, operacional, contábil e patrimonial da administração pública e que cabe ao sistema de controle interno, por determinação constitucional (art.70, caput, CF/88). A Auditoria é um processo de análise onde se exige um tempo maior para a averiguação, visto a necessidade de investigação minuciosa de todo o processo, para apontamento de eventuais irregularidades, indicados os riscos no relatório de auditoria, será dado orientações conforme os achados, e posterior monitoramento.

Alerta I: Documento alertando a secretaria/departamento sobre os prazos estabelecidos no Relatório de Auditoria Interna.

Comunicação Interna: Documento para facilitar a comunicação entre o Controle Interno e as Secretarias/Departamentos**.**

Matriz de Achados: Documento contendo os relatos do Controlador, descrevendo sobre a situação encontrada, apontando irregularidades.

Matriz de Planejamento: É a fase onde haverá o planejamento para abertura de cada Auditoria Interna, haverá o registro das questões a serem abordadas, as Fontes de Informação as quais serão consultadas, os procedimentos a serem adotados, e os possíveis achados.

Monitoramento: O Controlador Interno fará o monitoramento a fim de averiguar se as recomendações e orientações estão sendo acatadas.

Plano Anual de Atividades do Controle Interno: Será elaborado um Plano Anual de Atividades do Controle Interno-PAACI juntamente com o Plano Anual de Auditoria-PAA, onde estará fixada as atividades as quais o Controle Interno dará prioridade, devendo utilizar uma metodologia para identificar as prioridades, que obedecerá a mensuração dos critérios e materialidade, criticidade e relevância.

Relatório de Auditoria Interna: Documento final sobre a Auditoria Interna, onde o Controlador expressa as suas orientações e recomendações.
CAPÍTULO V
Dos procedimentos

Art. 6º As **Auditorias Internas prioritárias** serão definidas após a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno-PAACI que compreende o Plano Anual de Auditoria-PAA.

Art. 7º As Auditorias Internas quando devidamente motivadas, podem ser solicitadas conforme Anexo I da Instrução Normativa Nº 02/2019.

Art. 8º Quando a Controladoria Municipal se manifestar sobre determinada análise e verificar irregularidades as quais gerem altos riscos aos recursos públicos, pode o Controle Interno abrir Auditoria para análise mais minuciosa sobre o assunto.

Art. 9º O programa de Auditoria é elaborado de forma padronizada e deve conter:
Local da Auditoria
Justificativa para Auditoria
Objeto da Auditoria
Objetivo da Auditoria
Os procedimentos a serem realizados
Data de Início/Data Fim

Art. 10º Após a escolha de cada objeto de Auditoria os trâmites passam a ser:
Elaboração de Resumo de Auditoria Interna, detalhando as informações do Art. 9º, juntamente com a elaboração da Matriz de Planejamento (Anexo I).
Posteriormente, será encaminhada Comunicação Interna ao Secretário/ Responsável e as partes interessadas sobre a abertura de Auditoria devendo lhes fornecer cópia do resumo.
Após comunicação de abertura de Auditoria Interna, o Controlador Interno responsável realizará a emissão de Formulário de Auditoria Interna (Anexo II).
Através das evidências detalhadas no Formulário de Auditoria Interna (Anexo II), será elaborado a Matriz de Achados (Anexo III)
Emissão do Relatório de Auditoria Interna, onde o Controlador fixará um prazo para regulamentação de qualquer situação, a secretaria/departamento auditado deve se manifestar sobre o processo de regularização dentro do prazo estabelecido.
Se a Secretaria/Departamento auditado não se manifestar dentro do prazo estabelecido no Relatório de Auditoria Interna, o Controlador emitirá o Alerta I.
Após a Manifestação da Secretaria/Departamento o Controlador realizará monitoramento a fim de averiguar se as recomendações foram atendidas.

CAPÍTULO VI
Das Responsabilidades

Art. 11º Compete ao Controle Interno:

§1º Promover a divulgação desta Instrução Normativa.
§2º Orientar os responsáveis e supervisionar a sua aplicação.
§3º Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações dos procedimentos de controle.

Art. 12º Compete as outras unidades:

§1º Atender as solicitações do Controle Interno, responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização.
§2º Alertar o Controle Interno sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

§3º Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os servidores zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 13º Esta Instrução Normativa pode ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.

Art. 14º Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 15º Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar um Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Salgado Filho, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações das mesmas.

Art. 16º Será dado conhecimento ao Chefe do Executivo Municipal sobre todos os procedimentos a serem realizados conforme descritos nesta Instrução Normativa**.**

Art. 17º Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno
ANEXO I
"Matriz de Planejamento"

NR	QUESTÃO DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	PROCEDIMENTOS	POSSÍVEIS ACHADOS
1		Informação nº 1:	Fonte de Informação nº1:	1: 2: 3:	ACHADO 1: ACHADO 2:

ANEXO II
"Formulário de Auditoria Interna (Check List)"

Questão de Auditoria				Secretaria:			
	Pontos de Verificação	Procedimentos de Coletas de Dados	Procedimentos de Análise de Dados	SIM	NÃO	N/A	Evidências
01		PCD 01:	PAD 01:				
EVIDÊNCIAS							
Item		Descrição					
CONDIÇÃO							
Item	Descrição						
EQUIPE							
Controlador Interno			Matrícula	Cargo			

SALGADO FILHO/PR, EM ___/___/____	
Controlador Interno	Secretário/Responsável
Portaria nº	Portaria nº

ANEXO III
"Matriz de Achados"

Achado 1

Condição

Evidências

Critério e Fonte do critério

Causa
Efeito

Recomendação
Comentários do Secretário/Responsável

SALGADO FILHO/PR, EM ___/___/____	
Controlador Interno	Secretário/Responsável
Portaria nº	Portaria nº

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:D28B1103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 81/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviço especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração e implementação dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR9 – "9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma analise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores, apontando seu coordenador – responsável pela execução do Programa. NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor vistoriado na data. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. Avaliações Quantitativas – para fins de elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, atendendo as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional e a Legislação vigente, contemplando os agentes físicos e químicos tais como, vibração de corpo inteiro, vibração de mãos e braços, poeira sílica livre, poeira respirável, hidróxido de sódio, fumos metálicos, varreduras de tintas e solventes, avaliação de calor, dosimetria de ruído, entre outros agentes encontrados nos ambientes laborais do Município, em quantidade suficiente para dar subsídio as medidas de segurança em cada atividade. PPP (Perfil Proflssiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. SOFTWARE Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. A licença de uso do software deverá ser disponibilizada em equipamento de informática (microcomputador) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, sendo que a instalação do sistema e treinamento dos usuários será de responsabilidade da contratada. O Software deverá comportar capacidade para gerenciar os dados referentes aos atestados de saúde ocupacional, agendamento de consultas médicas, exames complementares e seus respectivos resultados, audiometrias, programação de exames periódicos, emissão de relatórios de exames complementares por função, emissão de relatório anual do PCMSO, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), gerenciamento/visualização do PPRA, PCMSO, LTCAT, com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de EPI por função, de funções/cargos e atividades insalubres e/ou periculosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional. O software deverá gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do iE-Social.	POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA	POLIMED	12,00	1.396,25	16.755,00
1	2	Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para até 500 (quinhentos) servidores do município de Salto do Lontra para atendimento ao PCMSO (NR 7). Valor pago por unidade.	POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA	POLIMED	500,00	52,49	26.245,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA	43.000,00

Salto do Lontra, 30 de setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9DF6CDB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 75/2019
Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veículos Van com capacidade mínima para 15 passageiros com os seguintes opcionais ar-condicionado, bancos reclináveis, sem dias e datas pré-definidas	BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME	BAGIO TRANSPORTES	3.000,00	2,50	7.500,00
1	2	Veiculo micro-ônibus executivo leito com capacidade mínima para 26 de passageiros com os seguintes opcionais ar condicionado, bancos reclináveis, sem dias e datas pré-definidas	BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME	BAGIO TRANSPORTES	3.000,00	3,23	9.690,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME	17.190,00

Salto do Lontra, 30 de setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:71E96B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 114/2019

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais, no mês de setembro de 2019, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	Motorista	05	02
CLEONICE F. MACHADO DUARTE	6912/1	Zeladora	00	01
CLEVERSON A. RODRIGUES	6114/1	Motorista	03	03
CRISTIANE NEITZEL LAZARETTI	5746/1	Zeladora	00	01
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	06	02
EMERSOM E. ZIMMER	5010/1	Motorista	13	02
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	Motorista	01	00
GILMAR CHECHELELK	6106/1	Motorista	03	00
IARA BICHEL	3042/1	Aux. De Serviços Gerais	01	01
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	07	05
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola	00	10
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1	Motorista	04	03
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	Aux. de Enfermagem	07	04
JUREMA DOS SANTOS PADILHA	4081/1	Zeladora	00	01
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	03	02
NÁDIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de Enfermagem	**18**	**05**
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina	**02**	**02**
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	Técnico Agrícola	**00**	**02**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina	**04**	**04**
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	**01**	**02**
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	Motorista	**08**	**03**
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1	Zeladora	**00**	**01**
VANILDE HOLDEFER	6211/1	Zeladora	**00**	**01**
VICENTE BARRETE	930/1	Motorista de Ônibus	**17**	**05**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 30/09/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:935B3F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PUBLICA 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
32/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ADILSON JOSE DA ROCHA CPF: 026.093.759-21	20/09/2019	20/09/2020	R$ 238.319,00
33/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	AMILTON CARVALHO DE LIMA CPF: 541.553.989-15	20/09/2019	20/09/2020	R$ 120.840,00
34/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ANA SALETE DE OLIVEIRA CPF: 610.851.709-34	20/09/2019	20/09/2020	R$ 22.082,00
35/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ANTONIO CARLOS LASKA CPF: 031.804.319-43	20/09/2019	20/09/2020	R$ 169.287,00
36/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ANTONIO LOURIDES DA ROCHA CPF: 186.159.029-68	20/09/2019	20/09/2020	R$ 161.121,60
37/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	CACILDA LEPREVOST THEURER CPF: 661.704.609-97	20/09/2019	20/09/2020	R$ 99.736,00
38/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	CLAUDETE CAMARGO DE LIMA CPF: 052.098.129-44	20/09/2019	20/09/2020	R$ 136.842,00
39/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	CLEONICE APARECIDA SIMÕES CPF: 063.941.339-06	20/09/2019	20/09/2020	R$ 194.764,80
40/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	CLEVERSON DIEGO ANDRADE CPF: 082.774.379-35	20/09/2019	20/09/2020	R$ 349.453,10
41/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANO CNPJ: 08.428.520/0001-01	20/09/2019	20/09/2020	R$ 17.567,00
42/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS TIJUCAS DO SUL CNPJ: 28.756.536/0001-50	20/09/2019	20/09/2020	R$ 232.943,80
43/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	DANIEL FLORINDO DOS SANTOS CPF: 050.866.189-75	20/09/2019	20/09/2020	R$ 419.445,10
44/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	FRANCISCO NADIR DE MELO CPF: 622.336.109-20	20/09/2019	20/09/2020	R$ 89.743,00
45/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	GEOVANE DE LIMA LEPREVOST CPF: 919.114.439-68	20/09/2019	20/09/2020	R$ 216.313,00
46/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA CPF: 052.012.589-48	20/09/2019	20/09/2020	R$ 1.276,00

	EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
47/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	JOÃO VICTOR PIVOVAR CPF: 133.299.679-51	20/09/2019	20/09/2020	R$ 166.487,00
48/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	JOSE AUGUSTO DUNKEL CPF: 779.651.409-34	20/09/2019	20/09/2020	R$ 43.050,00
49/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	LUIS RICARDO PIVOVAR CPF: 078.605.949-43	20/09/2019	20/09/2020	R$ 188.177,00
50/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PAULO FULAS CPF: 354.452.039-72	20/09/2019	20/09/2020	R$ 22.578,00
51/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PEDRO ARNOLDO DE LIMA CPF: 359.514.199-72	20/09/2019	20/09/2020	R$ 218.027,00
52/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ROMILDO JOSE BECKER CPF: 842.929.549-68	20/09/2019	20/09/2020	R$ 205.322,00
53/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	SEBASTIANA APARECIDA RODRIGUES SANTOS CPF: 029.938.969-38	20/09/2019	20/09/2020	R$ 419.445,10

Tijucas do Sul, 30 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:426290F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: LEONARDO A VERZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0002-76, com sede localizada na Rua Pedro Mazurechen, Nº 133, no Município de Porto União-SC, CEP 89.400-000, neste ato representada por Leonardo André Verza, portador da cédula de identidade Nº 8.777.590-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 040.950.039-95.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática em atendimento aos termos do Memorando nº 05/2019 do Departamento da Tecnologia da Informação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 352/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 141/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - MATERIAIS INFORMÁTICA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ADAPTADOR DE TOMADA ADAPTADOR PARA PADRÃO UNIVERSAL. (RÉGUA / FILTRO DE LINHA)	KITEC	UND	10,00	12,90	129,00
2	ADAPTADOR USB WIRELLES N 300 MBPS	MERCUSYS	UND	20,00	44,90	898,00
3	Alcool Isopropilico Embalgem 110 ml Limpa Placa e contatos eletronicos alcool Isopropilico 110ml 99,8% Pureza (%m/*m), mínimo:.....99,8% Densidade20/20°C:.....0,785 – 0,787 Acidez como ácido acético, (%m/m0, máximo:.....0,002 Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C).....81,5 83,0 Água, (%m/m), máximo:.....0,10 Densidade do líquido 20/20°C.....0,7837 Densidade do vapor (ar = 1).....2,1 Pressão de vapor.....4,444Kpa (20°C) Solubilidade em água.....Completa	IMPLASTEC	UND	10,00	4,90	49,00
4	ALICATE CRIPAMGEM DE CABO DE REDE RJ45 COM LAMINA DESCASCADORA DE FIO.	SECCON	UND	1,00	35,68	35,68

5	BATERIA (PILHA) PARA PLACA MÃE CMOS	VINIK	UND	50,00	1,19	59,50
6	CABO DE IMPRESSORA HIGH SPEED 2.0 USB 1 OU 2 METROS	VINIK	UND	50,00	5,90	295,00
7	CAIXA DE CABO DE REDE CABO DE REDE PAR TRANÇADO 305 METROS.	NEXT	UND	20,00	196,68	3.933,60
8	CONECTOR RJ45 (PLUG) PARA INTERNET	VINIK	UND	600,00	0,40	240,00
9	DVD-R GRAVÁVEÇ BGD 16X ELGIN PT 25 UN	MULTILASER	UND	100,00	23,31	2.331,00
10	ESTABILIZADOR DE ENERGIA Potência nominal 500VA/500W Tensão nominal de entrada 115/220V Faixa de tensão de entrada (V~)89,1-140/176-264V Tensão nominal de saída 115V Seleção de entrada automática Frequência 60Hz Corrente nominal de entrada (A~) 4,9/2,6 Microprocessado Sim Amostragem True RMS: sim Tipo de acionamento: rele Proteção contra sobreaquecimento: sim, com reamer automático (fusível autorregenerativo) Proteção contra sobtensão e sobretensão: sim, com desligamento da saída Proteção contra surtos de tensão Varistor Filtro de linha: sim Número de tomadas de saída: 4 Gabinete: plástico antichamas Com certificação do INMETRO e de acordo com as regras da ABNT	RAGTECH	UND	15,00	120,00	1.800,00
11	Extensor usb HUB USB MD9 4 Portas 2.0 ou 3.0 Barra, (extensor usb) Para alongamento de conexao usb	VINIK	UND	30,00	14,64	439,20
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W PARA SERVIDOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR COM 4 SAIDAS SATA DE ENERGIA	BRX	UND	5,00	121,77	608,85
13	FONTE DE ALIMENTACAO PARA PC Fonte de alimentação SATA 500W (reais) ATX 24P. Fan cooler traseiro. Bivolt manual com chave seletora 115v-230v	POWER STATION	UND	80,00	98,00	7.840,00
14	HD EXTERNO 2TB USB 3.0	SEAGATE	UND	12,00	362,85	4.354,20
15	HD SATA 500 GB PARA NOTEBOOK 7200 RPM	SEAGATE	UND	20,00	209,10	4.182,00
16	HD SATA 500GB 7200 RPM	WESTER DIGITAL	UND	50,00	178,00	8.900,00
17	HD SSD 240gb	WESTER DIGITAL	UND	10,00	191,88	1.918,80
18	LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD SATA Gravador Dvd Dvdrw Cdrw Lite-on 22x Interno Sata Conexão: Serial ATA (SATA); Velocidade máxima de leitura: DVD-R 16x CD-R 48x; Velocidade máxima de gravação: DVD-R 22x, CD-R 48x. Taxas de transferência Leitura: DVD 22x (max. 22.000 kByte/s), CD 48x (max. 7.200 kByte/s); Gravação: DVD-R 24x (max. 33.000 kByte/s) CD-R 48x (max. 7.200 kByte/s) CD-RW 32x (max. 4.800 kByte/s) Buffer de 2MB de memória: maior segurança em suas gravações e proteção na velocidade do buffer Tempo de acesso: para DVD 160ms e para CD 140ms; Dimensões (LxAxP): 14.8cm x 4.2cm x 17cm.	LG	UND	10,00	65,00	650,00
19	Limpa Contato Spray Eletronico 300ml	IMPLASTEC	UND	10,00	10,09	100,90
20	MEMORIA RAM DDR 2 - C/ 2GB 800 MHZ - PIM DIMM	KINGSTON	UND	15,00	61,50	922,50
21	MEMORIA RAM DDR 3 C/ 4GB, 1333MHZ CL9 240-PIN DIMM	KINGSTON	UND	30,00	108,86	3.265,80
22	MOUSE OPTICO USB COM SROLL NA COR PRETA	K MEX	UND	88,00	7,90	695,20
23	MOUSE ps2	COLETEK	UND	5,00	8,84	44,20
24	MOUSEPAD Mouse Pad Ergonômico. Apoio Acolchoado. Superfície em tecido especial Base emborrachada para melhor fixação na mesa. Cor preta.	PISC	UND	36,00	19,40	698,40
25	Multímetro Digital Profissional Instrumento digital portátil, com visor LCD de 3 ½ dígitos com iluminação de fundo, de acordo com a categoria IV de segurança 600V, teste de linha viva, holster protetor, congelamento de leitura, desligamento automático e mudança de faixa manual. Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, frequência, temperatura, HFE, diodo e continuidade. Especificações: - Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens) - Taxa de Amostragem: Aprox. 3 Vezes / s - Indicação de Sobre-faixa: Dígito Mais Significativo (1) - Indicação de Bateria Fraca: O símbolo "Bateria" Aparece Quando a Tensão da Bateria Estiver Abaixo da Nominal - Mudança de Faixa: Manual - Data Hold - Desligamento Automático Após: Aprox. 20±10 Minutos - Ambiente de Operação: 0°C a 40°C (32ºF a 104ºF), RH < 80% - Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C (-4ºF a 140ºF), RH < 80% Coeficiente de Temperatura: 0,1 x (Precisão Especificada) por °C, < 18°C ou > 28°C - Uso Interno - Altitude Máxima de Operação: 2000m - Alimentação: 1 x 9V (6F22, NEDA1604 ou 006P) - Segurança: IEC1010 Sobretensão e Dupla Isolação, Categoria III 1000V / Categoria IV 600V - Dimensões: 189A) x 97(L) x 35(P)mm - Peso: Aproximadamente 400g. (Incluindo Bateria) Tensão DC: - Faixas: 200m, 2, 20, 200 e 1000V - Precisão: 200mV ~ 200V ± (0.5%+3D); 1000V ± (1.0%+5D) - Resolução: 100µ, 1m, 10m, 100m e 1V - Impedância de Entrada: 10MOhms - Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC para faixa de 200mV; 1000V DC / Pico AC para Outras Faixas Tensão AC: - Faixas: 2, 20, 200 e 750V - Precisão: 2V ~ 200V ± (0.8%+5D); 750V ± (1.2%+5D) - Resolução: 1m, 10m, 100m e 1V - Impedância de Entrada: 10MOhms - Resposta em Frequência: 40Hz ~ 200Hz para a faixa de 750V; 40Hz ~ 400Hz para Outras Faixas - Sensibilidade: Valor Eficaz para Uma Onda Senoidal (RMS) - Proteção de Sobrecarga: 1000V DC / Pico AC Corrente DC: - Faixas: 20m, 200m e 20A - Precisão: 20mA ± (0.8%+4D); 200mA ± (1.2%+4D); 20A ± (2.0% + 5D) - Resolução: 10µ, 100µ e 10mA - Queda de Tensão: Máximo 200mV - Corrente Máxima: 20A (Tempo de Teste Menor que 10 Segundos para Medida na Faixa de 20A) - Proteção de Sobrecarga: Fusível de 0,2A/250V para Entrada mA; - Fusível de Ação Lenta de 20A/250V para Entrada 20A Corrente AC: - Faixas: 20m, 200m e 20A - Precisão: 20mA ± (1.0%+5D); 200mA ± (2.0%+5D); 20A ± (3.0%+10D) - Resolução: 10µ, 100µ e 10mA - Queda de Tensão: Máximo 200mV - Corrente Máxima: 20A (Tempo de Teste Menor que 10 Segundos para Medida na Faixa de 20A) - Resposta em Frequência: 40Hz ~ 200Hz - Sensibilidade: Valor Eficaz para Onda Senoidal (RMS) - Proteção de Sobrecarga: Fusível de 0,2A/250V para Entrada mA; - Fusível de Ação Lenta de 20A/250V para Entrada 20A Resistência - Faixas: 200, 2k, 20k, 200k, 2M, 200MOhms - Precisão: 200Ohms ± (0.8%+5D); 2kOhms ~ 2MOhms ± (0.8%+3D); 200MOhms ± (5%+20D) - Resolução: 0.1, 1, 10, 100, 1k, 10kOhms - Tensão de Circuito Aberto: < 3V	HHIKARI	UND	2,00	221,40	442,80

	- Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC Capacitância: - Faixas: 20n, 2µ e 2000µF - Precisão: ± (2.5%+20D) - Resolução: 10p, 1n, 100nF - Proteção de Sobrecarga: 36V DC / Pico AC Frequência: - Faixas: 2kHz, 2000kHz - Precisão: ± (3.0%+15D) - Resolução: 1Hz, 100Hz - Sensibilidade de Entrada: 2V RMS - Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC (acima de 10V RMS máx 15s) Temperatura: - Faixa: -20°C ~ 700°C - Precisão: ± (1.0% + 3°C) < 400ºC; ± (1.5% + 15°C) > 400ºC - Resolução: 1°C - A Especificação não Inclui a Precisão do Termopar Tipo K - Faixa de Medição do Termopar Incluso: -20 ~ 250°C Teste de Linha Viva: - Alarme: Sonoro, Luminoso - Condição de Teste: Verificação de Linha Viva Padrão AC - Faixa de Detecção: 110V ~ 380V AC RMS - Proteção de Sobrecarga: 500V DC / Pico AC Teste de Transistor (HFE): - Faixa: 0 ~ 1000 - Tipo: NPN / PNP - Corrente de Base: 10µA DC - Vce: 3V DC Continuidade: - Faixa: Continuidad					
26	Pasta Térmica Arctic Silver 5 Original Composição: Prata com 99,9% de pureza, com óleos polisintéticos Dimensões: Não especificado Marca: ARCTIC SILVER Outras Informações Condutividade Térmica:>350.000W/m2 °C (Camada de 0,001pol)Resistência Térmica: Tamanho médio das partículas: Temperatura: Ideal: -50 ~ 130ºCMáxima: -50 ~ 180ºCDesempenho:A Arctic Silver 5 chega a diminuir a temperatura do processador de 3ºC ~ 12ºC (em carga máxima) em relação às pastas e interfaces térmica genéricas Rendimento:A versão com 3,5g pode cobrir de 15 ~ 25 processadores com área pequena ou 6 ~ 10 processadores com área grande. Com uma camada de 0,003pol de espessura, a versão de 3,5g cobre aproximadamente 16pol quadradas. Volume / Quantidade:3,5g	IMPOLASTEC	UND	10,00	17,10	171,00
27	Pen Drive 16GB Sandisk Cruzer Blade Preto e Vermelho	MULTILASER	UND	30,00	21,00	630,00
28	PLACA DE REDE ETHERNET PCI Express X1 10/100/1000 MBPs	TP LINK	UND	10,00	39,36	393,60
29	PLACA DE REDE VIA CABO PCI 10/100/100	VINIK	UND	20,00	34,32	686,40
30	PLACA DE VIDEO Placa de Video G force 9800 GT compativel com a placa mãe Gigabyte socket 1155 DDR 3	PCYES	UND	10,00	258,30	2.583,00
31	Placa mãe amd am3+ afx	ASROCK	UND	20,00	332,10	6.642,00
32	PLACA MAE Gigabyte SOCKET 1155	BLUECASE	UND	15,00	319,80	4.797,00
33	PLACA MAE SOCKET 1150 PLATAFORMA INTEL	BLUECASE	UND	10,00	276,75	2.767,50
34	PROCESSADOR INTEL CORE - 6100 SKYLAKE CACHE 3MB, 3.7 Ghz, LGA 1151, INTEL HD GRAPHICS 530 BX80662I36100	INTEL	UND	10,00	640,00	6.400,00
35	Roteador com modem 3g	TP LINK	UND	10,00	105,00	1.050,00
36	Roteador Hotspot Roteador Hotspot 300 Mbps Wireless Com Check-in No Facebook para liberação da internet.	INTELBRAS	UND	30,00	216,50	6.495,00
37	ROTEADOR WIRELLES COM 3 ANTENAS Roteador WirellesN com capacidade de 300 Mpbs com Wds, WPS, IP QoS, com 3 antenas, uma porta WAN e 4 portas LAN.Com o uso da tecnologia de Antena Inteligente MIMO 3x3, 3 fluxos de dados são transmitidos simultaneamente, oferecendo uma velocidade wireless mais rápida em relação aos 2 fluxos tradicionais, que apenas transmitem 2 fluxos de dados. (Um fluxo de dados transmite até 150Mbps.)	TP LINK	UND	20,00	117,01	2.340,20
38	SOPRADOR DE FOLHAS POTENCIA 400W VELOCIDADE 13.500 RPM VELOCIDADE 45 CFM ACOMPANHA BOCAL E SACO COLETOR NIVEL DE RUIDO: 86 DB DIMESÕES DA CAIXA: 18X19X23CM PESO: 1.300KG	INFINITY	UND	1,00	222,52	222,52
39	SUPORTE PARA MONITOR COM 3 GAVETAS	SOUZA	UND	20,00	67,66	1.353,20
40	Switch 24 portas gigabit 10/100/1000 mbps RECURSOS DO HARDWARE Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3xInterface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX)Rede de Mídia:10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Capacitade de comutação: 48GbpsFonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60HzFan Quantity: Fanless Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60HzDESEMPENHOSwitching Capacity: 48GbpsTabela de MAC Address: 8KTaxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7MppsJumbo Frame: 10KBGreen Technology: Innovative energy-efficient technology saves power up to 40%Transfer Method: Store-and-ForwardRECURSOS DO SOFTWARE Método de Transferência: Armazena e Encaminha Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink Em Cada Porta OUTROS Certificação: FCC, CE, RoHS Requisitos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista? ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux.Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 40% de energia Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo half duplex Arquitetura de encaminhamento sem bloqueios que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade de cabo com taxa de transferência máxima Capacidade de Switching de 48 GbpsJumbo Frame de 10K melhora o desempenho das grandes transferências de dadosAuto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados Suporta auto-aprendizagem de MAC address e seu auto-envelhecimento Armazenamento e encaminhamento de sistema de comutaçãoPortas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardwares de 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps.Design de mesa e montável em rackDesign de Plug and Play simplifica a instalação Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portasCabo de alimentaçãoGuia do Usuário.	TP LINK	UND	10,00	390,00	3.900,00
41	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 TEH1600M	TP LINK	UND	10,00	137,00	1.370,00
42	Teclado Almofada De Descanso De Pulso	VINIK	UND	50,00	38,00	1.900,00
43	TECLADO NUMÉRICO COM FIO USB TECLAS CHOCOLATE PRETO TC 197	VINIK	UND	5,00	24,99	124,95
44	TECLADO PARA DESCKTOP USB	K MEX	UND	50,00	19,80	990,00
45	TECLADO PARA DESKTOP PS2	MULTILASER	UND	10,00	15,00	150,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 89.800,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 141/2019
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 29/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:116E5FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.247/0001-90, com sede localizada na Rua Carlos Milano, Nº 131, Casa 01, Aguas Belas, no Município de São José dos Pinhais-PR, CEP 83.040-620, neste ato representada por Naside Maria Pereira Schamne, portadora da cédula de identidade Nº 3.125.414-0 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 312.707.609-63.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática e toner em atendimento aos termos do Memorando nº 05/2019 do Departamento da Tecnologia da Informação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 352/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 141/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - MATERIAL DE CONSUMO TONNERS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND de medida	QTD	Preço unitário	Preço total
1	BROTHER TONNER DCP 1602 ORIGINAL	EVOLUT TN1060	UND	50,00	25,00	1.250,00
2	CERA PARA COLORQUBE 8870 AMARELA - EMBALAGEM COM 6 UND	XEROX 8870	CX	5,00	590,00	2.950,00
3	CERA PARA COLORQUBE 8870 CIAN - EMBALAGEM COM 6 UND	XEROX 8870	CX	5,00	590,00	2.950,00
4	CERA PARA COLORQUBE 8870 MAGENTA - EMBALAGEM COM 6 UND	XEROX 8870	CX	5,00	590,00	2.950,00
5	CERA PARA COLORQUBE 8870 PRETA - EMBALAGEM COM 6 UND	XEROX 8870	CX	5,00	590,00	2.950,00
6	Condutor Brother B630DR condutor anexo a tonner B630DR para impressora brother L2320D	EVOLUT DR630	UND	10,00	34,00	340,00
7	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX- 890	MASTERPRINT FX 890	UND	10,00	9,00	90,00
8	kit Tinta para impressora epson L555 kit de tintas para impressora epson L555 contendo todas as cores, PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO	EVOLUT T664	KIT	30,00	26,00	780,00
9	TONER BROTHER DR 2340 ORIGINAL	EVOLUT DR2340	UND	150,00	35,00	5.250,00
10	TONER HP 12A COMPATIVEL	EVOLUT 12A	UND	15,00	22,00	330,00
11	TONER HP 36A COMPATIVEL.	EVOLUT 36A	UND	350,00	23,60	8.260,00
12	TONER HP 78A COMPATIVEL	EVOLUT 78A	UND	100,00	22,00	2.200,00
13	TONER HP 83A COMPATIVEL	EVOLUT 83A	UND	150,00	22,00	3.300,00
14	TONER HP 85A COMPATIVEL	EVOLUT 85A	UND	100,00	22,00	2.200,00
15	TONER RICOH, PARA MULTIFUNCIONAL RICOH 2051 - COR: AMARELO 841501R5 Original.	KATUN 2051	UND	10,00	80,00	800,00
16	TONER RICOH, PARA MULTIFUNCIONAL RICOH 2051 - COR: CIANO 841503R Original.	KATUN 2051	UND	10,00	80,00	800,00
17	TONER RICOH, PARA MULTIFUNCIONAL RICOH 2051 - COR: MAGENTA 841502R	KATUN 2051	UND	10,00	80,00	800,00
18	TONER RICOH, PARA MULTIFUNCIONAL RICOH 2051 - COR: PRETO 31071R	KATUN 2051	UND	20,00	116,00	2.320,00
19	TONER SAMSUNG MLT- D101 S COMPATIVEL	EVOLUT D101	UND	10,00	35,00	350,00
20	Tonner CF 233A	EVOLUT CF233A	UND	20,00	21,00	420,00
21	Tonner CF280A Tonner compativel para impressora laserjet pro 400 H-500	EVOLUT CF280A	UND	150,00	31,00	4.650,00
22	Tonner compativel para impressora Lexmark MX 310 dn Tonner compotivel ecomico com a impressora Lexmark MX 310 dn.	EVOLUT 604H	UND	20,00	176,00	3.520,00
23	Tonner impressora xerox phaser 3260	EVOLUT 3260	UND	100,00	40,00	4.000,00
24	Tonner ML-2851ND Tonner compativel com a impressora samsung ML-2851ND	EVOLUT 2850	UND	10,00	50,00	500,00
25	Tonner para Impressora Xerox WorkCentre 3025	EVOLUT 3025	UND	120,00	92,00	11.040,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 65.000,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 141/2019
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 29/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B5D6824E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 97.546.883/0001-71, com sede localizada na Rua Alfredo Bufren, Nº 473, Sala 02, Centro, no Município de Irati-PR, CEP 84.500-000, neste ato representada por Vinicius Guilherme dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 10.723.174-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 080.832.039-47.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática em atendimento aos termos do Memorando nº 05/2019 do Departamento da Tecnologia da Informação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 352/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 141/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 003 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	QTD	Preço unitário	Preço total
1	IMPRESSORA Especificações: MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA DE 4 OU 6 CORES Resolução de Digitalização 1200dpi (digitalização principal) 2400ppp (digitalização secundária) Tamanhos de Papel A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Oficio (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Suprimentos TINTAS Preto, Ciano, Magenta e Amarelo Conexão USB Alta Velocidade Wi-Fi Resolução de Impressão	EPSON	UND	5,00	864,20	4.321,00

	5760x1440dpi					
2	MICROCOMPUTADOR MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR ACIMA DE 3.2 COM COLLER E DISSIPADOR DE CALOR INTEGRADO 4 NUCLEO DE PROCESSAMENTO, MEMORIA RAM 4 BD DDR3, HD 500GB 72000 RPM, LEITOR E GRAVADOR DE CD/ DVD. GABINETE	EVUS	UND	10,00	1.392,50	13.925,00
3	MIKROTIK- ROUTERBOARD RB 2011iL-IN Código do produto RB2011L-IN Velocidade da CPU 600MHz Monitor de Corrente Não CPU AR9344 Max Consumo de energia 6W RAM 64MB Arquitetura MIPS-BE Portas LAN 10 Gigabit Sim MiniPCI 0 Sem fio integrada Não PoE 8-28V DC em Ether1 Monitor de Tensão Não Monitor de temperatura da CPU Não PCB temperatura do monitor Não Dimensões 214x86mm Faixa de temperatura -30C ... +70 C RouterOS Licença L4	MIKROTIK	UND	3,00	585,90	1.757,70
4	MONITOR LED 21,5" Monitor LED 21,5´ Widescreen: - Contraste: 5.000.000:1 DFC - Tempo de Resposta: 5ms - Brilho: 200 cd/m² -Resolução Máxima: 1366 x 768@60Hz - Pixel Pitch: 0.30(H)mm x 0.30(V)mm - Ângulo de Visão: H:170º , V: 160º - Frequência Horizontal: 30 ~ 61 kHz - Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz - Revestimento da Tela: Anti- Glare, Anti-Reflexiva, Hard Coating	LG	UND	7,00	501,90	3.513,30
5	NOBREAK Potência: 1400VA. Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line). Microprocessador CISC/Flash. Forma de onda semi-senoidal (PWM). 2 baterias internas + conector para expansão de autonomia. Painel com LEDS indicativos: rede e inversor. Inversor sincronizado com a rede. 8 tomadas tripolares de saída padrão 2P+T NBR14136. Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização. Proteção contra sub e sobretensão. Proteção contra curto-circuito na saída. Desligamento automático ao final do tempo de autonomia. Expansão de autonomia. Tensão de entrada 115V/127V. Comunicação inteligente USB. Proteção para linha telefônica. Chave liga-desliga embutida e temporizada. Função Blecaute. Estabilizador de 8 estágios de regulação. Filtro de linha integrado. Correção da tensão de saída, em TRUE-RMS. Autonomia típica de até 1 hora com baterias internas (1 micro, 1 monitor LCD de 15" e 1 impressora a jato de tinta) com 80W de potência total. Autonomia típica de até 8 horas com baterias externas, (1 micro, 1 monitor LCD de 15" e 1 impressora) com 80W de potência total.	TS-SHARA	UND	20,00	600,00	12.000,00
6	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7 - 3.5GHZ - MEMÓRIA RAM 8GB - HD 1TB - MONITOR 15 FULL HD - PLACA DE VÍDEO: 4GB - LEITOR DVD/CD - LEITOR DE CARTÃO SD OU COM LEITOR EXTERNO.	ACER	UND	5,00	3.996,60	19.983,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 55.500,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 141/2019
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 29/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D1B93BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190919_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGG0161	116100E008638938	06/09/2019	60501
AGH3909	116100E008621599	06/09/2019	56144
AKT7494	116100E008638944	08/09/2019	54523
AOD3671	116100E008056928	10/09/2019	59670
ASD4021	116100E008638942	08/09/2019	54523
ATA4326	116100E008638852	10/09/2019	60501
AWA2679	116100E008638940	08/09/2019	54523
AZM7339	116100E008056931	10/09/2019	59670
BAE6634	116100E008056679	07/09/2019	55411
BCR9J78	116100E008111838	07/09/2019	55411
COX2244	116100E008638851	10/09/2019	61810
CTJ9030	116100E008093185	07/09/2019	65300
LNV0735	116100E008056047	06/09/2019	55680

MBO4311	116100E008638937	08/09/2019	54600
MFY6222	116100E008056050	06/09/2019	60501
MHN3132	116100E008056930	10/09/2019	59670
MLD0157	116100E008621600	06/09/2019	54521
MLV0468	116100E008638943	08/09/2019	54523
PFG9631	116100E008638939	08/09/2019	54523
QDS1120	116100E008638947	08/09/2019	54523
QHQ8977	116100E008638945	08/09/2019	54523
QIY6735	116100E008056929	10/09/2019	59670
QJQ6025	116100E008638941	08/09/2019	54523

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:1DD9C711

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190919_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATH8224	116100E007650714	12/07/2019	54284	R$ 293,47
AUE0346	116100E008064532	15/07/2019	60501	R$ 293,47
AYG2044	116100E008064530	05/07/2019	59670	R$ 1.467,35
BAP5456	116100E008104923	14/07/2019	65300	R$ 195,23
BCV4D56	279370NIC0003575	18/09/2019	50020	R$ 293,47
CEZ2959	116100E008104529	13/07/2019	65300	R$ 195,23
EJT3F36	116100E008062957	11/07/2019	60501	R$ 293,47
FHC0956	116100E008062956	11/07/2019	61220	R$ 293,47
LWT3620	116100E008621516	12/07/2019	53800	R$ 130,16
MFS2860	116100E008621518	13/07/2019	65300	R$ 195,23
MIY0796	116100E008621519	15/07/2019	54521	R$ 195,23
QHJ3200	116100E007652441	13/07/2019	57380	R$ 293,47
QJA4201	116100E008093734	15/07/2019	59670	R$ 1.467,35
QOM4037	279370NIC0003572	18/09/2019	50020	R$ 195,23
QOR7171	279370NIC0003573	18/09/2019	50020	R$ 195,23
QPI1568	279370NIC0003574	18/09/2019	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:CFBF3BA9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2018	**10/2018**	**11/2018**	**12/2018**	**01/2019**	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	392.858,82	380.966,22	381.546,28	418.857,95	575.459,47	487.636,24	492.910,43	527.626,68	438.174,56	513.073,82	435.392,57	436.331,79	5.480.834,83	0,00
Pessoal Ativo	392.858,82	380.966,22	381.546,28	418.857,95	575.459,47	487.636,24	492.910,43	527.626,68	438.174,56	513.073,82	435.392,57	436.331,79	5.480.834,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	327.520,71	317.269,12	317.697,46	392.540,12	435.184,67	406.926,62	412.134,85	442.388,50	365.412,98	440.128,16	361.435,96	362.532,68	4.581.171,83	0,00
Obrigações Patronais	65.338,11	63.697,10	63.848,82	26.317,83	140.274,80	80.709,62	80.775,58	85.238,18	72.761,58	72.945,66	73.956,61	73.799,11	899.663,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	392.858,82	380.966,22	381.546,28	418.857,95	575.459,47	487.636,24	492.910,43	527.626,68	438.174,56	513.073,82	435.392,57	436.331,79	5.480.834,83	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													168.805.820,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													168.805.820,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													5.480.834,83	3,25%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													10.128.349,26	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													9.621.931,80	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													9.115.514,33	5,4%

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:1F09D5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.018 A 8/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.018	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.441.722,45	1.753.010,63	2.090.222,38	2.796.770,95	2.287.735,45	1.914.509,33	1.833.617,91	2.039.928,11	2.033.949,21	1.650.577,85	2.414.281,85	2.030.113,23	24.286.439,35	27.006.695,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.822,17	89.488,88	205.311,35	123.377,44	140.115,80	40.138,02	126.408,04	160.465,12	154.874,73	90.802,45	236.998,58	261.397,27	1.713.199,85	2.480.400,00
IPTU	22.459,55	19.188,81	18.065,68	10.133,92	5.380,97	3.812,69	5.765,43	8.368,81	10.024,33	4.582,82	56.914,00	131.874,51	296.571,52	514.000,00
ISS	13.637,15	12.045,47	14.778,36	14.458,39	13.717,96	13.486,52	10.179,81	10.841,60	19.271,22	16.250,24	22.978,35	65.454,10	227.099,17	477.000,00
ITBI	6.440,00	12.061,34	120.764,00	33.660,00	84.506,87	7.403,79	46.983,67	20.522,88	35.878,88	12.319,20	61.308,38	8.692,74	450.541,75	750.000,00
IRRF	25.190,20	28.068,12	25.227,19	47.163,08	27.593,90	1.608,03	53.075,25	30.204,85	1.422,19	30.171,88	61.108,15	29.521,58	360.354,42	269.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.095,27	18.125,14	26.476,12	17.962,05	8.916,10	13.826,99	10.403,88	90.526,98	88.278,11	27.478,31	34.689,70	25.854,34	378.632,99	470.400,00
Contribuições	28.923,99	23.327,09	26.681,31	43.030,30	13.598,32	33.098,69	28.109,41	27.252,35	26.891,15	27.316,43	27.023,72	29.905,36	335.158,12	338.000,00
Receita Patrimonial	10.640,03	16.482,13	15.554,04	8.379,55	16.067,98	15.522,55	14.754,29	15.172,60	15.445,01	12.208,47	15.455,45	13.222,34	168.904,44	109.595,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.640,03	16.482,13	15.554,04	8.379,55	16.067,98	15.522,55	14.754,29	15.172,60	15.445,01	12.208,47	15.455,45	13.222,34	168.904,44	106.595,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.317,88	660,44	180,12	0,00	0,00	808,34	772,10	4.912,22	3.973,30	6.022,11	4.094,56	3.283,10	26.024,17	34.000,00
Transferências Correntes	1.297.482,33	1.609.902,17	1.772.608,39	2.606.612,70	2.113.801,50	1.812.031,76	1.663.569,80	1.826.631,42	1.832.765,02	1.514.228,39	2.130.524,74	1.722.305,16	21.902.463,38	24.037.700,00
Cota-Parte do FPM	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	9.710.002,77	11.054.000,00
Cota-Parte do ICMS	458.372,64	650.311,09	566.473,28	602.895,14	539.022,99	422.070,31	511.207,12	633.715,23	506.471,77	441.640,82	596.763,35	556.063,17	6.485.006,91	6.688.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.697,04	13.258,10	4.664,43	10.053,71	286.043,76	83.169,92	74.387,73	43.051,38	16.158,39	12.149,11	10.702,67	15.287,35	579.623,59	642.000,00
Cota-Parte do ITR	13.244,13	35.475,19	2.675,85	2.061,19	1.795,64	2.177,74	130,41	129,75	4.493,63	5.524,75	3.657,67	4.525,91	75.891,86	58.000,00
Transferências LC 87/1996	3.495,03	3.495,03	3.495,03	3.495,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.980,12	49.000,00
Transferências LC 61/1989	9.277,55	9.416,63	9.040,54	10.893,51	7.918,74	8.382,45	8.095,61	8.207,42	8.036,60	8.428,12	8.531,99	7.636,20	103.865,36	88.000,00
Transferências do FUNDEB	161.728,57	203.344,12	192.495,67	210.549,67	263.315,43	223.217,07	208.486,56	189.684,43	214.634,94	170.407,22	193.795,15	195.662,47	2.427.321,30	3.317.000,00
Outras Transferências Correntes	136.875,01	122.297,15	274.880,63	508.614,40	126.086,73	95.821,93	129.596,36	238.022,49	166.905,18	154.496,35	330.313,22	222.862,02	2.506.771,47	2.141.700,00
Outras Receitas Correntes	19.536,05	13.149,92	69.887,17	15.370,96	4.151,85	12.909,97	4,27	5.494,40	0,00	0,00	184,80	0,00	140.689,39	7.000,00
DEDUÇÕES (II)	199.775,69	256.852,12	261.046,37	301.933,20	344.879,82	298.598,50	265.097,29	279.784,83	290.244,91	237.864,93	242.626,24	260.756,06	3.239.459,96	3.559.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,02	0,02	0,01	0,02	0,01	0,02	0,01	0,02	0,01	0,02	0,02	0,01	0,19	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	199.775,67	256.852,10	261.046,36	301.933,18	344.879,81	298.598,48	265.097,28	279.784,81	290.244,90	237.864,91	242.626,22	260.756,05	3.239.459,77	3.559.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.241.946,76**	**1.496.158,51**	**1.829.176,01**	**2.494.837,75**	**1.942.855,63**	**1.615.910,83**	**1.568.520,62**	**1.760.143,28**	**1.743.704,30**	**1.412.712,92**	**2.171.655,61**	**1.769.357,17**	**21.046.979,39**	**23.447.295,93**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2019 as 08h e 33m.														

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:74EA529E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.018	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.097.714,17	2.164.347,41	2.149.017,35	4.597.342,75	2.188.527,49	2.267.593,87	2.305.635,20	2.397.429,86	2.462.974,92	2.358.671,23	2.376.366,01	2.294.304,86	29.659.925,12	0,00
Pessoal Ativo	2.097.714,17	2.164.347,41	2.149.017,35	4.597.342,75	2.188.527,49	2.267.593,87	2.305.635,20	2.397.429,86	2.462.974,92	2.358.671,23	2.376.366,01	2.294.304,86	29.659.925,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.636.379,80	1.700.301,81	1.675.491,00	3.625.351,04	1.763.856,04	1.780.879,80	1.820.321,06	1.907.138,71	1.950.023,53	1.861.137,26	1.889.977,27	1.821.425,73	23.432.283,05	0,00
Obrigações Patronais	461.334,37	464.045,60	473.526,35	971.991,71	424.671,45	486.714,07	485.314,14	490.291,15	512.951,39	497.533,97	486.388,74	472.879,13	6.227.642,07	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.611,21	57.478,45	2.233,51	101.171,40	252.150,50	34.146,11	80.339,70	147.747,47	125.537,56	85.389,06	9.952,10	13.872,74	914.629,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.611,21	57.478,45	2.233,51	101.171,40	180.292,00	1.928,57	986,67	12.257,61	10.756,06	9.036,04	9.952,10	13.872,74	404.576,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	71.858,50	32.217,54	79.353,03	135.489,86	114.781,50	76.353,02	0,00	0,00	510.053,45	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.093.102,96	2.106.868,96	2.146.783,84	4.496.171,35	1.936.376,99	2.233.447,76	2.225.295,50	2.249.682,39	2.337.437,36	2.273.282,17	2.366.413,91	2.280.432,12	28.745.295,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.442.812,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	47.242.812,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**28.745.295,31**	**60,85**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.511.118,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.235.562,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.960.006,88	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2019 as 11h e 25m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

JOÃO LUIS MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A6F8A187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.018 A 6/2.019

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.018 A 6/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.385.288,79	9.585.558,11	8.200.210,82	10.519.755,46	9.843.420,84	12.691.350,66	12.372.350,60	10.020.747,79	10.148.689,75	11.488.268,57	12.287.970,77	9.815.636,37	127.359.248,53	127.892.282,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.242.041,15	1.337.655,88	896.750,18	890.830,61	1.168.761,83	1.252.297,75	1.252.548,23	1.260.280,07	1.406.927,42	2.329.051,70	1.531.323,08	1.391.218,60	15.959.686,50	18.601.980,94
IPTU	171.078,36	167.266,04	84.800,42	78.869,34	151.392,57	87.177,18	63.567,76	32.534,91	235.449,00	976.702,30	252.692,03	201.490,67	2.503.020,58	3.409.023,74
ISS	643.942,54	647.462,98	346.633,05	378.143,63	618.832,89	608.322,19	867.681,16	757.708,42	690.047,12	691.082,99	784.624,24	636.391,36	7.670.872,57	9.488.062,70
ITBI	106.822,88	197.517,41	145.545,24	91.963,06	64.457,61	91.733,72	44.867,30	95.153,89	57.536,72	59.197,60	81.085,77	160.684,10	1.196.565,30	1.552.170,79
IRRF	224.262,81	231.363,16	239.365,49	243.009,45	252.933,98	411.217,19	234.306,70	343.964,73	280.477,99	275.798,14	288.615,29	280.212,67	3.305.527,60	2.639.055,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.934,56	94.046,29	80.405,98	98.845,13	81.144,78	53.847,47	42.125,31	30.918,12	143.416,59	326.270,67	124.305,75	112.439,80	1.283.700,45	1.513.668,07
Contribuições	729.855,16	1.198.397,37	1.340.190,67	661.461,14	1.166.080,06	1.931.561,65	788.785,99	869.847,55	1.237.335,26	1.130.525,05	1.296.643,56	893.152,03	13.243.835,49	10.039.781,14
Receita Patrimonial	837.456,09	117.524,23	235.603,28	1.294.880,51	542.868,85	496.507,26	1.079.694,11	151.845,79	265.929,41	443.329,35	903.775,99	980.934,70	7.350.349,57	6.708.993,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	837.135,90	117.524,23	235.603,28	1.294.405,97	533.068,52	496.507,26	1.079.544,67	151.845,79	265.929,41	443.172,71	903.775,99	980.934,70	7.339.448,43	6.663.066,63
Outras Receitas Patrimoniais	320,19	0,00	0,00	474,54	9.800,33	0,00	149,44	0,00	0,00	156,64	0,00	0,00	10.901,14	45.926,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	65.646,36	0,00	2.840,58	1.420,65	17,04	1.436,13	68.502,14	10,20	1.420,29	2.854,38	1.420,29	145.568,06	189.137,24
Transferências Correntes	7.074.907,95	6.315.652,69	5.252.169,86	7.214.876,93	6.581.604,00	8.789.062,37	9.086.589,74	7.414.428,43	7.052.949,77	7.256.054,17	7.175.668,54	5.889.053,76	85.103.018,21	89.233.125,41
Cota-Parte do FPM	2.394.863,08	1.781.284,71	1.343.446,28	1.526.146,26	1.917.021,22	3.354.800,16	2.372.315,23	2.605.846,25	1.951.109,37	1.903.521,94	2.442.838,73	1.924.218,70	25.517.411,93	30.731.549,40
Cota-Parte do ICMS	2.888.409,49	2.492.495,15	2.120.161,44	3.007.955,45	2.620.171,19	2.788.637,19	2.748.169,89	2.156.791,19	2.612.282,86	3.238.302,77	2.588.085,09	2.256.797,07	31.518.258,78	30.316.427,76

Cota-Parte do IPVA	110.589,09	114.889,90	71.611,25	65.702,33	44.856,18	66.427,42	2.027.441,46	703.103,38	638.323,62	258.716,98	141.301,51	80.420,31	4.323.383,43	4.313.183,63
Cota-Parte do ITR	5.102,03	7.761,08	153.258,85	640.986,40	41.035,14	56.922,76	38.423,99	4.041,40	2.385,59	4.227,17	9.141,25	3.869,48	967.155,14	1.309.117,69
Transferências LC 87/1996	16.165,98	16.165,98	16.165,98	16.165,98	16.165,98	16.165,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.995,88	246.863,24
Transferências LC 61/1989	39.683,66	42.918,57	42.912,47	43.555,81	41.816,16	50.386,98	40.465,01	42.834,58	41.368,85	41.940,21	41.067,30	43.067,97	512.017,57	485.117,86
Transferências do FUNDEB	942.819,13	1.139.511,89	915.616,53	1.151.220,63	1.089.802,81	1.192.014,29	1.489.081,92	1.262.282,50	1.178.982,01	1.072.656,79	1.212.428,85	963.645,02	13.610.062,37	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	677.275,49	720.625,41	588.997,06	763.144,07	810.735,32	1.263.707,59	370.692,24	639.529,13	628.497,47	736.688,31	740.805,81	617.035,21	8.557.733,11	8.830.865,83
Outras Receitas Correntes	501.028,44	550.681,58	475.496,83	454.865,69	382.685,45	221.904,59	163.296,40	255.843,81	185.537,69	327.888,01	1.377.705,22	659.856,99	5.556.790,70	3.119.264,65
DEDUÇÕES (II)	1.940.497,51	1.215.461,91	1.454.306,52	2.311.781,62	1.923.394,68	2.068.723,84	2.500.712,45	1.227.618,92	1.286.605,79	1.609.016,90	3.119.406,44	2.323.203,90	22.980.730,48	19.285.377,68
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	25.689,57	25.689,57	25.689,57	25.689,57	8.676,63	50.121,94	24.927,90	25.349,74	25.521,94	137.880,13	1.238.381,15	537.333,07	2.150.950,78	428.580,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.020.423,72	298.669,36	679.105,78	1.225.989,68	978.504,96	953.417,90	1.030.421,52	99.745,87	211.989,87	381.795,04	836.538,61	924.236,44	8.640.838,75	5.819.641,96
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	894.384,22	891.102,98	749.511,17	1.060.102,37	936.213,09	1.065.184,00	1.445.363,03	1.102.523,31	1.049.093,98	1.089.341,73	1.044.486,68	861.634,39	12.188.940,95	13.037.155,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.444.791,28**	**8.370.096,20**	**6.745.904,30**	**8.207.973,84**	**7.920.026,16**	**10.622.626,82**	**9.871.638,15**	**8.793.128,87**	**8.862.083,96**	**9.879.251,67**	**9.168.564,33**	**7.492.432,47**	**104.378.518,05**	**108.606.905,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/set/2019 as 13h e 42m.														

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:B50949EF

